UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

LUÍSA XIMENES SANTOS

# VIEIRA PSEUDOAUTOR:
## Contributo de papéis alheios e falsamente atribuídos na construção da imagem e da memória do Padre Antônio Vieira

Recife
2022

LUÍSA XIMENES SANTOS

# VIEIRA PSEUDOAUTOR:
## Contributo de papéis alheios e falsamente atribuídos na construção da imagem e da memória do Padre Antônio Vieira

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco como requisito para obtenção do grau de Doutora.

Área de Concentração: História do Norte e Nordeste do Brasil

Orientadora: Profª Drª Marília de Azambuja Ribeiro Machel

Recife
2022

Catalogação na fonte
Bibliotecária Maria do Carmo de Paiva, CRB4-1291

S237v Santos, Luísa Ximenes.
Vieira pseudoautor : contributo de papéis alheios e falsamente atribuídos na construção da imagem e da memória do Padre Antônio Vieira / Luísa Ximenes Santos. – 2022.
394 f. ; 30 cm.

Orientadora: Profª. Drª. Marília de Azambuja Ribeiro Machel.
Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2022.
Inclui referências, apêndice e anexos.

1. História. 2. Vieira, Antônio, 1608-1697. 3. Autoria. 4. Pseudoautoria. 5. Memória. I. Machel, Marília de Azambuja Ribeiro (Orientadora). II. Título.

900 CDD (22. ed.) UFPE (BCFCH2022-048)

**Luísa Ximenes Santos**

**VIEIRA PSEUDOAUTOR: Contributo de papéis alheios e falsamente atribuídos na construção da imagem e da memória do Padre Antônio Vieira**

Tese apresentada ao **Programa de Pós-Graduação em História** da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de **Doutor** em **História**.

Aprovada em: **14/02/2022**

**BANCA EXAMINADORA**

Participação por videoconferência
Profª. Drª. Marília de Azambuja Ribeiro Machel
**Orientadora (Universidade Federal de Pernambuco)**

Participação por videoconferência
Prof. Dr. Bruno Martins Boto Leite
**Membro Titular Interno (Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco)**

Participação por videoconferência
Prof. Dr. Kléber Clementino da Silva
**Membro Titular Interno (Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco)**

Participação por videoconferência
Prof. Dr. Yllan de Mattos Oliveira
**Membro Titular Externo (Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro)**

Participação por videoconferência
Prof. Dr. Camila Corrêa e Silva de Freitas
**Membro Titular Externo (Universidade Federal de Campina Grande)**

*À minha mãe*

## AGRADECIMENTOS

Na certeza de que nada é feito do zero e apenas por uma pessoa, inicio estas páginas de gratidão tão essenciais para este trabalho. É chegado o fim de um ciclo – longo, de autoconhecimento, de limites, de entrega. Nesse caminhar de dedicação à pesquisa nunca estive sozinha. Circunstâncias e pessoas foram fundamentais para que esse dia, enfim, raiasse.

Agradeço à minha mãe, Eliane, que me ensinou e ensina amorosamente o que sei de mais importante. Obrigada pela vida e por me ensinar a viver; por ser nascedouro e refúgio da minha alma. Obrigada por ser amparo certo e seguro em toda e qualquer tempestade e por ser brisa fresca e calor que alegra quando é disso que preciso. Obrigada por ser minha maior inspiração e exemplo, por me apoiar em tudo que desejo e que me proponho a fazer; obrigada por acreditar. Obrigada pelo privilégio da companhia; pela certeza que carrego comigo de que estamos juntas. Você me habita. Obrigada por tudo e por tanto. Esse passo é nosso; a conquista é nossa – como tudo o mais.

Agradeço ao meu pai, Cleidenaldo, incentivador e exemplo desde a primeira infância. Agradeço a Alberto, que por escolha me acolhe carinhosamente. Obrigada por acreditarem em mim e sempre me encorajarem a ir além; por me dizerem que é possível.

Agradeço à minha companheira, Ariane, por ser companheira com toda força e grandeza da palavra todos os dias. Agradeço pelo amor que compartilhamos, por me ensinar sempre. Por me apoiar e incentivar constantemente, incansavelmente. Por acreditar em mim, por sonhar comigo. Obrigada pelo nosso encontro, pelo nosso lar, por ser constância de felicidade em minha vida. Obrigada pelos grandes e pelos pequenos gestos. Obrigada pela torcida e por fazer de nossos sonhos plurais e conjuntos. Conseguimos! Você me emociona e “me dá sorte na vida”.

Agradeço às minhas irmãs, Lia e Lara, por me inspirarem como mulheres e por me fazerem querer e tentar ser uma cada vez melhor. Obrigada por serem espelhos nos quais me olho, me reconheço e me guio.

Agradeço aos meus sobrinhos, Arthur e Heitor, tão puros e sensíveis, tão amados e felizes! Obrigada por me lembrarem como é ser criança e que a vida pode ser muito boa e que é preciso que seja também divertida.

Agradeço ao pequeno Chicó, pelo amor sincero, companheirismo e alegria constantes.

Agradeço à ciranda das mulheres sábias que maravilhosamente me antecede, me acompanha e me estimula a ser quem sou, a trilhar meu caminho, a buscar o que me faz feliz, a realizar meus propósitos, a sonhar. Louvo e reverencio minha ancestralidade na figura de Ester e na memória de Vinininha, as matriarcas e por sorte minhas amadas avós. Agradeço à minha bisavó Lero e à minha tia-avó Creuza, presentes em todas nós.

Ao meu avô fica meu agradecimento por, mesmo sem ter tido a oportunidade revolucionária da educação em sua história, ter dito às filhas que elas precisavam estudar.

Às minhas amigas e amigos agradeço pelas boas energias, torcida, afeto.

Agradeço à Susana, guia sábia no meu processo de autoconhecimento e crescimento.

Às grandes e inspiradoras pessoas com quem tenho a honra de compartilhar a história da minha vida, minha gratidão não só por estarem comigo, mas sobretudo por serem essenciais na escrita de mais este capítulo. Que venham os próximos.

Agradeço também a todas aquelas que me inspiram mesmo sem saberem. Agradeço às mulheres na ciência, na pesquisa, na educação. Agradeço às que insistem no sim quando as circunstâncias dizem não. Às que trilham e abrem caminhos. Reconheço e agradeço pela luta que travaram e que continuamos a travar.

Agradeço a oportunidade de estudar e trabalhar em universidades públicas e gratuitas de altíssima qualidade – a Universidade Federal de Pernambuco e a Universidade Federal Rural de Pernambuco. Agradeço aos colegas de trabalho. Agradeço os incentivos governamentais que recebi durante minha vida acadêmica, quando a educação ainda era vista como caminho transformador de vidas e realidades individuais e coletivas pela liderança deste país. Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) pela bolsa de estudos concedida no início daquele ano de 2016, anunciador de um período difícil não só para a pesquisa, mas para a democracia brasileira.

Agradeço à Profª Marília de Azambuja Ribeiro Machel, pelo privilégio de ser por ela orientada por tantos anos, por me ensinar o ofício. Grande é a satisfação por partilharmos incontáveis vivências. Obrigada pela generosidade, competência, dedicação e paciência; por seu exemplo marcante. Obrigada pelo incentivo, cobrança, compreensão e confiança. Obrigada por me ajudar na árdua tarefa de crescer e conhecer os meus limites e na tentativa

constante e salutar de superá-los típica das pessoas que se propõem a aprender um pouco daquele tanto que não sabe.

Agradeço à professora e aos professores que muito contribuíram com esta pesquisa nas bancas de qualificação e defesa, que com reconhecimento nomeio – Camila Corrêa e Silva de Freitas, Bruno Martins Boto Leite, Kleber Clementino da Silva, Luís Filipe Silvério Lima e Yllan de Mattos Oliveira. Obrigada pela disponibilidade, leitura atenta, críticas e sugestões enriquecedoras. Obrigada pelo compromisso com a educação.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em História da UFPE e a todas as pessoas responsáveis pela sua excelência. Agradeço ao corpo docente, que me abriu janelas e possibilidades de pensamento antes desconhecidas; ao corpo técnico, em especial a Sandra Regina Albuquerque, a quem respeito e admiro pela competência notória; ao corpo discente, pelo pertencimento, pelo espírito coletivo fundamental para o aprendizado, crescimento, descobertas e pelo compartilhar de momentos de comemorações e preocupações. Companheiras e companheiros aqui simbolizados e representados na figura do querido amigo Marcone.

Agradeço às solícitas funcionárias e funcionários da Biblioteca Nacional de Portugal, onde tive o prazer de consultar, reproduzir e transcrever a maior parte das fontes para a realização deste trabalho, bem como obras da historiografia mais acessíveis que no Brasil. Agradeço ainda, no mesmo sentido, àqueles que trabalham na Biblioteca da Ajuda e na Biblioteca João Paulo II da Universidade Católica Portuguesa. Meu agradecimento aos amigos também pesquisadores com o mesmo propósito que tornaram a breve estadia em Lisboa ainda mais agradável.

Uso aqui as palavras de Antônio Vieira: “Mas porque nos falta o tempo (que sempre he forçoso faltar, onde o sugeito he mayor que tudo o que se pode dizer) jà q´ não posso continuar louvãdo, quero acabar pedindo”. Peço que este trabalho que se mostrou desafiador em matéria de tempo e empenho seja recebido por todas e todos aqui mencionados como o que de fato é – fruto de um esforço coletivo, repleto de energias, incentivos, construções e desconstruções que possibilitaram sua realização.

Por fim, agradeço pela vida em si, privilégio ainda maior em dias tão difíceis quanto os que temos enfrentado, na esperança de que em breve os sorrisos voltem aos rostos.

## RESUMO

Nesta investigação pretendemos compreender de que forma textos alheios errônea ou falsamente atribuídos contribuíram na construção seiscentista da imagem e da memória de Antônio Vieira. Intentamos pôr luz à gênese do processo de instrumentalização do Pe. Vieira como arquétipo de Jesuíta que culmina no período pombalino e reverbera na historiografia posterior considerando que tais escritos pseudovieirinos, até então pouco estudados, têm participação importante na formação da imagem pública e política de Vieira. A autoria e a pseudoautoria no período moderno são assim discutidas através do caso de Antônio Vieira. Destacamos a força da autoridade desse renomado e profícuo jesuíta no gênero parenético e em assuntos relevantes na política portuguesa do século XVII. São alvo de atenção textos que permitem a abordagem direta da questão autoral e pseudoautoral, bem como os que demonstram a preocupação de Vieira em defender-se diante de obras que falsamente circulavam como de sua lavra. Identificamos e analisamos duas maneiras de falsa atribuição de escritos – por oposição ou por suposição. Tais formas de pseudoautoria são examinadas a partir do exemplo vieirino através de papéis alheios partícipes da polemística portuguesa seiscentista. Escritos que versam sobre o sebastianismo são utilizados para tratar da autoria por oposição, visto que Vieira colocou-se mor parte das vezes enquanto joanista. Os textos alheios atribuídos a Vieira em defesa da gente de nação e a favor da mudança dos estilos da Inquisição, por sua vez, são mote para a discussão da autoria por suposição, em que vislumbra-se uma aproximação entre os argumentos de Vieira e aqueles apenas veiculados sob seu nome. A plausibilidade ou não da autoria é percebida no cotejo com obras de Antônio Vieira acerca dos mesmos temas. Ao perscrutarmos as formas de pseudoautoria e problematizarmos o movimento de mudanças e sobreposições de juízos acerca do Pe. Vieira esperamos contribuir para uma melhor compreensão do processo de estruturação de sua memória. Entendemos que a memória de Antônio Vieira não foi construída apenas por ele mesmo ou por seus escritos, mas também pelo que lhe foi imposto, seus não-ditos.



**Palavras-chave:** Antônio Vieira; autoria; pseudoautoria; memória.

## ABSTRACT

In this investigation we intend to understand how texts by others, erroneously or falsely attributed, contributed to the 17th century construction of the image and memory of Antônio Vieira. We intend to shed light on the genesis of the process of instrumentalization of Father Vieira as an archetype of Jesuit that culminates in the Pombaline period and reverberates in later historiography, considering that such pseudo-Vieirine writings, until then poorly studied, play an important role in the formation of Vieira's public and political image. Authorship and pseudo-authorship in the modern period are thus discussed through the case of Antônio Vieira. We highlight the authority's strength of this renowned and fruitful Jesuit in the parenetic genre and in relevant issues in Portuguese politics in the 17th century. Texts that allow a direct approach to authorship and pseudo-authorship are the focus of attention, as well as those that demonstrate Vieira's concern in defending himself in the face of works that falsely circulated as his own. We identified and analyzed two ways of false attribution of writings – by opposition or by supposition. These forms of pseudo-authorship are examined from Vieira's example through extraneous writings that participate in the Portuguese polemicist of the 17th century. Writings that account of sebastianism are used to exemplify authorship by opposition, since Vieira placed himself mostly as a joanist. The foreign texts attributed to Vieira in defense of the jewish people and in favor of changing the styles of the Inquisition, in turn, are a motto for discussion of authorship by supposition, in which an approximation between Vieira's real arguments and those only aired under his name. The plausibility or not of his authorship is perceived in the comparison with other works by Antônio Vieira on the same themes. By scrutinizing the forms of pseudo-authorship and questioning the movement of changes and overlapping judgments about Father Vieira, we hope to contribute to a better understanding of the process of structuring his memory. We understand that Antônio Vieira's memory was not built only by himself or by his writings, but also by what was imposed on him, his unsaid.



**Keywords:** Antônio Vieira; authorship; pseudo-authorship; memory.

**SUMÁRIO**


**1 INTRODUÇÃO.....……...12**

**2 A FORÇA DA AUTORIDADE: CONSTRUÇÃO DA IMAGEM E DA MEMÓRIA VIEIRINAS A PARTIR DA AUTORIA E DA PSEUDOAUTORIA……45**

2.1 ANTÔNIO VIEIRA AUTOR E PSEUDOAUTOR: PROLEGÔMENOS ENCOMIÁSTICOS, CRÍTICA A UM SERMÃO E DEBATE ACERCA DA AUTORIA DE UMA OBRA ALHEIA……....65

2.1.1 Dedicatórias e censuras de edições dos sermões vieirinos…….....…..68

2.1.2 O *Sermão do Mandato* e sua *Crisis*……..……78

2.1.3 O caso da *Arte de furtar*……...93

2.2 "*NUNCA TAL DIXE, NI PENSÈ, NI PUDE"*: PREOCUPAÇÃO E AUTODEFESA DE VIEIRA EM RELAÇÃO À PSEUDOAUTORIA……....99

2.2.1 A quem ler, o rol de *próprios & legitimos*, *alheyos & suppostos*: A *Lista dos sermoens* e os totalmente alheios das edições madrilenhas das décadas de 1660 e 1670……...103

2.2.2 Defesa em forma de *Carta apologética* escrita ao Padre Jácome Iquazafigo…….131

**3 AUTORIA POR OPOSIÇÃO: DISCURSOS SEBASTIANISTAS COLOCADOS NA BOCA DO VIEIRA JOANISTA....……..…….145**

3.1 APROPRIAÇÃO DE ARGUMENTOS VIEIRINOS PARA DEFESA DE OPINIÃO DIVERGENTE: O *DISCURSO EM QUE SE PROVA A VINDA DO REI D. SEBASTIÃO*…….176

3.2 *DISCURSO SOBRE A PESSOA DO REI PROMETIDO A PORTUGAL*.....…..199

3.3 VERSÕES DE UMA CONTROVERSA *RESPOSTA DE CERTA PESSOA RELIGIOSA A OUTRA QUE LHE MANDOU PERGUNTAR O QUE SENTIA ACERCA D'EL-REI D. SEBASTIÃO*……..……208

3.4 RELATIVIZAÇÃO DA AUTORIA: IMPORTA SABER QUEM É O AUTOR DO *SERMON DE LA EPIPHANIA* ESCRITO À MEMÓRIA DE EL-REI D. SEBASTIÃO?…….230

**4 AUTORIA POR SUPOSIÇÃO: A POLÊMICA PRÓ-JUDAICA.……..235**

4.1 NARRAÇÃO, MEMORIAIS E PAPEL…….....247

4.2 CORRESPONDÊNCIA ENTRE "AMIGOS", DEBATES ARGUMENTATIVOS, EXPLICATIVOS E COMPROBATÓRIOS…….……..276

4.3 *NOTICIAS RECONDITAS DO MODO DE PROCEDER A INQUISIÇÃO COM OS SEUS PREZOS*..……..298

**5 CONSIDERAÇÕES FINAIS…….…….....…….....318**

**REFERÊNCIAS...…….....….342**

**APÊNDICE A – RELAÇÃO DE FONTES PSEUDOVIEIRINAS……..378**

**ANEXO A – *ELOGIO PERPETUO DO PE. ANTONIO VIEYRA, PARA SE LER TODOS OS ANNOS Â COMUNIDADE DA COMPANHIA DE IESV, EM TODO O MUNDO, LANÇADO NO MANILOGIO, ANNO DE 1731*…….…...…….380**

**ANEXO B – *MEMORIA PARA INTELIGENCIA DA CARTA QUE O PE. ANTONIO VIEYRA ESCREVEO AO PROVINCIAL DE ANDALUZIA* .....382**

**ANEXO C – *QUEM HE O PADRE VIEIRA E OS SEUS PROSEDIMENTOS*...384**

**ANEXO D – *CARTA DO PE. ANTONIO VIEYRA SOBRE A MODANÇA DOS ESTYLLOS DA INQUIZIÇÃO*…….…386**

# 1 INTRODUÇÃO

> Escrito que encerrasse matéria política, em que fosse atacado o Santo Ofício, ou então quando nêle o copista cuidava encontrar, já vislumbres de eloqüência, já a veia satírica tanto do modo de Vieira, se o autor lhe era desconhecido, logo o imputava ao eminente polígrafo. Ás vezes era obra de falsário, e assim produções alheias, e não poucas, umas por ignorância ou descuido, outras por consciente fraude, teem passado por suas.[1]

O Pe. Antônio Vieira é figura constantemente presente nos currículos escolares, em livros e manuais de literatura portuguesa e brasileira, objeto de estudo de historiadores e literatos sob diversos prismas. O jesuíta que já era assunto em sua época, quando reunia quantidade significativa de pessoas para ouvi-lo com sua retórica tão grandemente culta e cultuada, continua sendo tema de conversas informais, debates, saraus, encontros acadêmicos. Isso, para quem, como nós, se propõe a lançar mais um dos incontáveis olhares já projetados para Vieira, torna o ofício ao mesmo tempo pouco solitário e desafiador.

Afinal, como se portar diante do manancial de letras, páginas e obras escritas por ou atribuídas a Antônio Vieira e outras tantas dedicadas a perscrutar as ideias desse orador, diplomata, político, religioso e missionário? São muitas as facetas de Vieira e elas se conectam e influenciam umas às outras. São várias num só. Uma única *persona* em papéis, situações e momentos distintos que, portanto, exigiam posicionamentos igualmente diversos.

A necessidade e mesmo o processo em si de categorização são problemáticos, inclusive do ponto de vista metodológico. Não é simples esmiuçar as variadas faces de Vieira, seja utilizando como critério a geografia, a cronologia, a temática, a tipologia documental ou a forma de atuação. No reino português, no império ultramarino ou na Roma papal; no início da

1 AZEVEDO, João Lúcio de. Alguns escritos apócrifos, inéditos e menos conhecidos, do Padre António Vieira. **Academia das Sciências de Lisboa.** Separata do Boletim da segunda classe, Coimbra, Imprensa da Universidade, v. IX, n. 2, p. 537-547, jan.-jul. 1915, (p. 537-538). Vd. LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira: Discursos sebastianistas, leitura de impressos e circulação de manuscritos (séc. XVII-XVIII). In: HERMANN, Jacqueline; MARTINS, William de Souza (Orgs.). **Poderes do Sagrado:** Europa católica, América ibérica, África e Oriente portugueses (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2016, p. 53-83 (p. 57-58).

caminhada religiosa, no auge da popularidade e poder influenciador na Corte, no banco de réu do tribunal inquisitorial, em descrédito ou isolado editando suas obras na velhice; no púlpito, na Corte, na aldeia ou em missões diplomáticas pelo mundo afora em nome do rei.

Assim, é mister, como bem atentou Alfredo Bosi, "evitar a definição prévia e categórica de Vieira como *orador maneirista, sermonista barroco, crente sebastianista* ou *mente contrarreformista*" para não sermos reducionistas uniformizadoras diante da complexidade da pessoa, das situações por ela vivenciadas e das questões por ela discutidas, o que levaria a uma paralisia analítica que, ao buscar uma verdade bem desenhada e apreensível, ofuscaria a percepção das arestas – "fraturas, contradições e oscilações que uma longa e acidentada trajetória costuma comportar". Arestas essas que, ao serem investigadas, podem inclusive nos reconduzir às macrocategorizações já tão utilizadas em se tratando de Vieira, mas com um olhar mais perspicaz, atento a "certos movimentos internos e diferenciais que as definições prematuras podem encobrir"[2].

Paolo Rossi materializou analogamente a ideia:

> Caso se renuncie a identificar a reflexão sobre a ciência com a contemplação de edifícios já construídos e submetidos à verificação, caso se desloque a atenção para os modos e tempos da construção, aí aparecem facilmente, daqueles mesmos edifícios, falhas ocultas ou tornadas invisíveis por sucessivos restauros; aparecem os sinais da lentidão e do cansaço da construção, marcas das incertezas, dos percursos tortuosos e não lineares que foram seguidos. Aquele edifício não foi construído só mediante integrações e a nossa atenção se volta também para os amontoados de entulho, para a grande quantidade de sobras que (como bem sabem os arquitetos e ainda melhor os pedreiros) sempre resta em toda construção.[3]

Baêta Neves também chama a atenção para o reducionismo da ideia de unidade e aponta para a pluralidade, para "uma imensa quantidade de significados a serem descobertos, propostos, demonstrados". As muitas pessoas leigas capazes de discorrer sobre essa personalidade amplamente discutida, bem como acadêmicas com posicionamento arcaico, que consideram Vieira como "único" e sem igual, para jogar com as palavras, por outro lado,

---

2 Vd. BOSI, Alfredo. Antônio Vieira, Profeta e Missionário: Um Estudo sobre a Pseudomorfose e a Contradição. In: HANSEN, João Adolfo; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira.** São Paulo: Ateliê Editorial, 2011, p. 293-342 (p. 294).

3 ROSSI, Paolo. **O passado, a memória, o esquecimento:** seis ensaios da história das ideias. São Paulo: Editora UNESP, 2010, (p. 199).

estão tratando de um "orador, diplomata, padre, administrador, missionário, confessor de nobres, amigo dos índios…"[4], guardadas as devidas cautelas e críticas a alguns desses títulos.

Em tudo profícuo, os pensamentos veiculados por Vieira oralmente ou por escritos privados ou públicos eram e são alvo de atenção, mesmo quando poderiam não ser se levassem na capa um outro nome qualquer. Para o bem ou para o mal, se assim podemos dizer, esse nome de Antônio, tão comum no império português, causava e causa alvoroço. Grande é o séquito que desejava e continua desejando saber o que aquela mente tinha a dizer sobre os mais variados temas e polêmicas. Muito, decerto.

O Pe. Antônio Vieira foi bastante atuante no universo político do século XVII, alcançando notável destaque em variadas polêmicas que transcendem o aspecto meramente religioso. Considerado notável ainda em vida, em grande parte devido à sua excelsa eloquência, reconhecida pelas autoridades como das mais ilustres e fundacionais das literaturas portuguesa e brasileira, o afamado jesuíta foi figura de interesse desde muito cedo.

Essa miríade de discursos orais e/ou escritos demonstra um Vieira de opiniões formadas e firmes, mas nem por isso estanques. Como estudioso e atuante na política, o jesuíta estava inteirado dos debates e questões relevantes e por vezes adaptou pensamentos e argumentos para melhor enquadrá-los nas pautas de determinado momento. Dessa forma, é equivocada a intenção, bem como o resultado, de pretender esgotar as muitas variáveis de Antônio Vieira ou a busca por uma coerência de posicionamentos do jesuíta ao longo de sua extensa trajetória e atuação. Suas opiniões não eram e não precisavam ser em si definitivas. Veremos que em certas ocasiões e polêmicas verifica-se que o jesuíta cujo posicionamento firme bem diverso da "*piuma al vento*", a depender da circunstância, "*muta d'accento e di pensiero*".

São necessárias não apenas leituras, mas muitas e constantes releituras para abarcar minimamente a "envergadura excepcional desse homem de ação, de imaginação e de expressão", como apontou Alfredo Bosi. Afinal, "Novos perfis aparecem por trás da

4 NEVES, Luiz Felipe Baêta. No profetismo português do século XVII: Vieira, contraditores e aliados. Apresentação. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2002, p. 13-23 (p. 14).

fisionomia que tínhamos a presunção de conhecer, e (...) acabam solicitando interpretações mais abrangentes ou matizadas"[5].

A questão da unidade pode ser pensada num certo sentido juntamente à noção de autoria, como afirmou Baêta Neves, em se tratando de Antônio Vieira – "Irmã de unidade, a idéia de autoria (…) faz de Vieira uma continuidade mítica ou, dito de outro modo, reforça o mito da continuidade histórica", sendo necessário então "fustigar esta aparente integridade"[6].

Isso pode ocorrer tanto pelo trabalho editorial do próprio Vieira em Carcavelos, quando se dedicou em suas duas últimas décadas de vida a organizar sua obra parenética com fins editoriais, quanto pelo trabalho de compiladores, copistas, organizadores de coletâneas e mesmo de estudiosas ao selecionarem de modo factível o *corpus* documental em que se detêm suas análises, um recorte no mais das vezes pequeno diante da abundância de fontes disponíveis.

É importante perceber ainda nesse sentido que Antônio Vieira se transformou ou foi transformado numa espécie de autor epistêmico, num arquétipo de Jesuíta autor do que se produzia, independentemente de ter de fato escrito ou não determinado texto, como pretendemos vislumbrar no desenvolvimento desta investigação.

A vida de Vieira foi narrada por panegiristas e criticada por verberadores desde o século XVIII e com o passar dos anos após a morte do orador de renome, sua figura continuou a ser motivo de discussão e interesse, sendo objeto de abundantes estudos.

Não traçaremos a biografia do jesuíta cuja longeva, polêmica e atribulada vida já foi bastante discutida. Afinal, nosso intuito não é investigar quem é ou foi de fato Antônio Vieira, o que nos parece interpretativamente escapável e fadado à incompletude. No entanto, nos interessa discutir o que foi dito sobre ele, como ele era percebido. Não abordamos a memória

5 BOSI, Alfredo. Antônio Vieira, Profeta e Missionário… *op. cit.*, p. 293.
6 NEVES, Luiz Felipe Baêta. No profetismo português do século XVII… *op. cit.*, p. 14.

em seus aspectos biológico, psicológico e retórico[7], mas sim enquanto "operação coletiva dos acontecimentos e das interpretações do passado que se quer salvaguardar"[8].

Temos em mente, como ponderado em obra organizada por Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto, a mutabilidade da memória e sua contínua reorganização e o quanto essas mutações ao longo do tempo – os diversos e sucessivos tempos presentes –, geram "novas preocupações e novas triagens, mas também uma revalorização de tradições perdidas a par de esquecimentos, silenciamentos e 'amnésias'"[9]. Os não-ditos, é importante sempre afirmar, também têm sua função[10].

Para melhor entrevermos as transformações nas narrativas que incidem diretamente na construção da imagem e da memória vieirinas mostra-se interessante o excurso por algumas das biografias propriamente ditas do Pe. Antônio Vieira – sejam laudatórias ou críticas, de confrades da Companhia de Jesus ou opositores políticos –, bem como por escritos menores sobre sua vida, correspondências, batalhas de papéis sobre atribuições de obras, referências feitas a ele de teor, expressividade e repercussão variados.

Ao percorrermos esses discursos vislumbramos as mutações de uma memória construída e uma melhor compreensão dessa figura pintada por diferentes artífices com tintas de variados matizes, de maior ou menor intensidade e imponência e com uso mais acentuado ora de luzes, ora de sombras.

Múltiplas e diversas são as vozes acerca da figura de Vieira, vozes sobrepostas e que operam no sentido tanto de rememorar quanto de esquecer, se aqui considerarmos o entendimento de Umberto Eco: "Não se pode destruir o significado de uma afirmação

---

7 Em outra oportunidade adentramos um pouco na discussão acerca da arte da memória, da retórica e do uso de imagens no âmbito da Igreja católica: SANTOS, Luísa Ximenes. **A palavra e a imagem:** usos da emblemática na Assistência portuguesa da Companhia de Jesus. Dissertação de Mestrado em História sob orientação da Profª Drª Marília de Azambuja Ribeiro. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2015 (no prelo). Remetemos a alguns estudos clássicos: YATES, Frances Amelia. **A arte da memória.** Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007 [1966]; DE LA FLOR, Fernando Rodríguez. **Teatro de la memoria.** Siete ensayos sobre mnemotecnia española de los siglos XVII y XVIII. Salamanca: Junta de Castilla y León. Consejería de Educación y Cultura, 1996; ROSSI, Paolo. **A chave universal:** artes da memorização e lógica combinatória desde Lúlio até Leibniz. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

8 POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 03-15, 1989, (p. 09).

9 BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada. Nota de Apresentação. In: _____; _____ (orgs.). **A memória da nação.** Colóquio do Gabinete de Estudos de Simbologia realizado na Fundação Calouste Gulbenkian 7-9 Outubro, 1987. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1991, p. 07-14 (p. 10).

10 POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio... *op. cit.*, p. 08-09.

expressa em voz alta, mas se pode fazer outra ao mesmo tempo, de modo que as vozes se sobreponham. Não existem artifícios voluntários para esquecer, mas existem para lembrar mal: é preciso multiplicar as semioses". Ao que Paolo Rossi complementa: "Vale dizer que não se esquece por apagamento, mas por sobreposição, não produzindo ausência, mas multiplicando as presenças". Não se trata do esquecimento enquanto dano, lacuna ou fraqueza da fiabilidade da memória[11]. O esquecimento, aqui, se daria por excesso, interferência e sobreposição, não por falta[12]. Falta e ausência, na verdade, são palavras pouco atribuíveis à trajetória de Vieira.

Nos referiremos especificamente à memória coletiva como estudada por Michael Pollak, ou melhor, às muitas memórias coletivas coexistentes, em processo contínuo de construção, desconstrução e reconstrução. Nas palavras de Pierre Nora, a memória coletiva é "o que fica do passado no vivido dos grupos, ou o que os grupos fazem do passado"[13].

Tal memória é seletiva, herdada, construída coletivamente e submetida a flutuações, transformações, mudanças constantes. Certamente, cabe acrescentar, o local de fala interfere ou mesmo determina a dimensão e poder se não de perpetuação, pelo menos de fixação na memória – caso da diferença perceptível entre o que se entende como a versão oficial, aquela impressa nos manuais, e as versões subterrâneas de um mesmo acontecimento ou sobre determinada pessoa[14].

Assim, o que temos é a constante construção e reforma, para permanecer na analogia arquitetônica, de uma imagem multifacetada de Vieira. Para além disso, é necessário exercitar a objetividade diante de tantas fontes e estudos parciais que ora se empenham em lustrar a memória do jesuíta, ora em deslustrá-la. A memória está diretamente ligada à identidade, sendo a primeira elemento constitutivo da segunda. Ambas são valores disputados e podem ser negociadas. Tal rearrumação da memória e por vezes distorções, deformações e reinterpretações do passado em meio ao enquadramento e gestão da memória em muitos casos gera conflitos. É preciso, então, estarmos atentas às possibilidades e pluralidade das narrativas

---

11 Vd. RICŒUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento.** Campinas: Editora da UNICAMP, 2014, (p. 424).
12 Vd. ROSSI, Paolo. **O passado, a memória, o esquecimento... *op. cit.***, p. 187, nota 07.
13 *Apud* LE GOFF, Jacques. **História e memória.** Campinas: Editora da UNICAMP, 1990, (p. 472).
14 Vd. POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio... *op. cit.*, p. 03-04, 12; _____. Memória e identidade social. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 200-212, 1992, (p. 201, 203-204).

e ao fato de que a reinterpretação do passado é um trabalho permanente e que os discursos tecidos sucessivamente necessitam de coerência para que tenham credibilidade[15].

Não são apenas narrativas externas que atuam na construção da imagem de Vieira; o próprio contribuiu ao também escrever sobre si. Para além das notícias distribuídas em seu largo epistolário, podemos destacar dois escritos, de certa forma complementares pelos vieses escolhidos – a pequena autobiografia presente na *Ponderação 8.ª Acerca do réo* parte da *Defeza do livro intitulado Quinto Imperio*, voltada sobretudo para sua formação intelectual e atividade missionária[16]; e a *Certidão das mercês que se não fizeram a Bernardo Vieira Ravasco* presente no *Memorial feito ao Príncipe Regente D. Pedro II pelo Padre Antônio Vieira sobre os seus serviços, e os de seu irmão juntamente* escrito em 1678 em terceira pessoa como resposta a um despacho do príncipe regente dado ao processo em que o sobrinho de Vieira, Gonçalo Ravasco Cavalcante, pleiteava mercê, no qual o jesuíta se detém principalmente nos serviços prestados à monarquia de caráter mais político-diplomático[17].

Ao seguir uma sequência cronológica podemos melhor perceber as mudanças no discurso historiográfico acerca da Companhia de Jesus e do Pe. Antônio Vieira – o entrelaçamento ou não de ambos na tecitura das narrativas. É preciso atentar ainda para a existência de memórias concorrentes presentes em conflito e competição no processo de constituição da memória[18].

---

15 *Idem*, p. 204-208, 210; POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio... *op. cit.*, p. 08-10; LE GOFF, Jacques. **História e memória... *op. cit.***, p. 476. Pollak, ao tratar da história oral, chama a atenção para o cuidado em relação à pluralidade das realidades, das histórias e até das cronologias (POLLAK, Michael. Memória e identidade social... *op. cit.*, p. 210).

16 Vd. VIEIRA, Antônio. Defeza do livro intitulado Quinto Imperio, que é a apologia do livro Clavis Prophetarum: E respostas das proposições censuradas pelos Srs. Inquisidores: Dada pelo Padre Antonio Vieira estando recluso nos carceres do Santo Officio de Coimbra. In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I. Lisboa: J. M. C Seabra & T. Q. Antunes, 1856, p. 01-59 (p. 42-59). Por ser uma espécie de resumo da *Representação dos motivos que tive para me parecerem provaveis as proposiçoens de que se trata* ou *Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício* que consta no processo inquisitorial de Vieira, Hernâni Cidade chama a atenção para o fato de os inquisidores terem dispensado sua análise, apesar de a defesa abreviada feita para facilitar a leitura das partes fundamentais do escrito conter "elementos de ordem biográfica, que, se bem alheios ao delito, muito interessavam a mais perfeito conhecimento do delinquente". Vd. CIDADE, Hernani. Prefácio. In: VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício.** Introdução e notas do Prof. Hernani Cidade. 2 tomos. Salvador: Livraria Progresso, 1957, t. I, p. VII-XL (p. VII).

17 Vd. VIEIRA, Antônio. Memorial feito ao Príncipe Regente D. Pedro II pelo Padre Antônio Vieira sobre os seus serviços, e os de seu irmão juntamente. In: PÉCORA, Alcir (org.). **Escritos históricos e políticos.** São Paulo: Martins Fontes, 1995, p. 383-390 (p. 383-389). O *Memorial* é formado por duas partes. Para além da mencionada *Certidão das mercês que se não fizeram a Bernardo Vieira Ravasco* há ainda a *Certidão das mercês que se desfizeram ao dito Bernardo Vieira Ravasco* (p. 389-390).

18 POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio... *op. cit.*, p. 04.

Nesta investigação nos deteremos na construção seiscentista da imagem e da memória de Antônio Vieira a partir de escritos alheios que circularam como sendo de sua autoria. Por ora, no entanto, refletiremos acerca dos escritos publicados sobre o Pe. Vieira, que viveu quase todo o século XVII – de 1608 a 1697 – e que começam a surgir na primeira metade do Setecentos. Antes disso, em ocasião das exéquias de Vieira, o Conde da Ericeira organizou uma cerimônia na Igreja de São Roque. A *Oraçaõ Funebre nas Exequias do Reverendissimo Padre Antonio Vieira* feita pelo Pe. D. Manoel Caetano de Sousa, então proferida nessa festividade fúnebre em homenagem ao ilustre falecido, porém, apenas saiu impressa em 1730.

O que poderia significar esse não-dito com lapso de mais de trinta anos acerca do jesuíta sobre o qual tantas pessoas tinham o que dizer? Não seria um contrassenso pensar num Antônio Vieira, naquele ano fatal de 1697 envolto na edição de sua consagrada obra parenética, ao mesmo tempo em destaque para que lhe fossem feitas exéquias solenes, mas não o suficiente para que aquele ato celebrativo de sua jornada fosse amplamente divulgado? A ausência da impressão do texto com a relação da festa fazia com que a celebração se comparasse a uma arquitetura efêmera? Lembremos que a relação foi sim fixada na pluma na ocasião, mas a ela não foi oficialmente concedido espaço.

Ao mesmo tempo que se colocava sob os olhos do público uma festa celebrativa de Antônio Vieira, com toda a persuasão que costumam ter tais cerimônias de homenagem com sua arquitetura efêmera, emblemas e sermão acerca das virtudes do jesuíta então ausente, não se veiculava a relação em larga medida.

Esse período de silêncio entre a celebração das exéquias e a publicação da relação não deixa de ser percebido nas licenças e censuras da obra quando afinal foi impressa, toda ela naturalmente laudatória do jesuíta: “não sem mysterio sahe a luz, depois de estar sepultada no silencio das nossas admiraçoens o largo espaço de trinta e tres annos, para que nela resuscite o esclarecido Padre Vieira com todas as qualidades de Varaõ perfeito (...)”[19].

---

19 SOUSA, Manoel Caetano de. **Oraçaõ funebre nas exequias do Reverendissimo Padre Antonio Vieira Da Companhia de JESU, Prégador dos Reys D. Joaõ IV. D. Affonso VI. e D. Pedro II. Que na Igreja de S. Roque fez celebrar o Conde da Ericeira D. Francisco Xavier de Menezes Em 17. de Dezembro de 1697.** Disse-a o P. D. Manoel Caetano de Sousa... Vay no fim huma Relaçaõ daquelle Acto. Lisboa Occidental: Na Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1730, *Censura do Reverendissimo Padre Mestre Fr. Henrique de Santo Antonio, Lente Jubilado na Sagrada Theologia, Qualificador do Santo Officio, Geral da Ordem de S. Paulo primeiro Eremita, e Consultor da Bulla da Santa Cruzada*, (s/p).

D. Manoel Caetano de Sousa não hesitou em retratar Vieira como herói da Pátria portuguesa, cuja voz poderosa havia arrebatado a Corte e assombrado a todos. A oração fúnebre por ele escrita era, segundo suas palavras, um ato de justiça e obediência, afinal era dívida e obséquio fazer panegíricos aos varões ilustres. A morte de Vieira é ilustrada como se dela emanassem três fontes de lágrimas: o eterno silêncio do pregador mais fecundo, sentido pela monarquia; o perpétuo sepulcro do apóstolo mais exemplar, sentido pela religião e a irremediável ausência do missionário mais fervoroso, sentida pela gentilidade[20].

Às convicções de Caetano de Sousa ele junta outras, a partir de referências às adjetivações positivas atribuídas ao jesuíta e de comparações com profetas, apóstolos, eruditos, príncipes. Portugal perdia então um herói que havia feito o mundo conhecer a glória portuguesa.

Na oração fúnebre não faltam elogios à Companhia de Jesus. Seus membros são chamados de lírios da Igreja e é louvado o fato de que em seus cento e cinquenta e sete anos de existência estivesse, longe de enfraquecida, ainda mais robusta. Dentre seus membros, Vieira seria o maior.

Na relação da cerimônia de exéquias celebrada pelo Conde da Ericeira na Igreja de São Roque temos a descrição de emblemas compostos em homenagem ao jesuíta, sendo quatro compostos pelo próprio D. Francisco Xavier de Menezes, em que se louvam, entre outras qualidades e ações, a eloquência, a propagação da religião, o patriotismo de Vieira.

É este o epigrama do quarto emblema: "Por naõ perder a fé ao patrio berço, / aos perigos se expoem, vence os furores, / e a sua voz suave entre os horrores, as attençoens suspende do Universo"[21]. À parte o último verso, os demais contêm ideias bem diferentes da que se sobressairia posteriormente.

No mesmo ano em que finalmente saiu impressa a oração e a relação das exéquias de Vieira, em 1730, na décima sexta Congregação Geral da Companhia de Jesus foi determinado que o nome do Pe. Vieira constasse entre os dos seus varões ilustres e que deveria ser lido um

---

20 Vd. SOUSA, Manoel Caetano de. **Oraçaõ funebre nas exequias do Reverendissimo Padre Antonio Vieira...** ***op. cit.***, p. 01-04.

21 RELAÇAÕ breve das exequias do Reverendissimo Padre Antonio Vieira, que o Conde da Ericeira Fez celebrar na Igreja de S. Roque da Casa Professa da Companhia de JESUS Em 17. de Dezembro de 1697. In: SOUSA, Manoel Caetano de. **Oraçaõ funebre nas exequias do Reverendissimo Padre Antonio Vieira...** ***op. cit.***, p. 57-64 (p. 59).

*Elogio* em sua homenagem em todos os colégios da Ordem religiosa na data de falecimento do jesuíta, dia 18 de julho[22]. Isso não era novidade; as biografias de confrades falecidos deveriam servir de modelo para os membros da Ordem religiosa[23].

No entanto, como adverte Yvette Centeno, "coisa diversa é fazer a crónica pela memória dos da casa, ou relembrar a lenda para memória dos de fora"[24]. Na verdade, como ponderou Paolo Rossi ao tratar da relação ambígua e complexa entre memória e esquecimento, "*toda vez* que tocamos no tema da memória, somos chamados também para o tema do esquecimento". Afinal, "A história é jogo de revelação e encobrimento, de manifestação e ocultação"[25].

Num primeiro momento a memória pode inclusive definir-se como uma batalha contra o esquecimento. Para além disso, tem papel crucial a escrita, abordada no *Fedro* de Platão como antídoto da memória[26]. Em missiva do conde de Nevers datada de 1174, lemos algo nesse sentido:

> O uso das letras foi descoberto e inventado para conservar a memória das coisas. Aquilo que queremos reter e aprender de cor fazemos redigir por escrito a fim de que o que se possa reter perpetuamente na sua memória frágil e falível seja conservado por escrito e por meio de letras que duram sempre.[27]

Ademais, como apontou Le Goff, "O aparecimento da escrita está ligado a uma profunda transformação da memória coletiva". A imprensa, ainda que lentamente, agudiza essa mudança[28]. Escrita, memória e história estão comumente entrelaçadas.

Certo é que a memória de muitas pessoas tende a ser exaltada e reverenciada após o afastamento trazido pela ausência. Uma das transformações da memória coletiva atreladas ao surgimento da escrita, inclusive, é a comemoração de um acontecimento importante através

---

22 No Anexo A transcrevemos o *Elogio perpetuo do Pe. Antonio Vieyra, para se ler todos os annos â Comunidade da Companhia de Jesus, em todo o mundo, lançado no Manilogio, anno de 1731* contido no códice 9442 da Biblioteca Nacional de Lisboa.

23 Vd. JULIA, Dominique. Leituras e contra-reforma. In: CAVALLO, Guglielmo; CHARTIER, Roger. **História da leitura no mundo ocidental**, v. 2. São Paulo: Editora Ática, 1999, p. 79-116 (p. 100).

24 CENTENO, Yvette. O padre António Vieira e o segundo corpo do rei. In: BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (Org.). **A memória da nação... *op. cit.***, p. 295-318 (p. 300).

25 ROSSI, Paolo. **O passado, a memória, o esquecimento... *op. cit.***, p. 19, 36-38 (citações nas p. 36 e 19, respectivamente).

26 RICŒUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento... *op. cit.***, p. 148, 424.

27 *Apud* LE GOFF, Jacques. **História e memória... *op. cit.***, p. 450.

28 *Idem*, p. 431, 435, 457 (citação na p. 431).

de um monumento celebrativo com inscrição, com poder de perpetuar a lembrança. A festa está a serviço da memória, serve para rememorar, para alimentar a recordação. A outra forma de desenvolvimento da memória coletiva advinda da escrita é simplesmente o documento escrito em suporte próprio para isso, também ele monumento[29].

A publicação do sermão fúnebre e da relação das exéquias, bem como o título de varão ilustre e o *Elogio* eram um caminhar *post mortem* do jesuíta que saía das sombras, emergia em continuidade, em oposição e ao mesmo tempo para uma mesma e outra nova história interrompida pelas narrativas.

Algo que poderia ser facilmente afastado daquilo que se deve lembrar, passível de ser diluído ou apagado pelo tempo, como aquela festa efêmera e portanto fadada ao olvido – ou mesmo como o polêmico jesuíta a quem se rendia uma última homenagem –, era então, através da imprensa e ainda da leitura pública e em voz alta, rememorado e com isso poderia insuflar-se novo fôlego ao tema e ao personagem.

O período de silêncio percebido em relação à vida de Vieira nesses anos entre sua morte e a publicação da relação de exéquias e da estipulação em congregação da leitura pública do *Elogio*, importa dizer, não se passava da mesma forma quanto à sua obra, tendo havido algumas impressões de textos de Vieira nas primeiras décadas do Setecentos e ainda uma campanha para publicação de um de seus escritos entre o final do século XVII e início do século XVIII, ainda que sem sucesso[30].

Os silêncios e esquecimentos revelam mecanismos de manipulação da memória coletiva; manipulação essa reflexo de disputa e de poder. A memória é então ao mesmo tempo objetivo e instrumento político[31]. A historiografia tem forças e intenções para rememorar e a escrita é seu mais notável instrumento. Após silêncios, não-ditos e sombras podem ser percebidos momentos em que se deu ênfase a determinados aspectos, acontecimentos, pessoas. São reflexo disso circunstâncias e escolhas que possibilitam reinterpretações,

29 *Idem*, p. 431-433, 457, 535ss.

30 Vd. RIBEIRO, Marília de Azambuja. A corte portuguesa e a campanha pela publicação da *Clavis Prophetarum* do Padre António Vieira (séculos XVII-XVIII). In: FRANCO, José Eduardo; PEREIRA, Paulo Silva (dir.). **Revisitar Vieira no século XXI:** Cultura, política e atualidade, v. I. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2020, p. 389-413; MACHEL, Marília de Azambuja Ribeiro. A corte portuguesa e a campanha pela publicação da *Clavis Prophetarum* do Padre António Vieira (séculos XVII-XVIII). **Análise Social**, Lisboa, n. 239, LVI (2º), p. 264-283, 2021.

31 LE GOFF, Jacques. **História e memória... *op. cit.***, p. 426, 463, 476, 545, 553.

releituras, "descobertas". Assim o presente vai matizando o passado, destacando ora umas, ora outras questões; trazendo pautas à tona, tornando nebulosos outros pontos e até mesmo reformando ou deformando perspectivas já consagradas[32].

No *Elogio* de 1730 ratifica-se a figura de Vieira como de grande inteligência, aclamado pelo povo, venerado pelos eruditos e estimado pelos príncipes, mas humilde missionário abnegado. Por amor às missões é que teria, pacientemente, vencido, superado "Soffrendo as Calumnias da inveja, e as oppressoes da Malicia"[33].

Em 1734, numa edição de Barcelona, surge um *Breve resumen de la vida del Venerable Padre Antonio de Vieyra de la Compañia de Jesus* escrito pelo Pe. Francisco da Fonseca, reimpresso no ano seguinte[34]. Nesse escrito de trinta páginas, após a narrativa cronológica da vida do padre e louvor às suas virtudes, conclui-se justamente com a transcrição do tal *Elogio* ao Pe. Vieira.

A primeira biografia de grande vulto do jesuíta escrita por um confrade e impressa em Portugal ainda estava por vir: a do Pe. André de Barros (1675-1754), publicada em Lisboa em 1746, e que já no extenso título mostrava seu forte teor encomiástico – *Vida do Apostolico Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesus, chamado por antonomasia o grande: acclamado no mundo por principe dos oradores evangelicos, prégador incomparavel dos augustissimos reys de Portugal, varaõ esclarecido em virtudes, e letras divinas; e humanas; restaurador das missões do Maranhaõ, e Pará...*[35]

Na dedicatória ao Infante D. Antonio presente nessa biografia do Pe. Antônio Vieira escrita pelo Pe. André de Barros, o autor aproveita para adiantar o assunto e importância de sua obra. Afirma que "Tem a Pátria anciózamente desejado vêr esta pintura" que agora

---

32 Vd. ROSSI, Paolo. **O passado, a memória, o esquecimento...** ***op. cit.***, Capítulo 1, "Lembrar e esquecer", p. 15-38; POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio... *op. cit.*, p. 05-06, 08-09.

33 ELOGIO perpetuo do P.e Antonio Vieyra, p.ª Se Ler todos os annos â Comunid.e da Comp.ª de IESV, em todo O Mundo, Lançado no Manilogio, Anno de 1731, Sendo G.al da Comp.ª O Rm´o P.e Franc. Reths. Códice 9442 da Biblioteca Nacional de Portugal, f. 192v-193r (Anexo A), (f. 192v).

34 FONSECA, Francisco da. **Breve Resumen de la Vida del Venerable Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Jesvs.** Barcelona: [s.n.], 1734; _____. **Breve Resumen de la Vida del Venerable Padre Antonio Vieyra, de la Compania de Jesus:** sacada de las obras, que se imprimieron en Barcelona en el ano de 1734. Pamplona: En la Imprenta de Alfonso Burguete, 1735.

35 BARROS, André de. **Vida do Apostolico Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesus, chamado por antonomasia o grande:** acclamado no mundo por principe dos oradores evangelicos, prégador incomparavel dos augustissimos reys de Portugal, varão esclarecido em virtudes, e letras divinas, e humanas; restaurador das missões do Maranhão, e Pará... Lisboa: na nova Officina Sylviana, 1746.

finalmente era exposta ao público. Pintura que retratava, depois de morto, um "clarissimo Varaõ", "naõ com aquellas côres, que merecia, mas como o pode debuxar uma cansada idéa, e huma maõ sempre trémula em toda esta empreza"[36]. Como de costume, aqui temos ainda exemplificado o *topos* da modéstia literária.

Logo na notícia prévia André de Barros convida o leitor "a vêr nesta pintura, qual he a face dos Heróes". Ele deixa claro que dissertará sobre o jesuíta

> cujas acções foraõ em tudo sublimes, cujos talentos sobre o cõmum da Providencia eminentes, e cujas virtudes raras. Ajuntou neste só homem o Creador as prendas, que dividîdas podiaõ ornar, e fazer illustres a muitos; e póstas nelle, formáraõ sem controversia hum Heróe.[37]

No início da obra o biógrafo louva o objeto de seu escrito:

> Proponho ao Mundo hum dos mayores homens de Portugal, e proponho a Portugal o mayor homem, que em muitas idades elle deu ao Mundo. (...) A pátria ele deo o titulo de Grande, o Mundo todo o admirou ainda mayor, e será seu nome em todos os seculos occupaçaõ da fama.[38]

Afinal, o "elevado assumpto" de sua obra era "O Padre ANTONIO VIEYRA, gloria da nossa Naçaõ, inveja das estranhas, lustre immortal da Companhia de JESUS"[39], "honra de Portugal, e admiraçaõ do Mundo"[40], dono de maravilhosas prendas naturais e de grande ânimo e coração:

> O seu génio era humanissimo, urbano e cortez; o engenho quasi sem igual; a memoria hum Real archivo de erudiçaõ, taõ feliz em tomar, como em reter, o que lia. A discriçaõ nadava-lhe taõ fermosa na boca, como he admirada na penna; na conversaçaõ naõ era hum só homem, era muitos homens, e por isso dizemos, que era hum VIEYRA, porque he dizer tudo. Se se fallava em sciencias mayores, era doutissimo. Se em letras humanas, Historicas, Poéticas, Mathematicas, era sublime, e exquisita a erudiçaõ: ainda nas artes mecanicas, na Nautica, na sciencia Béllica; nos systemas, ou dictames Politicos, era assombrozo.[41]
> (...)
> Foy magnanimo, generoso, e fórte; de coraçaõ sublime, e talhado para altas emprezas; no adverso constante, no prospero modésto. Foy liberal em gráo heroico, dando logo tudo, quanto pessoas grandes da Corte, ou parentes do Brasil lhe mandavaõ. Foy prudente, de profundo juizo, grave, affavel, compassivo; desprezador do Mundo, de altos espiritos, e elevadas idéas.

36 *Idem*, s/p.
37 *Idem*, *Noticia Previa*, s/p.
38 *Idem*, p. 01-02.
39 *Idem*, Livro I, p. 01, §I.
40 *Idem*, Livro IV, p. 498, §CCXLIX.
41 *Idem*, Livro V, p. 661-662, §CCLXXIII.

> Enfim ajuntou nelle a liberalidade Divina prendas, e talentos com maõ taõ larga, que he contado entre aquelles illustres Heróes, com que de seculo em seculo costuma sahir a Omnipotencia.[42]

Jesuíta incansável e incomparável, um "Argos vigilante"[43], de "acérrimo, e perspicáz juizo"[44], de "ardente zelo, e fórte espirito"[45], "espirito de fogo, e de luz"[46] que, segundo o biógrafo, teria posto empresas nos "hombros, para ajudar como Hercules ao venturozo Atlante da Monarchia"[47] e que teria sido alvo constante de inveja e infortúnios, o Inferno apostando "sempre a impedir os passos, e vir ás mãos com o grande VIEYRA"[48]. Um "Varaõ fórte, a quem Deos fez grande com dotes grandes, e com iguaes adversidades"[49].

Diz ainda que "Toda a vida deste Heróe Portuguez he huma perpetua tecedura de acções memoraveis em obsequio da pátria, já desvelando-se sobre o temporal, e felicidades da Coroa, já com Apostolico zelo sobre o espiritual dos vassallos"[50]. André de Barros parece concordar com a citação em que D. Diogo Justiniano, Arcebispo de Cranganor, atribuiu o título de "gigante" ao Pe. Vieira em inúmeros aspectos na censura feita ao tomo XII de seus *Sermões*, impresso em 1699[51].

De acordo com um dos censores da *Vida do apostolico Padre Antonio Vieyra*, o Fr. Joseph Pereira de Santa Anna, até então a Fama haveria levantado ao "Grande por antonomasia, mas nunca bastantemente engrandecido" Pe. Vieira "plausivel estatua; porêm naõ era viva; porque nella se naõ distinguiaõ acções, nem se lhe alcançavaõ palavras. Depois

---

42 *Idem*, Livro V, p. 663, §CCLXXV.
43 *Idem*, Livro III, p. 308, §LXXVI.
44 *Idem*, Livro II, p. 201, §CLII.
45 *Idem*, Livro II, p. 128, §XXV.
46 *Idem*, Livro II, p. 201, §CLI.
47 *Idem*, Livro I, p. 27, §XLVII.
48 *Idem*, Livro II, p. 118, §II.
49 *Idem*, Livro III, p. 279, §XXIII. Vd. ainda o item *De sua paciencia e perseguições*: *Idem*, Livro V, p. 598-602, §CLIV-CLXI.
50 *Idem*, Livro V, p. 639, §CCXXXIII. Vd. todo o item em que esse parágrafo está contido: *Seu amor, e serviços á pátria*, p. 639-646, §CCXXXIII-CCXLVII.
51 Vd. VIEIRA, Antônio. **Sermoens do P Antonio Vieyra Da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Parte duodecima dedicada a' pvrissima conceiçaõ da Virgem Maria Senhora Nossa. Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, à custa de Antonio Leyte Pereyra, 1699, *Do Paço. Censura do Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor Dom Diogo Justiniano, Arcebispo de Cranganor, do Conselho de Sua Magestade, &c.*, s/ p. Citado em: BARROS, André de. **Vida do Apostolico Padre Antonio Vieyra...** ***op. cit.***, Livro V, p. 651, §CCLIX.

de se fazer publica esta Historia, entaõ se verá esta gloriosa estatua animada"[52]. Animada, é certo, com ares heroicizantes.

Encaixa-se aqui oportunamente a assertiva de Rossi de que

> No mundo das ciências humanas, a lista dos "objetos esquecidos" não abrange apenas objetos teóricos apagados ou superados pelo crescimento do saber, mas também, ao contrário, objetos efetiva e 'involuntariamente' esquecidos, possíveis de tentar recuperar do passado e trazer de volta à memória dos contemporâneos. Nesta última categoria, cabe a descoberta de um texto inédito ou a de um quadro que permanecera oculto, ou a redescoberta de um autor ou pintor, que é quase sempre qualificado por seu descobridor como "injustamente esquecido".[53]

Não podemos deixar de pensar ainda sobre a noção de escritura como vida da memória, ideia expressa, por exemplo, por Magalhães Gândavo em prólogo da *História da Província de Santa Cruz*, no longevo ano de 1576: "Como pois a escritura seja vida da memória, e a memória uma semelhança da imortalidade a que todos devemos aspirar pela parte que dela nos cabe"[54]. É o conhecido rastro escrito, documental, material e portanto sujeito a apagamentos, a alterações e mesmo à destruição, nem sempre evitável pelos arquivos[55].

Noutra censura da biografia escrita por André de Barros, a do clérigo regular Joseph Barboza, licença do Paço dada a essa obra em que Vieira é chamado inúmeras vezes de herói, em meio a uma breve biografia do jesuíta, há uma referência crítica à volubilidade da política e um comentário sobre o efeito disso para o biografado:

> Em nenhuma parte se experimenta mayor inconstancia, do que nas Cortes, porque as scenas saõ taõ differentes, como os Principes. No reinado do Senhor Rey D. Joaõ IV teve o Padre Antonio Vieyra a merecida estimaçaõ; mas com a morte del Rey, e com a sua assistencia no Maranhaõ, aonde o tinha evangelicamente prezo o amor aos seus Indios, alguma couza se diminuîu aquelle cõmum respeito ao seu merecimento: a perturbaçaõ Politica da Republica Portugueza deo prompta occasiaõ, a que executassem os seus injustissimos emulos, e os monstros da inveja, que nunca se descuidaõ, o que tinha ideado a perversidade da sua malicia. Com queixas da Religiaõ offendida o acusaraõ no Tribunal rectissimo do Santo Officio, onde depois de dous annos, e tres mezes, tratado com a mais particular differença, que

52 *Idem*, *Censura do M. R. P. M. Fr. Joseph Pereira de Santa Anna...*, s/p.
53 ROSSI, Paolo. **O passado, a memória, o esquecimento...** ***op. cit.***, p. 205.
54 *Apud* GODINHO, Vitorino Magalhães. O naufrágio da memória nacional e a Nação no horizonte do *marketing*. In: BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (org.). **A memória da nação...** ***op. cit.***, p. 15-28 (p. 22).
55 Vd. RICŒUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento...** ***op. cit.***, p. 425.

> podia ser, foy restituîdo ao seu Collegio; e nelle mostrou a imperturbavel grandeza do seu animo na generosa constancia, com que padeceo aquelle trabalho, que em coraçaõ menos dilatado podia causar a ultima desgraça.[56]

Nessa década que antecede o reinado josefino a referência às perseguições sofridas por Vieira é àquela que o jesuíta sofreu em vida, ao ser processado pelo Santo Ofício. Decerto, para além daqueles que elogiavam as ações e o gênio de Vieira, havia os críticos[57]. Exemplo largamente conhecido disso é justamente o processo movido contra o jesuíta pelo tribunal inquisitorial. Ainda no século XVII vieram à luz escritos de denotado cariz antijesuítico e antivieirino em parte devido a essa disputa travada contra a Inquisição portuguesa.

Ao tornar-se réu do tribunal inquisitorial, Vieira afirmou necessitar defender-se em duas frentes acusatórias – ser suspeito na fé e presumido no engenho. Adma Muhana, ao estudar os autos desse processo, percebe que apesar de não explicitado nos exames, era a pessoa de Antônio Vieira e seus costumes que eram alvo de censura. Os inquisidores exigiam dele que protagonizasse "a história fiel que com tanto rigor e verossimilhança instauraram: uma história na qual ele é a um só tempo ignorante, presunçoso, mal-intencionado, culpado"[58].

Isso permite vislumbrar o que ocorreria no século XVIII em torno de sua figura. Poucos anos depois da publicação da biografia escrita por André de Barros, a perseguição que viria a traçar uma mudança vertiginosa na ideia e na imagem de Antônio Vieira começaria a ser construída e teria grande reverberação na historiografia posterior.

Os interesses políticos, bem como os historiográficos, são bastante mutáveis e certamente estão no mais das vezes interligados. No que tange especificamente à relação entre memória e história, a primeira alimenta a segunda e "se impregna de toda uma série de noções e de sentimentos que são produzidos e veiculados pela historiografia", que, por estar comprometida com a criticidade e o conhecimento, opera decerto de forma menos espontânea que a memória em si[59].

---

56 BARROS, André de. **Vida do Apostolico Padre Antonio Vieyra... *op. cit.***, *Censura do M. R. P. M. Fr. Joseph Pereira de Santa Anna...*, s/p.

57 Vd. FRANCO, José Eduardo; REIS, Bruno Cardoso. **Vieira na literatura anti-jesuítica (séculos XVIII-XX).** Lisboa: Roma Editora; Fundação Maria Manuela e Vasco de Albuquerque d'Orey, 1997, (p. 59-122).

58 MUHANA, Adma (org.). **Os autos do processo de Vieira na Inquisição.** São Paulo / Salvador: Unesp / Fundação Cultural, 2008, (p. 31).

59 Vd. ROSSI, Paolo. **O passado, a memória, o esquecimento... *op. cit.***, p. 205. A citação aqui presente e referida por Rossi é de Jacques Le Goff (I Ricordi della Storia: entrevista com Jacques Le Goff, 1989).

Há de se levar em conta a possibilidade de manipulação da memória para fins específicos e o caráter seletivo de toda narrativa, afinal "pode-se sempre narrar de outro modo, suprimindo, deslocando as ênfases, refigurando diferentemente os protagonistas da ação assim como os contornos dela"[60].

Sob o ministério de Sebastião José de Carvalho e Melo (1699-1782) – Conde de Oeiras e finalmente Marquês de Pombal –, Secretário de Estado no reinado de D. José I (1750-1777), para além e mais sistematicamente do que os escritos antijesuíticos e antivieirinos do século XVII, concretiza-se uma campanha antijesuítica propriamente dita da qual o Pe. Vieira seria alvo. Ele foi então forjado, na historiografia, como arquétipo de Jesuíta, utilizado como exemplar de jesuíta por excelência, ou, melhor dito nesse caso, por presumida falta de excelência. O aclamado padre foi, então, usado para difamar a Ordem religiosa de que era partícipe.

Talvez possamos pensar num fluxo e contrafluxo de opiniões oscilantes entre o positivo e o negativo envolvendo de um lado o Pe. Vieira e a Companhia de Jesus, à qual passou a representar arquetipicamente, e, no polo oposto, o grande rival também tachado de enérgico, passional, polêmico e combativo, o Marquês de Pombal, figura também arquetípica na luta contra uma desaprovada decadência portuguesa[61].

No Setecentos a balança da política pendeu para o lado daquele que detinha o poder, à diferença de seu opositor já falecido, sem voz ativa nem passiva mais que aquelas palavras que já havia pronunciado, ainda assim superpostas com outras que não proferiu, mas que lhe foram atribuídas.

O processo de mutação da memória vieirina foi gradual. Se lermos a *Reposta Compulsoria a' Carta Exhortatoria, para que se retrate o seu author das calumnias que proferìo contra os Reverendissimos Padres da Companhia de Jesus da Provincia de Portugal*, escrita pelo acadêmico da Academia Real da História Francisco de Pina e de Mello provavelmente em 1755[62], veremos que ao Pe. Vieira não foi dado grande destaque. Ao longo

60 Vd. RICŒUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento...** ***op. cit.***, p. 455.
61 Vd. GODINHO, Vitorino Magalhães. O naufrágio da memória nacional e a Nação no horizonte do *marketing... op. cit.* , p. 26-27.
62 MELLO, Francisco de Pina e de. **Reposta Compulsoria a' Carta Exhortatoria, para que se retrate o seu author das calumnias que proferìo contra os Reverendissimos Padres da Companhia de Jesus da Provincia de Portugal.** E lha dedica Francisco de Pina, e de Mello, Moço Fidalgo da Casa Real, e Academico da Academìa Real da Historia Portugueza. [S.l.: s.n.], (lic. 1755).

das oitenta e oito páginas, o vemos mencionado poucas vezes: como “inimitavel” que condecorava a província brasílica com sua filiação[63] ou na citação da anônima *Carta Exhortatoria* de 1753 da qual é resposta, em que o Exortador lembra que já “Desapareceraõ os Mendoças, e os Barradas, os Sás, e Vieiras, os Fagundes, e os Fragosos, insignes escripturarios, eloquentes Pregadores, e famosos Theologos, e Juristas, &c.”[64].

É interessante perceber que ao elencar “Jesuitas, que encheraõ o Mundo de assombro com a sua erudiçaõ, com a sua eloquencia, com a sua doutrina”, apenas os primeiros que vieram à memória de Mello, como ele afirma, ele não tenha incluído o nome de Antônio Vieira[65]. O local em que ele louvaria o célebre pregador seria outro, destinado à defesa contra o argumento do Exortador acerca da inabilidade dos escritores jesuítas. Embora o trecho seja curto, as palavras são de encômio:

> Nem me admira, que se achem estas frialdades em alguns dos Jesuitas Portuguezes, depois que a sua Provincia deu ao espanto universal a eloquencia do grande Padre Antonio Vieira, pois parece que todos os espiritos da Companhia se despojaraõ das suas labaredas para as ajuntarem na elegantissima alma deste portentoso Orador; da mesma sorte que em hum cristalino ponto do espelho ustorio convoca o Sol toda a immensidade dos seus raios; pois só por este modo se podiaõ renovar os incendios, que tinhaõ sahido dos alentos de Cicero, e Demosthenes:
>
> Demosthenes, e Tullio Lusitano,
>
> Lhe chamou Bento Pereira de Andrade em hum Soneto, que fez ás suas Exequias, illuminando o seu Epitaphio com este harmonico elogio:
>
> Sol da eloquencia, que no excelso alento,
> Com que girou, qual sol, a terra escura
> A todo o mundo encheu de luzimento:
> E teve, como sòl, esta luz pura
> N’huma parte do Mundo o nascimento,
> N’outra parte do Mundo a sepultura.[66]

O pouco destaque de Vieira nessa obra faz lembrar uma outra escrita décadas antes, apesar de inserida em contexto bastante diferente. A *História de Portugal Restaurado* do terceiro Conde de Ericeira D. Luís de Menezes[67], que saiu impressa em 1679, é reveladora do

63 Vd. *Idem*, p. 17.
64 *Apud Idem*, p. 27.
65 Vd. *Idem*, p. 82.
66 *Idem*, p. 84-85.
67 Vd. MENEZES, Luis de. **Historia de Portugal Restaurado.** Offerecida ao Serenissimo Principe Dom Pedro Nosso Senhor. Escrita por Dom Luis de Menezes Conde da Ericeyra, Do Conselho de Estado de S. Alteza, seu Vêdor da Fazenda, & Governador das Armas da Provincia de Tras os Montes, &c. Tomo I. Lisboa: Na Officina de Joaõ Galraõ, 1679.

processo de desprestígio da Companhia de Jesus. Nessa obra, o Pe. Vieira, de grande importância política no período da Restauração de que trata o livro, teve sua atuação pouco mencionada e quando o foi, criticada.

A *Reposta Compulsoria* do acadêmico Francisco de Pina e de Mello escrita em torno de 1755 como defesa de acusações anônimas feitas em 1753 de fato não dava especial ênfase ao Pe. Vieira, mas no período pombalino aparecem novos escritos referentes ao jesuíta. Foram compilados, por exemplo, sete volumes de *Maquinações de António Vieira Jesuíta*, nos quais concretiza-se a tomada do Pe. Vieira como arquétipo de membro da Companhia de Jesus, à qual o Marquês declararia guerra, só satisfazendo-se quando foi expulsa de Portugal em 1759 e extinta, em 1773. Nessa antologia manuscrita depositada na Biblioteca Nacional de Portugal[68] em que o Pe. Vieira foi usado propagandisticamente para difamar dita Ordem religiosa, muitos escritos foram falsamente atribuídos ao renomado jesuíta[69].

No mesmo sentido, aproximadamente doze anos depois da *Reposta Compulsoria* e nada mais nada menos que setenta anos após a morte de Antônio Vieira vemos publicada uma das obras clássicas do antijesuitismo pombalino e nela o jesuíta recebe destaque, ainda que negativo: a *Deducção chronologica, e analytica* impressa em Lisboa em 1767 sob a fictícia autoria de José de Seabra da Silva (1732-1813)[70], certamente fruto da mente do influente secretário de D. José I[71].

---

68 MAQUINAÇÕES de António Vieira Jesuíta. Biblioteca Nacional de Lisboa, códices 2673-2679.

69 Vd. FRANCO, José Eduardo; REIS, Bruno Cardoso. **Vieira na literatura anti-jesuítica...** ***op. cit.***, p. 42-43.

70 SYLVA, Jozeph de Seabra da. **Deducção chronologica, e analytica.** Parte primeira, na qual se manifestão pela successiva serie de cada hum dos Reynados da Monarquia Portugueza, que decorrêrão desde o Governo do Senhor Rey D. João III. até o presente, os horrorosos estragos, que a Companhia denominada de Jesus fez em Portugal, e todos seus Dominios, por hum Plano, e Systema por Ella inalteravelmente seguido desde que entrou neste Reyno, até que foi delle proscripta, e expulsa pela justa, sabia, e providente Ley de 3. de Setembro de 1759. Dada a' luz pelo Doutor Jozeph de Seabra da Sylva..., para servir de instrucção, e fazer parte do recurso, que o mesmo Ministro interpoz, e se acha pendente na Real Presença do dito Senhor, sobre a indispensavel necessidade, que insta pela urgente Reparação de algumas das mais attendiveis entre as Ruinas, cuja existencia se acha deturpando a Authoridade Regia, e opprimindo o Publico Socego... Lisboa: Na Officina de Miguel Manescal da Costa, 1767; SYLVA, Joseph Seabra da. **Deducção chronologica, e analytica.** Parte segunda, na qual se manifesta o que successivamente passou nas differentes epocas da Igreja sobre a censura, prohibição, e impressão dos livros: demonstrando-se os intoleraveis prejuizos, que com o abuso dellas se tem feito a' mesma Igreja de Deos: a todas as Monarquias: a todos os Estados Soberanos; e ao socego publico de todo o Universo... Lisboa: Na Officina de Miguel Manescal da Costa, 1767. Nos interessa o primeiro tomo da obra.

71 Permito-me referir o seguinte artigo: SANTOS, Luísa Ximenes. Imagem construída com papéis alheios: os escritos falsamente atribuídos ao Padre António Vieira e a campanha antijesuítica em Portugal no século XVIII. In: **Anais do V Seminário Internacional História e Historiografia:** A história na encruzilhada dos tempos. Recife: Editora UFPE, 2016, p. 1304-1317.

Essa obra impressa sob a autoria de José de Seabra da Silva, mas dirigida, idealizada e talvez até redigida por Sebastião José de Carvalho e Melo, apoiado por colaboradores, foi imprescindível na composição do mito segundo o qual a Companhia de Jesus foi a responsável pela decadência e falta de ilustração portuguesas[72].

Já no título da *Parte Primeira*, com um total de 926 parágrafos separados em quinze divisões, se vê o escopo com que o texto foi composto: através dos sucessivos reinados da monarquia portuguesa, de D. João III até o ano em que saiu o impresso por ordem do rei D. José I, manifestavam-se os

> horrorosos estragos, que a Companhia denominada de Jesus fez em Portugal, e todos seus dominios, por hum Plano, e Systema por Ella inalteravelmente seguido desde que entrou neste Reyno, até que foi delle proscripta, e expulsa pela justa, sabia, e providente Ley de 3. de Setembro de 1759.

Ademais, continua o extenso e explicativo título, o livro chamava a atenção para a "indispensavel necessidade, que insta pela urgente Reparação de algumas das mais attendiveis entre as Ruinas, cuja existencia se acha deturpando a Authoridade Regia, e opprimindo o Publico Socego".

Através do exemplo nocivo de Antônio Vieira, conforme a imagem para ele construída na *Deducção chronologica, e analytica*, tentava-se identificar a Companhia de Jesus como inimiga da nação que conspirava a fim de alcançar seu afã de controlar tudo e todos, perpetuando-se discursivamente a crítica à ganância dos jesuítas pela riqueza material, em discordância com os preceitos cristãos condizentes com o voto de pobreza professado.

Mais que isso. É feita uma grave acusação de responsabilidade aos jesuítas: responsabilidade por causar distúrbios e convulsões, por maquinar de maneira metódica contra a monarquia a fim de controlar o cenário da política portuguesa visando moldá-la de acordo com seus próprios interesses. Atitudes inadequadas para uma Ordem religiosa. Atitudes compatíveis com uma Companhia, chamada de Jesus, eivada de "feroz soberba, e da

72 Vd. FRANCO, José Eduardo. Configuração do mito jesuíta. In: _____. **O mito dos jesuítas em Portugal, no Brasil e no Oriente (séculos XVI a XX):** das origens ao Marquês de Pombal, v. I. Lisboa: Gradiva, 2006, (cap. 3). Outra obra de destaque no cânone do antijesuitismo pombalino foi: RELAÇÃO abreviada da República que os religiosos das provincias de Portugal e Espanha estabeleceram nos domínios ultramarinos das duas monarquias e da guerra que neles tem movido e sustentado contra os exércitos espanhóis e portugueses. Formada pelos registos das Secretarias dos dous respectivos principais Comissários e Plenipotenciários e por outros documentos autênticos. S.l. [Lisboa]: n. ed. [Miguel Rodrigues], n.d. [1757]. Vd. MARTINS, Maria Teresa Esteves Payan. **A censura literária em Portugal nos séculos XVII e XVIII.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005, (p. 506-507).

sua hydropica, e atrocissima cubiça" e que havia realizado na Corte lisboeta "systematicos, e crueis Estratagemas", com eles conspirando "para a ruina desta florescente Monarquia, a qual elles fizerão infelliz"[73].

Os jesuítas serão acusados de utilizarem um estilo pomposo e vazio – na linha crítica de Luís António Verney (1713-1792) –, pela obtusidade de permitirem a leitura apenas de obras de autoria de membros da Companhia de Jesus e, consequentemente, pela aparente estreiteza de possibilidades de desenvolver e ter acesso a conhecimentos. A Companhia de Jesus, que respondia por boa parte da educação formal em Portugal, será responsabilizada pela decadência desse país, pela inferioridade de suas letras e pelo obscurantismo em que os portugueses viviam, carentes das luzes racionalistas que se propagavam no restante da Europa. Em suma, serão retratados como propagadores da ignorância.

Paradoxalmente diante de sua destinada posição de arquétipo negativo de Jesuíta, mas não surpreendentemente diante de sua notória fama e erudição, em alguns momentos o Pe. Vieira receberá remissão parcial de sua atribuída culpa por ter sido de certa maneira fruto do meio, do tempo e da filiação à Companhia de Jesus. Sua incontestável valia não o teria, contudo, livrado de ser corrompido por tais nocivas circunstâncias.

No século XIX o interesse por Vieira continua, sendo disso indício, por exemplo, a produção de estudos importantes sobre ele não apenas em Portugal. Nesse momento a influência do antijesuitismo na historiografia portuguesa seria latente, mas a figura do Pe. Antônio Vieira perde a tão marcada centralidade que teve no período pombalino.

Longe de filiar-se à ortodoxia católica, historiadores do Oitocentos, via de regra, compartilhavam a tese da decadência nacional e responsabilizavam a Companhia de Jesus. Seus argumentos construíram-se com bases no laicismo, racionalismo, positivismo, cientificismo, nacionalismo, anticlericalismo e anticongregacionismo.

Menos de dez anos após a restauração da Companhia de Jesus em 1814, surge em Coimbra a *Memoria historica e critica ácerca do Padre Antonio Vieira, e das suas obras* (1823) escrita por D. Francisco Alexandre Lobo[74]. A obra do Bispo de Viseu, reeditada em

73 SYLVA, Jozeph de Seabra da. **Deducção chronologica, e analytica.** Parte primeira... *op. cit.*, p. 229, §402.
74 LOBO, Francisco Alexandre. **Memoria historica e critica ácerca do Padre Antonio Vieira, e das suas obras.** Coimbra: na Imp. da Universidade, 1823.

ocasião do bicentenário da morte de Vieira, logo no primeiro parágrafo da introdução, traz elucidativo comentário sobre a mudança de entendimento perante a figura de Vieira:

> **Tem sido notavelmente vária, e até contradictoria, a fama do célebre Jesuíta o Padre Antonio Vieira.** Passou este homem entre os seus contemporaneos por hum Ecclesiastico de grande espirito e zelo fóra do commum; por hum negociador penetrante e déstro em materias politicas; por principe dos Oradores Christãos, ao menos em Portugal: mas **desde o meado do Seculo XVIII, o seu zelo foi tido em menos conta de puro e desinteressado**; concedeu-se-lhe só o talento de formar e entreter intrigas Cortezãs; e foi reputado Orador quazi inteiramente desprezivel. **E Antonio Vieira, tão preconizado e elogiado em quanto vivo, e ainda largo tempo depois da sua morte, e que acabou suppondo, com certo fundamento, que as idades seguintes sequer o não honrarião menos, ficaria bem admirado e confuzo, se ouvisse, passados sessenta ou setenta annos, as vozes já de indignação, já de desprezo, com que o tem tratado, ou maltratado, a posteridade!**[75]

Dentre os estudiosos oitocentistas merece destaque Alexandre Herculano (1810-1870)[76], um dos primeiros a considerar Vieira uma vítima do panfletismo pombalino antijesuítico. Almeida Garrett (1799-1854) destacou as qualidades retóricas do jesuíta, mas criticou, na esteira de Luís António Verney, o estilo gongórico de Vieira[77]. Antero de Quental (1842-1891), por sua vez, fez uma leitura da imagem de Vieira a partir da visão distorcida e negativa da Companhia de Jesus[78].

Surge em 1874 a *Vida do Padre Vieira*, biografia incompleta na qual o historiador João Francisco Lisboa (1812-1863) tece críticas ao jesuíta[79] e, em 1879, a biografia encomiástica escrita por Ernest Carel[80]. Na primeira a vida do padre é dividida em duas seções: a vida na Europa e a vida no Brasil. Diferentemente de Carel, João Francisco Lisboa é um crítico de Vieira, bem como da biografia escrita por André de Barros, que, em seu entender, por ser jesuíta, mais panegirista que historiador, a fim de glorificar seu herói e a

---

75 LOBO, Francisco Alexandre. **Memoria historica e critica ácerca do Padre Antonio Vieira, e das suas obras por D. Francisco Alexandre Lobo Bispo de Vizeu, socio da Academia Real das Sciencias de Lisboa Offerecida á mesma Academia e por ella aprovada.** Novamente editada no bi-centenario do grande mestre da lingua portugueza em homenagem ao grande Vieira pela Redacção da "Revista Catholica". Vizeu: Imprensa da "Revista Catholica", 1897, (p. 01) (**grifos nossos**).

76 HERCULANO, Alexandre. A supressão das Conferências do Casino [1871]. In: OPÚSCULOS, v. I. Lisboa: Presença, 1983.

77 GARRETT, Almeida. **Bosquejo da história da poesia e língua portuguesa.** Lisboa: Ulisseia, 1987 [Paris, 1826].

78 Vd. QUENTAL, Antero. **Prosas**, v. II. Lisboa; Coimbra: Imprensa da Universidade, 1926, (p. 92-140).

79 LISBOA, João Francisco. **Vida do Padre António Vieira.** Rio de Janeiro: Cinco de Março, 1874.

80 CAREL, Ernest. **Vieira, sa vie et ses ouvres.** Paris: Gaume et Cie., 1879.

Ordem religiosa a que pertenciam "omite, falsifica, obscurece e enreda em palavras túrgidas e sibilinas todos os pontos espinhosos e delicados" e estava "propenso a alterar e a atenuar todas as circunstâncias, que pudessem desairar o seu herói". Os jesuítas são acusados de destruidores, dissimuladores, adulteradores e inventores de documentos. Tal como seu ilustre membro, a Companhia de Jesus de modo geral teria pretensões ambiciosas[81].

Apesar de receber crédito pela engenhosidade inegável, Vieira é retratado por esse biógrafo como cego político, ambicioso, maquiavélico, vaidoso, vingativo, ousado, petulante, que utilizava-se da religião para, a seu bel prazer, atacar inimigos, satisfazendo impuras paixões particulares. É posta em xeque mesmo a vocação apostólica do padre, que usaria de manejos indignos de um religioso. Quanto às missões e escravização do gentio, considerava que os padres, cheios de cobiça, "eram bem culpados, e ele António Vieira mais que todos"[82].

Oliveira Martins (1845-1894), por seu turno, utiliza-se de Vieira para compreender a Restauração portuguesa, tornando-o o "tipo" de sua época[83] – não só o tipo do Jesuíta, mas do Português da Restauração. Critica-o, mas não nega de todo o valor desse padre, antes desculpa-o pelo ambiente e pelas circunstâncias em que ele viveu[84]. Já Camilo Castelo Branco (1825-1890) merece ser referido pelo seu filojesuitismo controverso na época, tecendo comentários bastante elogiosos a Vieira[85].

No final do Oitocentos, ao lado dos antijesuítas José Caldas (1842-1932)[86] e Manuel Grainha (1862-1925)[87], veem-se os positivistas Teófilo Braga (1843-1924)[88] e Miguel Bombarda (1851-1910), este último cultor de uma imagem inteiramente negativa de Vieira[89],

81 LISBOA, João Francisco. **Vida do Padre António Vieira.** Rio de Janeiro; São Paulo; Porto Alegre; Recife: W. M. Jackson Inc., 1960, p. 273, 284, 305.
82 *Idem*, p. 94, 157, 161, 174-175, 270-271, 387.
83 Chamamos a atenção para um artigo com pouco mais de duas décadas, publicado nas atas do terceiro centenário da morte de Antônio Vieira, em que a obra do jesuíta é tomada como referência básica para tratar aspectos da *imago mundi* ocidental configurada a partir da Idade Moderna. Os escritos de Vieira são aqui referidos como representantes de "uma das mais ilustrativas sínteses históricas da sociedade e da cultura do *Seiscentos*". OLIVEIRA, João Vicente Ganzarolli de. Vieira e a *imago mundi* moderna. In: TERCEIRO Centenário da morte do Padre António Vieira. Congresso Internacional, Actas, v. I. Braga: Universidade Católica Portuguesa; Província Portuguesa da Companhia de Jesus, 1999, p. 267-280 (p. 267).
84 MARTINS, Oliveira. **História de Portugal.** Lisboa: Viuva Bertrand, 1882 [1879].
85 Vd. CASTELO BRANCO, Camilo. História de Portugal. In: OLIVEIRA Martins e os críticos da História de Portugal. Lisboa: IBNL, 1995.
86 Vd. CALDAS, José. **Os jesuítas.** Porto: Typ. e Emp. Litteraria e Typographica, 1891.
87 Vd. GRAINHA, Manuel Borges. **O Portugal jesuítico.** Lisboa: Tip. e S. Moderna, 1893.
88 Vd. BRAGA, Teófilo. **O Marquês de Pombal e a restauração da literatura portuguesa.** Lisboa, 1885.
89 BOMBARDA, Miguel. **A sciencia e o jesuitismo.** Replica a um padre sabio. Lisboa: Parceria A. M. Pereira, 1900.

diferente dos outros historiadores portugueses coevos que se dedicaram ao tema, caso de Lino d'Assunção (1844-1902) que, apesar de antijesuíta, elogia as qualidades do Pe. Vieira, mesmo que elas, no seu entender, tenham sido mal utilizadas[90].

Havia, assim, uma propensão, apesar do antijesuitismo, a destacar a figura de Vieira como orador e escritor de relevo na literatura nacional. É ainda publicado, em 1898, o discurso proferido um ano antes pelo Arcebispo de Évora por ocasião do "bi-centenario do Primeiro Orador Sagrado de Portugal"[91]. A relevância dada a esse aspecto, é importante frisar, é percebida também na atualidade. Antônio Vieira é celebrado sobretudo como grande Orador. Não é na mesma medida que são destacadas suas facetas de joanista/sebastianista ou mesmo sua ação nas incursões e disputas tidas como pró-judaicas, ambas tratadas nesta pesquisa.

No início do século XX houve uma virada na historiografia relativa tanto à Companhia de Jesus quanto à imagem construída do Pe. Antônio Vieira, denotando o interesse pela vida e pela obra do jesuíta. Surgiram posições mais moderadas, como as de António Sérgio (1883-1969)[92] e Hernâni Cidade (1887-1975)[93]. A excelência de Vieira é, de certo modo, desatrelada da Companhia de Jesus, que já não é vista como a culpada de todos os males como no século XVIII, mas ainda é responsabilizada pela decadência portuguesa. A pertença de Vieira à Ordem jesuítica, acreditava-se, teria prejudicado seu gênio.

Em 1918 e 1920 vemos surgir em Lisboa a *História de Antônio Vieira* de João Lúcio de Azevedo (1855-1933), pouco imparcial, de cariz encomiástico[94]. O mesmo estudioso publicaria as *Cartas* do jesuíta entre 1925 e 1928[95], num claro reflexo de revaloração, em Portugal, da imagem vieirina e de um interesse pelos documentos a ele referentes, do que é

90 ASSUMPÇÃO, Tomás Lino d' (coord.). **História geral dos jesuítas desde a sua fundação aos nossos dias.** Lisboa: Empreza da História de Portugal, 1901.
91 O PADRE Antonio Vieira. Discurso proferido pelo Ex.mo e Rev.mo Arcebispo d'Evora na Sé Patriarcal de Lisboa no dia 19 de Julho de 1897, por occasião do solemnissimo TE DEUM celebrado em commemoração do bi-centenario do Primeiro Orador Sagrado de Portugal. Lisboa: Typographia Minerva Central, 1898.
92 SÉRGIO, Antônio. **O seiscentismo.** Lisboa: Seara Nova, 1926.
93 CIDADE, Hernâni. **Padre António Vieira.** Estudo biográfico e crítico. Lisboa: Agência Geral das Colónias, 1940.
94 AZEVEDO, João Lúcio de. **Historia de Antonio Vieira:** com factos e documentos novos, 2 v. Lisboa: A. M. Teixeira, 1918-1920. Sobre essa obra, vd. PÉCORA, Alcir. Retórica de uma biografia: Padre Antonio Vieira por João Lúcio de Azevedo. **Revista Chilena de Literatura**, n. 85, p. 271-292, nov. 2013.
95 VIEIRA, Antônio. **Cartas**, 3 v. Organização e notas de João Lúcio de Azevedo. São Paulo: Globo, 2008-2009 [1925-1928].

exemplo também a tradução e impressão da biografia de Carel no Brasil em 1939[96], obra bastante laudatória, visão certamente não compartilhada por todos os historiadores portugueses e brasileiros de então.

As "contradições" do Pe. Vieira, por exemplo, figuraram em título tanto de estudo do Pe. Francisco Rodrigues (1873-1956), que a elas juntou os "aplausos"[97], quanto em texto de Gil de Agrobom[98], respectivamente das décadas de 1920 e 1940. Neste último, José Moreira, sob pseudônimo, busca, através de escritos de Vieira, revelar as incoerências do jesuíta, fragilizando sua imagem.

O caminho para uma leitura clara e objetiva sobre o Pe. Antônio Vieira ainda estava longe de ser real, mesmo no período do Estado Novo em Portugal (1933-1974) e de seus esforços de recatolização, se assim podemos chamar. Diferentemente do que ocorria no período pombalino marcado pelo antijesuitismo, em que era central a figura do Pe. Antônio Vieira, nos séculos XIX e XX, como pudemos perceber, a imagem vierina é julgada de forma menos radical, suas "falhas" foram de certa forma justificadas pela própria pertença à Companhia de Jesus, responsabilizada pela decadência de Portugal.

No alvorecer do terceiro milênio, marcadamente nas vésperas a partir do terceiro centenário de morte de Vieira, em 1997, que contou com um congresso internacional realizado em Lisboa[99], vemos surgir muitas edições de textos vieirinos – edições críticas e comentadas e transcrições de manuscritos[100]. Cabe destacar a coleção de trinta volumes da obra completa do Pe. Antônio Vieira sob a direção de José Eduardo Franco e Pedro Calafate impressa no Brasil pelas Edições Loyola em associação com o Círculo de Leitores de Portugal

96 CAREL, Ernest. **Vida do Padre Antonio Vieira.** São Paulo: Cultura Brasileira, 1939.
97 RODRIGUES, Francisco. O P. Antonio Vieira: contradicções e applausos: à luz de documentação inedita. **Revista de História**, Lisboa, v. 11, n. 41-44, p. 81-115, 1922.
98 AGROBOM, Gil de. **As contradições do padre Antônio Vieira e outros escritos...** Rio de Janeiro: Alba, 1943.
99 Vd. TERCEIRO Centenário do Padre António Vieira. Congresso Internacional, Lisboa, 1997. **Resumo das comunicações**. Lisboa: Universidade Católica; Companhia de Jesus, 1997.
100 Pouco antes disso, cabe mencionar os já clássicos dentre os estudos da oratória vieirina no campo das Letras: MENDES, Margarida Vieira. **A oratória barroca de Vieira.** Lisboa: Editorial Caminho, 1989; PÉCORA, Alcir. **Teatro do Sacramento:** A unidade teológico-retórico-política dos sermões de Antonio Vieira (Edição comemorativa do quarto centenário de nascimento do Padre Antonio Vieira). Campinas, SP: Editora da UNICAMP; São Paulo, SP: Editora da USP, 2008, 2ª edição [1994].

entre 2013 e 2015, com muitos textos até então inéditos[101] e os dois volumes de artigos recém-publicados com o sugestivo título *Revisitar Vieira no século XXI*[102].

Ademais, houve uma intensificação na produção de estudos sobre esse jesuíta, sua vida, seu estilo literário, sua atuação política não apenas em Portugal, mas também em outros países, sua opinião sobre determinados temas explicitados em sermões políticos ou textos proféticos.

Estudos que aumentaram graças a essa difusão da obra do Pe. Vieira. Estudos, pode-se dizer, menos partidários e mais imparciais, que nem demonizam nem divinizam o afamado padre. Esse é o Vieira, ou, talvez dito de melhor forma, os Vieiras retratados nas muitas páginas escritas sobre ele e sua atividade missionária e política.

Muitos adjetivos para um homem só. Os juízos de valores são cíclicos, às vezes até simultâneos, complementares e variaram bastante, inclusive num mesmo momento e dentro de uma mesma instituição, até naquela de que Vieira fazia parte.

De maneira genérica, as percepções acerca do padre se atravessaram e oscilaram de arquétipo de jesuíta à exceção; de herói a vilão articulador das mais nefastas e funestas "maquinações"; de luzido tema de louvor a digno de severas críticas; de reconhecido valor político, moral, evangélico e literário a alvo certeiro da fúria do Marquês de Pombal para com a Companhia de Jesus; de engenhoso, agudo, talentoso, futuramente denominado "Imperador da língua portuguesa" pelo poeta Fernando Pessoa[103] a gongórico, barroco, vazio; de acertado conselheiro a desastroso diplomata; de humilde, obediente e desprendido a ganancioso, "sereia de palácio", alienador de rei; de louvado pelo Geral da Companhia de Jesus e atendido pelo papa a queimado em efígie por universitários; de combativo e justiceiro missionário em prol dos marginalizados a egoísta e vaidoso.

---

101 FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Obra completa Padre António Vieira.** Lisboa / São Paulo: Círculo de Leitores / Edições Loyola, 2013-2015, 30 v.

102 FRANCO, José Eduardo; PEREIRA, Paulo Silva (dir.). **Revisitar Vieira no século XXI:** Cultura, política e atualidade, v. I... *op. cit.*; _____; _____ (dir.). **Revisitar Vieira no século XXI:** O poder da palavra: Escrita, artes e ensino de Vieira, v. II. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2020.

103 "O céu estrela o azul e tem grandeza./ Este, que teve a fama e a glória tem,/ Imperador da língua portuguesa,/ Foi-nos um céu também". PESSOA, Fernando. **Mensagem.** Brasília: Thesaurus, 2006, (p. 92). Os versos estão na segunda parte – intitulada "Antônio Vieira" – da poesia "O Bandarra".

Houve decerto a configuração de um verdadeiro mito acerca da Companhia de Jesus, com difusão generalizada e duradoura[104], como vimos facilmente observável em escritos bastante posteriores. Apesar do destaque dado ao cânone antijesuítico pombalino, cabe lembrar, surgiram vozes em defesa da Companhia de Jesus, como a de seu filho, por muitos esquecido, o Pe. José Caeiro (1712-1791), autor de importantes obras em defesa da Ordem religiosa[105].

A elaboração de uma imagem negativa da Companhia de Jesus[106], a campanha antijesuítica pombalina, bem como o papel de Antônio Vieira enquanto arquétipo de Jesuíta nesse momento da política portuguesa já foram objeto de análise por parte de estudiosas e estudiosos como José Eduardo Franco, Célia Cristina Tavares, Bruno Cardoso Reis, Carlos Alberto Zerón, Camila Dias e Christine Vogel[107].

O que observamos é que essa construção da imagem e da memória vieirinas é operada em mais de uma frente, por mais de um grupo, em muitos momentos, com mais de um intuito. Como em toda grande e longa obra, em alguns casos o projeto mudou e foram feitas desconstruções e reconstruções que melhor serviam ao intento.

Na presente investigação pretendemos buscar e compreender a gênese do processo da percepção de Antônio Vieira como representativo da Ordem jesuítica, como autor epistêmico, cuja imagem, fruto de um movimento de fixação na memória, foi construída muitas vezes por

---

104 Importante nesse sentido é o revisionismo historiográfico que combate o mito dos jesuítas, em que se destacam os estudos de José Eduardo Franco, alguns deles já citados.

105 A saber: a *Apologia da Companhia de Jesus nos reinos e domínios de Portugal*, que permanece manuscrita (Biblioteca Nacional de Lisboa, códice A.T.L.3a.), e a *História da expulsão da Companhia de Jesus da Província de Portugal*, cujos cinco livros foram impressos apenas recentemente, na década de 1990, acompanhando o interesse que vem sendo há muito demonstrado pela vida e obra de Antônio Vieira, revelado em profícuos e abundantes estudos: CAEIRO, José. **História da expulsão da Companhia de Jesus da Província de Portugal**, 3 v. Lisboa, São Paulo: Editorial Verbo, 1991, 1995, 1999.

106 O termo comumente adotado, "lenda negra" da Companhia de Jesus, precisa ser repensado e substituído devido ao caráter racista da expressão.

107 Para citar alguns estudos: FRANCO, José Eduardo; REIS, Bruno Cardoso. **Vieira na literatura anti-jesuítica...** ***op. cit.***; FRANCO, José Eduardo. **O mito dos jesuítas em Portugal, no Brasil e no Oriente (séculos XVI a XX):** das origens ao Marquês de Pombal, v. 1... *op. cit.*; _____. **O mito dos jesuítas em Portugal, no Brasil e no Oriente (séculos XVI a XX):** do Marquês de Pombal ao século XX, v. 2. Lisboa: Gradiva, 2007; _____; TAVARES, Célia Cristina. **Jesuítas e Inquisição:** cumplicidades e confrontações. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2007; DIAS, Camila; ZERON, Carlos. L'antijesuitisme dans l'Amérique portugaise (XVI$^{e}$-XVIII$^{e}$ siècle). In: FABRE, Pierre-Antoine; MAIRE, Catherine. **Les antijésuites:** Discours, figures et lieux de l'antijésuitisme à l'époque moderne. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2010, p. 563-583; VOGEL, Christine. **Guerra aos jesuítas:** a propaganda antijesuítica do Marquês de Pombal em Portugal e na Europa. Lisboa: Temas e Debates – Círculo de Leitores, 2017.

escritos que lhe foram atribuídos de forma errônea ou falsa; com malícia, interesse ou mero engano proveitoso.

Grande é a quantidade de textos atribuídos a Antônio Vieira, que poderia ser equiparado ao William Shakespeare na Inglaterra, enquanto pai prolífero da língua portuguesa. Prolífero, no entanto, em gêneros não canônicos. Atualmente escritos não literários são desprovidos de maiores interesses. Outro agravante: aquilo que não foi escrito de fato por Vieira também não atrai a atenção de estudiosos, apesar de ter sido veiculado como se fosse obra do jesuíta. Talvez em parte isso seja um reflexo da tradicional busca pela autenticidade, pela datação e pela perseguição ao falso para simplesmente isolá-lo do cânone. Tenhamos em mente que "todo o documento é ao mesmo tempo verdadeiro e falso"[108].

Fato é que os textos pseudovieirinos não foram até então, em conjunto, objeto de estudo das muitas investigações realizadas sobre o Pe. Antônio Vieira ou o foram de forma isolada, superficial ou equivocada. Em boa parte dos casos, apesar de terem sido apontados em estudos como falsas atribuições ao insigne jesuíta[109], eles não foram analisados muito provavelmente devido ao simples fato de não terem saído da pena de Vieira. Noutros casos, foram agrupados desacertadamente junto a obras do jesuíta como sendo de sua autoria, o que prejudica certamente a análise, de alicerce fundado em terreno inconsistente.

A preocupação em determinar quem escreveu o quê e o estudo de pseudônimos tem raízes longevas. Tentou-se determinar o cânone do Novo Testamente e na Renascença houve empenho em atribuir textos e desmascarar fraudes. O pseudônimo, no século XVII, podia ser entendido como uma charada em que se buscava desvendar o nome então encoberto[110].

Reflexo desse "desafio" de descobrir a autoria de obras anônimas aceito por leitores acadêmicos, por exemplo, são obras da segunda metade do século com listagens de nomes de autores revelados, como o *De Scriptis & Scriptoribus anonymis atque pseudonymis syntagma*

---

108 Vd. LE GOFF, Jacques. **História e memória... *op. cit.***, p. 543, 545, 548, 553 (citação na p. 553).

109 Em catálogo bibliográfico da Biblioteca Nacional de Lisboa de grande importância e de profundo interesse, no qual nos baseamos e ao qual remetemos, escritos de atribuição duvidosa a Vieira ou que foram erroneamente atribuídos a ele foram discriminados de forma esquemática: PAIVA, José Pedro (coord. cient.). **Padre António Vieira, 1608-1697.** Bibliografia. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1999, (p. 173-178, n. 864-893 e p. 179-193, n. 894-979, respectivamente).

110 Vd. EZELL, Margaret J. M. Reading Pseudonyms in Seventeenth-Century English Coterie Literature. **Essays in Literature**, Macomb (Illinois), v. 21, n. 1, p. 14-25, Spring 1994, (p. 14); HIRSCHFELD, Heather. Early Modern Collaboration and Theories of Authorship. **PMLA**, v. 116, n. 3, p. 609-622, May 2001, (p. 610).

(1674) de Vincent Placcius[111] e o *De Scriptis adespotis, pseudepigraphis, et supposititiis* (1678) de Johann Deckherr[112]. Poucos anos depois, mais do que o anseio por desvelar os nomes autorais, as publicações desse tipo trariam adjetivos ligando a anonímia à clandestinidade ou fraude – caso da *Dissertatio historico litteraria de doctis impostoribus* (1703) de Burkhard Struve[113], empenhado não apenas em descobrir os nomes dos autores, mas também em desmascará-los[114].

Outrossim, a busca pela identificação autoral mesmo em obras de autoria colaborativa é, como assevera Heather Hirschfeld, no mínimo anacrônica[115]. No século XIX essa busca por determinar o cânone persiste. A preocupação com a autoria aqui discutida não segue esse caminho. Ao invés disso, nos perguntamos como essas falsas ou errôneas atribuições no século XVII vão forjar a memória vieirina, como os escritos alheios que circularam sob o nome de Antônio Vieira fizeram parte da composição de sua imagem. Buscaremos analisar os escritos que circularam sob o nome de Vieira apesar de lhe serem alheios pela indubitável importância deles para a construção da imagem pública e política desse jesuíta.

Vislumbraremos, a partir de tais textos alheios, para além da utilização da imagem vieirina para difundir discursos sobre temáticas da polemística portuguesa seiscentista representando diferentes grupos e interesses, algumas formas de atribuição falsa e/ou errônea.

Buscaremos ainda perceber a plausibilidade ou não da autoria no momento da escrita ou publicação dos textos pseudovieirinos a partir da contraposição de tais escritos com obras de autoria comprovada de Antônio Vieira acerca dos mesmos temas.

---

111 PLACCIUS, Vincent. **De Scriptis & Scriptoribus anonymis atque pseudonymis syntagma.** Hamburgi: Sumptibus Christiani Guthii, 1674. A obra teve impressão póstuma com outro título: PLACCIUS, Vincent. **Theatrum anonymorum et pseudonymorum.** Hamburgi: Sumptibus Viduæ Gothofredi Liebernickelii, 1708.

112 DECKHERR, Johann. **De Scriptis adespotis, pseudepigraphis, et supposititiis conjecturæ, cum Additionibus Variorum**, 3ª ed. Amstelædami: Apud Isbrandvm Harino, 1686 [1678].

113 STRUVE, Burkhard Gotthelf. **Dissertatio historico litteraria de doctis impostoribus.** Ienæ: Litteris Mvllerianis, 1703.

114 TUNSTALL, Kate E. "You're Either Anonymous or You're Not!": Variations on Anonymity in Modern and Early Modern Culture. **MLN**, Baltimore, v. 126, n. 4, p. 671-688, Sept. 2011, (p. 678).

115 Nas palavras de Heather Hirschfeld, "Collaboration *and* collaborative authorship *are the terms now used to designate a range of interactions, from the efforts of two writers working closely together to the activities of printers, patrons, and readers in shaping the meaning and significance of a text*". Tradução livre: "*Colaboração* e *autoria colaborativa* são os termos atualmente usados para designar uma gama de interações, desde os esforços de dois escritores trabalhando juntos até as atividades de impressores, patronos e leitores na formação de significado e significância de um texto". A estudiosa problematiza a questão em artigo ao qual remetemos: HIRSCHFELD, Heather. Early Modern Collaboration and Theories of Authorship... *op. cit.*, p. 610, 619 (citação na p. 619).

A análise dos textos atribuídos falsamente ao Pe. Antônio Vieira será feita a partir da divisão desses escritos em grupos que facilitam a discussão sobre a autoria e a atribuição falsa e/ou errônea – pseudoautoria. Trata-se de um recorte, que certamente poderia ser diferente devido à grande quantidade de textos pseudovieirinos que ficam para serem analisados futuramente.

A princípio, após trazermos alguns aspectos gerais relevantes acerca da autoria no período moderno, discutiremos a força da autoridade de Vieira a partir da construção de sua imagem e de sua memória através da autoria e da pseudoautoria. Para tanto, traremos à baila textos que mais diretamente permitem a discussão sobre a questão da autoria, a começar pelos importantes prolegômenos dos *Sermões* do jesuíta, a cuja edição lisboeta ele mesmo dedicou-se pessoalmente.

Para além das censuras e dedicatórias elogiosas, enriqueceremos o debate através de um caso em que encontram-se contrabalançadas crítica e defesa apologética relativas ao Pe. Antônio Vieira e ao seu *Sermão do Mandato*, envolvendo a freira mexicana Juana Inés de la Cruz e outras personagens de relevo, como prelados do vice-reino da Nova Espanha.

Ademais, analisaremos a *Arte de furtar*, obra escrita em 1652 mas impressa apenas em 1744, caso bastante relevante de atribuição errônea e duradoura a Antônio Vieira e que traz atreladas outras fontes colaterais ligadas à discussão sobre a veracidade ou falsidade da autoria[116].

Daremos ênfase ainda à preocupação demonstrada por Vieira em defender-se diante de obras que falsamente circulavam impressas como sendo de sua autoria. Isso se depreende tanto da *Lista Dos Sermoens, que andaõ impressos com nome do Author em varias linguas, para que se conheça quaes saõ proprios, & legitimos, & quaes alheyos, & suppostos*, que consta na primeira edição do primeiro tomo dos *Sermões* publicada em Lisboa em 1679, quanto de sua correspondência epistolar.

Analisaremos os textos identificados como alheios pelo próprio Pe. Antônio Vieira presentes nas edições madrilenhas de seus sermões, de grande proeminência e alvo de interesse. O ponto de partida será a referida *Lista Dos Sermoens, que andaõ impressos com nome do Author*, na qual Vieira aponta quais são esses sermões falsamente atribuídos a ele e

116 Há edição recente: VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Arte de furtar:** espelho de enganos, teatro de verdades. Porto: Fronteira do Caos, 2006.

comenta os defeitos de outros que ele reconhece como seus, apesar das corrupções. Esses sermões serão tratados na perspectiva da autoridade de Vieira. Autoridade enquanto orador por excelência; *auctoritas* celebrada do gênero parenético.

No primeiro tomo da edição madrilenha, de 1662, constam sermões julgados por Vieira apenas como deturpados e portanto não nos debruçaremos sobre eles. No segundo tomo, de 1664, ele identifica a presença de onze sermões totalmente alheios, dos quais selecionamos para investigação cinco, por seu teor destacadamente político: o *Sermon para el Miercoles segundo de Quaresma*, o *Sermon en la Dominica quarta de Quaresma*, o *Sermon para el Sabbado sexto de Quaresma*, o *Sermon de S. Francisco* e o *Sermon de S. Juan Euangelista*.

Do terceiro tomo, de 1678, nos deteremos, pelo mesmo motivo, em sete sermões dos catorze identificados pelo jesuíta como totalmente alheios – o *Sermon de Ceniza*, o *Sermon de los Inimigos* pregado na primeira sexta-feira da Quaresma, o *Sermon de la quarta Dominga de Quaresma*, o *Sermon de la Venida del Espirito Santo*, o *Sermon de S. Thome Apostol*, o *Sermon de S. Francisco de Assis* e o *Sermon de la Epifania*[117].

A fim de melhor discutir a questão da autoria através de denúncia feita pelo próprio Antônio Vieira de textos que circularam falsamente com o seu nome, destacaremos ainda o caso de uma carta atribuída ao jesuíta destinada ao Bispo da Ordem dos Pregadores. Ao ser informado dos acontecimentos no entorno da questão e de ter nas mãos o escrito, Vieira defendeu-se ponto por ponto das acusações a ele imputadas através da *Carta apologética ao padre Jacome Iquazafigo*, de 30 de abril de 1686, que será alvo de nossa atenção.

Num momento posterior, analisaremos escritos cuja atribuição errônea ou falsa ao jesuíta foi feita de duas maneiras distintas – por oposição ou por suposição. Faremos isso através de escritos que tratam de importantes temas da polemística portuguesa seiscentista: o sebastianismo, a defesa da gente de nação e a necessidade de mudança dos estilos da Inquisição. Quanto aos textos selecionados, levaremos em conta ainda a tipologia do escrito – sermão, parecer político, papel, memorial, livro, carta.

No primeiro caso, relativo ao grande grupo temático relevante na polemística portuguesa no século XVII e presente nos papéis pseudovieirinos, o sebastianismo,

117 Este último sermão será abordado no terceiro capítulo e não no segundo, como os demais.

aprofundaremos a questão da autoria por oposição através principalmente de quatro textos: o *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião*, ressaltando a apropriação de argumentos de Antônio Vieira e uso com fins diversos dos defendidos pelo jesuíta; o *Discurso sobre a pessoa do Rei prometido a Portugal*; versões da *Resposta de certa pessoa religiosa a outra que lhe mandou perguntar o que sentia acerca d'El-Rei D. Sebastião*, que permitirá a discussão sobre o anonimato; e um *Sermão à memória de El-Rei D. Sebastião*, aqui utilizado para problematizar a questão do nome, da importância ou não de determinar a autoria.

Do grupo temático referente à defesa dos cristãos-novos e à crítica à Inquisição portuguesa fazem parte textos pseudovieirinos produzidos sobretudo no período em que Vieira esteve em Roma, de 1669 a 1675. Serão aporte para a análise da forma de atribuição de autoria aqui identificada como feita por suposição.

Abordaremos a *Narração verdadeira do que se passou no negócio da gente de Nação em tempo de El-Rei D. Pedro* (c. 1672-1674), o *Memorial a favor da gente de nação hebreia sobre o recurso que intentava ter em Roma, exposto ao Príncipe D. Pedro* (1674) e o *Memorial proclamatório ao Sumo Pontífice Inocêncio XI a favor da gente de nação*. Afirmou-se, ainda, que Vieira teria escrito em defesa da gente de nação um *Papel em que se mostra não se dever admitir o Breve que por via da Inquisição de Lisboa se impetrou de Sua Santidade para se anular o Alvará que o Rei D. João IV tinha feito à gente de Nação*, que será também alvo de discussões nesta pesquisa.

Sobre a necessidade de mudar o estilo da Inquisição portuguesa nos deteremos nos seguintes escritos erroneamente atribuídos ao jesuíta que *addirittura* nos permitirão novamente adentrar na questão do anonimato: a *Resposta demonstratória, probatória e convincente à carta de um chamado amigo*, a *Carta escrita a um amigo sobre a mudança dos estilos de Santo Ofício*, a *Carta sobre a mudança dos estilos da Inquisição* e a *Carta a um religioso português sobre os estilos da Inquisição de Portugal*. Para além disso, daremos destaque à obra *Noticias reconditas do modo de proceder a Inquisição de Portugal com os seus prezos.*

A análise dessas muitas fontes nos permitirá ter uma visão diferente do Pe. Antônio Vieira, já que não construída por ele mesmo ou por seus escritos, mas por aquilo que representantes de grupos e portanto de interesses falsamente lhe impuseram, forjando uma

imagem desse jesuíta. Um autor não-autor cuja imagem foi forjada não apenas pelos seus escritos, mas também pelos seus "não-escritos"; seus ditos, não-ditos, falsamente ditos.

# 2 A FORÇA DA AUTORIDADE: CONSTRUÇÃO DA IMAGEM E DA MEMÓRIA VIEIRINAS A PARTIR DA AUTORIA E DA PSEUDOAUTORIA

> A censura mais acertada he porlhes o Nome de seu Author por Censura; pois sem competencia de nenhũa (posto que com enveja de todas) he respeytado pelo Oraculo do pulpito entre as nações do mundo, aonde a experiencia, ou a fama de seus escritos o tem levado nas azas da sua penna.[118]

O conceito de autoria no período moderno é certamente diverso do que hoje entendemos como produção original, criação literária. A autoria, pode-se dizer, era entendida de maneira mais fluida, era muitas vezes compartilhada, construída com base nas autoridades; era recriação, arranjo e rearranjo, compilação.

O caso do mais influente e conhecido dramaturgo, William Shakespeare (1564-1616), é paradigmático[119]. Exemplifica autoria composta, autoridade, atribuição de autoria identificada com o gênero literário, versões variantes de obras, dificuldades de atribuição e de exegese do que seria o texto "original". No teatro moderno, a prática de autoria colaborativa era bastante comum. Ao sair publicada uma obra com o nome do afamado inglês, certamente uma *auctoritas* no gênero, identificava-se o escrito como do gênero da dramaturgia, tal qual uma metonímia. Para além disso, identificava-se a obra como de provável qualidade e, consequentemente, de sucesso[120].

O escrito, concebido por pessoas de uma mesma companhia de teatro, através de intervenções várias era acrescido, diminuído, alterado, editado, adaptado a cada encenação, transformando-se de acordo com a necessidade, seja ela de mercado, de censura e aprovação,

---

118 VIEIRA, Antônio. **Sermoens do P Antonio Vieira, da Companhia de Iesu, Prégador de Sua Alteza.** Primeyra parte. Dedicada ao Principe, N S. Lisboa: Officina de Ioam da Costa, 1679, *Approvaçam do muyto Reverendo Padre Mestre Fr Joaõ da Madre de Deos, Provincial da Provincia de Portugal da Serafica Ordem de S. Francisco, Prègador de S. Alteza, Examinador das Ordens Militares, &c.*, s/p.

119 Vd. CLOSEL, Régis Augustus Bars. Shakespeare e a prática da colaboração: o caso de *Sir Thomas More* e sua tradução. **Tradução em Revista**, 14, p. 10-35, 2013/1.

120 Vd. CLARE, Janet. Shakespeare and paradigms of Early Modern authorship. **Journal of Early Modern Studies**, v. 1, n. 1, p. 137-153, 2012, (p. 139). Sobre autoria e anonimato de peças teatrais, vd. ARCHDEACON, Anthony. Somebody and Nobody: the authorial identity of the player-playwright-poet in Early Modern theatre. **Authorship**, 5.2, 2016, (p. 3). Disponível em: http://dx.doi.org/10.21825/aj.v5i2.3879. Acesso em: 13/12/2019.

de contexto histórico, de relações diplomáticas, de mudança de público-alvo. Assim, a peça demonstra a instabilidade do texto e a dinamicidade do que se compreendia por autoria, distanciando-se das ideias de gênio criador, originalidade, propriedade.

Diante disso, comumente uma obra escrita de forma colaborativa é de difícil datação e podem ser percebidas diferenças em relação às culturas manuscrita e de impressão[121]. Marotti aponta que os manuscritos são em geral menos centrados no autor e mais maleáveis quanto a alterações e complementos do que os textos impressos:

> *In the system of manuscript transmission, it was normal for lyrics to elicit revisions, corrections, supplements, and answers, for they were part of an ongoing discourse. In this environment texts were inherently malleable, escaping authorial control to enter a social world in which recipients both consciously and unconsciously altered what they received.* (...) *The manuscript system was far less author-centered than print culture and not at all interested in correcting, perfecting, or fixing texts in authorially sanctioned forms.*[122]

Estudiosas puseram em discussão a possibilidade de a tecnologia da impressão, juntamente com a educação humanista, ter operado mudanças na questão da autoria. Foram colocados em pauta o medo aristocrático, o estigma da impressão e o alargamento da definição de autor, podendo abarcar as pessoas envolvidas de diferentes maneiras no mercado livreiro para além de quem escreve – quem imprime, quem publica, quem vende, quem patrocina, quem traduz. Afinal, transmissão e emendas eram práticas da autoria colaborativa. Heather Hirschfeld chama a atenção para o risco de, ao englobar todo e qualquer elemento envolvido no processo literário, esvaziar de sentido analítico o termo *collaboration* no que se refere à autoria no início do período moderno[123].

---

121 Vd. HIRSCHFELD, Heather. Early Modern Collaboration and Theories of Authorship... *op. cit.*, p. 613.

122 MAROTTI, Arthur. **Manuscript, Print, and the English Renaissance Lyric.** Ithaca: Cornell UP, 1995 *apud* HIRSCHFELD, Heather. Early Modern Collaboration and Theories of Authorship... *op. cit.*, p. 612. Tradução livre: "No sistema de transmissão de manuscritos, era normal que as líricas provocassem revisões, correções, suplementos e respostas, pois faziam parte de um discurso em andamento. Nesse ambiente, os textos eram inerentemente maleáveis, escapando do controle autoral para entrar em um mundo social no qual os destinatários consciente e inconscientemente alteravam o que recebiam. (...) O sistema manuscrito era muito menos centrado no autor do que a cultura impressa e não estava minimamente interessado em corrigir, aperfeiçoar ou fixar textos em formas autorais sancionadas".

123 No entender da estudiosa, "*It must insist, first, on specification of the precise mode or shape of a collaboration. Then it must insist on a recognition of the integrity of individuals participating in collaborative ventures* (...). *Finally, future criticism must find another word to describe the relation and experience of authorship by two writers who contribute, calculatedly, to the same text.* (...) *if we are going to use collaboration to refer to the host of activities that support literary production, we will need a new term to designate shared writing*". Vd. HIRSCHFELD, Heather. Early Modern Collaboration and Theories of Authorship... *op. cit.*, p.

O conceito de *função autor* foi utilizado por Roger Chartier para referir-se aos "mecanismos a partir dos quais um nome próprio é atribuído a alguns textos e não a outros"[124]. Seja para ele, seja para Michel Foucault, a função autor não é nem atemporal nem universal[125]; ela é, como definiu o filósofo francês, "característica do modo de existência, de circulação e de funcionamento de certos discursos no interior de uma sociedade"[126].

Frédéric Barbier e Lodovica Braida denunciam uma carência de estudos voltados para a questão de autoria, tendo a reflexão acerca da leitura e seus agentes recebido maior destaque nas historiografias francesa e italiana: "*si en certain Nombre de travaux ont pu être développés plus récemment autour du problème des pratiques et des contenus de la lecture* (…)*, l'auteur reste bien, à nombre d'égards, le personnage le plus mal connu de ce que nous pourrions appeler le 'système-livre'*"[127].

Para Foucault a noção de *copyright*, direito de propriedade literária sobre obra original de gênio criador, data de final do século XVIII; para Chartier, data do início do mesmo século, sendo posterior à ideia de autoria e tendo-se utilizado tal termo pela primeira vez em 1728[128]. Braida aponta a variação de um lugar para outro do reconhecimento da propriedade

---

614-615, 619-620 (citação nas p. 619-620). Tradução livre: "Deve-se insistir, em primeiro lugar, na especificação do modo ou forma precisa da colaboração. Em seguida, deve-se insistir no reconhecimento da integridade de indivíduos participantes de empreendimentos colaborativos (...). Finalmente, a crítica futura deve encontrar outra palavra para descrever a relação e a experiência de autoria de dois escritores que contribuem, calculadamente, para o mesmo texto. (...) se vamos usar a colaboração para nos referirmos ao conjunto de atividades que suportam a produção literária, precisaremos de um novo termo para designar escrita compartilhada".

124 Vd. CURCINO, Luzmara. Apresentação. Roger Chartier leitor de Michel Foucault, o respeito a um legado e o enfrentamento de seus limites: Reflexões sobre a autoria. In: CHARTIER, Roger. **O que é um autor?** Revisão de uma genealogia. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, 2014, p. 07-18; CHARTIER, Roger. **O que é um autor?... *op. cit.***, p. 20.

125 CURCINO, Luzmara. Apresentação. Roger Chartier leitor de Michel Foucault… *op. cit.*, p. 12.

126 FOUCAULT, Michel. O que é um autor? In: _____. **Ditos & Escritos**, v. III. Estética: literatura e pintura, música e cinema. Organização de Manoel Barros da Motta. Tradução de Inês Autran Dourado Barbosa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 274 a*pud* CHARTIER, Roger. **O que é um autor?… *op. cit.***, p. 27.

127 BARBIER, Frédéric. Chez les Levrault: un éditeur et ses auteurs, années 1820-1870. In: _____; MOLLIER, Jean-Yves (Dir.). Au siècle de Victor Hugo: la librairie romantique et industrielle en France et en Europe, **Revue française d'histoire du livre**, n. 116-117, 2002, p. 79 *apud* BRAIDA, Lodovica. **L'autore assente.** Mercato del libro e proprietà letteraria nel Settecento italiano. Bari: Editori Laterza, 2019, p. 01. Tradução livre: "se em certo número de trabalhos nós pudéssemos desenvolver, mais recentemente, em torno do problema das práticas e dos conteúdos da leitura (...), o autor continua sendo, em muitos aspectos, o personagem mais desconhecido daquilo que nós poderíamos chamar o 'sistema-livro'".

128 CHARTIER, Roger. **A ordem dos livros:** Leitores, autores e bibliotecas na Europa entre os séculos XIV e XVIII. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998, 2ª ed., (p. 38-41, 104). Vd. CURCINO, Luzmara. Apresentação. Roger Chartier leitor de Michel Foucault… *op. cit.*, p. 12-13; CHARTIER, Roger. **O que é um autor?… *op. cit.***, p. 42-43.

literária – primeira metade do século XVIII na Inglaterra, 1793 na França e, nos estados italianos, mais tardiamente, na *stagione napoleonica*, e ainda assim enquanto fenômeno restrito aos territórios da República cisalpina, o que criou duas realidades bastante contrastantes acerca do direito e reconhecimento de autores na Itália[129].

Patterson aborda esse desenvolvimento do constructo legal enquanto medida de proteção dos interesses do autor enquanto autor e Elizabeth Eisenstein identifica até o século XVIII um *status* quase amador do autor. Antes disso havia outros mecanismos, como os impressores patronos e os privilégios de impressão[130].

Ao tratar dos direitos autorais, Edelman afirma que no sistema de *copyright* a obra é desatrelada do autor e adquire autonomia jurídica absoluta, passando a serem considerados apenas os direitos da obra e não mais o forte senso de direitos do autor, que desaparece como pessoa em favor de sua criação; ademais, a relação entre eles é quebrada. Chama a atenção ainda para um ponto importante: a vantagem inegável da obra, que possui natureza jurídica tanto quanto a pessoa, é que ela é perpétua[131]. Leiamos a assertiva de Daniel Defoe, em seu *The Storm* de 1704:

> *Preaching of Sermons is Speaking to a few of Mankind: Printing of Books is Talking to the whole World.* (...)
>
> *The Sermon is a Sound of Words spoken to the Ear, and prepar'd only for present Meditation, and extends no farther than the strength of Memory can convey it; a Book Printed is a Record, remaining in every Man's Possession, always ready to renew its Acquaintance with his Memory, and always ready to be produc'd as an Authority or Voucher to any Reports he makes out of it, and conveys its Contents for Ages to come, to the Eternity of mortal Time, when the Author is forgotten in his Grave.*[132]

---

129 BRAIDA, Lodovica. **L'autore assente... *op. cit.***, p. 01.

130 Vd. PATTERSON, Lyman Ray. **Copyright in historical perspective.** Nashville: Vanderbilt University Press 1968; EISENSTEIN, Elizabeth Lewisohn. **The printing press as an agent of change:** Communications and cultural transformations in Early-Modern Europe, 2 v. Cambridge: Cambridge University Press, 1979 *apud* SAUNDERS, David; HUNTER, Ian. Lessons from the 'Literatory': How to Historicise Authorship. **Critical Inquiry**, Chicago, v. 17, n. 3, p. 479-509, Spring 1991, (p. 494, 496 respectivamente).

131 Vd. EDELMAN, Bernard. Une loi substantiellement internationale. La loi du 3 juillet 1985 sur les droits d'auteur et droits voisins. **Journal du droit international**, 114, July-Sept. 1987 *apud* SAUNDERS, David; HUNTER, Ian. Lessons from the 'Literatory'... *op. cit.*, p. 498.

132 DEFOE, Daniel. **The Storm:** or, a Collection of the most Remarkable Casualities and Disasters Which Happen'd in the Late Dreadful Tempest, Both by Sea and Land. London: Printed for G. Sawbridge and Sold by John Nutt, 1704 *apud* SAUNDERS, David; HUNTER, Ian. Lessons from the 'Literatory'... *op. cit.*, p. 506-507. Tradução livre: "Pregar por sermões é falar a poucos da humanidade: imprimir livros é falar com o mundo inteiro. (...)

O sermão é um som de palavras proferidas ao ouvido e preparado apenas para a presente meditação e não se estende para além do que a força da memória pode transmitir; um livro impresso é um registro,

Pensemos nas contribuições feitas por Edelman. Seria Vieira um caso atípico, tendo em vista sua preocupação com autoria no século XVII? Em tempo oportuno veremos que mesmo séculos antes do jesuíta essa preocupação já era presente para outros autores. Ademais, o destaque muitas vezes é dado à personalidade e não necessariamente à obra em si. Outrossim, há quem afirme que a escrita é uma forma de deixar um legado e permanecer vivo, eternizado nas palavras difundidas.

*Verba volant, scripta manent*. Será? Afinal, quando algo é dado ao público de forma impressa não se tem mais controle da mensagem que se pretendia transmitir originalmente. As palavras escritas permanecem gravadas, não apenas mais facilmente na memória, mas fisicamente, prontas para serem consultadas, ao alcance.

A perenidade atua em favor do escrito. No entanto, cada pessoa que lê determinado texto trará uma interpretação diferente da original, amparada em suas próprias experiências, bagagem cultural e literária, visão de mundo, nível de técnica e de prática leitora, interesses pessoais e políticos. A pessoa receptora da mensagem poderá, então, apropriá-la e propagá-la de acordo com seu entendimento, inclusive reformulando pontos conforme sua orientação, adequando-os a novos usos, mais de acordo ao seu intento[133]. Alguns afirmam que essas leituras diversas podem também ser consideradas uma forma de autoria.

Para citar um exemplo, vejamos o de Martinho Lutero (1483-1546), que após entusiasmar-se com a difusão da palavra divina através da quantidade de edições não autorizadas da sua tradução do Novo Testamento para a língua alemã, rapidamente preocupou-se ao perceber que a urgência do mercado livreiro em imprimir a obra acabava por transmitir o texto com pouco cuidado, alterado. Ainda mais grave e para além disso, houve quem apropriou-se da tradução de Lutero para criar uma edição revista sob a perspectiva católica[134].

---

permanecendo na posse de cada homem, sempre pronto a renovar o seu conhecimento com a sua memória e sempre pronto para ser produzido como uma autoridade ou garantia para quaisquer relatos que ele faz disso e transmite seus conteúdos para eras vindouras, para a eternidade do tempo mortal, enquanto o autor é esquecido em seu Túmulo".

133 Vd. GILMONT, Jean-François. Reformas protestantes e leitura. In: CAVALLO, Guglielmo; CHARTIER, Roger. **História da leitura no mundo ocidental**, v. 2... *op. cit.*, p. 47-77 (p. 65, 67, 69).

134 Vd. *Idem*, p. 68.

O discurso, ainda que impresso, se modifica seja pela mensagem compreendida por quem lê, seja pelo contexto em que se lê e pelo intuito com que se lê. Para usar palavras de Chartier, “a recepção também inventa, desloca e distorce”. Uma obra escrita, assim, nunca perde a oportunidade de receber tons de ineditismo, releituras, interpretações nunca antes pensadas, aplicações instrumentalizadas inimagináveis na época em que foi escrita, por vezes até anacrônicas, dissonantes; afinal, “os mesmos textos podem ser diversamente apreendidos, manejados e compreendidos”[135]. Exemplo disso, como veremos, são os usos dos mesmos vaticínios para embasar argumentos tanto sebastianistas quanto joanistas.

Como ponderou Paul Ricœr, "escrito de uma vez por todas, o discurso está à procura de um interlocutor qualquer – não se sabe a quem ele se dirige". Devido à autonomia semântica, o livro encontra-se numa espécie de desamparo ao romper as amarras com o enunciador. Resultado: "o socorro de que essa autonomia o priva só pode vir do trabalho interminável de contextualização e recontextualização em que consiste a leitura"[136].

Atente-se para o fato de que o público leitor não corresponde necessariamente ao público-alvo almejado ou presumido quando uma obra é impressa. Gilmont aponta para a distinção essencial entre quem realmente lê o livro – a audiência – e a quem os autores e editores o destinavam – o público[137]. Um sermonário, por exemplo, poderia ser de interesse de pregador, fiel, pessoa interessada na estética do texto ou iletrada, leiga ou política. Um parecer político teria possivelmente um público diferente[138].

A mensagem transmitida pelo discurso, pode-se dizer, num certo sentido equipara-se a uma pessoa que ocupa uma posição de autoridade. Depende do público. A mensagem cumpre sua função transmissora se houver quem a receba e varia de acordo com a recepção leitora. A autoridade se dá com o reconhecimento por outras pessoas.

Em trecho da *Apologia das coisas profetizadas* presente no primeiro apenso do processo inquisitorial movido contra Vieira, após o bombardeio de questionamentos, ele assevera – "Mas isto não era para se argumentar escrevendo-se, senão falando"[139]. No

135 CHARTIER, Roger. **A ordem dos livros… *op. cit.***, p. 09, 16.
136 RICŒUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento... *op. cit.***, p. 153.
137 GILMONT, Jean-François. Reformas protestantes e leitura... *op. cit.*, p. 59-60.
138 Vd. JULIA, Dominique. Leituras e contra-reforma... *op. cit.*
139 VIEIRA, Antônio. **Apologia das coisas profetizadas.** Lisboa: Cotovia, 1994 *apud* MUHANA, Adma. Quando não se escreve o que se fala. **Brotéria**, Lisboa, v. 145, n. 4/5, p. 393-415, out.-nov. 1997, (p. 393).

momento da escrita dessa obra iniciada em 1663, que antecede a *Defesa perante o tribunal do Santo Ofício*, a *Clavis Prophetarum*, a organização da edição e impressão de seus *Sermões* e possivelmente a *História do futuro*, a obra escrita do jesuíta era dispersa e sobretudo política; resumia-se a correspondências, pareceres e propostas, para além de alguns sermões impressos em 1658 em Coimbra por Tomé Carvalho[140]. O principal meio de difusão de seus discursos era o oral, atuando em igrejas, inclusive na capela real, em salas de aula e nas missões[141].

A discussão acerca da diferença entre discursos orais e escritos nos leva para longe no tempo e no espaço. Aristóteles difere-os, relacionando o estilo dos primeiros como mais alargado e próprio à ação, enquanto o das composições escritas seria mais estreito e exato. Quintiliano discordaria, não encontrando diferença entre mensagens escritas e faladas – quando bem feitas eram a mesma coisa[142]. No entanto, ressalva, nem sempre era legítimo "falar como se escreve"[143].

Acrescentemos ainda os elementos não textuais da oratória; um corpo que fala para outros corpos com gestos, postura, eloquência, voz, enunciação, pronunciação apropriadas e o poder de persuasão desse bem dizer, o discurso sendo ao mesmo tempo visto e ouvido, transmitindo a mensagem e movendo os afetos do auditório[144].

Em sua *Defeza do livro intitulado Quinto Imperio*, Vieira menciona pontos ligados a suposições e/ou interpretações equivocadas e a uma espécie de dificuldade de interlocução via discurso escrito. Por um lado, haviam as consequências “em que se cala o que digo, e se suppõe o que não digo: e de premissas em que se cala o affirmado, e se suppõe o negado ou imaginado”[145]. Por outro,

> porque as materias são tantas e tão pouco tractadas, e involvem tantas dependencias, questões e supposições, e são tantas as duvidas e difficuldades que sobre cada uma dellas póde occorrer ou arguir-se, que **quasi é impossivel haver-se de explicar e satisfazer a tudo por papel**, ainda que este fòra muito largo, e ainda que as duvidas difficuldades se proposeram muito clara e descobertamente, **por ser o papel um interprete mudo, que só mostra o que leva escripto, sem poder explicar ou distinguir, nem**

140 Vd. *site* http://porbase.bnportugal.pt. Acesso em: 22/10/2021.
141 MUHANA, Adma. Quando não se escreve o que se fala... *op. cit.* , p. 393.
142 Vd. *Idem*, p. 394-399 (p. 394).
143 QUINTILIANO. Oratoriae Institutionis. In: **Ouvres complétes.** Paris: Firmin Didot, 1865 (XII, 10, 57) *apud* MUHANA, Adma. Quando não se escreve o que se fala... *op. cit.*, p. 394.
144 Vd. MUHANA, Adma. Quando não se escreve o que se fala... *op. cit.*, p. 399-406.
145 VIEIRA, Antônio. Defeza do livro intitulado Quinto Imperio, que é a apologia do livro Clavis Prophetarum… In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 33.

> **responder ao que nelle, delle, e contra elle se me interpreta ou argue, o que fallando se póde fazer**, e sendo ouvido, que foi a causa porque eu representei ao conselho geral, me permitisse dar razão de mim verbalmente.[146]

Para além disso, Vieira aponta ainda a distorção corriqueira do discurso proferido sofrida, por exemplo, pelos pregadores:

> os mesmos que nos querem louvar, repetindo-nos o que dissemos, nos levantam **mil falsos testimunhos, dizendo-nos a nós mesmos outra coisa muito diversa do que temos dito**: nascendo naturalmente este erro da forma do juiso de cada um, em que se recebe o que ouve; e se isto acontece em um sermão aonde um só falla, e todos estão attentos, que será em uma conversação, bastando que se não oiça um dizer para parecer que se affirma o que sómente se refere (…).[147]

João Calvino (1509-1564) também prestou atenção à disparidade entre os discursos proferidos oralmente e aqueles impressos. Ele apresentou ressalvas à publicação de seus sermões, mas pontuou sobretudo a diferença estilística entre eles[148].

Antônio Vieira acrescentou ainda em tom de defesa perante as censuras sofridas em meio ao julgamento no tribunal inquisitorial, que "o sentido e disposição em que as minhas supposições foram interpretadas e censuradas, é totalmente diverso daquelle em que as proferi, e do que suppuz nellas, e do que pretendi significar por ellas"[149].

Como asseverou Adma Muhana, "a palavra ouvida não é a mesma lida" e "a palavra escrita não é a mesma dita"[150]. Diante de um réu que queria falar demorada e esmiuçadamente, o que o inquisidor à frente do processo inquisitorial movido contra Vieira então tentava fazer era calar o jesuíta, limitando-o verbalmente, invisibilizando-o, emudecendo-o; "Vieira diz que não diz o que não disse. Alexandre da Silva diz que Vieira diz o que disse"[151].

Há de se distinguir, para além do escapável intuito original do autor ao escrever uma obra e as apropriações que serão feitas por cada leitor, as intenções de agentes do mercado

---

146 *Idem*, p. 36 (**grifos nossos**).
147 *Idem*, p. 41-42 (**grifo nosso**).
148 GILMONT, Jean-François. Reformas protestantes e leitura... *op. cit.*, p. 70. Sobre o modo oral de transmissão da fé e o controle de livros que tratam de questões sagradas no século XVI no contexto do concílio de Trento, que não cabem aqui, indicamos: JULIA, Dominique. Leituras e contra-reforma... *op. cit.*, p. 79-80.
149 VIEIRA, Antônio. Defeza do livro intitulado Quinto Imperio, que é a apologia do livro Clavis Prophetarum… In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 57.
150 MUHANA, Adma. Quando não se escreve o que se fala... *op. cit.* , p. 412 e 413, respectivamente.
151 *Idem*, p. 409, 413 (citação na p. 413).

livreiro. Trata-se de mais do que escolhas tipográficas materiais, como tamanho do livro, fonte, índices, divisões em partes, preço, público-alvo, clientela em potencial.

Costumavam coexistir variantes de um mesmo texto, sobretudo manuscrito, seja por acidentes de percurso como naufrágios, incêndios, roubos ou desaparecimentos e posterior traslado e reescrita de memória, seja por alterações advindas de lapsos ou emendas pelas mãos de copistas, constantes acréscimos, cortes, aprimoramentos. Com o advento da tipografia a variação entre exemplares continua sendo comum. No século XVI há indícios disso em prolegômenos de obras em que autores responsabilizam os impressores por erros ali contidos e sabe-se que muitos optavam por fiscalizar pessoalmente a composição das páginas e corrigir, na casa tipográfica, a impressão da obra. André de Resende, por exemplo, o fez por mais de um ano aquando da publicação do *Breviarium Eborense*, e deixou testemunho sobre sua forma de evitar falhas: "Isto de nunca sair da casa do impressor, porque só meio dia que lá não vou arruínam tudo"[152].

Assim, pode-se verificar um *work-in-progress* a partir das versões de um texto que circulavam simultaneamente. Trabalho esse que podia ser feito pelo próprio escritor ou por outros, num mesmo momento ou posteriormente, resultando muitas vezes numa "espécie de obra aberta, não fixada, mas móvel e maleável, uma obra coletiva, em que o autor é apagado por essa autoria múltipla e pelo cruzamento de versões", como destaca Sheila Hue referindo-se à produção portuguesa no final do século XVI, com seus textos múltiplos e alargados e não fechados, acabados, contidos em si mesmos[153].

O escrito, seja manuscrito, seja impresso, como vimos, não tem uma fixação definitiva. Diversos fatores, humanos ou não, propositais ou não, impostos ou não, podem alterá-lo. Como conclui Sheila Hue, ao tentar-se fixar um texto, nota-se a "produtividade hermenêutica" dos agentes envolvidos – seus autores, compiladores, impressores, editores, copistas, censores –, que deixam suas marcas no percurso[154].

---

152 *Apud* HUE, Sheila Moura. Em busca do cânone perdido. Manuscritos e impressos quinhentistas: das variantes textuais e das atribuições autorais. **REEL – Revista eletrônica de estudos literários**, Vitória, a. 5, n. 5, 2009, (p. 14-15).

153 Sheila Hue, neste ponto, exemplifica com o caso específico do soneto *Horas breves de meu contentamento* que conheceu três atribuições autorais divergentes: Infante D. Luís, Diogo Bernardes e Luís Vaz de Camões. Vd. HUE, Sheila Moura. Em busca do cânone perdido... *op. cit.*, p. 07-08, 10. As *Horas breves* podem ser lidas nas variadas versões em ANTOLOGIA de poesia portuguesa – Século XVI. Camões entre seus contemporâneos. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007.

154 HUE, Sheila Moura. Em busca do cânone perdido... *op. cit.*, p. 15.

Em se tratando da poesia trovadoresca, Celso Cunha sublinha certa indiferença em relação à originalidade e propriedade de uma obra, afirmando mesmo que estimavam vê-la modificada ou acrescida[155]. Paralelamente a isso Hue denuncia, em relação ao período e ao gênero literário aos quais se atém, a "fragilidade do método positivista de reconstrução dos poemas, que supõe ser possível atingir uma lição 'autêntica', 'exata' ou 'correta'"[156].

No período moderno, tais editores, compiladores, organizadores eram tidos como coautores das obras que saíam de suas casas impressoras: "*A published text is a collaborative act of author, publisher, printer, licenser and sometimes a patron*". No entender de estudiosos, então, "*authorship is a contingent rather than a natural process. Authorship is not in this view seen as simply an act of writing, but a complex role or function construed from a range of institutions*"[157].

As motivações para se imprimir uma obra podiam ser de diferentes naturezas – econômica, pessoal, ideológica, pragmática, puramente mercadológica ou simplesmente oportunista. A função autor também encontra-se relacionada a esses interesses. Criação original, propriedade literária, direitos autorais, livro-mercadoria. Diante disso diminuíram os casos de anonimato, de disfarce da autoria sob pseudônimo ou nome alheio. Enquanto criador de obra original, o autor poderia esperar algum retorno financeiro. A ideia de que o trabalho intelectual e engenhoso de criação literária era um trabalho digno de remuneração como qualquer outro está na base do reconhecimento da propriedade literária[158], produto da "*manifatura del pensiero*"[159].

Pensemos brevemente na questão instigante colocada por Samuel Beckett[160], um dos pontos de partida de Michel Foucault em conferência intitulada "*Qu'est-ce qu'un auteur?*"

155 CUNHA, Celso Ferreira. **Significância e movência da poesia trovadoresca** – questões de crítica textual. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1985, (p. 36) *apud* HUE, Sheila Moura. Em busca do cânone perdido… *op. cit.*, p. 10.
156 HUE, Sheila Moura. Em busca do cânone perdido… *op. cit.*, p. 11.
157 CLARE, Janet. Shakespeare and paradigms... *op. cit.*, respectivamente p. 140, 144. Traduções livres: "Um texto publicado é o ato colaborativo de autor, editor, impressor, licenciador e às vezes um patrono" e "a autoria é um processo contingente e não natural. A autoria não é nesta perspectiva vista como simplesmente um ato de escrita, mas um papel complexo ou função construída a partir de uma gama de instituições".
158 Vd. BRAIDA, Lodovica. **L'autore assente... *op. cit.***, p. 02.
159 Expressão de Cesare Cantù utilizada na obra *La condizione economiche delle lettere* (1838) *apud* BRAIDA, Lodovica. **L'autore assente... *op. cit.***, p. 04.
160 BECKETT, Samuel. **Texts for nothing 3**, ed. S. E. Gontarski. New York: Grove Press, 1995 [1954].

(1969)[161] e debatida até hoje por outros estudiosos[162]. A pergunta é: "*What does it matter who is speaking?*"[163]. Certamente importa saber. Uma obra terá mais procura e maior aceitabilidade se amparada no nome de uma autoridade respeitada e conhecida revertendo em ganhos de público e de dinheiro[164].

Um discurso moral, por exemplo, proferido por uma pessoa considerada imoral seria inverossímil, já que parte da validade do discurso estaria justamente no exemplo de quem o profere. Ademais, talvez não alcançasse tantos ouvidos e olhos quanto um discurso duvidoso saído da boca de uma autoridade. Como pontuou Adma Muhana, "O orador que em si é prova do que diz, se faz e faz do seu discurso algo que contraria todos os outros discursos pela simples exigência de poder existir mesmo sendo a eles contrário: por isso só se pode negá-lo calando-o, nunca contradizendo-o"[165].

Se o público era ilimitado e tendia para a heterogeneidade e anonimidade, essas pessoas leitoras anônimas estavam sujeitas à oferta do mercado, mas as reivindicações que faziam a ele caso fossem ignoradas podiam gerar um fracasso editorial. A lógica econômica certamente estava presente, refletida na busca por tornar a obra agradável e coerente com a expectativa e gosto da clientela que, assim, influenciava na forma dos produtos, feitos para agradá-los. Uma das variantes de grande importância é a reputação do autor e seu potencial de venda na tentativa de transformar um escrito prestigioso em obra impressa de êxito[166].

Leitores que copiavam à mão os textos impressos ou escreviam comentários nos livros, no mesmo sentido, rendiam um tributo ao autor, como apontou Anthony Grafton: "O

---

161 FOUCAULT, Michel. Qu'est-ce qu'un auteur? **Bulletin de la Société Française de Philosophie**, 1969. Edição brasileira: FOUCAULT, Michel. O que é um autor?… *op. cit.*

162 Vd. SMITH, Russell. **What matter who's speaking:** Samuel Beckett and the Author-function. University of Adelaide, Department of English. Submitted for the degree of PhD in September 2000; HIRD, Alastair. "What does it matter who is speaking," someone said, "what does it matter who is speaking": Beckett, Foucault, Barthes. **Samuel Beckett Today / Aujourd'hui**, v. 22. Leiden, p. 289-299, 2010; GUNKEL, David J. What does it matter who is speaking? Authorship, authority, and the mashup. **Popular Music and Society**, 2011.

163 Tradução livre: "Importa saber quem está falando?".

164 Vd., sobre o caso de William Shakespeare: CLARE, Janet. Shakespeare and paradigms... *op. cit.*, p. 150.

165 Vd. MUHANA, Adma. Quando não se escreve o que se fala... *op. cit.* , p. 405-406.

166 Vd. WITTMANN, Reinhard. Existe uma revolução da leitura no final do século XVIII? In: CAVALLO, Guglielmo; CHARTIER, Roger. **História da leitura no mundo ocidental**, v. 2... *op. cit.*, p. 135-164 (p. 152); GRAFTON, Anthony. O leitor humanista. In: CAVALLO, Guglielmo; CHARTIER, Roger. **História da leitura no mundo ocidental**, v. 2... *op. cit.*, p. 05-46 (p. 15-23).

escrever, no fim das contas, era em si mesmo uma forma de leitura, uma homenagem feita letra a letra ao poder do texto original"[167].

Ao pensarmos no caso de Vieira, poderíamos perguntar se os escritos alheios falsamente atribuídos podem ser compreendidos como uma espécie de homenagem ao jesuíta ou ao menos uma afirmação do poder de seu nome e autoridade.

Ademais, atrelada à explicitação do nome está, certamente, a responsabilidade legal e penal pelo que é dito. No caso de falsas atribuições, então, deve-se levar em conta a responsabilização e/ou culpabilização oriunda do discurso (não) proferido e o necessário questionamento acerca dos intuitos com que isso foi feito. Para além da pessoa responsável ou responsabilizada pela autoria, as responsáveis pela edição, impressão e venda e até as que possuíam e liam obra censurada tida por heterodoxa poderiam ser acusadas e julgadas. A gravidade aumenta quando o escrito é impresso, devido à maior circulação e alcance do texto.

Outras questões relevantes foram colocadas por Michel Foucault: "*What are the modes of existence of this discourse? Where has it been used, how can it circulate, and who can appropriate it for himself?*"[168].

Foucault identifica momentos e mecanismos importantes para a compreensão da função autor. No seu entender houve um período em que os escritos começaram a ter autores de fato, já que eles podiam ser punidos pelo Estado ou pela Igreja por serem proprietários de discursos "transgressores", nos séculos XVI e XVII. Isso afeta inclusive a prática do anonimato nos livros impressos, já que, por razões de censura, repressão e proibições era exigido nome de autor e impressor, caso dos *Index Librorum Prohibitorum*[169].

Um outro ponto, de encontro entre as regras de identificação de discursos científicos e literários, teria ocorrido entre os séculos XVII e XVIII. Ele indica uma mudança em movimento contrário relativa à credibilidade dada a escritos anônimos e a necessidade de marcação de autoria – os textos científicos, antes com autoria definida, passam a ser respeitados mesmo que anônimos e o anonimato literário não é mais aceitável de forma

---

167 *Idem*, p. 35.

168 FOUCAULT, Michel. 'What is an Author?' In: LODGE, David; WOOD, Nigel (eds.). **Modern criticism and theory:** A Reader. London: Longman, 1988, p. 197-210 (p. 210) *apud* CLARE, Janet. Shakespeare and paradigms... *op. cit.*, p. 150. Tradução livre: "Quais são os modos de existência desse discurso? Onde foi usado, como pode circular e quem pode apropriá-lo para si mesmo?".

169 Vd. CHARTIER, Roger. **O que é um autor?… *op. cit.***, p. 54-56.

amena, necessitando estar sob a égide de um nome próprio: “E se, em consequência de um acidente, ou de uma vontade explícita do autor, o texto chegue até nós anônimo, a operação imediata que se realiza é a de encontrar seu autor. O anonimato literário não nos é suportável; nós não o aceitamos senão a título de enigma”[170].

Teria havido ainda um terceiro momento, o final do século XVIII e começo do século XIX, em que regras específicas regulamentaram os direitos autorais e de reprodução e as relações entre autor e editor[171]. Tal cronologia, vaga, foi questionada por Roger Chartier, como mencionamos[172].

As operações técnicas que incluem a seleção de discursos relacionando-os com determinado autor através de uma pretensa unidade e coerência, no entanto, podem envolver falhas ou serem falseadas. Tal movimento de classificação com inclusões e exclusões que marcaram autores na posteridade a partir de “obras completas”, “reunidas”, acabam por vezes associando vozes dissonantes a uma identidade única fictícia[173].

A triagem do verossímil pode gerar a construção da imagem de um sujeito autor com ideias distantes das suas ou simplesmente por ele não proferidas por motivos vários, inclusive a heterodoxia e a cautela perante a censura e consequente perseguição por órgãos reguladores, comuns na história literária. Assim, edições de obras de um mesmo pretenso autor feitas por compiladores diferentes trará, cada uma, uma imagem distinta do autor, poderá mostrar uma faceta nunca antes vista, reforçar algumas ideias e preconceitos, desmistificar outras tantas características atribuídas, tais quais os próprios escritos, por vezes falsamente.

Outrossim, um texto divulgado de forma avulsa difere em significado do mesmo texto quando impresso em conjunto com outros, enquanto parte de um contexto discursivo que comumente revela e reflete um dado momento e pensamento, dialogando com os demais textos que compõem o volume de maneira preferencialmente orgânica.

Por vezes a atribuição de determinada autoria significou não um nome próprio em si, uma individuação da criação e posse, mas a pertença a um gênero e/ou estilo literário,

---

170 FOUCAULT, Michel. O que é um autor?… *op. cit.*, p. 276 *apud* CHARTIER, Roger. **O que é um autor?… *op. cit.***, p. 39-40 (citação na p. 40). Vd. ainda sobre a questão do anonimato CLARE, Janet. Shakespeare and paradigms... *op. cit.*, p. 138-139.
171 CHARTIER, Roger. **O que é um autor?… *op. cit.***, p. 20, 36-39.
172 Vd. *Idem*, p. 45-46.
173 Vd. *Idem*, p. 28-29.

representado e identificado pelo nome de uma *auctoritas*[174]. Era um dispositivo discursivo comumente utilizado e compreendido na seara literária.

Cada uma das pessoas envolvidas na compilação, edição e impressão de uma obra constrói e desconstrói uma figura ou figuras do autor. Figuras essas também construídas e reconstruídas pelo próprio escritor. Sua conduta individual e pública interfere na difusão de sua obra, no mercado impressor e no público leitor. Atente-se para o fato de que os textos de determinado autor não necessariamente revelam, como entende Jorge Luiz Borges, o Eu singular do autor, revelando por vezes o distanciamento entre ele e a construção de um sujeito enquanto autor, deixando-nos entrever o distanciamento entre a identidade do indivíduo e sua *persona*[175].

Um texto com estilo e temática semelhantes ao de alguma outra pessoa é passível de ser atribuído erroneamente por editores, compiladores e/ou leitores no caso de textos anônimos e sob pseudônimo ou de circular clandestinamente, propositalmente, com nome alheio à pena de quem o escreveu. As motivações também são variáveis – podendo ser positivas, negativas ou simplesmente mercadológicas – louvor, fama, deslustre.

Para pensarmos num caso deste lado do oceano, vislumbremos o do poeta satírico baiano Gregório de Matos e Guerra (c. 1636-1696), contemporâneo do Pe. Antônio Vieira. A vasta produção escrita do alcunhado de Boca do Inferno é completamente apógrafa. Supõe-se que as edições de seus muitos textos sejam fruto do trabalho de admiradores, sem muito critério normativo. O primeiro compilador de sua obra, Manuel Pereira Rabelo, disse ter coletado "poemas deformados pelo tempo da boca de pessoas antigas que haviam conhecido o poeta ou possuíam folhas volantes com poemas manuscritos que lhe eram atribuídos", hipoteticamente para "defender a memória do poeta contra detratores". Segundo Rabelo, João de Lencastre, então governador, teria ordenado que conhecedores da obra de Gregório de Matos pudessem copiar ou ditar seus poemas a um escrivão, trasladados para um livro em branco específico para esse fim[176].

---

174 HANSEN, João Adolfo. Autoria, obra e público na poesia colonial luso-brasileira atribuída a Gregório de Matos e Guerra. ***Ellipsis***, 12, p. 91-117, 2014, (p. 103-104).

175 Vd. CHARTIER, Roger. **O que é um autor?… *op. cit.***, p. 30-31; SAUNDERS, David; HUNTER, Ian. Lessons from the 'Literatory'... *op. cit.,* p. 479-485 (p. 482).

176 HANSEN, João Adolfo. Autoria, obra e público… *op. cit*., p. 92.

Tais práticas certamente corromperam a fidedignidade dos discursos originais, legando à posteridade versões variadas, já que baseadas na memória de ouvintes dos discursos e leitores de manuscritos[177]. Outra forma de alteração pode ser percebida, por exemplo, na edição feita por Francisco Adolfo de Varnhagen de poemas atribuídos ao Boca do Inferno, em que o historiador suprime trechos – palavras, versos, estrofes[178]. Ainda que com sinalização gráfica indicativa da supressão ou censura, o texto queda-se alterado.

A queixa em relação a edições de obras sem consentimento do autor envolve simultaneamente as questões de propriedade literária e de mercado, resumidas por historiadores ingleses com auxílio de dois conceitos: "A *propriety* é a reivindicação de um possível controle sobre a difusão de um texto de modo a preservar a reputação, a honra, a intimidade, diríamos a propriedade moral, e a *property* é a possibilidade de transformar um escrito em um bem negociável"[179]. Para Chartier, percebe-se uma diferença em relação ao pleito dos autores no Seiscentos e na centúria seguinte:

> Tradicionalmente, os dois elementos [*propriety* e *property*] encontram-se dissociados na medida em que, quando um autor no século XVII, reclamava das edições clandestinas ou piratas de seus textos, o faz mais frequentemente em relação à *propriety*, o direito moral, o atentado à reputação, à honra, ao nome, e não, nesse sistema, por razões econômicas. (…) No século XVIII, na Inglaterra, esses dois elementos começam a se relacionar e vão definir os fundamentos disso que é para nós essa dupla face da propriedade literária: o direito moral e o direito econômico.[180]

A honra e a reputação eram defendidas pelos autores, independentemente de seus direitos estarem legislados. Veremos mais à frente a preocupação demonstrada por autores acerca da circulação de textos alheios como se fossem seus, aqui incluso Antônio Vieira. Cabe referir o apontamento de Boyle; em estudo acerca do caso de Shakespeare ele cita a

177 No caso de Gregório de Matos há uma discussão acerca da necessidade de determinar nos manuscritos qual o "resíduo irredutível", aquilo que seria com certeza de sua autoria. Antônio Houaiss defende tal necessidade; Marcello Moreira, por sua vez, critica o fetichismo pela determinação do que seria "original". Para ele, "é impossível afirmar que um 'texto original' tenha existido como origem de uma tradição textual e que, em seguida, tenha sido deformado e adulterado por cópias sucessivas que afastaram os leitores mais e mais da verdade inicial, verdadeiro Ideal edênico, devendo ser consideradas, portanto, como corrompidas e não confiáveis". HANSEN, João Adolfo. Autoria, obra e público… *op. cit*., p. 103. Vd. HOUAISS, Antônio. Tradição e problematicidade de Gregório de Matos. In: AMADO, James (ed.). **Obras completas de Gregório de Matos e Guerra**, 7 v. Salvador: Janaína, 1968; MOREIRA, Marcello. ***Critica textualis in caelum revocata*?** Uma proposta de edição e estudo da tradição de Gregório de Matos e Guerra. São Paulo: Edusp, 2011.

178 HANSEN, João Adolfo. Autoria, obra e público… *op. cit*., p. 94.

179 CHARTIER, Roger. **O que é um autor?… *op. cit.***, p. 51.

180 *Idem*, p. 51-52.

Convenção de Berna ocorrida em 1886 e que estabelece o reconhecimento de direitos autorais entre nações, atualmente 179 signatárias, em que lemos:

> *'Independently of the author's economic rights, and even after the transfer of the said rights, the author shall have the right to claim authorship of the work and to* ***object to any distortion, mutilation or other modification of, or derogatory action in relation to, the said work, which would be prejudicial to his honor or reputation****'.*[181]

Não é nosso intuito tecer discussões ou abstrações acerca da crítica textual, da história cultural, da produção e circulação de escritos, da história do livro[182], definida por Robert Darnton como um "circuito da comunicação" que engloba do autor ao editor, tipógrafo, distribuidor, livreiro e leitor[183], nem nos determos nas vastas e importantes obras de grandes pesquisadores como Michel de Certeau, Michel Foucault e Roger Chartier, acima citados, a cujos estudos seminais remetemos.

Tampouco tentaremos fazer e/ou contestar atribuições de textos, esforço empreendido há séculos no que concerne às obras de Antônio Vieira. Saíram à luz obras anônimas manuscritas e impressas atribuídas ao jesuíta e obras sob seu nome[184], escrito na página de rosto por penas alheias de escritores ou impressores.

Há muitas formas de se atribuir autoria. Nos estudos que se propõem a isso pode ser feita a exegese dos textos buscando-se identificar padrões ou anomalias perceptíveis em obras de determinado autor. Isso nos lembra inclusive uma passagem do *Sermão de Nossa Senhora do Ó* publicado no quarto tomo dos *Sermões* de Vieira – "as obras sempre se parecem com o

---

181 Artigo 6 *bis* da Convenção de Berna citado em BOYLE, James D. A. The Search for an Author: Shakespeare and the Framers. **American University Law Review**, 37, Spring 1988 *apud* SAUNDERS, David; HUNTER, Ian. Lessons from the 'Literatory'... *op. cit.*, p. 500, nota 31 (**grifo nosso**). Tradução livre: 'Independentemente dos direitos econômicos do autor e mesmo após a transferência dos referidos direitos, o autor terá o direito de reivindicar a autoria do trabalho e opor-se a qualquer distorção, mutilação ou outra modificação ou ação depreciativa em relação ao referido trabalho, que seria prejudicial à sua honra ou reputação'.

182 Para um breve escorço acerca de diferentes abordagens historiográficas, vd. CHARTIER, Roger. **A ordem dos livros... *op. cit.***, Figuras do Autor, p. 33-65 (p. 33-38).

183 *Apud* BRAIDA, Lodovica. **L'autore assente… *op. cit.***, p. 01.

184 Remetemos ao seguinte estudo desse aspecto na correspondência vieirina: BETTIOL, Maria Regina. Escrever por mão própria ou mão alheia: o estudo da autoria nas cartas vieirianas. In: FRANCO, José Eduardo; PEREIRA, Paulo Silva (Dir.). **Revisitar Vieira no século XXI:** Cultura, política e atualidade, v. I… *op. cit.*, p. 175-194.

seu autor", aqui inseridas num outro contexto, o de ação e, especificamente, da criação divina de um mundo belo[185].

De acordo com Gary Taylor esse método de "evidências internas" baseia-se na repetibilidade de certos aspectos:

> evidência biográfica, paleográfica ou cronológica; procedência teatral, vocabulário; uso de imprecações e exclamações; frequência de imaginário; conjunto imagético e suas associações; paralelos verbais e estruturais; evidências métricas ou linguísticas; as maneiras de lidar com as rubricas; estilometria; uso de palavras específico-funcionais.[186]

Para além disso, algumas atribuições são facilitadas pela existência de evidências externas, ou seja, documentos que não os textos em si que atestem a atribuição[187]. Vale ressaltar um dos desafios enfrentados: "Quanto mais importante a peça ou o autor proposto, maior é o nível de ceticismo que um caso de autoria irá levantar"[188]. De fato veremos isso em mais de uma ocasião no que tange aos escritos atribuídos falsamente a Antônio Vieira, um autor sabidamente controverso e polêmico de bastante eminência. Isso foi feito não apenas enquanto estava vivo, mas também muitos anos após a morte desse célebre jesuíta.

Cabe, aqui, destacar o papel da autoridade na credibilidade de uma obra. Quanto maior a credibilidade, maior o poder de persuasão. O reconhecimento pelo público da capacidade em tratar com propriedade de uma temática específica e o consequente respeito atingido por determinado autor eram fatores decisivos para a atribuição e difusão do escrito. Este, por sua vez, afetava positiva ou negativamente a reputação e fama da pessoa cujo nome constava na

---

185 VIEIRA, Antônio. Sermão de Nossa Senhora do Ó. In: _____. **Sermoens do P. Antonio Vieira...** Quarta parte. Lisboa: Officina de Miguel Deslandes, à custa de Antonio Leyte Pereyra, 1685, p. 45-75 (p. 45). O sermão recebeu editoração eletrônica: VIEIRA, Antônio; CÚRCIO, Verônica Ribas (ed. eletr.). **Literatura brasileira.** Textos literários em meio eletrônico. Sermão de Nossa Senhora do Ó (1640), de Padre António Vieira. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/fs000020pdf.pdf. Acesso em: 16/11/2021. A passagem aqui citada foi referida em OLIVEIRA, João Vicente Ganzarolli de. Vieira e a *imago mundi* moderna... *op. cit.*, p. 267.

186 CLOSEL, Régis Augustus Bars. Shakespeare e a prática da colaboração… *op. cit.*, p. 13. Vd. TAYLOR, Gary. The canon and the chronology of Shakespeare's plays. In: WELLS, Gary; TAYLOR, Gary; JOWETT, John; MONTGOMERY, William. **William Shakespeare:** a textual companion. Oxford: Oxford University Press, 1997 [1987], p. 69-144 (p. 76-81).

187 CLOSEL, Régis Augustus Bars. Shakespeare e a prática da colaboração… *op. cit.*, p. 14.

188 O texto original de Jackson (1979) – "*the more important the play or the proposed author, the greater the degree of scepticism a case for authorship will attract*" foi citado em VICKERS, Brian. **Shakespeare, co-author:** a historical study of five collaborative plays. Oxford: Oxford University Press, 2004, p. 46 *apud* CLOSEL, Régis Augustus Bars. Shakespeare e a prática da colaboração… *op. cit.*, p. 15-16. A tradução foi feita por Régis Closel.

capa. O escrito, vale dizer, também é uma autoridade e potencializa a propagação do discurso, inclusive quando ele é equivocado. Afinal, "Uma mentira é tão fácil de imprimir quanto a verdade"[189] e quanto maior a difusão de um erro, maior o problema.

A confiança na excelência de determinado autor fazia com que aquilo que saísse escrito sob seu nome fosse consagrado como parte de um cânone e, consequentemente, fosse tido como recomendável, digno de apreço e como modelo a ser imitado. A *mímesis* de gênero, de estilo, de linguagem desses autores reconhecidos enquanto autoridades pela tradição fez com que sua fama reverberasse não apenas no momento, mas fosse transmitida para a posteridade[190].

Colateralmente está o conceito de *æmulatio*, que envolve rivalidade e superação. Nos capítulos X e XI da *Retórica*, Aristóteles contrapõe a inveja (*phthónesis*) e a emulação (*zélosis*). A primeira, de sentido negativo, revela desejo de destruir o rival. A segunda, com sentido positivo, refere-se ao respeito e à admiração pelo rival, levando à tentativa de imitá-lo tentando superá-lo através da *tékhne* e estilo do próprio modelo. Imitação inábil e servil, de uma autoridade só, ou engenhosa, de múltiplos autores, não subserviente[191]. Mas não nos detenhamos nessas questões que tocam a *querelle des anciens et des modernes*[192].

Vamos ao caso da autoridade absoluta da parenética no mundo português até o presente momento, exemplo inegável de excelência retórica não apenas no âmbito da Ordem religiosa da qual fez parte, mas de modo geral e mesmo para os seus contendores – o jesuíta Antônio Vieira. Certamente um discurso proferido por Vieira, ainda que ouvido por um grande público, comentado e discutido em círculos específicos não atinge o mesmo alcance

189 Fala de um cidadão de Zoug em 1556 citada por GILMONT, Jean-François. Reformas protestantes e leitura... *op. cit.*, p. 68.

190 Vd. SALTARELLI, Thiago. Imitação, emulação, modelos e glosas: o paradigma da *mímesis* na literatura dos séculos XVI, XVII e XVIII. **Aletria**, n. especial, v. 19, p. 251-264, jul.-dez. 2009 (p. 254).

191 *Idem*, p. 255, 257.

192 Apesar de indícios apontados por estudiosos de que a questão já era discutida antes em mais de um país europeu, sobretudo na Itália, a tal querela foi mais claramente perceptível na França seiscentista, mais especificamente em 1687. Havia então na Academia Francesa duas correntes que divergiam acerca da polêmica entre Antigos e Modernos. Os adeptos de uma delas, encabeçada por Nicolas Boileau, acreditavam que os antigos gregos e latinos haviam alcançado o ápice da perfeição formal e portanto a criação artística era por eles concebida enquanto imitação desses clássicos. Outro grupo, sob a liderança de Charles Perrault, apostava na renovação literária, considerando que os clássicos gregos e latinos poderiam ser superados pelos excelentes artistas contemporâneos que seriam também dignos de admiração e imitação. SALTARELLI, Thiago. Imitação, emulação, modelos e glosas... *op. cit.*, p. 259-260.

que o texto impresso, inserido na lógica do mercado livreiro, passível de ser veiculado para públicos aos quais não se destinava *a priori*, traduzido, reapropriado[193].

Autor prolífico, Vieira legou manuscritos e impressos, dentre cartas privadas, sermões, publicações por ele organizadas e outras sem consentimento, rascunhos apreendidos forçosamente. Fora esses tantos discursos, orais e escritos, outros tantos lhe foram atribuídos, ancorados em sua autoridade, alguns dos quais teremos a oportunidade de analisar.

Nascido em 1608 em Lisboa em lar modesto, filho de Cristóvão Vieira Ravasco e Maria de Azevedo, Antônio Vieira mudou-se com a família para a Bahia em 1614, com apenas seis anos. Nessa cidade ele estudaria no colégio administrado pelos jesuítas e ingressaria na Companhia de Jesus, dando início ao noviciado em 1623 e proferindo os votos de pobreza, castidade e obediência dois anos depois. Vieira foi ordenado sacerdote em 1634 e nos anos seguintes foi missionário nas aldeias baianas, no Maranhão e no Pará e, sobretudo, destacou-se como pregador – do púlpito ele fazia discursos não apenas de cunho religioso, mas também político.

Esse já insigne jesuíta, pela desenvoltura demonstrada ao tratar de assuntos políticos, alguns anos depois seria mandado a Lisboa pelo governador Salvador Corrêa de Sá junto ao também jesuíta Simão de Vasconcelos como companheiros de D. Fernando Mascarenhas a fim de confirmar a adesão do Estado do Brasil ao novo rei aclamado em 1640, D. João IV. Desse modo, após muitos anos de permanência na província brasílica, o Pe. Antônio Vieira retorna à sua cidade natal, em 1641. Estimado pelo novo monarca, a opinião do jesuíta passa a ser frequentemente requisitada na Corte lisboeta e sua voz, ouvida com atenção e respeito.

O jesuíta que seria conhecido por Príncipe dos pregadores proferiu um sermão pela primeira vez na capela real em 1642 e ali, naquele privilegiado púlpito, revelou uma característica marcante da sua jornada como pregador: o tratar, com autoridade, de questões políticas. Antônio Vieira logo conquistou o público cortesão, sua fama e popularidade alcançaram grandes proporções e, consequentemente, seus discursos-sermões foram ouvidos com bastante atenção e, mesmo que não persuadissem a totalidade do auditório, certamente foram tidos como dignos de consideração, gerando reflexões e reverberações.

193 Vd. SAUNDERS, David; HUNTER, Ian. Lessons from the 'Literatory'... *op. cit.,* p. 508.

Assim, o respeito e a preeminência alcançados pelo Pe. Antônio Vieira, tornado pregador régio de D. João IV em 1644, um de seus principais conselheiros e a quem o rei posteriormente confiou missões diplomáticas na França, na Holanda e na Itália, faria com que aquilo que o ilustre jesuíta dissesse fosse levado em conta tanto por aqueles que compartilhavam de suas opiniões, quanto por aqueles que delas discordavam.

Sem sombra de dúvidas o Pe. Vieira produziu muitos sermões e textos que, por sua fama, alcançaram um público considerável. Essa foi uma das razões que concorreram para que lhe atribuíssem escritos que não saíram de sua pena e que alcançaram grande repercussão, circulando como se fossem de autoria do afamado jesuíta. Um dos motivos, não o único. Em meio à campanha antijesuítica pombalina, por exemplo, escritos atribuídos a Vieira atuaram no sentido sobretudo de deslustrar esse jesuíta escolhido por arquétipo da Companhia de Jesus. São justamente tais textos alheios, que aqui chamamos de pseudovieirinos, o objeto de estudo desta pesquisa.

Mas qual era o intuito de publicar um texto sob o nome do Pe. Antônio Vieira? Ou ainda, de atribuir um texto anônimo à autoria desse afamado jesuíta? Em primeiro lugar importa perceber, como já destacamos, que o Pe. Vieira foi figura recorrente na polemística em diversos momentos. A possibilidade de um texto acerca de determinadas questões, como a pró-judaica, da crítica à Inquisição portuguesa ou a do joanismo/sebastianismo, ter sido escrito por Vieira, pode-se dizer, era portanto verossímil, como veremos nos capítulos seguintes.

Devemos atentar, ainda, para o fato de o Pe. Vieira ter servido de alvo de uma campanha de antijesuitismo empreendida no reinado de D. José I pelo Secretário de Estado do Reino Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal.

Por ora, analisaremos alguns escritos que dão substratos para a discussão sobre a autoria e a pseudoautoria de Vieira, bem como sua autoridade. Para tanto, utilizaremos não só as fontes pseudovieirinas propriamente ditas, mas também textos partícipes de um verdadeiro debate acadêmico em relação às atribuições de autoria ao Pe. Antônio Vieira.

As censuras aos tomos de *Sermões* impressos com ou sem consentimento do autor, elementos editoriais obrigatórios na época moderna, trazem informações e juízos de valor interessantes a nossos propósitos, bem como as dedicatórias das obras. Nos deteremos

também em escritos a ele atribuídos falsamente ainda em vida do jesuíta, bem como em obra alheia publicada após a morte de Antônio Vieira como se fosse de sua autoria. Graças a esse primeiro grupo poderemos vislumbrar a preocupação do jesuíta ao defender-se das falsas atribuições que chegaram a seu conhecimento.

## 2.1 ANTÔNIO VIEIRA AUTOR E PSEUDOAUTOR: PROLEGÔMENOS ENCOMIÁSTICOS, CRÍTICA A UM SERMÃO E DEBATE ACERCA DA AUTORIA DE UMA OBRA ALHEIA

Voltemo-nos por ora para o campo sobretudo apologético presente em componentes bastante interessantes: os prolegômenos das obras, que trazem ricas contribuições à análise que intentamos acerca da construção da imagem e da memória vieirinas[194].

Chamamos a atenção para uma dessas componentes da obra presente logo nas páginas iniciais: a dedicatória. Tal composição comumente encomiástica revela, entre outras questões importantes, implicações sociais, demonstram a relação entre literatos intelectuais com as classes dominantes e com outros agentes envolvidos no circuito do mercado livreiro. A produção desse pequeno mas fundamental texto era, no período moderno, um meio para conseguir o financiamento da edição, a proteção de um mecenas poderoso ou até feita a outro escritor, no caso da dedicatória profissional, com o intuito de reforçar a credibilidade e valor da obra e do seu autor. A dedicatória podia ainda ser desinteressada em termos financeiros, apesar de acontecer mais remotamente, quando o autor dedica sua obra genericamente aos leitores, por exemplo[195].

De fato, tal componente foi bastante importante nesse período, seja no quesito financiamento, seja no de promoção social e profissional do autor, mas o caráter laudatório

194 Esse componente pré-textual serviu de objeto, por exemplo, para os seguintes estudos, aos quais remetemos: CARVALHO, Maria do Socorro Fernandes de. "Para a Honra destes Reinos": Estudo dos Discursos Introdutórios da Obra *Sermões* do Padre Antônio Vieira. In: HANSEN, João Adolfo; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira...** ***op. cit.***, p. 47-56; ALMEIDA, Maria Cândida Ferreira de. La recepción de los sermones de Antonio Vieira en el mundo hispánico. **Bibliographica**, v. 1, n. 1, p. 58-88, 2018.1.

195 Vd. PAOLI, Marco. L'autore e l'editoria italiana Del Settecento. Parte seconda: Un efficace strumento di autofinanziamento: La dedica. **Rara Volumina.** Rivista di studi sull'editoria di pregio e il libro illustrato, I, p. 71-102, 1996.

presente na maioria dos casos traria críticas sobretudo na segunda metade do século XVIII[196], quando se pontuava que "*Pochi sono le dedicatorie nelle qualli non sia nascosto qualche fermento d'adulazione, o d'interesse*"[197].

Para além da dedicatória, outra parte fundamental da obra era a censura, muitas vezes campo de debate acadêmico em que estão contidos argumentos interessantes. Centraremos então nossos comentários sobretudo nesses dois paratextos presentes em edições de sermões do Pe. Antônio Vieira impressas na Península Ibérica.

Adentraremos ainda em outro âmbito, o da crítica ao Pe. Antônio Vieira. Faremos isso a partir de um caso polêmico do final do Seiscentos relativo ao *Sermão do Mandato* proferido pelo jesuíta num colégio de Lisboa em 1650[198]. A crítica saiu da pena de Juana Inés de la Cruz (1651-1695) – antes Juana de Asbaje, mexicana que iniciou sua vida religiosa em 1669 em convento da Ordem de São Jerônimo na capital da Nova Espanha, permanecendo no claustro até sua morte.

Possivelmente o texto a que a contendora teve acesso foi o sermão vieirino contido no terceiro tomo dos *Sermones varios* impresso em Madri em 1678. O próprio, não o alheio[199]. A *Crisis de un sermón* é um discurso proferido pela freira em seu monastério escrito a pedido do superior de Juana Inés. O texto circulava sem impressão até que chegou às mãos de D. Manuel Fernández de Santa Cruz (1637-1699), o Bispo de Puebla, que, adotando o pseudônimo de Filotea de la Cruz, mandou imprimi-lo em 1690, dando-lhe o nome de *Carta*

196 Vd. *Idem*, p. 102.

197 PASSERI, Giovanni Battista. **Vite de' pittori, scultori ed architetti.** Roma: G. Zempel, 1772 *apud* PAOLI, Marco. L'autore e l'editoria italiana Del Settecento. Parte seconda… *op. cit.*, p. 100. Tradução livre: "Poucas são as dedicatórias nas quais não estão escondidas qualquer fermento de adulação ou de interesse".

198 Essa é a data comumente aceita pois consta no sermão presente na edição dos *Sermões* organizada pelo próprio Vieira impressa em Lisboa em 1692. No entanto, há controvérsias quanto à datação, já que acredita-se que o jesuíta estivesse em Roma na ocasião e não em Portugal.

199 No tomo constam dois sermões do mandato, ambos sobre o mesmo tema. Um deles, que teria sido proferido no Monastério da Rosa de Lisboa, foi identificado como alheio por Antônio Vieira na *Lista Dos Sermoens, que andaõ impressos com nome do Author em varias linguas, para que se conheça quaes saõ proprios, & legitimos, & quaes alheyos, & suppostos*, discutida no item 2.2.1. Seria interessante, com o devido conhecimento teológico, cotejar esse sermão com o outro *Sermão do Mandato* presente na mesma obra, pregado por Antônio Vieira na Capela Real em 1650 e criticado por Juana Inés de la Cruz. Vieira pregou pelo menos seis sermões com esse mesmo nome entre os anos de 1643 e 1670.

*athenagorica*[200]. Não analisaremos, decerto, o conteúdo da obra, mas sim, ainda que de maneira sucinta, o entorno da questão.

O responsável pela impressão dedicava a obra à própria autora apresentando-se enquanto estudiosa e freira num convento de Puebla. No ano seguinte, como veremos, viria à cena a *Respuesta a sóror Filotea de la Cruz*, uma réplica da Sóror Juana Inés de la Cruz ao Bispo de Puebla por haver publicado a crítica a Vieira sem consentimento da autora[201].

Por fim analisaremos um caso duradouro de falsa atribuição a Vieira que envolve debates antigos acerca da autoria da obra. A *Arte de furtar*, escrita em 1652, foi por muito tempo atribuída ao Pe. Antônio Vieira. O livro foi impresso pela primeira vez em 1744 em Lisboa por João Baptista Lerzo, apesar de na folha de rosto não ser essa a informação tipográfica: consta ter sido impresso em Amsterdã na Oficina Elvizeriana em 1652[202], mesmo estando presente uma gravura do Pe. Vieira com assinatura e datação de 1745, o que revela pouco cuidado. Uma segunda edição, "correcta, e emendada de muitos erros", utiliza-se igualmente de *fausse-adresse*: teria vindo à luz na mesma cidade na Oficina de Martinho Schagen em 1744[203] e referencia a falsa *editio princeps* de Amsterdã teoricamente impressa em 1652.

---

200 DE LA CRUZ, Juana Inés. **Carta athenagorica de la Madre Jvana Ynes de la Crvz Religiosa profesa de velo, y Choro en el muy Religioso Convento de San Geronimo de la Ciudad de Mexico cabeça de la Nueba España.** Qve imprime, y dedica a la misma Sor, Philotea de la Crvz Su estudiosa aficionada en el Convento de la Santissima Trinidad de la Puebla de los Angeles. Puebla de los Angeles: Imprenta de Diego Fernandez de Leon, 1690. Um estudo recente sobre a questão, foi feito por: BENÍTEZ, Claudia. Antonio Vieira y Sor Juana Inés de la Cruz: los textos de la polémica por el "Sermão do Mandato" en la Nueva España (1690-1691). In: FRANCO, José Eduardo; PEREIRA, Paulo Silva (Dir.). **Revisitar Vieira no século XXI:** O poder da palavra: Escrita, artes e ensino de Vieira, v. II… *op. cit.*, p. 277-308.

201 Vd. FOLCH, Luisa Trias. A obra do Padre António Vieira em Espanha. **Oceanos**, Lisboa, CNCDP, n. 30-31, p. 82-88, abr.-set. 1997, (p. 86); PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz:** as armadilhas da fé. São Paulo: Mandarim, 1998, 2ª edição [1982], (p. 564-581).

202 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Arte de furtar, espelho de enganos, theatro de verdades, mostrador de horas minguadas, gazu'a geral dos Reynos de Portugal.** Offerecida a ElRey Nosso Senhor D. Joaõ IV. para que a emende. Composta pelo Padre Antonio Vieyra Zeloso da Patria. Amsterdam: Na Officina Elvizeriana, 1652.

203 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Arte de furtar, espelho de enganos, theatro de verdades, mostrador de horas minguadas, gazua geral dos reynos de Portugal.** Offerecida a Elrey Nosso Senhor D. João IV. para que a emende. Composta no anno de 1652. pelo Padre Antonio Vieyra zeloso da patria. Correcta, e emendada de muitos erros; e assim tambem a verà o curioso leytor com as palavras, e regras, que por inadvertencia faltaraõ na passada impressaõ. Amsterdã [?]: Officina de Martinho Schagen [?], 1744. Foram feitas ainda outras duas edições com o mesmo pé de imprensa dessa segunda edição. Vd. MARTINS, Maria Teresa Esteves Payan. **A censura literária em Portugal...** ***op. cit.***, p. 609-611.

Tal atribuição, hoje, sabe-se, falsa, desde logo gerou dúvidas, concretizadas em disputas impressas. Em decorrência da publicação da *Arte de furtar* surgiram vários textos sobre a autoria ou não do Pe. Vieira, como a *Carta apologética* (1744) do Pe. Francisco José Freire, sob pseudônimo de Cândido Lusitano[204], que desmentia a autoria de Vieira. A réplica veio logo em seguida, a *Dissertação apologética e dialogística* (1746) de Francisco Xavier dos Serafins Pitarra[205], que afirmava ser a *Arte de furtar* escrito legítimo do Pe. Vieira. No mesmo ano veio à luz a tréplica do Pe. Freire – o *Vieira defendido*, diálogo apologético editado por Francisco Luiz Ameno[206]. Como veremos, o debate não se encerra no século XVIII, sendo a obra alvo de interesse e especulação acerca da autoria por parte de investigadores no século XX.

### 2.1.1 Dedicatórias e censuras de edições dos sermões vieirinos

Começar com as licenças dos tomos dos *Sermões* impressos na Espanha[207] à revelia do autor parece a escolha apropriada. Em 1660, em Valência, veio à luz o primeiro tomo de sermões de Vieira impresso na Espanha, com cinco sermões[208], obra que recebeu o sugestivo

204 LUSITANO, Cândido. **Carta apologetica, em que se mostra, que não he author do livro, intitulado arte de furtar o insigne P. António Vieira da Companhia de Jesus escrita por hum zeloso da illustre memoria deste grande escritor.** Lisboa: Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1744.

205 PITARRA, Francisco Xavier dos Serafins. **Dissertação apologetica, e dialogistica, que mostra ser o author do livro arte de furtar digno desvelo do engenho illustre do Padre Antonio Vieyra em resposta de huma carta, escrita por hum ignorado zeloso da memoria do dito padre...** Lisboa: Officina Sylviana, 1746.

206 FREIRE, Francisco José; AMENO, Francisco Luiz (ed. lit.). **Vieira defendido, dialogo apologetico, em que se mostra, que nao he o verdadeiro author do livro intitulado arte de furtar o Padre Antonio Vieira da Companhia de Jesus:** respondendo-se às razoes de huma nova dissertaçao, em que impugnando os fundamentos da carta apologetica, se pertende mostrar, que a dita arte he obra do mesmo padre... por Francisco Luiz Ameno. Lisboa: Regia Officina Sylviana e da Academia Real, 1746.

207 Vd. GONZÁLEZ, Juan M. Carrasco. Recepción de la obra del padre António Vieira en España y en la América española (siglos XVII y XVIII). In: CAÑETE, Carmen María Comino Fernández de; CABRITA, Maria da Conceição Vaz Serra Pontes; GONZÁLEZ, Juan M. Carrasco (eds.). **Crisis y Ruptura Peninsular**. III Congreso Internacional de la SEEPLU (Cáceres, 30 y 31 de octubre de 2013). Cáceres: Universidad de Extremadura, 2014, p. 101-118.

208 Os sermões são os seguintes: *En la Profession de la Madre Soror Maria de la Cruz, hija del Duque de Medina Sidonia, Religiosa de san Francisco. Dia de San Ivan Bavtista, patente el Santissimo Sacramento* (p. 01-40), *En las exeqvias de doña Maria de Atayde* (p. 41-65), *Del gran Privado de Christo San Iuan Evangelista* (p. 66-84), *Del Mandato, para Iueves Santo* (p. 85-116) e *Dia de la Exaltaciõ de la Santa Cruz predicado en el Convento de la Anũciata de Monjas Dominicas de la Ciudad de Lisboa* (p. 117-138).

nome de *Aprovechar deleytando*[209]. Após os sermões há ainda uma seção com "*Pensamientos predicables. Sacados de papeles del Autor*"[210].

Há apenas uma "*aprovacion y censura*", de duas páginas, escrita por Pedro Garrido, Reitor de S. Bartolome de Valencia e Examinador Sinodal, antigo Reitor das Igrejas Paroquiais de San Miguel e Santa Catalina Martir. Na licença são elogiados o Pe. Vieira, a Companhia de Jesus e, de forma um tanto duvidosa, Portugal. O autor não deixa de referendar a máxima do *utile dulci* contida na folha de rosto:

> *Y llego a entender, q˜ ninguno mejor a cumplido con el titulo, pues con tanto acierto ajustò la elegancia, agudeza, erudicion, y dulzura que contiene, y que le viene nacido lo dèl Omne tulit punctum qui miscuit vtile dulci, y no se podia confiar, ni creer menos de vn hijo de vna tan illustre Religion, Madre de tantos Predicadores, Dotores, y Maestros, y de vna nacion tan bizarramente ingeniosa como la Lusitana, que excede a muchas, y compite, sino iguala, cõ la mas noble, y entendida.*[211]

Como de praxe nas concessões de licença para imprimir, é dito que nada consta que ofenda a Fé Católica, a piedade e os bons costumes. Antes, há, com a obra, segundo Pedro Garrido, muito o que aprender e imitar ficando todos, portanto, em dívida com aquele que compartilha esse "*gran tesoro*"[212].

No primeiro tomo dos *Sermones varios* de Antônio Vieira impresso em Madri em 1662[213] e novamente em 1664[214], na dedicatória ao Padre Alonso de Pantoja, Reitor do Colégio de Quito, Lorenço de Ibarra, que arcou com os custos das duas edições, explica o motivo dessa segunda impressão:

---

209 VIEIRA, Antônio. **Aprovechar Deleytando.** Nveva idea de pulpito christianopolitica, delineada en cinco sermones varios, y otros discursos: predicados por el Reverendissimo Padre Antonio Vieyra Lusitano, de la Compania de Iesvs... Valencia: Bernardo Nogués, 1660.

210 São eles: *Sobre el Evangelio del dia de San Iosef. Tratanse las calidades de vn animo real* (p. 139-150), *Sobre el Evangelio del comvn de los Dotores. Discurrese la buena politica de imponer tributos* (p. 151-158) e *Prosigvese la materia. Tratase de la inmunidad de la Iglesia sobre el* Mite hamum (p. 158-160).

211 VIEIRA, Antônio. **Aprovechar Deleytando… *op. cit.***, s/p.

212 *Idem*, *Aprouacion, y censvra, del Dotor Pedro Garrido, Retor que fue de las Iglesias Parroquiales de San Miguel, y Santa Catalina Martir, y al presente de S. Bartolome de la ciudad de Ualencia, y Examinador Synodal*, s/p.

213 VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Nvevamente acrecentados con dos sermones del mismo Autor. Y dos tablas vna de los lugares de la Sagrada Escritura, y otra de los Assumptos, y cosas Notables... Madrid: por Pablo de Val, à custa de Lorenço de Ibarra, 1662.

214 VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Nvevamente acrecentados con dos sermones del mismo Autor. Y dos tablas vna de los lugares de la Sagrada Escritura, y otra de los Assumptos, y cosas Notables... Madrid: por Ioseph Fernandez de Buendia, à custa de Lorenço de Ibarra, 1664.

> *Segunda vez pretendo con la Estampa gozen los bien entendidos, y discretos Oradores Euangelicos, los rayos de crecidas luzes, que contienen los Sermones del M. Reuerendo Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesus: para q˜ los que en la primera impression no consiguieron la dicha de adquirirlhe, oy no carezcan de tanto bien, hallado sin afan. Y siendo este el principal motiuo, que me obligo a sacarle, luego me ocurriò el deseo de que nueuos mundos le alcànçassen debaxo de la proteccion de V. P. M. R.* (...)[215]

Dedicar a obra ao jesuíta Pantoja era, segundo Lorenço de Ibarra, além de uma demonstração da gratidão, a vontade de que "*salga amparada la nueua impression, y mas conocido, y venerado su Autor, corriendo nueuos Climas sus discursos*". Aproveita, ainda, para louvar a Companhia de Jesus, Ordem da qual eram membros tanto o autor quanto a pessoa à qual a obra era dedicada – "*Y no podia ser menos, pues con aver dicho es de la Sagrada, Docta, y Venerable Religion, de que V. P. M. Reverenda es Hijo, quedã assegurados quantos elogios pudo juntar la facundia de Ciceron*"[216].

Na sequência lemos a aprovação do jesuíta Juan Manuel Ramirez, para quem no livro "*no solamente halla el gusto dulçura en el discurrir, sino mas el ingenio sutiles agudezas que aplaudir, y con que quedar enseñado*". O Pe. Ramirez afirma que "*es digno de alabança, y estimacion quien ha tomado a su cargo, q˜ todos participemos estos trabajos, y estudios del Autor, que solo andauan en manos de muy pocos*". Ademais, ao afirmar que a obra não contém nada inadequado à Santa Fé e bons costumes, aconselha que seja concedida a licença para imprimir "*en comum vtilidad de todos*"[217]. É o que faz, prontamente, o responsável pela Licença do Ordinário[218].

O jesuíta e pregador régio Agustin de Castro, em sua aprovação, assim como o Pe. Ramirez, diz não poder elogiar o autor por ser de sua mesma Ordem religiosa, o que pareceria um louvor próprio, mas se não fosse o autor um jesuíta, poderia "*hacer elogios a su ingenio,*

---

215 *Idem*, s/p.
216 *Idem*, *Al mvy Reverendo Padre Alonso de Pantoja, de la Sagrada, Ilustre, y Docta Religion de la Compañia de Iesus, Procurador que fue por su Prouincia de nueuo Reyno de las Indias a la Congregacion General, que se celebrò en la Corte Romana, oy Rector meritissimo de su Religiosissimo Colegio de Quito, y Calificador de la Inquisicion*, s/p.
217 *Aprobacion del muy Reuerendo Padre Iuan Manuel Ramirez, de la Compañia de Iesus*, de 17 de agosto de 1663, s/p.
218 *Licencia del Ordinario*, de 17 de agosto de 1663, do Licenciado Don Garcia de Velasco, enviada por Iuan de Ribera Muñoz, s/p.

*noticias, erudicion, y piedad*"[219]. Menciona nove sermões – cinco impressos em Saragoça e quatro inéditos, mas a obra só contêm sete.

A segunda parte dos *Sermones varios* editada por Antonio Gonçalez de Reyes em 1678[220], catorze anos após a primeira edição[221], foi dedicada por Gabriel de León ao Bispo de Michoacán Francisco de Aguiar y Seixas (1632-1698). O autor da dedicatória detém-se em engrandecer o bispo homenageado, quase não mencionando a obra e o autor, limitando-se a pedir que Dom Francisco de Aguiar y Seixas receba tais "*Oraciones Evangelicas escritas por vno de los mejores sugetos que ha seguido en España la Oratoria*"[222].

A aprovação do Pe. Ramirez é a mesma encontrada na edição de 1664 da primeira parte dos *Sermones varios*, bem como a licença do ordinário, esta com mudança insignificante, ambas datadas de 17 de agosto de 1663. Logo no início, o Pe. Ramirez contradiz o título da segunda parte da obra no que se refere a seu ineditismo, quando afirma ter analisado os sermões nela contidos, sendo "parte de ellos impressos ya en esta Corte, y otros que aun no lo estàn"[223].

Para além das escassas explicações condizentes especificamente à tradução feita por Estevan de Aguilar y Zuñiga, na notícia que antecede os sermões, de apenas uma lauda, ele desfaz-se em elogios ao autor dos sermões por ele traduzidos, que, entre outras coisas, ensinava a pregar, louvando seu engenho e estilo ao ponto de compará-lo ao de Ovídio:

> *Pusola Dios rara en este Ingenio, à que añadiò su estudio, erudicion oculta, sin ostentacion: Teologia acertada, y oportuna; explicacion de la Escritura genuina, no violenta, aunque remontada, moralidad perpetua, y eficaz.* (...) *Su estilo, es fuente pura, y clara, que corre, no se exprime. O su natural fue raro, ò grande el ingenio, que convirtiò en naturaleza el Arte. Parece su prosa al verso Ovidiano, que se naciò artificioso. Sobra la silaua que le añadieres; falta la que le quitares. Es grande quanto dize, y lo dize con las vozes mas pequeñas. Tiene la gracia en el concepto, que nace de ingenio*

219 *Aprobacion del Reuerendissimo Padre Augustin de Castro, de la Compañia de Iesus, Predicador de su Magestad*", de 05 de fevereiro de 1662, s/p.

220 VIEIRA, Antonio de. **Sermones varios del Padre Antonio de Viera, de la Compañia de Jesvs.** Con XXII. sermones nvevos, y tres Tablas, vna de Sermones, otra de Lugares de la Sagrada Escritura, y otra de los Assumptos, y cosas mas notables. Dedicados al Ilvstrissimo Señor Don Francisco de Aguiar y Seixas, Obispo de Mechoacan, del Consejo de su Magestad. Tomo Segvndo. Madrid: Por Antonio Gonçalez de Reyes, 1678.

221 VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesus.** Con 22. Sermones nuevos, y tres Tablas, vna de Sermones, otra de lugares de la Sagrada Escritura, y otra de los Asuntos, y cosas mas notables. Parte Segvnda... Madrid: por Pablo de Val, à custa de Lorenço de Ibarra, 1664.

222 *Al Ilvstrissimo Señor Don Francisco de Aguiar y Seixas, Obispo de Mechoacan, del Consejo de su Magestad*, s/p.

223 *Aprobacion del mvi Reverendo Padre Iuan Manuel Ramirez de la Compañia de Iesus*, s/p.

> *preñado, que parte à la palabra; no en vozes peregrinas, mendigadas del deposito de nueua lengua. Es en lo comum singular, pues hablando como todos, dize lo que ninguno.*

Ainda na notícia prévia, o responsável por verter os sermões do português para o castelhano fornece, de maneira breve e fragmentada, informações interessantes, como a referência a "*originales mendigados*" e a "*pereza del Amanuense*", explicação dada ao tamanho exíguo dos índices, os quais lhe coube aumentar, além de explicitar as referências bíblicas, anteriormente omitidas.

Aguilar y Zuñiga, padre, teólogo, tradutor, acadêmico e autor de livros devocionais – entre os quais sermões e poemas –, afirma que "*Nada le ha cercenado la traducion de su ponderacion, ni su viveza*".

Na dedicatória do terceiro tomo dos *Sermones varios*[224], Gabriel de León elogia simultaneamente o Pe. Vieira, a obra e o Frei Nicolas de Alcocer a quem endereçava a dedicatória, ao afirmar, com pretendido paradoxo, um certo despropósito em dedicar uma obra com qualidades já pertencentes ao homenageado, mas que, por isso mesmo, saberia apreciá-la devidamente[225].

Nas aprovações de D. Baltasar Fajardo e de Frei Baltasar de Figueroa, datadas respectivamente de 25 de abril e 15 de maio de 1678, presentes nas duas edições desse mesmo ano, ao louvor da obra junta-se o louvor ao trabalho de publicação da mesma na Espanha e de tradução, feita quase na íntegra por D. Estevan de Aguilar y Zuñiga[226], detentor ainda do privilégio de impressão[227]:

> *si se deve mucho à quien los trabajò, y predicò, no se debe menos à quiẽ los ha explicado, y traducido, pues si se quedarã en sul idioma nativo Portuguès, no los gozara vniversalmente nuestra España, y me persuado, à*

---

224 VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Con XVIII. sermones nvevos, y dos indices, vno Doctrinal, y otro de lugares de Escritura... Tomo Tercero. Madrid: por Antonio Francisco de Zafra, à custa de Gabriel de León, 1678; _____. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieira, de la Compañia de Jesvs.** Con XVIII. sermones nvevos, y dos indices, vno Doctrinal, y otro de Lugares de Escritura... Tomo Tercero. Madrid: Por Antonio Gonçalez de Reyes, à custa de Gabriel de León, 1678.

225 *Al Reverensissimo Padre Fray Nicolàs de Alcocer, del Orden Monastico del Gran Padre, y Maximo Doctor de la Iglesia San Geronimo, Administrador del nuevo Rezado Ecclesiastico, para todos los Reynos de España, y nuevo mundo, por el Real Convento del Escurial, &c.*, s/p.

226 Dois sermões foram traduzidos pelo licenciado Juan Gomez de Mesa: o "*Sermon de Ceniza*" (p. 01) e o "*Sermon del Mandato*" (p. 100).

227 *Svma del Privilegio*, de 21 de maio de 1678.

> *que en gozarlos, y tenerlos, se han de interessar muchos desengaños, avisos, y enseñanças.*[228]
>
> *Tambien es digno de alabança el empleo de traducir, y recoger estos Sermones, porque sueltos los codiciavan muchos, los gozavan pocos, y los aprovechavan indebitamente algunos, y reducidos à este volumen, los lograràn todos, los procuraràn imitar los sabios, y no se atreveràn à deslucirlos los ignorantes.*[229]

Menos breve que Fajardo, Fr. Figueroa destaca a fama e a qualidade dos escritos do autor:

> *aviendo sido tan digna, y generalmente aplaudidos, y tan justamente admirados, por la abundancia, y novedad de conceptos, viveza, y claridad de los discursos, al no sin afectacion de cavales vozes, suavidad en la aplicacion de los Textos, con inteligencia nacida mas que aplicada, ajustamiento medido en las ideas, destreza en las illaciones, y eficacia en las continuas moralidades, es preciso que sean grandemente estimables siendo sus semejantes.*[230]

O Provincial da Província portuguesa da Ordem de São Francisco, Fr. João da Madre de Deus, na aprovação escrita em 29 de agosto de 1678 para o primeiro tomo dos sermões vieirinos organizados pelo próprio autor vindo à luz em Lisboa em 1679, reforça a importância da publicação perante as corruptelas com que se viam estampados até então: afinal, os sermões agora apresentados foram "tirados das imperfeyções, com q˜ os adulteravaõ as mãos, por onde corriaõ; & reduzidos a parto legitimo" do "supremo engenho" de seu autor, o "Principe de todos os Prégadores"[231].

O mesmo Provincial franciscano, em sua aprovação, como vimos na epígrafe deste capítulo, destaca a autoridade do nome de Antônio Vieira. Ademais, revela que nutria desejo de que o jesuíta desse início às obras "para que por beneficio da imprensa ficasse immortal na memoria dos vindouros a gloria, que logra a admiraçaõ dos presentes; e que soubesse o mundo que naõ tinha que envejar Portugal à erudiçaõ Latina, & à eloquencia Grega"[232].

---

228 *Aprobacion del Doctor Don Baltasar Fajardo*, s/p.
229 *Aprobacion del R. P. M. Fray Baltasar de Figueroa, Predicador de su Magestad, Lector de Theologia Iubilado, Maestro General, Abad, y Difinidor General que ha sido de la Orden de San Bernardo*, s/p.
230 *Idem*, *ibidem*.
231 VIEIRA, Antônio. **Sermoens do P Antonio Vieira, da Companhia de Iesu, Prégador de Sua Alteza.** Primeyra parte... *op. cit.*, *Approvaçam do muyto Reverendo Padre Mestre Fr Joaõ da Madre de Deos... op. cit.*, s/p.
232 *Idem*, s/p.

Em 21 de julho de 1677, do Colégio de Santo Antão, na dedicatória dessa primeira parte do sermonário, feita ao príncipe português, Vieira ao mesmo tempo que elogia o homenageado, aproveita para registrar sua queixa: "Mas porque os affectos se naõ herdaõ com os Imperios; ainda será mayor a merce que receberey da clemencia de V A. se estas folhas, que offereço cerradas, & mudas, se conservarem no mesmo silencio, a que os meus annos me tem reduzido"[233].

Vieira, defensor da clareza de estilo e contrário ao estilo afetado e pomposo então em voga, o que geraria discussões com a ordem dominicana, não apenas escolheu para iniciar a obra o *Sermão da Sexagésima* pregado na capela real em 1655 como deixou clara sua escolha estilística na carta ao leitor. Afirma não saber quantas partes conterá o sermonário, mas que em cada um dos tomos iria incluir sermões já impressos e aqueles que ali não constassem deveriam ser entendidos como de autoria de outra pessoa[234].

Vieira acrescenta ainda o alvará do príncipe que lhe concedia dez anos de privilégio real, período em que "nenhum Livreyro, nem Impressor possa imprimir, nem vender o livro dos Sermoẽs referidos, nem mandallo vir de fóra do Reyno". A pena: "perdimento dos volumes, que lhe forem achados, & de cincoenta cruzados, ametade para minha Camera, & a outra para o accusador"[235].

Ainda nos prolegômenos dessa mesma obra, veremos, Antônio Vieira se daria ao trabalho de elencar, em lista específica, sermões alheios e supostos que lhe haviam sido falsamente atribuídos nas tais edições madrilenhas.

Antes, vejamos a tradução para o espanhol, impressa em 1680[236], ou seja, no ano seguinte à edição lisboeta, outro forte indício que denota a preocupação de Antônio Vieira com as atribuições a ele de escritos alheios e com as corrupções de textos de sua autoria, questão sobre a qual nos debruçaremos mais à frente.

A edição madrilenha, de acordo com o título, foi traduzida do original e com aprovação do autor pelo Licenciado, Presbítero e Advogado dos Reais Conselhos D.

233 *Idem*, *Ao Principe N S.*, s/p.
234 *Idem*, *Leytor*, s/p.
235 *Idem*, *Privilegio Real*, s/p.
236 VIEIRA, Antônio. **Sermones del Padre Antonio de Vieira, de la Compañia de Iesvs, predicador de S. A. el Principe de Portvgal.** Nueua Primera Parte. Tradvcidos del original del mismo Autor, y con su aprobacion por el Lic. D. Francisco de Cubillas Donyague, Presbytero, y Abogado de los Reales Consejos… Madrid: Por Juan Garcia Infanzon, à custa de Gabriel de Leon, 1680.

Francisco de Cubillas Donyague e de fato serviria de base para as posteriores publicações dos sermões vieirinos na Espanha. Ela foi dedicada não ao príncipe, mas a um cavaleiro do hábito de Cristo do Conselho do Príncipe de Portugal e seu conselheiro da Fazenda, Duarte Ribeiro de Macedo, destinatário com quem o jesuíta trocou correspondência expressiva sobre muitos temas, inclusive, como logo veremos, acerca dos sermões impressos na Espanha sem seu consentimento e os erros e falsidades contidos em edições madrilenhas que antecederam sua empresa editorial.

A dedicatória é da pena de Gabriel de León, precisamente o mesmo mercador de livros que escreveu a dedicatória da segunda parte dos *Sermones varios* e que foi mecenas também das duas edições do terceiro tomo dessa coletânea madrilenha publicadas em 1678 sem aprovação do autor, a quem chama de "*precioso*".

Ao dirigir-se a Duarte Ribeiro de Macedo, correspondente frequente do próprio Vieira, não deixa de mencionar tal relação entre os dois nem as edições anteriores, destacando, inclusive, a fidedignidade da edição que ora apresentava:

> *consagrole, estando ausente,* ***el primer tomo de Sermones verdaderos de el Reuerendissimo Padre Antonio de Vieira, que tambien he hecho imprimir à mis expensas***. (…) *Serà grato, no lo dudo, este libro à V.S. por ser de un Lusitano, de un amigo suyo, de el Fenix de este tiempo, en discursos de pulpito, inimitable en el pensar, y admirable en el dezir. Nadie mejor, que V.S. harà este aprecio, porque su alta comprehension, y casi soberana capacidad pesarà en justa balança el valor de esta obra.*[237]

Para além da licença da religião – tradução da licença presente na edição lisboeta escrita pelo jesuíta Luís Álvares em 1677 – e da licença do ordinário, há duas censuras, ambas de freis agostinianos. Na primeira por ordem de aparição, datada de 1680, Pedro de Agramonte, que apresenta-se enquanto conhecedor da obra vieirina, toca sutilmente na questão da falsa atribuição: "*Muchos escritos predicables he visto deste Autor, y assi me dàn à conocer esta obra por suya; baptizan otras con su nombre los que pretenden tenerle, como si fuera facil equiuocar la luz con las tinieblas*"[238].

Outra menção importante é feita à tradução da obra, tendo em vista a crítica do próprio Vieira das traduções corrompidas e mal executadas de textos originalmente ou parcialmente

237 *Idem*, *Al Ilvstrissimo Señor Dvarte Ribeiro de Macedo, Cauallero del Abito de Christo, del Consejo del Serenissimo Principe de Portugal, y su Consejero de Hazienda*, s/p.
238 *Idem*, *Censura del reverendissimo Padre Maestro Fray Pedro de Agramonte, del Orden de San Agustin, y Predicador de su Magestad*, s/p.

seus que circulavam através de edições madrilenhas anteriores àquela: "*si, merecen coronarse antes de entraren la batalla de la censura, merece juntamente aplausos el traductor, por fiel, y elegãte, que el hablar es comun*"[239].

Novamente aparece o argumento ligado à autoridade do nome do autor, teoricamente à prova de crítica:

> *siendo el Autor tan conocido, como aplaudido en toda Europa, esta remission mas tira à fauorecer con las noticias anticipadas, que à exponer escritos de Maestro tan grande à censuras; por lo qual concluo diziẽdo, que* ***el mismo Autor se aprueba à si*** (…)*; porque escritos tã Catolicos, tan doctos, tan eloquentes, auiendo sido anticipadamente aprobados de su mismo dueño, no necessitan de la mia* (…)*.*[240]

De pensamento sutil, de doutrina sagrada e importante, assim caracteriza o Mestre Vieira e julga que a obra que avaliava, ao sair impressa, serviria ao bem comum, seria exemplo para quem escreve e admiração de todos[241].

A outra censura foi escrita pelo Fr. Pedro de Moura em 1679. Assim como seu confrade igualmente censor desta obra, o reitor do Colégio Real de Alcalá menciona a questão da atribuição e identidade reconhecível dos escritos vieirinos: "*Luego que por decreto de V. A. leì la singular erudicion de vn libro de Sermones Varios, aun sin ver la firma, se me ofreciò que su Autor, solo podia ser el Reuerendissimo Padre Maestro Antonio Vieira, ilustre gloria de la Sagrada Religion de la Compañia*"[242].

A censura de Pedro de Moura é mais longa que a do Agramonte e também mais rica em detalhes e encômios. É mencionada inclusive a capacidade invejável de Vieira ainda na juventude. Tudo conflui para a construção ainda que breve da narrativa sobre o ilustre jesuíta "*conocido en todo el mundo por la autoridad de su persona, y venerado de todos por la grandeza de su Magisterio*", "*el primero entre los mayores*"[243].

Humilde, engenhoso, eloquente no púlpito, delicado na Cátedra, grande teólogo. Aquele volume que então censurava deveria ser entendido pelo frei como uma forma de

---

239 *Idem, ibidem.*
240 *Idem, ibidem* (**grifo nosso**).
241 *Idem, ibidem.*
242 *Idem*, *Censvra qve dio el Reverendissimo Padre Maestro Fray Pedro de Moura, de el Orden de San Agustin, y Rector que fue de el Colegio Real de Alcalà, Prior de el Religiosissimo Conuento de el Santo Christo de Burgos, Visitador de la Prouincia de Castilla, y Prior de San Phelipe el Real de esta Corte*, s/p.
243 *Idem, ibidem.*

aliviar o anseio que acreditava haver pela obra do autor: "*Los que lo oyen desean leer sus escritos: y los que leen las sentencias de su pluma, viuen con ansia de oirlas en su boca*"[244].

Outro ponto de interesse nessa censura apologética é o destaque dado a Vieira na política, na ciência, na clareza da doutrina: "*Iunta en sus escritos la conciencia con la politica, lo que consiguen pocos, ò ninguno, por sobra de malicia, ò falta de ciencia*". Com poucas palavras o jesuíta dava à luz grandes pensamentos, "*escriue en oro, no en metal baxo*". Era tanta a habilidade de Vieira que o frei afirma que "*Vna razon suya vale por ciento*", comparando seu pensar e escrever ao do Sol, resplandecente e claro, despertando interesse, fomentando capacidades, polindo engenhos, produzindo agudeza[245].

Naquele sermonário do "*gran Maestro de el Pulpito, y de la Cathedra*", nas palavras do avaliador, o mais político encontraria muito o que aprender e o mais sábio, muito o que admirar[246].

O privilégio de dez anos dessa edição madrilenha concedido em 1679 era não do autor, como na edição lisboeta, mas sim do tradutor Francisco de Cubillas Donyague, cedido ao mercador mecenas Gabriel de León, como vimos bastante atuante enquanto escritor de dedicatórias e mecenas das edições publicadas em Madri anteriormente sem autorização de Antônio Vieira.

A carta ao leitor e a lista que analisaremos[247], apesar de conterem críticas justamente aos escritos de autoria duvidosa, tradução corrompida e textos que o jesuíta identificou como totalmente alheios à sua pena nas edições de 1662, 1664 e 1678 dos *Sermones varios*, não foram excluídos nem alterados, constando nessa tradução do primeiro volume de *Sermões* para o castelhano impressa em 1680.

Vejamos agora um caso que envolve a relação entre a Companhia de Jesus e personagens do México, inclusive o prelado Aguiar y Seixas a quem foi dedicado o segundo tomo dos *Sermones varios* na edição de 1678[248].

---

244 *Idem, ibidem.*
245 *Idem, ibidem.*
246 *Idem, ibidem.*
247 Tópico 2.2.1.
248 VIEIRA, Antonio de. **Sermones varios del Padre Antonio de Viera, de la Compañia de Jesvs.** Con XXII. sermones nvevos… Tomo Segvndo, *op. cit.* Madrid: Por Antonio Gonçalez de Reyes, 1678.

### 2.1.2 O *Sermão do Mandato* e sua *Crisis*

Juana Inés de la Cruz, a poetisa recolhida no convento mexicano autora da *Crisis de un sermón*, mais conhecida como *Carta athenagorica*, discorda de Vieira acerca de qual seria a maior fineza de Cristo[249], apesar de ambos basearem-se nas mesmas autoridades – Agostinho de Hipona, Tomás de Aquino e João Crisóstomo. A crítica, no entanto, se dá como uma discussão acadêmica, não se configurando claramente como um ataque pessoal a Vieira ou à Companhia de Jesus de modo geral, à qual inclusive pertencia o confessor da freira, Antonio Núñez de Miranda (1618-1695).

No início do texto lemos elogios feitos ao autor do sermão do qual se discorda, chamando-lhe "*exçelente Orador*", dotado de "*sin igual ingenio*" e "s*ubtilissimo talento*", de grande suavidade, vivacidade, energia, doçura e graça, provocando encantamento, ao qual não escapou a autora da *Carta athenagorica*, que elenca três razões que a fazem reverenciar o Pe. Vieira: "*el cordialissimo, y filial cariño â su Sagrada Religion*", da qual ela mesma confessa ser também filha pelo afeto que sente pela Companhia de Jesus; "*la grande aficion, que este admirable pasmo de los ingenios me ha siempre debido en tanto grado que suelo dezir (y lo siento assi) que si Dios me diera á escoger talentos no elegiera otro que el suyo*"; e, por fim, "*el que â su generosa nacion tengo oculta simpatia*".

Uma censura feita por Juana Inés a Vieira para além da puramente intelectual e doutrinária é sentida quando ela menciona a "ousadia" do jesuíta em dizer que, à opinião de Agostinho, Tomás de Aquino e Crisóstomo, irá sobrepor a sua própria. No entanto, ainda assim, essa não esquecida ousadia é adjetivada de "generosa". Noutra passagem, demonstrando um ponto de vista contrário ao de Vieira para ela óbvio, declara certa vaidade do padre, ao afirmar que "*claro está, que el Autor sabia esto mejor, que yo; sino que quiso hacer ostentacion de su ingenio, no porque sintiese que lo podria probar*"[250].

Mais para o final do texto Sóror Juana Inés de la Cruz equipara-se – invocando o *topos* da humildade –, ao escrever essa resposta a um sermão do elevado engenho de Antônio Vieira, aos pigmeus atreverem-se a Hércules. Aproveita também ao longo da obra para

249 Vd. PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz…** *op. cit.*, p. 541-563.
250 As citações foram retiradas da edição citada anteriormente, impressa em Puebla de los Angeles na casa impressora de Diego Fernandez de Leon em 1690. As páginas da obra não são numeradas.

colocar em pauta a questão das dificuldades enfrentadas por mulheres no mundo letrado[251], falando em soberba, atrevimento, chamando-se de frágil instrumento por ser de "sexo tão desacreditado em matéria de letras na comum acepção de todos". Frágil instrumento enviado por Deus, acredita, para castigar a soberba do ilustre jesuíta[252].

A *Carta athenagorica* saiu impressa em 25 de novembro de 1690 e a *Respuesta a sóror Filotea de la Cruz* pouco depois, sendo datada do primeiro dia de março do ano seguinte. Antes dessa famosa resposta, contudo, outros personagens juntaram-se à polêmica, desvelados apenas recentemente com descobertas em arquivos. Eram parte da conhecida como polêmica ou guerra das finezas.

Data de 09 de janeiro de 1691 uma *Defensa del Sermón del Mandato del padre Antonio Vieira*, de D. Pedro Muñoz de Castro[253]. Dias depois, em 26 de janeiro, o jesuíta Francisco Xavier Palavicino pregou no convento das jerônimas em resposta a Sóror Juana Inés, que encontrava-se no auditório, o sermão intitulado *La fineza mayor*, no qual exalta a habilidade argumentativa da freira mexicana. Palavicino nega ser de sua autoria um libelo contundente e anônimo contra a *Carta athenagorica*, dizendo ser obra de "*un Soldado*"[254].

Tal soldado, que teria escrito nos primeiros dias de janeiro de 1691, é mencionado novamente em escrito datado do dia primeiro de fevereiro, a *Carta de Sor Serafina de Cristo*, tida por Elías Trabulse como de autoria de Sóror Juana Inés, autoria contestada por Antonio Alatorre e Martha Lilia Tenorio. É possível que o destinatário da *Carta de Sor Serafina de*

251 Para um aprofundamento, vd. MARÍN, Paola. **Cuerpo y saber teológico en los Siglos de Oro:** Las *Meditaciones* de Teresa de Avila, *La carta atenagórica* y *La respuesta* de Sor Juana. Tese de Doutorado em Filosofia apresentada na University of Minnesota, 2002.

252 PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz…** *op. cit.*, p. 543. Robert Ricard, em estudo da década de 1940, arriscou afirmar que a *Carta athenagorica* é um documento mais curioso que admirável e que "*Tamaña era la extravagancia de Vieira que resultaba fácil por demás refutarle: bastaban un juicio sano y un poco de rectitud cristiana*". RICARD, Robert. Antonio Vieira y Sor Juana Inés de la Cruz. Lecciones leídas en la Universidad Hispanoamericana de La Rábida (curso de 1947). **Revista de Indias**, 11, n. 43-44, p. 61-87, jan.-jul. 1951, (Excursus I, *La fecha del sermón de Vieira*). Originalmente publicado em francês no *Bulletin des Etudes Portugaises et de l'Institut Français au Portugal*, 12, p. 03-34, 1948. Disponível em: https://www.dartmouth.edu/~sorjuana/Commentaries/Ricard/Ricard.html#*. Acesso em: 16/07/2018. As páginas do artigo em formato digital não estão numeradas e portanto não serão referenciadas. Sobre o aspecto formal estilístico da *Carta atenagórica*, vd. MACHO, Rafael González. Algunas ideas sobre la "Carta Atenagórica" de Sor Juana Inés de la Cruz. **Revista**, Universidad del Valle de Guatemala, n. 13, p. 26-29, mayo 2004.

253 Descoberta em 2004 na Biblioteca Nacional do Peru por José Antonio Rodríguez Garrido.

254 Vd. RICARD, Robert. Antonio Vieira y Sor Juana Inés de la Cruz... *op. cit.*, Excursus IV, *«Fino» y «Fineza»*; FOLCH, Luisa Trias. Novos documentos sobre a controvérsia de Sor Juana Inés de la Cruz e o padre António Vieira. **Limite**, 5, p. 75-89, 2011 (p. 80-81); BRESCIA, Pablo A. J. El «crimen» y el castigo: la *Carta Atenagórica*, de Sor Juana Inés de la Cruz. **Caravelle**, Toulouse, n. 70, p. 73-96, 1998 (p. 81-82). Disponível em: http://www.persee.fr/doc/carav_1147-6753_1998_num_70_1_2776. Acesso em: 19/05/2020.

*Cristo* tenha sido o Bispo Fernández de Santa Cruz, ou melhor, Sóror Filotea, mas não se sabe se ele de fato recebeu o manuscrito[255].

O soldado foi ainda referido em texto anônimo datado de 19 de fevereiro de 1691, recebendo destaque inclusive no título – *Discurso apologético en respuesta a la Fe de erratas que sacó un Soldado sobre la Carta atenagórica de la madre Juana Inés de la Cruz*[256].

Luisa Trias Folch acredita que essas duas obras tentavam averiguar a identidade do dito soldado e introduziam a *Respuesta a sóror Filotea de la Cruz*. As possibilidades apontadas na historiografia variam entre ninguém menos que Núñez de Miranda e o arcebispo da Cidade do México Francisco de Aguiar y Seixas[257].

Filotea de la Cruz apõe à *Crisis de un sermón*, então chamada *Carta athenagorica*, uma aprovação, carta sua dirigida à Sóror Juana Inés, na qual a elogia, afirmando que a autora da *Carta* havia cortado "a pluma mais fina" e que o grande orador jesuíta podia se orgulhar "de se ver contestado por uma mulher que é a honra de seu sexo"[258]. Comentário no mínimo interessante tendo em vista que era exatamente o contrário o que o Bispo de Puebla Manuel Fernández de Santa Cruz, escondido sob o pseudônimo de Filotea de la Cruz, demonstrava querer, apesar de publicar a elogiada crítica ao *Sermão do Mandato* pregado por autoridade tão ilustre.

O mitrado exigia da freira obediência, sobretudo no que tange aos estudos sagrados em detrimento dos saberes vulgares tão cultivados por Juana Inés aos quais se inclinava desde jovem, como a filosofia, o teatro e a poesia, atividades intelectuais que tentou conciliar com

---

255 A *Carta que habiendo visto la Athenagórica que con tanto acierto deo a la estampa Sor Philotea de la Cruz del Convento de la Santíssima Trinidad de la Ciudad de los Ángeles, escribía Seraphina de Cristo en el Convento de N. P. S. Gerónimo de México* foi encontrada em 1995 por Elías Trabulse na Biblioteca Francisco Xavier Clavigero, Universidad Ibero-americana, Colección de Autógrafos. Vd. *Idem*, p. 83-84; TRABULSE, Elías. **El enigma de Serafina de Cristo:** acerca de un manuscrito inédito de Sor Juana Inés de la Cruz (1691). México: Instituto Mexiquense de Cultura, 1995; ALATORRE, Antonio; TENORIO, Martha Lilia. **Serafina y Sor Juana (con tres apéndices).** Segunda edición, corregida y muy aumentada. México, D.F.: El Colegio de México, Centro de Estudios Lingüísticos y Literarios, 2013 [1998].

256 Documento descoberto na Biblioteca Nacional do Peru por José António Rodríguez Garrido. Vd., para aprofundamento acerca desse *Discurso apologético* e da *Defensa del Sermón*: ALATORRE, Antonio. Una defensa del Padre Vieira y un discurso en defensa de Sor Juana. **Nueva Revista de Filología Hispánica**, Distrito Federal, México, año/v. LIII, n. 001, p. 67-96, enero-jun. 2005.

257 BRESCIA, Pablo A. J. El «crimen» y el castigo: la *Carta Atenagórica… op. cit.*, p. 84-85; FOLCH, Luisa Trias. Novos documentos sobre a controvérsia de Sor Juana Inés de la Cruz e o padre António Vieira… *op. cit.*, p. 81-82, 86.

258 Vd. PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz…** *op. cit.*, p. 548-550, 567-568, 571-577 (citação *apud* na p. 549).

as obrigações conventuais. No entender de Alfonso Junco, o Bispo de Puebla publicou a crítica escrita por Juana Inés para que fosse divulgada, a freira reconhecesse sua capacidade e continuasse escrevendo, mas não sobre letras humanas e sim sobre assuntos sagrados[259].

A freira é igualmente ambígua. Aponta como condição para a escrita do texto acerca do sermão vieirino que ele seja lido apenas por seu superior e, no final, novamente restringe a leitura da obra, esquivando-se de todo tipo de responsabilidade com sua difusão pública: "este papel é tão particular que só o escrevo porque Vossa Excelência assim me ordena e para que Vossa Majestade o leia". Isso, no entanto, é contradito pela própria na *Respuesta a sóror Filotea de la Cruz*, ao afirmar "que não sabe como lhe agradecer a mercê tão desmedida de dar a publicar meus rascunhos" e que "Ao chegar às minhas mãos, impressa, a carta que por vós foi chamada de *atenagórica*, prorrompi em lágrimas"[260]. Em realidade, há quem não acredite que a publicação da *Crisis de un sermón* como *Carta athenagorica* tenha sido feita de fato sem autorização da freira.

A Companhia de Jesus era proeminente no México, dominando a educação superior e com influência considerável no Estado e na Igreja. Vieira, colateral e especialmente, gozava de boa fama e admiração nesse ponto da América hispânica. Ao elogiar algum grande orador, era possível fazê-lo chamando-lhe de Vieira mexicano.

Assim como a freira tinha relação direta com jesuítas, como seu confessor, o Bispo de Puebla havia se relacionado com membros da Companhia de Jesus mais de uma vez, em estudos e com seu diretor espiritual por um tempo, Tirso González, que viria a ser prelado superior dessa Ordem religiosa.

Outro personagem importante nessa discussão e decisivo no que tange à tal influência jesuítica no México mantendo relações com essa Ordem e inclusive com o próprio Antônio Vieira, é o arcebispo Aguiar y Seixas, ao qual, para se ter ideia, quando ainda era Bispo de Michoacán, foram dedicadas obras de Vieira impressas em Madri: *Las cinco piedras de la*

259 Vd. JUNSO [JUNCO], Alfonso. Antonio Vieyra en Mexico: La carta atenagorica de sor Juana Inés de la Cruz. **Separata do Arquivo Histórico de Portugal.** Lisboa: Bertrand, 1933, (p. 10-11).
260 *Apud* PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz…** *op. cit.*, p. 543, 550 e 569 respectivamente.

*honda de David* em 1675[261] e, como vimos, uma edição do segundo tomo dos *Sermones varios* em 1678[262].

O processo inquisitorial e a queima de Antônio Vieira em efígie em 1681 por estudantes da Universidade de Coimbra reverberaram na Espanha e, por conseguinte, no México, gerando produção escrita polêmica acerca do jesuíta, o que, nas palavras de Enrique Martínez López, acabou "*dando lugar a que en España se le utilizara como arma con la que, alternativamente, desprestigiar a la Compañía de Jesús o defenderla de la hostilidad de los dominicos y de ataques de índole política*"[263].

Para além da coletânea de sermões traduzidos e impressos em Madri entre 1662 e 1678, sobre a qual voltaremos a tratar mais à frente, na década seguinte sairia à luz de imprensa tanto obra teológica dedicada a Vieira pela Real e Pontifícia Universidade do México em 1683, as *Conclusiones a toda la teología*, espécie de contrapartida em defesa do ataque sofrido por Vieira pela Universidade de Coimbra, quanto o sermão vieirino *Heráclito defendido*, impresso em 1685 com provável intervenção de Aguiar y Seixas.

Partícipe ainda desse embate e igualmente crítica a um sermão de Vieira, dessa vez o *Sermão da Segunda Dominga do Advento*, também de 1650, condenado em partes em 1667 pela Inquisição coimbrã, é o sermão intitulado *El juicio*, de 1679, do trinitário espanhol Fr. Manuel de Guerra y Ribera (1638-1692), então pregador de Carlos II, que curiosamente figura em nota da *Voz sagrada, politica, rhetorica, e metrica* de 1748 como possível autor da *Carta athenagorica*, informação não encontrada em nenhum outro documento. Lemos, como que introduzindo o texto da freira mexicana:

> ainda que parece mais verosimel, que esta Crisi nao seja fruto das applicaçoens desta religiosa penna; antes sim do P. M. Guerra, que por alguma implicancia, que teve com o nosso Vieira quiz cobrir com capa alheya, o que se nao atrevera a fazer com a propria, talvez receando que em pouco tempo visse malogrado o seu trabalho em desabono da sua opiniao.[264]

---

261 VIEIRA, Antônio. **Las cinco piedras de la honda de David en cinco discursos morales predicados a la serenísima reina de Suecia, Cristina Alejandra, en lengua italiana.** Por el reverendísimo padre Antonio de Vieyra… Dedicados al ilustrísimo señor don Francisco de Aguiar y Seijas, bispo de Michoacán… Madri, 1675.

262 VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Viera, de la Compañia de Jesvs.** Con XXII. sermones nvevos… Tomo Segvndo, *op. cit.* Madrid: Por Antonio Gonçalez de Reyes, 1678.

263 MARTÍNEZ LÓPEZ, Enrique. Los monopantos y el estereotipo del jesuita demonizado. In: MENDES, Margarida Vieira; PIRES, Maria Lucilia; MIRANDA, José da Costa (orgs.). **Vieira Escritor.** Lisboa: Cosmos, 1997, p. 203-235 (p. 204) *apud* FOLCH, Luisa Trias. Novos documentos sobre a controvérsia de Sor Juana Inés de la Cruz e o padre António Vieira… *op. cit.*, p. 76. Vd., abaixo, o item 2.2.2 deste trabalho.

A relação entre o prelado da Cidade do México e a Companhia de Jesus teria tido início provavelmente ainda nos tempos de estudante. Um dos familiares de seu Bispado em Michoacán era não só jesuíta, mas também português, de nome Antônio Soares. Não sabemos ao certo o grau de contato que estabelecia com o Pe. Vieira, se mantinham relações próximas ou diretas. Sabe-se que o Superior da Ordem, Pe. Oliva, escreveu-lhe carta em agradecimento de mercês e favores dados e feitos aos jesuítas.

É confiante nessa relação entre Aguiar y Seixas e a Companhia de Jesus que Octavio Paz supõe que a crítica escrita pela Sóror Juana Inés afetava não Antônio Vieira, alheio e distante do debate, mas sim o arcebispo. Ao atacar o primeiro, atacava de fato o segundo, bem como influentes amigos jesuítas de Aguiar y Seixas. Ademais, outro ponto nevrálgico a ser levado em conta é a rivalidade entre ele e Manuel Fernández de Santa Cruz. Os então bispos, respectivamente, de Michoacán e de Puebla haviam disputado o arcebispado da Cidade do México. Nesse enfrentamento o apoio dos jesuítas teve destaque – Aguiar y Seixas o tinha; Fernández de Santa Cruz buscava conquistá-lo[265].

Outro fator que induz à associação da *Carta athenagorica* à rivalidade entre o arcebispo e o Bispo de Puebla, responsável pela publicação da crítica escrita por uma mulher, Juana Inés, com escolha de pseudônimo feminino, Filotea, seria a misoginia e mesmo aversão às mulheres propagada por Aguiar y Seixas. Inclusive no que concerne especificamente às atividades literárias de Sóror Juana Inés de la Cruz, através de repreensões, compartilhadas pelo confessor da freira mexicana.

---

264 Robert Ricard chama a atenção para o códice R. 1.273 da Biblioteca Nacional de Lisboa, volume intitulado *Vieyra. Collecç. de varios papeis*. Nele encontram-se a *Voz sagrada, politica, rhetorica, e metrica ou supplemento as vozes saudosas da eloquencia, do espirito, do zelo, e eminente sabedoria do Padre Antonio Vieira* (1748), a *Apologia a favor do R. P. Antonio Vieyra da Compahia de Jesu da Provincia de Portugal* (1727) e o opúsculo *Rhetorica Sagrada, ou arte de pregar novamente descoberta entre outros fragmentos literarios do grande P. Antonio Vieira* (1745) escrito por Guilherme José de Carvalho Bandeira. A citação encontra-se na página 210 da *Voz sagrada*, antecedendo as páginas 211 a 247, nas quais encontra-se o texto de Sóror Juana Inés – a *Crisis sobre un sermon de un orador grande entre los mayores que la Madre Soror Juana Ines de la Cruz llamó respuesta por las gallardas soluciones con que responde a la facundia de sus discursos*. Ricard levanta brevemente hipóteses acerca de quem seria o Pe. Guerra – Fr. García Guerra, Fr. José Guerra, Fr. Manuel de Guerra – mas não acata a possibilidade da autoria da *Carta* não ser de Juana Inés. Luisa Trias Folch e Pablo Brescia entendem a referência como se tratando desse Pe. Manuel de Guerra y Ribera. Vd. RICARD, Robert. Antonio Vieira y Sor Juana Inés de la Cruz... *op. cit.*, Excursus II, *La «Apologia» de Soror Margarida Ignacia*; FOLCH, Luisa Trias. Novos documentos sobre a controvérsia de Sor Juana Inés de la Cruz e o padre António Vieira… *op. cit.*, p. 85-86; BRESCIA, Pablo A. J. El «crimen» y el castigo: la *Carta Atenagórica… op. cit.*, p. 82.

265 PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz…** *op. cit.*, p. 555-556.

Quanto à adoção de pseudônimo feminino, comumente o que se percebia era o contrário – mulheres adotavam pseudônimos masculinos a fim de resguardarem-se de hostilidades do público leitor e da censura social e literária e para que a obra tivesse mais chance de ser publicada e fosse considerada de maior seriedade[266].

O arcebispo Aguiar y Seixas era conhecido também por ser contrário ao teatro e à poesia e considerava abominável que uma freira se dedicasse a tais atividades, o que a princípio eximiu-se de verbalizar e punir, por conta das poderosas amizades de Juana Inés[267].

A sóror amparou-se por vezes na relação de proximidade que cultivava com a condessa e marquesa María Luisa Manrique de Lara e seu marido Tomás Antonio de la Cerda y Aragón conde de Paredes, marquês de la Laguna e vice-rei da Nova Espanha (1680-1688), que era irmão do duque de Medinaceli, por sua vez primeiro-ministro e assessor do rei. Depois disso, a freira conseguiu apoio novamente do vice-rei Gaspar de la Cerda Sandoval Silva y Mendoza (1688-1696), conde de Galve. Tinha ainda por antigo protetor o marquês de Mancera Antonio Sebastián Álvarez de Toledo y Salazar, que também havia sido vice-rei da Nova Espanha (1664-1673) e que gozava de boa situação na Corte de Madri da rainha Mariana de Áustria.

Tomás Antonio tornou-se mordomo-mor da rainha Mariana de Neuburgo, retomando a influência da família após a queda do duque de Medinaceli, e Maria Luísa foi importante enquanto editora e difusora da obra de Juana Inés tanto em Madri quanto em Sevilha. O primeiro volume das obras da freira, *Inundación castálida*, bem recebido na Espanha, foi impresso em 1689, a segunda edição revista e ampliada veio à luz já em 1690 e a terceira, corrigida e ampliada pela autora, em Barcelona, em 1691. Provavelmente em paralelo com a escrita da crítica ao sermão vieirino foi o preparo e organização do segundo volume de suas obras, publicado em Sevilha em 1692. Sem dúvida anos produtivos na seara literária editorial[268].

---

266 Vd. EZELL, Margaret J. M. Reading Pseudonyms in Seventeenth-Century English Coterie Literature... *op. cit.*, p. 16-17.

267 PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz…** *op. cit.*, p. 556, 587.

268 A escrita da freira mexicana era conhecida também pelas freiras portuguesas. Sóror Juana Inés enviou-lhes, a pedido, vinte enigmas trovados após a publicação da *Inundación castálida* em 1689. Os enigmas chegaram em Portugal em 1693 e foram copiados já no ano seguinte em todos os conventos de Lisboa, sendo emulados e interpretados poeticamente na Casa do Prazer, academia de freiras letradas. Vd. HANSEN, João Adolfo. Autoria, obra e público... *op. cit.,* p. 114, nota 2; DE LA CRUZ, Juana Inés. **Enigmas ofrecidos a la Casa del Placer.** Ed. Antonio Alatorre. México D.F.: Colegio de Mexico, 1994.

Esse segundo tomo tem cariz de defesa diante das muitas críticas negativas que Juana Inés recebia no México[269]. Defesas, elogios e panegíricos em boa parte escritos por teólogos, doutores, poetas, reverendos em poemas laudatórios, panegíricos, apologias, juízos, aprovação e censuras à obra. Dois dos teólogos, cabe dizer, eram jesuítas.

Um dos censores, Frei Juan de Navarro Vélez, assinala a "coroa deste volume e de todas as obras de madre Juana": sua crítica "a um sermão de um pregador insigne", que ocupou lugar privilegiado ao abrir o tomo, não mais intitulado de *Carta athenagorica*, mas, mais de acordo com o título original, de *Crisis sobre un sermón de un orador grande entre los mayores*[270]. De acordo com o censor a percepção da excelência da freira seria sentida e admitida pelo próprio Vieira:

> *Y en todo con tan docto primor, que estoy cierto que si el mismo autor hubiera visto este papel, no sólo le coronara de merecidos elogios, y fuera ésta su más gloriosa recomendacion; sino que, o de cortesano o de convencido, cediera el triunfo y el laurel a la competidora ingeniosa, y la confessara vencedora en lo que le impugna y en lo que le añade.*[271]

Se Juana Inés, aquando da escrita da crítica, afirmava não tê-la feito para publicação impressa, a edição por ela preparada desse segundo tomo de suas obras em que tal texto recebeu destaque vai de encontro a essa declaração. Numa das censuras afirmou-se que a freira havia, com a *Crisis*, vencido Vieira, o maior orador do século.

À parte o questionamento de se a *Carta athenagorica* foi palco de luta entre os poderosos prelados, sendo a freira apenas instrumento de maquinações, como compreendeu Dario Puccini em estudo já cinquentenário[272], ou se foi também autodefesa da própria Juana Inés perante as perseguições que sofria por lutar pelo direito de exercer sua vocação literária e dedicar-se aos saberes tidos por muitos como mundanos e em defesa das mulheres de forma geral, como acredita Octavio Paz, o fato é que a obra gerou réplicas e comentários e não

---

269 Alfonso Junco, em relação especificamente à *Carta athenagorica*, não hesitou em afirmar que dentre as críticas que o escrito de Juana Inés recebeu apenas uma foi negativa, anônima, que diz ter sido desprezível, indecente e leviana aos olhos da freira. Vd. JUNSO [JUNCO], Alfonso. Antonio Vieyra en Mexico: La carta atenagorica de sor Juana Inés de la Cruz… *op. cit.*, p. 12-13, 19.

270 Vd. *Idem*, p. 15-16; PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz…** *op. cit.*, p. 589-593 (citação *apud* na p. 591).

271 *Apud* JUNSO [JUNCO], Alfonso. Antonio Vieyra en Mexico: La carta atenagorica de sor Juana Inés de la Cruz… *op. cit.*, p. 16.

272 PUCCINI, Dario. **Sor Juana Inés de la Cruz, la sua vita e il suo tempo.** Studio d'una personalità del Barroco messicano. Roma: Edizioni dell'Ateneo, 1967.

apenas mas sobretudo no México, berço da discussão em grande medida perdida documentalmente. Os ecos da polêmica vieram dos púlpitos, das aulas em colégios e seminários, dos manuscritos[273].

Outro ponto discutido é o da explicitação, na *Carta athenagorica*, de uma possível contenda com a Companhia de Jesus, mas o que se percebeu, através de levantamento de opiniões expressas por jesuítas acerca da obra, foi a existência de pareceres variados, tanto a favor como contra o escrito, como é de se esperar numa grande e múltipla instituição[274].

Na *Respuesta a sóror Filotea de la Cruz*, para além de réplica ao Bispo de Puebla e contendores, Juana Inés defende a importância das letras profanas e parte em defesa das mulheres, invocando nomes de mulheres doutas, proeminentes filósofas, poetisas e juristas da Antiguidade clássica como Hipatia de Alexandria, bem como da Bíblia e contemporâneas à Juana Inés, caso da rainha Cristina da Suécia e da Duquesa de Aveiro. A enumeração das sábias, rejeitando a ideia então corrente de uma suposta inferioridade intelectual feminina, visava lançar a questão acerca da possibilidade de as mulheres ensinarem e interpretarem as escrituras sagradas.

Em resposta à incitação de que deveria dedicar-se mais a esses temas em lugar de perder-se em estudos mundanos, a freira justifica-se atestando falta de habilidade para penetrar em sutilezas teológicas. Argumento interessante se pensarmos que tinha acabado de escrever uma crítica a um sermão de cunho teológico de autoria de um dos mais renomados oradores de então. No entanto, ela justificava a escrita do texto afirmando que o fez apenas por ter sido "violentada, forçada e para dar gosto aos outros", que "nunca escrevi coisa alguma por minha vontade, mas por rogos e preceitos alheios". Ampara-se, nesse momento, na autoridade do Bispo a quem dizia obedecer ao escrever a *Crisis de un sermón*[275].

Juana Inés chegou a enviar outros discursos a Fernández de Santa Cruz buscando ampliar e complementar a crítica ao *Sermão do Mandato* de Vieira, mas o Bispo não os

273 Vd. PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz…** *op. cit.*, p. 564-566.
274 Maiores detalhes da discussão em: BRESCIA, Pablo A. J. El «crimen» y el castigo: la *Carta Atenagórica… op. cit.*, p. 87-88.
275 PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz…** *op. cit.*, p. 568-569, 579-580 (citações *apud* nas p. 569 e 579, respectivamente).

publicou e nem mesmo teceu comentários acerca de tais escritos, tornando-os desconhecidos[276].

A freira defende-se ainda dos ataques dizendo não ensinar nem escrever sobre temas teológicos. As opiniões do Pe. Antônio Vieira não eram artigos de fé e portanto não era crime escrever a tão polemizada *Carta athenagorica*. Ao criticar o sermão do jesuíta afirma não ter-lhe faltado com o decoro. Outrossim, argumenta, "nem toquei em nada que dissesse respeito à Sagrada Companhia de Jesus". Diferentemente de seus censores, que a haviam indecorosamente tachado de herética e bárbara. O ataque era maior que esse, sentia o desferir do golpe também em relação a suas atividades literárias, poéticas[277].

Ao escrever sobre assuntos profanos a possível retaliação era menos temida, "pois uma heresia contra a arte não a castiga o Santo Ofício, mas os discretos com risadas e os críticos com censura". A análise de escritos acerca de assuntos sagrados, por sua vez, ficava a cargo do temido Tribunal, sobre o qual Sóror Juana Inés confessava, na *Respuesta a sóror Filotea de la Cruz*: "Não quero problemas com a Inquisição"[278].

Na *Respuesta*, impressa apenas postumamente, em 1700, a freira não se retrata, como esperava o Bispo; ela confessa, contesta, refuta, defende suas inclinações intelectuais. O texto em que trata de temáticas tão relevantes, no entanto, ficou sem resposta. Não sabemos o motivo exato, mas acredita-se que pode ter havido preocupação, por parte do Bispo de Puebla, em continuar uma disputa com o arcebispo da Cidade do México, Aguiar y Seixas, bem como certo receio em prolongar um mal estar com os jesuítas. Ademais, Fernández de Santa Cruz concordava com os impugnadores de Juana Inés acerca da rebeldia e da vaidade da freira, potencializadas pelas letras e sucesso que alcançara. Mostrava-se obstinada, presunçosa, soberba, desobediente. Provavelmente opinião compartilhada ainda pelo confessor da freira, o conceituado Núñez de Miranda[279].

Temos notícia de uma *Carta de la Madre Juana Inés de la Cruz escrita ao R.P.M. Antonio Núñez de la Compañia de Jesús*, não datada, mas possivelmente escrita entre 1681 e

276 *Idem*, p. 580.
277 *Idem*, p. 579.
278 *Apud Idem.*, p. 19, 569-570. Para uma problematização da relação de Sor Juana Inés com a Inquisição, vd. DOLLINGER, Karen Rebecca. **In the shadow of the Mexican Inquisition:** Theological discourse in the writings of Luis de Carvajal and in Sor Juana's *Crisis de un sermón*. Dissertação de Doutorado em Filosofia apresentada na Ohio State University, 2002.
279 Vd. PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz…** *op. cit.*, p. 581-585, 588-589, 671.

1683, e incerta acerca da autoria de fato da freira, já que o documento que nos chegou é fruto de trabalho de copista do século XVIII[280]. Na correspondência as dificuldades e especificidades da relação entre Juana Inés e Núñez de Miranda são expostas – o conflito entre atividades literárias e estudos de teologia; o apoio vice-reinal. Ademais, fica esclarecido que o afastamento entre a freira e o confessor foi escolha da religiosa, diferentemente do que se imaginava[281].

Tal proeminência de Sóror Juana Inés no reino e suas poderosas amizades também pactuavam para que ela fosse vista como vaidosa no mundo eclesiástico ao qual pertencia, gerando-lhe hostilidades e situações de fragilidade nas suas relações, caso, como vimos, tanto do confessor quanto do Bispo de Puebla[282].

Veio à luz, em 1727, uma defesa de Vieira, réplica à crítica sofrida pelos argumentos contidos no *Sermão do Mandato* na *Crisis* de Juana Inés de la Cruz: a *Apologia a favor do P. Antonio Vieyra da Companhia de Jesu, da Provincia de Portugal*, cuja autoria do religioso Luís Gonçalves Pinheiro foi encoberta pelo nome de outra mulher religiosa, sua irmã Margarida Ignacia, monja agostiniana do Mosteiro de Santa Mónica de Lisboa[283]. A tradução

---

280 A carta foi descoberta por Aureliano Tapia Méndez em 1980 em códice intitulado *Varios informes*, contendo impressos e manuscritos do século XVIII sobretudo da Cidade do México, pertencente à Biblioteca do Seminário Arquidiocesano de Monterrey. Vd. TAPIA MÉNDEZ, Aureliano. **Autodefensa espiritual de sor Juana.** Monterrey: Nuevo León, 1981. A transcrição do documento também pode ser lida em PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz…** *op. cit.*, p. 673-683.

281 Não há consenso sobre a data e duração do afastamento de Núñez de Miranda enquanto confessor de Juana Inés. É possível que tenha sido durante a polêmica gerada pela *Respuesta a sóror Filotea de la Cruz*. Octavio Paz supõe que o afastamento tenha sido anteriormente, na década de 1680, e o retorno, em 1693. Ambos, confessor e pupila, morreram não muito depois disso, em 1695, num intervalo de dois meses entre um falecimento e o outro. Vd. *Idem*, p. 667-672; BRESCIA, Pablo A. J. El «crimen» y el castigo: la *Carta Atenagórica… op. cit.*, p. 85-86.

282 PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz…** *op. cit.*, p. 588. Para Alfonso Junco é equivocado afirmar que a *Carta athenagorica* gerou desavenças entre Juana Inés e a Igreja mexicana, combatendo a ideia fortemente, como devaneio e fantasia, tendo em vista a grande aceitação do escrito entre eclesiásticos. Critica nominalmente, nesse sentido, o seguinte estudo: SCHONS, Dorothy. Some obscure points in the life of Sor Juana Inés de la Cruz. **Modern Philology**, nov. 1926. Vd. JUNSO [JUNCO], Alfonso. Antonio Vieyra en Mexico: La carta atenagorica de sor Juana Inés de la Cruz… *op. cit.*, p. 14-15.

283 IGNACIA, Margarida [PINHEIRO, Luís Gonçalves]. **Apologia a favor do R. P. Antonio Vieyra da Companhia de Jesu da Provincia de Portugal, Porque se desvanece, e convence o Tratado, que com o nome de Crisis escreveu contra elle a Reverenda Senhora Dona Joanna Ignes da Crus, Religiosa de S. Jeronymo da Provincia de Mexico das Indias Occidentaes.** Escreveu-a a M. Sor. Margarida Ignacia, Religiosa de Santo Agostinho no Convento de Santa Monica de Lisboa Oriental, que a consagra, e dedica ao muyto Reverendo P. Provincial, e mais religiozos Da Companhia de Jesu da Provincia de Portugal. Lisboa Occidental: Na Officina de Bernardo da Costa, 1727. Sobre a obra remetemos ao artigo: KIRK, Stephanie. Sor Margarida Ignácia's Apologia a favor do Reverendo P. António Vieyra: An Eighteenth-century Reply to Sor Juana Inés de la Cruz's Carta Atenagórica. **Colonial Latin American Review**, v. 21, n. 2, p. 267-291, Aug. 2012.

para o espanhol dessa edição lisboeta apareceu em Madri em 1731 e a obra foi novamente impressa em Barcelona em 1734 no quarto tomo das obras traduzidas de Vieira[284] e reimpressa na década de 1750[285].

Logo na dedicatória ao Padre Provincial e à comunidade jesuítica o autor explicita o afeto sentido pelo Pe. Vieira. Afeto esse que apresenta como um dos motivos para ter escrito a *Apologia*. De fato, essa parte inicial da obra é mais voltada para o alvo da veneração do autor, Antônio Vieira, do que ao Provincial e aos demais jesuítas, como seria natural numa dedicatória.

O autor queria, como explica, tornar pública ao mundo toda a sua veneração para com o Pe. Vieira e a Companhia de Jesus, entendendo-se que ao louvar um dos membros o encômio é naturalmente estendido à totalidade do grupo ao qual ele pertencia. Ademais, compara o insigne jesuíta a grandes autoridades, inclusive aquelas às quais Vieira recorreu no criticado *Sermão do Mandato*:

> em tudo, e para tudo achey o grande Vieyra, cuja discriçaõ foy milagre, e na sciencia abysmo; posso afirmar a V. Reverendissima que só hum Anjo pudera bastantemente explicar o conceyto, que tenho formado deste grande Homem, se reparo na elegancia das vozes, e no natural das palavras, esquecem-me os Tullios, e os Demosthenes: se para o methodo, com que expõe os lugares mais difficultozos da Escritura, pasma-me o engenho; sobre tudo o literal, o solido, e o agudo; se para as noticias, sempre encontra as mais raras, se para as Theologias, o mais fino; naõ se acha nas suas obras palavra alguma, que naõ seja conceyto; em tudo reparou com ventura, e tudo resolveu com acerto, disse o que quis, mas provou o que disse; tudo isto, e o mais, que naõ podèro, me convence que o Padre Antonio Vieyra foy daquella massa, de que Deos formou os Agostinhos, os Chrysostomos, os Nazianzenos, os Basilios, e outros Oraculos da Igreja (…).[286]

---

284 VIEIRA, Antônio. **El V. P. Antonio de Vieyra de la Compañia de Jesus, Todos svs sermones, y obras diferentes, que de su original Portuguès se han traducido en Castellano, redvcidos esta primera vez a orden, è impressos en quatro Tomos**, t. IV. Barcelona: En la Imprenta de Juan Piferrer, 1734.

285 Robert Ricard e Luisa Trias Folch fazem referência a uma reimpressão das obras vieirinas impressas em Barcelona em 1752 e González, ao quarto tomo impresso na mesma cidade em 1758: VIEIRA, Antônio. **El V. P. Antonio de Vieyra de la Compañia de Jesus, Todos svs sermones, y obras diferentes, que de su original Portuguès se han traducido en Castellano, redvcidos esta primera vez a orden, è impressos en quatro Tomos**, t. IV. Barcelona: Por Francisco Suria, 1758. Vd. RICARD, Robert. Antonio Vieira y Sor Juana Inés de la Cruz... *op. cit.*, Excursus II, *La «Apologia» de Soror Margarida Ignacia*; GONZÁLEZ, Juan M. Carrasco. Recepción de la obra del padre António Vieira... *op. cit.*, p. 111-112; FOLCH, Luisa Trias. A obra do Padre António Vieira em Espanha... *op. cit.*, p. 86.

286 IGNACIA, Margarida [PINHEIRO, Luís Gonçalves]. **Apologia a favor do R. P. Antonio Vieyra...** ***op. cit.***, s/p.

Na advertência ao leitor, elogia Sóror Juana Inés e em contrapartida expressa surpresa com a crítica rigorosa feita a Vieira pela freira. No corpo do texto vê-se uma típica desconstrução argumentativa dos pontos abordados na *Crisis* da religiosa mexicana. Isso se faz, como fica explicitado, em grande parte a partir dos próprios escritos de Vieira, auxiliado por autoridades e respostas do próprio autor aos argumentos de Sóror Juana Inés de la Cruz.

"(...) e sendo a doutrina do Padre Vieyra taõ canonizada pelo applauso universal, q˜ perigo pòde haver na sua defensa?". Ao questionamento do autor poderíamos responder que talvez nenhuma, não naquele ano, não sobre aquele tema que se discutia. Em relação ao alvo de seu louvor, no entanto, num espaço curto de tempo já não poderíamos afirmar o mesmo.

Tal *Apologia* teria vindo à tona pelo fato de nenhum confrade jesuíta ter se disposto a escrever uma réplica defendendo Vieira das críticas tecidas por Sóror Juana Inés ao *Sermão do Mandato*, mesmo tendo-se passado quase quatro décadas[287]. Havia uma defesa escrita por um "curiozo", mas ela não foi impressa.

Em parte essa ausência é justificada pelo Fr. Boaventura na licença do Santo Ofício dada à *Apologia* pela superioridade de Vieira e debilidade de sua oponente, quase como se não fosse necessária ou merecida uma réplica. O próprio Vieira teria tido conhecimento da obra e não a teria achado digna de resposta. Em contraposição a isso está a opinião já citada do Frei Juan de Navarro Vélez. Assim como ele, cabe mencionar que há na historiografia quem acredite que o jesuíta, estando desterrado no Brasil, não soube da existência da crítica de Juana Inés de la Cruz[288].

Para o Fr. Boaventura, "contra os escritos deste famozo Heroe todo o juiso he temerario, todo o escrupulo sem fundamento, e toda a critica, filha da sem razão, ou da inveja; mas há olhos, que daõ olhado à luz, e Barbaros que a pedrejaõ o Sol". Refere-se a Sóror Juana

287 Alfonso Junco utiliza-se disso para reforçar seu argumento de que, se houve muitos jesuítas que elogiaram o escrito de Juana Inés e nenhum escreveu texto contestando-o, não se pode fantasiar acerca da existência de animosidade da parte da Companhia de Jesus em relação à crítica feita ao *Sermão do Mandato* saído da pena de um dos mais ilustres filhos dessa Ordem religiosa. JUNSO [JUNCO], Alfonso. Antonio Vieyra en Mexico: La carta atenagorica de sor Juana Inés de la Cruz… *op. cit.*, p. 17.

288 PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz… *op. cit.***, p. 541, 553-554. Robert Ricard é ambíguo em relação à questão, pois diz que Antônio Vieira faleceu "*sin haber conocido, a lo que parece, la* Carta Atenagórica" e que o papel do jesuíta no caso, já que não acha de todo adequado o termo "controvérsia", foi "*meramente pasivo*". Em outro ponto, no entanto, afirma que "*Vieira no le ha respondido a causa de la debilidad de sus objeciones*". Segundo o estudioso, apenas na *Apologia* se encontra a referência de que Vieira teve acesso à crítica de Juana Inés a seu sermão. RICARD, Robert. Antonio Vieira y Sor Juana Inés de la Cruz... *op. cit.*

Inés de la Cruz como ambiciosa e pouco hábil na tentativa de derrubar Vieira: "ficou a Estatua como dantes, o Gigante como sempre, e ela pior do que estava". O abismo entre os dois era enorme: "as nuvens na opposiçaõ do Sol fazem brilhar os rayos, e as sombras na perspectiva dos quadros fazem realçar as luzes".

Gigante/pigmeu e elefante/mosquito são algumas das analogias utilizadas pelo censor para realçar tal discrepância de engenhos envolvidos nessa discussão da qual o vencedor era óbvio e a contendora era ousada e presunçosa. Na suposta tentativa vaidosa de galgar a fama, "succedeulhe ao contrario, como ao Incendiario do templo de Diana, que pretendeu renascer com lustre das cinzas daquelle incendio, e porque se oppoz a huma das Maravilhas do Mundo, ficou sem nome no templo da Fama".

É importante atentar para o período de latência de quase quarenta anos que separa a publicação da *Carta athenagorica* da *Apologia a favor do P. Antonio Vieyra*, "cujo parto", de acordo com o mesmo censor, "dilatou o destino, e o reservou para tempo, em que fosse mais estimavel, e mais plausivel pela circunstancia da idéa, que o concebeu, e deu a luz"[289]. Curiosamente, outra obra da década de 1690, a oração nas exéquias do jesuíta, de 1697, juntamente com a relação descritiva da cerimônia fúnebre realizada pelo Conde da Ericeira em honra do jesuíta na Igreja de São Roque, como vimos, só seria impressa mais de três décadas depois, em 1730.

Em 1731, a obra *Vieyra impugnado e defendido* é publicada. Nela reuniam-se os textos desta polêmica – o *Sermão do Mandato*, de Antônio Vieira, a *Carta athenagorica* de Juana Inés de la Cruz, a *Apologia a favor del P. Vieyra* de Luís Gonçalves Pinheiro (encoberto sob o nome de Margarida Ignacia), traduzida para o espanhol por Iñigo Rosende y Luzano, e, ademais, a oração de D. Manuel Caetano de Sousa proferida nas exéquias do Pe. Vieira.

Apesar de Luís Gonçalves Pinheiro e Rosende y Luzano terem julgado Vieira vencedor da disputa, como era de se esperar, o censor jesuíta Joaquin Blanco elogia as monjas Juana Inés e Margarida Ignacia, abstendo-se de opinar sobre qual delas seria vencedora e declarando sua opinião em relação a seu confrade autor de um dos textos partícipes da contenda:

---

289 IGNACIA, Margarida [PINHEIRO, Luís Gonçalves]. **Apologia a favor do R. P. Antonio Vieyra...** ***op. cit.***, s/p.

> *otros dirán mejor, sin ofender al sublime entendimiento del P. Vieyra, que si este monstruo de ingenio hubiera de impugnar su sermón sobre cuyo asunto es la disputa, así le impugnara como lo hace con la ingeniosa gala la Madre Cruz; y que si se hubiese de responder a sí, por si mismo impugnado, así satisficiera como satisface llenamente la Madre Sor Ignacia con un todo de sutiliza, solidez y erudición.*[290]

A fortuna da *Apologia a favor del P. Vieyra* encontrou obstáculo cedo. A obra foi analisada em 1769 por António Pereira de Figueiredo, que sugeriu que ela fosse proibida por ser injuriosa à nação e prejudicial ao progresso das letras em Portugal, dizendo tratar-se de "uma apologia atrevida e sofística de todos aqueles pensamentos oratórios com que (...) Vieira se fez tão venerado no seu século como ridicularizado no nosso"[291].

No *Theatro crítico universal*, obra impressa a partir de 1726, o renomado Fr. Benito Jerónimo Feijóo, na parte dedicada à *"defensa de las mugeres*", faz referência à Juana Inés afirmando que a monja mexicana foi celebrada e conhecida por suas poesias, mas, em seu entender, "*lo menos que tuvo fuè el talento para la Poesia, aunque es el que mas se celebr*a". Diz que ela tinha naturalidade, mas faltava-lhe energia e arremata seu pensamento dando destaque à *Carta athenagorica* e a palma da disputa a Antônio Vieira com argumentação misógina:

> ***La Crisis del Sermon del Padre Vieyra acredita su agudeza; pero haciendo justicia, es mucho menor que la de aquel incomparable Jesuita à quien impugna.*** *Y què mucho que fuesse uma muger inferior à aquel hombre à quien en pensar con elevacion, discurrir con agudeza, y explicarse con claridad, no igualò hasta ahora Predicador alguno?*[292]

Se na *Carta athenagorica* Juana Inés colocava em xeque a argumentação, a dialética de Vieira, defendida na *Apologia* de 1727, alguns anos depois a crítica ao jesuíta seria referente ao seu estilo. A crítica foi feita por Luís António Verney no *Verdadeiro metodo de estudar*, impresso em 1746[293], gerando mais uma apologia de Vieira, dessa vez escrita por um jesuíta espanhol, o Pe. José Francisco de Isla (1703-1781) – a *Historia del famoso predicador*

290 *Apud* JUNSO [JUNCO], Alfonso. Antonio Vieyra en Mexico: La carta atenagorica de sor Juana Inés de la Cruz… *op. cit.*, p. 18.
291 MARTINS, Maria Teresa Esteves Payan. **A censura literária em Portugal… *op. cit.***, p. 535.
292 FEYJÓO, Benito Geronymo. **Theatro crítico universal...**, tomo I. Madrid: Imprenta de los Herederos de Francisco del Hierro, 1742, 7ª impressão (Discurso XVI, *Defensa de las mugeres*, n. 115, p. 379, **grifo nosso**).
293 VERNEY, Luís António. **Verdadeiro metodo de estudar:** para ser util à Republica, e à Igreja: proporcionado ao estilo, e necesidade de Portugal. Exposto em varias cartas, escritas polo [*sic*] R. P. *** Barbadinho da Congregasam de Italia, ao R. P. *** Doutor na Universidade de Coimbra, 2 tomos. Valensa [Nápoles]: Na Oficina de Antonio Balle [Genaro e Vicenzo Muzio], 1746.

*Fray Gerundio de Campazas*, de 1758[294], ano também da reimpressão de obra já com dez anos, a *Resposta as reflexoens que o R. P. M. Fr. Arsenio da Piedade Capucho fez ao Livro intitulado: Verdadeiro metodo de estudar*, na mesma casa impressora da obra alvo da discussão[295]. Na nova polêmica aparece resquício da anterior. Num dos folhetos provocados pela defesa, lemos:

> *entre los ejemplos de sermones que critiquiza no perdona, en lo poco que pudo cogerle la rueda, a un hombrón como el jesuíta Vieyra, cuyo nombre sólo bastaba para enmudecer de miedo o de respeto al más alentado crítico, como no fuese una monja de Méjico; que a esa, por ser señora o por rara avis in terra, se le podía tener por favor su ingeniosa censura.*[296]

A crítica e a defesa de Vieira se estenderia ainda por muito tempo, inclusive em relação a um outro *Sermão do Mandato*, discussão que adentra o século seguinte[297]. Ainda mais notório e longevo seria o debate em torno da atribuição de autoria da obra *Arte de furtar* a Antônio Vieira, hoje, sabe-se, falsamente.

### 2.1.3 O caso da *Arte de furtar*

Dedicada a D. João IV, essa obra escrita em pleno período de guerra entre portugueses e espanhóis trata do mundo como um covil de ladrões, como uma "ladroeira, ou feira da ladra"[298], e das muitas formas de furtar e dos tipos de ladrões, ensinando a conhecê-los, para evitá-los, já que andavam disfarçados, merecendo ser castigados e não devendo ser admitidos nem tolerados nas repúblicas[299]. Nela, o autor criticava o roubo cometido pela Inquisição, que

---

294 ISLA, José Francisco de. **Historia del famoso predicador Fray Gerundio de Campazas, alias Zotes.** Madrid: Imprenta de D. Gabriel Ramirez, 1758.

295 VERNEY, Luís António; ARAÚJO, José de (ant. bibliog.). **Resposta as reflexoens, que o R. P. M. Fr. Arsenio da Piedade Capucho fez ao Livro intitulado: *Verdadeiro metodo de estudar*.** Escrita por outro Religioso da dita Provincia para dezagravo da mesma Religiam, e da Nasam. Valensa [Roma]: na oficina de Antonio Balle [Generoso Salomão], 1748; Valensa [Roma]: Na Oficina de Antonio Balle, 1758.

296 *Apud* RICARD, Robert. Antonio Vieira y Sor Juana Inés de la Cruz... *op. cit.*

297 Houve uma discussão acadêmica em torno do *Sermão do Mandato* proferido por Vieira na Capela Real em 1655. A defesa do jesuíta foi escrita pelo Fr. Mattheus da Assunção e publicada em Lisboa no primeiro quartel do século XIX: ASSUMPÇÃO, Mattheus. **Vieira justificado, ou Carta apologetica a favor do insigne orador Padre Antonio Vieira, contra hum critico moderno, por Fr. Mattheus da Assumpção.** Lisboa: Na Impressão Regia, 1818.

298 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Arte de furtar, espelho de enganos, theatro de verdades... *op. cit.*** Amsterdam: Na Officina Elvizeriana, 1652, Cap. III, p. 17.

299 *Idem*, *Dedicatória a D. João IV*, s/p.

se apossava dos bens dos hereges, e por diversas categorias de portugueses, à exceção dos monarcas. Os reis castelhanos, pelo contrário, não foram poupados.

Dividida em setenta capítulos, inicia-se com a explicação de que existe uma arte para furtar, uma ciência verdadeira[300]. Fala-se, primeiramente, sobre algumas formas de furtar e de ladrões, com exemplos de casos[301]. Ao tratar das unhas reais, demonstra como um rei pode ter unhas e mostra as "unhas Reaes de Castella; e como nunca as houve em Portugal"[302], afirmando que "Ancora lançou Castella em Portugal, e ferrou a unha taõ rijamente, que o naõ largou por espaço de sessenta annos"[303]. D. João IV, portanto, neto de D. Catarina, não merece nome de tirano, porque não o merece

> quem toma o que he seu (...): antes merece titulo de Principe moderado; porque offerecendose-lhe muitas occasioens de se restituir, dissimulou, esperando conjunçaõ de o fazer com socego, e sem damno de seus póvos: os quais hoje governa, conserva, e defende muito melhor que Philippe; porque naceo, e vive entre seus vassallos, falla a sua lingua, conheceos de nome, bafejaos como Senhor, defendeos como Rey, castigaos como pay, aumentaos como poderoso, sem lhes tomar as fazendas, como fazem Reys, que daõ em ladroens.[304]

D. João IV, explica o autor, tomou o trono com boas e justas razões, sendo as melhores "Linha, Patria, Representaçaõ, Acclamaçaõ"[305].

Após uma explanação mais detida sobre o que seriam unhas pacíficas e unhas militares[306], dedica-se a explicar, e exemplificar, em cada capítulo, o que são diversos tipos de unhas, tais como: temidas, tímidas, sábias, ignorantes, agudas, singelas, mentirosas, verdadeiras, visíveis, invisíveis, ocultas[307] e muitas outras. Em intervalos da descrição das unhas há algumas considerações sobre questões polêmicas e, de forma mais detida, sobre os conselhos e conselheiros, a prática da confiscação de bens pelo Tribunal do Santo Ofício e a jurisdição dos reis sobre os sacerdotes[308]. Por fim, o autor apresenta como solução para o

300 Vd. *Idem*, Cap. I-III, p. 01-19 (Cap. I, p. 01-08).
301 Vd. *Idem*, Cap. IV-XIII, p. 19-75.
302 Vd. *Idem*, Cap. XIV-XVII, p. 75-162 (Cap. XVI, p. 86-149).
303 *Idem*, Cap. XVI, p. 88.
304 *Idem*, Cap. XVI, item *Reposta da Senhora Dona Catharina contra as razoens delRey D. Filippe*, p. 122-123.
305 *Idem*, Cap. XVI, item *Manifesto do Direito da Senhora Dona Catharina ao Reyno de Portugal contra D. Philippe*, p. 126.
306 Vd., respectivamente, *Idem*, Cap. XVIII-XIX, p. 162-175 e Cap. XX-XXII, p. 175-203.
307 Vd. *Idem*, Cap. XXIII-XXIV, p. 204-216; Cap. XXXI-XXXII, p. 269-279; Cap. XLVI-XLVII, p. 356-368; Cap. LIII-LV, p. 400-416.
308 Vd., respectivamente, *Idem*, Cap. XXX, p. 247-268; Cap. XL, p. 325-331; Cap. L, p. 383-389.

problema da ladroíce três "tesouras" para cortar unhas – a Vigia, a Milícia e o Degredo[309] – e três desenganos a todas as unhas[310].

Em decorrência da publicação dessa obra que contém inúmeras denúncias e que se dirige muitas vezes ao rei para aconselhá-lo, surgiram vários textos sobre sua autoria, como a *Carta apologética* de 1744 do Cândido Lusitano, pseudônimo adotado pelo Pe. Francisco José Freire[311], na qual questionava a autoria de Vieira. Afirmando ter uma "curiosidade" há anos "de ajuntar Obras do Insigne Portuguez o P. Antonio Vieira", o Pe. Freire revela ter sentido uma "ancia" em ver a *Arte de furtar* quando dela teve notícia, já que constava "ser composiçaõ de hum Author" que ele "taõ altamente" venerava[312]. No entanto, tamanha deve ter sido sua frustração quando apenas ao ler o título, como ele aponta, logo entrou "na presumpçaõ, de que naõ era obra do celebre Padre Antonio Vieira, mas que fora atrevimento de alguem, que para segurar o lucro, o publicara em seu nome"[313].

Para ele, a *Arte de furtar* não tem nem o estilo nem o espírito do Pe. Vieira[314] e a impossibilidade de o jesuíta ser o autor da obra tinha relação com a virtude e a vida religiosa, além de suas muitas ocupações e pouca prática no governo da República[315]. O Pe. Freire duvida também dos dados de impressão contidos na obra e coloca em pauta alguns questionamentos críticos: como ninguém saberia da existência da obra? Como o Pe. Vieira nunca a teria mencionado? Por que imprimir na Holanda? Afinal, diz o crítico, se o livro fosse do agrado de D. João IV, por que imprimiria fora de Portugal? E, se desagradasse ao monarca, por que escreveria o seu nome na capa?[316] A essa pergunta ele mesmo adianta uma réplica:

> Não haja quem frivolamente querendo responder a isto, diga, que o mandaria imprimir com nome supposto, e que constando em Amsterdaõ ser elle o seu verdadeiro Author, o imprimiraõ com o seu nome, sem elle ser sabedor; porque a ser isto assim, **já teriamos antes lido em alguma parte de seus Escritos alguma justificaçaõ, assim como lemos queixa sobre os**

309 Vd. *Idem*, Cap. LXVII-LXIX, p. 484-497.
310 Vd. *Idem*, Cap. LXX, p. 497-512.
311 LUSITANO, Cândido. **Carta apologetica, em que se mostra, que não he author do livro, intitulado arte de furtar o insigne P. António Vieira...** ***op. cit.***
312 *Idem*, p. 01.
313 *Idem*, p. 02.
314 *Idem*, p. 03.
315 *Idem*, p. 05.
316 *Idem*, p. 08-10.

> **Sermões, que alguns ambiciosos de fama ignorantemente publicaraõ em seu nome**.[317]

O Cândido Lusitano afirmava, observando as características tipográficas da obra, que a mesma havia sido modernamente impressa em oficina portuguesa. Antônio Vieira não era seu autor, pois nela se viam indícios que provavam o contrário do que se observava nas demais obras do jesuíta: impropriedade de palavras, erros, anacronismos e mentiras.

Para o crítico, na obra há demonstrações de que o Pe. Vieira não é o "Author de tal *Arte* verdadeiramente de furtar, pois até lhe rouba o seu nome"[318]. Mostradas as razões para questionar tal autoria, o Pe. Freire expõe o motivo que o levou a escrever sua *Carta*:

> quero, que saiba a posteridade, que **se houve quem se atrevesse ou para segurar o seu lucro, ou para fazer mais plausivel a sua empreza, a imprimir em tal Livro o immortal nome de taõ Veneravel Escritor**; tambem **igualmente houve, quem como zeloso nacional soube desaggravar a sua illustre memoria de taõ evidente testemunho**.[319]

Dois anos depois da *Carta Apologética* veio à luz a *Dissertação apologética e dialogística* (1746) de Francisco Xavier dos Serafins Pitarra[320], que afirmava que a *Arte de furtar* havia saído da pena do Pe. Vieira; e a tréplica, o *Vieira defendido* (1746), também do Pe. Freire, oferecida ao público pelo editor literário Francisco Luiz Ameno[321], que a dedicou a Joseph Felix Rebello. São palavras suas, na dedicatória:

> Confesso, que naõ foy só a amisade a que me levou a fazer este obsequio; levou-me igualmente o attender, que **era escritura, em que este amigo defendia naõ menos a sua reputaçaõ, que a honra da immortal memoria do grande Vieira, a qual (parece que à contenda) andaõ perseguindo huns cegos, ou por ignorantes, ou por tenazes, ou tambem por ostentarem huma inutil erudiçaõ. Aquella circunstancia de ser Portuguez, e grande entre os mayores, quando parecia, que lhe perdoaria por ser já morto, ainda hoje se empenha em o deslustrar, levantandolhe testemunhos taõ falsos, como indignos.** Empenhaõ-se muitos em fazer descer huma penna, que tanto subio; empenhaõ-se em mostrar, que as conhecidas virtudes deste Varaõ naõ se elevaraõ tanto, quanto he fama constante, e se lerá brevemente na sua dilatada Vida. Persuado-me que nesta parte naõ se obra com malicia; mas esta he a consequencia, que devem tirar aquelles poucos verdadeiros zelosos, vendo

317 *Idem*, p. 10 (**grifo nosso**).
318 *Idem*, p. 24-25.
319 *Idem*, p. 25 (**grifos nossos**).
320 PITARRA, Francisco Xavier dos Serafins. **Dissertação apologetica, e dialogistica...** ***op. cit.***
321 FREIRE, Francisco José; AMENO, Francisco Luiz (ed. lit.). **Vieira defendido...** ***op. cit.***

> que o fazem Author da Arte de Furtar, livro em muitas, e muitas partes indigno de huma penna Apostolica, e de hum Habito religioso.[322]

A obra foi escrita em forma de diálogo apologético entre dois interlocutores com nomes significativos, Amaro e Honorato, o segundo representando o Pe. Freire, autor da *Carta Apologética* e deste *Vieira Defendido*. Amaro apresenta o "papelinho" criticando a *Carta Apologética* – a *Dissertação apologética e dialogística* – a Honorato, que se defende, ponto por ponto, esclarecendo seus argumentos e contestando os de seu Antagonista. Ele volta, então, a tecer considerações e questionamentos:

> Se talvez o motivo, que teve o Padre Vieira, foy o escrupulo de fallar taõ claro em materias de tanto pezo, como o naõ teve quando o estava compondo? Este Varaõ, se compozera tal livro, he certo, que havia ser por zelo; e sendo assim, porque naõ o havia publicar ao menos pelos politicos? Para que havia consentir, que este naõ conseguisse o fim para que o compozera? Ficando occulto, ficavaõ as velhacarias causando o mesmo escandalo. (...) Se se disser, que o Padre Vieira naõ o compozera por zelo, mas sim por satyra, he huma inaudita temeridade, que só poderá dizer quem ignorar as virtudes deste Veneravel Varaõ: logo he preciso, que fosse por zelo; e sendo assim, porque naõ publicou essa Obra, publicando tantos escritos, em que mostrava alguns máos procedimentos do Reyno?[323]

O Pe. Freire sugere dois possíveis autores para a *Arte de furtar*: o Desembargador João Pinto Ribeiro, como sugerido no *Mappa de Portugal*, e, provavelmente usando de ironia, o seu Antagonista, Francisco Pitarra[324]. Afirma mais uma vez a improbabilidade de a *Arte de furtar* ter saído da pena do Pe. Vieira já que disso não se tem notícia. Sabia o defensor do jesuíta que "O Padre Vieira, quando vivo, estava bem costumado a ver Obras de diversos Authores impressas com o seu nome, e naõ se queixava elle pouco: ainda agora depois de morto o persegue a mesma desgraça"[325].

O autor do *Vieira defendido* demonstra a fraqueza do argumento de Pitarra de que o Pe. Vieira é o autor da *Arte*, já que o mesmo "diz, que naõ affirma ser toda a *Arte* Obra de taõ grande Escritor; mas que o substancial della naõ póde ser de outra idéa, que naõ seja a sua"[326]. O Pe. Freire afirma então, que o seu Contendor

322 *Idem*, s/p. (**grifo nosso**).
323 *Idem*, p. 19.
324 *Idem*, p. 20-21.
325 *Idem*, p. 22.
326 *Idem*, p. 47.

> entendeo, que dava mayor lustre à immortal memoria deste insigne Portuguez, e ao nome de Veneravel (...) fazendo-o Author de huma tal Obra, que do modo com que está escrita, entendo, que naõ se podia fazer sem algum peccado mortal; porque naõ saõ poucos os juizos temerarios, e as occasiões em que necessariamente infamaria a muitos pela singularidade dos casos.
> (...)
> Com que toda a Arte naõ he do Padre Vieira? Pois se naõ he, porque diz no principio, e em outras partes desse seu papel, que seu Author he o dito Padre? Tenho entendido, que o livro he de Vieira quando o meu Contendor quer e naõ he quando elle naõ quer (...). Persiste com tudo em dizer, que substancialmente he delle (...).[327]

O motivo para se lançar o livro com a falsa autoria do Pe. Vieira mais uma vez é manifestado pelo Pe. Freire, desta vez pela boca de Amaro:

> Deos perdoe a quem, **para segurar mais o seu lucro, levantou taõ falso testemunho à immortal memoria do saudoso Vieira**, fazendo com que a Arte corresse em seu nome, como ainda nas outras edições corre in offenso pede; e o que he mais (quem tal diria!) **com o seu retrato**. Porém a consolaçaõ que ha, he, que os zelosos da illustre memoria deste raro Homem naõ crem tal (...).[328]

Chamamos a atenção para a menção indignada ao retrato do Pe. Vieira feita pelo crítico. Segundo Roger Chartier essa marca torna imediatamente visível a atribuição do texto e tal representação imagética exerce a função de "constituir a escrita como expressão de uma individualidade que fundamenta a autenticidade da obra"[329].

A discussão sobre a autoria da *Arte de furtar* atravessou os séculos, havendo estudiosos que afirmaram, por exemplo, ser obra de – além de Antônio Vieira (1608-1697) – Tomé Pinheiro da Veiga (1566-1656), de João Pinto Ribeiro (1590-1649), do jesuíta Manuel da Costa (1601-1667)[330], de António da Silva e Sousa (1601-1676), de António de Sousa de

327 *Idem*, p. 48.
328 *Idem*, p. 65 (**grifos nossos**).
329 CHARTIER, Roger. **A ordem dos livros… *op. cit.***, p. 53.
330 Atualmente a autoria da *Arte de furtar* é predominantemente atribuída a esse jesuíta português.

Macedo (1606-1682), de D. Francisco Manuel de Melo (1608-1666)[331] e de Duarte Ribeiro de Macedo (1618-1680)[332].

Nosso intento não é revelar o verdadeiro autor, mas mostrar as discussões envolvendo a atribuição ao Pe. Antônio Vieira. Os possíveis motivos apontados por leitores críticos coetâneos da impressão da obra em 1744, ou seja, quase cem anos após afirmam ter sido escrita e quase cinquenta anos após a morte do jesuíta, como vimos, seriam: lucro, tornar mais plausível a empresa, perseguir e deslustrar o Pe. Vieira.

Dessa obra Vieira não teve como se defender, mas a preocupação demonstrada pelo jesuíta em relação aos escritos que circulavam falsamente com seu nome escrito de pena ou impresso na folha de rosto mencionada pelo Pe. Francisco José Freire no caso da *Arte de furtar* é demonstrável em outros textos que de fato escreveu para defender-se da atribuição.

## 2.2 "*NUNCA TAL DIXE, NI PENSÈ, NI PUDE"*: PREOCUPAÇÃO E AUTODEFESA DE VIEIRA EM RELAÇÃO À PSEUDOAUTORIA

A preocupação com a fidedignidade de escritos trasladados por mãos alheias ao autor é bastante presente e antiga. Para boa parte dos autores italianos, por exemplo, a única defesa perante algum tipo de falsificação literária era publicar uma edição "*nuovamente corretta*" pelo próprio autor, responsável pela revisão do texto. Não era suficiente um preâmbulo com alerta aos leitores nem um artigo à parte queixando-se do dano causado pelas falhas na obra[333].

---

331 Alguns trabalhos sobre a discussão: BRUNO, José Pereira de Sampaio. Do livro da "Arte de Furtar" e de seu verdadeiro auctor. **Trabalhos da Academia de Sciencias de Portugal**, Lisboa, s. 1, t. 1, p. 175-212, 1908; LEITE, Solidónio. **A auctoria da Arte de Furtar.** Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1917; _____. **Dr. António de Sousa de Macedo e a Arte de Furtar.** Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1917; RIBEIRO, João. A autoria da Arte de Furtar. **Revista do Brasil**, a. 2, n. 5/20, ago. 1917; RODRIGUES, Francisco. **O autor da Arte de Furtar:** resolução de um antigo problema. Porto: Apostolado da Imprensa, 1941; FERREIRA, Joaquim. **Dom Francisco Manuel escreveu a "Arte de Furtar".** Coimbra: Coimbra Ed., 1942; PENA JÚNIOR, Afonso. **A Arte de Furtar e o seu autor**, 2 v. Rio de Janeiro: José Olympio, 1946; BISMUT, Roger. Sur l'auteur de Arte de Furtar. **Bulletin des Études Portugaises et Bresiliennes**, Lisboa, t. 39-40, p. 19-24, 1978-1979.

332 Vd. PENA JÚNIOR, Afonso. **A Arte de Furtar e o seu Autor.** Edição comentada por Henrique Leal. Belo Horizonte: Gráfica e Editora Expressa, 2009, (p. 48-49); TORGAL, Luís Reis. **Ideologia política e teoria do Estado na Restauração**, v. 1. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981, (p. 157-158 (nota 1)).

333 BRAIDA, Lodovica. **L'autore assente...** ***op. cit.***

Foi nesse contexto que Francesco Petrarca (1304-1374) transcreveu muitas de suas obras para evitar corruptelas dos copistas e as consequentes alterações na transmissão da mensagem contida em seus discursos[334]. Movimento semelhante percebe-se no dramaturgo espanhol Lope de Vega (1562-1635), que defendia sua reputação ao reclamar de edições clandestinas de suas obras por seus escritos encontrarem-se corrompidos ou de textos alheios que circularam falsamente sob seu nome para atingirem maior rentabilidade[335].

A edição dos tomos de *Sermões* feita pelo próprio Vieira poucos anos depois da publicação dos volumes impressos à sua revelia na Espanha e em parte vinda à luz exatamente por isso resultou na impressão, em Portugal, a partir de 1679, de sermões escritos por ele ao longo de décadas. Vieira esteve ocupado com esse projeto desde 1677 até o fim da vida, em 1697, deixando editado até o décimo segundo tomo, impresso dois anos após sua morte[336].

Fariam parte da coletânea ainda a *Palavra de Deos empenhada e desempenhada* (1690)[337], considerada a décima terceira parte, e dois volumes póstumos não editados pelo jesuíta. O décimo quarto tomo dos *Sermões*, impresso em 1710, inclui o índice universal com todos os sermões contidos nos catorze tomos com duzentos itens, em que uma ínfima minoria é alheia à parenética, caso de aprovações de obras escritas por Vieira e cartas, sendo duas delas escritas pelo Padre Geral da Companhia de Jesus João Paulo Oliva dirigidas ao autor[338]. Por fim, constam os *Sermões varios, e tratados, Ainda naõ impressos, do grande Padre Antonio Vieyra*, tido por décima quinta parte, organizado pelo Pe. André de Barros, biógrafo de Vieira, e impresso em 1748[339].

334 Vd. CHARTIER, Roger. **A ordem dos livros... *op. cit.***, p. 55.
335 CHARTIER, Roger. **O que é um autor?... *op. cit.***, p. 51.
336 VIEIRA, Antônio. **Sermoens do P Antonio Vieyra Da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Parte duodecima... *op. cit.*
337 VIEIRA, Antônio. **Palavra de Deos empenhada, e desempenhada:** empenhada no Sermam das exequias da Rainha N. S. Dona Maria Francisca Isabel de Saboya; desempenhada no Sermam de Acçam de Graças pelo nascimento do Principe D. Joaõ Primogenito de SS. Magestades… Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, Impressor de S. Magestade, 1690.
338 VIEIRA, Antônio. **Sermoens, e varios discursos do Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Tomo XIV. Obra posthuma dedicada a' purissima conceyçam da Virgem Maria nossa Senhora. Lisboa: Por Valentim da Costa Deslandes, Impressor de Sua Magestade, 1710. Para uma reflexão acerca da parenética vieirina, remetemos a: LIMA, Luís Filipe Silvério. "Ainda ressuscitados são cadáveres": os *Sermoens* de Vieira enquanto fonte para o historiador. **Revista Lusófona de Ciência das Religiões**, ano VII, n. 13/14, p. 141-158, 2008.
339 VIEIRA, Antônio; BARROS, André (org.). **Sermões varios, e tratados, Ainda naõ impressos, do grande Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesus:** Offerecidos a' Magestade delrey D. Joaõ V. Nosso Senhor, pelo P. André de Barros Da Companhia de Jesus. Tomo XV. E de Vozes Saudosas Tomo II. Lisboa: Na Officina de Manoel da Sylva, 1748.

A edição portuguesa organizada por Antônio Vieira, como apontamos, rapidamente passou a embasar as publicações de seus sermões em espanhol. Isso se deu já a partir de 1680, quando foi impressa em Madri a tradução do primeiro tomo do sermonário[340], do ano anterior.

No primeiro tomo dos *Sermões* do Pe. Antônio Vieira impressos em Lisboa, na parte dedicada ao leitor, entre as razões para essa publicação por ele organizada, para além da obediência ao Príncipe a quem dedicava a obra e ao Pe. Oliva, ele aponta que não era o menor dos motivos

> a **corrupçaõ, com que andaõ estampados debayxo do meu nome**, & traduzidos em differentes linguas muytos Sermoens, **ou suppostos totalmente, naõ sendo meus, ou sendo meus na substancia, tomados só de memoria, & por isso informes, ou finalmente impressos por copias defectuosas, & depravadas**, com que em todos, ou quasi todos, vieraõ a ser mayores os erros dos que eu conheci sempre nos proprios originaes[341].

Nessa obra, Vieira sentiu a necessidade de tornar pública uma *Lista Dos Sermoens, que andaõ impressos com nome do Author em varias linguas, para que se conheça quaes saõ proprios, & legitimos, & quaes alheyos, & suppostos*. Na listagem são elencados apenas nove sermões impressos com consentimento do autor no mundo – o *Sermão do Espírito Santo nos annos da Rainha nossa senhora* e o *Sermão ao* Te Deum *no nascimento da Serenissima Princeza* traduzidos para o francês e impressos em Paris; os *Cinco Sermoens das Pedras de Dauid* em italiano impressos em Roma, Milão e Veneza e, em castelhano, em Madri, Saragoça, Valença, Barcelona e Flandres; o *Sermão das Chagas de S. Francisco* impresso em italiano em Roma, Milão e Veneza; e o *Sermão do Beato Stanislao* também em italiano, impresso em Roma. Os dois últimos foram também impressos em Portugal e Castela, mas Vieira aponta que foram mal traduzidos.

Fora esses poucos, "Todos os outros Sermoens, que andão estampados com nome do Author em língua Portugueza, Castelhana, & outras, se imprimiraõ sem consentimento seu, nem ainda noticia"[342]. Notoriamente, tudo o mais contido na *Lista* diz respeito à já

---

340 VIEIRA, Antônio. **Sermones del Padre Antonio de Vieira, de la Compañia de Iesvs, predicador de S. A. el Principe de Portvgal.** Nueua Primera Parte. Tradvcidos del original del mismo Autor, y con su aprobacion... *op. cit.* Madrid: Por Juan Garcia Infanzon, à custa de Gabriel de Leon, 1680.

341 VIEIRA, Antônio. **Sermoens do P Antonio Vieira, da Companhia de Iesu, Prégador de Sua Alteza.** Primeyra parte... *op. cit.*, *Leytor*, s/p.

342 *Idem*, *Lista Dos Sermoens, que andaõ impressos com nome do Author em varias línguas, para que se conheça quaes saõ proprios, & legitimos, & quaes alheyos, & suppostos*, s/p.

mencionada coletânea de sermões do jesuíta impressa em Madri em três partes, respectivamente nos anos de 1662[343], 1664[344]e 1678[345]. Do segundo e terceiro tomos analisaremos alguns sermões identificados como alheios pelo próprio Antônio Vieira.

Atitude diferente da adotada na *Lista Dos Sermoens* contida na edição do primeiro tomo da coletânea de parenética vindo à luz em Lisboa em 1679, em que Vieira apenas identificou e listou brevemente textos alheios, poderá ser percebida num segundo momento, em que nos deteremos em caso de falsa autoria de Antônio Vieira cronologicamente próximo tanto dos muitos exemplos do pseudossermonário madrilenho quanto da polêmica envolvendo a freira mexicana Juana Inés de la Cruz e igualmente com raízes nos reinos ibéricos.

A *Carta apologética ao padre Jacome Iquazafigo* foi composta por Antônio Vieira em 1686 em meio à polêmica envolvendo a queima do jesuíta em efígie em 1681 e sua pretensa morte. Ao jesuíta foi atribuído, então, um escrito endereçado ao Bispo de Málaga Fr. Alonso de São Tomás em represália tanto a ele quanto à Ordem Dominicana nele representada. Tal carta na verdade saída da pena de outro jesuíta, Juan Cortés Ossorio[346], recebeu resposta de um membro da atacada Ordem de São Domingos, Juan Ribas Carrasquilla encoberto sob o pseudônimo Theoscoto Tamvertusi Patavino[347]. Essa *Respuesta* deu azo à tréplica de Ossorio, também oculto sob outro nome, Don Frisfris de la Borra. Inteirado da polêmica, Vieira se posicionou com a *Carta apologética* que aqui analisaremos na tentativa de expor a falsa autoria da primeira carta e dela defender-se.

Vejamos então como a autoridade de Vieira foi posta à prova nessa situação de forma distinta, mas também polêmica, da ocorrida no caso praticamente coetâneo da crítica feita

---

343 VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Nvevamente acrecentados con dos sermones del mismo Autor... *op. cit.* Madrid: por Pablo de Val, à custa de Lorenço de Ibarra, 1662.

344 VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesus.** Con 22. Sermones nuevos… Parte Segvnda… *op. cit.* Madrid: por Pablo de Val, à custa de Lorenço de Ibarra, 1664.

345 VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Con XVIII. sermones nvevos… Tomo Tercero, *op. cit.* Madrid: por Antonio Francisco de Zafra, à custa de Gabriel de León, 1678. Nesse mesmo ano o segundo tomo foi reimpresso: VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Viera, de la Compañia de Jesvs.** Con XXII. sermones nvevos... Tomo Segvndo, *op. cit.* Madrid: Por Antonio Gonçalez de Reyes, 1678.

346 OSSORIO, Juan Cortés. **Copia de una Carta que el P. Antônio Vieyra, de la Compañia de Jesús, escribió a un Señor Obispo del Orden de Predicadores.** Córdova: [s.n.], 1686.

347 PATAVINO, Theoscoto Tamvertusi [CARRASQUILLA, Juan Ribas]. **Respuesta que da Theoscoto Tamvertusi Patavino a una Carta que Antônio de Vieyra Monopanto escrivió a un Obispo de la Orden de pregadores.** Manuscrito na Biblioteca Universitária de Valência.

pela mexicana Juana Inés de la Cruz a um sermão vieirino escrito cinquenta anos antes. Ambas geraram um debate acerca de uma obra envolvendo o nome do jesuíta. Na primeira delas, como vimos, ele não escreve réplica. Na segunda, veremos, relativa à carta pseudovieirina enviada a Bispo da Ordem dos Pregadores, analisaremos justamente a defesa de punho do jesuíta perante o falso escrito. A carta apologética é uma defesa ampla e elaborada, debatendo minuciosamente, defendendo-se ponto por ponto das acusações a ele imputadas.

### 2.2.1 A quem ler, o rol de *próprios & legitimos*, *alheyos & suppostos*: A *Lista dos sermoens* e os totalmente alheios das edições madrilenhas das décadas de 1660 e 1670

Na *Lista dos sermoens, que andaõ impressos com nome do author em varias linguas, para que se conheça quaes saõ próprios, & legitimos, & quaes alheyos, & suppostos* presente no primeiro tomo de sermões editados pelo Pe. Antônio Vieira, impresso em 1679, o jesuíta separa os poucos sermões estampados com seu consentimento. Dos restantes, na edição de 1662 dos *Sermones varios* ele frisa a presença de muitos erros decorrentes de problemas de tradução ou de manuscritos "viciados", o que tornava as versões espanholas de seus sermões defeituosas.

Dos vinte e dois sermões da segunda parte dos *Sermones varios*, de 1664, o jesuíta aponta a existência e discrimina onze "totalmente alheyos". Os outros onze ele reconhece como seus, mas critica a "forma, que em muytos está totalmente pervertida, & adulterada"[348].

Aquando de sua acusação pelo Tribunal do Santo Ofício, Vieira, em sua abreviada *Defeza do livro intitulado Quinto Imperio*[349], espécie de resumo da longa *Representação dos motivos que tive para me parecerem provaveis as proposiçoens de que se trata*, conhecida como *Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício*[350], não se dá ao trabalho de defender-se de

348 VIEIRA, Antônio. **Sermoens do P Antonio Vieira, da Companhia de Iesu, Prégador de Sua Alteza**. Primeyra parte… *op. cit.*, s/p.

349 VIEIRA, Antônio. Defeza do livro intitulado Quinto Imperio, que é a apologia do livro Clavis Prophetarum… In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.* A obra também foi impressa em VIEIRA, Antônio. **Obras escolhidas.** Prefácios e notas de António Sérgio e Hernâni Cidade, v. VI – Obras várias (IV): Vieira perante a Inquisição. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1952, p. 97-179.

350 A obra só foi publicada em meados do século XX, transcrita a partir do códice 1664 do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (*Autos sobre o papel que nesta cid.de de Lisboa se divulgou no ano de 1660 sobre a ressurreição de ElRey D. João o 4.º tocantes ao P.e António Vieira relig.so da Companhia de Jesus. P.[reso] no Carcere da*

textos publicados nessas edições madrilenhas, mas não deixa de mencioná-los: "Nos sermões impressos em Castella não fallo, porque absolutamente aquelles papeis não são meus, senão de quem os quiz imprimir debaixo do meu nome, para me affrontar ou para ganhar dinheiro"[351].

Dos dezenove sermões impressos na terceira parte da obra, de 1678, Vieira afirma que catorze lhe são totalmente alheios, reconhecendo como seus apenas cinco – apesar de criticar a "notavel corrupçaõ" deles, inclusive por "industria"[352], ou seja, propositalmente, a fim de alterar o significado do texto.

Certamente os sermões transcritos de memória após terem sido ouvidos diferiam não apenas do sermão proferido no púlpito, mas também da versão definitiva legada à posteridade através da difusão escrita. Na edição portuguesa dos *Sermões* organizada pelo próprio Vieira os textos não são idênticos àqueles que foram ditos pelo jesuíta nos púlpitos – alguns nem o foram, como ele mesmo afirma:

> Mas o meu intento naõ he fazer Sermonarios, he estampar os Sermoens que fiz. Assi como foraõ prègados acaso, & sem ordem; assi tos offereço. Porque has de saber que havendo trinta & sete annos que as voltas do mundo me arrebatàraõ da minha Provincia do Brasil, & me trazem pelas da Europa, nunca pude professar o exercicio de Prégador, & muyto menos o de Prégador ordinario, por naõ ter lugar certo, nem tempo: já applicado a outras occupaçoens em serviço de Deos, & da Patria, jà impedido de minhas frequentes enfermidades; por occasiaõ das quaes deyxey de recitar alguns Sermoens, naõ poucos, que jà tinha prevenidos, & tambem agora se daraõ à estampa.[353]

Na verdade, os sermões sofreram alterações feitas pelo próprio autor, uma espécie de reelaboração devido não apenas a questões formais ou estilísticas, mas sobretudo ao fato de alguns sermões conterem posicionamentos políticos específicos da época em que foram escritos, sendo, portanto, necessário que algumas passagens fossem suprimidas ou alteradas devido à mudança das circunstâncias. É o caso, por exemplo, do *Sermão de São Roque*

---

*Custodia. 1.º de Outubro de 1665*, f. 147-288): VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício.** Introdução e notas do Prof. Hernani Cidade. 2 tomos. Salvador: Livraria Progresso, 1957.

351 VIEIRA, Antônio. Defeza do livro intitulado Quinto Imperio, que é a apologia do livro Clavis Prophetarum… In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 09. Vd. AZEVEDO, João Lúcio de. **História de Antônio Vieira.** São Paulo: Alameda, 2008, 2 tomos, (t. II, p. 93).

352 VIEIRA, Antônio. **Sermoens do P Antonio Vieira, da Companhia de Iesu, Prégador de Sua Alteza**. Primeyra parte… *op. cit.*, s/p.

353 *Idem*, s/p.

pregado em 1644, no qual Vieira atualiza os leitores acerca da criação da companhia de comércio ocidental em 1649 e da reconquista em 1654 das terras ocupadas pelos holandeses; atualização feita mais de quarenta anos depois, como ele mesmo afirma[354].

As alterações, no entanto, se levarmos em conta o seguinte trecho ao leitor, apesar do *topos* da humildade, não devem ter sido de grande abrangência:

> naõ te quero empenhar com a promessa de outras obras; porque se bem entre o pò das minhas memorias, ou dos meus esquecimentos se achaõ (como na oficina de Vulcano) muytas peças meyo forjadas; nem ellas se podem jà bater por falta de forças, & muyto menos aperfeyçoar, & polir, por estar embotada a lima com o gosto, & gastada com o tempo.[355]

As edições espanholas que antecedem essa empresa editorial empreendida por Vieira, assim, são vistas por alguns estudiosos como mais próximas dos sermões "originais"[356], mas devem-se levar em conta os cortes que foram feitos, como os de outro *Sermão de São Roque*, esse pregado na Casa Professa da Companhia de Jesus em Lisboa em 1642 e impresso na edição madrilenha de 1664, na qual se extirpou toda a parte em que o Pe. Vieira aponta para a necessidade de em Portugal aumentarem-se os donativos destinados à guerra contra a Espanha, substituindo-a por linhas mais adequadas ao público castelhano ao qual se destinava, apesar de não terem sido escritas por Vieira[357].

Na segunda parte dos *Sermones varios*, aqui utilizando-nos da edição de Antonio Gonçalez de Reyes de 1678, a aprovação do Pe. Velazquez, de 04 de outubro de 1663, toca num ponto importante: ele explicita a atribuição de autoria dos sermões ao Pe. Vieira. São palavras do Pe. Velazquez, após explicar que não encontrava nos sermões nada que desabonasse a fé católica nem os costumes:

> *antes veo en ellos tan gran sabiduria, y profundidad en la explicacion de la Sagrada Escritura, y tal delgadeza de ingenio en los pensamientos, y*

354 Vd. GONZÁLEZ, Juan M. Carrasco. Recepción de la obra del padre António Vieira... *op. cit.*, p. 108-109; MAZZOCCHI, Giuseppe. Los sermones de António Vieira traducidos al español. **Lectura y signo:** Revista de Literatura, 7, 1, p. 165-179, 2012 (p. 168-169); FOLCH, Luisa Trias. A obra do Padre António Vieira em Espanha... *op. cit.*, p. 85; VIEIRA, Antônio. Sermaõ de Saõ Roque; Panegyrico, & apologetico, no Anniversario do nascimento do Principe D. Affonso na Capella Real, anno de 1644. In: _____. **Sermoens do P Antonio Vieyra Da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Parte duodecima… *op. cit.*, p. 22-53 (p. 52-53).

355 VIEIRA, Antônio. **Sermoens do P Antonio Vieira, da Companhia de Iesu, Prégador de Sua Alteza**. Primeyra parte… *op. cit.*, s/p.

356 Vd. GONZÁLEZ, Juan M. Carrasco. Recepción de la obra del padre António Vieira... *op. cit.*, p. 106-107, 109; FOLCH, Luisa Trias. A obra do Padre António Vieira em Espanha... *op. cit.*, p. 83; MAZZOCCHI, Giuseppe. Los sermones de António Vieira... *op. cit.*, p. 173-174.

357 Vd. *Idem*, p. 172-174, 179.

> *conceptos, enderesados (como conviene) al prouecho espiritual, y enseñança de los Fieles, que* ***sin que tengamos firma ni testimonio de su Autor, ellos mismos le dàn à conocer por de Antonio de Viera, por su agudeza sin par****, y mas admirablemente imitable.*[358]

No terceiro tomo dos *Sermones varios*, em aprovação de 15 de maio de 1678 presente nas duas edições madrilenhas do mesmo ano, o Frei Baltasar de Figueroa observou algo que fez com que muitos escritos fossem atribuídos ao Pe. Vieira – um dos motivos para que isso acontecesse, como temos oportunidade de constatar, apesar de a justificativa do Fr. Figueroa não ser condizente com a realidade dos fatos:

> *Solo se pueden comparar los Sermones deste Autor con otros suyos, que* ***es tal el credito que han conseguido, que para que este libro sea perpetuamente celebrado, le basta hallarse intitulado con su nombre, y señalado com su mano****, divisa mas propia de durable estimacion en èl, que en el Arco Triunfal, Piramide, Coluna, o Monumento de Absalon:* Vocauitque titulum nomine suo, & apellatur manus Absalon.[359]

Como apontamos, na *Lista Dos Sermoens, que andaõ impressos com nome do Author em varias linguas, para que se conheça quaes saõ proprios, & legitimos, & quaes alheyos, & suppostos* presente nos prolegômenos do primeiro tomo de sermões vieirinos impresso em Lisboa em 1679 há considerações divergentes em relação à autoria de muitos dos textos a ele atribuídos, em dissonância tanto com o trecho que acabamos de ler do Fr. Figueroa quanto com a afirmação do Pe. Velazquez na segunda parte dos *Sermones varios*.

No mesmo "memorial" sobre as corrupções e falsas atribuições de textos a ele, assim como em cartas para seu frequente destinatário Duarte Ribeiro de Macedo, Vieira lamenta a qualidade da tradução de seus sermões nas edições espanholas anteriores à edição portuguesa realizada pelo próprio autor. É interessante mencionar que já haviam sido impressos em Portugal sermões do Pe. Vieira, apesar de não ter sido por ele autorizado, antes inclusive das edições espanholas. O responsável foi Tomé Carvalho, impressor da Universidade de

---

358 *Aprobacion del Reuerendissimo padre Juan Antonio Velazquez, de la Compañia de Jesus, Prouincial que ha sido de la Prouincia de Castilla la Vieja, y de la Junta de la Concepcion de nuestra Señora, &c.*, s/p. (**grifo nosso**).

359 *Al Reverensissimo Padre Fray Nicolàs de Alcocer, del Orden Monastico del Gran Padre, y Maximo Doctor de la Iglesia San Geronimo, Administrador del nuevo Rezado Ecclesiastico, para todos los Reynos de España, y nuevo mundo, por el Real Convento del Escurial, &c.*, s/p. (**grifo nosso**).

Coimbra, em 1658 e na folha de rosto consta a informação de terem sido impressos com todas as licenças necessárias[360]. Na *Lista*, no entanto, foi dada especial ênfase às edições espanholas.

Preocupado com os escritos que circulavam falsamente sob seu nome, Vieira explica que em cada tomo de sua edição dos *Sermões* serão inseridos "dous, ou tres Sermoens dos já impressos, restituidos a sua original inteyreza: & os que se naõ reimprimirem entre os demais, suppoem que naõ saõ meus"[361].

Importa ressaltar ainda que mesmo criticando as edições espanholas da década de 1660 no primeiro tomo dos *Sermões* impressos em Portugal, Vieira não deixou de manifestar-se acerca da importância da impressão de suas obras na Espanha. Na *Carta apologética* escrita pelo Pe. Vieira em 1686 ao Pe. Jácome Iquazafigo, Provincial da Companhia de Jesus em Andaluzia, que analisaremos mais à frente[362], há uma passagem, reproduzida na edição dos sermões impressa em Barcelona em 1734, na qual Vieira aponta sua dívida e agradecimento para com os impressores espanhóis pela divulgação de sua obra mesmo no período de contenda entre Portugal e Espanha, ainda que tenha havido cortes circunstancialmente necessários:

> *La nacion, entre todas las de la Europa, à que yo devo mayores y mas conocidas obligaciones es la española, por las honras que siempre ha hecho à mis escritos, estampandolos aun en el tiempo de las guerras: y si algunos por ocasion dellas tenian algun escrupulo politico, entresacando y perdonando estas partes, no negaron por esso a las otras la publica luz de la impression, como se vè en los Sermones del primero, y segundo tomo, impressos en Madrid.*[363]

No entanto, no mais das vezes eram críticas que Vieira fazia às edições espanholas, inclusive tais queixas antecedem a publicação da *Lista* com os falsos textos que consta nos prolegômenos da edição do primeiro tomo dos *Sermões*. Em correspondência de 21 de junho de 1678 ele anuncia o problema a Duarte Ribeiro de Macedo:

---

360 Vd. FOLCH, Luisa Trias. A obra do Padre António Vieira em Espanha... *op. cit.*, p. 83-84.

361 VIEIRA, Antônio. **Sermoens do P Antonio Vieira, da Companhia de Iesu, Prégador de Sua Alteza.** Primeyra parte… *op. cit.*, *Leytor*, s/p.

362 Vd. *infra* tópico 2.2.2.

363 VIEIRA, Antônio. Carta apologética ao Padre Jácome Iquazafigo (30 de Abril de 1686). In: _____. **Cartas**, v. 3. Organização e notas de João Lúcio de Azevedo. São Paulo: Globo, 2009, Apêndice II, p. 571-611 (p. 572). Vd. VIEIRA, Antônio. **El V. P. Antonio de Vieyra de la Compañia de Jesus, Todos svs sermones, y obras diferentes, que de su original Portuguès se han traducido en Castellano, redvcidos esta primera vez a orden, è impressos en quatro Tomos.** Barcelona: En la Imprenta de Maria Martí (Tomos I, II e III); En la Imprenta de Juan Piferrer (Tomo IV), 1734 *apud* GONZÁLEZ, Juan M. Carrasco. Recepción de la obra del padre António Vieira... *op. cit.*, p. 109.

> Muitos dias há tenho notícia que se bulia dessa banda, por parte de alguns religiosos êmulos da Companhia, contra os dois livros que lá se imprimiram em meu nome, **sendo grande parte dos sermões totalmente alheios e supostos, e os que na substância eram meus cheios de infinitos erros, e com os discursos ou trocados ou diminuídos ou acrescentados, e finalmente corruptíssimos**. (...) havia catorze anos que os ditos livros, sem consentimento meu, antes muito a meu despeito, corriam sem reparo nem objeção, e este zelo se levantou contra eles depois que eu tive o recurso e privilégio de Roma muito mal aceito a estes ministros (...).[364]

Vieira explicita que, ao escrever o memorial indicando as corrupções e falsas atribuições, pretendia resolver aquilo que desejava há muito: "o remédio da dita impressão, e que os livros ou totalmente se proibissem, ou se tirasse o meu nome dos que o não são, e em qualquer dos casos ou modos se declarasse ser eu o autor desta reforma"[365]. A razão de ser desse texto era, em palavras de Vieira, "o sentimento de ver estampadas em meu nome tantas cousas, que ou por totalmente alheias, ou por corruptas e depravadas, não podia nem devia reconhecer por minhas"[366].

Diz ainda não achar que há inconveniente em Duarte Ribeiro de Macedo informar o tribunal romano da existência desse memorial. Ele próprio já o havia feito ao enviar há mais de quatro semanas à Inquisição o primeiro tomo dos *Sermões*, em que num segundo prólogo Vieira fazia queixa das edições madrilenhas e declarava que estava em busca de uma solução para a questão. Apesar de ainda não a ter encontrado, afirma que estava fazendo uma lista dos sermões alheios e daqueles escritos por ele. Destes últimos prometia que sairiam nos tomos seguintes corretos, emendados e conformes com os originais, assim como havia feito no primeiro tomo. O fato de o livro estar há mais de um mês nas mãos do inquisidor-geral sem dele obter resposta fazia Vieira recear que haveria algum pleito[367].

O assunto volta a ser tratado quase um ano depois com o mesmo destinatário. Em carta de 23 de maio de 1679, o jesuíta escreve a Duarte Ribeiro de Macedo acerca do "apetite que têm os impressores dessa Corte de estampar os meus sermões". Denuncia, então,

> a grande injúria que me têm feito nos dois tomos que antigamente imprimiram em meu nome, e no terceiro com que ultimamente saíram, **sendo os mais dos sermões supostos e alheios, e os outros por originais**

364 VIEIRA, Antônio. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, Carta CXVI, A Duarte Ribeiro de Macedo, 21/06/1678, p. 202-204 (p. 202, **grifo nosso**).
365 *Idem*, p. 202.
366 *Idem*, p. 203.
367 *Idem, ibidem*.

> **tão corruptos e tão mal traduzidos que apenas têm cousa a propósito, como se verá facilmente na combinação deles com os legítimos e verdadeiros**.[368]

Mais uma vez, vemos, explicita-se a preocupação com as corrupções e falsas atribuições das edições espanholas, dentre outras, como uma das razões para a trabalhosa edição portuguesa dos *Sermões* realizada a pedidos pelo próprio Vieira. Assim, para além da obediência a seus superiores, o autor tinha, ele mesmo, motivos para desejar tal empresa editorial que o ocupou por vinte anos e que não chegou a ver concluída.

Tais escritos pseudovieirinos, por serem parte da parenética, estão ainda mais ligados à autoridade de Vieira, reconhecido e celebrado orador e sermonista. Quem adquiria um dos volumes de sermões com o nome de Antônio Vieira na capa impressos na Espanha deveria acreditar, pelo menos a maioria, que todos os textos ali contidos, em que se misturavam alheios e vieirinos, muitos destes últimos corrompidos, se tratava de fato de obra daquele famoso orador, autoridade no gênero parenético.

No decorrer desta investigação veremos que não foram apenas sermões que saíram impressos sob o nome do afamado jesuíta, não foi só na Espanha que isso ocorreu, nem esse fenômeno de atribuições e autoria falsa deu-se somente nas décadas de 1660 e 1670. No entanto, por ora, abordar alguns dos sermões identificados por Vieira na *Lista Dos Sermoens, que andaõ impressos com nome do Author em varias linguas, para que se conheça quaes saõ proprios, & legitimos, & quaes alheyos, & suppostos* nos parece um bom começo, tendo em vista essa identificação em rol de verdadeiros e falsos feita pelo próprio Vieira.

Detenhamo-nos então nas edições madrilenhas das décadas de 1660 e 1670[369] anteriores à edição portuguesa dos *Sermões* organizada por Antônio Vieira e impressa em Lisboa apenas a partir do último ano da década de 1670; edições tão comentadas pelo jesuíta e cujos textos a ele falsamente atribuídos foram esquematizados na dita *Lista*.

---

368 *Idem, ibidem* (**grifo nosso**).

369 Para uma pesrpectiva da história do livro, remetemos a: AREDES, Ana Elisa Silva. Os *Sermones varios* atribuídos ao Padre Antônio Vieira (1662-1678): Livreiros e leitores. **Asas da Palavra** – Revista do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura da Universidade da Amazônia, v. 16, n. 2, p. 82-100, dez. 2019.

É precisamente de 1679 o primeiro tomo lisboeta do sermonário editado por Vieira[370] que, importa relembrar, foi traduzido e impresso em Madri no ano seguinte[371], estando inclusa a *Tabla de los sermones que andan impressos, con nombre del Autor en varias lenguas, para que se conozca quales son próprios, y legitimos, y quales agenos, y supuestos* na tentativa de conter a propagação dos escritos impressos falsamente sob sua autoria até então naquele país.

A inquietação gerada por cada um dos volumes da década de 1660 provavelmente foi *sui generis* e cumulativa. Em 1662 veio à luz em Madri o primeiro tomo dos *Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra* pelas mãos de Pablo de Val e à custa de Lorenço de Ibarra[372], reimpresso em 1664[373].

Além dos cinco sermões do *Aprovechar deleytando* impresso em Valência em 1660[374] e dos "*Pensamentos predicables*", essa nova publicação traz como novidade mais dois sermões[375] e, ao final, um "*Indice de los lvgares de la Sagrada Escritvra*" e uma "*Tabla de los assvmptos, y cosas notables deste libro*", elementos úteis que facilitam a consulta da obra para fins específicos.

O impacto desse primeiro tomo seria menor do que o proporcionado pelos volumes vindouros. Contidos nessa edição, como mencionamos, Vieira apenas identificou e apontou sermões deturpados através da já referida *Lista Dos Sermoens, que andaõ impressos com nome do Author em varias linguas, para que se conheça quaes saõ proprios, & legitimos, & quaes alheyos, & suppostos* presente no volume inaugural da edição portuguesa de seu sermonário, por ele organizada e publicada a partir de 1679.

Assim, apesar do interessante *Sermon del Juicio*, em que são abordadas questões importantes acerca da República, mais particularmente acerca dos ministros e conselheiros, e

370 VIEIRA, Antônio. **Sermoens do P Antonio Vieira, da Companhia de Iesu, Prégador de Sua Alteza.** Primeyra Parte... *op. cit.* Lisboa: Na Officina de Ioam da Costa, 1679.

371 VIEIRA, Antônio. **Sermones del Padre Antonio de Vieira, de la Compañia de Iesvs, predicador de S. A. el Principe de Portvgal.** Nueua Primera Parte. Tradvcidos del original del mismo Autor, y con su aprobacion... *op. cit.* Madrid: Por Juan Garcia Infanzon, à custa de Gabriel de Leon, 1680.

372 VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Nvevamente acrecentados con dos sermones del mismo Autor… *op. cit.* Madrid: por Pablo de Val, à custa de Lorenço de Ibarra, 1662.

373 VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Nvevamente acrecentados con dos sermones del mismo Autor... *op. cit.* Madrid: por Ioseph Fernandez de Buendia, à custa de Lorenço de Ibarra, 1664.

374 VIEIRA, Antônio. **Aprovechar Deleytando… *op. cit.***

375 O "*Sermon del Ivizio*" (p. 01-30) e o "*Sermon predicado en la fiesta de las llagas de San Francisco*" (p. 31-51).

do *Sermon de S. Juan Batista*, que trata dos desenganos da Corte[376], optaremos por não discutir os sermões contidos no volume inaugural da trilogia, impresso em 1662, por terem sido identificados apenas como corrompidos.

Um par de anos depois saiu impressa a segunda parte desses *Sermones varios* na mesma casa impressora e a expensas do mesmo mecenas[377], reimpressa em 1678 por Antonio Gonçalez de Reyes[378]. A edição de 1664 foi, assim como a do primeiro tomo, custeada por Lorenço de Ibarra, que havia recebido sumas de privilégios para impressão do primeiro e segundo tomos durante dez anos em Castela e Aragão, respectivamente em 04 de novembro e 14 de dezembro de 1663. Em Aragão a licença era ainda mais ampla, sendo referente a todas as obras do mesmo autor[379].

Nessa segunda parte dos *Sermones varios*, na edição de Antonio Gonçalez de Reyes de 1678, dedicada por Gabriel de León ao Bispo de Michoacán Francisco de Aguiar y Seixas, lemos, além da Licença do Ordinário, de 17 de agosto de 1663, as aprovações dos jesuítas Juan Manuel Ramirez e Juan Antonio Velazquez e uma notícia prévia escrita por Estevan de Aguilar y Zuñiga (1606-1681). Seguem-se, então, vinte e dois "*sermones nvuevos*". Assim como na parte primeira dos *Sermones varios*, há elementos facilitadores da consulta à obra – um índice dos lugares da Sagrada Escritura tratados nos sermões e um resumo das "*cosas mas notables*" ali contidas.

Nesse segundo tomo Antônio Vieira identificou um total de onze sermões totalmente alheios: o *Sermon para el Miercoles segundo de Quaresma*, o *Sermon en la Dominica quarta de Quaresma*, o *Sermon para el Sabbado sexto de Quaresma*, o *Sermon de S. Francisco*, o *Sermon de S. Juan Euangelista*, o *Sermon de la Feria quarta Miercoles de ceniza*, o *Sermon del Mandato en el Jueves santo*, o *Sermon de la Soledad de la V. S. N.*, o *Sermon de las Lagrymas de la Madalena*, o *Sermon de S. Augustin* e o *Sermon de la Expectacion*. Destes

376 Vd. VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Nvevamente acrecentados con dos sermones del mismo Autor... *op. cit.* Madrid: por Ioseph Fernandez de Buendia, à custa de Lorenço de Ibarra, 1664, p. 01-30 (p. 23, 26), p. 52-92 (p. 61-63), respectivamente.
377 VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesus.** Con 22. Sermones nuevos… Parte Segvnda… *op. cit.* Madrid: por Pablo de Val, à custa de Lorenço de Ibarra, 1664.
378 VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Viera, de la Compañia de Jesvs.** Con XXII. sermones nvevos… Tomo Segvndo, *op. cit.* Madrid: Por Antonio Gonçalez de Reyes, 1678.
379 Vd. as sumas de privilégios em: VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Nvevamente acrecentados... *op. cit.* Madrid: por Ioseph Fernandez de Buendia, à custa de Lorenço de Ibarra, 1664, s/p.

optamos por analisar, nesta sede, pelo seu conteúdo mais diretamente político, apenas os cinco primeiros. Faremos isso utilizando-nos da edição de 1678.

O *Sermon para el Miercoles segundo de Quaresma* tem por tema o versículo 12 do Livro de Matheus – *Magister, volumus à te signum videre*. Nele afirma-se que "*siendo los yerros tanto, el primero, y mayor fue, governarse por la voluntad*"[380]. Diferentemente dos erros do entendimento, que seriam apenas erros, os erros da vontade seriam desatinos. Tanto pior em se tratando de assuntos graves. Desse modo, o autor do sermão sublinha o grande risco de governar pela vontade ao invés de consultar com entendimento seja nas questões políticas, seja nas questões espirituais. No primeiro caso era um erro; no segundo, um absurdo; em ambos, um desatino. Afinal, tal qual preconizou Aristóteles, em qualquer ação humana deve preceder o entendimento e não a vontade[381]. O entendimento, portanto, deve ser o ponto de partida das ações humanas. Da desobediência a tal preceito advêm erros, falhas, apetites, vícios, pecados, perdição.

Os negócios altamente importantes da política deveriam antes ser vistos e depois consultados. Assim o fariam bons ministros para evitar maiores erros e não consultar antecipadamente sob os afetos da vontade. O conselho acertado estaria em fazer o que se vê e o voto equivocado adviria de ver o que se quer. A solução para o bom conselho em matérias de governo seria, então, sujeitar a vontade ao entendimento[382].

Cada uma das cinco palavras do tema será um "reparo" do sermão. No desenvolvimento do discurso o orador adiciona à tecitura seus próprios conselhos e premissas em relação à República e ao Príncipe. Este, diferentemente do restante dos seres humanos que vivem com a vida, vive com a liberdade – quando cativo, morre. Estar cativo ao arbítrio alheio é para o Príncipe algo disforme. Ele teria duas vidas, a natural por ser humano e a política por ser Príncipe. A primeira, ordinária, acaba com a morte; a segunda, extraordinária, acaba com a sujeição[383].

---

380 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermones varios del Padre Antonio de Viera, de la Compañia de Jesvs.** Con XXII. sermones nvevos… Tomo Segvndo, *op. cit.* Madrid: Por Antonio Gonçalez de Reyes, 1678, p. 117-135 (p. 117).
381 *Idem*, p. 118.
382 *Idem*, p. 119-120.
383 *Idem*, p. 126-128.

O sermonista deixa ainda um conselho que bem poderia constar em manual de espelho de príncipes: "*Tanto mejor es ser bien visto, que vèr bien*". Ver bem, alega, é merecimento. Ser bem visto, por sua vez, é ventura. Mais importante que ter prendas e ser bem dotado é ter boa aceitação. Neste mundo em que se vê o que se diz e não o que se é ter aceitação é melhor até do que ter mais verdade[384].

Por fim, o orador, como de costume, arremata seu discurso retomando a lição principal contida no lema e o faz não apenas se dirigindo aos cristãos de modo geral, mas direciona comentário específico para aqueles responsáveis por aconselhar os príncipes. Os conselheiros deveriam, então, guiar-se pelo entendimento e não pelas suas vontades, que deveriam estar alinhadas às de Deus. Afinal, era arriscado politicamente que um conselheiro astucioso conduzisse o Príncipe de maneira inconsequente a fim de satisfazer seus próprios desejos:

> *vsurpando los Consejeros la potestad al Rey, porque sin mirar à otros respetos, sòlo se le tienen à su querer, no à la razon; y si esse arrastra al Consejero, este arrastra al aconsejado, para que execute su querer, siendo tal absurdo, que el Señor ande al movimiento del criado, porq˜ el querer à este no haze entre las personas grado, y ocasiones distincion, que es lo mismo que dar muerte <?> à la potestad, vsurpandola para si los pies, y esto à titulo de saber mas.*[385]

O Pe. Antônio Vieira, conselheiro de D. João IV e consultor em questões de grande relevância política por décadas, a quem muitos chamaram de sábio e outros tantos de desastroso ao exercer tais funções, afirmou não ter escrito tal sermão.

Tampouco teria escrito o *Sermon en la Dominica quarta de Quaresma*, com tema *Abijt Iesus trans mare Galileæ, quodest Tyberiadis, & sequebatur eum multitudo magna* (João, 6). Nele, como veremos, vislumbram-se apontamentos sobre a vida palaciana. Dentre outros, são tratados tópicos como amor, ingratidão, segurança, interesse, inveja, conveniência.

Nesse sermão há também conselhos para o Príncipe ou ensinamentos de como deveria ser um bom governante. Deveria ser profeta e poderoso, por exemplo, a fim de prevenir acontecimentos futuros e redimir os males presentes[386]. Ademais, aborda a relação do soberano com os súditos ao chamar a atenção para a diferença entre andar só e andar acompanhado. O Príncipe, mesmo que cercado por pessoas, se elas não o seguirem por amor e

384 *Idem*, p. 131-132.
385 *Idem*, p. 135.
386 *Idem*, p. 136-156 (p. 138).

sim por conveniência, estará sozinho. Mesmo aquele a quem assistem por inveja estaria menos desacompanhado que aquele a quem acompanham por interesse[387].

O orador dirige-se diretamente aos príncipes em lamento por sua solidão em meio à multidão. Os palácios são caracterizados como desertos bastante frequentados: "*Porque ordinariamente no le acompaña la aficion, sino la conveniencia, y lo que està por conveniencia assistido, està desierto, porque no està acompañado*"[388].

Há juízos também em relação à governança: não se pode confiar na segurança, afinal "*ninguna cosa arruina mas facilmente los Imperios, ninguna destruye mas las Monarquias, y echa à pique mas facilmẽte vn alma, que confiarse en la seguridad*". Dela deveríamos fugir ainda mais veementemente do que de um perigo, afinal "*la desconfiança cautela, y la presumpcion descuyda. El temor haze valiente la mayor flaqueza; la confiança haze flaca la mayor valentia*". A confiança levava à ruína; a desconfiança, à cautela. O receio dificultava a incursão no perigo; a presunção reverberava em descuido[389].

Ligada a essa advertência está uma estratégia de guerra interessante sugerida pelo autor: não devemos apenas fugir dos perigos em si, devemos fugir das ocasiões de fugir, ou seja, de risco. No seu entender esperar o perigo confiante na vitória era arriscá-la. Quando se fugia da ocasião, outrossim, assegurava-se o sucesso[390].

Outra passagem que permeia o assunto poderá ser lida em outro sermão falsamente atribuído a Antônio Vieira, teoricamente proferido em ocasião semelhante do período quaresmal, presente no terceiro tomo da coletânea madrilenha, o *Sermon de la quarta Dominga de Quaresma*, que abordaremos um pouco mais à frente. Nele, o autor fala sobretudo das esmolas dadas aos pobres, mas aborda o tema dos conselheiros de Cristo e dos reis. De acordo com ele, para renunciar a bens, por ser coisa valerosa, não é preciso conselho. Para construir uma torre ou participar de uma guerra, no entanto, faz-se necessária a consulta.

Exemplifica, então, com o caso de um Príncipe que pede conselho acerca de "*socorrer nuestros hermanos que estàn en las Indias, faltos de armas, de gẽte, y de navios*". Coloca em cena alguns conselheiros. O desconfiado diz não haver dinheiro, o medroso diz que a

387 *Idem*, p. 148-149.
388 *Idem*, p. 150.
389 *Idem*, p. 144-146 (citações nas páginas 144 e 145, respectivamente).
390 *Idem*, p. 146-147.

esquadra é insuficiente, o desleal afirma que eles têm sim recursos suficientes e podem remediar-se, o traidor atesta que ajudar tais necessitados seria a perdição. O conselho seguido foi o do primeiro conselheiro, o desconfiado. A consulta devia ser feita a quem tinha conhecimento sobre o assunto e a quem ele dizia respeito. Ao eclesiástico, por exemplo, caberiam "*ovejas, y no Soldados*". No entanto, no caso específico, não era preciso conselho para ajudar esses irmãos[391].

Nessa questão pode-se pensar na estratégia proposta por Vieira em relação à entrega de Pernambuco aos holandeses, bastante criticada na época, sobretudo por aqueles que confiavam no bom desfecho pelas armas dos combatentes dos trópicos.

No *Sermon para el Sabbado sexto de Quaresma* alguns pontos semelhantes são tratados. O tema foi igualmente retirado do Livro de João, desta vez do versículo 12 – *Cogitauerunt autem Principes Sacerdotum, vt Lazarum interficerent*. No sermão são abordadas a falta de razão de Estado, injustiças, os pólos castigo/prêmio e amor/ódio e mais uma vez há referências aos conselheiros, seja a já mencionada relação entre vontade e entendimento presente no *Sermon para el Miercoles segundo de Quaresma*, seja quanto a questões como a discrição dos conselheiros e a inveja causada pelos favores que os validos recebiam por parte dos príncipes. Os binômios experiência *versus* poder, merecimento *versus* fortuna, saber *versus* poder também têm lugar no discurso.

O autor critica o costume paradoxal de nas Cortes do mundo fazerem "*sin razones*" por amor a uma razão de Estado. Afinal, dito de outra forma, "*es tan antigua razon de estado del mundo, conservar con sinrazones sus razones de estado*". Condena as injustiças, como a dissimulação do delito e o castigo da inocência. Tal costume sempre presente nas monarquias de todo o mundo e em todos os tempos, prevê, continuará nas vindouras. Não se buscaria remédio para esse mal tão antigo justamente porque com ele se conservava a monarquia[392].

Quanto aos conselheiros, para serem justos não deviam votar nem por amor nem por ódio. Para tomarem decisões justas e acertadas deveriam fazer uso da razão, não da vontade.

---

391 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Con XVIII. sermones nvevos… Tomo Tercero, *op. cit.* Madrid: por Antonio Francisco de Zafra, à custa de Gabriel de León, 1678, p. 49-69 (p. 58-61, citações nas páginas 59 e 61, respectivamente).

392 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermones varios del Padre Antonio de Viera, de la Compañia de Jesvs.** Con XXII. sermones nvevos… Tomo Segvndo, *op. cit.* Madrid: Por Antonio Gonçalez de Reyes, 1678, p. 157-178 (p. 158).

Ao votar com amor podiam incorrer no erro de premiar quem merece o castigo; ao votar com ódio podiam castigar quem merece o prêmio, afinal "*ni el amor sabe vèr delitos, ni el odio merecimientos*". Venturoso o reino cujos conselheiros votem com a razão e não com a vontade. Conselhos bem ordenados pelo entendimento e não pela vontade representam o bem de uma monarquia[393].

Os validos, próximos aos príncipes, não deveriam ser conselheiros, porque votariam com amor, vontade. Os poderosos, critica, também não deveriam sê-lo, apesar de ser essa a regra nas Cortes, ao escolhê-los em detrimento daqueles que têm experiência; aos grandes de fortuna e não de merecimentos. "*Grande sinrazon del mundo!*" que tão importante função fosse ocupada pelos ricos e poderosos por causa de seus títulos, assim como de praxe ocupavam outros cargos e postos, mas desses não dependia a conservação da monarquia. Não deveria votar quem simplesmente pode, mas quem de fato sabe. Assim ensinava a República celestial, como exemplificava o orador[394].

Cabe mencionar, ainda que levando em conta o caráter laudatório inerente ao tipo do discurso, o sermão pregado por Vieira em ocasião das exéquias da rainha Maria Francisca Isabel de Saboya em 1684[395], no qual o jesuíta mencionou a "famosa questaõ entre os Politicos, se os Reys devem ter valído, ou não". Coloca então a rainha como valida do esposo e conciliadora das duas partes da querela:

> Os valídos chamaõ-se primeiros Ministros, & porque saõ Ministros, naõ devem ser valídos. A Rainha sim; porque he a primeira, & não he Ministro. O Ministro aconselha como inferior, a Rainha como igual: o Ministro como quem serve, a Rainha como quem ama: o Ministro como quem depende, a Rainha sem dependencia: o Ministro como quem póde ter interesses particulares, a Rainha como quem tem hum só interesse cõmum, que he o do Rey, & o do Reyno.[396]

---

393 *Idem*, p. 161-166 (citação na p. 166).
394 *Idem*, p. 167-169.
395 Em 1683 D. Afonso faleceu e, pouco depois, também a rainha D. Maria Francisca de Sabóia, sendo Vieira o incumbido do sermão a ser proferido na cerimônia de exéquias realizada no templo da Misericórdia em Salvador, sermão enviado à Corte na tentativa – frustrada – de melhorar a relação entre o jesuíta e D. Pedro e, de certa forma, de aconselhar o rei acerca da necessidade de garantir a linhagem sucessória. Vieira não teve parte no arranjo matrimonial. A escolhida foi a princesa Maria Sofia de Neuburgo, que prezava a Companhia de Jesus.
396 VIEIRA, Antônio. Palavra de Deos Empenhada. Sermam nas exeqvias da Rainha N. S. D. Maria Isabel de Saboya, Que prègou o P. Antonio Vieyra da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade, Na Misericordia da Bahia, em 11. de Setembro, anno de 1684. In: _____. **Palavra de Deos empenhada, e desempenhada...** ***op. cit.***, p. 01-64 (citação na p. 34).

O autor do *Sermon para el Sabbado sexto de Quaresma*, por último, trata da inveja dos demais súditos diante dos favores feitos pelos príncipes aos validos, mesmo quando tais favores eram iguais ou menores dos que os recebidos por quem criticava. Isso acontecia, explica, porque favores que os príncipes fazem aos outros sempre são mais do que lhes parecem e os favores que fazem aos validos sempre lhes parecem mais do que são. A principal obrigação de um Príncipe soberano seria justamente "*hazer sus fauores comunes, no los particularizar à ninguno*"[397].

Logo no início do *Sermon de S. Francisco*, cujo tema foi o versículo 11 do Livro de Matheus – *Confiteor tibi Pater Domine cœli, & terræ, quia abscondisti hæc à sapientibus, & prudentibus, reuelasti e aparuulis*, o autor menciona a relação entre pequenos e poderosos de maneira oposta à que vimos no *Sermon para el Sabbado sexto de Quaresma*. Neste breve sermão na festa do patriarca ele bendiz Deus porque naquele tempo "*vemos triunfar a los pequeños de los poderosos*"[398]. Tópicos presentes no discurso são novamente os ministros, além da soberba e da humildade.

No corpo do sermão não deixa de criticar os validos, ao afirmar que o estilo do mundo é que eles desconheçam seus próprios irmãos e que os desconhecidos, por sua vez, conheçam os validos, fazendo-se irmãos e parentes seus[399]. O governo celestial mais uma vez deveria servir de exemplo de justiça. Nele sublimava-se os humildes e humilhava-se os soberbos[400]. A humildade deveria ser a via pela qual os ministros "*que se hazen Dioses, siendo hombres*" fossem mais honrados[401].

A figura do valido e a do regente novamente aparecem no *Sermon de S. Juan Euangelista*, que teve por tema versículo do capítulo 21 do Livro de João – *Conversus Petrus vidit illum Discipulum, quem diligebat Iesus sequentem*. Em ocasião da festa do evangelista o orador propôs distinguir Cristo e o homenageado[402], o que faz através de analogias com a arte

397 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Nvevamente acrecentados... *op. cit.* Madrid: por Ioseph Fernandez de Buendia, à custa de Lorenço de Ibarra, 1664, p. 171-176 (citação na p. 176).
398 *Idem*, p. 313-322 (p. 313).
399 *Idem*, p. 316.
400 *Idem*, p. 318.
401 *Idem*, p. 319.
402 *Idem*, p. 333-347 (p. 334).

da pintura, recurso também percebido no *Sermon de S. Francisco*[403]. Em ambos os casos é referenciada a história do pintor Protógenes sobre a cópia e o original narrada por Plínio[404].

Apesar de ser bastante difundida entre letrados da época tal citação em comum poderia ser apontada em estudos de atribuição como um fator de identificação dos dois sermões como de mesma autoria. Certamente seriam necessários, para além de outros indícios, muitos outros paralelismos[405]. Afonso Pena Júnior, em sua investigação acerca da autoria da *Arte de furtar*, ancorado em estudos tão heterogêneos quanto os de Terêncio[406], La Bruyère[407] e Edwin Reed, explica a questão de paralelismo fazendo o adendo acerca da prudência necessária:

> A ocorrência em livro, cuja autoria se pesquisa, de passagens parecidas ou iguais a outras em obras de autor conhecido, leva, com facilidade, os leigos nestes estudos, a atribuir ao autor conhecido a obra anônima. Tem havido, neste particular, verdadeiras inocências, e já vimos alegado, como prova de autoria, mais de um paralelismo, que não passava de chavão, muito batido e surrado, encontradiço em muitos livros da época.[408]

Deixemos esse aposto e voltemos ao sermão. Nele vemos mais um juízo acerca da relação entre o Príncipe e seu valido – ninguém poderá ser favorecido do rei sem que seja muito bem visto pelo valido[409]. Ademais, vemos, elemento comum nesses sermões que ora trazemos ao debate, uma característica principesca e orientação para o bom governo típica de espelhos de príncipes: "*Gran gloria por cierto de vn Principe, que sea su coraçon tan grande, que solo quepa en la mano entera de Dios!*"[410].

---

403 *Idem*, p. 313.
404 *Idem*, p. 333-334.
405 Edwin Reed, em sua obra *Bacon and Shakespeare Parallelisms* explicou a importância da quantidade na função de atribuição. São estas as suas palavras, que serviram de epígrafe ao capítulo de Afonso Pena Júnior sobre paralelismos: "*The argument from parallelism in general may be stated thus: one parallelism has no significance; five parallelisms attract attention; ten suggest inquiry; twenty raise a presumption; fifty establish a probability; one hundred dissolve every doubt*" *apud* PENA JÚNIOR, Afonso. **A Arte de Furtar e o seu autor... *op. cit.***, 1946, v. II, p. 459. Tradução livre: "O argumento do paralelismo em geral pode ser declarado assim: um paralelismo não tem significado; cinco paralelismos chamam a atenção; dez sugerem inquérito; vinte levantam uma presunção; cinquenta estabelecem uma probabilidade; cem dissolvem todas as dúvidas".
406 Terêncio afirmou: "*Nullum est jam dictum, quod non dictum sit prius*" *apud* PENA JÚNIOR, Afonso. **A Arte de Furtar e o seu autor... *op. cit.***, 1946, v. II, p. 459. Tradução livre: "Nada se diz que já não tenha sido dito antes".
407 É de sua autoria a famosa frase "*Tout est dit, et l'on vient trop tard…*" *apud* PENA JÚNIOR, Afonso. **A Arte de Furtar e o seu autor... *op. cit.***, 1946, v. II, p. 459. Tradução livre: "Tudo está dito, e nós chegamos tarde demais".
408 PENA JÚNIOR, Afonso. **A Arte de Furtar e o seu autor... *op. cit.***, 1946, v. II, p. 460.
409 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermones varios del Padre Antonio de Viera, de la Compañia de Jesvs.** Con XXII. sermones nvevos… Tomo Segvndo, *op. cit.*, p. 346.
410 *Idem*, p. 341.

Passemos ao terceiro tomo dos *Sermones varios*, do qual constam duas edições do mesmo ano, 1678, ambas madrilenhas, dedicadas ao Frei Nicolàs de Alcocer e impressas à custa de Gabriel de León, mercador de livros: uma na casa tipográfica de Antonio Francisco de Zafra e a outra na de Antonio Gonçalez de Reyes[411]. Não temos conhecimento acerca da "clandestinidade"[412] de uma delas, mas, averiguando as erratas das obras, ambas do dia 20 de outubro de 1678, porém mais extensa na edição de Zafra, poderíamos supor que essa edição é anterior à de Reyes.

No título consta a informação de conter dezoito "*sermones nuevos*". Consta ainda uma questão acerca da fineza do amor de São Francisco Xavier. Na licença do ordinário presente na edição de Zafra, no entanto, o licenciado D. Alonso de las Rivas y Valdès remete vinte sermões traduzidos para o castelhano para que sejam vistos e censurados por Baltasar Fajardo. Não sabemos se trata-se de um simples erro ou se houve supressão ou censura de algum texto na obra. O fato é que na edição de Reyes, teoricamente o mesmo licenciado, na mesma data, diz remeter dezoito sermões e não vinte, talvez mais um indício para acreditar que trata-se de uma edição clandestina. As duas edições contêm os mesmos sermões e os elementos que os antecedem e sucedem são os mesmos, à exceção das pequenas diferenças mencionadas – dedicatória, aprovações, licenças e índices (o doutrinal, o dos lugares da Sagrada Escritura e o das "*cosas mas notables*").

Na aprovação de D. Baltasar Fajardo datada de 25 de abril de 1678 em Madri, bem como na do Frei Baltasar de Figueroa, de 15 de maio de 1678, presentes em ambas as edições, a dissonância em relação ao número de sermões recebidos persiste. Na verdade, são dezenove os textos que compõem o terceiro tomo dos sermões tidos por vieirinos impressos em Madri em 1678. Deles, Antônio Vieira identificou catorze totalmente alheios na *Lista de Sermoens* presente na edição lisboeta por ele organizada e publicada a partir do ano seguinte – o *Sermon de Ceniza*, o *Sermon de los Inimigos*, outro *Sermon de la quarta Dominga de Quaresma*, o

411 VIEIRA, Antônio. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieira, de la Compañia de Jesvs.** Con XVIII. sermones nvevos... Tomo Tercero, *op. cit.* Madrid: por Antonio Gonçalez de Reyes, à custa de Gabriel de León, 1678; _____. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Con XVIII. sermones nvevos… Tomo Tercero, *op. cit.* Madrid: por Antonio Francisco de Zafra, à custa de Gabriel de León, 1678.

412 Sobre edições clandestinas dos sermões de Vieira impressas em Portugal, vd. MORAIS, Júlio de. Edições clandestinas dos Sermões do P. António Vieira. **Separata da Revista «Brotéria»**, Lisboa, v. XXIX, fasc. 5, nov. 1939.

*Sermon del Mandato*, o *Sermon de las Lagrimas de S. Pedro*, o *Sermon de la Venida del Espirito Santo*, o *Sermon de la Epifania*, o *Sermon de S. Thome Apostol*, mais um *Sermon de S. Francisco de Assis*, o *Sermon de S. Antonio de Padua*, o *Sermon de S. Francisco Xavier*, o *Sermon de una Profession en dia de S. Joseph*, o *Sermon de S. Ursula, y sus compañeras* e, por fim, uma *Question de la fineza del amor de S. Francisco Xavier*.

Dentre eles, por ora, vamos nos deter a comentar apenas seis, para além do *Sermon de la Epifania*, que será abordado posteriormente[413]. Como, ao cotejar as duas edições, percebemos que elas contêm os mesmos sermões, sem diferenças significativas que não as de grafia, optamos por utilizar preferencialmente a edição de Antonio Francisco de Zafra para referências, já que acreditamos ser a primeira das duas edições coetâneas.

O primeiro texto da obra é o *Sermon de Ceniza* para a primeira quarta-feira da Quaresma, teoricamente traduzido do português para o castelhano pelo Licenciado Presbítero Juan de Mesa. Foi feito a partir de um tema composto, com três versículos – *Conuertimini alme in tvo corde vestro* (Ioel. 2.12), *Nollite thesaurizare vobis thesauros in terra* (Matth. 6.19) e *Memento homo quia puluis est, & in puluerem reuerteris* (Genes. 3.19).

O orador lembra que diante da morte são todos pó, todos iguais – os monarcas mais soberbos, os vassalos mais humildes, os párocos. Todos são cinzas, mesmo que elas estejam disfarçadas com púrpura ou pelica. A diferença entre os homens não era natural, "*solo la vanidad de los tiempos, pudo introducir desigualdades, en las aparencias de la purpura. En la realidad del ser no ay fortuna que pueda enmendar las igualdades de la naturaleza*"[414]. Deus havia criado Adão simultaneamente lavrador e príncipe para que os homens vindouros entendessem que eram filhos de Adão tanto aqueles que viviam nos palácios quanto os que trabalhavam no campo[415]. A morte não fazia distinção entre palácios e cabanas[416]. No entanto, o orador afirmava que apesar de todos serem mortais, o soberano o era ainda mais. A morte arma-se contra os pequenos porque são homens e contra os grandes porque são homens e porque são grandes[417]. Mais uma vez, então, o contraponto entre pessoas comuns e poderosas.

413 Vd. item 3.4.
414 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Con XVIII. sermones nvevos… Tomo Tercero, *op. cit.* Madrid: por Antonio Francisco de Zafra, à custa de Gabriel de León, 1678, p. 01-20 (p. 03).
415 *Idem*, p. 04.
416 *Idem*, p. 12.
417 *Idem*, p. 12-14.

A diferença entre o grande e o pequeno estaria no nome. As honras estavam sujeitas à roda da fortuna. Reis podiam exercer sua soberania do alto do trono num momento e, em seguida, cair[418]. Utiliza essa imagem de transitoriedade e imprevisibilidade do destino, o devir, para caracterizar a Corte, especificamente a lisboeta, da qual demonstra ter certo conhecimento:

> *Què es finalmente la Corte, sino vna rueda arrebatada? Donde atados de sus deseos, voltean los cortesanos, miserablemente alegres: ò rueda de Lisboa, que de atados llevas? Que cuidados, por subir arriba, y quan facilmente se cay abaxo! Que prisa à volar, pero mayor al caer? Que precipicios en los apetitos? Que caidas en la codicia? Que despeños en la embidia? Que de engaños a la esperança? Que porfia en los favores? Que quexa en los infortunios? Que tormentos en los desengaños? Ruedan lisongeros, vuelan ambiciosos; sube aquel, baxa este; trabajan todos, riese el mundo, y anda la rueda.*[419]

Ademais, chama a atenção para os apadrinhamentos em detrimento do mérito próprio, pauta também discutida, como vimos, no *Sermon para el Sabbado sexto de Quaresma* presente no segundo tomo. Para tanto, tece um paralelo com o mundo animal. A águia, pelo alcance e velocidade de seu voo merece de fato alcançar o cume mais elevado do palácio. Nada justifica, por sua vez, que a *sabandija* logre o mesmo destino apesar de não voar[420]. Tal argumento pode ser lido também no *Sermon de la quarta Dominga de Quaresma*. Ao narrar que Cristo fugiu da honra de ser rei, o autor afirma que aqueles que fogem dos lugares altos estão neles porque a honra quer aqueles que não a buscam[421].

Não era possível alcançar os altos postos sem quedas. Para tal, dever-se-ia cair diante não apenas do Príncipe, mas também dos ministros. O pior, narra, era que muitas vezes mesmo depois de tantas quedas e humilhações, "*essos mesmos que adorastes, en lugar de daros la mano para q˜ subais, os dàn de mano para que no llegueis, y ellos quedan tantas vezes adorados, y vos otras tantas vezes caido*"[422]. Tal passagem, assim como a citada sobre a Corte de Lisboa, encontra verossimilhança no que concerne à atribuição a Antônio Vieira, que queixou-se não poucas vezes do abandono régio apesar dos muitos serviços por ele prestados à monarquia.

418 *Idem*, p. 06.
419 *Idem*, p. 10.
420 *Idem*, p. 07.
421 *Idem*, p. 52-53.
422 *Idem,* p. 07.

Outra passagem que bem poderia ter sido escrita pelo renomado jesuíta que amealhou tantos críticos e inimigos é quando questiona "*Què son los aplausos de la fama, sino vn reclamo de odios? No ay trompeta de buen sucesso, que no tenga de batalla los hechos*"[423].

Os inimigos são justamente o assunto do sermão seguinte na coletânea, igualmente identificado como alheio por Antônio Vieira, o *Sermon de los Inimigos*, que, diz-se falsamente, teria sido por ele pregado na primeira sexta-feira da Quaresma na Paróquia de São Mamede de Lisboa com o tema *Ego autem dico vobis diligite inimicos vestros* (Matth. 5).

Mais do que abordar o preceito de amar os inimigos, o autor fala diretamente aos cristãos acerca da importância de perdoar e não serem vingativos. A vingança, mesmo que para defender a honra, não condizia com a nobreza, nem com a cristandade. Perdoar uma palavra ofensiva era muito pouco em comparação com o que Cristo havia sofrido e perdoado, como blasfêmias, prisão, açoites, cruz e espinhos[424].

Assim como o ódio era filho da inveja, dela nasciam as inimizades. Quem tinha inimigos, portanto, tinha algo a ser invejado. Passa então a enumerar e explicar tais razões para se ter inimigos – a graça, a natureza, a dita, o aplauso, o benefício. A parte dedicada ao aplauso, em especial, chama a atenção quando pensamos em Antônio Vieira. O autor do sermão atesta que as maiores opinião e estima e o maior nome eram um "*vinculo de cõntradiciones, vn despertador de ocio* [?][425]".

423 *Idem, ibidem.*
424 *Idem*, p. 21-35.
425 *Idem*, p. 25. Questionamos a palavra "ocio". Pelo contexto e lógica do sermão, mais provável e acertado seria o termo "ódio".

São deste sermão as seguintes palavras, que não estranharíamos se fossem escritas por Antônio Vieira perseguido por inimigos confessos e mesmo pelo Tribunal da Inquisição[426], como não devem ter estranhado os contemporâneos da edição ao lê-las sob seu nome:

> *si sois estimado, si sois aplaudido* (…) *aunque no compreis el aplauso con lisonjas, aunque no soliciteis la estimacion cõ obsequios* (…)*, aunque seais Hijo de Dios, aveis de ser aborrecido, y no han de faltar hombres farisaicamente arrojados, que os pongan en vna Cruz; y si vuestra doctrina es motivo de vuestra estimacion, para disminuir la estimacion, ellos os desharàn la doctrina:* ***ellos os trocarã las palabras: ellos os pervertiràn el sentido*** (…)*.* ***ellos dirã que dezis vna blasfemia quando dezis vna verdad*** (...).[427]

O *Sermon de la venida del Espirito Santo* para o segundo dia de Páscoa teoricamente foi pregado na Catedral da Bahia "*en presencia del Iusticia*". Nele o autor relaciona o amor e a justiça, bem como a justiça divina e a humana. Poderia o amor presidir decisões da Justiça? Pode o amor ser admitido nos Tribunais de Justiça?

Por um lado, Deus enquanto Juiz supremo não incompatibilizou amor e justiça. Por outro, por ser um afeto cego, o amor "*ni puede vèr à quien es justo que se dè el premio, ni à quien es licito que se dè el castigo, y por esso castigarà tal vez venemeritos, y premiarà*

426 Como teremos oportunidade de abordar mais à frente, graças a seus escritos proféticos, às suas ideias acerca do sebastianismo e à influência de Bandarra em seus discursos Vieira foi chamado para interrogatório em 1663 junto ao órgão ao qual, por muitos anos, ele fez severas críticas e denúncias ao modo de proceder – a Inquisição portuguesa – a fim de responder pelo seu tratado *Esperanças de Portugal*, enviado em forma de carta ao Bispo do Japão em 1659 e que através de cópias havia se espalhado na Corte. Nesse tratado profético o Pe. Vieira falava de um Quinto Império do mundo e das tarefas que ainda deveria cumprir o defunto D. João IV que, portanto, baseado nas profecias do réprobo Bandarra, havia de ressuscitar. Acompanhamos nesse período um movimento no qual a Companhia de Jesus, que desde a Restauração gozava de influência no Paço, foi sendo cada vez mais marginalizada, tendo sua imagem carregada de negatividade e desprestígio. Em consonância com isso, em 1664 o Pe. Vieira encontrava-se sob a alçada da Inquisição. O processo se estendeu por quatro anos sobretudo por conta da enfermidade de Vieira, que a utilizava como subterfúgio e explicação para a demora em escrever sua defesa. Ao fim, ele foi condenado pelas suas ideias sobre a ressurreição de D. João IV, pela sua crença no dom profético de Bandarra, por não ter acatado qualificações de Roma e por ter defendido a causa dos hebreus. No findar do ano de 1667, estabeleceu-se a pena: o Pe. Antônio Vieira foi forçado à reclusão em casa da Companhia de Jesus, impedido de exercer voz ativa e passiva na Ordem jesuítica e privado de fazer pregações. No entanto, as conjunturas desfavoráveis para o jesuíta logo seriam amenizadas. D. Afonso VI, por motivo de doença, foi substituído pelo irmão D. Pedro, regente de 1667 até o ano da morte do rei em 1683, ano do início do reinado propriamente dito de D. Pedro (1683-1706). A partir de então a situação do Pe. Antônio Vieira daria uma guinada. Em meados de 1668 Vieira recebeu o perdão por suas penas, impondo-se apenas que ele não tratasse das questões suspeitas. Ao jesuíta é restaurada, então, a faculdade de discursar nos púlpitos, inclusive no da capela real, nesse notável momento em que estabeleceu-se a paz com Castela após quase três décadas de guerra. Vd. AZEVEDO, João Lúcio de. **História de Antônio Vieira...** ***op. cit.*** [2008], t. II, p. 11, 69, 95; FRANCO, José Eduardo; TAVARES, Célia Cristina. **Jesuítas e Inquisição...** ***op. cit.***, p. 66.

427 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Con XVIII. sermones nvevos… Tomo Tercero, *op. cit.* Madrid: por Antonio Francisco de Zafra, à custa de Gabriel de León, 1678, p. 26 (**grifo nosso**).

*delinquentes*". A solução, portanto, seria um amor ajustado à razão, que visse merecimentos para premiar e delitos para castigar; um amor que pudesse entrar nos Tribunais: "*Pues siga el amor las luzes del entendimiento, regulese por los arbitrios de la razon, que luego acertarà à repartir premios, y à juzgar culpas*"[428].

O sermão tem dois temas, um é o texto da festa – *Apparuerunt dispertitæ linguæ seditque supra singulos eorum* (Actorum 2) –, sobre o amor divino, para mostrar o que a Justiça deve fazer; o outro texto é o do dia – *Hoc est autem Iudicium, quia lux venit in mundum, & dilexerunt homines magis tenebras quam lucem* (Ioan. 3) –, sobre o amor humano, que mostrará o que não deve ser feito pela Justiça[429].

A primeira exortação do sermonista vai de encontro à morosidade dos ministros em despachar. Se o requerente logrará ou não alcançar seu pleito por merecimento ou falta dele, porque tamanha demora em informá-lo? Sugere, então, "*O despachar luego con el desengaño, ò con la merced; porque negar luego lo que se pretende, puede ser benevolencia de quien ama; y conceder tarde lo que se desea, parece gracia de quien se burla*"[430]. Dessa forma evitariam a dúvida e a ansiedade de esperar a má notícia e a mercê seria realmente reconhecida como tal e assim "*à todos se haze favor: al premiado, porq˜ alcãça sin ansias lo q˜ merece: al desengañado, porque escusa cuidados en diligenciar lo que no ha de conseguir*"[431]. Não se pode nem perdoar todos nem perdoar ninguém. Antes, melhor seria que "*los rigores de la justicia, se templen con la suabidad de la misericordia*"[432].

Os juízes dos tribunais seriam uma espécie de encarnação política, ao mesmo tempo deuses pela dignidade e homens pela natureza. Recomenda, então, que tais homens divinos e deuses humanos para julgar deviam agir como deuses humanados e não como divindades endeusadas. Usariam simultaneamente as duas características, ajustando a severidade com a brandura[433]. Ademais, os perfeitos juízes públicos, pelo ofício que os une, deviam chegar a uma única sentença, um mesmo parecer e determinação. A vara da justiça também deveria ser

428 *Idem*, p. 184-202 (p. 186).
429 *Idem*, p. 187.
430 *Idem*, p. 188.
431 *Idem*, p. 190-191 (p. 190).
432 *Idem*, p. 191.
433 *Idem*, p. 192-193.

igual nos favores e nos castigos. Seria vara da injustiça se a alguns fosse legada toda a brandura e a outros todo o rigor[434].

A Justiça terrena deveria imitar também nesse ponto a Justiça do Céu; as obrigações políticas dos tribunais deveriam imitar o gênio natural celeste. Desse modo seriam evitadas perturbações e desordens. Tais quais planetas políticos, os juízes deveriam repartir suas luzes entre todas as partes. Para tanto, ao julgar, deveriam ignorar as qualidades das pessoas e deter-se nos méritos das causas: "*sepa lo que juzga, pero no sepa de quien juzga*"[435].

Aponta ainda três grandes erros de um julgamento irracional: precipitação, cegueira e parcialidade. Novamente vemos o argumento do afeto cego tão sublinhado no *Sermon para el Miercoles segundo de Quaresma* e presente ainda no *Sermon para el Sabbado sexto de Quaresma.* O autor afirma que votar pela vontade ao invés de votar pelo entendimento era um equívoco: "*La voluntad, como no tiene ojos, nunca halla lo que ay, sino lo que quiere; y assi, si quiere favorecer, hallarà meritos en las tinieblas; si quiere condenar, hallarà faltas en la luz*"[436].

Pouco antes de concluir o sermão com elogios e agradecimento aos agentes da justiça presentes no auditório, o autor resume didaticamente o que era necessário para que, guiando-se pelo Amor divino, a Justiça e os juízes fossem perfeitos: "*desatender respetos, tratar igualmente las partes, sentenciar concordia, castigar con moderacion, y despachar con diligencia*". Para que a Justiça não fosse imperfeita, guiada pelo amor humano, por sua vez, aconselhava: "*no ha de aver en los Iuezes favorecer con parcialidad, votar cõ ceguedad, resolver con arrojo*"[437].

Vamos agora ao *Sermon de S. Thome Apostol*, que teve por tema versículo do capítulo vinte do Livro de João – *Afer manum tuam, & mitte in latus meum, & nolli esse incredulus sed fidelis*. Ao tratar supostamente da conhecida incredulidade do apóstolo, que acaba por ter pouco destaque no sermão homônimo, o sermonista aproveita para falar de fato em assuntos de Estado. Afirma que São Tomé quis mostrar que "*el lado de vn Monarca, no devia ser despojo de confiança agena, sino venevolencia de elecciõ propria*"[438].

434 *Idem*, p. 193-197.
435 *Idem*, p. 198-200 (citação na p. 199).
436 *Idem*, p. 200-201 (citação na p. 201).
437 *Idem*, p. 202.
438 *Idem*, p. 219-240 (p. 220).

Ajuíza então como o Príncipe deveria agir: não deveria admitir à sua graça quem a quisesse, e sim a quem ele quisesse. Tal como no reino celeste, para o qual havia muitos chamados mas poucos escolhidos, as mercês seriam dos introduzidos, mas o valimento seria apenas daqueles que para além de chamados fossem escolhidos. Os validos, em ambos os reinos, o divino e o humano, seriam os poucos eleitos, afinal, "*la opinion es la mejor parte de la vida real*". A opinião do rei dependeria diretamente das ações dos validos, daí o grande valor desses vassalos: "*conforme son los lados, assi se estima comumente la cabeça, y por esso importa mucho que escoja el Principe, y con gran consideracion los lados*"[439].

Assim, a própria reputação do rei estava em jogo quando se tratava dos validos. Isso dava-se tanto para o bem quanto para o mal. Sombras da Lua podiam ser tidas por eclipse do Planeta Rei, para usar analogia do autor. A boa fama dos monarcas era construída não menos pelas ações dos validos que por suas próprias prendas. Por viverem retirados, diferentemente dos validos, os monarcas teriam sua imagem soberana pressuposta e preservada pelo respeito. Bons Privados, modestos e entendidos, poderiam dissimular os erros régios e fazê-los parecer acertos. O mesmo não se poderia esperar de Privados indiscretos e depravados[440].

Ademais, é referenciada outra qualidade que deveria possuir um rei, a liberalidade, tratada em conjunto com uma componente do Estado – o segredo. Tal como o exemplo máximo constante no sermonário, Cristo, o monarca "*de todo puede ser muy liberal* (…)*, pero en materia de secretos, ha de ser mas apretado q˜ todos*". O monarca deveria zelar pelas máximas do governo sem que entendessem seus passos.

A melhor coluna da Majestade era, no entender do sermonista, o respeito. A vida do respeito era a opinião e a alma da opinião era justamente o segredo, daí sua importância[441]. Exemplifica tamanha valia do segredo em situações bélicas das quais depende a conservação do Estado, em que torna-se essencial o desconhecimento pelo adversário das estratégias adotadas[442].

Afirma o autor que o apóstolo Tomé, fundamento declarado do sermão unido à teia mais complexa do discurso, era um ministro singular, generoso e excelente, "*que no quiso ser*

439 *Idem*, p. 221.
440 *Idem*, p. 221-222.
441 *Idem*, p. 222-223 (citação na p. 222).
442 Vd. *Idem*, p. 225-226.

*singular en la gracia de su Principe, Subir al valimiento, y aspirar luego à la singularidad*", coisa que diz acontecer a todos, afinal, nas Cortes do mundo o que se via era individualidade, egoísmo, busca por interesses próprios e inveja: "S*obre las cenizas de la destruicion agena se fabricã las montañas de el valimiento proprio*". O orador repreende tais práticas cortesãs, à semelhança do que havia feito o autor do *Sermon de Ceniza*. Para ele, "*la luz q˜ para lucir necessita q˜ todo estè en tinieblas, no es gran luz*". Os validos deveriam então ser como Tomé, reverberando para os demais as luzes recebidas[443].

Outro paralelo se constrói entre a graça divina e a graça humana. A primeira Deus não podia negar a quem merecesse; Sua graça era fácil de alcançar e difícil de perder. A humana, por sua vez, era fácil de perder e difícil de conseguir. Só era concedida a quem o Príncipe quisesse, não importando o esforço feito para alcançá-la. O merecimento não resultava na graça humana sem vontade alheia[444]. Esse ponto acerca do merecimento não premiado senão por favor e favor instável, vimos, foi também abordado no *Sermon de la quarta Dominga de Quaresma*.

Um argumento acerca da facilidade com que se poderia perder a graça humana utilizado pelo autor do sermão bem poderia ser identificado como saído da pena do queixoso Antônio Vieira, que julgava-se injustiçado pelo favor régio diante de suas conhecidas contribuições em favor da Coroa portuguesa[445]: "*La gracia de los hombres, no solo se pierde*

443 *Idem*, p. 227-228.
444 *Idem*, p. 229-230.
445 A década de 1640 foi de grande atividade política para o Pe. Vieira. Nesse período ele alcançou grande proeminência no Paço, sendo louvado por uns e repudiado por outros. Na década seguinte os seus opositores se satisfazem ao presenciarem a perda de influência do jesuíta na Corte, apesar de o rei ainda lhe ter estima e respeitar a experiência e opiniões do religioso-político. Ele retorna então para a América portuguesa, dessa vez para o Norte, para a missão do Maranhão, onde desembarcou em 1653, encaminhando-se depois para o Grão-Pará. Também na província brasílica a fama de orador do Pe. Vieira estava disseminada e seu público, consequentemente, era amplo. Ali Vieira encontraria outra questão polêmica para se dedicar: a da governação, liberdade e tratamento dado aos indígenas. Questão que naturalmente desagradaria pessoas poderosas. De volta a Lisboa em 1654 ou 1655 para tratar das questões que o ocupavam no ultramar, quando o rei já encontrava-se bastante enfermo da doença que o mataria em breve, o Pe. Antônio Vieira proclamou que o monarca não morreria porque ainda havia de realizar grandes coisas e disse isso influenciado e com base nas *Trovas* messiânicas do sapateiro e profeta português Gonçalo Annes Bandarra (1500-1556). No pouco tempo que permaneceu na Corte, Vieira pregou criticando veementemente os poderosos, o governo ultramarino, os pregadores, a Ordem dominicana, o Santo Ofício. Logo retornou às terras de missão. Após a morte de D. João IV a situação de Vieira de modo geral se transformaria negativamente na Corte, sobretudo após a substituição do apoio político da regente D. Luísa de Gusmão (1656-1662), que muito apreciava os conselhos políticos do Pe. Vieira, pela ascensão de D. Afonso VI, ocorrida em 1662 – e de Luís de Vasconcelos e Sousa, terceiro Conde de Castelo Melhor, seu valido –, em cujo governo a Companhia de Jesus perdeu boa parte da influência que gozava outrora. Considerado um dos cabeças da facção que apoiava a entrega do trono ao infante D. Pedro e não a seu

*sin obrar, mas por obrar bien se pierde.* (…) *La gracia de Dios, alcanzase cõ buenas obras: la gracia de los hõbres, aun cõ buenas obras se ofende*". Pergunta, como se podendo estar incluso nos exemplos de tão má sorte: "*A quantos se originò el aborrecimiento del Principe de las mesmas fineças que obraron en su servicio?*". Continua asseverando a diferença entre as duas naturezas de graça – a divina e a humana – afirmando que a de Deus era prêmio pelos bons pensamentos próprios e a humana podia ser perdida pelos maus pensamentos alheios[446].

Os Príncipes que premiavam descuidos mais que merecimentos não asseguravam a graça, que podia ser perdida falsa e injustamente, sem o mesmo juízo de valor adotado pela graça divina quanto ao passado, presente e futuro. Na graça terrena "*no basta lo que sois para poner en olvido lo q˜ fuisteis: antes si algun dia fuisteis menos, nunca ay mayor memoria de lo poco que fuisteis, como quando se vè lo mucho que sois*"[447].

A graça humana foi então pintada com cores vibrantes, sórdidas, típicas da pena de quem por desventura pode ter sentido de perto suas incertezas, para além das incertezas – também mencionadas no *Sermon de Ceniza* – da roda da fortuna:

> *Es vn gusto asustado; vn desassosiego dulze; vn reclamo de embidias; vn despertador de calumnias; vn ensayo de tragedias; vn vapor, metido en nube; vn nada disfrazado en mucho; dadiva de la fortuna; premio de la*

irmão D. Afonso, o Pe. Antônio Vieira, a quem se atribuía um texto que criticava os hábitos de D. Afonso, inclusive sua inabilidade para governar, foi desterrado para o Porto quando este último assumiu o poder e, posteriormente, foi transferido para Coimbra. Quando D. Pedro assumiu a regência por motivo de saúde do irmão e o reinado propriamente dito, Vieira proferiu muitos sermões políticos, mas a acolhida de suas opiniões pelo rei e pela rainha não era tão grande quanto o era no período joanino e sua fama no Paço também não era mais tão positiva. Após estadia em Roma desde 1669, o Pe. Vieira retornou a Portugal em 1675, onde não mais pregaria nem teria destaque comparável ao de outrora na política cortesã. Ainda assim, Vieira envolveu-se sem sucesso nas negociações relativas ao futuro matrimônio da princesa D. Isabel e participou da junta de conselheiros de Estado e ultramarinos reunida a fim de preparar um plano de administração espiritual e temporal para o Maranhão. Em 1679 foi ainda convidado a fazer parte em Roma do séquito da rainha Cristina de Suécia, mas rejeitou a proposta. Sua imagem no reino estava decerto deteriorada. Outra prova disso foi a simulação em Coimbra, em 1681, de um auto de fé no qual foi queimada uma estátua de palha do Pe. Antônio Vieira vestido com roupeta da Companhia de Jesus. Nesse mesmo ano Vieira partiu para a Bahia, quatro décadas após ter deixado a província brasílica, onde em breve ele veria o nome de sua família envolvido em escândalos e litígios com o governador. O nascimento de um príncipe em 1688 levou novamente Vieira ao púlpito a profetizar sobre o Quinto Império, mas sua ideia foi combatida pela morte quase imediata do herdeiro, tornando Vieira alvo de ridicularizações. A intenção de cair novamente nas graças do rei D. Pedro não tivera resultado, mas ele foi designado pelo Padre Geral como superintendente das missões e estabelecimentos da Companhia de Jesus e nomeado visitador por um triênio até 1691 e era respeitado pela rainha D. Catarina de Bragança, casada com Carlos II da Inglaterra. Vd. AZEVEDO, João Lúcio de. **História de Antônio Vieira...** ***op. cit.*** [2008], t. I, p. 414-415; t. II, p. 16, 241.

446 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Con XVIII. sermones nvevos… Tomo Tercero, *op. cit.* Madrid: por Antonio Francisco de Zafra, à custa de Gabriel de León, 1678, p. 230-231 (citação na p. 230).

447 *Idem*, p. 232.

> *lisonja; embaraço de las conciencias; llave, ordinariamẽte, del Infierno; vna exalacion, que arde para no ser; vn Sol, que nace para ponerse; vna Luna, que crece para menguar; vn viento, que sopla para colmar; vna rueda, que sube para baxar.*[448]

O orador passa então a narrar os erros de Tomé para que, tanto quanto seus acertos, sirvam de lição aos validos dos monarcas. Em primeiro lugar errou ao governar-se pela vontade e não pelo entendimento e por isso teve dúvidas ao invés de razões para crer. Por isso devem os políticos cristãos guiar-se pelo entendimento e não pela vontade, conceito presente repetidamente em mais de um sermão desta coletânea. Quem governa pelo entendimento pode ter bom ou mau resultado; quem governa pela vontade certamente governará mal, seja por paixão, seja por cegueira. Novamente se faz presente a junção ao argumento da presença de prêmio e castigo nas Repúblicas:

> *Castigar delitos, y premiar merecimientos, son los polos sobre que se funda vn govierno ajustadamente politico, y ninguna destas cosas puede hazer biẽ la voluntad; porque si ay ceguedad, si ama, darà talvez el premio à quien merece castigo: si ay passion, si aborrece, darà tambien el castigo à quien està mereciendo el premio.*[449]

Ao invés de bem governada, uma República em que as culpas são livradas e as inocências são condenadas seria desordenada e arriscada, argumento colateral aos presentes no *Sermon para el Sabbado sexto de Quaresma* e no *Sermon de la venida del Espirito Santo*. Sem prêmios não há pessoas em serviço e sem justiça não há Deus. Exemplo de desacertado governo em que não há prêmio para beneméritos nem castigo para facínoras é dado – a Índia Oriental[450].

Outro equívoco de Tomé foi cometer as matérias da fé à vontade, que diz respeito à esfera do amor e não à da fé. Correlaciona os sucessos da República, que dependiam da conformidade dos negócios e do gênio dos ministros. Fora de sua esfera eles seriam violentos e suas ações deveriam ser parto da natureza e não filhas da violência. Os eleitos para os ofícios deveriam ser escolhidos a partir de sua natureza; dar os cargos às pessoas e não o contrário. Cada pessoa tinha qualidades e habilidades distintas e isso deveria ser levado em conta na ocupação de ofícios para que a monarquia fosse bem ordenada. Monarquia essa que

448 *Idem*, *ibidem*.
449 *Idem*, p. 233-234 (citação na p. 234).
450 *Idem*, p. 234-236.

deveria ser assegurada tendo por base "*El zelo de la Fè, la piedad de la Religion, el cuidado de la Ley*"[451].

É com o exemplo da Índia que o sermonista conclui sua exortação. Aquele domínio teria sido tirado por Deus por falta de zelo da fé por parte dos portugueses, que em outros tempos tiveram grande piedade religiosa? À época da conquista daquela terra, Portugal era favorecido pelos Céus porque o sucesso de suas empresas eram importantes para a conversão de almas, fundamental para Deus, mas no momento isso não mais acontecia, os portugueses haviam se descuidado na conservação daquela Conquista. O pedido final aos Céus é de reconsiderar a perda caso tenha sido esse o motivo e justifica o porquê:

> *oy que su Rey con tanta piedad, zelo, y afecto assiste à la conversion de las almas, no es justo que perezca la mejor joya de su Corona, por el descuido de sus vassallos: el concierto de dilatar la Fè no se hizo con los vassallos, con el Rey se hizo. Pues aun los Reyes de Portugal no faltaron al concierto, aun favorecen la predicacion del Evangelio.*

Arremata com o grande destaque típico de encerramento: "*Buelva, pues, la India à su Rey: estè la Magestad Divina à lo ajustado, quando no falta la Magestad humana: y esperemos tãbien alcançar la gracia con que asseguremos la gloria*"[452].

Por fim, detenhamo-nos no *Sermon de S. Francisco de Assis*, cujo tema foi *Confiteor tibi Pater Domini Cœli, & terræ, quia abscondisti hæc à sapientibus, & prudentibus, & revelasti ea parvulis* (Matth. 12). Nele novamente aborda-se o tema do segredo, presente no *Sermon de S. Thome Apostol*. O mote é o compartilhamento do Mistério e segredos divinos com o Patriarca São Francisco, cuja Ordem religiosa é igualmente louvada[453]. Cristo, monarca celeste, teria comunicado os segredos de seu Império ao seráfico padre, comprovando Seu amor[454]. A partir disso trata dos segredos na Corte.

De acordo com o autor uma monarquia bem governada teria três espécies de segredos – de guerra, para o sucesso das armas; de Estado, para o aumento da Coroa; e de mercês, para o prêmio dos vassalos. Os três gêneros de segredos foram comunicados por Cristo a Francisco: de guerra para destruir os inimigos; de Estado para dilatação de sua Ordem; de mercês para benefício da cristandade. O mundo estaria embaixo dos pés de Francisco, em

451 *Idem*, p. 236-238 (citação na p. 238).
452 *Idem*, p. 239-240 (citações na p. 240).
453 *Idem*, p. 241-255 (louvores à Ordem seráfica nas p. 249-251).
454 *Idem*, p. 241-243.

suas mãos e em seu coração. O padre, assim, interagia com o Orbe: atropelava-o desprezando-o, sustentava-o fazendo-o Teatro de seus prodígios e santificava-o tornando-o o centro de seus benefícios. Estas são justamente as três partes do sermão[455].

As Coroas do mundo, afirma, eram de quem as desprezava e não de quem as apreciava; o mundo era um Império que só podia ser alcançado quando desestimado[456]. Argumentação semelhante, como vimos, foi feita de maneira sucinta também no *Sermon de Ceniza*. O maior segredo para a dilatação das monarquias diz ser a clemência de seus monarcas e o julgo suave das leis, diferentemente dos rigorosos estatutos do mundo espiritual[457]. Em matéria de mercês recebidas o maior segredo era o agradecimento: benefícios recebidos eram correntes que quebravam-se mediante a gratidão[458].

Encerramos o percurso pelos sermões pseudovieirinos selecionados das edições madrilenhas com uma citação autoexplicativa acerca da falsa autoria retirada do *Sermon de S. Antonio de Padua*, presente no terceiro tomo dos *Sermones varios*: "*O si les dixeramos: vuestras glorias no son vuestras, vuestros Sermones, no sõ vuestros. Bien, es verdad, q˜ algunos disfraçan bien sus hurtos, q˜ parecen mejor en ellos los partos agenos, que en sus Autores los proprios*"[459]. Passemos então a outra defesa escrita por Vieira, dessa vez não esquematizada em *Lista* e sim esmiuçada em *Carta*.

### 2.2.2 Defesa em forma de *Carta apologética* escrita ao Padre Jácome Iquazafigo

Na década de 1680, na Espanha, apareceu uma notícia falseada sobre o auto de fé realizado em Coimbra em 1681 no qual se queimou uma estátua do Pe. Vieira afirmando que o jesuíta tinha de fato morrido na cerimônia. Ainda parte da intriga, afirmou-se que Vieira, ao saber da falsa notícia, escreveu em sua defesa uma carta injuriosa ao Bispo de Málaga, Fr. Alonso de São Tomás, ofendendo não só a ele, mas a toda a Ordem de São Domingos da qual era membro[460].

455 *Idem*, p. 243, 254-255.
456 *Idem*, p. 245.
457 *Idem*, p. 248.
458 *Idem*, p. 252.
459 *Idem*, p. 256-273 (p. 267).
460 Para aprofundamento, sugerimos: SANJUÁN, Joaquín Gil. La sinceridad de Fray Alonso de Santo Tomás, Obispo de Málaga, cuestionada por Antoine Arnauld. **Baetica.** Estudios de Arte, Geografía e Historia, Málaga,

Essa carta atribuída a Vieira, a *Carta que el P. Antônio Vieyra, de la Compañia de Jesús, escribió a un Señor Obispo del Orden de Predicadores*, escrita pelo jesuíta Juan Cortés Ossorio[461], serviria como pretexto para que se escrevesse uma resposta a ela, a *Respuesta que da Theoscoto Tamvertusi Patavino a una Carta que Antônio de Vieyra Monopanto escrivió a un Obispo de la Orden de pregadores* – de autoria do dominicano Juan Ribas Carrasquilla, sob pseudônimo[462]–, não simplesmente a fim de defender o Bispo e sua Ordem de modo geral, mas de atacar o jesuíta, com quem há muito os dominicanos andavam em desafetos.

A tréplica foi escrita pelo Pe. Ossorio, também sob pseudônimo: a *Respuesta Monopántica dirigida a Don Frisfris de la Borra*[463]. Ao ser informado do acontecido e de ter nas mãos o escrito em 1686, Vieira escreveu a *Carta apologética ao padre Jacome Iquazafigo* na Bahia em 30 de abril do mesmo ano. Para os fins deste tópico, detenhamo-nos nessa defesa escrita pelo jesuíta diante da falsa atribuição.

A *Carta apologética* está contida na obra *Ecco das vozes saudosas* impressa apenas em 1757 na oficina patriarcal lisboeta de Francisco Luiz Ameno[464]. O curioso título possivelmente remete à obra *Vozes saudosas, da eloquencia, do espirito, do zelo, e eminente sabedoria do Padre Antonio Vieira* impressa em 1736 organizada pelo então acadêmico do número da Academia Real da História Portuguesa Pe. André de Barros[465], que seria também

28, p. 413-431, 2006.

461 OSSORIO, Juan Cortés. **Copia de una Carta que el P. Antônio Vieyra, de la Compañia de Jesús, escribió a un Señor Obispo del Orden de Predicadores.** Córdova: [s.n.], 1686.

462 PATAVINO, Theoscoto Tamvertusi [CARRASQUILLA, Juan Ribas]. **Respuesta que da Theoscoto Tamvertusi Patavino a una Carta que Antônio de Vieyra Monopanto escrivió a un Obispo de la Orden de pregadores.** Manuscrito na Biblioteca Universitária de Valência.

463 DE LA BORRA, Frisfris [OSSORIO, Juan Cortés]. **Respuesta Monopántica dirigida a Don Frisfris de la Borra, nuevamente confirmada con el nombre de Fiera-Bras Indain.** Reimpresa com el colf. «Salmaticae. Ann. 1686». Vd. URIARTE, José Eugenio. **Catálogo razonado de obras anónimas y seudónimos de autores de la Compañia de Jesus pertenecientes a la antigua asistencia española.** Madrid: «Sucesores de Rivadeneyra», v. II, n. 1958, 1904-1916.

464 VIEIRA, Antônio. **Ecco das vozes saudosas:** formado em huma carta apologetica escrita na lingua castelhana pelo insigne Padre Antonio Vieira da Companhia de Jesus ao Padre Jacome Iquazafigo Provincial da Provincia de Andaluzia, da mesma Companhia; que dá ao prélo o P. Joseph Francisco de Aguiar, clerigo do habito de S. Pedro. Lisboa: Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1757. Na primeira parte do manuscrito *Apologia Del Padre Antonio de Vieyra* depositado na Biblioteca Nacional de España há a transcrição de tal *Carta*. Vd. AZEVEDO, João Lúcio de. **História de Antônio Vieira...** ***op. cit.*** [2008], t. II, p. 293-296; FOLCH, Luisa Trias. A obra do Padre António Vieira em Espanha... *op. cit.*, p. 87-88.

465 VIEIRA, Antônio; BARROS, André (org.). **Vozes Saudosas, da eloquencia, do espirito, do zelo, e eminente sabedoria do Padre Antonio Vieira, da Companhia de Jesus, Prégador de Sua Magestade, e Principe dos Oradores Euangelicos:** Acompanhadas Com hum fidelissimo Echo, que sonoramente resulta do interior da obra Clavis Prophetarum. Concorda no fim a suavidade das Musas em elogios raros. Tudo reverente dedica ao Principe Nosso senhor o P. André de Barros, Da Companhia de Jesus, Academico do numero da

responsável, como vimos, pela escrita da primeira biografia de Vieira, lançada uma década depois[466] e ainda por organizar um volume de *Sermões varios, e tratados, Ainda naõ impressos, do grande Padre Antonio Vieyra*[467] – simultaneamente segundo tomo das *Vozes saudosas* e décimo quinto tomo dos sermões vieirinos. Nas *Vozes saudosas* foram reunidos escritos de Vieira relativos à sua atuação enquanto missionário[468]. O *Ecco* traria suas especificidades.

Vejamos primeiro os prolegômenos da obra[469]. A carta endereçada precisa e diretamente "Ao Leitor" não está assinada, podendo ter sido escrita pelo responsável, o clérigo de São Pedro, Pe. Joseph Francisco de Aguiar, ou pelo impressor Francisco Luiz Ameno. Nela faz-se a narração de como teria se dado a publicação da *Carta apologética*. Ao criticar a prática de muitos eruditos de conservar manuscritos escondidos em suas bibliotecas particulares, afirma ter feito o oposto por tratar-se de obra de grande importância, a começar por sua autoria:

> Indesculpavel seria a minha omissaõ, Leitor benevolo, e erudito, se conservando eu entre os meus papeis hum escrito taõ estimavel como este, o quizesse subtrahir à luz publica, deixando-o ficar nas trevas do esquecimento. Por certo que naõ mereceria este meu ingrato descuido hum Sujeito taõ benemerito da nossa Naçaõ, e que tanto a illustrou com as luzes do seu raro talento entre todas as do Mundo, como foy o Insigne Padre Antonio Vieira da Companhia de Jesus, chamado por antonomasia o Grande. (...)

---

Academia Real da Historia Portugueza. Lisboa Occidental: Na Officina de Miguel Rodrigues, Impressor do Senhor Patriarca, 1736.

466 BARROS, André de. **Vida do Apostolico Padre Antonio Vieyra... *op. cit.*** Lisboa: na nova Officina Sylviana, 1746.

467 VIEIRA, Antônio; BARROS, André (org.). **Sermões varios, e tratados, Ainda naõ impressos, do grande Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesus... *op. cit.*** Lisboa: Na Officina de Manoel da Sylva, 1748.

468 São trazidas à baila várias "Vozes": histórica, política, desenganada, doutrinal, agradecida, generosa, parenética ou exortatória, métrica, zelosa, elevadíssima. Acrescenta-se ainda um "Echo da Voz Elevadissima" e suspiros encomiásticos. Fazem parte da obra os seguintes textos: a *Relação da Missão da Serra de Ibiapaba*, a *Informação que por ordem do Conselho Ultramarino deu sobre as coisas do Maranhão*, o *Voto sobre as dúvidas dos moradores de São Paulo acerca da administração dos Índios*, o *Protesto à Camera e mais Nobreza da Cidade de Belém do Pará, para não serem expulsos daquela Conquista os Padres Missionários da Companhia de Jesus* e a *Carta que ao Sereníssimo Rei de Portugal D. Afonso VI escreveu sobre as coisas do Maranhão o Padre Antônio Vieira*.

469 Para citações dos prolegômenos utilizamos volume presente na Biblioteca Nacional de Portugal, códice 1274. Para referências ao corpo da obra utilizamos a transcrição feita por João Lúcio de Azevedo presente no Apêndice II de VIEIRA, Antônio. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, p. 571-611, onde não encontram-se os textos introdutórios.

> Apenas me chegou às mãos esta Carta Apologetica do Grande Vieira, quando logo quis fosse, naõ só minha, senaõ de todos, communicando-a ao publico por beneficio do prélo.[470]

Não deixa de registrar as perseguições sofridas pelo jesuíta, mas equivoca-se ao afirmar ser o único texto que Vieira escreveu para defender-se das acusações:

> Sendo muitas as setas, com que lhe atirou sempre a malevolencia dos seus emulos; foy esta com tudo a única Apologia, que escreveo em sua defeza aquelle Varaõ em tudo incomparavel. E ainda esta, como claramente se deixa ver, naõ a escreveo o Grande Vieira para que se imprimisse; pois a dirigio só a hum particular, para que este soubesse a verdade; e entre tantas falsidades, quantas lhe imputavaõ, pudesse pezar como douto a manifesta justiça da sua causa.[471]

Explica ainda que a obra foi escrita em castelhano, língua do destinatário, Provincial da Companhia de Jesus da Província da Andaluzia. No mais, louva mais uma vez o autor: "em te dizer, que esta obra, ou Ecco das Vozes saudosas, he do Grande Padre Antonio Vieira, te exprimo tudo; quanto podia dizer; pois só este nome sem nada mais, a faz, e deve fazer muito recommendavel no conceito dos eruditos"[472]. Eis mais uma vez a explicitação clara da autoridade de Vieira.

Tal argumento de que só a autoria, por ser de Vieira, revelava a qualidade e recomendação da obra, bastante relevante, está presente nas três licenças: do Santo Ofício, do Ordinário e do Paço. Encômio no mínimo controverso em plena campanha de antijesuitismo de meados do século XVIII, mas plausível por estar nos introitos de obra vieirina, mesmo que impressa mais de setenta anos depois de escrita. O mesmo argumento, como vimos, consta na aprovação do Fr. João da Madre de Deus presente no primeiro tomo de sermões vieirinos, impresso em Lisboa em 1679[473].

O Fr. Isidoro do Espirito Santo, qualificador do Santo Ofício, ao analisar a *Carta apologética* "escrita pelo insigne, e nunca assás louvado Padre Antonio Vieira", no Convento de Nossa Senhora de Jesus de Lisboa em 17 de Janeiro de 1757, revela estar

---

470 VIEIRA, Antônio. **Ecco das vozes saudosas… *op. cit.***, s/p.
471 *Idem*, s/p.
472 *Idem*, s/p.
473 VIEIRA, Antônio. **Sermoens do P Antonio Vieira, da Companhia de Iesu, Prégador de Sua Alteza.** Primeyra parte... *op. cit.*, *Approvaçam do muyto Reverendo Padre Mestre Fr Joaõ da Madre de Deos, Provincial da Provincia de Portugal da Serafica Ordem de S. Francisco, Prègador de S. Alteza, Examinador das Ordens Militares, &c.*, s/p.

> bem persuadido do alto conceito, que só o nome do Author faz, que os doutos formem dos seus escritos, na experiencia de lêr o presente, me acabey de desenganar, de quanto he bem merecido, vendo em huma Carta familiar escrita ao correr da penna, taõ vasta, e singular erudiçaõ sagrada, taõ profunda intelligencia das Escrituras, e taõ clara explicaçaõ dos mysterios, que encerraõ as profecias.[474]

O renomado Abade e acadêmico do número da Academia Real de História Portuguesa Diogo Barbosa Machado, cuja fama o antecede, responsável pela licença do Ordinário de 13 de maio do mesmo ano, igualmente assevera que "para sua abonaçaõ bastava [a obra] trazer no frontispicio o nome de seu Author". Aos 23 dias do mês seguinte foi a vez do franciscano Francisco da Visitação Maçarellos, na licença do Paço, afirmar que do escrito "só se devia fazer exame, se era, ou naõ obra do Grande Vieira; porque constando ser sua, claro he se naõ havia encontrar nella cousa, que se oppuzesse às leys de hum Reyno, que aquelle Heróe com indizivel zelo, e trabalho defendeo, e explicou"[475].

Na longa carta destinada ao Provincial da Companhia de Jesus na Andaluzia, Vieira rebate, muitas vezes na terceira pessoa, notícias e proposições apontadas como sendo de sua autoria contestando tal filiação. Respondia a carta escrita pelo Pe. Jácome Iquazafigo ao Reitor do Colégio de Coimbra em 30 de dezembro de 1685, exatos quatro meses antes. A cópia havia chegado em suas mãos, trazendo notícias e pedindo informações. Informações essas que o Pe. Vieira, diretamente da Bahia, diz caber a ele dar, pois era o único capaz de fazê-lo e o fazia com "*el lenguaje de la verdad*"[476].

Antes de mais, Vieira agradece ao destinatário por ter "*de tan lejos tomado debaxo de su paternal protection la defensa de mis agravios*". O jesuíta caluniado, nos introitos de sua defesa escrita, diz ser seguidor do conselho do Apóstolo – *Non vos defendestes* – e de sua própria experiência no que tange à autodefesa. No entanto, abriria uma suposta exceção por não se tratar apenas de sua pessoa ofendida, mas toda a Ordem a que pertencia: "*siempre hize poco caso de la vanidad y variedad de sus dichos: y aun aora hiziera lo mismo, si no viera embueltas mis calumnias con las de mi religion; y mas quando se supone aver yo motivo a ellas*"[477].

---

474 VIEIRA, Antônio. **Ecco das vozes saudosas… *op. cit.***, s/p.
475 *Idem*, s/p.
476 VIEIRA, Antônio. Carta apologética ao Padre Jácome Iquazafigo (30 de Abril de 1686). In: _____. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, p. 571.
477 *Idem, ibidem.*

Pode-se pensar tratar-se de pura retórica vinda de um homem que defendeu-se ao longo da vida – diante da acusação do Tribunal da Inquisição, na *Lista Dos Sermoens*, na vasta correspondência trocada com amigos e autoridades – ou não, se levarmos em conta a quantidade e diversidade de contendores.

A primeira notícia equivale à primeira mentira: o título mesmo da obra de Juan Ribas Carrasquilla encoberto pelo pseudônimo Theoscoto Tamvertusi Patavino, a *Respuesta a una Carta, que Antonio de Vieira Monopanto escrivió à un Señor Obispo de la Orden de los Predicadores*. O Bispo em questão era o de Málaga. O jesuíta defende-se assertivamente: "*Antonio Vieira ni escrivió, ni dictó, ni tuvo noticia de tal Carta (si es que la huvo), como ni tampoco del motivo, que se refiere aver tenido para ella, ni tal cosa le passó por el pensamiento*". Apesar da dúvida demonstrada por Vieira a carta existe. Há manuscritos desse escrito de Juan Cortés Ossorio na Real Biblioteca de Madri e na Biblioteca Universitária de Valência.

O motivo de escrita da Carta, "*dezirse en Castilla que Antonio Vieira avia sido queimado por la Inquisicion*", ele diz ignorar totalmente e não ser minimamente verossímil, afinal, à Espanha ele devia os maiores agradecimentos dentre as nações da Europa pela honra e impressão dada a seus escritos, como já tivemos oportunidade de mencionar, passagem citada na edição de obras suas impressa em Barcelona em 1734[478].

O acontecimento teria se dado em tempo de pazes entre Portugal e Castela, tempo em que as correspondências entre as nações era comum e contínua. Como uma falsidade tamanha podia ter sido escrita nesse tempo? Ele demonstra incredulidade:

> *Y como podia yo imaginar que estes extremos de estimacion no merecida degenerassen en esparcir-se allá que el autor de los mismos escritos, no solamente leido de todos, mas aun citado de muchos de sus mismos autores, avia sido queimado? Nunca tal pensè, ni oì sino aora que lo leo.*[479]

Também não era verossímil, segundo Vieira, que o Bispo em questão ao qual teria se destinado a suposta carta fosse o de Málaga. Trazendo sempre à tona a falsidade e falta de fundamento do autor que se escondia sob o pseudônimo Escoto Patavino, Vieira narra uma

---

478 VIEIRA, Antônio. **El V. P. Antonio de Vieyra de la Compañia de Jesus, Todos svs sermones, y obras diferentes… *op. cit.*** [1734]. Vd. Item 2.2.1.

479 VIEIRA, Antônio. Carta apologética ao Padre Jácome Iquazafigo (30 de Abril de 1686). In: _____. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, p. 572.

história a ele contada pelo Fr. Francisco de San Augustin, que lhe relatou que ao passar por Málaga o Bispo perguntou-lhe sobre Vieira referindo-se de forma honrosa ao jesuíta como monstro de Portugal, em comparação com o monstro de Roma, religioso franciscano mais celebrado na Cúria[480]. Demonstrava, assim, não ter motivo algum para injuriar e infamar tal Prelado.

Na Notícia Segunda o Pe. Vieira reforça sua dita característica de não defender-se referindo-se à disputa com os dominicanos originada com o *Sermão da Sexagésima* pregado na capela real de Lisboa em 1655. O jesuíta criticava a eficácia do estilo apostilado, estilo utilizado pelos padres da Ordem de São Domingos, que defenderam o estilo no púlpito, sem direito, diz, à tréplica de Vieira: "*Y quando esperava toda la Corte que el P. Vieira en los sermones siguientes se despicasse, no se le oyó la menor palabra, como si tal cosa no le tocasse, ni se hablasse dèl con èl*"[481].

Não o fez, explica, para não profanar o púlpito com tais contendas. Era importante deixar clara a ausência de animosidades entre ele e os padres dominicanos ao defender-se por não haver escrito um texto ultrajante destinado a um bispo e, consequentemente, a toda a Ordem dos Pregadores:

> *Esto fuè lo que de la parte de los Padres Predicadores podia causar algun disgusto àl P. Vieira, de que èl se mostró tan poco ofendido, ò disgustado* (…)*: y no huvo otra materia de agravio, hasta el tiempo en que se dize escrivió la carta tan descompuesta contra la misma religion, no aviendo motivo por què ni para què.*[482]

Vieira não deixa de referir, por certo com traços de ironia, como de praxe, que após pregar, em 1669, o *Sermão de S. Ignacio*, os padres dominicanos, na festa de S. Domingos, fizeram do jesuíta o principal assunto de suas pregações, em detrimento mesmo do fundador da Ordem dos Pregadores. O Pe. Vieira, então, afirma ter dito apenas que "*los Padres Dominicanos le avian hecho mucha honra; porque en el concurso de las fiestas precede siempre el Patron; y ellos sobre el mismo Patron le avian dado preferencia, predicando Antonio de Vieira quando avian de predicar de Santo Domingo*"[483]. Ao imprimir o tal *Sermão*

480 *Idem*, p. 573-574.
481 *Idem*, p. 574.
482 *Idem*, p. 574-575 (citação na p. 575).
483 *Idem*, p. 575.

*de S. Ignacio*, lembra, retirou a palavra "*concepcion*" que havia alterado os ânimos dos dominicanos ofendidos[484].

Relata ainda o caso da censura sofrida em Lisboa por sua obra já impressa em Madri *Cinco Piedras de David*, classificada como *opus putridum* por um dominicano qualificador do Santo Ofício. O Papa, contudo, enviou ordem para que nenhuma obra de Vieira impressa em outro local com as devidas licenças ordinárias pudessem ser impedidas de publicação[485].

Assim, ao mesmo tempo que o Pe. Vieira relatava possíveis conflitos já conhecidos com os padres pregadores colocava panos quentes reforçando seu posicionamento ameno apesar das atitudes um tanto quanto persecutórias dos contendores para provar não ter escrito a tal carta ao Bispo de Málaga: não tinha motivo para tanto nem isso era condizente com sua conduta até então.

Na Notícia Terceira Vieira trata de um tema importante em matéria de autodefesa – as profecias de Bandarra e o escrito de 1659 enviado ao Pe. André Fernandes, confessor da rainha D. Luísa de Gusmão e Bispo do Japão, que seria difundido pela Corte sob o título de *Esperanças de Portugal* e havia configurado motivo para interrogatório e acusação pelo Santo Ofício em 1663, como veremos no próximo capítulo.

Narra a princípio o intuito ao escrever a carta a seu confrade jesuíta. Estando D. João IV doente em 1654 Vieira o visitou em Salvaterra e consolou a rainha consorte dizendo-lhe que o rei não morreria porque ainda havia muitas coisas a fazer e se assim acontecesse ele ressuscitaria para realizá-las. O monarca faleceu três anos depois. O confessor de D. Luísa de Gusmão, agora regente em lugar de seu filho menor de idade futuro D. Afonso VI, escreveu ao jesuíta pedindo-lhe que enviasse algum consolo à viúva. Assim teria feito, nessa carta dita privada que deveria ser mostrada à rainha e esclarecida no que fosse preciso pelo confessor. Vieira reafirmava a ressurreição do rei amparado nas profecias de Gonçalo Annes Bandarra[486].

---

484 *Idem*, p. 576.

485 *Idem, ibidem.*

486 Aprofunda-se mais na quarta proposição, intitulada "*Que un Principe de Portugal ya difunto avia de resuscitar; y que para probarlo hizo este silogismo, ò argumento: Bandarra fuè verdadero Profeta, y profetizó muchas cosas pertenecientes à un mismo Principe, de las quales algunas se camplieron en el:* Sed sic est*; que en este mismo Principe se tienen de camplir todas; lo qual no puede ser si el no resuscita:* Ergo, etc.". Vd. *Idem*, p. 584-588.

Neste ponto da *Carta apologética* ele enfatiza a geral e larga aceitação dos vaticínios de Bandarra nas universidades, ordens religiosas e Inquisição. Apenas posteriormente tais profecias seriam consideradas reprováveis e portanto não nega ter-se utilizado delas.

Na terceira das proposições que seguem a Notícia Terceira Vieira aponta inclusive o fato de que, em ocasião do primeiro aniversário da Restauração de Portugal, D. Rodrigo da Cunha, então Arcebispo de Lisboa, havia ordenado que se pusesse uma estátua de Bandarra ao lado do altar-mor da catedral. Um pouco depois, relata que os restos mortais do profeta seriam retirados de simples sepultura em Trancoso para serem trasladados para essa igreja e sinalizados na inscrição em sepúlcro de mármore – "*Aqui yaze Gonçalo Anes Bandarra, que profetizó la restauracion deste Reyno, etc.*"[487].

Maiores explicações são dadas na defesa referente à terceira proposição imputada à Vieira, intitulada "*Que Bandarra fué verdadero Profeta, y con mas claridad que los Profetas Santos*", que ele classifica como a principal, dela dependendo grande parte das demais. Nela, após muitos exemplos de autoridades que haviam declarado concordância com as profecias do sapateiro de Trancoso, lê-se o seguinte questionamento: "*y siendo tantos y tan doctos y pios,* (…) *los que se rendieron entonces a esta persuasion; que maravilla es, que fuesse el Padre Vieira uno de los que las creyeron?*"[488]

Na *Defeza do livro intitulado Quinto Imperio* ele já havia se utilizado de argumentação semelhante:

> não fui eu só o que tive neste reino ao Bandarra por propheta, e que elle predizia os futuros, senão todos os que liam, interpretavam, allegavam, provavam e exprimiam, sem que por isso se presumisse de tantas pessoas doutas, catholicas e timoratas, que tivesse alguma dellas pensamento de favorecer na dita opinião os judeus.[489]

A ressurreição de D. João IV, tema presente no papel enviado ao Pe. André Fernandes, o conhecido *Esperanças de Portugal* que tanto exigiria defesa por parte de Antônio Vieira, dessa sorte diante do Tribunal da Inquisição portuguesa, estava atrelada ao advento de um império universal, o Quinto Império do mundo, abordado na *Carta apologética* enviada ao

487 Vd. *Idem*, p. 581; CENTENO, Yvette. O padre António Vieira e o segundo corpo do rei... *op. cit.*, p. 317.
488 Vd. VIEIRA, Antônio. Carta apologética ao Padre Jácome Iquazafigo (30 de Abril de 1686). In: _____. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, p. 579-584 (citação na p. 583).
489 VIEIRA, Antônio. Defeza do livro intitulado Quinto Imperio, que é a apologia do livro Clavis Prophetarum… In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 25.

Provincial da Andaluzia sobretudo na quinta proposição[490]. A menção ao monarca, no entanto, aparece na *Carta apologética* ao referir a carta ao Bispo do Japão e as críticas feitas a ela, mas não aparece mais identificado de forma explícita como o encoberto que ressuscitaria para cumprir as profecias.

São catorze as "*Proposiciones Parte verdaderas, parte falsamente imputadas à P. Antonio Vieira*", que o jesuíta passa a analisar após as três notícias, não sem antes preparar o ânimo de quem lia ao dar indícios do tom que adotaria:

> *Si me huvieren sido falsa y maliciosamente imputadas, me contentaré con dizir que lo son, porque la misma falsedad dará bastantes motivos para ser conocida. Y finalmente* ***en todas se veràn las cavilaciones, malicias, engaños y mentiras, con que las compuso ò pervertiò nuestro calumniador****, à qual yo de mi parte tengo perdonado, y lo encomiendo à Dios.*[491]

Não trataremos esmiuçadamente tais proposições. Importa a nossos intentos apenas a forma como Vieira rebate e não o conteúdo em si. Queixa-se contra seu adversário, tido por indigno filho de São Domingos e seu "Fiscal"[492], pelas calúnias, mentiras, ignorância, malícia, descomedimento, dolo, embustes, impostura, despropósitos, falta de coerência, disparates, enganos, erros, acusações, temeridade: "*Notable cosa es lo que este embustero ensancha de mentiras. Se dize algo que ha dicho el Padre Vieira, todo lo procura escurecer, y infamar todo*"[493].

Uma das invenções de seu pertinaz inimigo, como ele chama, tentava colocar Vieira na "*secta de los antiguos Kiliastas, ò Millenarios*". Os maus, não os bons. Assim afirma o jesuíta em duas proposições, a oitava e a décima segunda[494]. Os bons a que se refere são provavelmente aqueles de quem demonstra conhecer as obras, dentre outros, do Abade Joaquim, de Kepler, do beato Amadeu e de Nicolau de Cusa[495].

---

490 Vd. a proposição quinta, intitulada "*Que este Principe havia fundar un Imperio, a que avia de obedecer todo el mundo: Que avia de convertir y restituir las diès Tribus, de que no se sabe donde subsisten: Que Enoch, y Elias serian unos Predicadores ordinarios: Que en aquel tiempo pereceria Roma, y se acabaria el Imperio de Alemania*": VIEIRA, Antônio. Carta apologética ao Padre Jácome Iquazafigo (30 de Abril de 1686). In: _____. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, p. 588-591.

491 *Idem*, p. 577-578 (**grifo nosso**).

492 Vieira assim refere-se a Escoto Patavino em *Idem*, p. 600.

493 *Idem*, p. 588.

494 Vd. *Idem*, p. 598, 605.

495 CENTENO, Yvette. O padre António Vieira e o segundo corpo do rei... *op. cit.*, p. 317.

Vieira chega inclusive a identificar Patavino com o Anticristo no comentário à décima proposição, em que se afirmou que o jesuíta havia dito "*Que el Antichristo avia ya venido*". Ao defender-se, desta vez na primeira pessoa, ataca:

> ***Nunca tal dixe, ni pensè, ni pude.*** *Pero aora ya sospecho que es venido el Autichristo; porque quando veyo un hombre tan malio como el Patavino, vestido de un habito tan santo, y una Bestia tan ignorante en una religion tan docta, que puedo yo pensar, ni dezir, sino que* Antichristus jam venit*, como lo dixo San Juan., Epistol. 1. cap. 4. 3., de otros no tan malos?*[496]

Um dos recursos utilizados na defesa é citar um escrito seu em que diz o contrário do que se afirma que ele escreveu na dita carta ao Bispo de Málaga. Outro é citar uma gama de autoridades clássicas, doutas, dos Santos Padres e textos bíblicos concordes com suas declarações, o que fez, por exemplo, para corroborar a aceitação dos vaticínios de Bandarra e acerca da existência de um Império universal. Mais um, explicitado pelo próprio Vieira: "*hallè que para entender las malicias de este embustero es necessaria saber primero sus ignorancias*"[497].

Vieira desacredita e deslegitima o seu adversário, o "*futilissimo*"[498] Escoto Patavino, e faz isso contrapondo sua grande erudição demonstrada com cansativas referências e citações latinas e também em comentários mordazes como "*Y lo mismo hallaria frequentemente en los Profetas y sus expositores nuestro Doctor Patavino, si los leyesse y entendiesse*"[499]. Isso é feito inclusive com uma pitada de fingida condescendência, o que fica ainda mais claro quando lemos antes de uma "litania", para usar sua palavra, em meio a tantas outras enumerações de autoridades exemplificativas, afirmada como necessária para que "*no piense nuestro calumniador que esta distincion de estados es nueva, singular, ò solamente mia*" ou "*porque no le parezca que digo esto sin autor*"[500].

A ignorância de Escoto Patavino é ressaltada em muitas ocasiões ao longo do texto. Numa das recorrentes vezes lemos: "*En esta Proposicion* [XIII]*, guardada para el fin como la lança mas fuerte, piensa sin duda nuestro grau Theologo que ha convencido àl Padre Vieira de todos los nombres afrentosos, con que exagera su ignorancia. Pero en ella ha mostrado*

496 VIEIRA, Antônio. Carta apologética ao Padre Jácome Iquazafigo (30 de Abril de 1686). In: _____. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, p. 601 (**grifo nosso**, em destaque parte do título deste item 2.2).
497 *Idem*, p. 591.
498 Assim refere-se a Patavino em *Idem*, p. 609.
499 *Idem*, p. 601.
500 *Idem*, respectivamente nas p. 592 e 593.

*finalmente quan poco sabe*". Chega a praticamente tachar de herege o caluniador "*gran Theologo*": "*Vea pues nuestro grau theologo su errada theologia, y quaul ignorantemente se atreve à condenar (ò no sabe lo que condena) à los tres mayores theologos de la Iglesia* (…)*. Este es su error*". Utiliza a citação de fontes que julga desconhecidas ou incompreendidas pelo contendor para combater seus argumentos, sempre desmascarando-o, alfinetando-o pela sua ignorância: "*Tambien en este argumento buelve à mostrar su poco saber*"[501].

No findar da carta ao Pe. Jácome Iquazafigo, Vieira novamente ressalta que ele era a pessoa apropriada para responder a carta desse Provincial ao Reitor do Colégio de Coimbra. Ademais, faz uma reflexão acerca do gênero profético, não deixando de mencionar sua obra em andamento, apesar de não nominalmente, a *Clavis Prophetarum*.

Nas últimas linhas da longa correspondência o jesuíta rebate ainda outras "*falsedades*" com as quais Patavino concluiu seu escrito. Disse que Vieira tinha viajado do Brasil para Portugal "*vestido de grana*", ao que o jesuíta responde que entre católicos vestia-se o hábito, mas que em viagens para terras como Holanda era necessário disfarce. Afirmou que Vieira estivera preso na Inquisição por quatro anos, ao que Vieira responde de forma um tanto eufemística acerca da condição e período e aproveita ainda para fazer autopropaganda:

> *Dezir que estuvo prezo en la Inquisicion, es falso; porque solamente fuè retenido en lo que llaman Custodia, que es otro genero de retiro de muy diferent libertad y respecto. Dezir que esto fuè por espacio de quatro años, tambien es falso, porque fueron solamente dos. Sino es que el espacio de tiempo le pareciè mas ancho, por le constar que el Padre Vieira, sin libro alguno, y solo con papel y pluma, compuso entonces quarenta y quatro questiones no tratadas, que huvieran ya salido à luz publica, si por satisfacion à otros deseos no se huvieran antecipado otros escritos vulgares.*[502]

Por fim, mais uma prova da ignorância de Escoto Patavino, dessa vez em relação ao estilo da Inquisição portuguesa – dizer que a sentença de Vieira foi enviada de Coimbra para Roma e aprovada pelos Cardeais. Afinal, o órgão português não enviava sentenças a outros tribunais, mesmo que o romano, a fim de manter sua autoridade. Vieira inclui na correspondência, para fins de ratificação do argumento, o Breve papal com parecer dos

501 Exemplos contidos na Proposição XIII, intitulada "*Que Christo descendia de Adàn, no en el estado de pecador, sino en el estado de la justicia original: Y que por esso le compite por especial titulo à Christo el ser Señor de todo el mundo; como Adàn lo fuè en el estado de la inocencia*". *Idem*, p. 607-608.
502 *Idem*, p. 610.

dezenove Cardeais inquisidores em que o jesuíta saiu da alçada da jurisdição da Inquisição portuguesa "*quanto al passado, presente, y futuro*", sendo então submetido à Inquisição suprema de Roma[503]. Ao concluir a carta, portanto, com a prova de seu "*privilegio especial*", Vieira reafirma mais uma vez a disparidade entre ele e o caluniador[504].

A fortuna da *Carta apologética ao padre Jacome Iquazafigo* foi marcada pela censura. Após a criação da Real Mesa Censória, em 1768, escritores jesuítas teriam muitas de suas obras proibidas por uma série de editais. O do dia 10 de junho visava os membros da Companhia de Jesus e, de maneira particular, utilizando-se de informações contidas na

503 *Idem*, p. 610-611. Em 1669 Vieira pregou pela última vez em Lisboa, de onde partiria para a Itália. Ali, para além de tentar negociar com o Papa a canonização do Pe. Inácio de Azevedo e de mais trinta e nove mártires do Brasil, ele trataria de outras questões, inclusive de uma mais pessoal: em Roma buscaria, junto ao Pontífice Clemente X, a anulação definitiva da sentença que lhe fora imputada pela Inquisição portuguesa e a isenção da autoridade desse órgão sobre ele. Na Cidade Eterna Vieira dedicou-se também a uma campanha para a fundação de uma companhia de comércio na Índia e em 1671 um acontecimento no mosteiro de Odivelas chamou sua atenção: a violação do sacrário por um ladrão que, consequentemente, acirrou os ânimos da população em relação à ofensa à fé cristã. O Santo Ofício português expediu uma ordem de expulsão para aqueles cristãos-novos que haviam sido condenados pelo Tribunal desde 1605, data do último perdão geral, e ainda das duas gerações que os sucediam, além de impor-lhes algumas restrições. Muitos pasquins foram escritos e muitos cristãos-novos foram presos. Vieira, que pregava em Roma e fizera-se notório nessa cidade ganhando a admiração inclusive do ocupante da cátedra pontifícia e que sobretudo na década de 1640 havia se envolvido com as questões relativas aos cristãos-novos, voltou a tratar do assunto. As duas causas se cruzaram: a da companhia de comércio na Índia e a dos cristãos-novos portugueses, que encontravam-se em situação periclitante em Portugal. A campanha foi iniciada pelo jesuíta Baltasar da Costa e o Pe. Vieira foi apontado como aquele que faria ouvir em Roma a aprovação do intento – os cristãos-novos forneceriam o capital para a companhia que faria a Índia prosperar economicamente e um perdão geral seria negociado com o Papa. O Pe. Manuel Fernandes, conselheiro régio, apoiava a campanha, assim como, posteriormente, D. Pedro, mas ela não obteve êxito. As queixas e protestos fizeram-se sentir, bem como uma contenda entre a vontade da Coroa e o posicionamento do Papa e do Santo Ofício. Os cristãos-novos mudaram sua exigência de perdão geral para a de reforma do Tribunal português. O breve *Cum dilecti filli christiani novi* de 1674 suspendeu os autos de fé, penas a serem cumpridas, julgamentos e continuação dos processos – que deveriam a partir de então ser remetidos à Sé Apostólica –, além de admitir aos cristãos-novos o recurso, o que não foi bem aceito nem pelo rei nem por muitos de seus súditos. Clemente X, para além da revogação da sentença determinada ao Pe. Antônio Vieira pelo Santo Ofício de Portugal e da imunidade do jesuíta em relação à jurisdição desse Tribunal – sujeitando-o a partir de então apenas à Congregação do Santo Ofício de Roma –, suspendeu o funcionamento desse órgão português. A suspensão duraria sete anos (1674-1681), causando grande descontentamento e um aumento do antijesuitismo e do antissemitismo em Portugal. Na Corte essas conquistas foram mal vistas pela elite pró-Inquisição. Os jesuítas eram tachados de hereges, renegados, educadores de pagãos, amigos de judeus, aliados e mentores de grupos subversivos, traidores, conspiradores contra a Igreja e o rei, corruptores da moral e da ortodoxia e sociedade cristãs. Vd. AZEVEDO, João Lúcio de. **História de Antônio Vieira...** ***op. cit.*** [2008], t. II, p. 139, 198; MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada:** críticos e críticas ao Santo Ofício português (1605-1681). Rio de Janeiro: Mauad; Faperj, 2014, (p. 192); FRANCO, José Eduardo; TAVARES, Célia Cristina. **Jesuítas e Inquisição...** ***op. cit.***, p. 66-67, 70, 72-73, 75, 80.

504 Chamamos a atenção para a existência, no códice 9442 da Biblioteca Nacional de Portugal, de uma *Memoria para inteligencia da Carta q' o Pe. Antonio Vieyra escreveo ao Provincial de Andaluzia*, cuja transcrição pode ser lida no Anexo B.

*Deducção chronologica, e analytica*, o Pe. Vieira[505]. O livro *Ecco das vozes saudosas*, resposta do jesuíta em sua defesa em relação à falsa atribuição da *Copia de una Carta que el P. Antônio Vieyra, de la Compañia de Jesús, escribió a un Señor Obispo del Orden de Predicadores*, foi recolhido e condenado ao fogo por ter sido julgado pela Mesa Censória curiosamente como obra falsa, sediciosa, temerária e infame pelas referências a Bandarra[506]. Circulou legalmente, portanto, apenas por cerca de onze anos.

Nos editais da década seguinte os jesuítas foram tratados como inimigos da Religião e do Estado, possuidores de maldade intrínseca, de moral corrompida e relaxada e luciferino espírito de soberba e calúnia, utilizadores de malvados estratagemas, com malignas ideias e interesses, perseguidores de perversos fins, como o de plantar a ignorância, a superstição e o fanatismo[507].

Como apontamos, esse movimento é contemporâneo à publicização e instrumentalização da figura de Vieira enquanto arquétipo da Companhia de Jesus. A gênese disso já é perceptível no século anterior. Resta-nos, então, investigar as formas e os intuitos com que se escreveu utilizando falsamente o nome desse jesuíta, o que faremos a partir de textos que tratam de temas da polemística portuguesa seiscentista.

505 EDITAL da Real Mesa Censória datado de 10 de Junho de 1768. Lisboa: António Rodrigues Galhardo, 1768.

506 Vd. VIEIRA, Antônio. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, p. 615-616, nota 1. Vd. ainda MARTINS, Maria Teresa Esteves Payan. **A censura literária em Portugal... *op. cit.***, p. 521-524.

507 Sobre os editais da Real Mesa Censória de 12/12/1771, 30/04/1772, 28/04/1774, 09/12/1774 e 06/03/1775, vd. SYLVA, Jozeph de Seabra da. **Deducção chronologica, e analytica.** Parte primeira... *op. cit.*, p. 527-534.

# 3 AUTORIA POR OPOSIÇÃO: DISCURSOS SEBASTIANISTAS COLOCADOS NA BOCA DO VIEIRA JOANISTA

> ***Es opinion muy valida entre los Portugueses, y muy defendida de hombres doctos, y Religiosos, que no muriò aun el Rey Don Sebastian****: tienen para esso sus razones, y las comprueban con el sucesso de los siete durmientes.* ***El Padre Vieira, siguiendo problematicamente esta question, sin declararse por vna, ni por otra parte****, vsa de su ingenio. Tu, lector mio, valete de las agudezas de su Autor, y* ***en quanto à la opinion, que te rias ò lo creas, no le importa al Traductor.***[508]

A religiosidade e o providencialismo são conhecidas características do reino português da época moderna. Uma monarquia que tem como marco inaugural, de forma lendária, uma promessa no que ficou conhecido como o milagre de Ourique, bastante presente no imaginário e em diversos discursos argumentativos[509]. À semelhança de histórias de reis que podem ser lidas no Antigo Testamento, o mistério teria se dado à véspera de uma importante batalha em 1139, quando foi revelada e prometida a vitória na contenda ao então conde Afonso Henriques, parte através da visita de um profeta já visto em sonho que comunicava-lhe como deveria proceder; parte pela iluminação e visão do sinal da Cruz e do Cristo crucificado; parte pela voz divina. Seria ele o primeiro monarca de Portugal, D. Afonso I (1139-1185)[510].

As tentativas e esforços para compreender os sinais, desígnios, revelações, profecias e mistérios e suas múltiplas fontes, como cometas, eclipses, visões e sonhos, eram bastante

508 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Con XVIII. sermones nvevos... Tomo Tercero, *op. cit.* Madrid: por Antonio Francisco de Zafra, à custa de Gabriel de León, 1678, p. 203 (**grifos nossos**), *Advertencia al Lector*.

509 Em palavras de Ana Isabel Buescu, "O século XVII marcará a definitiva consagração do milagre de Ourique como narrativa das origens, instrumento da nacionalidade e justificação da independência. Esta consagração de Ourique é indissociável da Restauração que nela encontra [...] um referente fundamental para a estruturação do discurso ideológico". É justamente nesse contexto sacralizado em que figura a crença numa origem divina do poder do monarca português que Yvette Centeno diz situar-se o pensamento de Antônio Vieira. Vd. BUESCU, Ana Isabel. **O milagre de Ourique e a História de Portugal de Alexandre Herculano.** Lisboa: INIC, 1987 *apud* CENTENO, Yvette. O padre António Vieira e o segundo corpo do rei... op. cit., p. 304.

510 Para uma breve trajetória de Afonso Henriques vd. RAMOS, Rui (coord.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **História de Portugal.** Lisboa: A Esfera dos Livros, 2010, (p. 27-39).

comuns. Para isso concorriam os estudos na área das ciências astrológica, astronômica, matemática, numerológica e as decorrentes interpretações teológicas. A crença na comunicação entre o mundo material, se espiritualizado o suficiente para compreender, e o sobrenatural era cotidiana, bem como no cumprimento de promessas e vaticínios de pessoas autorizadas, pias, santas, virtuosas.

Portugal era, então, terreno fértil onde semeavam tanto profecias quanto esperanças num futuro passível de prever[511]. Faziam-se contas para precisar os anos prováveis em que havia de finalmente concretizar-se o predito e enumeravam-se gerações de reis que seriam aclamados, governariam ou seriam responsáveis pelas desgraças ou maravilhas previstas. Tentava-se classificar, adjetivar, observar e deduzir o contexto e responsáveis pelas ações do porvir, ditas ou escritas por pessoas menos ou mais autorizadas, lidas por muitas e interpretadas por algumas.

Decerto, tais previsões e interpretações tantas vezes consultadas e consideradas em assuntos e momentos da maior gravidade na política do reino português foram utilizadas com propósitos diferentes, bem como, a depender de quem profetizava ou interpretava, foram acomodadas a situações, ideologias e crenças igualmente diversas. Tempos difíceis como os momentos de crise política ou religiosa seriam propícios para a efervescência de profetas e mesmo justificariam suas vozes – tanto o profeta quanto a profecia existiam quando havia uma promessa a ser veiculada para um grupo perseguido[512].

Vaticínios eram proferidos e interpretados, pelo apelo que o messianismo tinha, não apenas por teólogos, mas também em sua expressão popular, se assim podemos chamar. Um sapateiro de Trancoso, Gonçalo Annes Bandarra (1500-1556), foi o mais eminente no âmbito desse profetismo "popular" e seu escrito, como observa Jacqueline Hermann, transitava entre letrados e não letrados e servia de ponte entre cristãos velhos e novos. Sua obra era de certo

511 Para um percurso historiográfico acerca do papel das profecias e narrativas míticas em Portugal, bem como o lugar do sebastianismo nesse quesito, perpassando História, mito, destino, profecia, tradição, memória, alegoria e relação entre passado e futuro referenciando de Fernão Lopes a Boaventura de Sousa Santos incluindo Eduardo Lourenço, vd. LUGARINHO, Mário César. Destino, Profecia e História: Vieira e a Historiografia Portuguesa. In: HANSEN, João Adolfo; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira… *op. cit.***, p. 183-199.

512 Vd. *Idem*, p. 187; SARTORELLI, Elaine Cristine. A Profecia como Gênero e Discurso: A *Clavis Prophetarum* de Antônio Vieira. In: HANSEN, João Adolfo; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira... *op. cit.***, p. 169-182 (p. 177).

modo reflexo da crença no mito do Encoberto presente na Península Ibérica a partir do século XVI[513].

Em suas trovas Bandarra profetizava acerca da vinda de um rei encoberto que devolveria a Portugal sua antiga glória. Foi condenado em 1541 pelo Santo Ofício por julgar que disseminava ideias entre os cristãos-novos de sua região e que seu escrito parecia imbuído de messianismo judaico e anticristão. O sapateiro profeta saiu em auto de fé e abjurou de suas ideias, recebendo pena leve – não mais escreveria, leria ou divulgaria assuntos concernentes à Sagrada Escritura[514].

O fato é que essas trovas oferecidas ao Bispo da Guarda escritas provavelmente entre 1520 ou 1530 e 1540 foram inicialmente copiadas à mão por Heitor Lopes e depois à exaustão até que receberiam edições de parte do presumido texto integral a partir do começo do Seiscentos, quando foram publicadas em Paris, em 1603, por D. João de Castro. Nessa *Paraphrase et concordançia de alguas Prophecias de Bãdarra, çapateiro de Trancoso* o messias anunciado por Bandarra pela primeira vez foi interpretado como sendo D. Sebastião.

O nascimento de D. Sebastião em 1554 pouco depois da morte de seu pai, o príncipe João Manuel (1537-1554), foi sobremaneira louvado no reino. O rebento foi recebido como aquele que daria continuidade ao reinado de D. Manuel, seu bisavô, impedindo que o reino português caísse em mãos espanholas. D. João III (1502-1557) morreria quando o pequeno Sebastião, seu neto e herdeiro do trono, contava apenas três anos de idade. A avó de D. Sebastião, D. Catarina de Áustria (1507-1578), assumiu a regência até 1562, sendo sucedida pelo Cardeal D. Henrique (1512-1580), irmão de D. João III, até 1568, quando o herdeiro assume seu lugar no trono aos catorze anos. Aquele que recebeu a alcunha de "Desejado" desapareceria em batalha na longínqua cidade de Alcácer-Quibir no Marrocos em 1578 e protagonizou um grande fenômeno messiânico, o sebastianismo, tão complexo quanto duradouro[515].

---

513 Sobre Gonçalo Annes Bandarra, inclusive como autor não totalmente comprovado das *Trovas* tais quais chegaram aos nossos dias, vd. HERMANN, Jacqueline. **No reino do Desejado:** A construção do sebastianismo em Portugal (séculos XVI e XVII). São Paulo: Companhia das Letras, 1998, Capítulo 1, *Bandarra: Trovador do Império Português*, p. 23-72 (p. 46, 57-58).

514 Vd. *Idem*, p. 45; VAINFAS, Ronaldo. **Antônio Vieira:** jesuíta do rei. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, (p. 65).

515 Remetemos a estudo sobre o sebastianismo pioneiro na historiografia brasileira, aqui já citado: HERMANN, Jacqueline. **No reino do Desejado… *op. cit.***, (p. 17-18, 199). Em palavras da estudiosa, "Não é tarefa fácil definir ou explicar o sentido dessa manifestação que genericamente ficou conhecida como 'sebastianismo'.

D. João de Castro, em obra também editada em Paris no início do Seiscentos, o *Discvrso da uida do sempre bem vindo et apparecido Rey Dom Sebastiam*, foi pioneiro ao associar o Encoberto a D. Sebastião e a explicitar a existência de um rei encoberto em ou para Portugal[516]. A primeira edição completa das trovas de Bandarra, acrescida do segundo e terceiro corpo de trovas, em Nantes, esperou o ano de 1644 e a iniciativa de D. Vasco Luís da Gama, primeiro Marquês de Niza, então embaixador de D. João IV em Paris, com quem Antônio Vieira esteve repetidas vezes nesse período[517].

Nas duas ocasiões a motivação tipográfica foi certamente diferente, seguindo o embalo das circunstâncias – numa, em afirmação do poder imperial português diante da questão sucessória e do domínio filipino; noutra, logo após a restauração de Portugal, aproximando as predições à figura de D. João IV, no que Vieira teve papel fundamental e pioneiro.

Em aproximadamente um século após terem sido elaboradas, as *Trovas* de Bandarra tornaram-se a "Bíblia do sebastianismo" e transformaram-se em profecias instrumentalizadas por muitos e seu teor alegórico e metafórico típico de uma "obra aberta" facilitou o advento de reapropriações e releituras e seu uso com diferentes propósitos ao longo do tempo[518].

As *Trovas* tiveram ampla circulação e seguidores não apenas entre o povo, mas também entre dignitários, "as pessoas mais graves do Reyno, ecclesiasticas & seculares", como bispos, arcebispos, provinciais e gerais de Religiões, inquisidores e mestres de Universidades, como afirmou Vieira na *Representação* ou *Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício*:

> todos em numero sem numero antes dos sobreditos successos liam & estimavão & interpretavão & conservavão as Trovas do Bandarra, não pella bondade dos versos, senão pello spirito que nelles reconhecião, fundando em

---

Cunhada com o nome do rei desaparecido no Marrocos, essa modalidade de crença passou a estar associada à fé na volta de um rei-salvador que viria resgatar o reino português das mãos dos castelhanos e restaurar a honra e a soberania perdidas. Esse sentido vulgarizado, entretanto, longe esteve de esgotar os significados atribuídos às diferentes formas assumidas pelos discursos e textos que passaram a pregar a necessidade da espera de um rei-messias, desde o final do século XVI e ao longo do século XVII, período em que, pode-se dizer, 'nasceu' o sebastianismo propriamente dito". *Idem*, p. 178.

516 Para Jacqueline Hermann, no âmbito da cultura letrada, foi no *Discurso* de D. João de Castro que a relação entre mito e história de que o sebastianismo é expressão se fez de maneira mais direta vinculada à figura de D. Sebastião. Para aprofundamento sobre D. João de Castro no que se refere ao sebastianismo, vd. HERMANN, Jacqueline. **No reino do Desejado… *op. cit.***, p. 189-209 (p. 199, 203-205, 207).

517 Vd. *Idem*, p. 19, 41, 53-55, 334 (nota 78).

518 Vd. *Idem*, p. 51, 59, 225, 246.

> suas predicçoens grandissimas esperanças & governando alguns conforme a ellas as acçoens de mayor consideração de suas pessoas & casas.[519]

Vinte anos depois, como vimos, o jesuíta reforçaria o argumento na *Carta apologética ao padre Jacome Iquazafigo*[520] –

> *los vaticinios de Bandarra, que con nombre de profecias eran en aquel tiempo recebidos y celebrados de todos, sin prohibicion alguna, antes con grandes aplausos de los Doctores de las Universidades, Religiosos, Predicadores, Obispos, y de los mismos Señores Inquisidores; à los quales fué delatado despues dicho papel, y prohibido Bandarra y sus comentos.* (…) *los hombres doctos y timoratos antes de la dicha prohibicion ni repararon en ellas* [*las proposiciones de Bandarra*]*, ni las tuvieron por censurables en espacio de ciento y veinte años, siendo leidas y interpretadas de todos con gran credito y expectation en las que no tienen prohibicion, y fueron proferidas.*[521]

Nessa *Carta*, Vieira, após referir obras aprovadas pelo Santo Ofício nas quais os autores igualmente afirmavam que Bandarra era verdadeiro profeta, chama a atenção, narrando na terceira pessoa, para a diferença do tratamento por ele recebido não só pelo "*calumniador*" mas pelo próprio tribunal inquisitorial por afirmar algo já tão difundido e aceito por autoridades, aprovado pela Inquisição e pelo Papa Inocêncio X:

> *Aora juzgue V.R. si nuestro calumniador, aun que tan descomedido, sobre estas noticias tan ciertas y tan publicas* (…) *se atreveria à condenar à Antonio Vieira, de que en una carta secreta de consolacion, escrita à una Reyna por mano de su confesor*[522]*, reconociesse en Bandarra verdadero espiritu profetico, quando no solamente estava aprobado en Lisboa por los Señores Inquisidores, mas dentro en Roma.*
> (…) *aun que mi opinion antes de prohibida en lo que dixe fuera singular, no se podia reprehender como temeraria, à arrojada.*[523]

A profecia, por "*principio universal*", era tida por verdadeira quando "*se prueba por el complemento à evento de las cosas profetizadas*". Era o que se extraía das escrituras sagradas,

---

519 VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício... *op. cit.***, t. I, §150, p. 93-94 (citação na p. 94). Vd. também CIDADE, Hernani. Prefácio. In: *Idem*, p. XXI-XXII.
520 Vd. tópico 2.2.2 *supra*.
521 VIEIRA, Antônio. Carta apologética ao Padre Jácome Iquazafigo (30 de Abril de 1686). In: _____. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, p. 577.
522 Aqui refere-se ao *Esperanças de Portugal* escrito em 1659 e entregue a André Fernandes, confessor da rainha D. Luísa de Gusmão e Bispo do Japão.
523 VIEIRA, Antônio. Carta apologética ao Padre Jácome Iquazafigo (30 de Abril de 1686). In: _____. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, p. 581.

dos santos padres; era práxis eclesiástica seguida por autores antigos e modernos. Bandarra, afirma o jesuíta, havia predito muitas coisas que se cumpriram[524].

Antônio Vieira, como tantos eruditos versados em teologia no século XVII, dedicou parte de seu tempo e esforço a interpretar as por vezes obscuras predições, fossem elas de sibilas, profetas bíblicos, santos e patriarcas da Igreja católica, madres, padres, e até desse famoso e controverso profeta sapateiro por ofício; pessoas de um passado distante ou contemporâneas.

De acordo com Ronaldo Vainfas a única ocasião em que Antônio Vieira se mostrou sebastianista, ainda assim de forma discreta, tímida e incerta, foi em sermão pregado na Igreja do Acupe no recôncavo baiano em 20 de janeiro de 1634, dia de São Sebastião e aniversário do rei desaparecido, que faria então oitenta anos. O sermão *Sebastião Encoberto*[525] não menciona o rei, mas trata dele ao pregar sobre o santo homônimo, um militar cristão que haviam mandado executar com flechas, após o que foi dado por morto – seu corpo foi atirado no rio, mas ainda estava vivo; socorrido e recuperado, retornou e foi então espancado até a morte. Narrativa, em parte, curiosamente próxima da que sebastianistas contarão sobre o rei perdido na batalha africana, como veremos. São Sebastião teria sido encoberto em vida, morte, fé e obras[526].

Jacqueline Hermann refere o mesmo sermão de São Sebastião apontando que Vieira nele estruturou seus argumentos de modo que "parece impossível não vê-lo como um sebastianista" e diz mais: "Se terá sido Vieira o primeiro sebastianista letrado em terra brasílica não podemos assegurar totalmente, mas que seu sermão sobre o santo homônimo do

524 Vd. *Idem*, p. 581-583.

525 VIEIRA, Antônio. Sermam de S. Sebastiam, prégado na Igreja do mesmo Santo do Accupe, termo da Bahia. Anno 1634. In: _____. **Sermoens, e varios discursos do Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Tomo XIV. Obra posthuma, dedicada a' purissima conceyçam da Virgem Maria Nossa Senhora. Lisboa: Por Valentim da Costa Deslandes, Impressor de Sua Magestade, 1710, p. 189-205. Impresso também em: VIEIRA, Antônio. Sermão de são Sebastião que pregou o pe. Antônio Vieira, na Igreja do mesmo santo do Acupe, termo da Bahia, no ano de 1634. In: _____. **Coleção dos principais sermões que pregou o P. Antônio Vieira, da Companhia de Jesus, dedicada a santo Antônio de Lisboa, e oferecida a Antônio Martins, homem de negócio nesta corte por Dionísio Teixeira de Aguiar, familiar do Santo Ofício**, 1754. Sobre esse sermão, vd. DRUMMOND, Adriano Lima. Um rei encoberto debaixo dum santo: sebastianismo no "sermão a São Sebastião" de padre Antônio Vieira. **Revista do Centro de Estudos Portugueses**, v. 28, n. 40, p. 53-77, jul.-dez. 2008.

526 Vd. VAINFAS, Ronaldo. **Antônio Vieira… *op. cit.***, p. 66-67.

rei pode, no mínimo, nos levar a pensar que o autor fala do próprio rei, isso parece fora de questão"[527].

Alfredo Bosi ratifica afirmando que Vieira abraçou a crença sebastianista apenas em escritos juvenis. Depois dessa demonstração encoberta do sebastianismo Vieira direcionaria o bandarrismo para legitimar D. João IV. A aclamação desse rei restaurador no final de 1640 daria novo rumo à crença sebástica[528].

Cabe mencionar que essa transição não é tão simples como possa aparentar. Ainda sem notícia do evento aclamatório decisivo de 15 de dezembro, no dia de reis de 1641 Vieira pregava e louvava a ofensiva de Felipe IV frente aos catalães e criticava os sebastianistas que usavam as trovas do sapateiro de Trancoso para afirmar que o encoberto surgiria em 1640. O jesuíta, em presença do vice-rei e desavisado dos acontecimentos da Corte portuguesa, afirmava que o vaticínio era descabido – Felipe IV herdara a coroa de D. Sebastião; herdara porque o monarca desaparecido em África estava morto. Ao saber da aclamação do Duque de Bragança como rei de Portugal Vieira foi para Lisboa incumbido, junto a Simão de Vasconcelos e D. Fernando de Montalvão, de levar a adesão do Estado do Brasil ao entronizado D. João IV e com ele, bem se sabe, iniciaria uma relação próxima e politicamente proveitosa.

No primeiro sermão que pregou na capela real de Lisboa, o *Sermão dos bons anos* de 1642, Vieira já conduz o argumento de que os sebastianistas haviam se enganado – era esse rei vivo o prometido nas trovas de Bandarra e não D. Sebastião morto. Com isso concordava, dentre outros, o também jesuíta João de Vasconcelos, tido por importante representante do messianismo restaurador e autor da obra *Restauração de Portugal prodigiosa* sob

527 A historiadora Jacqueline Hermann, em sua investigação acerca do sebastianismo em Portugal, analisou a participação de Antônio Vieira na questão: HERMANN, Jacqueline. **No reino do Desejado… *op. cit.***, p. 219-246. Especificamente sobre esse *Sermão de S. Sebastião* pregado na Bahia em 1634, vd. p. 226-233 (citação na p. 227).

528 Vd. BOSI, Alfredo. Antônio Vieira, Profeta e Missionário… *op. cit.*, p. 300. Hernâni Cidade não poupa louvores a Vieira: "É afinal, o Vieira que, nos caminhos da ação ultrapassa os limites atingidos pelo esforço vulgar ou concebidos como viáveis pela inteligência cautelosa, o mesmo que, nas largadas dialeticas da fantasia, não se detém perante o próprio obstáculo para todos inultrapassável – a morte, no caso presente, a morte de D. João IV: vai arrancá-lo do túmulo, para a realização da profecia a que emprestara a energia e a claridade da sua lógica". CIDADE, Hernani. Prefácio. In: VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício… *op. cit.***, t. I, p. XX-XXI.

pseudônimo de Gregório de Almeida[529]. De fato, os escritos do sapateiro profeta receberiam grande atenção dos letrados no período pós-restauração[530].

De acordo com a circunstância, como apontou João Francisco Marques, a promessa de um império do mundo foi posta em perspectiva e manipulada com apelo patriótico pelos pregadores da Restauração, sendo fundamental para a independência do reino e para o império ultramarino. Importante ainda foi o "sonho ecuménico e milenarista (…) que embalou durante séculos a nação lusa" profetizado em Ourique àquele que seria o primeiro rei português. Certamente havia oposição a essa tradição doutrinária que vislumbrava a possibilidade de um império universal, mas essa visão era reforçada pelo contexto e pelo proselitismo, a sanha convertedora para salvação das almas[531].

Alfredo Bosi indica justamente a possibilidade de interpretar *grosso modo* os discursos messiânicos e os próprios missionários enquanto "expressões de um mirífico projeto de construção e glorificação de um vasto império que fosse ao mesmo tempo cristão, universal e português" – o Quinto Império, como o chamou Vieira e outros tantos[532]. Nesse império que sucederia os quatro da Antiguidade, previsto no sonho do rei da Babilônia e interpretado pelo profeta Daniel, os portugueses, através de D. João IV, seriam responsáveis pela derrocada dos otomanos, por extirparem as heresias, por converterem e reunirem as tribos de Israel e por catequizarem os gentios. Desses feitos adviriam paz, justiça, inocência e santidade em todo o mundo[533].

Tal ideia evangelizadora era cara à grande parte das pessoas, tanto eclesiásticas quanto leigas, e estava em prática efetiva no império português. Após os impérios dos assírios, dos

529 ALMEIDA, Gregório de (pseud.) [VASCONCELOS, João de]. **Restauração de Portugal prodigiosa.** Lisboa: Antonio Aluares, 1643-1644, 2 v.

530 Vd. HERMANN, Jacqueline. **No reino do Desejado… *op. cit.***, p. 233-235, 333 (nota 77).

531 Vd. MARQUES, João Francisco. A utopia do *Quinto Império* em Vieira e nos pregadores da Restauração. **E-topia:** Revista Electrónica de Estudos sobre Utopia, n. 2, 2004. João Francisco Marques é autor de importantes estudos sobre o providencialismo português e a parenética da Restauração: MARQUES, João Francisco. **A parenética portuguesa e a dominação filipina.** Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1986, 2 v.; _____. **A parenética portuguesa e a restauração:** 1640-1668. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1989; _____. A parénese patriótica de Vieira no Brasil filipino e primórdios da Restauração. **Brotéria**, Lisboa, v. 145, n. 4/5, p. 273-301, out.-nov. 1997.

532 Sobre o auto do processo do Santo Ofício contra Vieira e escritos vieirinos acerca do Quinto Império, vd. SILVA, Jaqueson Luiz da. Sermões em manuscritos, folhetos e livro: o caso do Padre Antônio Vieira. **I Seminário Brasileiro sobre Livro e História Editorial.** Rio de Janeiro, nov. 2004; _____. **Arquitetura do Quinto Império em Vieira.** Tese de Doutorado em Teoria e História Literária sob orientação da Profª Drª Adma Fadul Muhana. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2007.

533 BOSI, Alfredo. Antônio Vieira, Profeta e Missionário… *op. cit.*, p. 294-295 (citação na p. 294).

medos, dos persas e dos romanos, nesse quinto império universal era então Portugal que teria papel central. A propensão divina para isso, segundo afirmavam, já havia sido dada na aclamação do Duque de Bragança como rei português, restaurando a tranquilidade no reino e confirmando o que havia sido prometido a Afonso Henriques. Eram sinais de que portugueses eram o novo povo eleito.

O discurso profético de Vieira acerca do Quinto Império, bem como o de muitos de seus contemporâneos, foi construído com base e em consonância com as Escrituras, sobretudo no Livro de Daniel e na tão comentada interpretação do sonho de Nabucodonosor feita por esse profeta veterotestamentário e no sonho do próprio Daniel, o que pode ser lido, por exemplo, na palavra desempenhada por Vieira no sermão de ação de graças pelo nascimento de D. João filho de D. Pedro II pregado em 1688[534]. Seus argumentos, sobretudo religiosos, eram embasados ainda em outros profetas do Velho Testamento, como Isaías e Jeremias, para além dos Salmos de Davi. Na interpretação do jesuíta esse Quinto Império seria terreno, mas cristão, divinizado[535].

Poucos escritos sobre o Quinto Império foram impressos em Portugal no século XVII. De autoria de Antônio Vieira a primeira obra publicada na qual o jesuíta aborda a temática de forma direta, explicitando a relação do Quinto Império do mundo com a casa de Bragança, foi o supracitado sermão de ação de graças pelo nascimento do Príncipe D. João e o discurso apologético explicativo impressos na *Palavra de Deos empenhada e desempenhada* que veio à luz em 1690[536], antecedendo a impressão do *Livro Anteprimeiro da História do Futuro* publicado em 1718 com o título de *História do futuro*[537].

---

534 Vd. VIEIRA, Antônio. Palavra de Deos Desempenhada, Sermam de Acçam de Graças pelo nascimento do Principe D. Joaõ, Primogenito de Suas Magestades, que Deos guarde; Que prègou O P. Antonio Vieyra da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade, Na igreja Cathedral da Cidade da Bahia, em 16. de Dezembro, anno de 1688. In: _____. **Palavra de Deos empenhada, e desempenhada… *op. cit.***, p. 65-137 (p. 114-115).

535 Vd. COELHO, Geraldo Mártires. Antônio Vieira, o "Sermão da Epifania" ou as Chamas do Anticristo Abrasando o Quinto Império. In: HANSEN, João Adolfo; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira... *op. cit.***, p. 71-90 (p. 72-74); BOSI, Alfredo. Antônio Vieira, Profeta e Missionário… *op. cit.*, p. 306.

536 VIEIRA, Antônio. **Palavra de Deos empenhada, e desempenhada... *op. cit.*** Sobre impressões diferentes do mesmo local, impressor e ano, vd. PAIVA, José Pedro (coord. cient.). **Padre António Vieira, 1608-1697… *op. cit.***, p. 247-253.

537 Vd. LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 68-69. Sobre essa importante obra profética vieirina, vd. ainda: BESSELAAR, José van den. Erudição, espírito crítico e acribia na *História do Futuro* de Antônio Vieira. **ALFA:** Revista de Linguística, v. 20/21, 1974-1975, p. 45-79; SILVA, Jaqueson Luiz. "Leys da história", "estilo claro", "ordem e sucessão das cousas" na *História do Futuro* do Padre Antônio Vieira. ***Topoi***, Rio de Janeiro, p. 82-105, mar. 2003.

Antes disso a ideia aparece subliminarmente, por exemplo, no *Sermão dos bons anos* de 1642, no qual Vieira falou num grande império profetizado e referiu inclusive a promessa feita ao primeiro monarca português:

> vencendo e sujeitando todas as partes do mundo a um só império, para todas em uma coroa as meterem gloriosamente debaixo dos pés do sucessor de São Pedro. (…) Vosso é o reino de Portugal, que assim nos fizestes mercê de o dizer a seu primeiro fundador el-rei d. Afonso Henriques (…). (...) venha; porque como há de ser Portugal um tão grande império, posto que tem já vindo todo o reino, que era, ainda o reino que há de ser, não tem vindo todo.[538]

No *Esperanças de Portugal* (1659), amparado na profecia de Bandarra, Vieira é mais claro:

> A este universal conhecimento de Cristo, diz Bandarra que sucederá, por coroa de tudo, a paz universal do mundo, tão cantada e prometida por todos os profetas, debaixo de um só Pastor e de um só Monarca, que será o nosso felicíssimo Rei, instrumento de Deus para todos estes fins de sua glória.[539]

Para além disso, nesse escrito o jesuíta aposta que Bandarra profetizava acerca de D. João IV. Seria esse o monarca vitorioso e não outro o que realizaria as predições do sapateiro profeta – sairia do Reino rumo à Jerusalém, subjugaria o império turco, seria senhor e imperador de Constantinopla, converteria as tribos de Israel ao cristianismo, seria instrumento da paz universal[540]. No quarto capítulo do *Livro anteprimeiro*, outrossim, Vieira faz referência ao milagre de Ourique, às profecias de Bandarra e à restauração do reino português[541].

Outra via comum no Portugal moderno que não a de interpretações de profecias foi a que seguiu Manuel Bocarro Francês na primeira parte de seu poema *Anacephaleosis da*

---

538 VIEIRA, Antônio. Sermão dos Bons Anos pregado em Lisboa, na Capela Real, no ano de 1641. In: _____. **Essencial Padre Antônio Vieira.** Organização de Alfredo Bosi. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011, p. 276-304 (p. 303-304). A datação errônea do *Sermão dos bons anos* aparece em outras impressões do Sermão pregado de fato em 1642; a confusão deve-se provavelmente ao fato de ter sido proferido no primeiro dia do ano.

539 VIEIRA, Antônio. Esperanças de Portugal Quinto Império do Mundo Primeira e Segunda Vida del-Rei D. João o Quarto Escritas por Gonçaleanes Bandarra. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 49-108 (p. 81). O texto também foi impresso em: VIEIRA, Antônio. **Obras escolhidas.** Prefácios e notas de António Sérgio e Hernâni Cidade, v. VI… *op. cit.*, p. 01-66.

540 VIEIRA, Antônio. Esperanças de Portugal Quinto Império do Mundo Primeira e Segunda Vida del-Rei D. João o Quarto Escritas por Gonçaleanes Bandarra. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 81-82.

541 CENTENO, Yvette. O padre António Vieira e o segundo corpo do rei... *op. cit.*, p. 309.

*monarquia lusitana*, impresso em 1624[542]. Ao tratar de um "Estado astrológico", o autor tentava provar a partir da interpretação de mensagens celestes que Portugal seria a última monarquia e a mais poderosa. No *Anacephaleosis IV* publicado em Paris em 1626, antecedido por uma carta ao Duque de Bragança D. Teodósio II, o autor deixa claro quem seria o rei esperado, antecipando e aproximando-se do bragantismo de Vieira, para quem o principal Encoberto seria outro da mesma Casa, o rei D. João IV, antigo Duque de Bragança de nome D. João II[543].

Era significativo, nos períodos filipino e restauracionista, a aposta na Casa de Bragança, então a mais expressiva de Portugal e que permanecia em parte alheia aos Habsburgos como símbolo de resistência, como aquela que devolveria o reino aos portugueses, tirando-lhe de mãos usurpadoras estrangeiras[544].

No *Sermão de São Roque* pregado na capela real em 1644 em celebração pelo primeiro aniversário do futuro D. Afonso VI, Vieira havia prometido o cetro do vindouro império universal ao pai da criança, D. João IV, então tratado como libertador, restaurador e conquistador[545]. Em sermão de 1654 proferido em Salvaterra, quando o rei já estava doente, o famoso orador proferiu do púlpito o consolo à rainha em presságio de ações grandiosas que o monarca realizaria – vencer os turcos, resgatar os lugares santos e estabelecer a monarquia universal de Cristo, cumprindo os vaticínios de Bandarra. Em 1655, ano anterior à morte do rei, em sermão pregado em São Luís do Maranhão é reafirmada a crença de Vieira no dom de profecia do sapateiro de Trancoso que tantas coisas preditas já havia acertado e que, portanto, assim seria em relação à missão de D. João IV[546].

Baseado nessas profecias de Bandarra, mesmo após a morte do rei, Vieira predizia que o monarca iria ressuscitar para realizar as obras previstas[547]. Defendia, portanto, que o rei

---

542 BOCARRO FRANCÊS, Manuel. **Anacephaleoses da Monarchia Luzitana.** Pello Doctor Manoel Bocarro Frances, Medico, Philosopho, & Mathematico Luzitano. Dirigidos ao Senhor della el Rey N. Senhor. Em Lisboa: Por Antonio Aluarez, 1624. Disponível em: https://purl.pt/14093. Acesso em: 03/01/2021.

543 Vd. HERMANN, Jacqueline. **No reino do Desejado… *op. cit.***, p. 209-219 (p. 214-218), p. 223.

544 Vd. *Idem*, p. 219-224.

545 Vd. VIEIRA, Antônio. Sermaõ de Saõ Roque; Panegyrico, & apologetico, no Anniversario do nascimento do Principe D. Affonso na Capella Real, anno de 1644. In: _____. **Sermoens do P Antonio Vieyra Da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Parte duodecima… *op. cit.*, p. 36-39.

546 Vd. CIDADE, Hernani. Prefácio. In: VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício… *op. cit.***, t. I, p. XIV-XV.

547 José van den Besselaar chama de ousada, extravagante e atrevida a afirmação de Vieira, baseada nas profecias de Bandarra, de que D. João IV iria ressuscitar. Vd. BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:**

encoberto era aquele falecido em 1656 e não D. Sebastião, desaparecido em Alcácer-Quibir em 1578.

Em 1659 a carta escrita pelo jesuíta teoricamente para apaziguar as dores lutuosas da rainha regente D. Luísa de Gusmão pela morte de D. João IV, seu consorte, enviada ao confessor da viúva, o confrade André Fernandes Bispo do Japão, como forma de confortá-la causou burburinho na Fortaleza do Rossio. O escrito tornado público com o título *Esperanças de Portugal*[548] causou dificuldades para Antônio Vieira junto ao Santo Ofício, que o julgou "temerário, cheio de falsidade, repreensível"[549].

O tema abordado nesse papel ou carta ao Bispo do Japão era a defesa, como o faziam muitos oradores do seu tempo, da ideia de um futuro Quinto Império do mundo, convertido inteiramente e a serviço do cristianismo. Como vimos, tal assunto já havia sido prenunciado pelo jesuíta em outras ocasiões. No entanto, foi esse papel polêmico de 1659 que impulsionou o processo contra Antônio Vieira movido pela Inquisição portuguesa a partir de 1663[550].

O Santo Ofício português o enviou secretamente em 1660 para ser avaliado e qualificado em Roma e reuniu denúncias para levar a fim seu intento. Antes disso, dentre as denúncias feitas ao tribunal inquisitorial entre os anos de 1649 e 1652 que engrossaram a animosidade perceptível na Fortaleza do Rossio em relação a Vieira, encontram-se as do Pe. Martim Leitão, Fr. Antônio de Serpa, Pe. Pedro Álvares, Lopo Sardinha, João Pizarro, Manuel Caldeira, Dr. Francisco de Andrade (1649); Fr. Francisco de Santa Maria, Pe. Pedro de Almeida, novamente Pe. Martim Leitão (1650); Fr. Lourenço de Castro (1651); Fr. Manuel Álvares Carrilho, D. Joseph de Ethi (1652). Lidas pelo inquisidor Alexandre da Silva provavelmente anos depois, após setembro de 1665, essas acusações serviram de base para a elaboração de questões de exames, sobretudo em relação aos sermões censurados do jesuíta e a suas atitudes concernentes à gente de nação[551].

---

Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 33.

548 O nome da obra remetia a outra, de autoria do rabino Menasseh ben Israel, intitulada *Esperanças de Israel*, publicada em 1650. Vd. COELHO, Geraldo Mártires. Antônio Vieira, o "Sermão da Epifania" ou as Chamas do Anticristo Abrasando o Quinto Império... *op. cit.*, p. 88-89; HERMANN, Jacqueline. **No reino do Desejado… *op. cit.***, p. 237-238.

549 CIDADE, Hernani. Prefácio. In: VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício… *op. cit.***, t. I, p. XVI.

550 Para maior informação acerca do procedimento da Inquisição diante do escrito *Esperanças de Portugal*, vd. *Idem*, t. I, p. XIV-XVI.

551 Vd. MUHANA, Adma (org.). **Os autos do processo de Vieira na Inquisição… *op. cit.***, p. 15.

Na *Defeza do livro intitulado Quinto Imperio* Vieira pondera acerca das denúncias e inimizades de religiosos, inclusive da Companhia de Jesus, e seculares por motivos diversos, como sua influência junto a D. João IV, sua família, o zelo pela conversão e liberdade de indígenas; e chama a atenção, para além da malícia, para a ignorância, especificamente a dificuldade de compreensão discursiva –

> Discorrendo sobre os fundamentos com que podiam ser denunciadas coisas tão sem fundamento (…) tudo quanto se me offerece (…) se reduz a **ignorancia ou a malicia dos delatores**, posto que mais a malicia que ignorancia, e assim intendo que o poderia provar facilmente, se me fosse dada noticia de quem os delatores eram.
> Funda-se a presumpção de ser por malicia nos **muitos inimigos que tenho**, e nas muitas occasiões que tive, e circumstancias que em mim concorreram para os ter, assim religiosos como seculares.
> (…) Mas quando as denunciações não fossem motivadas do odio ou malicia, podia facilmente ser que fosse do que acima chamo ignorancia, e vem a ser a **desattenção com que muitas pessoas, ainda que sejam doutas, assistem nas conversações, e na apprehensão com que geralmente os homens ou trocam a formalidade das palavras, ou a interpretação, e intendem em diversos sentidos do que são ditas** (…).[552]

As proposições enviadas à Cidade Eterna em 1660 foram todas reprovadas:

> A 1.ª, que afirma a futura existência do *Quinto Império – estranha ao consenso geral dos Católicos, que tomam tal império como o do Anti-Cristo;* a 2.ª, que anuncia que o Império Romano – o IV.º do Mundo, que ainda se continua na Casa da Áustria – será destituído pelo Quinto Império – *errónea, ofensiva dos ouvidos piedosos;* a 3.ª, que atribui espírito profético ao Bandarra – *escandalosa, temerária, ofensiva dos ouvidos piedosos e com sabor a heresia;* a 4.ª, que inculca as suas *Trovas* como verificadas nos sucessos livres e contingentes – *temerária e fátua;* a 5.ª, a que considera não só como demonstrável pelo discurso, senão também como derivada da própria Fé, a verdade de tais profecias, não é apenas *errónea: tem sabor a heresia; temerária* a 6.ª, que afirma a futura ressurreição de D. João IV; igualmente *temerária* e ainda *ofensiva dos ouvidos piedosos* a 7.ª, que tem como critério de conhecimento do escrito profético a verificação em sucessos do profetizado, independentemente de erros doutrinários do profeta; *errónea, injuriosa para os Santos Padres, para a Sagrada Escritura e para a Igreja* a 8.ª, que atribui ao Imperador do Quinto Império a graça da conversão universal dos Judeos, Gentios e Hereges; e finalmente, como *sacrílega e injuriosa para a Igreja* a 9.ª, que admite a incorporação nela das doze tribos hebraicas desaparecidas.[553]

552 Vd. VIEIRA, Antônio. Defeza do livro intitulado Quinto Imperio, que é a apologia do livro Clavis Prophetarum… In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 39-41 (citação nas p. 39 e 41, **grifos nossos**). Vd. *supra*, ainda sobre essa dificuldade interpretativa apontada por Vieira na *Defeza do livro intitulado Quinto Imperio*, a introdução do Capítulo 2.

O jesuíta destacava que *Esperanças de Portugal* tratava-se de uma correspondência privada. Na *Defeza do livro intitulado Quinto Imperio*, Vieira diz ter remetido "o dito papel a uma rainha, pelo modo e meio mais secreto que podia ser, que foi por mão de seu confessor: e se elle ou outrem o divulgou, parece se me não deve imputar essa culpa"[554]. Na longa *Representação dos motivos que tive para me parecerem provaveis as proposiçoens de que se trata*, conhecida como *Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício*, ele havia dado explicação semelhante:

> Foy feito unicamente aquelle papel para alivio da Rainha nossa Senhora, na occazião da morte delRey & remetido em segredo por mãos de seu Confessor, para que não sahisse dellas. E por todos estes respeitos, redusido a huma carta missiva, veo desaccompanhado dos textos, authoridades & razoens, com que mais se podera estabellecer & confirmar (…).[555]

No entanto, o texto aproxima-se muito mais de um tratado doutrinário, formal, um papel, para usar a nomenclatura do período em que foi escrito, do que propriamente do gênero epistolar[556]. Era feito para ser lido não apenas por uma pessoa; visava alcançar o grande público que Antônio Vieira sabia ter, como fica claro ao dizer, no próprio *Esperanças de Portugal*, que Bandarra "supõe que há-de haver glosadores ao seu texto, e eu suponho que haverá muitos mais à minha glosa"[557]. Eram as teias ocasionadas pela censura literária e pelo mercado livreiro do Portugal moderno. A carta correu manuscrita[558].

No mesmo ano de 1660 uma tentativa foi feita de abrir processo tornando Vieira réu inquisitorial a partir do escrito de Nicolau Bourey intitulado *Para os incrédulos da ressurreição del-rei D. João IV*. O belga que morava há mais de cinquenta anos em Portugal era familiar do Santo Ofício, mas quando escreveu seu texto encontrava-se preso na cadeia do Limoeiro em Lisboa por motivo desconhecido. Descrente desde que D. João IV falecera, ao

553 CIDADE, Hernani. Prefácio. In: VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício… *op. cit.***, t. I, p. XXIX-XXX.

554 VIEIRA, Antônio. Defeza do livro intitulado Quinto Imperio, que é a apologia do livro Clavis Prophetarum… In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 07.

555 VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício… *op. cit.***, t. I, p. 07. Acerca desses escritos e do processo inquisitorial de Vieira, remetemos ao prefácio de Hernâni Cidade em: VIEIRA, Antônio. **Obras escolhidas.** Prefácios e notas de António Sérgio e Hernâni Cidade, v. VI… *op. cit.*, p. VII-LXVII.

556 Nesta investigação adotamos a nomenclatura "Carta" por ser esse o termo comumente presente na historiografia, apesar da crítica e da problematização da questão apontadas.

557 Vd. NEVES, Luiz Felipe Baêta. No profetismo português do século XVII... *op. cit.*, p. 19-21; BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 34-38, 43, 107 (citação na p. 107).

558 Dito dessa maneira para referenciar a importante obra, à qual remetemos: BOUZA ÁLVAREZ, Fernando Jesús. **Corre manuscrito:** Una historia cultural del Siglo de Oro. Madrid: Marcial Pons, 2001.

tomar conhecimento do *Esperanças de Portugal* tornou-se um entusiasta da tese de Vieira baseada no profeta Bandarra[559]. Curiosamente o caso não foi concretizado porque os inquisidores Francisco Barreto, Miranda Henriques e Veríssimo de Lancastre, em parecer de 1661, julgaram

> que não devia o Santo Ofício tratar da matéria, nem sobre ela obrar coisa alguma, porque não há erro nas esperanças de que sucederá a dita ressurreição milagrosamente feita por Deus nosso Senhor, nem daqui pode resultar dano algum à salvação das almas e menos ao Autor do papel, porquanto não defende esta opinião com pertinácia; antes declara que sendo ela encontrada com nossa santa Fé Católica, e doutrina da Igreja desiste dela, e a reprova, e reconhece por erradas: nem se pode temer que a sigam outras pessoas, porque comumente as que ouvem praticá-la a censuram por disparates, e zombam de quem a aprova, como o mesmo Nicolau Bouray declara que lhe aconteceu (…).[560]

Bourey, emulando Vieira, não foi levado a sério; nem mesmo pelo jesuíta, que pediu a amigos que lhe enviassem o "papel do Flamengo" em 1664. Ao ler o único texto conhecido que defendia sua tese, restringiu-se a dizer em carta a D. Rodrigo de Meneses que sua fé não era "tão cega que se convença ou se cative de tão leves fundamentos"[561].

O belga foi tratado como incapaz, influenciador inexpressivo; o jesuíta, pelas ideias contidas no *Esperanças de Portugal*, como perigoso. Bourey foi absolvido em maio de 1661 por não persistir na veracidade de suas afirmações e por não apresentar caminho de perdição das almas que o lessem; Vieira era o verdadeiro alvo, aquele cujas palavras faladas e escritas mereciam atenção e cuidado[562].

Definido como pretexto do processo esse escrito enviado ao Bispo do Japão, outros motivos, como defesas escritas e sermões proferidos, foram sendo acrescidos às acusações. Já no segundo exame perguntaram a Vieira sobre o que havia pregado, conversado, escrito e mesmo pensado. Ponderava-se a culpabilidade contida em discursos orais, de grande alcance, e textos escritos, de graus variados de influência, a depender se eram públicos ou privados[563].

---

559 Vd. BOUREY, Nicolau. Para os incrédulos da ressurreição del-rei D. João IV. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica... *op. cit.*, p. 109-137 (p. 111-112, 114); MUHANA, Adma (org.). **Os autos do processo de Vieira na Inquisição… *op. cit.***, p. 25 (nota 29).
560 *Apud Idem*, Anexo 7, p. 375.
561 *Apud* BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 115.
562 Vd. *Idem*, p. 39, 114.
563 Vd. MUHANA, Adma (org.). **Os autos do processo de Vieira na Inquisição… *op. cit.***, p. 20, 23, 25-26.

Indagado pela Inquisição, Vieira requereu permissão para escrever uma defesa, ponto por ponto, explicando as afirmações tidas por condenáveis presentes na carta ao Bispo do Japão. Em abril de 1664, ao tornar conhecido o libelo acusatório, foi concedida a autorização. O orador não ignorava a influência que era capaz de exercer, como vimos, e o demonstra novamente no fim da defesa escrita para o Tribunal do Santo Ofício ao afirmar: "em todo o qual [Mundo] eu sou conhecido"[564].

Em setembro do ano seguinte, após extensão do prazo devido a enfermidades, são recolhidos, mesmo que incompletos, os papéis escritos por Vieira naquele período, ao que o jesuíta responde com uma petição para que não sejam considerados, visto que eram inconclusos e portanto não serviam ao intento, como afirmou na *Defeza do livro intitulado Quinto Imperio* argumentando com base na dinamicidade do processo de construção de uma obra:

> os quaes [cadernos de apontamentos] eu de nenhum modo offerecerei em resposta ou defeza das proposições, ou proposição alguma, antes sendo-me ordenado que as deixasse, contra minha vontade e tenção o fiz, em *pretexto (ita)* de todo o sobredito, e de que eu não affirmava, nem ainda sabia, o que nos ditos papeis estava escripto, porque não tivera tempo para os ler, e quando os escrevia, ainda não estava resoluto no que havia de dizer, ou de seguir, sendo somente lançados a pedaços naquelles cadernos, o que estudava ou me occorria informe ou irresolutamente até á ultima eleição, assim como fazem todos os escriptores de livros, os quaes depois de toda esta materia estudada e junta, e depois de mui ponderadas e examinadas as difficuldades, se resolvem no que absolutamente hão de dizer, e conforme a dita resolução, ou moderam, ou ampliam, ou mudam, proseguem, ou tiram, ou accrescentam, e muitas vezes riscam, e retractam as mesmas conclusões que determinavam seguir, não havendo coisa alguma tão exactamente escripta no primeiro correr da pena, que não tenha sempre que emendar (…).[565]

Vieira recebe resposta negativa ao pleito e é detido em cárcere de custódia, onde escreve a defesa com ares de tratado intitulada *Representação dos motivos que tive para me parecerem provaveis as proposiçoens de que se trata* ou *Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício* (1666)[566], em que cita autoridades de memória por dispor apenas da Bíblia e de um

564 VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício… *op. cit.***, t. II, §648, p. 295.
565 Vd. VIEIRA, Antônio. Defeza do livro intitulado Quinto Imperio, que é a apologia do livro Clavis Prophetarum… In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 08-09 (citação na p. 08).
566 VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício.** Introdução e notas do Prof. Hernani Cidade... *op. cit.*

Breviário. O texto é dividido em duas partes. Na primeira Vieira tratava de como e porque Bandarra era por ele tido como profeta e na segunda defendia os motivos que tinha para crer no advento do Quinto Império[567]. Nos interrogatórios seguintes constarão reprimendas e acusações extraídas dos papéis sequestrados[568].

O vigésimo primeiro exame dos autos do processo detém-se na afirmação do réu acerca da ressurreição de D. João IV baseado nas trovas de Bandarra. Perguntam a Vieira então, naquele 17 de dezembro de 1666:

> com que fundamento afirmou ele declarante, no seu papel do Quinto Império mandado do Maranhão, por coisa certa, que em suposição, e cumprimento das promessas, e trovas do Bandarra, a que chama verdadeiras Profecias, há de ressuscitar antes do Juízo final o senhor Rei Dom João o 4º milagrosamente, para tornar a reinar temporalmente com as vitórias, triunfos, e felicidades terrenas, que assim nas mesmas trovas, como no dito papel comento delas, se declara.[569]

Em resposta, consta nos autos do processo que Vieira

> Disse, que na mesma suposição de serem proféticas as predições do Bandarra lhe pareceu, que delas se seguia por boa conseqüência, que havia de ressuscitar o Rei aclamado neste Reino no ano de mil e seiscentos e quarenta, que foi o dito senhor Rei Dom João o 4º para continuar, e levar ao fim as coisas, que dele estavam prognosticadas nas ditas trovas, e predições, conforme ao juízo comum que delas se fazia, reputando-se o próprio Rei, pelo verdadeiro Encoberto de Espanha de que fala Santo Isidoro; e que o fim da dita ressurreição de nenhum modo o teve ele declarante por temporal, senão por muito espiritual, sobrenatural, e divino, qual é a conversão universal da Gentilidade, extirpação da heresia, redução dos Judeus à Fé de Cristo, obediência à Igreja Romana, e extinção da Seita de Mafoma, e ruína do Império Otomano, para os quais fins, ainda que natural, e necessariamente, hajam de intervir exércitos, e vitórias, e outros meios de potência temporal, nem por isso se tira que eles sejam, espirituais, sobrenaturais, e divinos; os quais fins todos refere largamente o dito Bandarra nas suas trovas, atribuindo-os principalmente às chagas de Cristo Senhor nosso.[570]

---

567 Vd. CIDADE, Hernani. Posfácio. In: VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício… *op. cit.***, t. II, p. V-XXII (p. VII, XV); HERMANN, Jacqueline. **No reino do Desejado… *op. cit.***, p. 241.

568 No entender de Adma Muhana todas estas obras – *Apologia*, *Historia do futuro*, *Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício* e *Clavis Prophetarum* – que versam sobre o Quinto Império do mundo contêm contraditas à Inquisição, apesar de terem destinatários diferentes, seja a Inquisição, a nação portuguesa ou a cristandade. Vd. MUHANA, Adma (org.). **Os autos do processo de Vieira na Inquisição… *op. cit.***, p. 26-29.

569 Vd. *Idem*, *21º Exame acerca do Réu afirmar a ressurreição de sua Majestade, pelas trovas de Bandarra, a fim da propagação da Fé, e conversão universal,* ex temporalibus, p. 243-246 (citação na p. 244).

570 *Idem*, p. 244-245.

Importa diferir uma resposta dada por um réu registrada nos autos do processo inquisitorial de uma resposta dada livremente, não envolta em burocracias e amarras jurídicas e parciais. Adma Muhana chama a atenção para a interferência da presumida culpabilidade do réu na narrativa dos autos do processo. Na defesa escrita por Vieira sem mediação ele teria buscado, no entender da pesquisadora, contrapor sua versão à tentativa inquisitorial de culpabilizá-lo e não de procurar a verdade. As respostas, nos exames, seguem um padrão estilístico próprio, com uso de fórmulas, conduzido pela Mesa a fim de despersonalizar o réu e desconsiderando elementos outros do discurso, inclusive e talvez sobretudo não textuais[571].

Não foi apenas no *Esperanças de Portugal*, escrito teórica e artificiosamente apenas destinado ao também jesuíta André Fernandes enquanto confessor da rainha enlutada e não para ampla divulgação, que Vieira proclamou que o monarca voltaria dentre os mortos para cumprimento das profecias do sapateiro de Trancoso. O jesuíta processado ratifica sua interpretação sobre a ressurreição de D. João IV na longa quinta proposição da defesa escrita em resposta às acusações da mesa inquisitorial[572].

Como vimos, Vieira firmava seus escritos de teor profético sobretudo na autoridade dos Livros bíblicos. Ele considerava essas as suas obras maiores, 'palácio' diante das demais, tidas por ele como 'choupanas'[573]. Escreveu parte de uma *História do Futuro* e dedicou-se por anos àquela que tinha por sua principal obra, à qual intitulou justamente *Clavis Prophetarum* ou *De Regno Christi in terris consummato*[574].

O período de escrita da *História do futuro* não se sabe ao certo. Imagina-se que foi pensada a partir de 1649, estendendo-se até depois de 1667, mas há quem estime que sua escrita se deu de fato em 1663 ou 1664. Foi planejada para ser uma obra composta por sete livros e cinquenta e nove questões e recebeu, como prolegômeno, um *Livro Anteprimeiro da História do Futuro*. A obra não foi finalizada. Vieira teria deixado de trabalhar nela ao fim de

571 Vd. *Idem*, p. 15-19; MUHANA, Adma. Quando não se escreve o que se fala... *op. cit.* , p. 408.
572 Vd. VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício... *op. cit.***, *Que das predicçoens de Bandarra se infere a ressurreição delRey Dom João*, (t. I, p. 164-209).
573 Vd. CIDADE, Hernani. Prefácio. In: VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício... *op. cit.***, t. I, p. XXXIX.
574 Sobre essa fundamental obra profética vieirina, remetemos a: FRANCO, José Eduardo; PEREIRA, Paulo Silva (dir.). **Revisitar Vieira no século XXI:** Cultura, política e atualidade, v. I… *op. cit.*, Parte IV – Visões do futuro: obra profética, p. 293-432.

seu processo no tribunal inquisitorial. Nem mesmo o que dela foi feito chegou inteiramente aos nossos dias. Sua *editio princeps* data de 1718.

É provável que a *Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício* tenha estimulado o jesuíta a escrever o livro em latim sobre a chave dos profetas, obra de teor profético também incompleta. Apesar de Vieira afirmar, no segundo exame dos autos de seu processo inquisitorial, que sua escrita foi iniciada em 1646 ou 1647, estudiosos apontam datação mais tardia, na década de 1660, durando até sua morte em 1697[575].

Para além da chave que era o que diziam os profetas, a chave das chaves seria Jesus Cristo, segui-Lo. Embasada na Bíblia e em autoridades como Santos Padres e comentadores, a obra encontra-se dividida em três livros. No primeiro, abordam-se a natureza e qualidades do Reino de Cristo; no segundo, a forma de realizar sua consumação e em que consiste o último grau de perfeição; no derradeiro, o tempo em que será consumado e quanto durará esse período terrestre de total realização[576].

Na já tratada *Carta apologética ao padre Jacome Iquazafigo* escrita na Bahia em 1686 novamente Vieira corrobora e defende sua interpretação das trovas de Bandarra[577]. Tais profecias, quando o jesuíta escreveu o *Esperanças de Portugal* e a *Carta apologética*, vale ressaltar e ele mesmo o faz mais de uma vez nesse texto, não estavam proibidas, o que ocorreu outra vez em 1665 e, mais tardiamente, em 1727. O seguinte trecho é sinal de sua preocupação em demonstrar obediência à proibição do tribunal, ainda que não sem ressalvas:

> *Pero despues que el Santo Officio, prohibiendo el Bandarra, le quitò toda la autoridad, tambien las premissas perdieron qualquiera probablidad que tuviessen; y lo mismo se deve oy dexir de la conclusion. De la qual* (…) *refiero a V.R. solameute los fundamentos que havia tenido antes de la dicha prohibicion, que venero quanto devo.*[578]

---

575 Adma Muhana julga que a escrita da obra aconteceu após esse segundo exame, em setembro de 1663. António Lopes, por sua vez, aponta o ano de 1667 para início da escrita da *Clavis Prophetarum* baseado na introdução latina da obra, feita pelo Pe. Carlos António Casnedi. Vd. MUHANA, Adma (org.). **Os autos do processo de Vieira na Inquisição… *op. cit.***, p. 26; LOPES, António. **Vieira, o Encoberto.** 74 anos de evolução da sua utopia. Cascais: Principia, 1999, (p. 137-138, (nota 415)).

576 Vd. *Idem*, p. 185, 193.

577 Vd. *supra* tópico 2.2.2.

578 VIEIRA, Antônio. Carta apologética ao Padre Jácome Iquazafigo (30 de Abril de 1686). In: _____. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, p. 587.

Na *Clavis Prohetarum* não mais havia referência à ressurreição de D. João IV[579]. Na *História do futuro* e na *Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício* Vieira defende a doutrina de que um imperador universal era necessário para o cumprimento do propósito da conversão geral, mas novamente sua visão muda no escrito sobre a chave dos profetas. A ideia de um império universal dará lugar a de um Reino de Cristo[580].

É importante referir que ante as interpretações em que D. João IV era protagonista, aqueles que criam no retorno de D. Sebastião contestaram. Após vinte anos da aclamação de D. João IV e em meio ao processo de restauração de Portugal, o reino encontrava-se envolto em crises ministeriais, ameaças de guerra por parte de Castela, intrigas no Paço; tudo isso enfraquecia o apelo da Casa de Bragança e a crença de que era aquele o rei que, ressuscitado, mudaria o rumo dos acontecimentos e redirecionava o messianismo para a figura de D. Sebastião[581].

As opiniões sobre quem seria o rei prometido variou mais do que as profecias utilizadas nas argumentações – joanistas e sebastianistas muitas vezes utilizavam os mesmos vaticínios com interpretações diferentes para provarem a legitimidade de suas previsões. Seria um exemplo da "semiose hermética" típica dos séculos XVI e XVII, "a capacidade de encontrar múltiplos sentidos para um mesmo texto malgrado a intenção do autor"[582]. É de se notar, por exemplo, a semelhança de algumas passagens presentes em obra de Antônio Vieira intitulada *Palavra de Deos empenhada e desempenhada*[583] e no *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião*, que analisaremos logo à frente[584].

Para além das muitas correspondências entre as autoridades e profecias citadas por um grupo e outro, importa reparar nas interpretações e, podemos chamar, debates entre eles. São verdadeiros embates de papéis, batalhas que envolvem posicionamento político, crença, opiniões difundidas em discursos, respostas, cartas, sermões em que se fala acerca do sentimento envolvido nessa personificação de um salvador português da cristandade, da vinda

579 Vd. HERMANN, Jacqueline. **No reino do Desejado…** ***op. cit.***, p. 54; LOPES, António. **Vieira, o Encoberto…** ***op. cit.,*** p. 128-129.
580 Vd. *Idem*, p. 131-132.
581 BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 39-40.
582 LUGARINHO, Mário César. Destino, Profecia e História… *op. cit.*, p. 187.
583 VIEIRA, Antônio. **Palavra de Deos empenhada, e desempenhada…** ***op. cit.***
584 Vd. *infra* tópico 3.1 neste capítulo.

do rei encoberto, da esperança no monarca prometido que havia de retornar ou ressuscitar, da memória de um rei defunto e/ou desaparecido.

José van den Besselaar analisou textos, dois deles anônimos inéditos possivelmente de autoria de sacerdotes, partícipes da batalha de papéis ocorrida no início da década de 1660 entre sebastianistas e joanistas originada pelo *Esperanças de Portugal* (1659) de Vieira[585]. Para além do escrito enviado a André Fernandes, encontra-se o já mencionado *Para os incrédulos da ressurreição del-rei D. João IV* de Nicolau Bourey (1660)[586], praticamente o único em que a tese do jesuíta foi defendida e seguida.

Além desses, temos o anônimo *Ante-Vieira* (1661)[587], que revela um autor jesuíta ou religioso amigo da Companhia de Jesus conhecedor de escritos sebastianistas, pouco admirador de D. João IV sobretudo em comparação com o rei desaparecido em Alcácer-Quibir e que não devotava grande consideração a Bandarra; a Vieira julgava engenhoso o suficiente para defender qualquer que fosse a causa que lhe conviesse, inclusive a de um monarca que o favorecia e ao qual era agradecido.

O autor também oculto e versado em teologia da *Opinião contrária à da Ressurreição del-Rei Dom João IV* (1661)[588], por sua vez, não negava que o sapateiro de Trancoso fosse de fato profeta. Quanto a Antônio Vieira, considerava-o um gênio que havia sido prejudicado pelo convívio com bárbaros na Amazônia. Besselaar acredita tratar-se de ficção literária tanto a afirmação do autor por vezes contraditório e imbuído de tom jocoso de que teria escrito a

585 Vd. VIEIRA, Antônio. Esperanças de Portugal Quinto Império do Mundo Primeira e Segunda Vida del-Rei D. João o Quarto Escritas por Gonçaleanes Bandarra. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 49-108 com nota prévia (p. 43-48).

586 Vd. *Para os incrédulos da ressurreição del-Rei Dom João o Quarto, não só para haver de reinar, mas também para haver de imperar, tirado das profecias de Gonçalo Anes Bandarra explicadas e declaradas pelo Padre António Vieira da Companhia de Jesus, residente nas partes do Maranhão, Estado do Brasil* Nec vana fides. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 118-137 com nota prévia (p. 111-117).

587 Vd. *Ante-Vieira nas Esperanças do Quinto Império Português fundadas na primeira e segunda vida de el-Rei Dom João o Quarto, que Deus tem, acomodadas pelo Padre António Vieira a Gonçalo Anes Bandarra e respondidas por um Anônimo Curioso – 1661.* In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 147-220 com nota prévia (p. 141-146).

588 Vd. BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 231-274 com nota prévia (p. 223-230). Besselaar chama a atenção para uma redação posterior da *Opinião contrária* com alterações e acréscimos, depositada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (cód. 1172, p. 191-262) intitulada *Satisfação apologetica. Contra a Idea Mais Politica do Salamão da Ley da Graça, Credito da Nação Luzytana, o Padre Antonio Vieira, sobre o vatecinio da ressurreição del Rey D. João o 4.º mostrace com evidencia ser outro o Lusitano Encuberto ou Portugues Redivivo, que ha de illustrar este Reyno, quando o premitir o alvedrio divino para dezempenho do profetizado. Anno de 1723.*

obra no recôncavo baiano, quanto o formato de carta endereçada a destinatário de relevo a quem por obediência dirigia sua crítica ao escrito vieirino. O autor, com certo grau de pedantismo, analisa a argumentação do jesuíta, ridicularizando-a ao destacar suas falhas.

Os títulos revelam em si os intentos. Como apontou o pesquisador, os dois lados combatiam com as mesmas armas – profecias tradicionais –, mas seguiam cada qual seu caminho interpretativo de forma teimosa e obstinada[589].

A questão é ainda mais complexa ao se ter uma visão que ultrapassa a dicotomia sebastianistas/joanistas. O próprio Antônio Vieira mudou de posicionamento não apenas quanto à tópica da ressurreição de D. João IV ou do império universal. O monarca desejado variou em suas interpretações em relação a quem seria o encoberto, como vimos em relação a D. Sebastião e D. João IV e para além desses, como bem demonstrou António Lopes.

Em 1664, por exemplo, enquanto corria o processo do jesuíta no tribunal inquisitorial, em carta a D. Rodrigo de Meneses, Vieira concorda com o parecer acerca da vinda ou não de D. Sebastião oriundo da disputa na sala de estudos coordenada pelo mestre Pe. Francisco Guedes de que "o verdadeiro Encoberto profetizado é El-Rei que Deus guarde, D. Afonso VI", afirmando estar disso "inteiramente persuadido"[590].

Na *Defeza do livro intitulado Quinto Imperio*, Vieira volta a afirmar que o encoberto não era D. Sebastião nem D. João IV, recobrando a motivação do *Esperanças de Portugal* como forma de consolar a rainha enlutada:

> Mas porque o meu intento total era concluir que este principe não só havia de ser descendente d'el-rei D. Affonso Henriques, senão tambem rei portuguez, e de Portugal, assentado neste principio segundo, chamava da mesma maneira a pretenção aos reis portuguezes, que parece podiam ter maior direito a ella, **pondo em primeiro logar a opinião commum d'el-rei D. Sebastião, e todos os fundamentos que tinha, e no segundo a el-rei D. João IV, pela estimação tambem commum com que na restauração do reino foi reputado pelo verdadeiro encoberto, satisfazendo ao fortissimo argumento da sua morte, com exemplos e razões que mandei á rainha nossa senhora no papel deste assumpto, por ser o que naquella occasião podia servir de allivio de sua magestade, sendo porém certo que o meu**

589 Vd. BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 25-26.
590 VIEIRA, Antônio. **Cartas**, v. 2. Organização e notas de João Lúcio de Azevedo. São Paulo: Globo, 2009, Carta XVI, A D. Rodrigo de Meneses (3 de março de 1664), p. 39-40 (citações na p. 39). Vd. LOPES, António. **Vieira, o Encoberto…** ***op. cit.***, p. 132-134; BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 59 (nota 76).

> **intento não era resolver por ultimo, que o senhor rei D. João fosse ou houvesse de ser o promettido imperador** (…).[591]

O encoberto seria, então, o homônimo de Afonso Henriques. Desse seu pensamento, afirmava Vieira, eram testemunhas

> *algumas pessoas dignas de toda a fé, a quem foi força communicar o meu segredo e o meu pensamento, as quaes sabem que* ***a verdade era dedicar eu este livro a el-rei D. Affonso VI, que Deus guarde, e concluir por remate de tudo, haver sua magestade ser o futuro imperador, em quem tivesse principio o imperio promettido ao rei do mesmo nome****, provando esta final resolução com a clausula do mesmo juramento do rei, e promessa de Christo – usque ad decimam sextam generationem in qua atenuabitur proles, et in ipsa sic atenuata respiciam, et videbo – nas quaes palavras expendia ou havia de expender, que o relativo – in ipsa – não se referia á decima sexta geração, que foi el-rei D. João IV, senão á prole da decima sexta geração, que é el-rei D. Affonso.*[592]

Isso foi dito no início da obra, ainda na "Ponderação 1.ª acerca do assumpto do livro". Ao continuar a leitura, no entanto, a argumentação muda. Na "Ponderação 4.ª acerca das supposições", aparece mais uma vez a figura do monarca que inaugura a dinastia de Bragança:

> 22.ª Suppõe-se que o Bandarra não diz que el-rei D. João ha de resuscitar, mas o inferi assim das suas trovas, e porque me pareceu que ellas o diziam, não só por consequencias erroneas, mas por sufficiente expressão de palavras: assim que, do que interpretei, bem se segue que disse o que diz Bandarra, e se disse mal, segue-se que não soube intender as trovas de Bandarra, que é ignorancia e não culpa, supposto que o resuscitar um homem seja coisa que Deus tem feito muitas vezes, e por muito menores fins que os que parece se colheram do mesmo Bandarra (…).[593]

Em 1674, novamente o rei prometido esperado por Vieira muda de nome em carta a Duarte Ribeiro de Macedo; a expectativa é adaptada, voltando-se para D. Pedro II, em quem, se coroado, se havia de cumprir o vaticínio "o rei novo é acordado"[594]. O mesmo se repete dez anos depois, em carta do jesuíta a Diogo Marchão Temudo, ao afirmar que as probabilidades apontavam para esse monarca:

---

591 VIEIRA, Antônio. Defeza do livro intitulado Quinto Imperio, que é a apologia do livro Clavis Prophetarum… In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 04 (**grifo nosso**).
592 *Idem*, p. 05 (**grifo nosso**).
593 *Idem*, p. 24.
594 VIEIRA, Antônio. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, Carta XXVIII, A Duarte Ribeiro de Macedo, 26/06/1674, p. 57-59 (p. 57).

> O triunfo total e destruição do Império Otomano está reservada para rei português; e podemos provavelmente crer que será o presente [D. Pedro II], não só por todas as partes, que com tanta eminência nele concorrem, de religião, valor, e inclinação particular contra os turcos; mas por ser o segundo do nome, e se verificar em S.M. o texto [de Bandarra] que tanto trabalho deu aos sebastianistas e outros sectários: "De quatro reis o segundo levará toda a vitória".[595]

É interessante perceber que anos antes, no *Esperanças de Portugal* de 1659, tanto o verso "o rei novo é acordado" quanto a previsão bandarrista acerca do domínio português sobre os turcos são comentados e Vieira, então, apontava a direção para D. João IV, ainda que falecido em 1656:

> em dous lugares, diz Bandarra que o Rei novo ressuscitará debaixo da metáfora de acordar: "O rei novo é acordado"; "Já o Leão é desperto, mui alerto; já acordou". Em ambos estes lugares diz que acordará e ressuscitará para ir dar guerra ao Turco e vencê-lo, e deste efeito se colhe com evidência que acordar significa ressuscitar; porque, estando o Rei novo morto, como ao presente está, não pode acordar senão ressuscitando, e havendo de ir dar guerra ao Turco, não pode ir senão ressuscitado. E em outros dous lugares, da mesma clareza, posto que também metafóricos, acho profetizada no Bandarra a ressurreição del-Rei.[596]

Em 1686, na *Carta apologética ao padre Jacome Iquazafigo*, Vieira volta a afirmar na quarta proposição que despertar, naquele contexto, era sinônimo de ressuscitar. Refere que desde o tempo em que Bandarra havia profetizado que o rei acordaria, quase uma centena de pessoas haviam sido ressuscitadas. Diante das grandes e importantes obras que o encoberto realizaria para a cristandade, dentre elas a destruição dos Turcos e a recuperação da Terra Santa, por que razão Deus não operaria um milagre de ressuscitar mais alguém? Apesar da argumentação semelhante, aqui o nome do monarca não aparece explicitado – "*la resurreccion, que* (…) *Bandarra promete al Principe, de que habla*". Tudo isso, defende-se, afirmou antes de Bandarra ser considerado indigno de crédito e, consequentemente, ter sua

595 *Idem*, Carta CCIV, A Diogo Marchão Temudo, 08/08/1684, p. 352-355 (citação na p. 354). Vd. BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 93 (nota 282); LOPES, António. **Vieira, o Encoberto… *op. cit.***, p. 134. Neste último trabalho o pesquisador diz tratar-se de carta do dia 24 de agosto de 1684, mas referencia a edição das *Cartas* de Vieira organizada por João Lúcio de Azevedo em 1928, em que consta a datação correta – 08 de agosto de 1684. Vd. VIEIRA, Antônio. **Cartas do Padre António Vieira.** Coordenadas e anotadas por J. Lúcio d'Azevedo. Tomo terceiro. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1928 (p. 507-511, (p. 510)).

596 VIEIRA, Antônio. Esperanças de Portugal Quinto Império do Mundo Primeira e Segunda Vida del-Rei D. João o Quarto Escritas por Gonçaleanes Bandarra. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 95.

obra profética proibida e referencia autoridades com vaticínios não proibidos de pensamentos semelhantes[597].

Dois anos depois, ao nascer D. João, primeiro filho de D. Pedro II e Maria Sofia Isabel de Neuburgo, Vieira adapta novamente sua previsão. Disso é reflexo obra escrita e proferida em dois momentos distintos e importantes da política portuguesa, a *Palavra de Deos empenhada e desempenhada* impressa em 1690 como décimo terceiro tomo dos *Sermões* organizados por Vieira, o último impresso em vida. A palavra de Deus teria sido empenhada na morte da rainha Maria Francisca Isabel de Saboya (1646-1683), primeira esposa de D. Pedro II, de que trata um sermão pregado na Igreja da Misericórdia da Bahia em 11 de setembro de 1684. Seria desempenhada no nascimento de D. João Príncipe do Brasil, fruto do segundo matrimônio do monarca, abordado em sermão proferido na Catedral de Salvador em ação de graças pelo nascimento do príncipe no dia 16 de dezembro de 1688.

Vieira explica, nesse sermão de ação de graças, tratar-se do herdeiro da décima sexta geração atenuada[598]. Na palavra empenhada no sermão de exéquias da rainha, por sua vez, Vieira já havia afirmado quase com as mesmas palavras, rememorando o juramento de D. Afonso Henriques e a promessa feita a ele por Deus:

> A desgraça revelada foy, que na decima sexta geraçaõ se atenuaria a prole (…). A felicidade prometida he, que nessa mesma prole atenuada, elle olhará, & verá (…). A decima sexta geraçaõ d'ElRey Dom Affonso o Primeiro, todos sabemos, que foy ElRey Dom Joaõ o IV. A prole d'ElRey Dom Joaõ o IV. atenuada, todos estamos vendo, que he ElRey Dom Pedro nosso Senhor, depois de mortos seus irmãos; porque nelle está a prole em hum só filho, & em hum só fio. Logo agora he o tempo, em que Deos ha de olhar, & ver (…). O olhar, & ver em Deos (…) he dar successaõ (…) de muitos filhos varoens.[599]

A essa altura, no entanto, já havia falecido aquele pretenso futuro imperador sobre quem Vieira prognosticava e em quem depositava tanta esperança portuguesa:

> o nosso bellissimo Infante, nosso em quanto Primogenito de Portugal, & mais nosso em quãto Principe do Brasil, cujo felicissimo nascimẽto hoje celebramos, elle, & unicamente elle he o inteiro desempenho dos olhos de Deos: elle o esperado, & suspirado parto do seu olhar, & ver: elle o revelado, & prometido ao primeiro Rey: & elle o glorioso, & fatal reparador de sua

597 Vd. VIEIRA, Antônio. Carta apologética ao Padre Jácome Iquazafigo (30 de Abril de 1686). In: _____. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, p. 584-588 (p. 585).
598 VIEIRA, Antônio. Palavra de Deos Desempenhada… *op. cit.*, p. 68-70.
599 VIEIRA, Antônio. Palavra de Deos Empenhada… *op. cit.*, p. 58-59.

> descendencia. (…) o filho varaõ, de q´ Deos fez mercè este anno a El-Rey Dom Pedro o Segundo, he o que tantos annos, & seculos antes revelou, & prometeo o mesmo Deos a ElRey Dom Affonso o I.[600]

Há um trecho um tanto confuso em relação a quem seria o rei prometido, talvez por deixar entrever a opinião mais recorrente de Vieira de que seria D. João IV, a décima sexta geração, atenuada pela morte de seus primeiros dois filhos "varoens", D. Teodósio (1634-1653) e D. Afonso VI (1643-1683), irmãos de D. Pedro II (1648-1706)[601]. No trecho que segue entremeiam-se a restauração de 1640 e o futuro Quinto Império universal capitaneado por rei português presente nos prognósticos. Após ter tratado brevemente da questão sucessória naquele momento de euforia diante do nascimento de um herdeiro do trono, Vieira afirma que "Morreo ElRey D. Sebastiaõ, com licença dos Sebastianistas, & sem licença sua morreo tambem ElRey D. Henrique, ambos sem successaõ" e que "debaixo das cinzas d'ElRey D. Sebastiaõ morto, se conservou D. Joaõ vivo"[602].

Muitos anos antes, no *Sermão de São Roque* pregado por Vieira em 1644 em ocasião do primeiro aniversário do futuro D. Afonso VI, o jesuíta o chamou de "primeiro fruto da geraçaõ attenuada, restituida, o desempenho profetizado dos olhos de Deos", mas depois emenda, ao tratar da sucessão ao trono após a morte de D. Sebastião e D. Henrique:

> como Deos queria eclipsar as glorias de Portugal, permittio que ficasse a luz pendente de hũa só tocha: hum Rey D. Sebastiaõ, outro Rey D. Henrique, ambos sem successaõ, ambos sem herdeiros. Porèm hoje quando Deos foi servido de nos restaurar, & restituir, engrossa a linha da geração attenuada com dobrados successores, assegura o lume das tochas com multiplicadas luzes, para que assim como se interrompeo o sceptro de Portugal por dous Reys sem successor, se perpetue em durações eternas por hum Rey já com dous successores. Dous successores temos, & quatro herdeiros.[603]

Os portugueses, afirmava Vieira naquele sermão em que desempenhava sua palavra, haviam sempre esperado pelo rei restaurador errado e instrumentaliza a figura de D.

---

600 VIEIRA, Antônio. Palavra de Deos Desempenhada… *op. cit.*, p. 72-73.
601 *Idem*, p. 91.
602 *Idem*, p. 83, 89.
603 Vd. VIEIRA, Antônio. Sermaõ de Saõ Roque; Panegyrico, & apologetico, no Anniversario do nascimento do Principe D. Affonso na Capella Real, anno de 1644. In: _____. **Sermoens do P Antonio Vieyra Da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Parte duodecima… *op. cit.*, p. 23-25. Os quatro herdeiros de D. João IV a que Vieira se refere são Teodósio (1634-1653), Joana (1636-1653), Catarina (1638-1795) e Afonso (1643-1683).

Sebastião, aqui entendido como as cinzas que encobriam a brasa viva, D. João IV; cinzas sopradas por Deus em 1640. Vieira explica a providência divina desse equívoco –

> Se esperáraõ acertadamente por ElRey D. Joaõ, elle, & nòs eramos perdidos; porque os ciumes, & temor desta esperança, quando o não tirassem do mundo, o haviaõ de tirar de Portugal. E que fez a Providencia Divina para o conservar a elle, & nelle a nòs? Fez que os Portuguezes déssem em esperar por ElRey D. Sebastiaõ: para que? Para que a esperança do Rey morto, em que não havia que temer, cõservasse sem perigo a successaõ do vivo. Assim se continuou este milagre por espaço não menos que de trinta & seis annos, cegando Deos tanto os que deviaõ esperar, como os que deviaõ temer; porque desde o anno de seiscentos & quatro, em que ElRey Dom Joaõ nasceo, atè o anno de seiscentos & quarenta, em que nos restaurou debaixo das cinzas do falsamente esperado, se conservou a vida do verdadeiramente prometido.[604]

Mais adiante, no mesmo sermão de ação de graças, Vieira fala do glorioso, famoso e superior Imperador do Quinto império do mundo – "Pois este he o que a Providencia Divina tem destinado para o empenho do olhar, & ver de seus olhos, que he aquelle grande Minino". Quem seria esse monarca a quem seria dado o Quinto Império, sem dúvidas português? A criança que acabava de nascer; prole da décima sexta geração atenuada em quem Deus pôs os olhos e deu filho varão, desempenho da palavra de Deus. A esse povo que foi direcionada a promessa divina – "Eu quero estabelecer em ti, & na tua descendencia o meu Imperio"[605].

Vieira já falava no olhar e ver de Deus ao dar filho varão naquele *Sermão de São Roque* pregado em celebração do aniversário de um ano de D. Afonso, em 1644, dando graças pela décima sexta geração de reis portugueses não ser estéril de filhos varões – enquanto Castela perdia seus Infantes e suas tochas apagavam, Portugal os ganhava e suas luzes resplandeciam[606].

Fato é que mais de quarenta anos depois o primogênito tão importante para a família real estreante da prole de D. Pedro II em suas segundas bodas, "fruto, (…) effeito, & (…) desempenho prometido do olhar, & ver de Deos" nascido em agosto de 1688 faleceu em

604 VIEIRA, Antônio. Palavra de Deos Desempenhada… *op. cit*, p. 89-90.
605 Vd. *Idem*, p. 115-116, 135-136 (citação na p. 116); VIEIRA, Antônio. Palavra do Pregador Empenhada, & Defendida: Empenhada publicamente no Sermam de Acçam de Graças pelo nascimento do Principe D. Joaõ, Primogenito de Suas Magestades, que Deos guarde; Defendida depois de sua morte em hum Discurso Apologetico, Offerecido secretamente a Rainha N. S. Para alivio das saudades do mesmo Principe. In: _____. **Palavra de Deos empenhada, e desempenhada… *op. cit.***, p. 139-276 (citação na p. 204).
606 VIEIRA, Antônio. Sermaõ de Saõ Roque; Panegyrico, & apologetico, no Anniversario do nascimento do Principe D. Affonso na Capella Real, anno de 1644. In: _____. **Sermoens do P Antonio Vieyra Da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Parte duodecima… *op. cit.*, p. 30-31.

setembro do mesmo ano. Vieira ainda ignorava a fatalidade quando pregou meses depois em agradecimento, o que, como já mencionamos, foi motivo de escárnio. No ano seguinte, ao nascer outro filho de D. Pedro II, que viria a ser D. João V, Vieira busca consolar a mãe da morte do primeiro com o secundogênito: "(…) um com a posse da púrpura no Céu, e outro com o ceptro na Terra, formarão ambos um Imperador nunca visto, nem imaginado, composto de dous, um vivo e outro morto"[607].

Quando a obra foi publicada, em 1690, constaria nos prolegômenos uma *Carta do Padre Antonio Vieyra para o Padre Leopoldo Fuess, Confessor da Rainha N.S.* datada na Bahia em 19 de julho de 1689 em que Vieira, é interessante perceber, utiliza-se do mesmo artifício de trinta anos antes, na carta ao Bispo do Japão *Esperanças de Portugal*, ao afirmar ser uma missiva enviada em segredo exclusivamente para consolo da rainha entregue via confessor. Nela Vieira refere o luto pela criança tão louvada por ele no sermão pregado no final de 1688 e seu sentimento inicial e passageiro de confusão, ressignificado depois em esperança:

> e formando o discurso Apologetico, em que tornei a defender, & confirmar quanto tinha prègado. Prèguei, que o mesmo Principe Primogenito d'ElRey Dom Pedro nosso Senhor, não só havia de ser Emperador, senão Emperador de todo o mundo. E agora digo, que tam fóra esteve a sua morte de desfazer o comprimento desta promessa, que antes servio de o apressar. Não lhe tirou a vida para lhe tirar o Imperio, levou-o tam apressadamente, para que fosse logo tomar a posse delle.[608]

Para além dessa carta, a edição do *Palavra de Deus empenhada e desempenhada* inclui esse mencionado *Discurso apologético*, que comentaremos mais adiante. A palavra empenhada no sermão de ação de graças era agora defendida após o jesuíta saber da morte do príncipe. Tal discurso, conforme explicitado no título, era mais um "Offerecido secretamente á Rainha N.S. Para alivio das saudades do mesmo Principe", que Deus havia levado para poupar do olhado e para dar a investidura e posse do Império no céu; seu futuro irmão seria o que administraria o Império na terra. O príncipe recém nascido e já morto não ressuscitaria. Viria ao intento essa outra criança, ainda incerta, que de fato nasceu logo em 1689, o futuro D. João V.

---

607 Vd. VIEIRA, Antônio. Palavra de Deos Desempenhada… *op. cit.*, p. 97-98; LOPES, António. **Vieira, o Encoberto… *op. cit.***, p. 134-135.

608 Vd. VIEIRA, Antônio. Carta do Padre Antonio Vieyra para o Padre Leopoldo Fuess, Confessor da Rainha N.S. In: _____. **Palavra de Deos empenhada, e desempenhada… *op. cit.***, s/p.

No entanto, a urgência e incerteza de um rei que nem nascido estava e que devia cumprir predições dentro em breve faziam questionar e exasperar. Na verdade não era necessário esperar. Seu pai D. Pedro II, o herdeiro natural de D. João IV, é quem seria o "Principe fatal", herdeiro do filho morto. Não havia motivo para ridicularização do prognóstico vieirino, portanto; ele havia ressignificado e buscava espaço de defesa e atenção para sua argumentação – "Porque estou vendo que o assumpto mais merece rizo, que attençaõ, só peço que não seja condenado antes de ser ouvido"[609].

Foram muitas, como vimos, as interpretações possíveis acerca do futuro do reino presentes nos escritos de Antônio Vieira. Para Jacqueline Hermann, *Esperanças de Portugal* teve destaque na essência do pensamento profético do jesuíta, foi a raiz do que Maria Leonor Buescu definiu como *corpus* profético vieirino. Esse papel enviado ao Bispo do Japão seria, para Hermann, o ponto de partida para a posterior confirmação, maior elaboração dos argumentos e ampliação de destinatários da mensagem. De consolo para a rainha passaria, na inacabada *História do futuro*, a falar a Portugal; e na pouco acessível *Clavis prophetarum* o jesuíta iria mais além, voltaria-se para o mundo[610].

De acordo com Raymond Cantel as obras vieirinas que antecederam a *Clavis Prophetarum* seriam "simples improvisações em função da *Grande Obra*". Nessa perspectiva, aponta António Lopes, os demais escritos proféticos de Vieira seriam circunstanciais, enquadrados e compreendidos em determinada situação e contexto. O *Esperanças de Portugal* para além de ir de encontro aos sebastianistas, servia de consolo e orientação à rainha; o *Livro Anteprimeiro* era uma resposta à proximidade do profetizado ano de 1666; a *Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício*, é escusado dizer, era a defesa do autor perante acusações às suas proposições; a *Carta ao Padre Jácome Iquazafigo* de 1686 igualmente servia de defesa à ofensa do Patavino, ou melhor dito, de Carrasquilla; o sermão de ação de graças foi feito por conta do nascimento de um primogênito da família real em 1688 e o

609 Vd. VIEIRA, Antônio. Palavra do pregador Empenhada, & Defendida… *op. cit.*, p. 144-149, 155-156, 164-165, 193-197 (citação na p. 149).
610 Vd. HERMANN, Jacqueline. **No reino do Desejado… *op. cit.***, p. 54; LOPES, António. **Vieira, o Encoberto… *op. cit.***, p. 244-245; CENTENO, Yvette. O padre António Vieira e o segundo corpo do rei... *op. cit.*, p. 306.

*Discurso apologético* enviado à rainha, uma das últimas obras proféticas de Vieira juntamente com o *Sermão dos bons anos*, era também circunstancial[611].

Elaine Sartorelli aborda um ponto de interesse que tange especificamente a questão do orador cristão mensageiro de discurso igualmente cristão – a eficácia da palavra não reside na palavra em si; antes, sua autoridade depende da autorização e legitimação de quem a profere[612].

Vieira encarnou e continua encarnando essa figura autorizada e, provavelmente por ser tão considerado intelectualmente e enquanto influenciador de opiniões, os discursos por ele proferidos eram e são alvo de grande atenção, certamente de formas bastante diferentes pelo contexto, tempo e problematização que a distância permite.

Deve-se aventar quanto às atribuições a possibilidade de ocorrer, em relação a Vieira e aos escritos proféticos de cunho político, o já mencionado fenômeno de assimilação e identificação de uma autoridade a um gênero literário, tal qual Shakespeare e a dramaturgia, Lope de Vega e a comédia, Gregório de Matos e a sátira[613]. Isso leva-nos a pensar, nas palavras de Luís Filipe Silvério, que

> a atribuição de autoria (…) a qualquer profetismo 'inverossímil' e 'fabulozo' como sendo do jesuíta talvez não seja exclusivamente fruto do anti-jesuitismo do consulado pombalino, mas também reflita, em alguma medida, uma construção póstuma da figura autoral e de autoridade de Vieira como nome máximo de um gênero de produção profética que marcou as letras portuguesas do século XVII e pelo menos meados do XVIII.[614]

É importante termos em mente ainda um pressuposto apontado por Sartorelli:

> (…) **Vieira deve necessariamente mostrar-se sob imagens diferentes de si** em sermões em que fala investido de autoridade pela Igreja que ele, como padre, representa, e em textos de conteúdo milenarista, em que aquela mesma Igreja que antes o validava agora se posiciona como sua perseguidora. Em outras palavras, por necessidade da lógica interna mesma do discurso e do "gênero" profecia, mas também por sua diferente condição histórica em dado momento, Vieira precisou apresentar uma imagem diferente de si nesses diferentes momentos: o Vieira que prescrevia regras para a pregação (…), agindo portanto como um professor ou retor, cedeu lugar, nos textos de

611 Vd. LOPES, António. **Vieira, o Encoberto…** ***op. cit.***, p. 142-143.
612 Vd. SARTORELLI, Elaine Cristine. A Profecia como Gênero e Discurso… *op. cit.*, p. 171-172.
613 Vd. *supra* Capítulo 2 e LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 81-82.
614 *Idem*, p. 82.

> conteúdo apocalíptico, ao ethos de um Vieira profeta e perseguido por revelar a Verdade.[615]

Tal premissa, com a qual concordamos, pode ser aplicada não apenas em relação aos escritos vierinos proféticos, mas a toda a trajetória desse pensador, difusor de ideias por tão longo período e para públicos tão largos. Afora o contexto das variantes políticas, sociais e pessoais, importa pensar ainda e inclusive na mudança de opiniões de uma pessoa ao longo da vida, sobretudo tratando-se de um indivíduo em constante amadurecimento e produtividade intelectual; transformações fruto de análise e reanálise de questões fulcrais sobre as quais muitas vezes dava parecer.

Para além da veracidade da autoria, há de se levar em consideração o valor do conteúdo da mensagem – se a profecia se cumpriu, provando sua essência, importa de fato quem a proferiu? Decerto teria influência se o fosse por uma pessoa autorizada, respaldada no amplo conceito que dela se fazia enquanto fonte segura e confiável. Ademais, no entender do próprio Vieira, que não esquivava-se do uso de textos de autoridade incerta em suas obras proféticas: "os livros apocrifos ou de incerta Authoridade (que isso quer dizer *apocrifo*), nem por serem taes deixão de poder ter muitas verdades, como he doutrina recebida & praxi de todos os escritores que os allegão"[616].

O fato de o conteúdo profético ter sua verdade comprovada e o uso daquela profecia por pessoas autorizadas por si só tornavam a fonte apócrifa válida, digna de referência. À autoridade maior, a divina, devido ao conteúdo profético, somava-se a autoridade humana, ainda que indireta, citando uma fonte de autoridade incerta. Isso justificava, entre outras fontes, o uso das *Trovas* de Bandarra por Vieira, o sapateiro de Trancoso por muitos considerado figura não autorizada. Luís Filipe Silvério aponta o procedimento de autorização de profecias por citação delas feitas por *auctoritas*, por atribuição duvidosa a pessoas santas, autorizadas ou mesmo criando personagens[617].

---

615 SARTORELLI, Elaine Cristine. A Profecia como Gênero e Discurso… *op. cit.*, p. 169 (**grifo nosso**).
616 VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício... *op. cit.***, t. I, §200, p. 128.
617 Vd. LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 66-68. Remetemos ainda à sua tese de doutorado: LIMA, Luís Felipe Silvério. **O Império dos Sonhos:** Narrativas proféticas, sebastianismo & messianismo brigantino. Tese de Doutorado em História Social sob orientação do Prof. Dr. José Carlos Sebe Bom Meuhy. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2005.

No mesmo sentido, esse movimento de *auctoritas* indireta possivelmente justificou ainda a falsa atribuição de autoria de diversos textos que analisaremos a Vieira, figura de reconhecida autoridade. Certamente a falsa atribuição no período moderno em que imperava a censura literária pela Igreja implicava em questões legais, podendo o pretenso autor ser perseguido e processado pelo Santo Ofício da Inquisição. Vieira amparou-se numa série de profecias de pessoas santas e autorizadas e amplamente difundidas em manuscritos e impressos anteriores, uma forma comum de resguardar-se e de agregar comprovação e verossimilhança aos argumentos do texto[618].

Apesar do posicionamento de Antônio Vieira quanto a quem seria o soberano português responsável pelas glórias futuras do reino e da Igreja, muitos escritos sebastianistas da segunda metade do Seiscentos inseridos no debate profético acerca de quem seria o rei encoberto que havia de governar Portugal no advento do Quinto Império universal receberam duvidosa e erroneamente seu nome como autor.

Analisemos esses escritos, algumas de suas versões, que caracterizam o que chamamos de atribuição de autoria por oposição. Neles demonstraremos a dificuldade de comprovação dessa autoria por parte de um padre notório autor de obras proféticas também notórias que tiveram grande repercussão e que vão de encontro não à crença num rei encoberto, mas que divergem no mais das vezes quanto a quem seria tal monarca prometido. Um (não) autor que, em carta a D. Teodósio de Melo em 1665, chegou a explicitar a opinião de que a crença sebastianista era risível – "Eu a tenho por muito boa para rir, mas não para crer"[619].

## 3.1 APROPRIAÇÃO DE ARGUMENTOS VIEIRINOS PARA DEFESA DE OPINIÃO DIVERGENTE: O *DISCURSO EM QUE SE PROVA A VINDA DO REI D. SEBASTIÃO*

O *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião*[620] tem datação incerta. João Lúcio de Azevedo, empenhado em revelar o cânone vieirino, julgou no primeiro quartel do

618 Vd. LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 68.
619 VIEIRA, Antônio. **Cartas**, v. 2… *op. cit.*, Carta CXI, A D. Teodósio de Melo (10 de agosto de 1665), p. 155-156 (citação na p. 155). Vd. LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 54.
620 Utilizaremos o texto publicado em OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II. Lisboa: J. M. C. Seabra & T. Q. Antunes, 1856, (p. 183-242).

século XX em artigo pioneiro e de exceção sobre apócrifos do jesuíta[621], que tal *Discurso* não podia ser da autoria de Vieira por focar na figura de D. Sebastião como o encoberto. Ainda de acordo com o estudioso, em outra investigação do mesmo período, o *Discurso* seria parte do esforço sebastianista do findar do Seiscentos e teria sido atribuído a Antônio Vieira após a escrita do texto, já que no final do século XVII era de conhecimento geral que o jesuíta era de fato joanista:

> Os sebastianistas (…) agitavam-se; mas passou o ano e, sem que os desenganasse a malograda expectativa de factos que nunca ocorriam, adiaram para 1670 as esperanças. Em fins de 1699 tudo lhas anunciava para o ano seguinte. (…) E torturando o Bandarra, revolvendo os cartapácios em que acumulavam os vaticínios, cada desilusão lhes era incentivo para novas esperanças.
>
> A este período deve pertencer o escrito, indevidamente incluido nas obras de Vieira, *Discurso em que se prova a vinda do senhor rei D. Sebastião*, posterior à morte de D. João IV, e que, pelo modo de argumentar pedante, reduzindo a questão a silogismo, e discutindo sôbre as categorias do provável, recorda as escolas dos Jesuítas, de onde plausívelmente saío. Não é todavia daquele a quem se atribui, para quem o Encoberto não foi nunca D. Sebastião. **Os contemporâneos não se enganaram como os copistas da geração imediata. Sabiam ser António Vieira propugnador acérrimo do restaurado, e combatiam-no em escritos vários, invertendo em favor de D. Sebastião as conclusões tiradas por êle do Bandarra.**[622]

José van den Besselaar, também empenhado na delimitação das obras escritas de fato por Antônio Vieira, concorda com João Lúcio de Azevedo quanto à impossibilidade de a autoria do *Discurso* ser vieirina devido tanto ao estilo quanto à personificação do encoberto em D. Sebastião, apesar dos muitos volumes em que o texto foi atribuído ao jesuíta e arrolado entre suas obras. Observa que a não citação das *Trovas* de Bandarra caras aos joanistas e por isso mesmo rejeitadas pelos sebastianistas mais radicais, bem como a ausência de embasamento argumentativo nos sonhos de Daniel e Nabucodonosor e profecias bíblicas, características dissonantes do pensamento vieirino, revelam a falsidade da atribuição. Para o

621 AZEVEDO, João Lúcio de. Alguns escritos apócrifos, inéditos e menos conhecidos, do Padre António Vieira… *op. cit.*

622 AZEVEDO, João Lúcio de. **A evolução do sebastianismo.** Lisboa: Livraria Clássica de A. M. Teixeira, 1918, (p. 121-122). Disponível em: https://archive.org/details/evoluodoseba00azevuoft/mode/2up. Acesso em: 26/12/2021. Trechos em boa medida citados em LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 61-62 (**grifo nosso**).

estudioso, o *Discurso* provavelmente data da década de 1660, efervescente em se tratando da temática sebastianista[623].

Cabe retomar a importância das *Trovas* de Bandarra nos escritos vieirinos, sobretudo no famoso papel enviado ao Bispo do Japão em 1659, a começar pelo título completo – *Esperanças de Portugal Quinto Império do Mundo Primeira e Segunda Vida del-Rei D. João o Quarto Escritas por Gonçaleanes Bandarra.* O silogismo fundamental da obra, com três proposições, é: "O Bandarra é verdadeiro profeta; O Bandarra profetizou que el-Rei D. João o 4.º há-de obrar muitas cousas que ainda não obrou, nem pode obrar senão ressuscitando; Logo, el-Rei D. João o 4.º há-de ressuscitar"[624]. Nessa obra, para além da consequência do silogismo tido por verdadeiro, concludente e infalível, Vieira tenta prová-lo, personifica o rei prometido, profetizado e imperador universal na figura de D. João IV e responde objeções, incluindo a evidência, extraída do escrito de Bandarra, de que o encoberto não poderia ser D. Sebastião[625].

Luís Filipe Silvério chama ainda a atenção, em relação à ausência da referência às *Trovas* de Bandarra no *Discurso em que se prova a vinda de D. Sebastião*, para além do indício de falsa autoria, para a referência ao *Discurso apologético* de Antônio Vieira, no qual a obra do sapateiro também não foi citada, devido provavelmente ao fato de, naquele momento, o texto encontrar-se proibido pela Inquisição, com reforço em edital de 1665, data em que o próprio jesuíta encontrava-se nas malhas do Santo Ofício. Outros dois sermões de Vieira, ambos de 1657, de acordo com Besselaar, apontam para a ressurreição de D. João IV, mas não fazem referência direta a Bandarra[626].

Ao invés de apocrifia, no entender de Luís Filipe Silvério, é possível, então, pensarmos no amparo nos então difundidos princípios de emulação e imitação não resumidos

623 Vd. BESSELAAR, José van den. **O Sebastianismo –** História sumária. Lisboa*:* Instituto da Cultura e Língua Portuguesa (Ministério da Educação e Cultura), (Biblioteca Breve, v. 110), 1987, (p. 98-99); LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 62-63.

624 VIEIRA, Antônio. Esperanças de Portugal Quinto Império do Mundo Primeira e Segunda Vida del-Rei D. João o Quarto Escritas por Gonçaleanes Bandarra. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 49.

625 Vd. *Idem*, p. 44-45.

626 O sermão proferido na Páscoa na matriz de São Luís em 29 de março e o sermão pregado por Vieira na capela dos jesuítas em São Luís em 19 de março. Este último está perdido – Besselaar supõe que Vieira o rasgou. O jesuíta rasgou um outro sermão, de ação de graças pela recuperação da saúde de D. João IV no final de 1654 por conter conteúdo bandarrista. Vd. BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 50 (notas 8 e 10).

à cópia fiel do original, mas sim como reescrita feita por alguém que encobriu-se sob o nome e autoridade de Vieira. Autoridade tal que transpunha a pessoa e alcançava os escritos – tanto os seus quanto os que circulavam apocrifamente – legitimando-os e tornando os argumentos neles contidos verossímeis e pertinentes[627].

Serafim Leite, na *História da Companhia de Jesus no Brasil*, por sua vez, discorda tanto de Besselaar quando de Azevedo, elencando o *Discurso* entre os papéis de atribuição duvidosa, mas considerando-o do estilo de Vieira[628].

Adriano Drummond estima que a obra seja datada entre os anos 1633 e 1641. No entanto, cabe destacar que ele refere o *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião* como obra de Antônio Vieira e não como um escrito pseudovieirino[629].

Os exemplares supérstites na Biblioteca Nacional de Portugal são todos classificados como do século XVIII[630], à exceção de um, que pode ser do último quartel do Seiscentos ou do primeiro quartel do Setecentos. Luís Filipe Silvério, em artigo ao qual remetemos acerca desse apócrifo vieirino, examinou duas dezenas de testemunhos do escrito presentes em arquivos em Portugal, Brasil, Espanha, Estados Unidos e Amsterdã, nenhuma delas do século XVII. Em todos eles, como é de costume, há variantes, pequenas na quase absoluta maioria das vezes[631].

Interessante seria perceber não apenas a veracidade da autoria em si ou qual a versão é a original ou o mais próximo possível disso, mas sim compreender os usos e acomodações de um texto "vivo" no período moderno, copiado, acrescido, subtraído, modificado por muitas mãos, passando por outras tantas, difundido e lido com interesse proporcional à autoridade que dava nome à obra ou que o emprestava nem sempre conscientemente, nem sempre de

627 Vd. LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 75-76.
628 Vd. *Idem*, p. 62-63; LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**, t. IX. São Paulo: Loyola, 2004 (p. 513).
629 Vd. DRUMMOND, Adriano Lima. Um rei encoberto debaixo dum santo... *op. cit.*, p. 75, nota 45.
630 Diversas cópias do *Discurso* encontram-se em códices depositados na Biblioteca Nacional de Portugal:; 8579 (*Papéis vários*, f. 50r-116v), 8616 (*Memorias ou Apparato*, f. 240r-259r), 557 (*Miscelânea*, f. 85r-118v), 125 (*Dialogo Portuguez*, f. 158r-216v), 128 (*Livro das couzas mais notavens que tenho lido acerca dos fundamentos dos sebastianistas para afirmarem que he vivo e hade vir o serenissimo Senhor Rey Dom Sebastian*, f. 2r-59r), 400 (*Collecção de Prophecias e diversos escriptos em prosa e verso acerca de D. Sebastião*, f. 245r-281r), 9228 (*Obras de Vieyra* 9, f. 177r-260v), 10693 (*Sylva de varias notícias*, p. 74-134) e 2673 (*Maquinações de António Vieira* I, p. 323-481). Vd. PAIVA, José Pedro (coord. cient.). **Padre António Vieira, 1608-1697… *op. cit.***, p. 183-185 (p. 183). A obra encontra-se depositada também no Arquivo Nacional da Torre do Tombo sob o códice 1172 (p. 46-189).
631 Vd. LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, (p. 54-55, nota 5; 79).

bom grado ou muito menos de maneira verossímil ou verdadeira. Como lembra Silvério, "não existe, neste caso, um original autoral, sendo mais significativo pensar o processo de cópia, circulação, atribuição e recepção do texto e dos usos da autoridade de Vieira"[632].

É significativa a percepção do contexto material em que o escrito foi e está inserido. No caso não apenas do *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião*, mas dos textos pseudovirinos de temática semelhante, os vemos no mais das vezes fazendo parte de volumes manuscritos e mesmo impressos ao lado de outros escritos proféticos e sebastianistas e/ou de textos de autoria de Vieira como mais um saído da pena do jesuíta, numa espécie de indução e direcionamento feitos pelo compilador ou copista através da organização em si do volume[633].

Já no primeiro esforço produtivo de publicar as obras "completas" e inéditas de Vieira, em meados do século XIX, na edição de Seabra & Antunes que aqui utilizaremos, estava incluso esse *Discurso*. Nem todas as obras contidas nesses volumes de *Obras inéditas de Vieira*, portanto, eram de fato de autoria do jesuíta. Essa obra, de grande importância e sem a preocupação acerca de autoria e apocrifia presente no século XX, serviu de base para outras, futuras, e difundiu a atribuição desse e de outros textos de forma equivocada. Muito possivelmente a partir dessa edição Oitocentista, edições e estudos do século XX, nela amparadas, continuaram a reproduzir a falsa atribuição[634]. Prova superficial disso é que o título com que o texto foi publicado na edição de Seabra & Antunes é o mais conhecido – *Discurso em que se prova a vinda de D. Sebastião* – apesar de na maior parte dos documentos supérstites o título mais recorrente ser outro – *Papel* [*ou Discurso*]*… que fez o Padre Antonio Vieira, sobre a Esperança em El Rei D. Sebastião*.

Outro ponto interessante é que esse é um pseudovieirino sebastianista a que foi dedicada maior atenção, possivelmente por ter sido impresso na edição de Seabra & Antunes. Mais uma observação a ser feita é a de que na Biblioteca Nacional de Portugal, dentre os escritos proféticos de Vieira, o pseudovieirino *Discurso em que se prova a vinda de D.*

632 Vd. *Idem*, p. 79.
633 Vd. *Idem*, p. 80.
634 Vd. *Idem*, p. 54 (nota 4). Para além de teses de doutorado, Luís Filipe Silvério menciona o livro *Profecia e Inquisição* organizado pelo Senado e as *Obras Completas* editadas pelo Círculo dos Livros. Vd. VIEIRA, Antônio. **De profecia e inquisição.** Brasília: Senado Federal, 1998, (p. 111-172); FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Obra completa Padre António Vieira... *op. cit.***, t. IV, v. I: Escritos Políticos. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2014, (p. 137-192).

*Sebastião* é o terceiro texto com mais cópias e versões manuscritas, atrás apenas da *Defesa perante o Santo Ofício* e do *Esperanças de Portugal*[635].

Dentre as variações presentes nas muitas versões do *Discurso*, como dissemos pequenas em grande parte das vezes, destaca-se o caso do mencionado manuscrito datado possivelmente do século XVII ou primeiros anos do século XVIII – o códice 798 da Biblioteca Nacional de Portugal[636] – no qual a versão do texto, segundo José Pedro Paiva, é mais completa se comparada com a impressa no segundo tomo das *Obras inéditas* de 1856 editada por Seabra & Antunes que aqui utilizaremos[637]. Outra mudança de maior relevo é a percebida por Luís Filipe Silvério justamente nessa edição oitocentista – nela o sétimo argumento é mais longo que nas demais versões devido ao acréscimo de argumentos utilizados por Vieira no *Discurso apologético*[638].

Como mencionado, algumas passagens do *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião* assemelham-se ao sermão de ação de graças pelo nascimento do Príncipe D. João pregado em Salvador em 1688 e impresso em 1690 no volume *Palavra de Deos empenhada e desempenhada*. O *Discurso apologético* teoricamente escrito apenas para a rainha Maria Sofia de Neuburgo após Vieira receber a notícia atrasada da morte do príncipe, por sua vez, tem aproximações com o *Esperanças de Portugal*, escrito em 1659 para consolar outra rainha, a recém-viúva Luísa de Gusmão.

Ainda mais relevante neste ponto é a correspondência entre trechos do *Discurso apologético* e do *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião* que ora analisamos, o que pode situar a datação do apócrifo para depois de 1690 ou até a emulação ou imitação feita pelo próprio Vieira desse escrito pseudovieirino, o que seria difícil de averiguar e improvável devido à preocupação do jesuíta em denunciar os textos que circulavam falsamente como sendo de sua autoria.

Segundo Luís Filipe Silvério partes significativas do *Discurso apologético* ou *Palavra do Pregador Empenhada, & Defendida* "foram copiadas e transmudadas, parodicamente, no apócrifo"[639]. Ademais, afirma o investigador, o *Discurso em que se prova a vinda do Rei D.*

635 Vd. LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 54, 63, 71.
636 *Miscellaneas curiosas* 1, f. 222r-252v.
637 Vd. PAIVA, José Pedro (coord. cient.). **Padre António Vieira, 1608-1697… *op. cit.***, p. 183.
638 Vd. LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 79.
639 Vd. *Idem*, p. 68-70 (citação na p. 70).

*Sebastião* não difere muito dos textos de autoria de Antônio Vieira, antes, "é baseado diretamente em escritos do fim de sua vida, na Bahia, e que foram impressos em Lisboa no volume *Palavra de Deus empenhada e desempenhada*[640].

É importante perceber que a plausibilidade da autoria do *Discurso* que analisamos ser de Antônio Vieira já era discutida no século XVIII, do que é indício sua classificação dentre os "Papéis Duvidosos" no códice 1172 dos Manuscritos da Livraria depositado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, intitulado *Tratado em que se mostra e se confirma a Esperança da suspirada vinda do Sereníssimo Rey, o Senhor Dom Sebastião, feito pello R.mo Padre Ant.º Vieira da Sagrada Companhia de Jezus*. No Oitocentos, a dúvida persiste, como se nota em advertência ao leitor escrita pelo compilador de coletânea sebastianista analisada por Dulce Delgado[641].

Outrossim, como pontuou Luís Filipe Silvério, a estratégia de marcar a autoria de Vieira utilizando-se do recurso de introduzir, no manuscrito, dispositivos de lembrança de que aquela era cópia de um texto escrito por Vieira, também foi utilizada e percebida em manuscrito do início do Setecentos[642]. Em códice do século XIX em que consta tanto o *Discurso* quanto o *Esperanças de Portugal* de Vieira, por sua vez, percebe-se a distinção de valor de uma obra escrita pelo jesuíta, apesar de o compilador deixar em suspenso sua opinião acerca da veracidade da autoria atribuída, ficando o juízo a cargo do leitor[643].

Para além disso, foi utilizado um recurso no título da obra pseudovieirina a fim de aproximá-la da autoria de Antônio Vieira de maneira mais verossímil. O título mais corrente

---

640 *Idem*, p. 64.

641 Vd. *Idem*, p. 77-78; DELGADO, Dulce Alexandra de Oliveira Lopes. **Transcrição e análise de uma colectânea sebastianista do século XIX.** Dissertação de Mestrado em Estudos Portugueses Interdisciplinares sob orientação da Profª Drª Maria José Ferro Tavares. Lisboa: Universidade Aberta, 2005. Nessa investigação a pesquisadora analisa o manuscrito intitulado *Bandarra Descuberto nas suas trovas. Colleção das Professias as mais notaveis em respeito à felecidade de Portugal, e Cahida dos maiores Inpérios do Mundo*. No primeiro tomo desse manuscrito cronologicamente tardio constam alguns escritos de interesse, como a Carta de Vieira ao Bispo do Japão *Esperanças de Portugal*, a resposta de um anônimo datada de 1723, intitulada *Satisfaçaõ Apologetica Contra a ideia mais politica do Salomaõ da Lei da Graça, Credito da Naçaõ Luzitana o Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesus sobre o vatecinio "da reçurreiçaõ" do Rey D. Joaõ 4º de gloriosa memoria. Mostra-se com evidencia ser outro o Luzitano Encuberto, ou Portuguez redivivo que hade illustrar este Reyno...* e o *Papel em que se prova a vinda do Rey D. Sebastiaõ pelo Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jezus* (p. 107-157). Este último é justamente o pseudovieirino que ora analisamos. O compilador desse manuscrito em 1833 já observava que não era obra de fato de autoria de Vieira, o que deixa claro ao dizer em nota que era um papel "que o leitor naõ sabe a quem deva atribuir" (p. 157).

642 Biblioteca Nacional de Portugal, Códice 798 (*Miscellaneas curiosas* 1, f. 222r-252v).

643 Vd. LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 78.

nos manuscritos do *Discurso* não era *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião*, como o escrito ficou mais conhecido devido à difusão da edição de Seabra & Antunes, mas sim *Papel* ou *Discurso do Pe. Antonio Vieira, sobre a Esperança em El Rey D. Sebastião*, o que facilitaria uma ligação direta e intuitiva com a obra vierina *Esperanças de Portugal*[644].

De forma esquemática se inicia o *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião*. O autor do *Discurso* explicita o assunto do escrito e conduz os leitores pelos caminhos que serão trilhados a fim de sustentar argumentativamente o retorno do rei encoberto. São trazidas, para tanto, uma prova e uma defesa: "o provar a vinda de um vivo reputado por morto (…) e o defender uma probabilidade estimada por ignorância (...)". Tanto para comprovar que D. Sebastião estava vivo, à revelia do que muitas pessoas acreditavam, quanto para defender o direito dos sebastianistas[645].

A fim de alcançar esse resultado, são utilizados diversos gêneros de fundamentos relativos à vinda de D. Sebastião e as razões da probabilidade de seu retorno, fundamentos esses que ao defender a volta do encoberto buscaria comprová-la argumentativamente de forma racional, diferente do que faziam aqueles que não acreditavam no retorno do rei após seu sumiço em Alcácer-Quibir em 1578. São eles: razões e conjecturas; profecias e vaticínios; revelações; prodígios; prognósticos de astrólogos insignes; fé dos históricos; juízo dos políticos; tradições dos maometanos[646].

No percurso argumentativo são referenciados indiscriminadamente e sem maiores explicações autores dos dois lados do debate então presente na literatura profética portuguesa – joanistas e sebastianistas. Dentre os primeiros destacam-se Manuel Bocarro, de cuja *Anacephaleosis* (1624)[647] o *Discurso* se serviu em várias passagens, e o jesuíta João de Vasconcelos que sob o pseudônimo de Gregório de Almeida escreveu a *Restauração de Portugal Prodigiosa* (1643)[648] em apoio ao monarca restaurador. No outro ponto figuram

644 *Idem*, p. 80.

645 DISCURSO em que se prova a vinda do Senhor Rei D. Sebastião. In: OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II… *op. cit.*, p. 183-242 (p. 183). Na Biblioteca Nacional de España há um manuscrito (Mss. 6812) intitulado *Discurso do Vieira sobre a esperan$^{za}$ da vĩda do R D$^{n}$ Sb$^{n}$*.

646 Vd. DISCURSO em que se prova a vinda do Senhor Rei D. Sebastião. In: OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II… *op. cit.*, p. 183-184.

647 BOCARRO FRANCÊS, Manuel. **Anacephaleoses da Monarchia Luzitana… *op. cit.***

648 ALMEIDA, Gregório de (pseud.) [VASCONCELOS, João de]. **Restauração de Portugal prodigiosa… *op. cit.***

autores como João de Castro e Sebastião de Paiva, cujo *Tratado da Quinta Monarquia* (1650)[649] utilizado pelo autor do *Discurso* e por ele parafraseado respondia à obra de Vasconcelos, indo de encontro à ideia de que D. João IV era o verdadeiro encoberto. Paiva utilizou-se da obra de João de Castro e da *Restauração de Portugal Prodigiosa*.

Pela ordem argumentativa bastante semelhante, bem como comentários praticamente sem diferenças, sobretudo nos argumentos segundo, terceiro e quarto do *Discurso*, supõe-se que o autor do pseudovieirino não fez uso direto dos textos de Vasconcelos e de Castro, mas sim indireto, via Paiva. Outra estratégia não rara na época utilizada na construção do *Discurso* é o uso instrumental de obras alheias sem pudores a fim de corroborar seu próprio argumento independentemente da posição da autoridade citada[650].

Ainda mais extenso que o uso da obra de Sebastião de Paiva no *Discurso em que se prova a vinda de D. Sebastião* foi o *Discurso apologético* presente na *Palavra de Deos empenhada e desempenhada* de autoria de Antônio Vieira, bem como o *Sermão de Ação de Graças pelo nascimento do príncipe D. João*, na mesma obra. O primeiro, a palavra empenhada e defendida; o segundo, a palavra desempenhada[651]. No fundamento inicial e no segundo o uso da fonte vieirina é perceptível no *Discurso* e a partir do quinto argumento as similitudes são enormes, como observou Luís Filipe Silvério:

> o que há é praticamente uma cópia de passagens integrais do 'Discurso Apologético'. Ou seja, mais de metade do 'Discurso sobre a vinda de D. Sebastião' é uma paródia ou mesmo transcrição do 'Discurso Apologético', obviamente eliminando passagens que apontavam um Bragança como o Encoberto ou que referissem a 1640 como momento restaurador anunciado em profecias.[652]

O primeiro dos fundamentos, referente justamente às razões e conjecturas, busca demonstrar a razão da parte afirmativa e a falta de razão da parte negativa. Antes de mais, destaca que não existe nenhuma impossibilidade na vinda de D. Sebastião nem de sua parte nem da parte divina – para o rei, já havia precedentes modernos de homens que viviam uma quantidade incomum de anos, seja de forma natural ou miraculosa; para Deus nada era impossível e seus porquês não eram compreensíveis. A "sem-razão" da parte negativa

649 PAIVA, Sebastião de. **Tratado da Quinta Monarquia.** Lisboa: INCM, 2006.
650 Vd. LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 73-74.
651 Vd. VIEIRA, Antônio. Palavra do Pregador Empenhada, & Defendida... *op. cit.*; _____. Palavra de Deos Desempenhada… *op. cit.*; LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 74.
652 *Idem*, p. 74-75.

contestava exatamente essa possibilidade de sobrevivência tão duradoura, não considerando nem os exemplos veterotestamentários. Qualquer rei poderia obrar o que estava previsto; não mais aquele desaparecido em África há tantos anos[653].

A segunda razão refere-se à possibilidade da morte do rei. Não haviam encontrado seu corpo, o que teria acontecido caso houvesse morrido na batalha; se a morte tivesse acontecido no rio, a espada com que lutou não teria aparecido. Ademais, ele havia sido visto em Veneza e em Nápoles depois da pretensa morte[654].

A terceira das razões elencadas remete ao juízo de valor da opinião dos sebastianistas. É justa por não ser contra a fé, a razão e a utilidade comum. É provável por ter sido corroborada por santos, profecias e vaticínios. Em contraposição, os opositores irracionalmente afirmam que os vaticínios não são verdadeiros, são supostos e "levantados" por sebastianistas, mesmo que as coisas que predisseram aconteçam de fato; e que as profecias não se referem a D. Sebastião. Isso também sem razão,

> porque todos os signaes deste rei promettido, todas as circumstancias deste rei encuberto, se cumprem em o senhor rei D. Sebastião, de tal sorte, e com tal evidencia, que posta de uma parte a summa dos vaticinios, e da outra a sua vida, parecem aquelles vaticinios epitome da sua vida, e a vida um compendio daquellas prophecias (...).[655]

No pano de fundo lança o questionamento apontando para a falta de lógica de tais afirmações contrapondo-as às do grupo dos sebastianistas, que o autor representa: "porque se hão de ter por ignorantes aquelles que provam a sua opinião com muitos fundamentos? E porque se hão de ter por intendidos aquelles que com nenhum fundamento o contradizem?"[656]

A razão seguinte está intimamente ligada à anterior: não se pode negar uma opinião corroborada não só por profecias, mas também por tradições dos maometanos, revelações, prognósticos, prodígios. O autor é mordaz: "Que os ignorantes e rudes o duvidem e neguem, está bem; mas que os intendidos o contradigam, parece mal". Revida, ainda, o argumento de que pessoas sábias e entendidas divergiam da opinião dos sebastianistas. No entanto, deveria ser levado em consideração que algumas delas negavam por ignorância, "por terem impedida

653 Vd. DISCURSO em que se prova a vinda do Senhor Rei D. Sebastião. In: OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II… *op. cit.*, p. 184.
654 Vd. *Idem*, p. 184-185.
655 *Idem*, p. 185-186 (citação na p. 186).
656 *Idem*, p. 186.

a parte intellectiva"; outras, entendidas, "por [t]erem [*sic*] impedida a parte affectiva". De nada valia a essas últimas a parte intelectiva, pois acabavam se inclinando seja pelo interesse, seja pela lisonja[657].

A quinta razão apontada pelo autor nesse fundamento inicial é a existência de um encoberto profetizado por muitos. Quase consensualmente, como se depreende dos vaticínios, acreditava-se que havia de ser um português e as circunstâncias apontavam para D. Sebastião, apesar de alegarem, inexplicavelmente, erro por parte dos sebastianistas[658].

A sexta e última razão, por sua vez, traz à tona nada menos que a crença de Portugal enquanto Quinto Império do mundo, ancorando-se numa gama de autoridades ao dizer que tal destino do reino português

> se prova com a fé dos historicos, com o juiso dos politicos, com o discurso dos mathematicos, com as prophecias dos santos, com as tradições dos mesmos mahometanos, para cuja prova se teem feito e escripto doutissimos tratados; quem haja de ser o rei que haja de fazer o tal imperio, dizem-no os vaticinios, prognosticos e tradições; consultem-se, se d'ahi se seguir que o dito imperador não haja de ser o senhor rei D. Sebastião, cederemos da esperança.[659]

A semelhança com trecho do discurso apologético escrito por Vieira e publicado no *Palavra de Deos empenhada e desempenhada* (1690) é evidente, à exceção da definição de quem seria o monarca, explicitado no *Discurso* pseudovieirino sebastianista:

> porque não pareça só nosso [entendimento], ou meu, nem aos naturaes, nem aos estranhos; em graça unicamente dos que se não cançáraõ de ler o que atègora tenho dito, o quero estabelecer com testemunhos alheyos, & sem suspeita. (…) De todos aquelles Authores, & authoridades, que a podem dar com fundamentos aos successos futuros. Ouviremos pois os Historicos, logo os Mathematicos, depois os Politicos, apoz estes, & com mayor veneraçaõ, os Santos, & Varoens allumiados por Deos, & por fim os mesmos Mahometanos: & veremos como todos concordaõ em que a vitoria final do Imperio do Turco, & o universal de todo o mundo está destinado por Deos para Portugal.[660]

Na quinta proposição da *Carta apologética ao padre Jacome Iquazafigo*, Vieira também se ampara em autoridades para reafirmar a existência de um futuro Império universal:

---

657 *Idem, ibidem.*
658 *Idem*, p. 187.
659 *Idem, ibidem.*
660 VIEIRA, Antônio. Palavra do Pregador Empenhada, & Defendida... *op. cit.*, p. 218.

> *Toda esta proposicion solameute contiene una cosa verdadera, que es lo del Imperio universal, en lo qual muestra su gran ignorancia; calumniando un dicho tan universal como el dicho Imperio, pela multitud de los Autores que lo afirman, de los quales me permita V.R. poner aqui una litania*.[661]

Diferentemente do propósito de defesa dessa *Carta apologética*, na narrativa construída pelo autor do *Discurso* a esperança de que o encoberto fosse D. Sebastião fincava as raízes nas promessas contidas nos vaticínios: um rei que havia deixado o reino, que fora vencido e desbaratado na África. Os opositores, por seu lado, não achavam poder esperançar e esperar felicidades de rei e reino vencidos e destruídos[662].

É em tais vaticínios e profecias de pessoas santas, virtuosas e de espírito profético que se baseia o segundo fundamento tratado pelo autor do *Discurso*. Nele novamente tenta-se provar a vinda do encoberto e que seria D. Sebastião o cumpridor das obras profetizadas:

> Veremos as prophecias e depois os vaticinios, que fallam neste encuberto, destruidor da seita mahometana, imperador do mundo, e no fim deste discurso, por remate, veremos que todas as circumstancias e signaes deste promettido, só no senhor rei D. Sebastião se cumprem e acham, e só elle é o verdadeiro encuberto, o verdadeiro promettido, e o verdadeiro imperador, que deve ser esperado.[663]

Nesse fundamento o autor traz autoridades e referencia suas contribuições proféticas e vaticínios que embasam o sebastianismo citando passagens longamente – Sibila Eritreia, livro *Vita Christi Jesu*, São Theofilo Bispo, Santa Leocadia, São Claudio Bispo, Santo Angelo Carmelita, São Nicolau Factor, São Francisco de Paula, Fr. João de Rozacelça, Santo Izidoro, São Zacharias, Fr. Bartholomeu Salutivo ou de Salucio, São Frei Gil, São Methodio, Dr. Gregorio d'Almeida, João Carrion, Pe. José de Anchieta, Pedro de Frias, Pe. Antonio da Conceição, o ermitão de Monserrate, D. Miguel de Castro arcebispo de Lisboa.

Apesar de ocupar duas dezenas de páginas, o autor diz não ter exposto a totalidade das autoridades que poderiam ser elencadas por estar comprometido com a brevidade do escrito. Das profecias, afirma, "aqui se não contém ametade que ha no intento". Boa parte das citações são isentas de comentários por parte do autor. De algumas se narra rapidamente o

---

661 Vd. VIEIRA, Antônio. Carta apologética ao Padre Jácome Iquazafigo (30 de Abril de 1686). In: _____. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, p. 588-590 (citação na p. 589).
662 DISCURSO em que se prova a vinda do Senhor Rei D. Sebastião. In: OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II… *op. cit.*, p. 187.
663 *Idem*, p. 188.

contexto em que a predição ocorreu; outras são apenas transcrições em português, espanhol e latim, passagens selecionadas ao intento[664].

Cabe relembrar que os vaticínios foram usados em obras com propósitos diferentes e argumentações contrárias. A profecia de São Frei Gil, por exemplo, bastante presente nos escritos sebastianistas pseudovierinos, foi utilizada por Antônio Vieira no *Sermão dos bons anos* de 1642. No *Discurso* constam vinte e quatro sentenças curtas, os "Vaticinios de S. Frei Gil portuguez, conservados no real mosteiro de Santa Cruz de Coimbra". No *Sermão dos bons anos* Vieira comenta sete deles[665]. Aqui destacamos sua argumentação e comentário feitos a partir do décimo segundo vaticínio de São Fr. Gil em oposição à esperança na volta de D. Sebastião encoberto. Diante disso, cabe mencionar novamente que o título mais comum nas versões do escrito erroneamente atribuído ao jesuíta *Discurso em que se prova a vinda de D. Sebastião* é *Papel* ou *Discurso do Pe. Antonio Vieira, sobre a Esperança em El Rey D. Sebastião*. Estas sim são palavras de Vieira:

> E já que vai de esperanças não deixemos passar sem ponderação aquelas palavras misteriosas da profecia: *Insperate ab insperato redimeris*. De propósito reparei nelas, **para refutar com suas próprias armas alguma relíquia, que dizem que ainda há daquela seita, ou desesperação dos que esperavam por el-rei d. Sebastião**, de gloriosa e lamentável memória. Diz a profecia: *Insperate ab insperato redimeris*. **Que seria remido Portugal não esperadamente por um rei não esperado.** Segue-se logo evidentemente que **não podia el-rei d. Sebastião ser o libertador de Portugal, porque o libertador prometido havia de ser um rei não esperado** (...); e el-rei d. Sebastião era tão esperado vulgarmente, como sabemos todos. Assim que **os mesmos sequazes desta opinião com seu esperar destruíam sua esperança: porque quanto o faziam mais esperado, tanto confirmavam mais que não era ele o prometido**; podendo-se-lhe aplicar propriamente aquelas palavras que São Paulo disse de Abraão: *Contra spem in spem credidit*: que **creram em uma esperança contrária à sua mesma esperança; porque pelo mesmo que esperavam, tinham obrigação de não esperar.**[666]

Assim, ao contrário da instrumentalização feita no *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião*, no sermão pregado por Vieira, ao tratar da profecia do dominicano, ele não credita o título de encoberto ao monarca desaparecido no Marrocos; antes fia-se no

664 Vd. *Idem*, p. 188-208 (citação na p. 200).
665 São eles: 12º (de forma incompleta), 13º, 14º, 17º, 22º, 23º e 24º. Vd. *Idem*, p. 201-202 (p. 202); VIEIRA, Antônio. Sermão dos Bons Anos pregado em Lisboa, na Capela Real, no ano de 1641. In: _____. **Essencial Padre Antônio Vieira… *op. cit.***, p. 285-286.
666 *Idem*, p. 286 (**grifos nossos**).

restaurador D. João IV: "ainda que concedamos que os portugueses não souberam esperar, não lhes neguemos que souberam amar, e com muita ventura; que talvez buscando a um rei morto, se vêm a encontrar com um vivo"[667].

Na *Carta apologética ao padre Jacome Iquazafigo*, por sua vez, os mencionados São Methodio, Santo Isidoro e Rocacelsa são referenciados como autores de vaticínios qualificados concordes com a profecia de Bandarra, então censurada, acerca da ressurreição do rei prometido[668].

Já na *Palavra do pregador Empenhada, & Defendida*, no parágrafo XI, ao elencar oráculos de santos, aqui também inclusos os de Fr. Bartholomeu Salutivo ou de Salucio, Santo Egidio vulgo São Frei Gil, Santo Isidoro Arcebispo de Sevilha e São Zacharias, Vieira teceu comentários. No referente à profecia de Salucio, por exemplo, narrou a controvérsia entre o embaixador de Portugal e o embaixador de Castela em Roma ocorrida no início do reinado de D. João IV. Na glosa acerca do vaticínio de São Frei Gil também referenciou a sujeição de Portugal à Espanha e posterior restauração lusitana, acrescendo comentário joanista: "nota o Texto com admiravel advertencia, que seria o Reyno remido não esperadamente por hum não esperado; porque o esperado era ElRey Dom Sebastiaõ, & não o Duque de Bragança"[669].

No terceiro fundamento do *Discurso* é dada continuidade à estratégia adotada até então. A fim da provar a vinda de D. Sebastião são trazidas agora as revelações de pessoas santas ou de virtude notória – Santa Thereza de Jesus, Madre Leocadia da Conceição, Pedro de Basto, Leonor Rodrigues, Maria da Cruz, soror Martha de Cristo[670].

O quarto fundamento trata de alguns dos muitos prodígios memoráveis e admiráveis, sempre visando o objetivo maior de comprovar o retorno do encoberto desaparecido em Alcácer-Quibir. O primeiro dos prodígios escolhidos para compor esse tópico do *Discurso* foi o aparecimento do pergaminho do juramento do rei D. Afonso Henriques em dezembro de

---

667 *Idem, ibidem.*

668 Vd. VIEIRA, Antônio. Carta apologética ao Padre Jácome Iquazafigo (30 de Abril de 1686). In: _____. **Cartas**, v. 3… *op. cit.*, p. 585.

669 VIEIRA, Antônio. Palavra do Pregador Empenhada, & Defendida... *op. cit.*, p. 248-263 (p. 251, 255).

670 Vd. DISCURSO em que se prova a vinda do Senhor Rei D. Sebastião. In: OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II… *op. cit.*, p. 208-218.

1597, ou seja, quatro séculos após ter sido escrito e apenas alguns meses antes de D. Sebastião, acreditavam, ser visto em Veneza[671].

O segundo prodígio refere-se a uma imagem do mesmo monarca fundador, feita de madeira vinda do fundo do mar e que em 1632 protagonizou um sucesso, um prognóstico da restauração e da ressurreição do reino português[672]. O terceiro igualmente tem relação com o rei estreante da monarquia portuguesa e teria acontecido em 1601, quando julgavam estar D. Sebastião preso em Nápoles. D. Afonso Henriques teria dado três vezes três batidas em sua sepultura "em conformação, de que aquelle preso tinha por quem sua causa acudisse, e não menos que a raiz daquelle mesmo tronco". Ademais, no mesmo dia, 13 de junho, o sino de Belilha soou milagrosamente[673].

No quarto dos prodígios rememora-se que em 1598 jorrou sangue por dezoito dias da sepultura de D. João pai de D. Sebastião, em Belém. Nesse mesmo ano, de acordo com o quinto dos prodígios selecionados para provar a vinda do encoberto, uma criança de pouco mais de um ano e meio de idade, em Santarém, falou repetidas vezes que "Ha de vir o Bastião"[674].

O sexto fenômeno referido traz dois prodígios ocorridos na mesma ocasião – o incêndio do Hospital de Todos os Santos de Lisboa em 27 de outubro de 1601. Apenas o retrato de D. Sebastião ficou intacto, "posto que defumado", enquanto todas as imagens dos demais reis foram queimadas, consumidas pelo fogo. Livraram-se também as armas de Portugal feitas de madeira, que ficavam em cima do cruzeiro[675].

O sétimo e o oitavo prodígios elencados pelo autor do *Discurso* são na verdade dois reparos, como chama, ou questionamentos. Um deles, "Porque razão, em tantos annos, se não tem feito sepultura de marmore, para o sepulchro que dizem alguns ser d'elrei D. Sebastião, e se fez para a do cardeal Henrique? Foi descuido ou foi acaso?". A resposta, para ele evidente, deixa a cargo do público leitor – "philosophee cada qual como lhe parecer"[676].

---

671 Vd. *Idem*, p. 218-219.
672 Vd. *Idem*, p. 219.
673 Vd. *Idem*, p. 219-222 (citação na p. 219).
674 *Idem*, p. 222-223 (citação na p. 222).
675 *Idem*, p. 223.
676 *Idem, ibidem.*

A outra provocação, mais extensa, também está relacionada à pretensa morte do rei e a simbologia disso advinda, visto que nem por ser amado por seu tio-avô e sucessor até então cardeal D. Henrique, nem por interesse político do sagaz Felipe II foram prestadas as costumeiras homenagens ao morto:

> Como houve tal descuido em suas reaes exequias, que até o presente dia se não fizeram, sendo o rei que lhe succedeu seu thio, homem ecclesiastico, muito pio, e que com grandes affectos o amava? E depois delle morto, porque não fez esta acção Filippe 2.º, prudente por nome, e por acções um dos mais vigilantes politicos, entre todos os do seu tempo, e do passado, a quem muito convinha arrancar dos corações dos portuguezes o amor de seu rei natural, com segurar a certeza de sua morte nas funeraes demonstrações? E o que mais é, que por duas ou tres vezes se deram mil cruzados aos officiaes, para ellas, e se encommendou o sermão, e nunca tiveram effeito. Que coisa é isto? **Uma disposição maravilhosa da Providencia Divina; porque não quiz Deus permittir que acção tão séria e de verdade, fosse executada em um corpo de mentira.**[677]

Por fim, o nono e último prodígio mencionado no *Discurso*, uma vez mais trata da demonstração sobrenatural de que o rei D. Sebastião estava vivo e não morto. Cinco governadores, sucessores de D. Henrique, encomendaram duas sepulturas – uma para esse monarca, outra para o seu sobrinho-neto, desaparecido em batalha. O mestre de obras não conseguiu cortar a pedra para o jazigo de D. Sebastião sem cortá-la ao meio, o que aconteceu não apenas uma, mas três vezes, suspendendo-se o intento[678].

O quinto dos oito fundamentos em que se baseia o autor para provar a vinda de D. Sebastião é amparado por astrólogos insignes, que muito escreveram sobre o tema. Como de praxe, são elencados alguns deles – Lourenço Moniati, Lantiborgio, Kepler, João Carrion, Andre Gonsalves Salmaticense e o lusitano Bocarro, sublinhado entre os demais com direito a citações diretas de oitavas desse português que, para o autor, "resplandece entre todos"[679].

De Johannes Kepler, vale mencionar, destacou dois prognósticos derivados do aparecimento da supernova de 1604, que expôs no livro *De Stella Nova in Pede Serpentarii*[680]. Previu o levantamento, na cristandade, de uma nova monarquia que se tornaria "imperio

677 *Idem, ibidem* (**grifo nosso**).
678 Vd. *Idem*, p. 223-224.
679 Vd. *Idem*, p. 224-227 (citação na p. 225).
680 No *Discurso* não é dito o nome da obra, apenas refere-se que é um livro escrito por Kepler escreveu sobre a Estrela Nova na era de 1604. A obra, escrita em latim, foi impressa em Praga em 1606 por Paul Sessius: KEPPLERI, Joannis. **De Stella Nova in Pede Serpentarii, et qui sub ejus exortum de novo iniit, Trigono Igneo…** Pragæ: Typis Pauli Sessii, 1606.

universal, debaixo de cuja obediencia todos os reinos do mundo, que ao presente tumultuavam ferozmente em guerras, deporiam as armas, e elle seria o jugo, que os amaçasse, e o freio que os contivesse em paz". Ademais, ratificou vaticínios conhecidos da "seita mahometana" que anunciavam "que o tempo, e o ultimo periodo da sua duração, se vem chegando". Pela posição da estrela nova em relação ao sol e aos planetas, concluía, embasado cientificamente no saber astrológico, pela "victoria total da religião christã contra a seita mahometana". Mais do que isso, ainda pela localização da estrela "claramente se vê, que este imperio e este monarcha ha de ser da Lusitania"[681].

Antônio Vieira, por sua vez, no já mencionado sermão de ação de graças pregado em 16 de dezembro de 1688 pelo nascimento de D. João, primogênito de D. Pedro II e Maria Sofia Isabel de Neuburgo, utiliza-se na argumentação da referência ao cometa de 1580 e à estrela nova de 1604 a partir das obras do astrólogo Meslino, pensamentos de astrólogos alemães não nominados e a mesma obra do matemático Kepler citada pelo autor do *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião*. A interpretação, no entanto, em nada se assemelha. O rei novo que a estrela nova anunciava era D. João IV e não D. Sebastião:

> (…) Estrella estava dizendo, & apontando, que a Provincia havia de ser Espanha, o Reyno Portugal, & a pessoa ElRey Dom João o IV. (…) o qual nasceo no mesmo anno de mil seiscentos & quatro, em que nasceo a Estrella. E assim como a Estrella nasceo no lugar onde morreo o Cometa, assim elle nasceo para succeder ao lugar em que morreo D. Henrique.[682]

Na *Palavra do Pregador Empenhada, & Defendida* ou *Discurso apologético*, ao tratar das autoridades no campo da matemática e das estrelas no nono parágrafo, novamente o cometa de 1580, a estrela nova de 1604 e a obra de Kepler são referidos por Vieira. Aqui, acresce a autoridade de Bocarro para embasar sua interpretação de D. João IV enquanto monarca destinado a cumprir a predição; autoridade essa também utilizada, apesar de em sentido diverso, no *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião*[683].

O sexto fundamento é o da fé dos históricos. Diferente dos demais fundamentos, em que cita nominalmente e até transcreve trechos de obras de autoridades, aqui o autor do

681 DISCURSO em que se prova a vinda do Senhor Rei D. Sebastião. In: OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II… *op. cit.*, p. 224-225.
682 Vd. VIEIRA, Antônio. Palavra de Deos Desempenhada… *op. cit.*, p. 84-88 (citação nas p. 87-88). O nome de Johannes Kepler, aqui, aparece como Heplero (p. 86).
683 VIEIRA, Antônio. Palavra do pregador Empenhada, & Defendida… *op. cit.*, p. 227-236.

*Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião* diz recorrer aos escritos sobre as histórias dos monarcas portugueses, apesar de não citar suas referências, e diz observar nos reis "um instincto e inclinação natural, ou sobrenatural, contra todos os sequazes da seita de Mafoma". Tais quais outros animais da natureza, havia uma aversão e antipatia dos cristãos portugueses:

> tal é e foi sempre desde o nascimento de Portugal em reino, a antipathia de seus reis, e antes de terem este titulo, dos que Deus ia preparando para o serem; porque já então tinha semeado e infundido nelles esta natural aversão, e sobrenaturaes espiritos contra os mouros e turcos, não como de homens contra homens, mas como de christãos e professores da fé e lei divina, contra a brutal canalha dos infames seguidores da impia e blasphema cegueira mahometana.[684]

A narrativa dos monarcas de Portugal em luta contra os mouros, "obrigação que nos reis portuguezes parece ainda maior, que a de cuidar dos vassallos", começa desde o reino de Portugal em sua concepção, enquanto embrião, quando o conde D. Henrique já almejava a conquista de Jerusalém, sendo eleito pelo Papa Urbano II um dos capitães "em que se repartiu o pezo de todas as armas catholicas". O nascimento do reino, em Ourique, foi marcado pela vitória de D. Afonso I contra cinco reis mouros. D. Sancho I também saiu vitorioso; venceu Mafoma em Portugal e ainda fora do reino, através do Mestre de Avis, em Alarcos[685].

D. Afonso II derrotou os reis mouros de Sevilha e Jaén e "poz a ferro e a fogo toda a Andaluzia". D. Sancho II guerreou com os mouros e recuperou os reinos de Algarves. Novamente conquistados, D. Afonso III retomou mais uma vez esses territórios, "não só os desalojou d'alli, e das reliquias, que ainda conservavam em alguns logares de Portugal, mas os foi conquistando nas suas fronteiras, em que lhes ganhou villas e castellos". D. Diniz auxiliou D. Fernando, de Castela, na conquista contra mouros em Granada. D. Afonso IV venceu a batalha travada contra os "barbaros"[686].

Se "El-rei D. Pedro e D. Fernando parece que tiveram adormecidos um pouco estes espiritos, por não haver já ao pé mouros que conquistar", com D. João I tais espíritos ressuscitaram "tão ardentes e generosos" que sujeitou Ceuta. D. Duarte sustentou essa conquista e D. Afonso V tomou Alcácer dos mouros e tornou-se senhor de Tânger. D. João II

684 DISCURSO em que se prova a vinda do Senhor Rei D. Sebastião. In: OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II… *op. cit.*, p. 227-228.
685 *Idem*, p. 228.
686 *Idem*, p. 228-229.

avançou ainda mais, ganhando fortalezas e praças. D. Manuel prossegue a empresa, conquistando cidades africanas e tornando outras tributárias. Seus olhos, contudo, estavam em Jerusalém "e na extincção total da seita mahometana". Através de embaixadores contatou o Papa para que fosse feita "guerra ao turco juntamente por ambos os mares, e que elle tomaria á sua conta toda a do mar Roxo, e para a do Mediterraneo concorreria com trinta galeões"[687].

D. João III prestou ajuda na guerra de Tunes através de seu irmão D. Luiz e armada "e posto que não continuou a conquista da Mourama visinha, foi para mais estender e apertar a remota". Seu neto, D. Sebastião, aceitou o pedido do Papa Pio V para que se casasse na França com a condição de que o dote do rei francês fosse integrar a liga contra os turcos. Sozinho e sem sucessor, D. Sebastião partiu rumo à África[688].

A narrativa se aproxima muito da que foi feita por Vieira no oitavo parágrafo do *Discurso apologético* ou *Palavra do Pregador Empenhada, & Defendida* impressa em 1690. Nessa última, contudo, Vieira vai mais longe, ou melhor, no *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião* a narrativa é interrompida antes, por questões óbvias. Vieira fala na morte de D. Sebastião na batalha africana, em que o rei teria provado com a vida seu zelo em conquistar aqueles "inimigos da fé", passa por D. João IV e alcança as ações de D. Pedro II nessa questão:

> Nesta morte [de D. Sebastião] se sepultáraõ com o Reyno as empresas Africanas: mas assim como o Reyno resuscitou na restituiçaõ d'ElRey D. Joaõ o Quarto, assim nelle renascèraõ tambem os mesmos espiritos: porque no meyo de tantas guerras poupava, & hia fazendo thesouro; para ter (…) com que fabricar Armada, & passar contra o Turco. Com estes gloriosos intentos atravessados no peito acabou a vida aquelle memoravel Rey, dos quaes porèm deixou por herdeiro ao Principe, hoje Rey D. Pedro Segũdo (…), tam ardentemente inclinado a esta guerra sagrada (…).[689]

É desta forma, sem citar ao menos uma autoridade entre historiadores, que o autor do *Discurso* termina o percurso pelas vidas dos monarcas portugueses e suas ações de luta pelo cristianismo e combate aos que não seguiam essa fé, fechamento presente *ipsis litteris* na

687 *Idem*, p. 229.
688 *Idem, ibidem.*
689 Vd. VIEIRA, Antônio. Palavra do pregador Empenhada, & Defendida… *op. cit.*, p. 218-227 (citação na p. 224).

*Palavra do Pregador Empenhada, & Defendida*, à exceção de uma palavra, o que pode bem ter sido erro editorial ou de copista[690]:

> Assim que, este natural e hereditario espirito dos reis portuguezes, tão singular entre todos os primeiros christãos, e tão constantemente continuado por mais de quinhentos annos, em tantas batalhas contra mahometanos, e tão favorecido do ceu em tantas victorias, é um manifesto signal de serem elles os destinados por Deus, para ultimos vingadores das injurias de sua egreja, e que para sempre tirem do mundo, e acabem este maior perseguidor, e tyranno da christandade.[691]

A correspondência entre o *Discurso* pseudovierino e a *Palavra do pregador Empenhada, & Defendida* ou *Discurso apologético* continua. Afirmam que os reis portugueses inseriam-se num outro grupo, bem mais longevo e prestigiado na Igreja católica, veterotestamentário, junto a Moisés na luta contra os egípcios, a Sansão na luta contra os filisteus, a Gedeão na luta contra os madianitas, a Josué na conquista das terras de Canaã:

> Com razão podemos logo inferir pelos canones e regras universaes da justiça e providencia divina, que os portuguezes e os seus reis hão de ser os Moysés, os Gedeões, os Samsões, e finalmente os Josués da potencia e tyrannia do turco, e os libertadores gloriosos da terra e casa santa.[692]

Após a fé dos históricos vem o juízo dos políticos, sétimo fundamento do *Discurso*. Na verdade, do político, Justo Lipsio, único em que este ponto se detém. Apesar de não nomear explicitamente Portugal, o político havia apontado para o surgimento de um novo império, nascido do ocidente, vitorioso sobre os turcos. Foi o suficiente para que o autor do *Discurso* atestasse que se tratava do reino português e não espanhol como alguém poderia supor: "falla Lypsio do futuro imperio universal, que se ha de levantar, como um novo sol, na gente mais occidental do Oceano (que são os portuguezes) e que a esta gente se ha de passar o sceptro, e sugeitar toda a potencia do turco"[693].

De acordo com uma visão da história do futuro feita a partir da observação do passado, o primeiro império do mundo havia sido o mais oriental, dos assírios, e o último havia de ser

690 Vd. *Idem*, p. 225-226. A diferença é que nessa obra encontramos "Principes Christãos" e não "primeiros christãos" (p. 225).
691 DISCURSO em que se prova a vinda do Senhor Rei D. Sebastião. In: OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II… *op. cit.*, p. 229-230.
692 *Idem*, p. 230. Vd. correspondência em VIEIRA, Antônio. Palavra do pregador Empenhada, & Defendida… *op. cit.*, p. 226-227.
693 Vd. DISCURSO em que se prova a vinda do Senhor Rei D. Sebastião. In: OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II… *op. cit.*, p. 230-232 (citação na p. 232).

o mais ocidental, dos portugueses. Era esse o movimento natural do universo – do oriente para o ocidente. Era dessa forma que se moviam os mares, o sol, as estrelas, os céus[694].

A Lisboa competia, "Tanto pelo fundador, como pelo amplificador, (…) a precedencia de todas as metropoles dos imperios do mundo". Tudo nessa cidade a tornava propícia para berço do último império – seu clima, sua geografia, a fertilidade de suas terras, a fecundidade de seus mares. Era Lisboa, com tamanha abundância, "não só a mais bem provida, senão a mais deliciosa do mundo"[695].

Apesar de embasar-se apenas numa autoridade nesse fundamento em que diz ser amparado pelo juízo dos políticos e de interpretá-lo com lentes portuguesas, a conclusão do autor é taxativa quanto ao local e ao cabeça do último império do mundo:

> Do que tudo se convence politicamente, conforme a directa ordem do divino governo, estar Lisboa determinada por Deus para metropole do seu ultimo e glorioso imperio do mundo, de que ha de ser imperador o senhor rei D. Sebastião, rei encuberto e guardado por Deus para novamente reinar neste felicissimo tempo, como fica provado.[696]

Novamente percebe-se correspondência entre esse sétimo fundamento do *Discurso* e o décimo parágrafo da *Palavra do pregador Empenhada, & Defendida*. Nesse ponto não se nota a diferença de interpretação entre o escrito sebastianista e o joanista. A diferença é que o último trecho citado, presente no *Discurso*, não aparece na *Palavra do pregador Empenhada, & Defendida*, em que apenas se defende a primazia de Portugal e não de um monarca específico.

No oitavo e último dos fundamentos em que se propõe a provar a vinda de D. Sebastião, o autor do *Discurso* detém-se nas tradições dos maometanos a quem, apesar de tidos como infiéis, Deus não havia negado a ciência; nem a eles nem a Lúcifer e seus seguidores. Além disso, em mais uma analogia cruel, assente que "Propriedade teem os animaes irracionaes de conhecerem os que os hão de apanhar, e tirar a vida"[697].

Os próprios maometanos, mesmo quando vencedores da contenda, afirmavam aos então derrotados que seriam eles, os portugueses, que iriam conquistar e subjugar seu povo:

694 Vd. *Idem*, p. 233-234.
695 Vd. *Idem*, p. 235-236.
696 *Idem*, p. 236.
697 Vd. *Idem*, p. 236, 239 (citação na p. 236).

> Quando pois os mahometanos deviam estar mais soberbos com a victoria de Portugal, nos consta. [*sic*] que não duvidavam confessar aos mesmos portuguezes vencidos, esta volta fatal e futura, com que as nossas armas não só haviam de sujeitar aquella pequena parte da Africa, mas todo o poder mahometano.[698]

Segue-se então uma série de relatos, histórias de 'ouvir dizer' que teriam sido narradas por portugueses em terras distantes. Francisco de Menezes e Jorge de Albuquerque haviam conhecido um alcaide mouro quando presos na Barberia no tempo do desaparecimento de D. Sebastião. Esse homem havia lhes dito que nos livros tradicionais, os mosefos, afirmava-se repetidas vezes que nasceria em Portugal uma cobra arrogante e com ânsias de tragar o mundo. Após emagrecer por conta de muitos acontecimentos, a cobra "tornaria a engrossar, (…) conquistaria a Africa, e seria senhora da maior parte do mundo"[699].

Vieira havia narrado as mesmas histórias na *Palavra do pregador Empenhada, & Defendida*, no parágrafo XII relativo às "tradiçoens, ou instintos" dos maometanos. O autor do *Discurso* eliminou as partes referentes a D. João IV presentes no texto vieirino. O jesuíta não se esquivou da interpretação:

> Vindo pois á cobra, ou Serpente primeiro adelgaçada, & depois engrossada, & ultimamente dominadora dos Turcos: a Serpente, como se vè nas suas Armas, he Portugal: o adelgaçar-se, foy quando na decima sexta geraçaõ dos Reys Portuguezes se atenuou a prole: o tornar a engrossar, foy na restituiçaõ dos mesmos Reys naturaes á sua Coroa, que começou em ElRey Dom Joaõ o Quarto. (…) no fim do anno de 1640. & principios do seguinte, quando se soube em Berberia a Acclamaçaõ do novo Rey Portuguez, se renovou de tal sorte entre aquella gente a memoria, & aprehensaõ destes seus fados, que já as mãys começavaõ a chorar os filhos, & os velhos os netos (…).[700]

Outra história narrada no *Discurso* foi a de um cavaleiro do hábito de Cristo de nome Antonio de Barros de Sampayo que conhecera em Cambaya, na Índia, um mouro que se espantou ao ouvir o nome do rei de Portugal, então ainda com poucos anos, D. Sebastião. O espanto se deu, conforme explicou, porque nos mosefos "dizem que um rei desse nome Sebastião ha de destruir a nossa seita"[701]. Outro mouro, considerado sábio, teria contado a

698 *Idem*, p. 236.
699 *Idem, ibidem.*
700 VIEIRA, Antônio. Palavra do pregador Empenhada, & Defendida… *op. cit.*, p. 263-269 (p. 264-266) (citação nas p. 265-266).
701 DISCURSO em que se prova a vinda do Senhor Rei D. Sebastião. In: OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II… *op. cit.*, p. 237.

Gaspar Fragoso em Ceuta quando D. Sebastião foi à África pela primeira vez, ao ver o rei partir, que aquela vez

> não ha de fazer nada mais que mostrar-se, e ha de tornar para Portugal; e ha de vir segunda vez com muita gente, mas ha de perder-se com toda ella, que será morta e captiva, porém elle ha de escapar; e depois de passarem muitos annos, em que elle andará escondido (assim em seu reino, como em outros estranhos) tornará outra vez á Barbaria, e a conquistará, e destruirá a cidade de Mafamede.[702]

Outra referência, dentre os mouros, foi o árabe Acan Burulei, que escreveu em 1200 um prognóstico alertando para a destruição de sua lei. Aqui aparece citado em espanhol, tal qual na *Palavra do pregador Empenhada, & Defendida*. Duas diferenças se notam na possível imitação – no texto de Vieira, Burulei é tratado por astrólogo e citado mais brevemente intercalando comentário explicativo; no *Discurso*, o autor denomina o árabe de filósofo e a citação é mais direta e longa[703].

Por fim, o autor do *Discurso* refere não um autor mouro, mas um jesuíta, Baltazar Telles, que narrou aquilo que lhe contou seu confrade Gonçalo Rodrigues acerca de uma profecia dos Abexins, bastante proferida pelos sacerdotes –

> que viria tempo em que os portuguezes, com um grande capitão seu, iriam presentar batalha ao imperador da Ethiopia, o qual seria vencido e morto, e muitos frades scismaticos com elle: que ficaria por rei um irmão seu, e que a Ethiopia d'ahi para diante seria governada por vice-rei, que fosse de Portugal.[704]

Em resumo, a palma da maior vitória seria a conversão por Cristo dos turcos e bárbaros à fé e doutrina cristãs[705]. Foi isso que o autor do *Discurso* concluiu ao intentar provar a vinda do rei D. Sebastião com amparo em autoridades de campos de saber e origens diversas:

> Tenho descuberto bastantes fundamentos, tanto á curiosidade dos que os quizetsem [*sic*] saber, como á incredulidade dos que os duvidas sem suppor, provando, como prometti, a contingencia da minha questão com razões e conjecturas, com prophecias e vaticinios, com revelações, com prodigios, com prognosticos dos mais insignes astrologos, com a fé dos historicos, com o discurso dos politicos, e ultimamente com as tradições dos mesmos

702 *Idem*, p. 237-238.
703 VIEIRA, Antônio. Palavra do pregador Empenhada, & Defendida… *op. cit.*, p. 267-268.
704 DISCURSO em que se prova a vinda do Senhor Rei D. Sebastião. In: OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II… *op. cit.*, p. 238-239 (citação na p. 239).
705 *Idem*, p. 238.

> mahometanos, concordes todos, em que a exaltação da monarchia universal do mundo, e extinção da potencia do turco, a tem reservado a providencia divina para as victorias e triumphos de Portugal, e para estabelecimento nelle do imperio de Christo (…).[706]

Tudo comprovava a existência de um encoberto, firmava Portugal enquanto império e a vinda de D. Sebastião. Era ele o encoberto, isso já diziam, traz por exemplos, o sapateiro santo Simão Gomes, Santo Isidoro e S. Pedro de Alcântara[707].

São apontados doze sinais de que D. Sebastião era o encoberto. Sinais compilados de autoridades tais quais São Frei Gil, Santa Leocádia, Pedro de Frias, Santo Angelo, Fr. Afonso Cavaleiro, Rozacelsa, Beato Antonio, Sibila Eritreia, São Claudio, São Metódio, João Carrião, São Teófilo, São Nicolau Factor, São Zacarias e Santo Antonio de Cascais. São estes: o encoberto será português, da descendência antiga dos franceses, não será filho de rei ou rainha, o nome começará com a letra S e terá cinco sílabas, será coroado aos catorze anos e será guerreiro aos vinte e quatro, será considerado morto, dele "já se não ha de cuidar; que reinará", será vencido, deixará seu reino e guerreará contra os infiéis, deixará Portugal em estado miserável e, por fim, será bisneto de D. Manuel[708].

Foi assim de maneira explanativa que, para encerrar seu escrito, o autor do *Discurso* tentou amarrar os argumentos esclarecendo, expondo os sinais de que o prometido não poderia ser outro além daquele rei desaparecido em Alcácer-Quibir no último quartel do século XVI.

## 3.2 *DISCURSO SOBRE A PESSOA DO REI PROMETIDO A PORTUGAL*

O *Discurso sobre a pessoa do Rei prometido a Portugal*, datado de 1649, possui estrutura semelhante à do *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião*. A opção pela listagem de fundamentos e testemunhos era comum a outros textos sebastianistas do período[709]. Cabe lembrar que esse ano foi movimentado e conturbado para Vieira. Nele foi

706 *Idem*, p. 239-240.
707 *Idem*, p. 240.
708 *Idem*, p. 240-242.
709 Vd. LIMA, Luís Filipe Silvério. Um 'apócrifo' de Vieira… *op. cit.*, p. 72.

criada a companhia de comércio proposta pelo jesuíta e ele ainda correu o risco de ser expulso da Companhia de Jesus pelo Geral Vicente Caraffa, plano interceptado por D. João IV[710].

Na Biblioteca Nacional de Portugal existem alguns manuscritos desse *Discurso*[711]. Nesta sede faremos uso daquele que julgam como o mais antigo, datado de cerca de 1649, o códice 1458, apesar da legibilidade dificultosa em alguns trechos[712]. Nele, intitulado genericamente de *Papeis varios de Vieyra*, encontram-se outros textos aparentemente sem ligação temática com o *Descurso que fes o muito reuerendo Padre Ant.o Vieira sobre a pessoa do rei prometido a Portugal* de cunho sebastianista que ora analisamos. São eles o polêmico parecer de Vieira acerca da entrega de Pernambuco aos holandeses, os *Versos heroicos q compos o P.e Antonio Vieira em louvor de hua custodia de cortiça* e o *Papel que se leo a Sua Mag.de na prizão de Ant.o de Contes o qual por ordem da rainha D. Luiza fes o P.e Ant.o Vieira*[713].

Os outros três códices do arquivo lisboeta que contêm cópias do *Discurso* são setecentistas e têm a temática sebastianista em comum. O códice 127 é uma *Collecção de escriptos sebastianistas em prosa e verso*; o 400, uma *Collecção de Prophecias e diversos escriptos em prosa e verso acerca de D. Sebastião* no qual temos textos basilares como o juramento de D. Afonso Henriques e as *Trovas* de Bandarra, trechos da *Monarchia Lusitana* e obra profética de Fr. João da Cruz, além do *Esperanças de Portugal* de Vieira e também do escrito pseudovieirino anteriormente discutido, o *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião*; e o códice 775 é uma miscelânea datada possivelmente de 1730 a 1750 que reúne textos políticos e proféticos do século anterior escritos ou atribuídos a Vieira acerca da defesa

710 Vd. LEITE, Serafim. Efemérides do P. António Vieira. **Brotéria**, Lisboa, v. 145, n. 4/5, p. 567-575, out.-nov. 1997 (p. 568). Extraído de _____. **História da Companhia de Jesus no Brasil**, t. IX. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1949, Apêndice H, p. 402-412.

711 Vd. BIBLIOTHECA NACIONAL DE LISBOA. **Exposição bibliographica no bi-centenario do Padre Antonio Vieira em 1897.** Lisboa: Imprensa Nacional, 1897, (p. 31, n. 217 e 218); PAIVA, José Pedro (coord. cient.). **Padre António Vieira, 1608-1697… *op. cit.***, p. 185, n. 929-932.

712 Disponível em: http://purl.pt/24901. Acesso em: 07/11/2020.

713 O *Descurso que fes o muito reuerendo Padre Ant.o Vieira sobre a pessoa do rei prometido a Portugal, 1649* encontra-se nos fólios f. 68r-85r.

dos cristãos-novos e relações com o Santo Ofício[714]. Na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro há também um manuscrito da obra[715].

O *Discurso* que ora analisamos inicia trazendo à tona máximas infalíveis para a boa compreensão do assunto em questão – o rei prometido a Portugal. A primeira afirmação necessária é a de que "Portugal Se ha de melhorar do Estado prezente; a ser Cabeça de Imperio por el Rey Encuberto". Assim prediziam vaticínios, incluindo um de Santo Isidoro e coplas de Bandarra e do Frade Bento[716]. Lembremos que Antônio Vieira, no *Esperanças de Portugal*, para além do primordial embasamento nas profecias bandarristas, cita tanto Santo Isidoro quanto João de Rocacelsa a fim de autorizar o argumento da ressurreição de D. João IV para dar cumprimento às profecias de bem-aventuranças portuguesas[717].

O segundo ponto a ponderar, segundo o *Discurso*, era a grande quantidade de vaticínios e profecias autorizadas na matéria com que se podiam fundamentar uma opinião e refutar a alheia, seja por terem sido escritas por santos canonizados, seja pelos sucessos futuros nelas contidos terem sido em grande parte verificados. Assim, "duvidas de que Se haõ de Cumprir no q' está por vir, naõ Só he falta de Fee, mas Obstinaçaõ do Iuizo, ou freneZi da Vontade"[718].

Por fim, o terceiro e mais taxativo dos fundamentos essenciais para o entendimento da matéria elencados pelo autor do *Discurso* é que "Se deve Suppor q' naõ há impoSSebelidade PhiZica, ou Moral, p.ª q' El Rej Dom Sebastiam Seja vivo, antes m.as Tradiçoens, muitas Conjecturas e prodigios p.ª q' o naõ tenhamos por Morto"[719].

Dito isso, o autor explicita em palavras simples e diretas seu posicionamento sebastianista, diferentemente, como vimos, do que Antônio Vieira fez na quase totalidade de seus escritos de cunho profético, à exceção do *Sermão de S. Sebastião* pregado em 1634.

---

714 O *Discurso sobre a pessoa do Rei prometido a Portugal* pode ser lido nos seguintes fólios dos códices mencionados da Biblioteca Nacional de Portugal: 127 (*Collecção de escriptos sebastianistas em prosa e verso*, f. 143r-155v), 400 (*Collecção de Prophecias e diversos escriptos em prosa e verso acerca de D. Sebastião*, f. 189r-198v) e 775 (*Miscelanea*, f. 225r-237v).

715 Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, I-12, 2, n. 2, p. 1-40, anexo ao códice.

716 Vd. Biblioteca Nacional de Portugal, Códice 1458 (*Papeis varios de Vieyra*), f. 68r-69r (citação no f. 68r).

717 Vd. VIEIRA, Antônio. Esperanças de Portugal Quinto Império do Mundo Primeira e Segunda Vida del-Rei D. João o Quarto Escritas por Gonçaleanes Bandarra. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 97.

718 *Descurso que fes o muito Reverendo Padre An.to Vieira. Sobre a pessoa do Rey prometido a Portugal... op. cit.* (BNL, Códice 1458, *Papeis varios de Vieyra*), f. 69r-69v (citação no f. 69v).

719 *Idem*, f. 69v.

Alguns anos depois, por exemplo, no *Sermão dos bons anos* pregado no dia 01 de janeiro de 1642, que marca a estreia de Vieira na capela real e cuja empresa, em palavras do jesuíta, seria "Felicidades de Portugal, juízo dos anos que vêm"[720], a argumentação já divergiria, apontando o título de encoberto para D. João IV, como já mencionado. Os prognósticos para o futuro foram feitos com base nas profecias passadas já cumpridas ou que o seriam naquele momento da restauração[721].

No *Sermão dos bons anos* Vieira assevera que D. Sebastião estava morto, à diferença do monarca restaurador, encoberto enquanto vivo à semelhança de Cristo no sepulcro diante da Madalena:

> Assim como a Madalena, cega de amor, chorava às portas da sepultura de Cristo, assim Portugal, sempre amante de seus reinos, insistia ao sepulcro de el-rei d. Sebastião, chorando e suspirando por ele; e assim como a Madalena no mesmo tempo tinha a Cristo presente e vivo, e O via com seus olhos e Lhe falava, e não O conhecia, porque estava encoberto e disfarçado, assim Portugal tinha presente e vivo a el-rei nosso senhor, e o via e lhe falava, e não o conhecia. Por quê? Não só porque estava, senão porque ele era o *Encoberto*. Ser o encoberto, e estar presente, bem mostrou Cristo neste passo que não era impossível.[722]

Assim como Cristo havia se revelado deixando-se reconhecer por Madalena, Portugal que tanto pranteava pelo rei defunto, segundo Vieira, devia reconhecer então o rei aclamado em 1640, pouco antes daquele primeiro dia do ano de 1642 em que o jesuíta estreava na capela real:

> (…) Portugal, depois da morte de seu último rei. Buscava-o por esse mundo, perguntava por ele, não sabia onde estava, chorava, suspirava, gemia e o rei vivo e verdadeiro deixava-se estar encoberto, e não se manifestava, porque não era ainda chegada a ocasião; porém tanto que o reino animoso sobre suas forças, se deliberou a dizer resolutamente: *Ego eum tollam*: eu o levantarei e sustentarei com meus braços; então se descobriu o encoberto senhor, porque então era chegado o tempo: dizendo-nos aos portugueses o que diz São Gregório, que disse Cristo à Madalena manifestando-se: *Recognosce eum, a quo recognosceris*: reconhecei a quem vos reconhece: reconhecei por rei, a quem vos reconhece por vassalos. (…) aquele e não outro era o tempo oportuno e determinado de dar princípio à nossa redenção.[723]

720 VIEIRA, Antônio. Sermão dos Bons Anos pregado em Lisboa, na Capela Real, no ano de 1641. In: _____. **Essencial Padre Antônio Vieira...** ***op. cit.***, p. 278.
721 Vd. *Idem*, p. 298-301.
722 *Idem*, p. 287.
723 *Idem*, p. 287-288.

Na contracorrente, o autor do *Discurso*, baseado nos três princípios irrefragáveis e nos vaticínios que corroboravam seu ponto de vista, afirma: "tenho por Concluzaõ infalivel q' o verdadeiro Encuberto de q' fallaõ as Propheçias, he o Senhor Rej Dom Sebartiam"[724].

Como prova da afirmação do autor do *Discurso*, mais uma infalibilidade, dessa vez em forma de longo silogismo:

> O verdadeiro Encuberto ha de Ser Aquelle hem quem Convierem todos os Sinaes, E Circunstançias, que dizem os Vateçinios q' fallaraõ na pessoa do Encuberto: A El Rey Dom Sebastiam Convem todos os Sinaes, <?> Circunstançias, E a outro naõ: Logo o verdadeiro Encuberto he o Senhor Reyj Dom Sebastiam.[725]

Disso havia sinais, como aquele circunstancial presente em vaticínios em que se afirmava que o encoberto seria dado por rei duas vezes. O segundo e terceiro sinais seriam o de que o nome do encoberto seria nome de cinco sílabas começado pela letra S – *Sebastianus* –, deslegitimando assim quem apontava a possibilidade de o encoberto ser o Príncipe Teodósio. Seu nome teria ainda letra de ferro[726] – predição presente também na *Resposta de certa pessoa religiosa a outra que lhe mandou perguntar o que sentia acerca d'El-Rei D. Sebastião*, como veremos[727], e comentada por Vieira no *Esperanças de Portugal*, bem como aquela sobre os cinco ápices e não sílabas, como queriam os sebastianistas[728].

Outro indício era de que o rei prometido nasceria em 1554, ano de nascimento de D. Sebastião. Seu nome seria novo, escolhido por um monarca pela primeira vez. O autor do *Discurso* ao referenciar predições de autoridades que corroboram suas afirmações, nesse ponto cita uma copla muito utilizada pelos que acreditavam que o rei encoberto era D. João IV, aclamado em 1640: "Ja Se chegaõ os quarenta / que Se ementa, / por hum Doutor já passado / o Rey novo he aCordado". Explica: "Chamandolhe Rey novo em ordem ao nome e não á dignidade Real"[729].

---

724 *Descurso que fes o muito Reverendo Padre An.to Vieira. Sobre a pessoa do Rey prometido a Portugal... op. cit.* (BNL, Códice 1458, *Papeis varios de Vieyra*), f. 69v.
725 *Idem*, f. 69v-70r.
726 Vd. *Idem*, f. 70r-71v.
727 Vd. *infra* item 3.3.
728 Vd. VIEIRA, Antônio. Esperanças de Portugal Quinto Império do Mundo Primeira e Segunda Vida del-Rei D. João o Quarto Escritas por Gonçaleanes Bandarra. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 99-100.
729 *Descurso que fes o muito Reverendo Padre An.to Vieira. Sobre a pessoa do Rey prometido a Portugal... op. cit.* (BNL, Códice 1458, *Papeis varios de Vieyra*), f. 72r-72v.

Sétimo e oitavo sinais: o rei encoberto seria póstumo e havia de ser "geralmt.ᵉ tido por Morto". Completa dizendo que, por conta disso, "á vinda do encuberto chama Ressurreiçaõ". Muitos não creriam em sua volta[730].

Havia ainda de ser, o rei prometido, "Varão Santo, Serio, e Sabio pera prover o futuro". Justo, rei de direito, perfeito, sem manchas nem defeitos tal qual o sol. A caridade, cristandade e costumes de D. Sebastião, testemunhados em memórias e tradições, dariam prova de ser ele o encoberto. Ele que seria, segundo o *Discurso*, "o maes querido, o melhor, o maes amado, e maes esforsado de quantos vio o Sol"[731].

O décimo sinal apontava para uma derrota do exército do encoberto antecedendo a restauração de Portugal. Ademais, quando por fim senhoreasse a África já teria para lá ido duas vezes, ambas sem sucesso. Como afirmou Frei Afonso Cavaleiro, referenciado, em sua primeira viagem faria "guerra de Zombaria"; na segunda faria, por mau conselho, uma guerra temerária e se perderia; na terceira, destruiria a seita de Mafoma[732].

Mais um sinal: o rei encoberto sucederia um rei de nome D. João, possivelmente o quarto, rei novo levantado após a aclamação da era dos quarenta, conforme profetizado por Bandarra. Esse João seria também amigo do Reino e não inimigo[733].

Para além dos doze sinais e circunstâncias elencadas pelo autor do *Discurso* que, em seu entender, só seriam aplicáveis à pessoa de D. Sebastião, ele reforça tal certeza: "Provo maes esta Concluzaõ Com Outro fundamento. Nao Se póde negar, q' O Encuberto hade tomar a Terra Sancta e por o Seo Nome ao pé do Calvario e destruir o Turco". Para tanto, cita novamente coplas do sapateiro de Trancoso e ainda do Cartuxo, para além de vaticínios de São Metódio, da Sibila Eritrea e de Santo Isidoro, "O mesmo dizendo todos os Vatecinios Concordantes"[734].

Cabe mais uma vez confrontar a interpretação do autor do *Discurso* com a argumentação de Vieira no *Esperanças de Portugal*. Nesse escrito ao Bispo do Japão embasado nas profecias de Bandarra, Vieira também referencia os vaticínios de São Metódio

730 Vd. *Idem*, f. 72v-74v (citação nos f. 73r e 74r).
731 Vd. *Idem*, f. 74v-75v (citação nos f. 75r-75v).
732 *Idem*, f. 76r, 77v.
733 Vd. *Idem*, f. 78v-79v.
734 Vd. *Idem*, f. 79v-80v (citações nos f. 79v e 80v).

– "cujas palavras andam mui viciadas nos cartapácios dos sebastianistas"[735]; de Santo Isidoro, cuja "profecia tão celebrada" andava "tão torcida e tão violentada (…) em tantos escritos"; e de Pedro de Frias. A interpretação, no entanto, assim como o encoberto que venceria os turcos, diverge – D. João IV ressuscitado e não D. Sebastião regressado[736]. Ao tratar do Cartuxo e de sua predição acerca do velho barbado que ressuscitará, faz a relação com D. Sebastião, ainda que para contestar: "(…) a mi me parece que esta barba é postiça, e que este poeta profético pintou a ressurreição do nosso Rei com os olhos na idade del-Rei D. Sebastião, por quem esperava; (...) pintou a ressurreição de um e a barba do outro (…)"[737].

Na *Palavra do pregador Empenhada, & Defendida*, no parágrafo em que Vieira referencia oráculos dos santos, também lemos algo em relação à idade do rei esperado: "Reynará na sua mocidade. Bom desengano, & bem necessaria advertencia para a imaginaçaõ vulgar dos que esperaõ o mesmo Rey prometido não só velho, mas depois da idade mais que decrepita"[738].

O décimo sexto príncipe seria o rei prometido de Portugal nas predições – D. Sebastião. Outra vez o autor do *Discurso* busca provar um argumento acrescendo um fundamento: "O Encuberto q' hade Restaurar Portugal, hade Ser aquella Mesma Pessoa, q' perdeo o Reyno de Portugal". Mais uma ocasião para afirmar de modo taxativo que tal requisito somente o tinha D. Sebastião, "Logo elle he"[739].

O que se havia prometido a D. Afonso Henriques a ser cumprido na décima sexta geração atenuada teria efeito sob domínio de D. Sebastião e nele haviam-se de unir as misericórdias. Em ocasião da ação de graças pelo nascimento de D. João Príncipe do Brasil, Antônio Vieira, cabe lembrar, em sermão proferido em Salvador em 1688, apontaria a figura desse primogênito de Maria Sofia de Neuburgo e D. Pedro II como representante dessa

735 No entender de Besselaar, a citação de Vieira do texto de São Metódio é inexata e tendenciosa. Vd. BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 96 (nota 305).
736 Vd. VIEIRA, Antônio. Esperanças de Portugal Quinto Império do Mundo Primeira e Segunda Vida del-Rei D. João o Quarto Escritas por Gonçaleanes Bandarra. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 96-97 (citações na p. 97).
737 *Idem*, p. 98.
738 Vd. VIEIRA, Antônio. Palavra do pregador Empenhada, & Defendida… *op. cit.*, p. 262.
739 Vd. *Descurso que fes o muito Reverendo Padre An.to Vieira. Sobre a pessoa do Rey prometido a Portugal... op. cit.* (BNL, Códice 1458, *Papeis varios de Vieyra*), f. 80v-81r.

geração e não D. Sebastião, que para o autor do *Discurso* é, sem dúvidas, aquele "q' hade vir"[740].

Somavam-se a isso, argumenta o autor do *Discurso*, circunstâncias que, de acordo com os vaticínios, só se aplicavam ao rei esperado pelos sebastianistas e que até então não haviam sido certificadas. Portanto, assegura, "he neçessario q' esperemos ainda o encuberto; e naõ Sendo el Rey N: Sr'. Em quem Se verificaõ naõ póde Ser outro Senão el Rey Dom Sebastiam"[741]. Não seria o prometido o rei então no trono em 1649, ano de escrita do *Discurso*, ou seja, D. João IV, diferindo o autor novamente de Antônio Vieira, que sustentou mais de uma vez ser esse monarca o encoberto.

No *Esperanças de Portugal* (1659) Vieira diverge taxativamente do autor do *Discurso*, ao afirmar claramente, e depois argumentar para provar, que as profecias de Bandarra só podiam ser aplicadas a D. João IV, mesmo que para cumpri-las o monarca tivesse que ressuscitar:

> Aquele Rei é o que há-de conquistar e vencer o Turco, etc. no qual se acham todos os sinais e diferenças individuantes, com que Bandarra em todas suas profecias o retrata;
> El-Rei Dom João o 4.º, que hoje está sepultado em São Vicente de Fora, é aquele em que se acham pontualmente todos estes sinais e diferenças individuantes, sem faltar nenhũa;
> Logo, el-Rei Dom João o 4.º é o que há-de conquistar o Turco e a quem pertencem e esperam todos os prodígios desta fatal empresa.[742]

O mesmo Vieira, como já vimos, sustentou argumentos díspares acerca de quem seria o monarca encoberto, prometido e esperado. Para além do Restaurador oriundo da Casa de Bragança, indicou, ainda que em ocasiões pontuais e menos expressivas, tanto D. Sebastião quanto D. Afonso VI e D. Pedro II.

Voltemos ao pseudovieirino. A primeira das circunstâncias que faltava se cumprir era a de que o encoberto surgiria num cavalo do mar "acompanhado de Gente incognita de parte não Sabida". Isso prediziam e são aqui referidos a Sibila Eritreia, Bocarro, Frade Bento, Santo

740 Vd. *Idem*, f. 81v.
741 Vd. *Idem*, f. 81v-82r (citação no f. 82r).
742 Vd. VIEIRA, Antônio. Esperanças de Portugal Quinto Império do Mundo Primeira e Segunda Vida del-Rei D. João o Quarto Escritas por Gonçaleanes Bandarra. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 82-90 (citação na p. 87).

Isidoro, o papel encontrado no escritório do Bispo D. Miguel de Castro, Bandarra e o Cartuxo[743]. A segunda circunstância – o encoberto encontraria, em sua entrada, certa resistência que duraria pouco. Isso predizia o Ourives de Braga, que deve-se entender por Simão Nunes[744]. A terceira e última delas seria que o encoberto viria de fora da Espanha e desembarcaria em Lisboa, na região de Belém[745].

O autor do *Discurso* finaliza, então, otimista diante das provas ali demonstradas quanto ao retorno do rei desaparecido em Alcácer-Quibir: "Estas Saõ as ReZoen˜s RecopiLadas que ha pera termos Esperansas de El Rey Dom Sebastiam vir; E Se Ouver quem de outras Encontradas impugnaLas ha quem fes este Papel"[746].

As esperanças de Portugal, segundo Vieira no conhecido texto com esse título, no entanto, eram outras. O jesuíta rechaça explicitamente os sebastianistas e suas interpretações tendenciosas das *Trovas* do Bandarra mirando em D. Sebastião, as "velhices que tanto duram" e que ele se dá ao trabalho de explicar pormenorizadamente, verso por verso, mesmo sendo "cousa tão clara", contrapondo o monarca desaparecido no Marrocos ao rei aclamado em 1640 para defender sua interpretação dos vaticínios do sapateiro de Trancoso: "(…) o Bandarra não falou nem ũa só palavra em el-Rei D. Sebastião; antes todas as suas, desde o princípio té o fim, desfazem esta esperança, porque o rei que descrevem é todo composto de propriedades contrárias e que implicam totalmente com el-Rei D. Sebastião"[747].

743 Vd. *Descurso que fes o muito Reverendo Padre An.to Vieira. Sobre a pessoa do Rey prometido a Portugal... op. cit.* (BNL, Códice 1458, *Papeis varios de Vieyra*), f. 82r-83r (citação no f. 82r).
744 Vd. *Idem*, f. 83v. Para identificação e maior notícia acerca dessa figura pouco conhecida, vd. CAMOCARDI, Elêusis M. **Fernando Pessoa.** Mensagem: história, mito, metáfora. São Paulo: Arte & Ciência, 1996, (p. 84); BESSELAAR, José van den. **O Sebastianismo –** História sumária… *op. cit.*, p. 45; DELGADO, Dulce Alexandra de Oliveira Lopes. **Transcrição e análise de uma colectânea sebastianista do século XIX...** *op. cit.*, p. 165-169.
745 Vd. *Descurso que fes o muito Reverendo Padre An.to Vieira. Sobre a pessoa do Rey prometido a Portugal... op. cit.* (BNL, Códice 1458, *Papeis varios de Vieyra*), f. 83v-85r.
746 *Idem*, f. 85r.
747 Vd. VIEIRA, Antônio. Esperanças de Portugal Quinto Império do Mundo Primeira e Segunda Vida del-Rei D. João o Quarto Escritas por Gonçaleanes Bandarra. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 98-100 (p. 98).

## 3.3 VERSÕES DE UMA CONTROVERSA *RESPOSTA DE CERTA PESSOA RELIGIOSA A OUTRA QUE LHE MANDOU PERGUNTAR O QUE SENTIA ACERCA D'EL-REI D. SEBASTIÃO*

A longa *Resposta* acerca do sentimento em relação a D. Sebastião que circulou como se fosse de autoria de Antônio Vieira é datada de 1658, ou seja, um ano antes do *Esperanças de Portugal* escrito pelo jesuíta. O primeiro ponto que chama a atenção é o título; um equilíbrio entre anonimato e pseudoanonimato, em especial.

Kate Tunstall, na contracorrente daqueles que afirmam que em obras cujo nome do autor ou autora está oculto por pseudônimo o pseudoanonimato seria um ramo do anonimato, demonstra inclusive como o próprio termo "Anônimo" pode ser considerado enquanto pseudônimo ou nome autoral[748].

O autor da *Resposta* que ora analisamos identifica-se como "certa pessoa religiosa". Não é um pseudônimo propriamente dito; é uma ausência de nome, porém com uma espécie de dica, característica revelada de quem escreveu ou ao menos da figura narradora da obra, seja ela fictícia ou não.

De acordo com Margaret Ezell, no século XVII o pseudônimo estava ancorado nestes pressupostos básicos – a natureza da autoria e a relação entre quem escreveu a obra e o público leitor. Essa relação era presumidamente antagônica e o *nom de plume* era um disfarce que servia deliberadamente como fraude ou medida protetiva contra hostilidades; estratégia, que revela ainda preocupação econômica e intelectual, comumente usada por mulheres diante da misoginia literária, por exemplo. No caso de círculo literário, analisa, o pseudônimo não tinha a mesma finalidade de esconder a identidade ou disfarçar o gênero do/a autor/a perante o público leitor. No escrito que aqui analisamos, a denominação "certa pessoa religiosa" é parte da elaboração de uma identidade, não atuando como uma barreira em relação ao publico leitor e sim como uma quebra do distanciamento entre as partes[749].

Eram muitos os motivos possíveis para a ocultação do nome, o que pode soar estranho nos dias atuais, em que esse elemento é tão enfatizado pelo *marketing* e primordial para

748 TUNSTALL, Kate E. "You're Either Anonymous or You're Not!"... *op. cit.*, p. 673.
749 Vd. EZELL, Margaret J. M. Reading Pseudonyms in Seventeenth-Century English Coterie Literature... *op. cit.*, p. 15-18, 23.

garantir direitos autorais da obra. Atualmente o público leitor sente falta do nome próprio, salvo em casos específicos de composições literárias. Séculos atrás, como na França do *ancien régime*, por exemplo, a lógica era outra – o nome na capa podia ser entendido como vulgar e imprópria autopromoção. A busca pelo reconhecimento público devia ser ao menos disfarçada. Ademais, não ter o nome na obra não significava que o público desconhecia quem a tinha escrito[750]. Esse anonimato em que o autor é amplamente conhecido seria, nas palavras de Alain Brunn, um "*anonymat par dénégation, un anonymat transparent, bref, un anonymat public*"[751].

É de se ter em conta que o tema da *Resposta* era polêmico e a escolha pela ocultação do nome poderia ser encaixada numa das possibilidades – fraude, proteção, pertença a um grupo literário que se conhecia independentemente do nome na folha de rosto. Ao circular com o nome de Antônio Vieira, em detrimento do título da obra, continua indicando uma ou mais dentre as possibilidades. Aquele nome que corria à boca miúda como autor de um escrito alheio era alvo de fraude literária e a pessoa responsável ao mesmo tempo se protegia não apenas de leitores apaixonados e fervorosos, mas de contendores enérgicos; o que fazia através do escudo da autoridade do nome escolhido.

Na *Resposta* são elencados argumentos da parte daqueles que negam a vinda do rei encoberto e da parte daqueles que esperavam o retorno do rei desaparecido oitenta anos antes. Ademais, nela temos um balanço da disputa entre joanistas e sebastianistas que lembra a mencionada polemística sobre a questão ocorrida no início da década de 1660[752].

750 Vd. TUNSTALL, Kate E. "You're Either Anonymous or You're Not!"... *op. cit.*, p. 674-675.
751 BRUNN, Allain. **Le Laboratoire moraliste:** La Rochefoucauld et l'invention moderne de l'auteur. Paris: Presses Universitaires de Frances, coll. Les Littéraires, 2009 (p. 233) *apud* TUNSTALL, Kate E. "You're Either Anonymous or You're Not!"... *op. cit.*, p. 674.
752 Vd. acima a introdução do Capítulo 3.

Utilizaremos algumas cópias supérstites na Biblioteca Nacional de Portugal[753] – o códice 9442, intitulado *Obras de Vieira*[754] e os microfilmes F5522[755], F5524[756] e F5528[757]. O texto, com final diferente daquele do códice 9442, pode ser lido ainda no códice 8616 da mesma Biblioteca, as *Memorias ou Apparato*[758]. Ressaltamos a semelhança entre as versões dos microfilmes F5524 e F5528; e entre as versões do microfilme F5522 e códice 9442. As divergências são relativamente poucas, com supressão de alguns trechos nos microfilmes F5524 e F5528, que apontaremos quando se fizer necessário. Nesses microfilmes, por sua vez, a leitura é auxiliada por notas nas margens, ausentes ou parte do corpo do texto nos outros dois documentos que ora analisamos.

Ao travar contato com seu interlocutor direto que lhe havia perguntado o que "sentia acerca d'El-Rei D. Sebastião", a "certa pessoa religiosa" autora da *Resposta* problematiza o que, então, significava escrever sobre o sebastianismo:

> Esta materia q' V.M. me pregunta foi até agora taõ odioza, q ainda nos ficou a cobardia de fallar nella com Liberd$^{e}$: eu p.$^{a}$ isto a tenho menos, assim porq as occupaçoens do estado me naõ permitem dilatar nella, como convinha, p.$^{a}$ satisfazer o dezejo de V.M; como porq póde escandalizar VM. a muitos, q naõ só tem estas couzas por alheas do trato Religiozo, mas por indignas de homens bem entendidos. Com tudo nem a todo o escandalo passivo nos havemos de acobardar, nem tenho pelos mais discretos os q assim o ajuizaõ; pois vemos tantas pessoas santas e virtuozas fallar nisto com grande empenho e muitas mui prudentes e sabias naõ o terem por digno de seos juizos.[759]

Mais que isso, no entender do autor da *Resposta* a matéria era sim religiosa, mais do que profana, devido ao teor do significado do retorno de D. Sebastião: "porq a vinda deste

753 Para além das fontes que serão aqui utilizadas há ainda a *Reposta de certa pessoa a outra que lhe mandou perguntar o que sentia à cerca d'El Rey Dom Sebastião* no Microfilme de cota F5523 do Códice 131 (Cota antiga A-3-64) [Manuscrito posterior a 1712].

754 Vd. f. 321r-339r.

755 REPOSTA de certa pessoa religioza a outra q lhe mandou perguntar o q sentia a cerca da vinda de El Rey D. Sebastião Rey de Portugal. Microfilme do Códice 130//1 (Cota antiga A-3-63) [Manuscrito posterior a 1686].

756 SENA, Bernardino de; MÁRTIRES, Francisco dos; JESUS, André de (Co-autores). **Reposta de certa pessoa a outra que lhe mandou perguntar o que sentia a cerca del Rei D. Sebastião feita no anno de 1658.** Microfilme do Códice 132 (Cota antiga A-3-65) [Manuscrito posterior a 1712].

757 DOCUMENTOS para o estudo do sebastianismo. Microfilme do códice 402 (Cota antiga B-4-28) [17--], f. 76-99, 54-59. O microfilme F5528 apresenta ordenamento diverso das demais versões. O início da *Resposta*, no fólio 76r é antecedido pelo terceiro argumento da parte dos sebastianistas, por exemplo.

758 Vd. f. 28r-73r.

759 SENA, Bernardino de; MÁRTIRES, Francisco dos; JESUS, André de (Co-autores). **Reposta de certa pessoa… *op. cit.*** Citaremos por essa cópia setecentista microfilmada (Biblioteca Nacional de Portugal, F5524) por questões de legibilidade documental. As páginas não são numeradas.

Rey naõ dizem q hade ser só p.ª Reinar em Portugal (…) mas dizem q hade ser p.ª Reinar em todo o mundo, destruir a seita de Mafoma, desbaratar os Turcos, Recuperar a terra S.ta, Reduzir os hereges, Reformar a Igreija, e fazer pazes entre os Princepes della (…)"[760].

Responderá se D. Sebastião iria reinar novamente em Portugal e se traria consigo essas benesses para o reino. Sendo positiva a primeira resposta, a segunda provavelmente também seria. Deus não preservaria o rei por tanto tempo se não quisesse realizar através dele "grandes augm.tos da Christand.e". O ponto central a ser discutido, portanto, era se D. Sebastião estava ou não vivo e se reinaria novamente. Para tanto, o autor compromete-se a oferecer os fundamentos tanto dos que afirmavam que sim quanto dos que supunham que não para que seu(s) interlocutor(es) julgasse(m) por si e seguisse(m) o que lhe(s) parecesse mais sólido e eficaz.

Inicia, então, pelos fundamentos da parte negativa, diminuta em relação à contrapartida, afirmativa, a que se filiava o autor da *Resposta*. São dez os pontos argumentativos daqueles que acreditavam que o rei esperado estava morto trazidos para a discussão. O mais importante deles seria o próprio sepulcro de D. Sebastião, no Mosteiro de Belém.

Tinham visto que o rei havia sido gravemente ferido em batalha, envolto em grandes perigos dos quais dificilmente escaparia com vida, o que seria verdadeiro milagre e não poderia ser presumido sem testemunhas. Apesar de terem dito que após a batalha ele entrou no rio, ninguém o viu sair dele nem teve mais notícias suas. As armas do rei também não foram vistas. As notícias de que D. Sebastião saiu do rio e embarcou numa armada não eram confiáveis e verossímeis, pois, acredita, era bastante improvável que o rei não fosse consolar seus súditos e retomar o cetro. Ademais, mesmo que não tivesse morrido na batalha, no rio ou depois de sair dele em lugar desconhecido certamente o monarca não estaria mais vivo, pois contaria então com 104 anos. Deus poderia realizar Suas obras servindo-se de alguém "com melhor idade".

Outrossim, era preciso ter em conta a dificuldade de uma pessoa real permanecer escondida – seria reconhecida onde quer que estivesse ou ao menos presumiriam que o fosse. Para além disso, a obrigariam a se descobrir e a assumir sua posição a fim de evitar tantos

760 *Idem*, s/p.

problemas no reino advindos de sua falta. Caso não desejasse tornar a ocupar seu posto e função haviam de entregá-la e descobri-la.

Uma ocasião no mosteiro de São Jerônimo de Penha Longa de maneira misteriosa dera indício da morte do rei D. Sebastião. Seu retrato estava representado na pintura do refeitório; era a criança presente na ilustração do milagre dos pães e peixes. No fatídico dia da batalha a parede se abriu e partiu ao meio a imagem do menino.

Outras revelações são acrescidas aos fundamentos da parte negativa. Mór de Nascença, religiosa da Ordem de São Jerônimo, doze anos antes da aclamação de D. João IV havia falado na morte de D. Sebastião e que Portugal seria governado por um português, duque oriundo da Casa de Bragança, cujo reinado traria grandes felicidades. O Pe. Antonio da Conceição, da Ordem de Santo Eloy, ao ser perguntado sobre D. Sebastião, considerara-o morto. Um capucho de nome Fr. Antonio, de quem diziam ter endoidecido, levava um pau na boca como penitência para não proferir palavra, mas ao ser perguntado por D. Sebastião há quantos anos estava enfermo, respondeu 'q.$^{tos}$ annos há q determinais passar a Africa, porq ahi haveis de accabar e sepultar o Reino'. Assim, arrematam em concordância com o Pe. Simão da Cunha, quando disse em Sermão da Assunção pregado na China, "que até doudos profetizaraõ esta morte".

Os sebastianistas, refutavam os opositores, serviam-se de vaticínios e profecias para provarem seu intento sem no entanto provar a veracidade do que diziam – "m.$^{tos}$ foraõ suppostos, e inventados delles, ou de outros, q os queriaõ enganar". Aqui surge um elemento argumentativo importante para nossa discussão, o de que outras tantas dessas profecias e vaticínios utilizados pelos sebastianistas se aplicavam a outro rei que não D. Sebastião: "fallaõ a outro proposito, ou senaõ podem entender senaõ del Rey Dom Ioão o 4.º".

O vaticínio dito pelo ermitão a D. Afonso Henriques, por exemplo, falava na décima sexta geração como a do prometido. D. Sebastião, no entanto, era da décima quarta; D. João IV é que era da décima sexta. É mencionada ainda a profecia de São Fr. Gil da Ordem de São Domingos, posta em destaque como das mais importantes, mas apenas citada em latim sem maiores comentários – "*Lusitania sanguine orbata Regio diu ingemiscet, multipliciter*

*patietur; sed propitius sit tibi Deus; Salus e Longinquo veniet, et imperate ab imperãto redimeris*"[761].

O comentário na verdade é deixado a cargo de ninguém menos que Antônio Vieira, o que evidencia ainda mais que a *Resposta* não foi escrita pelo jesuíta:

> como bem argumentou o P.e Antonio Vr.a Aguia dos Pregadores em hum sermaõ q pregou na capella no anno de 1642, e anda impresso, El Rey D. Sebastiaõ naõ se pode chamar naõ esperado, pois os Sebastianistas o esperaõ e só del Rey D. Ioaõ se pode isto entender, pois ninguem esperava q elle fosse Rey.

Bandarra e ainda outros que previam a restauração portuguesa até 1640 "naõ podiaõ fallar senaõ del Rey D. Joaõ o 4º como o successo mostrou".

Foi trazido ao debate, por outro lado, um vaticínio em que essa questão foi abordada com maior clareza e que "Levantou mais poeira", para usar o termo do autor da *Resposta*. No entanto, ele julga não ser tal profecia merecedora de grande atenção por ser proveniente de "homem rude e sem virtude conhecida", Pincho do Algarve, que falou em coisas incríveis, que parecem ser advindas de sonhos, patranhas, como por exemplo dizer qual será o dia do juízo, proposição gravemente censurável e contrária ao Evangelho[762].

Por último, dentre os fundamentos dos que não acreditavam que D. Sebastião retornaria a Portugal para regê-lo, estava o descrédito nos sebastianistas e sua má reputação, carregando na tinta ao pintar as críticas à sua conduta:

> saõ reputados por homens doudos, p.la facilid.e com q affirmaõ, e crem cousas taõ graves com pouco fundam.to: por homens pusilanimes, pois se aproveitaõ destas esperanças p.a se consolarem em os trabalhos: por inconfidentes ao R.no, pois tendo Rey Portuguez, esperaõ ainda por outro (…).

Nada restava a tratar. Pelos fundamentos se via com clareza que D. Sebastião estava morto e que não voltaria a reinar. O remate do discurso da parte negativa conclui-se então com uma espécie de gracejo ou leve ironia – "lhe fazemos aggravo com estas esperanças, pois lhe impedimos os sufragios, q se podiaõ fazer pela sua alma, q por ventura estará delles bem necessitada".

761 Trecho sublinhado no documento.
762 O trecho referente à previsão acerca do dia do juízo não está presente no microfilme F5522.

Começa então a "Reposta q' daõ os Sebastianistas a estes argumentos p.ª fundarem a parte affirmativa". São réplicas aos dez argumentos expostos pela parte negativa na primeira parte do escrito. Levando em conta que "Hum dos principaes fundam.tos dos q affirmaõ que El Rey D. Seb.am he vivo, e ha de vir, he a soluçaõ dos argum.tos e rezoens q o negaõ", o autor opta por iniciar a narrativa com a prova negativa, respondendo aos argumentos no estilo de seus adversários na contenda para depois trazer as razões positivas em que se fundam.

Ao primeiro dos argumentos, o da sepultura de D. Sebastião, afirmam que o corpo que lá se encontra não é desse rei. Após a chegada do dito cadáver ao reino português já surgiram dúvidas quanto a sua veracidade. Apesar dos pareceres divergirem "Reprimio-se a dezuniaõ com o temor, e crescendo este mais com o poder, e ameaços dos Reys Castelhanos, = fez abaixar a voz aos q' chamaõ Sebastianistas, e fazer melhor consonancia nos ouvidos do vulgo a mentira favorecida da Lizonja".

Ao segundo dos pontos levantados pela parte negativa respondem que nem todos os envolvidos nos perigos da guerra morreram, assim como nem todos que se feriram vieram a óbito. De cativos ficaram apenas os que não embarcaram na armada. Ver D. Sebastião entrar no rio não era o mesmo que não vê-lo sair da batalha; se entrou no rio, não morreu na batalha. Por outro lado, não o ver sair do rio não significava que ele não saiu; não se pode testemunhar o que não se viu de fato. As armas desaparecidas do rei mais apontavam para a possibilidade de ele as ter levado consigo do que a de terem ficado no rio com ele, já que as buscas incansáveis não haviam encontrado nem o corpo nem as armas do rei[763].

O quarto argumento é interessante sobretudo porque invoca a moral e dá um rosto, ou melhor, três, ao conceito chave dos opositores dos sebastianistas: "(…) Sendo a verd.e huã, naõ a póde a mentira assemelhar quando faz m.tos juizos: esta opiniaõ de q El Rey era morto Logo tomou tres rostros, como se vé nos argumentos q aqui se fazem; porq huns dizem q morreo na batalha; outros no Rio; outros despois". As três "verdades" eram de fato inverdades, posto que desmentiam umas às outras.

Havia sim motivo pelo qual D. Sebastião, que estava vivo, não teria ido governar de imediato seu reino, apesar de entre tantas razões possíveis os defensores da parte negativa, "taõ faltos de Rezoens", só enxergarem a morte como possibilidade:

763 Essa contraposição ao terceiro argumento do microfilme F5524 é um tanto diferente no códice 9442 e no microfilme F5522.

> Pouco tem q entender q hum Rey mancebo, briozo, e generozo, e q emprendeo esta jornada contra o parecer de todo o Reino, Se havia de envergonhar de apparecer nelle, quando ainda estava fresco o sangue de tantos mortos, as Lagrimas das viuvas mal enxutas, e todo o Portugal arrastrado, os Lutos da fLor da sua nobreza e fidalguia, estando = ainda vivo o Cardeal seo Thio, q governava em sua auzencia, e q entre tanto supria esta falta: despois q morreo o Cardeal, havendo Felippe 2.º investido este R.no por força de armas, promessas e ameaços, arriscado era apparecer quem as naõ tinha.[764]

Quanto ao argumento de que Deus poderia obrar por meio de outro rei de melhor idade, já que D. Sebastião, mesmo se vivo estivesse, estaria com 104 anos, os sebastianistas rebatiam acusando essa afirmação de impiedosa e blasfema, vinda daqueles "q' só a Luz da sua candea querem examinar os juizos de Deos". Certamente "podia D.S fazer por outro modo o q dizemos hade fazer por este Reino". Para além disso, percebia-se em D. Sebastião características que indicavam que viveria muitos anos. A tais indícios juntava-se ainda a providência divina, "q o guarda p.ª taõ altos fins".

Ao sexto argumento, da dificuldade de uma pessoa real se esconder, a parte afirmativa rebate alegando que uma pessoa real sem "fausto de Rey" não tem diferença alguma em relação às demais. Se tivesse era pouca, devido à figura, brio ou trato. Quanto à certa comitiva que o pudesse acompanhar, eram conhecidas notícias, "mas nem elles o podiaõ obrigar a q Se manifestasse, nem o podiaõ fazer pelo perigo a q o expunhaõ com el Rey de Castella".

Quanto ao sétimo argumento, o do sucedido com o retrato de D. Sebastião no mosteiro de São Jerônimo da Penha Longa, a parte afirmativa diminui a importância desse fenômeno, dá nova interpretação à possível revelação nele contida e o junta a outros casos semelhantes:

> quando nos houvessemos de governar por huã cousa taõ cazual, pela mesma rezaõ tambem comprehendida a S. Felippe, e S. Andre, q nessa occaziaõ padeceraõ suas imagens igual naufragio: demais q o corpo do menino naõ era retrato del Rey D. Seb.am, senaõ o rostro, e esse ficou inteiro; e Se os corpos dos Reys saõ figuras dos Reynos (…) bem se pode conjecturar, q Se isto foi algum signal misteriozo, o Seria da perdiçaõ em q o Reino ficava com a morte e destruiçaõ da melhor gente delle.

764 No códice 9442 (f. 323v) e no microfilme F5522 (s/p.) há o seguinte trecho a mais, que falta nos microfilmes F5524 e F5528, aqui citado pelo códice 9442: "como ele mesmo experimentou Logo hé certo o q' se diz que indo a fallar ao mesmo Rey Felippe sobre esta materia, elle o mandava matar por dous validoz seus, que mais piedozos que o Tio o deixaraõ ir Livremente com a promessa real de q' não se descobriria elle, nem oz descobriria a elles, enquanto fossem vivos, com mais razaõ se devia encobrir. Tambem dizem que hum destes validos Dom Gabriel Ninho Só, & da Sospeita, & de q' El Rey de Castella teve occaziaõ de duvidar desta execução, morrera: São segredos ['juizos' no microfilme F5522] de Deos".

Em relação às revelações e profecias do oitavo argumento da parte negativa, em resposta mostram o paradoxo dos opositores ao não acreditarem nas tantas delas apontadas que falam de D. Sebastião como executor das obras futuras e quererem, por sua vez, que os sebastianistas "se Rendaõ a huã ou duas de taõ pouca authorid[e]". Diminui, assim, a importância das profecias de Mór de Nascença, Antonio da Conceição e do "doudo Capucho" para o intento do lado oposto[765].

Em resposta à acusação de que as profecias e vaticínios aludidos pelos sebastianistas eram supostos ou inventados, defendem-se alegando a veracidade de suas fontes, muitas originais, impressas, de autoria de santos canonizados e pessoas virtuosas. Percebe-se nesse ponto da argumentação maiores divergências entre as versões dos microfilmes F5524, F5528, F5522 e códice 9442.

Asseguram que D. Sebastião e não D. João IV é da décima sexta geração a que pertenceria o rei prometido para realizar os desígnios divinos e explicam pormenorizadamente o porquê. A profecia de São Fr. Gil igualmente não se aplicava a D. João IV. Restava cumprir o restante da profecia; para além do livramento da sujeição de Castela, só explicitado como obra joanina na versão do microfilme F5522, faltava concretizar a parte "*Africa debellabitur, imperium ottomanum ruet*"[766]. Para contrapor o argumento considerado sem lógica de que a profecia não poderia ser aplicada ao rei sumido em Alcácer-Quibir por ele ser esperado pelos sebastianistas é feita a diferenciação um tanto técnica entre proposição negativa – "El Rey D. Seb.[am] naõ hé esperado" – e proposição afirmativa do termo negado – "El Rey D. Seb.[am] he naõ esperado".

Está ausente do microfilme F5522 um trecho exemplificativo e a conclusão da "falsidade do argumento dos contrarios; pois por esperarem alguns El Rey D. Seb.[am] dizem q he falso, seja elle o naõ esperado, e com isto confessaõ que tambem elles o esperaõ, porq Só esperando-o todos seria falsa esta propoziçaõ". Nessa versão da *Resposta* também está

765 Nessa contraposição ao oitavo argumento há diferença entre os microfilmes F5524 e F5528 em relação ao F5522 e códice 9442. Nos dois primeiros há referência a uma profecia de Mór de Nascença acerca da aclamação de D. João IV que não consta no microfilme F5522 nem no códice 9442. Nesses dois últimos, por sua vez, há um trecho sobre o significado figurativo da palavra "morto" que não consta nos microfilmes F5524 e F5528.
766 Sublinhado nos documentos.

suprimido um trecho importante aos nossos intentos – a adequação da profecia de Bandarra a D. João IV, pelo menos em parte:

> **Do Bandarra naõ se nega q em m.tas p.tes fallou del Rey D. Ioaõ o 4º**, e q na era de 40 ou antes q' Serrasse havia de haver huma grande mudança neste R.no, como se vio na acclamaçaõ do d.º Rey: **porem naõ se pode entender delle tudo o q diz**, nem elle foi aquelle Princepe de quem dice:
>
> Hum gram Leaõ Se erguerá,
> e dará grandes bramidos;
> seus brados seraõ ouvidos,
> a todos asombrará;
> correrá, e morderá
> e fará mui grandes damnos,
> e nos Reinos Affricanos
> a todos sugeitará. &ª.[767]

De Pincho do Algarve, considerado figura de menor relevância tanto pela parte negativa quanto pelo autor da *Resposta*, que diz não conhecê-lo, não aprová-lo nem reprová-lo, o que lemos no microfilme F5522 é uma narrativa acerca da Ilha encoberta com referência a outras obras além da profecia de Pincho, tratada pelos opositores como coisa sonhada e incrível, ausente na versão do microfilme F5524 e no qual encontra-se referida apenas uma obra em nota de margem. Nesta última versão, por sua vez, consta um trecho também repleto de autoridades convergentes ausente na do microfilme F5522 – a defesa de Pincho em relação à acusação de heresia pela parte negativa da profecia sobre o dia do juízo final; acusação igualmente suprimida na versão do microfilme F5522.

Essas versões também divergem na réplica dos sebastianistas ao décimo e último fundamento da parte negativa, certamente o mais ácido por desmerecer todo o construto daqueles que esperavam o retorno de D. Sebastião para realizar grandes e importantes obras não só em e para Portugal, mas para o mundo. Em nota marginal, perguntam-se então "Que mal fazem os Sebastianistas p.ª os tratarem com tanto desprezo". A princípio, ao menos retoricamente, o impulso seria o de nem responder tamanho ultraje, "q por mal ensinado naõ merecia Reposta", que a experiência já o refutava, o que se podia observar pelas pessoas que seguiam a parte afirmativa. Os que se conheciam, pois havia ainda aqueles muitos que "se

767 Citado do microfilme F5524 (**grifos nossos**).

disfarçaõ, ou naõ descobrem" por conta dos "opprobrios com q os Filippistas procuraraõ antigam.te diminuir esta opiniaõ"[768].

Após uma defesa perante a acusação de uma suposta loucura dos sebastianistas, que diverge nas versões da *Resposta* que ora analisamos, talvez até por falha do copista[769], há um grande trecho suprimido na versão do microfilme F5522 ou acrescentado na do microfilme F5524. Trecho de importância por ser porção considerável da conclusão da defesa da parte afirmativa perante os fundamentos da parte negativa. Após conceituar quem seriam os loucos, define aqueles que poderiam ser considerados pusilânimes – os "q por medo dezistem até da mesma verd.e q conhecem, e q tem menos p.tes potenciaes da virtude da fortaleza/, que saõ (…) confiança, magnanimid.e, segurança de animo, paciencia, e perseverança". Por fim, arrebata: "Os Sebastianistas que huma vez o foraõ, nunca o deixaraõ de ser; dos contrarios há m.tos q conhecida a Luz, deixaraõ as trevas; e vem a procurar o que de antes fugiaõ".

São conceituados também os inconfidentes, a saber, os que "ou naõ folgavaõ, ou naõ sentiaõ ver o Sceptro de Portugal em poder de Castella". A explicação de que esse "foi o primr.º estimulo q fez Sahir a voz dos coracoens aos Sebastianistas, e se Socegou na posse de Rey Portuguez" é ainda mais instigante e talvez por isso não esteja presente em todas as versões. A agenda dos anseios dos sebastianistas também é exposta: "só dezejaõ agora a paz da Igreja, a conversaõ dos infieis, a conquista da terra S.ta, e as mais feLicid.eS q ainda estaõ por vir". Acrescente-se a essas afirmações a defesa e desculpabilização da espera por D. Sebastião como ausente de ofensa ao monarca português, afinal, "se elle vier, ou o mesmo Rey q hoje governa o naõ quererá ser, ou naõ deixará por isso de ver o Sceptro em sua caza".

Algumas pessoas, traz ainda à tona, afirmavam que os judeus ao aguardar seu messias, utilizando-se do pretexto do "esperado", falavam nele de maneira mais confiante,

> como se fora favoravel p.a o seo erro huã opiniaõ q diz, ha de vir hum Rey destruir os infieis, pacificar a Igr.a catholica, e diLatar por todo o mundo o nome de Christo; o q naõ só encontra totalm.te a sua perfidia; porem, pode ser motivo de tomar o pulso aos q por malicia desta infirmid.e o tiverem suppresso.

768 Neste ponto do microfilme F5524 há um trecho exemplificativo dos que tinham "Resabios do medo" que não existe no microfilme F5522.

769 No microfilme F5524 temos a definição de loucos como aqueles que "ou naõ sabem distinguir vizoens, ou seguem as mais futeis por melhores". No microfilme F5522, por sua vez, loucos são conceituados como aqueles que "naõ Sabem destinguir Razoens de Razoens, ou Seguem a mais por melhores". Em ambos os documentos está ausente a numeração das páginas.

É esse o encerramento da parte da *Resposta* que é defesa dos sebastianistas às acusações advindas de seus opositores organizadas em dez fundamentos. Ao anunciar a parte seguinte da obra, a exposição dos argumentos dos sebastianistas, prepara o interlocutor no sentido de que para que isso seja feito será necessário

> Suppor o q elles Suppoem, q Se El Rey D. Seb.am estivera taõ manifesto, q todos o viraõ e souberaõ onde estava, e q havia de vir outra vez ao R.no, naõ teriaõ que esperar delle nenhuma das felicid.es q hoje esperaõ; por q o Principe de quem isto está prometido hade ser encuberto (…); e se elle andara patente e descuberto aos olhos do R.no evidentem.te conhecido; naõ lhe competeria aquelle nome, nem delle se esperàra o que está vaticinado deste R.no encuberto. Pelo que se he certo, q elle he este encuberto q hade vir, e que isto se pode provar, hade ser com taes provas, que sendo certas, naõ sejaõ evidentes e manifestas (...).

Nem a vida nem a vinda de D. Sebastião eram mistérios da fé católica. Se na versão do microfilme F5522 tal afirmação fica descontextualizada, na do microfilme F5524 tem coesão com o exemplo utilizado logo acima, de que os mistérios da fé, mesmo certos e infalíveis, não são sabidos e manifestos; afinal, são mistérios, mistérios sobrenaturais. Sendo encoberto, D. Sebastião não tinha como ser esperado por todos. Ademais,

> supposto q sua vinda p.ª tantas felicid.es he futuro contingente, q depende[770] principalm.te da vontade de D.s; naõ pode ser cousa naturalm.te necess.ª, q se infira com evidencias de causas naturaes; assim q Se póde e deve provar isto, ou por indicios naturaes de sua vida, ou sobre naturaes e milagrozos, ou por testemunho de pessoas qualificadas q o viraõ, ou por Revelaçoens, profecias, e vaticinios q o affirmaõ.

São três os fundamentos trazidos pelo autor da *Resposta* de parte dos sebastianistas, nos quais, segundo ele, "se estriba toda a [sua] esperança, e credulid.e"'. O primeiro desses argumentos, "De indicios e signaes assim naturaes, e ordinarios, como prodigiozos" é formado por quinze apontamentos na versão do microfilme F5524 e vinte na do códice 9442. A principal conclusão do argumento é a de que D. Sebastião está vivo e que retornará. A prova de sua vida e vinda se dá através de indícios leves, graves e veementes que são elencados teoricamente sem exaustão por serem muitos e contra os quais não há, em contrapartida, nada que desabone, não tendo contra si qualquer prova indubitável.

770 No microfilme F5522 há <de m.tas liberdades,>, palavras ausentes no microfilme F5524.

Juntam-se os indícios. O ano em que nasceu D. Sebastião, respaldado pela profecia de São Cyrillo Ermitão; o dia natalício, do santo homônimo tido por morto, encoberto; seu nome, pelas cinco sílabas, pela letra de ferro e ainda pelo significado, embasado nas palavras da Sibila Eritreia, de Santo Isidoro e de Comestor referido por Boccarro, Iacopo de Vorgine e Claudio a Rotta. João Charion, que acreditava que o vaticínio da letra de ferro poderia se aplicar a D. Fernando o Católico, também é citado, mas já com a refutação – o próprio D. Fernando havia dito que não se aplicava a ele e sim a um de seus futuros descendentes[771].

Quanto ao nome Fernando e à letra de ferro no nome do rei encoberto, Vieira comentou no *Esperanças de Portugal* um verso do *Diálogo dos Bailos* de Bandarra em que se usa esse nome suposto e não próprio, no entender do jesuíta. Para além disso, a interpretação tendia para D. João IV:

> se houver quem queira insistir (sem razão) em que este seja o nome próprio do rei conquistador da Terra Santa, facilmente se pode dizer que el-Rei, em sua ressurreição ou em sua assunção ao Império, tomará o nome de Fernando; e se assi for, diremos que deixou Santo António o nome de Fernando em São Vicente de Fora, para que el-rei D. João o tomasse. E nesta mudança ou acrescentamento de nome (que bem pode el-Rei acrescentar o nome de Fernando ao nome de João) se verificaria também aquela tradição que diz que o Encoberto terá o nome de ferro, porque nas partes de Levante, onde há-de ser esta empresa, Fernando chama-se Ferrante, como Jacobo, Jacques. Também se pode dizer que, assi como Bandarra chamou "infante" a el-Rei por ser neto do Infante D. Duarte, assi lhe chamará também Fernando por ser semente del-Rei Fernando (…).[772]

---

771 A essas referências a versão do códice 9442 (f. 328r-328v) acrescenta algumas mais, ausentes na versão do microfilme F5524. Cita os versos de um "certo Poeta", lidos em autores antigos, que achava que o nome de cinco sílabas era um sinal:

"Hum Rey novo ha de nascer,
Que nome novo terâ, [?]
De terra em terra andará, &cet."

Menciona o vaticínio do Frade Bento Aragonez enviado a D. Fernando:

"*Tres PPP, y una S junta,*
*Com que a los quatro nombramos,*
*Al S, Sẽnor llamamoz.*"

Os reis com nome iniciado pela letra P "dizem foraõ os tres Phelippes, q' reynaraõ em Portug$^{L}$, depois de El Rey Dom Seb.$^{am}$". Esses versos do Padre Bento e muitas das referências que aqui aparecem constam em outras obras tanto de cariz joanista, como *Esperanças de Portugal*, de Antônio Vieira, quanto sebastianista, como o códice 1172 do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, o *Discurso sobre a vinda do Encuberto* (f. 9-10) e o *Discurso sobre a pessoa do Rei prometido a Portugal* (f. 71r-71v) que abordamos no tópico 3.2 do presente estudo. Vd. BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 191-195.

772 VIEIRA, Antônio. Esperanças de Portugal Quinto Império do Mundo Primeira e Segunda Vida del-Rei D. João o Quarto Escritas por Gonçaleanes Bandarra. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica… *op. cit.*, p. 69-71 (citação na p. 69).

Mais adiante, no mesmo escrito, Vieira afirma que "tirado somente ser el-Rei D. Sebastião 'semente del-Rei Fernando', nenhũa cousa diz todo o texto de Bandarra dos sinais ou calidades do rei que descreve que se possa acomodar, nem muito longe, a el-Rei D. Sebastião"[773].

O jesuíta continua referenciando o vaticínio atribuído à Sibila acerca das cinco sílabas, parecendo mesmo uma réplica à *Resposta de certa pessoa religiosa a outra que lhe mandou perguntar o que sentia acerca d'El-Rei D. Sebastião* que ora analisamos escrita no ano anterior ao *Esperanças de Portugal*:

> As outras, que os sebastianistas chamam profecias, são papéis fingidos e modernos, feitos ao som do tempo e desfeitos pelo mesmo tempo, que em tudo tem mostrado o contrário. Até aquele texto tão celebrado: *cujus nomen quinqui apicibus scriptum est*, que os mesmos sebastianistas aplicam ao nome *Sebastianus*, composto de cinco sílabas, **tão fora está de ser em favor de sua esperança que é uma milagrosa confirmação da nossa.** Ápices propriamente não são sílabas nem letras, senão os pontinhos que se põem sobre a letra i.[774]

Assim, o nome que tinha cinco ápices, em seu entender, era o de "*ioannes iiii*" e não o de *Sebastianus* com cinco sílabas, como queriam os sebastianistas.

Voltemos para a *Resposta* pseudovieirina. O pai e a mãe de D. Sebastião – novo indício. Não eram rei e rainha, seguindo o vaticínio de Fr. Allonço Cavallero. No códice 9442 acrescentam-se outras autoridades. Além de São Francisco de Paula, Santo Angelo Carmelita, que afirmava que o rei que dominaria o mundo e venceria os infiéis seria "da geraçaõ dos Antigos Francezes", enquadrando-se D. Sebastião, posto que descendia do Conde D. Henrique de nacionalidade francesa por parte de pai e da Casa de Áustria por parte de mãe[775].

O quinto indício é "Ter já sido huma vez Rey de Portugal, e ter nascido posthumo". Ampara-se no vaticínio encontrado no Convento de São Francisco de Alenquer, que previa que "Nos vltimos tempos da Hespanha mayor / hum Rey duas vezes por milagre dado / nascendo posthumo receberá o Reino". A isso junta-se a fala profética de Santo Izidoro de que "o encuberto q havia de vir a Hespanha havia ser dado por Rey duas vezes". É interessante observar o verbo "vir" ao invés do "ir", indicando o local onde estava o santo,

773 *Idem*, p. 99.
774 *Idem*, p. 99-100 (**grifo nosso**).
775 Vd. OBRAS de Vieira. Biblioteca Nacional de Portugal, Códice 9442, f. 328v.

como consta na citação em latim – "*Ocultus Rex bis pie datus in Hispaniam veniet*" –, o autor ou ainda o copista da *Resposta*.

Nesse ponto há uma narrativa na versão do códice 9442 ausente na do microfilme F5524. Trata-se de um prodígio que teria acontecido quando D. Sebastião era criança. Uma cobra havia se enroscado em seu berço enquanto dormia. Morta e lançada fora por alguns criados, ao irem recolhê-la havia sumido. Seu avô, D. João III, mandou consultar um Judiciário que lhe disse

> q' por aquelle menino se havia de revolver o Mundo todo, & q' por elle teriaõ grandes apertos, & que andaria encoberto alguns annos dilatados, Sendo guardado da maõ de Deos, vindo por vezes ao Seu Reyno, & aos Lugares do Tejo, & naõ Seria achado, ainda q' fosse visto, & conhecido.[776]

O tom do texto é diferente do que até então acompanhamos na versão do microfilme F5524 quando, ao relatar esse prodígio, no códice 9442 lemos a notícia mais precisa acerca do registro documental. O rei havia mandado a Torres Vedras por um moço da câmara, Pantaleão de Souza, o papel em que se contava o caso para ser escrito no Livro da Câmara. Assim, "Quem quirer [*sic*] saber a certeza, o poderá procurar nas memorias doz Livros da Camª daquella Villa do tempo de El Rey Dom Ioaõ 3.º"[777].

O evento com a cobra bem como a inicial S do nome do rei esperado que figura esse animal também deram origem a outro vaticínio, antigo e dos mouros, rememorado no códice 9442 –

> que no Reyno de Portug$^{L}$ nascerá huã cobra muito arrogante, q' quereria tragar o mundo todo, & que passando á Berberia, seria machucada com muitas pancadas, ficando muito delgada, & que assim andaria até tornar a engrossar, & tornaria á Africa, & Seria Snr.ª da maior parte do mundo.[778]

A narrativa da cobra está presente tanto no *Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião* que analisamos anteriormente quanto na *Palavra do Pregador Empenhada, & Defendida* escrita por Vieira. Nesta última, vale ponderar, não se fala na letra S de Sebastião e sim no restaurador D. João IV[779].

---

776 *Idem*, f. 328v-329r.
777 *Idem, ibidem.*
778 *Idem, ibidem.*
779 Vd. *supra* tópico 3.1; DISCURSO em que se prova a vinda do Senhor Rei D. Sebastião. In: OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II… *op. cit.*, p. 236; VIEIRA, Antônio. Palavra do Pregador Empenhada, & Defendida... *op. cit.*, p. 264-266.

O sexto indício da vida e retorno de D. Sebastião estaria no fato de ele já ter ido ao continente africano duas vezes e haver vaticínios de que a um príncipe que irá pela terceira vez à África estavam reservadas as vitórias contra os africanos. Algumas das pessoas que fizeram tal promessa de vitória foram D. Catarina Duquesa de Bragança, o frade Aragonez, o Cartucho Pedro de Frias, Fr. Alonço Cavallero e o Abade Guillo ou Gil[780].

São Methodio Bispo e mártir, o Abade Joachim no tratado acerca da restituição de Portugal, São Theophilo Bispo, Bocarro e João Charion no *Chronicorum Libellus*, por sua vez, faziam menção de profecias citadas em poucas linhas em latim ligadas à perda da África que só competiriam a D. Sebastião: "Desta occaziaõ (…) ficou geralm.te Reputado por morto, q tambem he indicio de ser elle o Rey escondido, e tido por morto de q Se prometem as felicid.es q dicemos".

O caso prodigioso em que jorrou sangue da sepultura de D. João por alguns dias quando levaram o suposto corpo de seu filho D. Sebastião para o Convento de Belém ao mesmo tempo cumpria um vaticínio da Sibila Eritreia e demonstrava que era possível, assim como correr sangue de um cadáver que consequentemente tornou-se vivo, que o filho do mesmo sangue aparecesse vivo. Outro evento misterioso foi quando, em 1599, os governadores de Lisboa intentaram erigir as sepulturas do Cardeal Henrique e de D. Sebastião. Ao tentarem cortar e lavrar as pedras da sepultura do rei desaparecido três vezes as pedras se despedaçaram sem que ninguém as tocasse, até que o responsável, desenganado, desistiu da empresa.

A devolução no Convento de Santa Cruz de Coimbra da espada de D. Afonso Henriques cumprindo a promessa de restituição, a única das armas utilizadas por D. Sebastião de que se teve notícia depois da batalha na África, era testemunho de que o rei que a devolvia estava vivo. Em 1601, mais um prodígio, dessa vez no incêndio do hospital de Lisboa, consumido pelas chamas à exceção de um retrato de D. Sebastião.

Outro fator a ser levado em consideração eram as muitas notícias de que estavam vivas e desterradas pessoas que provavelmente teriam acompanhado D. Sebastião após o entrave em Alcácer-Quibir e que antes presumia-se que, assim como o rei, estivessem mortas. O rei propriamente havia aparecido em muitas partes para seus amigos, mas o autor as não refere

780 Guillo no microfilme F5524; Gil no códice 9442.

justificando a escolha pela brevidade da narrativa. As moedas com o nome de D. Sebastião – "*Sebastianus Rex insulanus*" –, com tríplice coroa, cetro e letra S que haviam sido encontradas em várias partes do reino eram também indícios da vida desse rei.

Os testemunhos da vinda de D. Sebastião eram incontáveis. Mesmo os naturais e ordinários tornavam-se misteriosos porque aconteciam quando a questão era colocada, "dizendo-se, q quando aquillo succedesse seria certa a vinda e vida deste Rey". A justificativa para não especificar esses inumeráveis e bem conhecidos casos novamente é preservar a brevidade do discurso. Outros casos foram sobrenaturais, como árvores que deram fruto fora do tempo ou galhos secos que colocados na terra em uma noite deram frutos.

O último indício da vida e vinda de D. Sebastião que se pode ler na versão do microfilme F5524, sobre os mudos que falaram sobre a questão, é o décimo quinto, que corresponde ao vigésimo da versão do códice 9442. Esta última versão, portanto, traz cinco indícios ou sinais que atestam a crença sebastianista daqueles "outros m.$^{tos}$ [indícios] q podiamos acumular" apontados no final do primeiro argumento no microfilme F5524.

O primeiro deles seria o fato de no livro da Igreja da Misericórdia de Lisboa, em que comumente se riscam os nomes das pessoas que morreram, o nome de D. Sebastião ainda se conservar ileso, "conservando-lhe o nome a Miser.ª até q' a Justiça lhe restitua o sceptro". Outrossim, na capela real ainda se rezavam as duas missas cotidianas pela vida e saúde de D. Sebastião em presença dos reis, "Sem Deos querer q' Se mudem em Missas de Requiem"[781].

Um homem que apareceu encoberto em Tomar em 1634 e andou pelo reino causou dúvidas quanto à sua identidade e foi objeto de investigação por parte de ministros de Castela. Uns acreditavam, pela idade e pelos sinais, tratar-se de D. Sebastião; outros, de D. Cristóvão. Ele "Pode servir de indicio, se lhe ajuntarmos o prognostico de Torres Vedras, de que fazemos mençaõ no indicio 5.º"[782].

O décimo oitavo sinal apontado trata de uma série de pequenos casos prodigiosos – a de um melão vermelho entre todos os demais brancos, que havia sido aberto justamente com o "pretexto de q' Se Saisse vermº, Seria certa a vinda de El Rey Dom Seb.$^{am}$" e outros cuja

781 Vd. OBRAS de Vieira. Biblioteca Nacional de Portugal, Códice 9442, f. 329v-331r (citações no f. 330r-330v).
782 *Idem*, f. 330v. Menção essa feita na versão do códice 9442, mas não na do microfilme F5524.

relação com o encoberto não foi explicada, como o do copo de vidro inquebrável, o do ovo com rabo, o das pulgas e o do bico de cera[783].

No décimo nono indício igualmente elencam-se historietas notáveis como o caso que acontecera em Alcobaça em 1628, em que "a gallinha q' tirou os pirûs todoz com quatro pez, por haver dito Sua dona, q' entaõ creria a vinda de El Rey D. Sebastiaõ, quando elles assim nascesse" ou o da mulher que pariu um gato em Tangere "por haver dito que assim viria El Rey D. Seb.am, como ella parisse este animal". Acrescenta ainda o caso da figueira que não dava frutos e que passou a dar bons e maduros, mas semelhantes a alcachofras com huãs flores nos olhos"; o das peras que apareceram em um enxerto; o da oliveira que deu azeitonas brancas por "dizer huã mulher, q' entaõ viria El Rey D. Sebastiaõ, qdo aquella Olivrª as produzisse assim"; o da macieira que floresceu em 1652 "& deu fruto de hum ramo secco, pequeno, posto na terra com este pretexto: em poucos dias teve folhas, & flores, & estas eraõ sinco, & vermelhas, & cada huã de Sinco folhas" ainda viva, sendo fenômeno mais admirável até do que a ressurreição de uma pessoa[784].

O arremate do primeiro argumento, em ambas as versões, é semelhante e reafirma a verdade dos sebastianistas:

> a m.tas pessoas que fizeraõ o sobre dito protesto, e lhes naõ Succedeo o q pediraõ, naõ fazem exemplo contra o misterio dos Referidos[785]; porq nem D.s esta obrigado a fazer sempre prodigios em prova[786] de huma verd.e, nem os faz senaõ quando he conveniente, p.ª persuadir o q intenta[787]; e nem todos o fazem com a mesma Sincerid.e, e resignaçaõ: os q o fazem por curiosid.e, e por[788] exprimentarem milagres, tentaõ a Ds: os q o fazem por zombaria p.ª dezacreditar[789] a verd.e, saõ indignos de a conhecer; e os q o fazem com tal dispoziçaõ, q ainda q' vissem m.tos prodigios, naõ creriaõ, he justo q Se fiquem com a sua pertinacia: nem o credito da verd.e necessita de taes juizos, nem esta hade deixar de Succeder[790], ainda que elles naõ creaõ, ou naõ queiraõ[791].

783 OBRAS de Vieira. Biblioteca Nacional de Portugal, Códice 9442, f. 330v.
784 *Idem*, f. 330v-331r (citações no f. 330v).
785 Trecho um tanto diferente no códice 9442 (f. 331r): "á muitos q' fizeraõ os Sobreditos protestos, naõ lhes Succedeo o mesmo, & naõ tira isto o mysterio destes; q' succederaõ;".
786 No códice 9442 (f. 331r): "prova".
787 No códice 9442 (f. 331r): "Senaõ que os faz, qdo quér, & quando parece mais conveniente, para persuadir o que intenta".
788 No códice 9442 (f. 331r): "para".
789 No códice 9442 (f. 331r): "acreditarem", provável erro.
790 No códice 9442 (f. 331r): "nem Se hâ de deixar de crer, & fazer o que determinado tem".
791 REPOSTA de certa pessoa a outra que lhe mandou preguntar o que sentia a cerca del Rei D. Sebastíaõ feita no anno de 1658… *op. cit.* Biblioteca Nacional de Portugal, Microfilme F5524, s/p.

Deixando os indícios e sinais de lado, o segundo argumento dos sebastianistas para provar a vida e vinda do rei prometido e encoberto baseia-se nas "testemunhas de vista de que El Rey D. Seb.am naõ morreo na batalha, nem despois em muitos annos até o prez.te" partindo do pressuposto de que "O que se affirma por testemunhas de vista authorizadas, graves, e prudentes, e q naõ só saõ singulares mas contestes, quando Se naõ encontre com outro testemunho superior, deve crer-se por verdadr.o, e certo".

O principal fato visto por tais testemunhas era que D. Sebastião não havia morrido na batalha de Alcácer-Quibir e ainda estava vivo. Era portanto certo e verdadeiro e disso não havia testemunho superior em contrário. Negar seria um desatino. As revelações e vaticínios, que serão pontuados no terceiro argumento, eram prova disso.

As testemunhas, "pessoas doutas, Religiozas, tituLares, e ainda da pessoa Real; e naõ só dos vivos; mas tambem dos defunctos", eram contestes e não deixavam dúvidas àqueles comprometidos com a verdade: "ainda q esta materia seja taõ odiosa, e Reputada por Loucura por todos os mal affectos á verd.e, e interessados na mentira; naõ lhes fica lugar de poder defender a sua protervia".

São dados a conhecer exemplos de testemunhos de pessoas que viram D. Sebastião em ocasiões cronologicamente próximas à batalha de Alcácer-Quibir e ainda "como foi visto, e conhecido em diversas partes do mundo", porque "Dizer por sua ordem as terras por onde andou este Rey auzente, e disfarçado, os perigos que teve de vida, os trabalhos que passou pedia hum Largo iténerario".

Amparado na autoridade de D. João de Castro no livro impresso em Paris em 1602[792] e em alguns autores estrangeiros, o autor da *Resposta* narra notícias da Índia oriental, Jerusalém, Veneza, Roma, França, Florença, Nápoles, Andaluzia. No reino português D. Sebastião teria andado disfarçado e sido visto por várias pessoas alguns anos antes da aclamação do Duque de Bragança em 1640; disso havia testemunhas eclesiásticas e seculares e o próprio D. João IV o afirmava – teria visto seu pai conversar com D. Sebastião em 1626 em Vila Viçosa.

792 Trata-se provavelmente do já referido *Discvrso da uida do sempre bem vindo et apparecido Rey Dom Sebastiam* impresso em Paris.

Junte-se a esses exemplos, "se ainda houver quem diga, q tantos olhos se podiaõ enganar", um "testemunho dos mortos, q' por estarem já na terra da verd.ᵉ naõ teraõ excepçaõ" – uma tia defunta havia aparecido para sua sobrinha religiosa do mesmo mosteiro para revelar-lhe que agora estava persuadida: D. Sebastião estava mesmo vivo. Ademais, acrescentem-se os testemunhos da Igreja católica, caso das três bulas de três pontífices aos três Felipes que foram reis de Portugal.

Ao terceiro argumento dos sebastianistas ficou reservado testemunho divino, revelado através de vaticínios e prognósticos. Tais ilustrações e profecias, o autor da *Resposta* diz não as poder "segurar por taes, e só me compete Referi-las como as Li, e ouvi". As profecias, "Luzes, e testemunhas do Espirito S.ᵗᵒ", são aqui consideradas infalíveis e encontram-se categorizadas numa espécie de hierarquia: "o modo como D.ˢ pode mostrar q saõ suas, disputaõ os Theologos: as q a Igreja difinio por taes, saõ materia de feé; as q naõ tem taõ authentico testemunho, tantas, e taõ qualificadas podem ser por outras rezões, q' Será temerid.ᵉ, e ainda impied.ᵉ julga-las por falsas".

No que concerne diretamente à vida e vinda de D. Sebastião as profecias são muito qualificadas, apesar de muitas delas não serem conhecidas como tais ou mesmo aprovadas pela Igreja. No entanto, seria temerário considerá-las falsas ou pô-las em dúvida. Não eram apenas as profecias reconhecidas pela Igreja as verdadeiras. Dessa forma mesmo aquelas proferidas por pessoas canonizadas seriam tidas por falsas. É arrolada uma série de vaticínios de pessoas virtuosas que já haviam predito outras revelações já cumpridas, o que legitimava e dava credibilidade a seus espíritos proféticos. Havia vaticínios vários "com tanta concordancia, e conformid.ᵉ entre si; que huns calificaõ os outros, e todos juntos por serem m.ᵗᵒˢ fazem huã grande authorid.ᵉ, e merecem se Respeitem por verdadr.ᵒᶻ".

Tais prognósticos surgiram em datas diversas, tanto antes mesmo do nascimento de D. Sebastião, quanto antes de sua ida à batalha na África ou de seu desaparecimento. Os primeiros apesar de não darem nome ao prometido, pelo contexto se podia inferir que não poderiam referir-se a outro rei; os demais ou o apontavam ou o nominavam explicitamente.

A reforma da Igreja havia sido profetizada por muitos santos. Previa-se um tempo pacífico, em que "os Mouros e Turcos [ficariam] desbaratados, a terra Santa Recuperada peloz Christaõs, e em toda a p.ᵗᵉ se hade gozar de grande uniaõ, paz, e felicid.ᵉ principalm.ᵗᵉ

em Portugal". São então referenciadas autoridades bíblicas, como Daniel, Isaías, Esdras e o Apocalipse; as Sibilas Cassandra e Eritreia[793]; santos antigos, como São Methodio, São Theophilo Bispo, São Cyrillo, Santo Angelo Carmelita, São Francisco de Paula, Santo Isidoro, São Fr. Gil português dominicano, Santa Isabel rainha de Portugal. Invocando novamente o pretexto da brevidade narrativa, o autor da *Resposta* diz deixar de lado "m.tas mais pessoas virtuozas, e outras dotadas de espirito profetico, q fallaraõ vniformem.te nesta materia".

A astrologia e os próprios mouros davam indícios e prognósticos sobre esse advir, bem como o dominicano Pe. Fr. João de Neapoli, o Mestre alemão Vnay, o florentino Jeronimo Vaycheto, Miguel de Nostradamus, João Charion e Manuel Bocarro. A esses, no códice 9442 juntam-se o Frade Bento, o Ermitão de Nossa Senhora de Monserrate e Pedro de Frias[794].

Em resumo, o autor da *Resposta* deixa claro o que se deveria entender do que até então se expôs:

> hade vir quem destrua a seita de Mafoma, Recupere a casa S.ta, faça pazes na Igreja, e a Reforme &.a e q' o Princepe q' isto hade fazer hade Ser El Rey D. Seb.am, ainda que o naõ nomeaõ, porq' as circunstancias, que todos trazem a nenhum outro podem competir, e convir senaõ ao d.º S.or, como tenho mostrado, e em quaLquer outro ficaõ violentas.

Ao frisar que as profecias não podiam se cumprir por nenhum outro que não D. Sebastião destacava-se sobre todos D. João IV, por haver quem divulgasse a ideia de que esse rei ressuscitado seria o realizador das promessas do glorioso futuro de Portugal, caso dos citados Antonio de Sousa de Macedo na *Lusitania Liberata* e Gregório de Almeida na *Restauração de Portugal* e mesmo a do ermitão a D. Afonso Henriques; e como afirmaria no ano seguinte Antônio Vieira em seu *Esperanças de Portugal*. No entanto, o autor arrisca dizer, "já o mesmo tempo os tem dezenganado, e mostrado que não era elle o que havia de destruir os Mouros".

Seguem-se então vaticínios do tempo de D. Sebastião e os posteriores à batalha de Alcácer-Quibir que ratificavam os antigos: era ele o rei prometido por tantos profetas autorizados. Aquele que havia sido apontado pelos antigos era agora explicitamente nomeado. No rol de autoridades constam D. Catarina Duquesa de Bragança, narrando história vivida

793 No códice 9442 só há referência explícita à Sibila Cassandra e inclui a citação de sua oitava 34, ausente na versão do microfilme F5524.
794 Vd. OBRAS de Vieira. Biblioteca Nacional de Portugal, Códice 9442, f. 335r-335v.

pela princesa D. Joana mãe de D. Sebastião; um "profeta dos murroens" que trabalhava nos armazéns desse rei e divulgava as profecias de Pedro de Frias e Santo Isidoro; Santa Tereza e Madre Maria de São José fundadora do Mosteiro de Santo Alberto na *Chronica das Carmelitas Descalças de Portugal*; Madre Martha de Cristo do Mosteiro da Esperança de Lisboa; o jesuíta José de Anchieta; Manoel de Gaya; uma criança prodigiosa natural de Santarém. Somam-se a essas as revelações "De m.tas pessoas virtuosas (…), como da M.e Brizida, da M.e Leocadia, e de outras, q por serem ainda vivas as naõ nomeamos".

Não só nomeadas, mas também transcritas foram, para finalizar o terceiro argumento e a *Resposta*, as profecias de um frade menor napolitano e a do rei D. Pedro I encontrada na cela do Pe. Antonio Coelho, referida por Pedro Alladio e autenticada pelo Pe. Fr. Bernardo de Brito. Após a conclusão em comum às versões do microfilme F5524 e do códice 9442, neste último há ainda duas profecias ausentes no primeiro – o "Pronostico do Gram Sabio Acham Terule Filozofo, & Astrologo insigne, Arabe de naçaõ. Pronosticado no anno de 1200 em Ierusalem; & Ioachim Mendes natural de Merida, estando Lá captivo o tresladou em grego, & se imprimio em Lisboa no anno de 1623 por Leonardo Esterel" e a do Abade Ubertino[795], claramente deslocadas, como que sobrando após o desfecho orgânico e lógico do escrito:

> Estas saõ as Rezoens, e fundam.tos que me Lembra ter Lido, e ouvido na materia, em q VM. Me consulta, por huma, e outra p.te: VM. poderà fazer eleiçaõ dos que lhe parecerem mais solidos; só advirto de caminho que os da p.te affirmativa podem parecer menos verdadeiros aos que os ouvirem sem aquella pia affeiçaõ da vontade, da qual necessitaõ até os misterios Divinos e infalliveis da nossa S.ta feè para serem cridos; e este he todo o fundam.to porq o D.or Angelico[796] com os mais Theologos, e Padres ensinaõ que os damnados no Inferno naõ exercitaõ actos de feé Divina; porq ainda que a feé Seja acto de entendim.to, e elles o tenhão Livre p.ª julgarem o q' quiserem: com tudo alem de estarem destituidos de auxilios da graça, naõ pode o entendim.to ter actos de feé, sem primeiro precederem os da pia affeiçaõ e da vontade honesta, os quaes elles de nenhuma maneira podem exercitar.

795 Vd. *Idem*, f. 338r-339r.
796 Na nota de margem do microfilme F5524, do qual citamos essa passagem, há a seguinte referência: "S. Thom. 2.2. q. 5.a2. Schol. In 3. q. 25."

## 3.4 RELATIVIZAÇÃO DA AUTORIA: IMPORTA SABER QUEM É O AUTOR DO *SERMON DE LA EPIPHANIA* ESCRITO À MEMÓRIA DE EL-REI D. SEBASTIÃO?

A interessante advertência ao leitor que, pelo seu teor curioso, consideramos digna de epígrafe deste capítulo, foi escrita ao que parece pelo pretenso tradutor do *Sermon de la Epiphania* teoricamente proferido por Antônio Vieira no Colégio da Bahia fundado por D. Sebastião e impresso no terceiro tomo dos *Sermones varios* vindo à luz em Madri em 1678.

O trecho abre margem para algumas questões no referente à autoria. Primeiro dissimula a opinião predominante de Antônio Vieira acerca do rei encoberto; posicionamento no mais das vezes joanista, como era de conhecimento notório. Depois relativiza a importância da veracidade da atribuição da autoria ao deixar a cargo daquelas pessoas que lerem o escrito determinarem individualmente se acreditam ou não no nome de quem a equipe editorial declara ter o texto saído da pena.

Ao compararmos esse sermão da edição madrilenha da segunda metade do século XVII com uma edição portuguesa e mais recente, do século XIX, nos damos conta de tratar-se de uma versão do mesmo texto, apesar de certa variação, que em parte se explica pela diferença e tradução entre as línguas ibéricas[797], pelo conteúdo em si e pelo público de cada edição. Na versão do folheto, por exemplo, o texto se dirige mais vezes diretamente aos portugueses: "Ai filho meu! Diz a Lusitania", "fallando com todos os portuguezes", "Portuguezes saudosos!" e mesmo o pronome possessivo "meu" antes do nome Sebastião[798].

Um folheto teoricamente de sermões inéditos e, também inverdade, identificado como de autoria de Antônio Vieira. Antecedendo o *Sermão de quarta feira de cinza prégado em Santo Antão pelo Padre Antonio Vieira em 1665* pode ser lido o *Sermão do Padre Antonio Vieira Prégado no Collegio da Bahia com o evangelho dos Reis no dia em que se celebra o Santissimo Sacramento e á memoria d'El-Rei D. Sebastião*[799].

---

797 O tradutor para o castelhano inclusive se coloca enquanto tal no corpo do texto, entre parênteses, ao explicar o significado do verbo "atinar": "(*esto significa en nosotros la palabra,* deambulantis*, y assi hablo en nuestro estilo*)". Vd. VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Con XVIII. sermones nvevos... Tomo Tercero, *op. cit.* Madrid: por Antonio Francisco de Zafra, à custa de Gabriel de León, 1678, p. 203-218, (p. 208).

798 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermões ineditos**, 1° folheto. [Lisboa: s.n., 18--], (p. 10, 12, 02, respectivamente).

799 *Idem*, p. 01-12 e 13-22, respectivamente. A obra, consultada na Biblioteca Nacional de Portugal sob a cota R. 2369//34A, sem datação explicitada no impresso, encontra-se datada como do século XIX no catálogo digital

As variações não são significativas. Alguns exemplos e trechos de recapitulação ou reafirmação dos argumentos constam numa versão e não em outra, mas sem grande importância conteudística[800]. Há certa diferença na paragrafação e em uma ocasião há alteração em relação à ordem textual. Diferença pouco perceptível mas interessante é a da quantificação de anos do desaparecimento de D. Sebastião na batalha em África em 1578 – na versão da edição impressa em Madri em 1678, cem anos; na versão do folheto impresso em Lisboa no Oitocentos, cento e nove[801].

Talvez daí o motivo da possível datação de tal sermão na bibliografia vieirina com coordenação científica de José Pedro Paiva, onde foi catalogado dentre os escritos de atribuição duvidosa a Antônio Vieira. Nessa obra que nos indica os códices das obras na Biblioteca Nacional de Portugal em que há esse escrito, ambas cópias setecentistas[802], o sermão foi datado, apesar da dúvida explicitada, como do ano de 1687 e há referência à correspondência com a publicação do mencionado folheto de sermões ditos inéditos[803]. A edição madrilenha desautorizada pelo jesuíta e impressa em 1678, portanto, nos força a recuar em alguns anos a datação do sermão.

No mais, na versão oitocentista portuguesa há mais citações latinas e referências. Para além disso, e para isso chamamos a atenção, não consta a advertência supracitada em epígrafe. Fato é que entre uma edição e outra muito havia mudado em relação à questão da autoria.

A edição mais antiga, seiscentista, foi impressa sem consentimento do pretenso autor e há mais de uma motivação ou sentido para isso. A ausência de autorização pode ser justamente porque a atribuição era falsa e a publicação poderia consequentemente ser

---

do arquivo.

800 A versão do folheto, por exemplo, não tem o parágrafo final presente na versão castelhana: "*Deseara yo, que assi como en nuestro Tema estàn conseguidas sus intenciones, lo estuvieran tambien en nuestros coraçones, y que nos resolvieramos à buscar à Dios, que no nos descuidaramos en conservar à Christo; y con las memorias de nuestro Augusto Rey, nos animaramos à empressas, de donde naciesse el mayor lustre à nuestro Reyno, y resuelvase à Dios su mayor Gloria.* Ad quam nos perducat, &c.". VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Con XVIII. sermones nvevos... Tomo Tercero, *op. cit.* Madrid: por Antonio Francisco de Zafra, à custa de Gabriel de León, 1678, p. 218.

801 "*porquè causa conservá Sebastian, despues de cien años de perdido, este nombre de encubierto?*" (*Idem*, p. 214); "Porque conserva Sebastião, vae por cento e nove annos, este nome de encoberto?" (VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermões ineditos**, 1° folheto… *op. cit.*, p. 08).

802 Códices PBA 482 (*Memorias do grande Padre Vieyra para uso do Excellentissimo Senhor Pedro da Mota e Silva, Secretario de Estado*, t. I, p. 353-386) e 2678 (*Maquinações de António Vieira* VI, p. 121-155).

803 Vd. PAIVA, José Pedro (coord. cient.). **Padre António Vieira, 1608-1697… *op. cit.***, p. 178, n. 892-893.

interceptada quando Vieira dela tomasse conhecimento. Outra explicação, no caso específico de Antônio Vieira pouco provável, seria certa falta de cuidado ou mesmo importância dada à figura do autor, em detrimento do conteúdo em si da obra – foco na mensagem do escrito e não na pessoa ou *persona* que o escreveu. Outro fator a ser levado em conta é a associação da autoridade de Vieira ao gênero parenético na Península Ibérica no Seiscentos, tal qual Shakespeare estava para o teatro e Gregório de Matos para a sátira.

Neste último caso importa perceber o apelo mercadológico da impressão de um sermão proferido por Antônio Vieira, sobretudo quando ainda uma fração muito pequena de sua obra havia sido impressa. Ademais, muito possivelmente o público leitor impelido a comprar não apenas pelo título, no caso em questão pouco revelador – *Sermones varios* – mas sobretudo pelo nome do jesuíta, naquele momento com grande alcance e mesmo como uma espécie de selo de excelência, inclusive estilística. Aos interessados no tema juntavam-se então os interessados na figura.

Daí a pergunta – importava saber de fato quem era o autor do sermão? Ou a possibilidade de ser de Vieira já gerava os frutos pretendidos seja para os adeptos e defensores do sebastianismo, seja para os agentes do mercado livreiro? Tanto para uns quanto para outros, a circulação do escrito sob o nome de Vieira possivelmente atingiria um público mais vasto gerando maior difusão da ideia e sucesso editorial. Difusão essa que já era maior pelo fato de ser impresso e não apenas correndo manuscrito em cópias ou em cartapácios anotados de memória por aqueles poucos que porventura ouviram o sermão sendo proferido – caso o tivesse sido –, ou ainda se estivesse esquecido em alfarrábios.

No caso da edição oitocentista a situação é outra, como bem demonstra a advertência ao leitor. Nessa altura, para além da questão de *copyright* já estar consolidada, a figura do autor encontra-se investida de poder e responsabilização, bem como a noção de propriedade intelectual. É do século XIX ainda a preocupação com a definição e identificação da obra completa do autor, do cânone, do esquema, mas ela não transparece nesse caso específico de edição do *Sermon de la Epiphania* em memória de D. Sebastião.

Sermão novamente impresso em Portugal e após a contestação da autoria por Vieira na *Lista dos sermoens* no primeiro tomo de sua obra parenética impresso em 1679, ou seja, já no ano seguinte ao terceiro tomo dos *Sermones varios* madrilenhos em que consta o *Sermon de la*

*epiphania*. Ainda mais grave, após a publicação de todos os tomos da ampla coletânea organizada pelo jesuíta e na qual, diga-se de passagem, esse sermão não consta, o que poderia ser facilmente identificado mesmo com desatenção à *Lista* mas com simples consulta ao índice. Descuido mais significativo por tratar-se de uma época em que havia a preocupação com definições concretas acerca do que determinado autor escreveu.

O tema do discurso é *Vbi est qui natus est Rex* (Matthæi. 2). Nele o autor trata de três reis encobertos: o nascido em Belém, o sacramentado no altar e o perdido na África. O primeiro é Deus disfarçado; o segundo, Cristo escondido; o último, D. Sebastião ocultado. Em relação aos primeiros dirige-se aos cristãos; em relação ao último dirige-se diretamente aos portugueses. Propõe-se, então, a descobrir os tais reis encobertos. Sendo impossível vê-los descobertos, o autor não pretende tirar-lhes os disfarces e sim buscar suas intenções[804].

Deus nascido encoberto, disfarçado de humanidade. Cristo sacramentado disfarçado em pão e vinho. D. Sebastião em cujo sepulcro é aguardado, esperançado. Apesar do túmulo que poderia indicar que "*el Rey mas esperado; el Principe mas augusto; el Monarca mas querido*" está morto, apesar dos anos e do desengano, ainda persistia em muitos portugueses a opinião de que estava vivo[805].

A intenção do Cristo nascido ao esconder-se dos reis magos teria sido seu desejo de ser por eles buscado. Do mesmo modo, Ele anseia que as pessoas O busquem. Por estar Deus encoberto, pode ser que se percam e justamente as pessoas perdidas precisariam procurar Deus. Por isso mesmo elas O encontrariam com mais rapidez. Afinal, "*para q˜ no temamos,* [Dios] *se encubre; para que le busquemos, se oculta*"[806].

Quanto ao Cristo escondido no sacramento, tem-se que mesmo que o entendimento reconheça que Ele está realmente ali, os sentidos ignoram; a fé sabe, os olhos duvidam. A intenção era fazer com que mesmo as pessoas O possuindo de fato ainda assim tivessem dúvidas quanto a isso, pois apenas assim atemorizadas pela insegurança O conservariam com a cautela necessária[807].

---

804 VIEIRA, Antônio [Pseudoautor]. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Con XVIII. sermones nvevos... Tomo Tercero, *op. cit.* Madrid: por Antonio Francisco de Zafra, à custa de Gabriel de León, 1678, p. 204-206.
805 *Idem*, p. 205.
806 *Idem*, p. 206-210 (citação na p. 210).
807 *Idem*, p. 210-212.

Resta, por fim, o último rei, o encoberto dos portugueses, entre os quais recebem destaque dois grupos separados pelo autor – os muito entendidos, que acreditavam que D. Sebastião estava enterrado em Belém, e os "*muy Portugueses*". Os primeiros julgavam o segundo grupo demasiado crédulo; os outros julgavam o primeiro grupo menos leal à Coroa[808].

O intuito do rei encoberto era que por ele suspirassem eternamente: "*si ya se nos huviesse declarado muerto, ya nos olvidariamos, no suspirariamos: pues para que sea suspirado, no se declare por vivo, ni por muerto; vnos le tenemos por muerto; otros le tenemos por vivo; conservase assi eternamente suspirado*"[809]. A saudade seria então eterna porque não aliviava com esperança porque podia estar morto nem o tempo fazia acabar a dor de estar morto porque havia esperança de que estivesse vivo[810].

O rei descrito como "*Lũbre de nuestros ojos; baculo de nuestros cãsados años; alibio de nuestra vida; esperãça de nuestra posteridad*" não havia feito isso para sua própria honra e sim para a divina. Era necessário que os portugueses perpetuassem a memória de D. Sebastião para que o "*braço Portuguès*" pudesse conquistar a terra santa e "*introducir la Fè en toda la Morisma*"[811]. Previa que animados com tais memórias "*facilmente consiguiremos la destruicion Mauritana, y la conversion à Christo*"[812].

Compara, então, D. Sebastião a um Sol enterrado que mesmo debaixo da terra havia de "*causar menguantes en las Lunas Mauritanas*". Eram bons e importantes seus motivos. Era pela honra divina e com o intuito de arruinar tais ameaças que o rei encoberto solicitava dos portugueses que preservassem sua memória[813].

808 *Idem*, p. 214.
809 *Idem, ibidem.*
810 *Idem*, p. 215.
811 *Idem*, p. 216.
812 *Idem*, p. 217.
813 *Idem*, p. 218.

# 4 AUTORIA POR SUPOSIÇÃO: A POLÊMICA PRÓ-JUDAICA

> (...) o caminho do rigor já se tem experimentado com pouco fruto, e pela mesma experiência se deve esperar que o da maior piedade tenha maiores efeitos.[814]

O fundador e primeiro superior da Companhia de Jesus, Inácio de Loyola (1540-1556), nas *Constituições* da Ordem, bem como seus primeiros sucessores, Diego Laynez (1558-1565) e Francisco de Borja (1565-1572), eram mais integradores que segregadores, não fazendo distinção radical de pessoas e linhagens como seria perceptível a partir da ascensão de Everard Mercurian (1573-1580) ao generalato da Companhia. Era com eles que Antônio Vieira dialogava.

Sob o comando de Claudio Acquaviva (1581-1615), entre os jesuítas vimos surgir um grupo a favor da exclusão dos cristãos de origem judia e muçulmana da Ordem religiosa, prática levada a efeito na quinta Congregação Geral (1593-1594) e sua rígida política de limpeza de sangue, o que gerou inúmeras discussões e consequências, passando a ser mais moderada a partir da sexta Congregação Geral, ocorrida em 1608.

O Geral seguinte, Muzio Vitelleschi (1615-1645), no entanto, não acatou tal postura moderada, detendo-se ainda na rigidez da congregação anterior, exemplificando a heterogeneidade das opiniões quanto ao decreto de linhagem relativo a esses originários de outras religiões, discussão que durou até meados do século XX[815].

Vieira posicionou-se repetidas vezes acerca do modo de proceder da Inquisição em Portugal, sobretudo em relação aos cristãos-novos, em discordância com o poder excessivo exercido pelo tribunal do Santo Ofício. Defendia o uso do capital dos mercadores da gente de nação como socorro aos custos da monarquia, a criação de companhia geral de comércio, o

814 VIEIRA, Antônio. Proposta que se fez ao Sereníssimo Rei Dom João IV a favor da gente de nação, pelo Padre António Vieira, sobre a mudança dos estilos do Santo Ofício e do fisco. 1646. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição. Lisboa: Temas e Debates, 2015, p. 49-71 (p. 66).

815 Tal decreto foi revogado da legislação da Companhia de Jesus apenas na vigésima nona Congregação Geral, que aconteceu após o holocausto da Segunda Guerra Mundial, em 1946. Vd. MEDINA, Francisco de Borja. Precursores de Vieira: Jesuitas andaluces y castellanos en favor de los cristianos novos. In: TERCEIRO Centenário da morte do Padre António Vieira... *op. cit.*, p. 491-519 (p. 491-493, 511-515, 518-519).

retorno de exilados por questões religiosas para a pátria portuguesa, a não confiscação de bens quando processados pelo tribunal inquisitorial. Via a gente de nação como capaz de proporcionar a tão necessitada mola propulsora para a economia portuguesa, que muito dispendia na solidificação pós-restauração frente à Espanha e em guerra com a Holanda em defesa de territórios no além-mar. O tribunal da fé, com seu rigor persecutório, repelia essas pessoas e, consequentemente, essa possibilidade.

Nesta sede selecionamos textos pseudovieirinos acerca da gente de nação e da necessidade de mudança do *modus procedendi* da Inquisição portuguesa para tratar de um tipo de atribuição falsa de autoria diferente do abordado no capítulo anterior. Tratemos agora de uma atribuição de autoria mais verossímil, que poderia ser feita por suposição. Aqui veremos como alguns escritos de fato trazem argumentos semelhantes aos expostos por Antônio Vieira, podendo até confundir, na medida em que estão imbricados em determinada polêmica, tempo, espaço e posicionamento similares aos adotados pelo jesuíta naquele profícuo contexto e podem de fato ter contado com algum tipo de colaboração de Vieira – seja diretamente, seja a partir da apropriação de textos que saíram de sua pena.

Chama-se a atenção para o fato de que tal prática apropriativa, no período moderno, não constitui plágio tal qual o entendemos hoje, sendo essa uma associação anacrônica e portanto inadequada. Nos casos ora discutidos, que identificamos como exemplos de autoria por suposição, a atribuição errônea é mais provável que a falsa, ou seja, não necessariamente envolvem malícia. Quanto aos textos que podem ter tido participação direta do jesuíta a difusão sob seu nome não seria de todo falsa, podendo argumentar-se que para ser estampado na capa escolheu-se o nome de uma das pessoas envolvidas no processo literário, prática em que normalmente se escolhia aquela de maior proeminência.

Apesar de alguns pseudovieirinos diferirem no estilo ou incorrerem em erros não comuns na escrita do renomado jesuíta, o conteúdo argumentativo em si mor parte das vezes é consoante com as ideias que emitiu, ainda que em algumas situações tenha feito isso anonimamente.

Na década de 1640, além de criticar os inquisidores de forma mais velada no *Sermão de São Roque* pregado na capela real, Antônio Vieira lançou dois textos anônimos em defesa dos cristãos-novos e em represália à Inquisição portuguesa. O primeiro deles foi a *Proposta*

*feita a El-Rei D. João IV em que se lhe representa o miserável estado do reino e a necessidade que tinha de admitir os homens de nação mercadores*, datado de 03 de julho de 1643[816]. Nele defendia o comércio e para tanto buscava a solução da situação econômica de Portugal no capital dos mercadores portugueses da gente de nação exilados em outras paragens. Em contrapartida deveria ser-lhes oferecida a isenção do fisco, acabar com a diferenciação entre cristãos, a admissão de casamentos mistos e o pedido de perdão geral ao Papa. Tais pleitos expostos no papel anônimo, não originais, foram rechaçados pelo tribunal inquisitorial[817].

O outro escrito anônimo foi a *Proposta que se fez a favor da gente de nação sobre a mudança dos estilos do Santo Ofício e do Fisco*, de 1646[818], que inovava em relação ao anterior por apontar a necessidade de mudar a forma de proceder do tribunal inquisitorial em Portugal –

> Quanto aos estilos da Santa Inquisição, (…) parece que (…) se devem reduzir a acomodar ao remédio deles [dos inconvenientes], moderando-os e mudando-os os ministros daquele Santo Tribunal, quanto dentro dos limites da justiça for lícito, e aos danos da fé e do reino, acomodados.[819]

---

816 Na Biblioteca Nacional de Portugal há diversos códices desse escrito: Mss. 8, n. 32 (Cota antiga: Fundo Antigo B. 13-7, n. 7), PBA 482 (*Memorias do grande Padre Vieyra para uso do Excellentissimo Senhor Pedro da Mota e Silva, Secretario de Estado*, t. 1, p. 01-35), 656 (*Miscelanea*, f. 198-206), 775 (*Miscelanea*, f. 164v-181r; 241r-248v), 798 (*Miscellaneas curiosas* 1, f. 51r-74v), 1551 (*Miscelanea historica portugueza*, f. 12r-22r), 1736 (*Miscellanea*, p. 01-40), 2673 (*Maquinações de António Vieira* I, p. 01-48), 2679 (*Maquinações de António Vieira* VII, p. 437-473), 2694 (*Miscellanea*, f. 53r-62r), 5977 (*Obras varias*, f. 1r-17r), 8959 (*Papeis manuscriptos do Veneravel Padre Antonio Vieyra*, f. 69r-78r), 9259 (*Vieyra*, t. 4, f. 1r-21v), 11628 (Miscelânea histórica dos séculos XVII e XVIII, p. 442-458). O texto foi impresso em VIEIRA, Antônio. **Obras escolhidas.** Prefácios e notas de António Sérgio e Hernâni Cidade, v. IV – Obras várias (II): Os judeus e a Inquisição. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1951, (p. 01-26); em PÉCORA, Alcir (org.). **Escritos históricos e políticos…** ***op. cit.***, p. 259-278; e, mais recentemente, em FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 31-46.

817 Vd. MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada...** ***op. cit.***, p. 97-99.

818 Texto impresso em FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 49-71 a partir de manuscrito da Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa (Série vermelha, 442, p. 77-175) e em VIEIRA, Antônio. **Obras escolhidas.** Prefácio e notas de António Sérgio e Hernâni Cidade, v. IV… *op. cit.*, p. 27-62. Como apontam José Eduardo Franco e Pedro Calafate (p. 49, nota 1), os testemunhos supérstites são muito posteriores à data de redação do texto. O escrito pode ser lido nos seguintes códices da Biblioteca Nacional de Portugal: PBA 482 (*Memorias do grande Padre Vieyra para uso do Excellentissimo Senhor Pedro da Mota e Silva, Secretario de Estado*, t. 1, p. 37-90), 2673 (*Maquinações de António Vieira* I, p. 57-120) e 9239 (*Manuscritos de Vyeira* 1, p. 201-300).

819 VIEIRA, Antônio. Proposta que se fez ao Sereníssimo Rei Dom João IV a favor da gente de nação, pelo Padre António Vieira, sobre a mudança dos estilos do Santo Ofício e do fisco. 1646. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 61.

Para o jesuíta, o tribunal português poderia aproximar-se do congênere espanhol. A moderação do severo estilo do Santo Ofício em Portugal traria benefícios claros em matéria de justiça, fé e política, estes últimos sobretudo no que concerne ao aumento do comércio, melhora econômica e financiamento da guerra, para além de garantir a fidelidade à causa restauracionista[820].

Vieira referia ainda as já conhecidas reivindicações dos cristãos-novos – liberação do fisco, o fim do segredo no processo inquisitorial e a ausência de diferenciação entre cristãos, fossem eles novos ou velhos; tais solicitações foram inclusive agrupadas sob o subtítulo "O que querem os homens de nação"[821] e parcialmente refutadas para apontar outras soluções possíveis[822].

Apontava também, tal qual muitos dos textos pseudovieirinos que abordaram a temática da gente de nação, as falhas humanas dos ministros do tribunal e a condenação de inocentes. Injúrias e ofensas aos ministros e oficiais do Santo Ofício de forma a desprezar a Inquisição, cabe lembrar, configuravam abjuração de leve de suspeita na fé podendo haver condenação e pena como galés e açoites segundo o Regimento de 1640. Ir de encontro aos inquisidores e ao Santo Ofício era por vezes tido, devido ao caráter do tribunal, como ir de encontro à fé e à Igreja católica; ou seja, era passível de ser configurado enquanto crime, heresia; era, portanto, passível de punição[823].

Essa *Proposta* de 1646 foi ironicamente remetida a Vieira pelo rei para que dela fizesse parecer, o que deu a oportunidade de o jesuíta lançar um outro papel explicando as razões pelas quais concordava com o texto "anônimo" a ele submetido para avaliação – as *Razões apontadas a El-Rei dom João IV a favor dos cristãos-novos para se lhes haver de perdoar a confiscação de seus bens que entrassem no comércio deste reino*, datada entre os anos de 1647 e 1649. Como esperado, nesse escrito Vieira concorda com os argumentos

820 *Idem*, p. 62-69.
821 *Idem*, p. 59-60.
822 *Idem*, p. 60-64.
823 Vd. REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado por mandato do ilustríssimo e reverendíssimo senhor Bispo dom Francisco de Castro, Inquisidor geral do Conselho de Estado de Sua Majestade – 1640. Livro III, Título XXII, 1 e 2. **RIHGB**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, ano 157, n. 392, 1996 *apud* MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada... *op. cit.***, p. 117; *Idem*, p. 104-105, 117-118.

expostos por ele mesmo na *Proposta* e explica os motivos de tal concordância[824]. Cabe dizer que João Lúcio de Azevedo questiona se a autoria é de fato de Vieira[825].

Na década de 1650 a fama de Vieira na política já não era a mesma dos anos anteriores. Alguns posicionamentos haviam enfraquecido sua credibilidade, como a defesa da entrega de Pernambuco aos holandeses e da divisão da província portuguesa da Companhia de Jesus. A facção oposta teve lugar, sobretudo com a morte do rei D. João IV em 1656. No ano seguinte inquisidores escreveram um edital que foi interpretado a fim de dar a entender que o monarca defunto havia sido excomungado e ameaçando fazer o mesmo com aqueles que o aconselharam a escrever alvará em desobediência ao breve papal. Visavam entre outros Antônio Vieira, suposto autor do *Papel em que se mostra não se dever admitir o Breve que por via da Inquisição de Lisboa se impetrou de Sua Santidade para se anular o Alvará que o Rei D. João IV tinha feito à gente de Nação*, que discutiremos em momento oportuno. A história da pretensa excomunhão régia consta inclusive nas *Noticias reconditas do modo de proceder a Inquisição com os seus prezos*, outra obra pseudovieirina que abordaremos neste capítulo[826].

As críticas de Vieira e lutas travadas em favor dos cristãos-novos diante do poder inquisitorial estabelecido são tidas como impulsoras da busca por motivos para as investidas da Inquisição a fim de processar o jesuíta, movimento comumente observado no proceder da Inquisição para com seus contendores a fim de silenciar as vozes discordantes, tachando-as de heréticas, falsas, maldizentes. As *Esperanças de Portugal* e a *História do Futuro*, o messianismo e o bandarrismo deram azo ao intento, levado a efeito a partir de 1663.

---

824 Vd. *Idem*, p. 97-106. A obra encontra-se impressa em: OBRAS inéditas do padre Antônio Vieira, t. II. Lisboa: Seabra & Antunes, 1856, p. 21-27; VIEIRA, Antônio. **Obras escolhidas.** Prefácio e notas de António Sérgio e Hernâni Cidade, v. IV… *op. cit.*, p. 63-71; e ainda em FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 72-81. Há códice com o texto na Biblioteca da Ajuda (Lisboa), sob a cota 49-IV-22; no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Manuscritos da Livraria, 2541, doc. 5); e na Biblioteca Nacional de Portugal, sob as cotas 868 (*Colecção Moreira* 2, f. 314-317) e 2673 (*Maquinações de António Vieira* I, p. 121-136).

825 Vd. ALMEIDA, António Augusto Marques de. O Padre Antonio Vieira e os interesses Cristãos-Novos. **Revista Portuguesa de História**, Coimbra, t. XXXVI, v. 1, p. 445-459, 2002-2003 (p. 445, nota 03).

826 Vd. MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada... *op. cit.***, p. 113-116.

Na sua *Defeza do livro intitulado Quinto Imperio* Vieira comenta a acusação de que Bandarra e ele próprio, por seguir o profeta, seriam suspeitos de judaísmo. Não acredita que o sapateiro de Trancoso o fosse, assim como ele não era[827].

Vieira explica:

> Suppõe-se saber eu que o livro do Bandarra estava prohibido por suspeito de judaismo. Eu tal coisa não soube, antes suppuz sempre o contrario, não me vindo ao pensamento, que podesse ser prohibido, e muito menos prohibido por suspeito de judaismo, um livro que os senhores inquisidores e prelados deste reino consentiam correr naquelle manuscripto, e impresso, e que não só era lido e interpretado pelos mesmos prelados, mas consentindo ou applaudindo que se allegasse nos pulpitos, e se imprimissem muitos logares delle em Lisboa, com licença do santo officio (…).[828]

Após traçar uma breve narrativa sobre sua trajetória, na *Ponderação 8.ª Acerca do réo* nesta mesma *Defeza*, Vieira defende-se com mais veemência acerca da acusação de que ele seria amigo dos judeus –

> Contra tudo isto se me oppõe, que sou favorecedor dos judeus, e se me prova com os dois papeis que antigamente fiz, e com ir a Roma e Hollanda a procurar-lhe synagogas, e serem admittidos neste reino, o que tudo é sem fundamento, e uma mera fabula do vulgo, a quem eu não devia dar satisfação, escrevendo pelas esquinas de Lisboa os negocios a que era enviado por el-rei (…).[829]

São dois os pontos destacados por Vieira acerca da gente de nação nessa ponderação, espécie de autobiografia defensiva: a mistura do sangue e a destruição do comércio, ambos abordados nos textos pseudovieirinos que analisaremos em seguida. São essas as duas questões que Vieira diz terem sempre o consternado, para além da perdição dessas almas:

> a este fim disse por muitas vezes a sua majestade, que, ou pozesse o commercio todo em christãos velhos, ou buscasse remedio a que os interesses delle fossem de Portugal, e não de Hollanda, Veneza, Inglaterra e França, por onde os christãos novos traziam divertidos os seus cabedaes, e sobretudo que mandasse estudar os meios com que os christãos novos não cazassem com os christãos velhos, sob pena de todo o reino em cem annos ser judeu, assim como em cento e cincoenta era já ametade delle.[830]

827 Vd. VIEIRA, Antônio. Defeza do livro intitulado Quinto Imperio, que é a apologia do livro Clavis Prophetarum… In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 24-26.
828 *Idem*, p. 28-29.
829 *Idem*, p. 55.
830 *Idem*, p. 55-56.

Vieira afirmava não ser em nada coerente a acusação de que nele "se póde ou podia considerar razão alguma pela qual houvesse de favorecer os judeus", visto que em tudo buscava os caminhos da piedade, fé e justiça, indicando os procedimentos ao rei, aconselhando-o a alinhar-se com a Inquisição e o papado. Ele era cristão velho, bem como sua família, e não precisava do cabedal da gente de nação. O único contato próximo que tinha era com Manuel da Gama de Padua por questões práticas – por manter relação comercial com o irmão do jesuíta e por ser prebendeiro da capela pela qual Vieira recebia seus ordenados por ser pregador do rei: "não tenho nem tive jámais amisade com christão novo algum (…). Nem os christãos novos me deram nunca coisa alguma nem eu havia mister que elles me dessem"[831].

Para além disso, ser seguidor do bandarrismo tampouco o identificava como suspeito de judaísmo, tendo em vista que, para o jesuíta, Bandarra era cristão velho e não favorecedor de judeus. Na interpretação de Vieira ambos concordavam quanto à questão da limpeza de sangue:

> sentia elle [Bandarra] tambem muito o ver ou prever quão grande damno havia de fazer á fé e limpeza do sangue dos portuguezes a mistura do casamento destes, e ainda a dos fidalgos com os judeus, pelo dinheiro dos dotes. (…) se queixa o Bandarra, que o sangue limpo (até o dos fildaldos [*sic*]) dos portuguezes pelo interesse do oiro, se mistura com o dos judeus, e que não haja chefe ou cabeça que mande, e que impida esta misturada, advertindo que a cura que o santo officio applica a esta ferida não é sufficiente a evitar todo o damno á dita ferida, e vão lavrando e corrompendo todo o corpo do reino; e importa pouco que cada anno pelo santo officio se queimem dez judeus, se pelos casamentos crescem dez mil (…).[832]

Fato é que na antevéspera de natal de 1667 Vieira foi condenado. Na sentença, determinava-se a perda de voz ativa e passiva, a proibição de pregar e a reclusão em casa da Companhia de Jesus[833]. Sentença assaz significativa, como ponderou Hernâni Cidade, em se tratando de uma pessoa

831 *Idem*, p. 56.
832 *Idem*, p. 56-57 (citação na p. 57).
833 Vd. MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada...** ***op. cit.***, p. 97, 157; FRANCO, José Eduardo; TAVARES, Célia Cristina. **Jesuítas e Inquisição…** ***op. cit.***, p. 59-67; CARVALHO, José Vaz de. António Vieira em conflito com a Inquisição. **Brotéria**, Lisboa, v. 145, n. 4/5, p. 375-391, out.-nov. 1997, (p. 384). Para aprofundamento remetemos a VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício...** ***op. cit.***; MUHANA, Adma (org.). **Os autos do processo de Vieira na Inquisição…** ***op. cit.***

> de acção missionária, política e diplomática, sempre em ebulição de sugestões e iniciativas, com que por mil modos procurava intervir na vida pública (…). (…) pregador que o era por necessidade do génio extroverso, que sobretudo se realizava fallando para agir (…) homem que não cabia num continente, que em liberdade percorrera as cortes da Europa e calcurriara as plagas amazónicas (…).[834]

As penas, contudo, durariam pouco tempo. A imagem política de Vieira havia mudado juntamente com a configuração política do reino, o que de certa forma permitiu a investida dos inquisidores contra ele sem obstáculos protecionistas do rei. Com a morte de D. João IV em 1656 e ascensão de D. Afonso VI o jesuíta perdeu o espaço privilegiado que gozava na Corte. A situação só melhoraria em 1667 com a ocupação do trono pelo regente D. Pedro, que interveio a favor do padre absolvendo-o de toda a pena já em meados de 1668, exceto, ressalvou o Conselho Geral, a pregação de proposições censuradas pelas quais havia sido condenado.

Tal intercessão permitiu que Vieira passasse alguns anos em Roma, de 1669 a 1675. Foi na cidade eterna que estabeleceu contato mais direto com o então Papa Clemente X e que conseguiu sua isenção do tribunal inquisitorial português e submissão ao congênere romano por breve papal de 1675, bem como a suspensão do Santo Ofício em Portugal por sete anos, de 1674 a 1681. A instituição volta a funcionar no reino lusitano por breve papal de Inocêncio XI, no qual apontava para um novo modo de proceder, menos rigoroso, mais caridoso, com mais assistência espiritual aos presos[835].

Na década de 1670, outrossim, ainda em Roma, Vieira escreveu o *Desengano católico sobre a causa da gente de nação hebraica*[836], texto de 1674 que pode ter sido uma resposta a

---

834 CIDADE, Hernani. Prefácio. In: VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício… *op. cit.***, t. I, p. XXXVII.

835 Vd. FRANCO, José Eduardo. **O mito dos jesuítas em Portugal, no Brasil e no Oriente (séculos XVI a XX)... *op. cit.***, v. 1, p. 260-264; CARVALHO, José Vaz de. António Vieira em conflito com a Inquisição… *op. cit.*, p. 384, 386, 391.

836 Impresso em VIEIRA, Antônio. **Obras escolhidas.** Prefácio e notas de António Sérgio e Hernâni Cidade, v. IV… *op. cit.*, p. 109-114 e em FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 111-114. O texto pode ser consultado na Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa (Série vermelha, 185, fls. 165ss.) e nos seguintes códices da Biblioteca Nacional de Portugal: PBA 482 (*Memorias do grande Padre Vieyra pera uso do Excellentissimo Senhor Pedro da Mota e Silva, Secretario de Estado*, t. 1, p. 165-174), 775 (*Miscelanea*, f. 196r-199r), 799 (*Miscellaneas curiosas* 2, f. 150r-154r), 1532 (*Suspensão do Santo Officio*, t. 17, f. 13r-15r), 1703 (*Miscellanea*, f. 139r-142r), 1731 (*Papeis de Vieira*, f. 176r-179r), 2675 (*Maquinações de António Vieira* III, p. 341-552), 4460 (*Papeis do Padre António Vieira*, p. 73r-74v), 5977 (*Obras varias*, f. 48r-51v), 6390 (*Collecção manuscrita de vários autores*, p. 485-493), 7237 (*Peculio*, f. 111-114), 8577 (*Miscellanea litteraria e histórica*, f. 257r-259v), 8959

uma carta de um opositor do jesuíta no que tange à questão dos cristãos-novos, D. Pedro Vieira da Silva, Bispo de Leiria[837]. O *Desengano católico* geraria uma resposta do secretário de Estado Mendo de Foios Pereira – o *Engano judaico contra o desengano católico de um réu enganoso e enganado*, que, por sua vez, levaria à escrita de uma tréplica anônima intitulada *Verdades católicas contra apoftegmas errôneos de um autor sem autoridade por muito ignorante*[838].

Tal texto de Vieira, sem delongas, aborda algumas pautas comuns aos escritos pseudovieirinos escritos na mesma ocasião sobre a temática, como o perdão geral, a obediência ou não aos breves apostólicos, o injusto castigo de inocentes. Não era perdão geral o que a gente de nação queria pelo fato de não ser culpada; desejava ser ouvida em seus pleitos pela Sé Apostólica e que o Papa decidisse o que era mais conveniente à fé e à justiça e desse remédio eficaz, porque isso não era feito pelos inquisidores portugueses – "sejam queimados os judeus e os hereges, mas estejam seguros os católicos; castigue-se o crime do judaísmo, mas não se faça crime do sangue; escolha-se o trigo e abrase a cizânia"[839].

Em muitos papéis autores opunham-se terminantemente ao Pe. Vieira e ao apoio por ele dado à causa cristã-nova, como as cartas satíricas intituladas *Catástrofe de Portugal* e

---

(*Papeis manuscriptos do Veneravel Padre Antonio Vieyra*, f. 107r-108v), 9228 (*Obras de Vieira* 9, f. 143r-176r), 9239 (*Manuscritos de Vyeira* 1, p. 301-316), 9441 (*Miscelanea*, f. 245r-248r) e 9442 (*Obras de Vieira*, f. 225v-228r).

837 Vd. FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 111 (nota 01).

838 Vd. AZEVEDO, João Lúcio de. **História de Antônio Vieira... *op. cit.*** [2008], t. II, p. 196-197; FRANCO, José Eduardo; TAVARES, Célia Cristina. **Jesuítas e Inquisição... *op. cit.***, p. 73, nota 62. Vd. ainda: ALMEIDA, António Augusto Marques de. O Padre Antonio Vieira e os interesses Cristãos-Novos… *op. cit.*; CARVALHO, Paulo S. M. de. Em defesa do sangue hebreu: Propostas de Padre Vieira sobre os cristãos-novos em Portugal. **Humanidades em diálogo**, São Paulo, v. 9 (1), p. 173-186, fev. 2019; PAPEL que fez o Padre António Vieira, estando em Roma, a favor dos cristãos-novos, no tempo em que o Príncipe Regente Dom Pedro tinha mandado publicar uma lei de vários castigos contra eles, movido do roubo, que se fez ao sacramento da Paróquia de Odivelas, o qual papel se deu ao Príncipe, sem nome em 1671. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 82-106 (p. 82, nota 01), que é situado no mesmo contexto do *Desengano católico* por José Eduardo Franco e Pedro Calafate. Tal *Papel* seria, no entender desses pesquisadores, o introdutor de "uma segunda fase do esforço de Vieira por uma alteração da política do reino no que dizia respeito à 'gente de nação'". No estudo de Carvalho são analisados esse *Papel*, o *Desengano católico* e o *Memorial a favor da gente de nação hebreia sobre o recurso que intentava ter em Roma, exposto ao serenissimo Senhor Principe D. Pedro, regente deste reino de Portugal* (1674) que abordaremos no item 4.1 enquanto texto de atribuição duvidosa a Antônio Vieira, todos eles tratados pelo pesquisador como sendo de autoria do jesuíta.

839 VIEIRA, Antônio. Desengano católico sobre o negócio da gente de nação hebreia. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 111-114.

*Carta que Hyeronimo Correa Sarapante escreveu ao padre Antônio Vieira*[840]. Oposição percebida ainda num breve relato sobre "Quem he o P.$^{e}$ Vieira e os seus prosedim.$^{tos}$", contido em códice com textos acerca da suspensão do Santo Ofício, em que Vieira é tratado como malicioso, "Sogeito enginhozo, de Iuizo Sutil, e agudo Sobremodo como se sabe, Suposto, que tem tanto, quanto de Doudo, m.$^{to}$ prezumido, e naõ pouco teimozo" e que tinha a intenção de "trazer à Portugal os Iudeos todos do Norte, e mais partes do Mundo Consedendolhes perdaõ g.$^{L"}$[841].

O debate antecede o jesuíta, havendo todo um grupo de escritos identificados como literatura antiinquisitorial. Tal conjunto de escritos de oposição ao modo de proceder da Inquisição não são restritos ao tribunal português, havendo críticas também ao espanhol e mesmo ao romano, tido comumente como mais justo. Algumas das pautas são comuns.

É importante ainda ter em mente que Antônio Vieira não foi o único nome de destaque a criticar publicamente o Santo Ofício. Em 1599 foram analisadas nas cortes de Castela obras a favor dos cristãos-novos, entre elas um texto anônimo escrito por um jesuíta e uma das fontes de Ignacio de las Casas ao tratar de estatutos de limpeza, o *Discurso* de autoria do frei dominicano Agustín de Salucio, pregador em Sevilha, em que critica tal estatuto adotado na Companhia de Jesus[842]. Data provavelmente de 1604 um *Memorial em favor da gente de nação*, escrito no intuito de advertir Felipe III quanto à melhor forma de converter cristãos-novos, advogando pelo perdão geral, pela moderação do estilo do tribunal inquisitorial português e apontando para os malefícios da divisão dos cristãos em novos e velhos. Tal defesa da ausência de diferenciação entre cristãos presente em textos que ora analisaremos, por exemplo, aparece ainda em memorial escrito pelo Pe. Ignacio de las Casas a Clemente VIII em 1605 como solução possível para a cristianização e integração de mouriscos na Igreja e na sociedade[843].

---

840 Vd. FRANCO, José Eduardo; TAVARES, Célia Cristina. **Jesuítas e Inquisição...** ***op. cit.***, p. 74.

841 Biblioteca Nacional de Portugal, Códice 1532 (*Suspensão do Santo Officio*, t. 17, f. 9r-10r) (citações no f. 9r). A transcrição pode ser lida no Anexo C deste trabalho. Trata-se de uma cópia manuscrita de datação incerta. Na Exposição Bibliographica de 1897 afirmou-se que a letra é do começo do século XVIII. No site da Biblioteca Nacional, no catálogo digital, data-se o códice dentro do intervalo de anos 1642-1687. Vd. BIBLIOTHECA NACIONAL DE LISBOA. **Exposição bibliographica no bi-centenario do Padre Antonio Vieira em 1897...** ***op. cit.***, p. 22; http://porbase.bnportugal.pt. Acesso em: 06/01/2021.

842 Vd. MEDINA, Francisco de Borja. Precursores de Vieira: Jesuitas andaluces y castellanos en favor de los cristianos novos… *op. cit.*, p. 507-508.

843 Vd. *Idem*, p. 517.

Em 1632, em *Memorial* escrito ao rei espanhol pelo Pe. Fernando de Valdés, reitor do Noviciado de Madri, o jesuíta, que apesar de ser qualificador do Conselho Supremo da Inquisição lançou tal papel sem licença, lutava a favor da gente de nação e pela extinção dos estatutos de limpeza de sangue[844].

Do mesmo lado do *front* estavam outros tantos, tais quais o Pe. Baltasar da Costa, o Pe. Manuel Fernandes confessor de D. Pedro[845], António Enriquez Gómez (c. 1600-1663) e Manuel Fernandes Villa Real (1608-1652), aliado de Vieira na luta contra o fisco inquisitorial e do próprio D. João IV, que assistiu o auto de fé em que saiu juntamente com Duarte da Silva. Foi provavelmente uma obra de Villa Real de 1643[846] na qual critica o modo de proceder inquisitorial e o confisco de bens que influenciou o papel anônimo de Vieira de 1646 ao rei D. João IV em favor da gente de nação e trazendo a questão da necessidade de mudar o estilo da Inquisição portuguesa. De 1647 era a publicação, em Rouen, da *Política angélica* de Enriquez Gómez, condenado e queimado em efígie na congênere espanhola do tribunal. Novamente era criticado o fisco e ainda a desgraça trazida aos familiares dos processados[847].

No entanto, tampouco há unanimidade de posicionamento dos membros da Companhia de Jesus acerca dos procedimentos inquisitoriais, havendo em extremos os

844 Trata-se do *Memorial de Fernando de Valdés, Rector del Noviciado de la Compañía de Jesús desta villa de Madrid, y Calificador del supremo Consejo de la santa y General Inquisición, para quitar, o limitar, Estatutos de limpieza…* Madri, 15 de outubro de 1632. AHN, Madrid. Consejos Suprimidos. Inquisición Libro 1240 110-141. Vd. MEDINA, Francisco de Borja. Precursores de Vieira: Jesuitas andaluces y castellanos en favor de los cristianos novos… *op. cit.*, p. 516-517.

845 Vieira se correspondeu com o Pe. Manuel Fernandes para tratar da causa dos cristãos-novos. Na Torre do Tombo, no Armário Jesuítico, há documentação acerca da controvérsia dos jesuítas com a Inquisição portuguesa (*Duas caixas com a figura de livros, que conteem a Controversia dos jesuitas com a Inquisição de Portugal, em que se mostra fulminarem* (sic) *e defenderem acerrimamente o requerimento que os cristãos novos fizeram, para obterem o perdão geral e reforma dos estilos do Santo Officio*). Encontram-se na Caixa 1, n. 30, a *Carta do padre António Vieira ao padre Manuel Fernandes, apontando os meios porque se poderá conseguir o bom despacho do requerimento dos cristãos novos* datada de Roma, 03 de junho de 1673 e o documento n. 52 – *Carta de António Vieira ao padre Manuel Fernandes* de Roma, em 09 de setembro de 1673, em que "dá conta do estado em que se acha em Roma o requerimento dos cristãos novos, aponta os meios e pessoas para se conseguir decisão favorável". Na Caixa 2, n. 24, nova carta de Vieira ao Pe. Manuel Fernandes, sem assinatura, datada de 05 de maio de 1674, propagando a necessidade de mudança do estilo da Inquisição, denunciando os inquisidores e tratando da gestão do fisco. Novamente houve correspondência em 15 de dezembro de 1674, dessa vez dando notícias do andamento da questão em Roma (Caixa 2, n. 41). Vd. AZEVEDO, João Lúcio de. Os jesuítas e a Inquisição em conflito no século XVII. **Separata do «Boletim da Segunda Classe».** Academia das Sciências de Lisboa, v. X. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1916, (p. 11, 15, 21, 24).

846 Trata-se da obra *El politico christianissimo o discursos políticos sobre algunas acciones de la vida del eminentíssimo Cardeal duque Richelieu*.

847 Vd. MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada... *op. cit.***, p. 28, 79, 101-103, 113; ABREU, Ilda Soares de. Manuel Fernandes de Vila Real: vida e morte pela causa da Restauração. **Promontoria**, Faro, Ano 6, n. 6, p. 281-289, 2008; CARVALHO, José Vaz de. António Vieira em conflito com a Inquisição… *op. cit.*, p. 387-389.

defensores e os severos críticos. Alguns escreviam sermões para os autos de fé, outros prestavam assistência aos condenados nos cárceres inquisitoriais, outros escreviam libelos criticando a Inquisição, outros eram por ela processados, como Antônio Vieira. A contenda antiga que teve como marco uma mera disputa no final do ano de 1642 envolvendo a compra de maçãs numa feira de estudantes da Universidade eborense, mas que é anterior a isso, desvelava de fato um Portugal em momento decisivo e instável politicamente, dividido em facções[848].

Não é sobre os escritos de Vieira sobre a questão, já tão debatidos, que propomos nos debruçar e sim sobre outros, não menos importantes e reveladores. Durante a campanha impetrada junto ao Papa no início da década de 1670 sobre a necessidade de mudança dos estilos da Inquisição portuguesa houve uma vasta produção acerca do tema. Muitos escritos pseudovieirinos vieram à tona com as negociações e conquistas dos cristãos-novos junto à Santa Sé em represália do Tribunal do Santo Ofício português nas quais Vieira se envolveu durante sua estadia em Roma de 1669 a 1675.

O jesuíta foi considerado erroneamente o autor de uma série de escritos a favor da gente de nação, alguns com ampla difusão e com alguma variação, comum em textos com circulação em forma manuscrita. Vejamos então alguns desses textos e versões, dentre cartas, papéis, memoriais, respostas, narrações, notícias.

Neles aparecem questões e argumentos em comum, como o binômio sangue/fama ligado ainda às obras, a distinção feita entre cristãos-novos e cristãos-velhos, a crítica aos inquisidores por não agirem com a retidão exigida pela posição que ocupavam, o confisco de bens, a ideia do tribunal do Santo Ofício português atuando como multiplicador de judeus ao invés de converter almas, a insubordinação do tribunal da fé ao Papa, o mistério do segredo, o capital da gente de nação e o auxílio financeiro à monarquia, a associação direta feita entre portugueses e judeus, a questão dos exilados e suas consequências, os danos causados pela Inquisição à vida, honra e fazenda não apenas do réu, mas de toda sua família.

---

848 Vd. MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada...** ***op. cit.***, p. 41-42, 58, 81-83, 91-93. Remetemos ainda aos seguintes estudos para aprofundamento da complexa relação entre a Inquisição e os jesuítas: AZEVEDO, João Lúcio de. Os jesuítas e a Inquisição em conflito no século XVII… *op. cit.*, em que inclusive questiona atribuição de textos a Vieira (p. 22-24); CARVALHO, José Vaz de. António Vieira em conflito com a Inquisição… *op. cit.*; FRANCO, José Eduardo. **O mito dos jesuítas em Portugal, no Brasil e no Oriente (séculos XVI a XX)…** ***op. cit.***, v. 1, p. 243-272.

Destacam ainda, ao criticarem o rigoroso modo de proceder inquisitorial em Portugal, o problema da condenação de inocentes, muitos deles cristãos convictos até o fim; as testemunhas singulares, as confissões de inverdades devido ao temor e tentativa de preservar a vida, a ausência de consolo espiritual nos cárceres do Santo Ofício em Portugal.

## 4.1 NARRAÇÃO, MEMORIAIS E PAPEL

É possível que tenha sido no contexto da campanha crítica à forma de proceder do tribunal inquisitorial português e em prol dos cristãos-novos que surgiu a *Narração verdadeira do que se passou no negócio da gente de Nação em tempo de El-Rei D. Pedro*, cuja datação aproximada, acredita-se, seja possivelmente entre os anos de 1672 e 1674, mais precisamente entre setembro de 1672 e três de outubro de 1674, aquando aguardava-se o posicionamento de Clemente X sobre o polêmico pleito em questão. Acredita-se ainda que seja uma espécie de resposta ao decreto de D. Pedro II aprovado em Cortes, datado de 24 de abril de 1674, no qual o rei comunica ao Papa a importância da manutenção dos estilos da Inquisição em Portugal.

É verossímil pensar que esse texto, cujo estilo e formalidade competem, no entender de José Eduardo Franco e Pedro Calafate, para afastar a autoria de Vieira, tenha sido de fato escrito por procuradores da gente de nação, não se sabe se com algum aproveitamento de contribuições do jesuíta[849].

A *Narração verdadeira* é um texto curto, composto por uma introdução, uma pergunta e uma resposta. Na parte introdutória apresenta-se o contexto, a representação feita em setembro de 1672 pela gente de nação ao rei com as razões temporais e espirituais para autorização de envio de uma delegação para suplicar ao Papa que a Inquisição portuguesa julgasse da mesma forma que a romana e que lhes fosse concedido perdão geral.

---

849 Vd. FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 186, nota 1. Utilizaremos a transcrição feita da *Narração verdadeira* presente nessa obra (p. 186-189), feita a partir do códice 1532 da Biblioteca Nacional de Portugal (*Suspensão do Santo Officio*, f. 1r-3r). O texto também pode ser encontrado nos seguintes códices da mesma Biblioteca: 799 (*Miscellaneas curiosas* 2, f. 224r-229v) digitalizado e disponível em http://purl.pt/28616, acessado em: 07/11/2020; 6390 (*Collecção de manuscritos de vários autores*, p. 510-514) e 2675 (*Maquinações de António Vieira* III, p. 525-537).

Ao monarca pediam permissão para terem audiência com o Pontífice e em contrapartida ofereciam acordos financeiros e militares ligados à presença portuguesa na Índia e em Roma, certamente com motivações bem diferentes. Ofereciam colocar soldados na Índia, em local escolhido por determinação régia, com incremento no caso de guerra. Ademais, ajudariam no sustento desse pessoal em situações belicosas, pagariam o ordenado de missionários engajados na Índia, bem como contribuiriam com o pagamento do letramento dos bispos daquelas partes. Os gastos com vice-reis e governadores para lá enviados também seriam cobertos, auxiliariam financeiramente o embaixador em Roma e serviriam o rei de Portugal em caso de confronto. Entre outras obras, destacam a criação e custeio de uma companhia de comércio para a Índia.

De acordo com o documento, D. Pedro II enviou a proposta ao inquisidor geral, que, por sua vez, comunicou às inquisições. Os pontos que a gente de nação pleiteava propor a Clemente X foram impugnados: a concessão de um novo perdão geral e a análise dos procedimentos dos julgamentos feitos na Inquisição portuguesa para que fossem realizados conforme o estilo da congênere italiana. Orientavam o monarca a ouvir as razões da Santa Inquisição e de canonistas e teólogos.

A pergunta em relevo é justamente se o rei poderia permitir e promover a petição da gente de nação perante Sua Santidade escrevendo-lhe para que ouvisse a proposta a fim de decidir o que melhor convinha de acordo com a justiça e a fé, veredicto que, diziam, seria acolhido com obediência.

A resposta, de acordo com a *Narração verdadeira*, coube a mais de três dezenas de mestres doutores, professores da Universidade de Coimbra, ministros do Santo Ofício, experimentados teólogos, ocupantes de altos cargos na hierarquia religiosa. Eram de parecer que D. Pedro II não podia negar o recurso de vassalos seus, impedindo-os de contatarem o chefe supremo da Igreja. Era obrigação do monarca, apontavam, permitir-lhes o recurso e, mais que isso, expedi-lo e promovê-lo. Afinal, a gente de nação apresentava razões pertinentes e o reino encontrava-se em situação delicada, sem recursos suficientes para evitar a perda das conquistas, sobretudo na Índia, defesa que seria beneficiada economicamente com o auxílio dos cristãos-novos.

Façamos um adendo comparativo desse argumento com aquele utilizado por Vieira anonimamente na *Proposta feita a El-Rei D. João IV em que se lhe representa o miserável estado do reino e a necessidade que tinha de admitir os homens de nação mercadores* de 1643, cerca de três décadas antes. Nesse papel o jesuíta apresenta o uso de cabedais de comerciantes da gente de nação como solução para a conservação do reino diante da problemática crise econômica em que Portugal se encontrava no período pós-restauração, envolto em guerras difíceis de manter. A confiscação de bens atrapalhava a manutenção desses comerciantes em terras portuguesas. Esse era o conselho de Vieira para o monarca, ideia compartilhada, segundo ele, com as pessoas que eram zelosas da fé e da pátria. Quem negava esse remédio e aconselhava o contrário, por sua vez, o fazia por pouca fé ou pouca inteligência[850].

O rei e o tempo eram outros, mas a situação do reino era delicada em ambos os casos. O autor da *Narração verdadeira* expõe a situação com a qual se deparava D. Pedro II em torno da petição daqueles súditos. Ouvidos os pareceres, junto ao Conselho de Estado, o monarca achou por bem inteirar seu representante em Roma acerca da questão, para que ele interviesse junto ao Papa, a quem iria ser lançada a proposta. Isso posto, D. Pedro enviou a consulta à Inquisição, mostrando estar aconselhado e certo de que não podia negar o recurso almejado pela gente de nação e que sendo a Inquisição a outra parte envolvida na questão poderia defender argumentos contrários perante o Pontífice.

Nessa parte do escrito, diz-se que essa é a "sólida verdade" do que se passou nesse caso em que "Sua Alteza fez o que não podia deixar de fazer" e acrescentam-se alguns entendimentos tidos por falsidades. Não era verdade que judeus de outras partes iriam para Portugal como "assistentes da Lei de Moisés", nem que haveria sinagogas[851]. Não iriam milhares de casais – iriam apenas aqueles cuja ida fosse conveniente para o reino português. Os soldados enviados para a Índia não seriam apenas cristãos-velhos, como se dizia também falsamente. Igualmente falso era que já havia em Lisboa perdão dado ou assinado pelo rei. Na

850 VIEIRA, Antônio. Proposta feita a El-Rei D. João IV em que se lhe representa o miserável estado do reino e a necessidade que tinha de admitir os homens de nação mercadores. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 31-46 (p. 35-37).
851 NARRAÇÃO verdadeira do que se passou no negócio da gente de nação em tempo de El-Rei Dom Pedro. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 186-189 (p. 188).

verdade, ele nem mesmo pediria isso ao Pontífice nem ordenaria que o residente português em Roma o fizesse.

Não havia com o que se preocupar, pois "a gente de nação tem meios muito suaves para poder tirar a contribuição na forma que prometem, sem afrontar as pessoas":

> É também falso que, se este negócio efeituava a gente de nação, havia de desacreditar muitas famílias que estão em boa reputação; porque primeiramente para esta contribuição há de concorrer filho algum de cristão-velho, posto que a mãe fosse cristã-nova, salvo se o filho fosse já convencido de judaísmo, nem havia de concorrer pessoa alguma de quem se não tivesse conhecimento ao menos de um 4° de cristão-novo, nem também concorria pessoa que estivesse servindo a Sua Alteza, vivendo das suas fazendas, nem aquela gente que estava já em Portugal antes da conversão geral, ou ainda em Castela, vivendo já na fé de Cristo Nosso Senhor, em cujos descendentes não houve nunca heresia de judaísmo.[852]

O perdão não se aplicava às culpas futuras. Aquelas pessoas não viveriam mais facilmente na Lei de Moisés. O perdão seria aplicado apenas até o presente e as culpas ficariam registradas no Santo Ofício para o caso de serem novamente processadas, reincidências que seriam mais duramente castigadas. Finaliza dizendo que o perdão geral havia sido solicitado quatro vezes num intervalo de setenta anos e que já fazia igual período de tempo que não era concedido.

Ao sugerir soluções para a crise econômica portuguesa envolvendo a gente de nação, em nova *Proposta* enviada ao rei em 1646, Vieira também elencou e explicou "alguns inconvenientes (…) fundados mais nas apreensões do vulgo, que em razões firmes e verdadeiras" – acharem que Portugal se encheria de judeus pobres que se tornariam senhores, casariam e transformariam todos em judeus em poucos anos. Parte era inverdade, outra podia ser remediada pelo monarca. Era necessário agir em nome da fé, da justiça, para a conservação do reino, maior glória de Deus e serviço à Coroa[853].

Outro escrito de atribuição duvidosa feita a Antônio Vieira partícipe da mesma polêmica que a *Narração verdadeira* foi o *Memorial a favor da gente de nação hebreia sobre o recurso que intentava ter em Roma, exposto ao Príncipe D. Pedro*, de 1674, possivelmente

852 *Idem*, p. 188-189.

853 VIEIRA, Antônio. Proposta que se fez ao Sereníssimo Rei Dom João IV a favor da gente de nação, pelo Padre António Vieira, sobre a mudança dos estilos do Santo Ofício e do fisco. 1646. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 69-71.

escrito entre a emissão do decreto de D. Pedro II em Cortes acerca da necessidade de manterem-se os estilos da Inquisição, de 24 de abril, e a data do Breve papal em que Clemente X suspendeu o funcionamento do Santo Ofício em Portugal, 03 de outubro[854].

Com base em aspectos da argumentação amparada em historiadores e comentaristas aventa-se a probabilidade de que uma pessoa religiosa tenha contribuído com a escrita do texto. No entanto, novamente o estilo compete para a desconfiança em relação à autoria vieirina. Outrossim, verifica-se a presença de lapsos históricos, não corriqueiros em escritos de Vieira, tornando ainda mais remota a possibilidade de sua participação na feitura do *Memorial*[855].

O autor desse papel afirma que os povos queixavam-se da resolução de 24 de abril, em que o rei orientava o residente português em Roma a introduzir a questão da gente de nação junto ao Pontífice, em discordância da concessão do perdão geral pretendido. Quanto à mudança de estilo da Inquisição, antes de ouvir o pleito dessa gente, que o Papa ouvisse os bispos e inquisidores. Nesse ponto, deixa clara sua opinião, ainda que entre parênteses: ao caracterizar a gente de nação hebreia como odiosa, responsável por crimes abomináveis e escandalosos, afirma que "deste ódio nasce toda a desgraça desta gente, que Vós redimistes com o Vosso preciosíssimo sangue!"[856].

Os queixosos orientavam que o rei realizasse consultas em tribunais e conselhos, porém apenas os inquisidores teriam meios para julgar. Os demais desconheciam o procedimento e ordem judicial do Santo Ofício. Sendo geral o ódio encontrado neles, não poderiam dar pareceres de maneira apropriada, justa. Devia-se ouvir não o conselho dos

854 Utilizaremos a transcrição feita a partir do códice 9441 (*Miscelânea*, f. 249r-261r) da Biblioteca Nacional de Portugal em: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 190-202. O escrito também pode ser lido em diversas cotas da mesma Biblioteca: Mss. 16, n° 50 (cota antiga: X-2-10) e códices 9259 (*Vieyra*, t. 4, f. 26r-45r), 9442 (*Obras de Vieira*, f. 208r-220v), 7237 (*Peculio*, f. 97v-110v), 1703 (*Miscellanea*, f. 113r-132r), 1736 (*Miscellanea*, p. 345-379), 4460 (*Papeis do Padre Antonio Vieira*, f. 80r-88v), 6390 (*Collecção de manuscritos de vários autores*, p. 515-546), 775 (*Miscelânea*, f. 181v-195v), 799 (*Miscellaneas curiosas* 2, f. 184r-204v; 230r-254r), 8959 (*Manuscriptos do Veneravel Padre Antonio Vieyra*, f. 79r-86r), 11028 (*Miscelânea*, f. 1r-17r), PBA 482 (*Memorias do grande Padre Vieyra pera uso do Excelentissimo Senhor Pedro da Mota e Silva, Secretario de Estado*, t. I, p. 191-220), 2675 (*Maquinações de António Vieira* III, p. 641-681), 9239 (*Manuscritos de Vieira* 1, p. 110-169), 7989 (*Miscelânea*, f. 70r-80r). O texto foi ainda publicado em: VIEIRA, Antônio. **Obras escolhidas.** Prefácio e notas de António Sérgio e Hernâni Cidade, v. IV… *op. cit.*, p. 115-135.

855 Vd. MEMORIAL a favor da gente de nação hebreia sobre o recurso que intentava ter em Roma, exposto ao Príncipe Dom Pedro. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 190-202 (p. 190, nota 1).

856 *Idem*, p. 190-191, citação na p. 190.

muitos, mas dos poucos, caso estes fossem mais acertados, justificados, desinteressados. Na opinião do autor do escrito, D. Pedro II não deveria dar ouvidos aos bispos de Portugal e aos ministros nem deixar de lado a congregação dos cardeais e o Papa, melhor providos de razão e não ódio, tendo portanto maiores condições para julgar[857].

A gente de nação hebreia era perseguida por ser considerada abominável, escandalosa e perversa. No entanto, são apontados motivos para acreditar-se no contrário:

> devendo estas perversidades, abominações e escândalos serem públicos, até hoje se soube deles mais que o que se lê nos autos da fé, sendo que nas terras pequenas não se abre porta que todos não saibam; e as coisas que foram publicamente escandalosas, abomináveis e perversas, a que se soube autor, sempre constou não ser desta gente.[858]

Outrossim, razão ainda mais importante, era o fato do onisciente Deus ter escolhido justamente aquela nação para aparentar-se com a natureza humana, tendo sido esse o sangue que escolheu para si entre os demais. Sangue hebreu e não gentio comum a Cristo, sua mãe, os maiores santos da Igreja, apóstolos e discípulos[859]. Vieira também se serviu desse argumento ao sair em defesa daquela gente perseguida severamente pela Inquisição em sua *Proposta feita a El-Rei D. João IV em que se lhe representa o miserável estado do reino e a necessidade que tinha de admitir os homens de nação mercadores*; para além de Jesus, Maria e apóstolos, incluiu ainda pessoas doutíssimas e santíssimas. O jesuíta chama à responsabilidade D. João IV enquanto o rei encoberto prometido nas profecias que seria auxiliado por aquela gente para que a defenda do rigor do tribunal inquisitorial:

> muito deve mover a clemência de Vossa Majestade, a se compadecer da miséria desta gente, e procurar o remédio, ou de sua inocência nos bons, ou de sua cegueira nos maus, devendo-se esperar com muito fundamento que, por meio do favor que Vossa Majestade fizer a estes homens, se alcance deles o que pela severidade do rigor se não tem alcançado. Porque, além de ser fé que toda esta nação se há de converter e conhecer a Cristo, as nossas profecias contam esta felicidade entre os prodigiosos efeitos do milagroso reinado de Vossa Majestade, porque dizem que ao rei encoberto virão ajudar os filhos de Jacó (…).[860]

857 *Idem*, p. 191-192.
858 *Idem*, p. 192.
859 *Idem*, p. 192-193.
860 VIEIRA, Antônio. Proposta feita a El-Rei D. João IV em que se lhe representa o miserável estado do reino e a necessidade que tinha de admitir os homens de nação mercadores. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 45.

Cabe ressaltar que o autor do *Memorial a favor da gente de nação hebreia*, ao destacar triunfos da nação hebreia e a existência de ministros e pregadores judeus que abraçaram a fé católica tornando-se bispos fervorosos, cita obra do Pe. Antonio Possevino (1533-1611), que teve destaque na questão da limpeza de sangue no âmbito da Companhia de Jesus. Esse jesuíta italiano foi secretário do quarto Geral da Companhia de Jesus, o belga Everard Mercurian (1514-1580), entre 1573 e 1576 e possivelmente tinha ascendência judaica. Escreveu, nesse último ano, um memorial ao Geral da Ordem a fim de encorajá-lo a combater as divisões acerca da questão dos cristãos-novos na Companhia através de uma carta de unidade. Chamava a atenção para a importância da não discriminação por linhagem, criticando duramente o conceito de pureza de sangue. Carta sugerida, mas não escrita[861].

O autor do *Memorial* aponta ainda exemplos mais recentes de pessoas de nação, "varões insignes assinaladíssimos em virtude, e acérrimos defensores da fé de Jesus Cristo", dentre eles o único patriarca português, São João de Deus. Esse "glorioso exemplar da humildade e caridade católica" na verdade gabava-se de sua ascendência judia. No entanto, apesar disso e da irrefutável prova contida em seu processo de canonização, devido à "desgraça do tempo presente", sempre omitiam a informação sobre sua hereditariedade[862].

O texto continua dando destaque aos "católicos desta gente", que sofriam com perseguições, opróbrios, aflições. Deus, em sua onisciência, saberia do verdadeiro amor que Lhe devotavam. Emenda que no tempo em que viveu a pior gente de todos os tempos, aquela que perseguiu e crucificou Cristo, também coexistiu a melhor, seguidora de Seus ensinamentos.

Trata então de, em palavras cristãs, separar o joio do trigo, argumento interessante num contexto em que a linhagem e pureza de sangue era tão valorizada, em detrimento das virtudes e méritos próprios:

> E assim fora muito justo que todos os maus tenham exemplar castigo, mas, que pelos maus hajam os bons de perecer, não há razão que o permita. E dizer que todos são maus é erro patente, efeito do ódio com que é vista esta

861 Vd. COHEN, Thomas M. A admissão de minorias raciais e étnicas na Companhia de Jesus, 1540-1773. In: HANSEN, João Adolfo; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira…** ***op. cit.***, p. 271-292 (p. 277-279).

862 MEMORIAL a favor da gente de nação hebreia sobre o recurso que intentava ter em Roma, exposto ao Príncipe Dom Pedro. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 194.

> causa, pois a experiência em todos os tempos tem mostrado haver tantos bons.[863]

Portugal, em seu entender, deveria seguir o restante da Cristandade no que concerne a não diferenciação entre cristãos-velhos e cristãos-novos. O motivo: tal distinção causa ódio. Ódio esse que, por sua vez, causa o triunfo dos maus e padecimento dos bons. Vai além – se tal distinção, que nem Deus fazia, fosse erradicada de Portugal, desembocaria, em cerca de vinte anos, na extinção do judaísmo naquelas terras.

Vieira, na *Proposta* enviada a D. João IV em 1646, ao tratar da diferenciação entre cristãos apontou igualmente para tais questões. Ele propunha, no que concernia ao foro político, algumas conveniências – enobrecer a mercancia, habilitar homens de negócios a exercerem quaisquer atividades, honras ou mercês e, para aquelas que exigiam limpeza de sangue, que o exame fosse feito com base na fé e não no sangue. Dessa forma muitas famílias passariam então a ser consideradas como católicas, como verdadeiramente eram e "Esta é a maior guerra que se pode fazer ao judaísmo, para o extinguir e acabar", o remédio "eficaz para extinguir e acabar dentro em poucos anos não somente a seita, mas ainda as demandas do judaísmo"[864].

A pauta tratada em seguida no *Memorial* é fulcral: o modo de proceder da Inquisição portuguesa; o quanto o estilo do Santo Ofício causava injustiças, com a condenação de inocentes e o triunfo de culpados. A forma de conduzir o processo, com segredo e testemunhas singulares, é alvo de críticas:

> os inocentes perecem e os culpados triunfam, porque estes, como na boca têm o remédio e no coração o veneno, dizem de si o que basta para serem conhecidos, e como as culpas naqueles são falsas, ou morrem ou dizem o que não fizeram, e por ser mentira o que querem dizer neste caso, e não sabem donde lhes veio o dano para se livrarem de três, dão trezentos, e talvez não acertam nos três; e daqui vem que basta prenderem-se duas pessoas em uma terra para não ficar nela ninguém livre, e serem todos presos, uns por força, e outros por vontade de quem os acusa.[865]

---

863 *Idem*, p. 195.

864 VIEIRA, Antônio. Proposta que se fez ao Sereníssimo Rei Dom João IV a favor da gente de nação, pelo Padre António Vieira, sobre a mudança dos estilos do Santo Ofício e do fisco. 1646. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 64.

865 MEMORIAL a favor da gente de nação hebreia sobre o recurso que intentava ter em Roma, exposto ao Príncipe Dom Pedro. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 196.

Aqueles muitos inocentes presos sem merecimento ficavam marcados. As prisões causavam nódoa à honra, achaques à saúde e dispêndios à fazenda. Muito do que diziam os confessos eram falsidades, mas algumas dessas confissões não eram contestadas. Os diminutos, réus que confessavam parte de suas culpas, acusavam todos aqueles de quem sabiam o nome. Entre os negativos, condenados por testemunha singular ou cúmplices que negavam ter cometido o crime, "de cem não há um que não morra inocente"[866]. O pecado da gente de nação era como o de Adão – o de um tornava-se o de todos.

O estilo do Santo Ofício não era bom e precisava mudar e para isso se buscava o auxílio papal. Se o modo de proceder da Inquisição havia sido introduzido para ser remédio, como se justifica que os cárceres estivessem mais abarrotados que nunca? Diferentemente de todos os outros delitos, em que o castigo põe fim por algum tempo, no crime de judaísmo ocorre o contrário – "com o castigo anda em viveiro perpétuo". Um bom juiz ou médico deveria, portanto, ao ver que o remédio não funciona, buscar outro, trocá-lo. Para além disso, não deveria impedir que doentes e sãos buscassem remédio eficaz[867].

O autor pontua que a mudança dos estilos da Inquisição não seria uma injúria aos juízes daquele Tribunal. Se a lei muda e o juiz a segue com retidão, verão que eles sempre obraram com justiça, de acordo com a lei. Não pediam perdão pelas culpas cometidas, não pediam diminuição de castigos, não pediam extinção do tribunal do Santo Ofício português. O que se pedia ao Pontífice era que mudasse o remédio até então aplicado, posto que ao invés de curar, contagiava. O novo remédio deveria substituir aquele que se usava, ineficaz. Se depois dessa mudança nos estilos os pecados não mudassem, todos veriam que

> o remédio não estava nas leis, senão nos pecadores, e que a doença não necessitava de se lhe mudar o remédio; mas, antes de este se experimentar em doença tão grave, parece tirania ou paixão demasiada desprezar o remédio antes de se aplicar, e deixar de o aplicar pela razão do Estado, ou pelo Estado da sem-razão, em que os povos se fundam, dizendo que, se o procedimento do Santo Ofício é injusto, que há sido um inquisidor, senão um tirano, que há sido um judeu relaxado, senão um mártir?[868]

No lugar de condenar inocentes propunha-se mudar a lei falha que levava a sentenças injustas. Nada era mais destruidor, num reino, que castigar inocências. Não havia

866 Vd. *Idem, ibidem.*
867 *Idem*, p. 196-197 (citação na p. 197).
868 *Idem*, p. 197.

inconveniente na alteração de leis e estilo da Inquisição – a ocasião e o tempo pediam por isso. Mudar era sabedoria e virtude. Argumenta que o próprio Deus, sempre justo, assim fez. Assim podiam fazer os inquisidores e o rei sem que isso significasse que haviam se enganado, sem que isso reverberasse na reputação e na honra. Era preciso e possível reconhecer o erro, rever considerações, mudar de parecer[869].

É o momento de relembrar ao monarca que seus antecessores régios já haviam favorecido a causa em questão. O pai de D. Pedro II, D. João IV, tinha prometido recurso ao Papa, e não conseguiu por circunstâncias específicas – o não reconhecimento enquanto monarca pelo papado enquanto durou a contenda com a Espanha. Não lhe faltou vontade e, arrisca o autor, "se ele hoje fora vivo, sem dúvida estivera este negócio concluído"[870].

O rei, como varão de bom juízo, sabia que em todos os tribunais havia sentenças injustas. O do Santo Ofício não era diferente, apesar das paixões cegas dos povos acreditarem sem contestações no tribunal da fé, do qual em boa parte desconheciam leis, procedimentos, processos. Os inquisidores eram sim passíveis de erro: "o tribunal pode lhes dar autoridade, mas não ciência, pode-os fazer temidos, mas não os pode livrar de serem homens, pode-os fazer respeitados, mas não santos. O Ofício, santo é, mas os ministros, homens e dependentes, e os réus, homens aborrecidos por esses mesmos ministros". No entanto, racionalmente, o que se deveria aborrecer era o pecado e não o pecador[871].

A questão do sangue aparece nesse momento da argumentação. Era atrevimento julgar o que Deus fez. Isso se fazia quando se julgava como defeito ter determinado pai e determinada mãe, ter descendência de tal sangue. O que deveria estar em discussão era o que a pessoa obrava e não o que Deus havia feito[872].

Novamente o conselho ao rei sobre a impossibilidade de negar o acesso da gente de nação ao Papa: "Deixem queixar ao afligido, quando suas vozes se não dirigem ao deserto, mas ao Vigário de Cristo, a quem pertence ouvi-las, e de justiça remediá-las". O problema era que os povos fundavam sua razão em fundamento equivocado – a suposição de que todos são judeus[873].

869 *Idem*, p. 198-199.
870 *Idem*, p. 199-200 (citação na p. 200).
871 *Idem*, p. 200-201 (citação na p. 200).
872 *Idem*, *ibidem*.
873 *Idem*, p. 201.

O que se desejava, destaca, não era ir de encontro à lei de Cristo ou à fé cristã. Todos desejavam, volta a ressaltar, que houvesse o tribunal do Santo Ofício, "mas que a sua espada seja para os hereges, e não para os inocentes, que os maus se castiguem, e que os bons não pereçam; e que se desterre de Portugal esta distinção de cristão-novo e cristão-velho". Afirma ainda que tal distinção era a causa de haver em Portugal tantos réus reconciliados[874].

Em toda a Cristandade, exceto em Portugal, a lei cristã era única, o batismo era único, a graça era igual para todas as pessoas indiscriminadamente. No entender do autor não havia razão na forma como alguns eram considerados "cristãos-novos para sempre"[875]. Havia distinção.

No final do memorial o autor reafirma a importância da gente de nação para a monarquia portuguesa e deixa ainda mais claro o pedido e desejo desse povo, que então representava, bem como o que o pleito não significava. Ressalta o amor, a lealdade, a fidelidade sempre devotada aos reis, auxiliando com cabedais expressivos sempre que requisitados, sem nunca negarem socorro. Nunca haviam tampouco causado temor ou dano.

Afirma novamente com ênfase necessária que "ninguém quer que haja diminuição alguma na fé e lei de Jesus Cristo, nem que se tolere e deixe de castigar asperrimamente a quem O não crer (...)". O que pediam e queriam era "que os bons não pereçam, os maus se convertam, os culpados se castiguem, e os inocentes não temam". Para que isso fosse possível é que se recorria ao Papa, a quem era cabível encaminhar a solicitação, e, como príncipe católico, D. Pedro II deveria favorecer a causa[876].

Um outro papel atribuído a Vieira que trata da questão é o *Memorial proclamatório ao Sumo Pontífice Inocêncio XI a favor da gente de nação*[877]. O ponto de partida motivador do escrito foi a solicitação contida em breve papal para que fossem enviados processos inquisitoriais portugueses para análise em Roma, o que fica claro imediatamente, logo no parágrafo de abertura desse documento enviado ao poderoso destinatário: "Santissimo padre:

874 *Idem*, *ibidem*.
875 *Idem*, p. 202.
876 *Idem*, *ibidem*.
877 Utilizaremos a transcrição contida em: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. III. Lisboa: J. M. C. Seabra & T. Q. Antunes, 1857, (p. 89-95). O escrito pode ser lido, com títulos variados, nos seguintes códices da Biblioteca Nacional de Portugal: 1461 (*Miscelânea*, f. 170r-173v), 775 (*Miscelanea*, f. 215r-219v), PBA 482 (*Memorias do grande Padre Vieyra pera uso do Excellentissimo Senhor Pedro da Mota e Silva, Secretario de Estado*, t. I, p. 149-163), 9239 (*Manuscritos de Vieira* 1, p. 321-342) e 2675 (*Maquinações de António Vieira* III, p. 683-699).

– Muito perturbada se acha a côrte e reino de Portugal com este ultimo breve, em que se manda exhibir á inquisição quatro ou cinco processos dos que naquelle santo tribunal se tem formado"[878].

De acordo com o autor, a desobediência dos inquisidores ao não enviarem os processos requeridos era por eles justificada devido ao medo de serem desnaturalizados pelo príncipe. Ao que o crítico rebate afirmando que não temem quem deveriam temer – Deus, que poderia desnaturalizá-los do reino do céu, já que estavam desobedecendo a Sé apostólica. Critica de modo generalizado um procedimento perceptível naquelas terras: "em Portugal (…) tem-se fé contra a fé, caridade contra a caridade, e obediência contra a obediência"[879].

A seta encontra o alvo nos inquisidores insubordinados, de quem inclusive duvida se escutam até mesmo os apóstolos. Não queriam seguir ordens do Papa, que os havia dado as dignidades e riquezas de os tornar católicos, clérigos, cônegos, delegados, bispos.

Pergunta-se ainda acerca das pobres pessoas julgadas por tais juízes – como estariam? A questão do fisco não fica de fora, ainda que apareça de maneira sucinta ao falar do tribunal do Santo Ofício, no qual "Não haverá quem ponha macula (…), especialmente no que toca a limpeza de mãos"[880].

Era preciso provar a virtude do pretenso zelo da fé. Se amarga não é zelo, mas ira. Era mister seguir não só a retidão, mas também a suavidade do espírito divino. O zelo havia avinagrado – atormentava, não mais oferecia conforto. Em Portugal vivia-se um paradoxo, novamente trazido à baila pelo autor do memorial. As pessoas nadavam contra a corrente daquilo que hipocritamente diziam fazer, o que continha em si um risco iminente em potencial:

> Tanto se presam os portuguezes de conservar e defender a pureza da fé, que vieram a destruir e a offender a pureza da mesma fé, e onde mais reside este chamado zelo, é nos príncipes e sacerdotes: querem serzir as rasgaduras da veste inconsubtil de Christo, que é a unidade da egreja debaixo da obediencia de uma só cabeça, e em logar de serzil-as, temo que mais as rasguem.[881]

878 MEMORIAL proclamatorio ao Summo Pontífice Innocencio XI a favor da gente de nação, na occasião em que conseguiram breve para se avocarem a Roma certos processos do Santo Officio que se duvidavam remetter. In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. III... *op. cit.*, p. 89-95 (p. 89).
879 *Idem, ibidem.*
880 *Idem*, p. 90.
881 *Idem*, p. 91-92 (citação na p. 92).

A denúncia é palpável. O memorial traz nada menos que a acusação da Inquisição no papel de multiplicadora de judeus, fabricados por incompetência do tribunal da fé e pelo seu modo de proceder, deixando entrever que o Santo Ofício português, para além de não alcançar os resultados esperados, gerava o oposto do desejado. Vale a pena ler as palavras escolhidas para a exposição astuciosa das culpas imputadas:

> Querem apurar um christão velho, e fazem duzentos christãos novos! **Assim como na casa da moeda se cunha o dinheiro, assim neste miseravel reino temos officinas de cunhar judeus**; se antes não corriam por taes, aqui lhes imprimem cunhos e cruzes, para que de todo o mundo sejam conhecidos: **nova arte de arithmetica, que com a especie de diminuir se ensina a multiplicar!**[882]

Indaga o porquê de não enviarem os processos a Roma. Se estavam em conformidade com o esperado, por que não os remetiam? Por que deixavam que imaginassem que havia equívoco na forma de processar? Se os documentos não estavam na forma jurídica como deveriam, por que não corrigiam o erro?

O príncipe costumeiramente não ordenava revisões nem alterações de sentenças julgadas nos tribunais do reino. No entanto, as questões ligadas à fé não eram de sua alçada e sim da Santa Sé: "Por ventura o papa e seus successores abdicaram de si a thiara e o anel do pescador nos reis de Portugal? Ás chaves de S. Pedro poderá alguém mudar-lhes as guardas?"[883], pergunta ironicamente o autor do memorial.

Os presunçosos portugueses, orgulhosos de serem puros na fé, não podiam, à altura do juízo final, acreditar que Deus não julgaria o que havia sido julgado naquele reino. Era na verdade uma grande impostura a insubordinação dos inquisidores portugueses ao Vigário de Cristo: "Tanto queremos apurar a fé, que se vae esturrando, e em vez de darmos cheiro de bom exemplo, o damos pessimo de notorio escandalo! Que dirá o orbe catholico? Estamos ventilando a nossa infamia, para que conste melhor em todas as nações"[884].

Aquela nação que nos anos anteriores tentara fazer bispos e Patriarca, agora parecia que queria fazer Papa. Nação de portugueses, atenta para a ironia, afirmando que "Portuguezes e judeus já são synonimos". Aquele reino miserável, exausto, sem forças. Antes, tísico; agora, ia tornando-se frenético. A origem de tamanhas misérias, acrescenta em tom

882 *Idem*, p. 92 (**grifos nossos**).
883 *Idem, ibidem.*
884 *Idem*, p. 93.

severo, "tem principio d'onde deviamos esperar-lhe o remedio". O texto lembra, neste ponto, a analogia feita entre o modo de proceder da Inquisição portuguesa e um medicamento ineficaz presente no *Memorial a favor da gente de nação hebreia sobre o recurso que intentava ter em Roma, exposto ao Príncipe D. Pedro*.

A última parte do memorial enviado a Inocêncio XI tem um tom diferente, de denúncia e súplica mais direta, dirigida ao poderoso destinatário. O remetente das queixas não deixa de apontar algumas mais gerais, como os prejuízos gerados à fazenda, vida e honra daquelas pessoas perseguidas injustamente pelo Santo Ofício português, mas ressalta sobretudo aquilo que julga ser da competência da autoridade a que se dirigia, a quem tentava inteirar do que se passava em Portugal:

> Santissimo padre, se vossa santidade estivera presente, podéra formar algum conceito de uma calamidade tão geral, tão antiga, e tão grandiosa nos bens, não digo só temporaes, quaes são fazenda, liberdade, vida e honra; mas nos espirituaes de tantas almas, que á sua vigilancia e protecção foram pelo Pastor Cordeiro commettidas; e a este conceito se seguiria tractar do seu remedio com toda a promptidão, e com todo o esforço.[885]

De maneira um pouco mais discreta que a percebida na maior parte do memorial, critica as denúncias e testemunhas singulares presentes no modo de proceder da Inquisição portuguesa, na tentativa, talvez, de exemplificar o que chama de "execrando scisma tanto mais devastador das almas, quanto mais desconhecido por tal":

> Na confissão sacramental não é absolto um homem, que não depõe o odio contra outro; aqui arde inextinguivel o odio, não entre dois próximos, mas entre todos os naturaes deste reino inteiro e suas conquistas: arde ateado desde o berço, e nem debaixo das cinzas da sepultura se apaga.[886]

Era assim que denunciava o desserviço prestado pelo tribunal do Santo Ofício português, que ao invés de preservar e fomentar a fé cristã, praticava e difundia injustiças e querelas. O pior: acreditarem que, dessa forma, serviam piedosamente a Deus. O mal estava enraizado não apenas nas condutas adotadas, mas na própria vivência religiosa das pessoas daquele reino, falaciosas: "Ensinam os paes aos filhos a aborrecer e julgar temerariamente de seus próximos, como quem ensina as orações, e depois que ao golpe incerto de uma preversa

885 *Idem*, p. 93-94.
886 *Idem*, p. 94.

lingoa morrem famílias inteiras, cuidamos com piedade, que nisto mesmo fazemos a Christo grande serviço"[887].

Vislumbra-se ainda a referência aos membros da Ordem Dominicana, os *domini cane*, cães do Senhor, sabidamente predominantes entre os inquisidores e o questionamento feito em relação à identificação de cristãos-novos enquanto tais: "Chamam-se (pelo nome da pia) cães os membros de Christo, que comem a sua carne à mesma meza com aquelles que lh'o chamam: tractam-se por judeus os mesmos cujos ascendentes sem intermissão nasceram na fonte do baptismo ha mais de duzentos annos"[888].

No *Sermão de São Roque* pregado por Antônio Vieira em 1644 na capela real o jesuíta também referiu os cães e a gente de nação em narrativa da história do santo, mas a denúncia aos servos de Deus que trabalhavam no Santo Ofício é bem mais velada, compreendida através do contexto e assimilação pelo órgão ter sido alvo costumeiro de críticas por parte de Vieira:

> Estava Saõ Roque doente ao pè de hũa arvore, & diz a Historia, que vinha alli hum caõ piedoso, o qual lhe trazia todos os dias hum paõ de seu senhor com que o sustentava. Lembra-me que aos que carecem da verdadeira Fè chama Christo Senhor nosso cães (…). E com o mesmo nome de cães afronta justamente a nossa terra os convencidos do mesmo crime da infidelidade, não pelo nascimẽto da Naçaõ, nem pelo exercicio do cõmercio, em que não ha culpa. (…) Deos quando sustenta os seus mimosos, quer que os sirvaõ todas suas creaturas. (…) a bondade das obras está nos fins, não está nos instrumentos. As obras de Deos todas saõ boas; os instrumentos, de que se serve, podem ser bons, & máos. (…) Os que saõ servos de Deos, porque servem a Deos, necessariamente haõ de ser bons: os que saõ servos de Deos, porque Deos se serve delles, bem podem ser máos.[889]

A ironia audaciosa, quase indecorosa, poderíamos dizer, certamente surpreendente num memorial remetido ao chefe da cristandade, é utilizada pelo autor do *Memorial proclamatório ao Sumo Pontífice Inocêncio XI a favor da gente de nação* para frisar o absurdo tanto das denúncias por testemunha singular quanto da designação e acusação da

887 *Idem, ibidem.*
888 *Idem, ibidem.*
889 VIEIRA, Antônio. Sermaõ de Saõ Roque; Panegyrico, & apologetico, no Anniversario do nascimento do Principe D. Affonso na Capella Real, anno de 1644. In: _____. **Sermoens do P Antonio Vieyra Da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Parte duodecima… *op. cit.*, p. 49-51.

pretensa gente de nação: "Se Adão fòra vivo, e uma velha tonta sonhára delle esta infamia portugueza, tambem houvera de dizer que Adão era novo enquanto durasse o mundo"[890].

Assim, na parte final da missiva ratifica-se que a denúncia feita abrange muito mais que a desobediência dos inquisidores no caso do não envio dos processos a Roma, conforme solicitado. Para concluir de maneira pertinente, o autor denota preocupação com a cristandade portuguesa e por isso apela, solicitando auxílio do chefe da Igreja católica. Afinal, "a maior parte deste reino [português estava] padecendo extrema confusão, e crendo em Christo"[891].

Algumas das questões presentes nesses escritos do último quartel do século XVII já apareciam ou ao menos despontavam décadas antes em outro texto relativo à questão inquisitorial atribuído a Antônio Vieira e que envolve mais uma vez a monarquia e o papado – o *Papel em que se mostra não se dever admitir o Breve que por via da Inquisição de Lisboa se impetrou de Sua Santidade para se anular o Alvará que o Rei D. João IV tinha feito à gente de Nação*. Tal parecer foi divulgado por cristãos-novos sob o nome do célebre jesuíta e contribuiu para que em 1652 os bens confiscados em processo inquisitorial não fossem para o fisco e sim para depositários nomeados pelo monarca[892].

O texto é longo e repleto de citações, muitas delas em latim. Inicia referindo a aliança entre o rei português e os homens de negócio da gente de nação em prol da fundação de uma companhia de comércio. Atentemos para o *Sermão de São Roque* pregado por Antônio Vieira na capela real em 1644, no qual ele utilizou a criação de duas companhias de comércio como exemplo de remédio perigoso defendido pelo patrono daquele dia e pelo pregador, que via naquele perigo um remédio e uma estratégia de guerra, diferentemente dos portugueses que de modo geral erravam por não considerarem usar cabedal de gente de nação, utilizando-o como arma da infidelidade a serviço da fé cristã:

---

890 MEMORIAL proclamatorio ao Summo Pontífice Innocencio XI a favor da gente de nação, na occasião em que conseguiram breve para se avocarem a Roma certos processos do Santo Officio que se duvidavam remetter. In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. III... *op. cit.*, p. 94.

891 *Idem*, p. 95.

892 Utilizaremos a transcrição presente em: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I... *op. cit.*, p. 215-245. O texto pode ser consultado na Divisão Geral de Arquivos/Torre do Tombo, Lisboa, Conselho Geral, Livro 237, f. 93-97, ao que segue um parecer de deputados do Conselho Geral acerca da obra (f. 99-109), e em diversos códices da Biblioteca Nacional de Portugal: 868 (*Colecção Moreira* 2, f. 345r-354v), 9230 (*Vieira*, t. 2, f. 122r-155v), 2679 (*Maquinações de António Vieira* VII, p. 397-435), 4460 (*Papeis do Padre Antonio Vieira*, f. 90r-107v), 5977 (*Obras varias*, f. 18r-47v), 9228 (*Obras de Vyeira* 9, f. 1r-49v), 2673 (*Maquinações de António Vieira* I, p. 209-278) e 11359 (*Vieyra. Breve anulado*, p. 1r-45v). Vd. MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada... *op. cit.***, p. 111.

> O remedio temido, ou chamado perigoso, saõ duas companhias mercantís, Oriental hũa, & outra Occidental, cujas frotas poderosamente armadas tragaõ seguras contra Olanda as drogas da India, & do Brasil. E Portugal com as mesmas drogas tenha todos os annos cabedaes necessarios para sustentar a guerra interior de Castella, que não póde deixar de durar alguns. Este he o remedio por todas as suas circunstancias não só approvado, mas admirado das Nacões mais politicas da Europa, excepta somente a Portugueza, na qual a experiencia de serem mal reputados na Fè alguns de seus cõmerciantes, não a união das pessoas, mas a mistura do dinheiro menos Christaõ com o Catholico, faz suspeitoso todo o mesmo remedio, & por isso perigoso.[893]

Ao fim desse sermão impresso no décimo segundo tomo da edição dos *Sermões* vindo à luz em 1699, o jesuíta atualiza a questão, dizendo ter sido criada apenas uma das companhias, a ocidental, em 1649, e o reino português ter saído vitorioso da longa guerra contra a Holanda, reconquistando seu território no além-mar[894].

À parte esse sermão, lembremos que no ano anterior, na *Proposta feita a El-Rei D. João IV em que se lhe representa o miserável estado do reino e a necessidade que tinha de admitir os homens de nação mercadores*, escrita por Vieira em julho de 1643, ele também apontou para a fazenda dos integrantes do grupo de comerciantes como solução para a situação econômica do reino, contribuindo no financiamento da guerra e no desenvolvimento do comércio. Como esperado, a forma com que o jesuíta arguiu em defesa do mesmo argumento nesse papel político, por tratar-se de outro tipo de discurso, foi certamente de natureza distinta[895].

Os motivos pelos quais mercadores portugueses haviam deixado Portugal, explica Vieira, teriam sido as perseguições e estilo do Santo Ofício. Era necessário garantir a esses homens de negócios o "perdão que eles alcançarem do Papa acerca do passado; e para o futuro, a moderação do estilo" daquele tribunal inquisitorial português. Aquilo em nada contrariava, como queriam alguns, a pureza da fé, lei divina ou humana; era conforme com os Sagrados Cânones, doutrinas dos Padres e concílios[896].

---

893 VIEIRA, Antônio. Sermaõ de Saõ Roque; Panegyrico, & apologetico, no Anniversario do nascimento do Principe D. Affonso na Capella Real, anno de 1644. In: _____. **Sermoens do P Antonio Vieyra Da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Parte duodecima… *op. cit.*, p. 46-49.

894 *Idem*, p. 52-53.

895 Vd. VIEIRA, Antônio. Proposta feita a El-Rei D. João IV em que se lhe representa o miserável estado do reino e a necessidade que tinha de admitir os homens de nação mercadores. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, (p. 37, 39-40).

896 *Idem*, p. 40.

De acordo com o autor do pseudovieirino *Papel em que se mostra não se dever admitir o Breve*, para que fosse possível o auxílio financeiro desses comerciantes de grossos cabedais para socorro e utilidade da monarquia nas conquistas e guerras, D. João IV deveria garantir, a fim de conservar e aumentar tal companhia geral, que as fazendas e os bens desses negociantes e pessoas de nação não fossem sujeitos ao confisco em caso de prisão pelo Santo Ofício por crime de heresia, apostasia ou judaísmo, a não ser quando teimavam em não declarar arrependimento:

> lhes concedeu (não por via de graça, senão do dito contracto oneroso) o commodo e utilidade dos ditos bens, que pertencia a seu real fisco, depois dos crimes commetidos e sentenças dadas; e que assim nos fossem incorporados no fisco ao tempo das sentenças condemnatorias; demittindo-lhe os ditos bens e fazendas por via do dito contracto para poderem dispor dellas livremente, com tanto que fosse em favor dos catholicos, exceptuando somente os que morrem impenitentes com pertinacia em seus erros judaicos, ou herezias, cujas fazendas seriam confiscadas.[897]

Tal contrato e alvará assinado em 26 de fevereiro de 1649 foi assunto de correspondência enviada do Santo Ofício ao Pontífice. Ao inteirar-se de tal edito português "para se não adquirirem ao fisco os bens dos condemnados pelos crimes de herezia, apostazia e judaismo", o Papa, em breve de 1650, condenou e reprovou o edito e alvará. O motivo lembra o apontado por Vieira em 1643 por parte de "alguns": contrariar os sagrados cânones e a religião católica. O Papa declarou, então, "por nullo e invalido, encarregando ao bispo inquisidor geral e inquisidores deste reino, lhe resistam com todas as forças, e defendam a jurisdicção do santo officio"[898].

Dessa justificativa para a condenação da decisão régia pelo Papa adveio a razão de ser do escrito:

> se mostra neste papel, que o dito alvará na fórma de contracto oneroso, em que se passou, não é em coisa alguma contrario aos sagrados canones e religião catholica, nem é invalido e nullo; e em o dito breve o declarar por tal foi obrepticio e subrepticio, sem o papa ser plenaria e verdadeiramente informado; nem por elle ficou quebrado o dito contracto e alvará, e que assim não se póde executar, e que se lhe havia rescrever, para que com mais

897 Vd. PAPEL que fez o Padre Antonio Vieira em que mostra não se dever addmittir o breve que por via da Inquisição de Lisboa se impetrou de Sua Santidade, para se annullar o alvara que o Senhor Rei D. João IV tinha feito a gente de nação em que lhe remittia os bens, que depois de sentenciados, e executadas as causas, pertenciam ao seu real fisco, pelo contracto ajustado. In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 215-245 (p. 215-216, citação na p. 216).
898 *Idem*, p. 216.

> inteira e verdadeira informação, e com as razões e fundamentos de validade do mesmo contracto e alvará, haja por bem de revogar o dito breve (…).[899]

Nesse introito são apresentados em resumo os cinco pontos em que o escrito foi organizado. Com o primeiro deles pretende-se comprovar

> Que não foi nullo o alvará do dito contracto, nem contrario aos sagrados canones por defeito de poder que faltasse em sua magestade para assim contractar e demittir os ditos bens confiscados; porquanto podia, conforme a elles, dispor por taes bens, não só por via do dito contracto oneroso, mas ainda por via de graça remitindo-os aos condemnados.[900]

Com o segundo ponto buscava-se provar novamente a ausência de nulidade, mas com base argumentativa diferente:

> não foi nullo e invalido por se encontrar o disposto nelle com a conservação da fé e religião catholica, ou com o exercicio do santo officio, ou por se ficar dando maior ousadia aos hereges para delinquirem, porquanto nem encontra a conservação da fé, nem impede o exercicio do santo officio, nem em quanto é de si dá maior audacia para delinquir.[901]

O terceiro ponto igualmente volta-se para a atestação de que o alvará não é nulo, trazendo mais um aspecto: "não foi nullo por demittir a condemnação dos ditos bens em crimes futuros, antes de estarem commettidos e antes de serem sentenciados; nem por esta cabeça foi passado contra as regras e disposições do direito civil e canonico"[902].

O quarto ponto, por sua vez, diz respeito ao breve papal em si, deslegitimando-o, pois "o dito breve foi obrepticio e subrepticio, e não ficou por elle derogado e dito contracto e alvará". O último dos pontos, mais geral e conclusivo, arremata, acerca do breve em questão, e propõe: "Que se não podia nem devia executar, e se devia rescrever a sua santidade sobre ele"[903].

O primeiro dos pontos elencados e que são esmiuçados até o final do escrito, em seções separadas, é o maior deles, estendendo-se por cerca do dobro de páginas de cada um dos demais. Tem por subtítulo a própria anunciação do que será discutido – "*Sobre o defeito do poder*" – e é taxativo logo no tópico frasal que encabeça o primeiro parágrafo: "O defeito

899 *Idem, ibidem.*
900 *Idem*, p. 216-217.
901 *Idem*, p. 217.
902 *Idem, ibidem.*
903 *Idem, ibidem.*

de poder é uma das maiores nullidades dos actos que se consideram em direito". Sobre isso, após citação de autoridades, aqui inclusa uma papal, afirma que

> Esta falta de poder é o primeiro fundamento que se poderia allegar em contrario, que havia em sua majestade para dispor sobre os bens confiscados pelos crimes de herezia, apostasia ou judaismo, mandando que se não confiscassem, e que em o fazer foi contra os sagrados canones.[904]

Aponta a questão dos foros secular e eclesiástico, amparando-se em referências para demonstrar conhecimento e propriedade na matéria. Argumenta que apesar do disposto acerca da intromissão secular em causas e matérias eclesiásticas,

> é certo que em sua magestade não havia defeito de poder para passar o dito alvará; porque ainda que esteja prohibido pelos canones aos reis e príncipes seculares disporem sobre o dito crime de herezia e penas delle, e fazerem leis e estatutos sobre isso, tirando ou diminuindo as penas; especialmente a da confiscação dos bens imposta pelo direito canonico (…), contudo podem validamente dispor e fazer leis sobre os bens confiscados pelo dito crime, quando lhes pertencer a elles e a seu fisco real; porquanto são seus pela confiscação, e ficam sendo de sua jurisdição e poder.[905]

Era o caso dos bens confiscados de que tratava o alvará – pertenciam ao fisco real e, por isso, nem a Igreja romana nem o Santo Ofício podiam dispor deles. Outrossim, não havia dissonância em relação aos sagrados cânones no que tange à retomada dos bens por parte de hereges condenados, pois isso podia ser feito através da graça e misericórdia desde que se convertessem e abjurassem seus erros. O mesmo não seria concedido àqueles que fossem relapsos ou que morressem sem declararem arrependimento. Junte-se a isso o fato de que o rei podia conceder a restituição dos bens antes confiscados sobretudo levando-se em conta a situação – "concorrendo razão do bem publico do reino, para o qual se julgou ser não só conveniente, mas necessario a admissão dos ditos bens"[906].

É importante notar que o autor ampara tal discussão com paráfrases autorizadas, inclusive de papas e inquisidores, destacando o entorno italiano, mais especificamente o romano. Isso é feito para que delineie a defesa do monarca português, demonstrando a incoerência do juízo feito de seu alvará:

> Pois logo se esta é a pratica e uso universal de todas as inquisições de Italia, e os mesmos papas assim o permittem em todas as terras de seu dominio

904 *Idem, ibidem.*
905 *Idem*, p. 218.
906 Vd. *Idem*, p. 220-221.

> temporal. Em que peccou a majestade de el-rei D. João IV? Ou em que foi contra o uso e ministerio das inquisições? Ou em que offendeu os sagrados canones? Demittindo os bens confiscados e pertencentes a seu fisco real aos mesmos condemnados, ou reconciliados á egreja por penitencia e abjuração, ou (posto que fossem convencidos) que confessaram sempre a fé catholica, negando haverem sido judeus ou hereges, exceptuando expressamente os impenitentes e pertinazes em seus erros. Certo que em nada peccou, antes parece ser acto digno da sua real clemencia; pois depondo todo o interesse próprio que tinha dos bens confiscados, quiz ordenar e guardar em seus reinos, o que os summos pontifices, e tantos principes catholicos guardam, e usam nos seus, e isto ainda nos termos que o fizera graciosamente, e não por contracto oneroso do bem commum dos mesmos seus reinos, como se fez.[907]

Outro argumento utilizado em defesa do alvará régio, para comprovar-lhe a legitimidade, foi o de que, em detrimento da proibição estabelecida pelo direito canônico de que os reis não podiam fazer "demissão dos bens confiscados aos hereges ou reconciliados, ou relaxados, fazendo-lhes por lei e decreto geral, ainda isto não invalidava o dito contracto feito por sua magestade, e o alvará passado por elle":

> Porque a tal prohibição posto que seja da lei canonica e ecclesiastica, comtudo é de lei positiva e humana, e achando sua magestade como achou, que redundava em gravissimo damno de seus reinos, ficarem os bens, confiscados e perdidos, sem se tornarem aos condemnados; não estava obrigado a guardal-a, e, sem embargo della, podia valida e licitamente demittir-lhe, e largar-lhe estes bens.[908]

A conclusão do longo ponto acerca do defeito de poder é categórica – não remetia a perigo, desprezo nem injúria da religião católica ou da fé. Explica que

> o não ficarem os bens dos herejes reconciliados ou relaxados ao fisco em razão do dito contracto e alvará, não redunda em despreso da fé, antes se involve nelle intento de maior conservação della (…) e pelo conseguinte não estava sua majestade obrigado a guardar neste caso a lei canonica, e podia sem embargo della demittir do seu fisco os ditos bens confiscados, pelo decreto geral do dito alvará.[909]

O segundo ponto, intitulado "*Que tambem não foi nullo por encontrar a conservação da fé catholica, ou o exercicio do santo officio, e poder dar maior audacia aos hereges para delinquirem*", aponta para a existência de três cabeças com que queriam invalidar o contrato e alvará que previa a demissão dos bens confiscados dos hereges.

907 *Idem*, p. 223.
908 *Idem*, p. 226-227.
909 *Idem*, p. 227.

A primeira cabeça era a argumentação de que "demittindo-se os bens e riquezas aos hereges, sem se incorporarem no fisco, se fazem mais poderosos com elles, sendo que uma das causas porque lhes foi imposta a pena da confiscação de seus bens, foi por os enfraquecer ficando sem elles". Ademais, afirmava-se que tais hereges apartavam-se da fé por amarem demasiadamente o dinheiro, desejando riquezas, caindo consequentemente na avareza. Assim, julgavam que o alvará, ao pretender a restituição dos bens confiscados, era nulo pois ia de encontro à conservação da fé[910].

O autor do *Papel*, após a explicitação do argumento contrário, passa então à defesa do alvará. Esclarece que as autoridades afirmam o tal desserviço à conservação da fé por via da restituição de bens confiscados, no caso dos hereges que permanecerem em heresia e erros. No entanto, o mesmo não se aplica aos hereges que forem convertidos, reduzidos à Igreja e reconciliados, confessando a fé católica. Eram apenas estes os que seriam alcançados pelo alvará. Dito isso, afirmava-se a ausência de interesse nas riquezas de hereges tanto por parte da Igreja católica quanto em específico o tribunal do Santo Ofício; o que importava eram suas almas, convertidas. Assim, o alvará, ao conceder a restituição dos bens confiscados a hereges, atuava no aumento da fé, pois seria mais fácil a confissão de erros e conversão ao saberem que os amados bens retornariam a seu poder[911].

A segunda cabeça era a afirmação de que o alvará impediria a atuação do Santo Ofício ao suprimir a execução da sentença de confisco de bens dos hereges. Assim, era tido por nulo e contrário aos sagrados cânones, que regulamentavam que os príncipes seculares deveriam executar a pena da confiscação e estariam igualmente anulados os decretos reais que impedissem o Santo Ofício de confiscar bens em favor de combater a "heretica pravidade". A resposta defensiva estava pronta: apesar de nos cânones os reis e príncipes estarem encarregados da execução das sentenças inquisitoriais de confisco de bens de hereges, tal execução pertencia privativamente a tais executores, não tendo inquisidores e Santo Ofício poder algum sobre isso. Após a sentença condenatória a execução e ocupação dos bens cabiam aos reis.

Não havia impedimento nenhum no exercício do Santo Ofício – estaria o tribunal livre para sentenciar hereges, condenando-os ao confisco. A questão dava-se no âmbito da

910 Vd. *Idem*, p. 227-228 (citação na p. 228).
911 Vd. *Idem*, p. 228-229.

ocupação e incorporação dos ditos bens no fisco e isso os cânones determinavam ser da alçada dos príncipes seculares. O rei, assim, poderia dispor de tais bens "como coisa sua". Portanto, argumenta, nada havia no alvará de nulidade nem de contrário aos sagrados cânones[912].

A terceira cabeça utilizada para tentar a anulação do alvará era que os hereges, com a restituição dos bens, teriam "maior audacia para delinquirem" pela ausência da pena de confisco de bens; sendo então o alvará considerado contrário às regras de direito. Ademais, era contrário aos propósitos da Igreja, afinal, ficaria "illusoria e frustrada" a pena de confiscação, que no direito canônico, prevendo-se o temor ocasionado pela perda das riquezas, era a mais utilizada no combate ao crime de heresia[913].

O autor opõe-se a essa cabeça afirmando que a restituição dos bens concedida pelo alvará não significava a impunidade na dita pena, diretamente nem tampouco indiretamente, pois constaria nas sentenças condenatórias dos crimes. A maior audácia para que os hereges delinquissem também não era o intento do rei com o alvará e sim "o bem publico do seu reino, para o qual intendeu ser necessaria a dita demissão". Caso, ao buscar esse bem maior por obrigação de acudir o reino, acontecesse de dar a alguns maior motivo para delinquirem, não se podia culpar o monarca nem anular suas leis. Nesse critério enquadravam-se também, por exemplo, perdões gerais e editos gerais de graça[914].

Vieira faz apontamentos no mesmo sentido quando comenta, em papel enviado a D. João IV no final da década de 1640 acerca do confisco de bens da gente de nação, duas dificuldades. A primeira a ser apontada é a de "que a fé padecerá nesta liberdade algum detrimento, pois por esta via fica cessando em grande parte o temor da confiscação dos bens, que o direito instituiu para freio, e castigo da heresia". A isso se respondia que os homens de negócios da gente de nação levavam seus cabedais para outras partes, inclusive terras de hereges que ofereciam mais segurança que Portugal. Tanto o espiritual quanto o temporal ficavam assim sem gozar da utilidade daquelas riquezas que poderiam estar a serviço do rei e da conversão e salvação das almas. Outrossim, a ausência da confiscação de bens facilitaria as

912 *Idem*, p. 230.
913 *Idem, ibidem.*
914 *Idem*, p. 231-232 (citação na p. 231).

confissões, por não mais temerem perder fazendas, o que evitaria heresias ocultas, bem como a reconciliação com a fé católica[915].

A segunda dificuldade, de acordo com o jesuíta, era o fato de "ser a confiscação dos bens lei e pena canónica, em que a autoridade real não pode dispensar". No entanto, o impedimento não deveria se aplicar, tendo em vista que não havia razão e finalidade para tal lei; ela deveria servir para aumentar a fé e castigar a heresia e fazia justamente o contrário: "empobrecer o reino, fazer poderosos os hereges, tomarem-se províncias inteiras de cristãos, e perder-se a fé e salvação de almas já convertidas, e outras que se haviam de converter". Os danos eram evidentes e o proveito pretendido era "duvidoso, antes moralmente nenhum". No caso de se considerar a lei obrigatória havia duas soluções possíveis para libertar as fazendas de comércio do fisco – dispensar a lei com consentimento da Santa Sé ou demitir e perdoar o fisco[916].

O terceiro ponto do *Papel em que se mostra não se dever admitir o Breve* está destinado a comprovar "*Que não foi nullo o contracto e alvará por se demittir nelle a confiscação dos bens em crimes futuros antes de commettidos e sentenciados*". No direito, afirma, proíbe-se o fazer contratos e pactos relativos a crimes futuros, já que o temor das acusações e penas é conveniente ao bem público. No entanto, o alvará régio acerca da confiscação dos bens em casos futuros de heresia não ia de encontro a isso:

> promettendo de se não incorporarem no seu fisco real, e ficarem aos condemnados, procede conforme a ellas, e foi valido, porque nelle se não tirou a accusação e punição publica dos ditos crimes, que se havia de fazer no santo officio por seus ministros, nem as sentenças condemnatorias com todas as penas que teem por direito; e somente largou e demittiu o commodo e utilidade dos bens, que se applicaram a seu fisco, que vem em certo modo a responder e equiparar-se á emenda e satisfação própria da parte offendida, sobre a qual val o pacto, ainda que seja sobre crime futuro.[917]

915 VIEIRA, Antônio. Razões apontadas a El-Rei Dom João IV a favor dos cristãos novos. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 72-81 (p. 77-78).

916 *Idem*, p. 78-79 (citações na p. 78).

917 Vd. PAPEL que fez o Padre Antonio Vieira em que mostra não se dever addmittir o breve que por via da Inquisição de Lisboa se impetrou de Sua Santidade, para se annullar o alvara que o Senhor Rei D. João IV tinha feito a gente de nação em que lhe remittia os bens, que depois de sentenciados, e executadas as causas, pertenciam ao seu real fisco, pelo contracto ajustado. In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 232-234 (citação na p. 234).

Ademais, dever-se-ia atentar para o fato de a concessão régia não ser, nesse caso, feita por graça e misericórdia e sim por contrato oneroso, o que mudava a aplicação da doutrina:

> não era necessário guardar-se a mesma forma do texto, fazendo-se a demissão depois dos crimes commettidos, e depois de sentenciados e abjurados, e pelo conseguinte a inobservancia della não póde invalidar o dito contracto e alvará, por ser axioma e principio vulgar de direito, que aonde não militam as palavras da lei, não milita tambem, nem tem logar suas disposições (…).[918]

No quarto ponto intenta provar "*Que o breve foi obrepticio e subrepticio, e não ficou por elle derogado o dito contracto e alvará da demissão dos bens confiscados*". Para tal, seguiu princípio do direito em que afirma-se serem inválidos breves papais escritos a partir de narrações falsas e erradas ou de verdades encobertas. Ambas circunstâncias, denuncia, teriam ocorrido no breve que havia motivado a escrita do *Papel*[919]. No *Desengano católico* escrito por Antônio Vieira em 1674 ele aponta que é "cismático desatino resistir ao Sumo Pontífice, com pretexto e presunção de ser mais católico que o Vigário de Cristo", julga o conselho de desobediência aos breves apostólicos errado, mas indica como única justificativa para não se obedecer justamente o caso em que "o Papa procede mal informado, sem ouvir nem examinar as razões em contrário"[920].

Narrou-se falsamente que no alvará de D. João IV dispunha-se que os bens dos condenados pelos crimes de heresia, apostasia e judaísmo não seriam confiscados. O autor do *Papel em que se mostra não se dever admitir o Breve* contrapõe com sua verdade: ditos bens seriam sim confiscados; depois disso seriam demitidos e largados aos mesmos condenados por contrato oneroso e não por indulgência ou graça. Em contrapartida, os que tivessem suas riquezas restituídas armariam e sustentariam galeões, atuando na segurança e defesa de conquistas e comércio[921].

---

918 *Idem*, p. 234-235.
919 *Idem*, p. 235-236.
920 VIEIRA, Antônio. Desengano católico sobre o negócio da gente de nação hebreia. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 113.
921 PAPEL que fez o Padre Antonio Vieira em que mostra não se dever addmittir o breve que por via da Inquisição de Lisboa se impetrou de Sua Santidade, para se annullar o alvara que o Senhor Rei D. João IV tinha feito a gente de nação em que lhe remittia os bens, que depois de sentenciados, e executadas as causas, pertenciam ao seu real fisco, pelo contracto ajustado. In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 236.

Outra obrepção foi afirmar que a demissão dos bens confiscados aos condenados era feita "em prejuiso e detrimento do santo officio da inquisição". Na verdade, afirma, isso não ocorreria nem no plano temporal nem no espiritual. Aqueles que haviam sido condenados mas que tinham os bens restituídos comumente não voltavam a delinquir. Os que se viam sem fazendas, pelo contrário, ao partir para outras terras e entrarem em contato com pessoas locais, viam-se em ocasião de cair em erros comuns nessas outras paragens[922].

Antônio Vieira, na já citada *Proposta* enviada a D. João IV em 1643 acerca do estado do reino e da necessidade de fazer uso do cabedal dos homens de negócios, chamou a atenção para o outro lado da moeda: a sem razão de Estado de em Portugal se aceitarem mercadores de nações estrangeiras como Holanda e França em que havia hereges calvinistas e luteranos e, em contrapartida, lançar mão dos mercadores portugueses que, mesmo confessando a fé católica, se viam obrigados a exilar-se em outros países e consigo levavam suas riquezas. Para além disso, o judaísmo era, em seu entender, heresia menos "contagiosa" do que aquelas que eram admitidas nos demais homens de negócio e se já existiam volumosamente em Portugal judeus que não podiam ajudar, não fazia sentido não admitir aqueles que seriam proveitosos. Tal admissão desses homens de negócios em Portugal, segundo Vieira, "não só não é contra a pureza de nossa santa fé (…); mas antes, bem consideradas as conveniências e utilidades de sua admissão, será obra de grande serviço de Deus, glória da Cristandade, e aumento da mesma fé"[923].

Quanto a verdades encobertas, o autor do *Papel* aponta que o intuito pretendido com a restituição dos bens confiscados foi escondido do Papa – "se armarem os galeões em defensa do reino e suas conquistas, e para que não viesssem [*sic*] estas a poder de hereges (…), e se conservar nellas a pureza da fé catholica, sem ficarem infestadas com as heresias (…)". Outra sub-repção: "que não havia outro remedio para evitar estes males, se não franquear o commercio de maneira, que não ficassem as fazendas sujeitas a perdimento e confiscação (…)". Mais uma verdade ocultada: três reis antecessores de D. João IV – D. Manuel, D. João

922 *Idem*, p. 236-237 (citação na p. 236).
923 VIEIRA, Antônio. Proposta feita a El-Rei D. João IV em que se lhe representa o miserável estado do reino e a necessidade que tinha de admitir os homens de nação mercadores. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 42-44 (citação nas p. 43-44).

III e D. Sebastião – já haviam feito o mesmo, "remittindo as confiscações (…) e que nesta posse estavam de o fazerem"[924].

É assim que o autor do *Papel* denuncia as ob-repções e sub-repções contidas no escrito do Sumo Pontífice. Se não fossem tais problemas, que se deram "em coisas tão substanciaes", o Papa nem teria passado tal breve, que tornava-se, portanto, "obrepticio, subrepticio e invalido, sem se poder fazer obra alguma por elle, nem pelo conseguinte podia derogar-se a demissão dos ditos bens confiscados, concedida pelo alvará e contracto"[925].

No último ponto intenta provar "*Que por parte de sua majestade* (…) *se póde, conforme a direito, e se deve impedir a execução do dito breve para sobre elle mandar rescrever e informar a sua santidade*". Esse tópico, pelo seu teor contestatório e que possivelmente poderia ser compreendido como desobediência ao Papa é pleno de referências a *auctoritas*.

O primeiro argumento apontado é a concordância com a resolução do direito canônico, bem como do direito civil, de que

> se póde e deve sobreestar na execução dos breves e lettras apostolicas, quando ou não são justas e conformes com as leis canonicas e direito, ou conteem algum escandalo ou damno grande, para que sobreestando-se na execução delles, seja o summo pontifice melhor e mais verdadeiramente informado.[926]

Outro aspecto fundamental a ser considerado é que não se trata de desobediência a não execução das ordens contidas no breve. Afinal,

> quando não são justas nem conformes a direito, antes se acha nisso mais perfeita e própria obediencia: porque não sendo os rescriptos e lettras apostolicas justas, é certo que não teve o summo pontifice vontade e mente de as passar, e assim lhe fica mais obedecendo o ministro que as não executa, e lhe expõe a injustiça dellas; e o contrario é uma obediencia indiscreta (…).[927]

---

924 PAPEL que fez o Padre Antonio Vieira em que mostra não se dever addmittir o breve que por via da Inquisição de Lisboa se impetrou de Sua Santidade, para se annullar o alvara que o Senhor Rei D. João IV tinha feito a gente de nação em que lhe remittia os bens, que depois de sentenciados, e executadas as causas, pertenciam ao seu real fisco, pelo contracto ajustado. In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 237-238.
925 *Idem*, p. 238.
926 *Idem*, p. 241.
927 *Idem*, p. 241-242.

O Santo Ofício, lembra, não seguia os breves apostólicos que contivessem dano ou prejuízo para seu ministério. Portanto, esperava-se que não seguissem o breve papal em questão, "cuja execução o ha tão grande e tão prejudicial á conservação da coroa e bem do reino"[928].

Mais de uma vez o autor aponta que o nome do monarca português não foi explicitado no breve. Monarca que detinha o fisco, sendo dele e não da Sé apostólica nem do tribunal do Santo Ofício o poder de dispor e restituir os bens confiscados a condenados. Vieira faz asseveração similar em seu escrito já citado *Razões apontadas a El-Rei dom João IV a favor dos cristãos-novos para se lhes haver de perdoar a confiscação de seus bens que entrassem no comércio deste reino* do final da década de 1640: "Vossa Majestade é senhor do Fisco, que o pode demitir, e perdoar, e dispor dele como de coisa própria a seu arbítrio"[929].

Era mais crível que o breve que tanto feria a dignidade e os direitos régios, causando danos tais quais desfazer a companhia geral de comércio e anular o alvará, fosse fruto não do desejo do Papa de prejudicar o rei português e sim do engano em que ministros de Castela teriam enredado o Pontífice[930].

Ratifica o posicionamento, em tons concludentes, propondo como estratégia resolutiva nova correspondência com o Papa a fim de dirimir as incoerências no que se mandava executar, em prejuízo do reino:

> Fica logo sendo certo e indubitavel, que o dito breve se não deve nem póde executar, e que ao menos é obrigação rescrever ao papa sobre elle; e não se fazendo assim (o que se não póde esperar) seria quem o encontrasse, ou duvidasse, querer por este modo desfazer a dita companhia geral do commercio, e seria mostrar, que se não attende á conservação e defensão do reino na pessoa e coroa de sua majestade; e que favorecesse o intento d'el-rei de Castella, por cuja intervenção e negociação é certo que se fez passar em Roma o dito breve para se arruinar a dita companhia geral, de que tanto se receiou, que mandou publicar edictos em todos seus reinos contra as pessoas que mandassem metter nella cabedaes alguns de dinheiro ou fazendas.[931]

928 *Idem*, p. 242.

929 VIEIRA, Antônio. Razões apontadas a El-Rei Dom João IV a favor dos cristãos novos. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 77.

930 PAPEL que fez o Padre Antonio Vieira em que mostra não se dever addmittir o breve que por via da Inquisição de Lisboa se impetrou de Sua Santidade, para se annullar o alvara que o Senhor Rei D. João IV tinha feito a gente de nação em que lhe remittia os bens, que depois de sentenciados, e executadas as causas, pertenciam ao seu real fisco, pelo contracto ajustado. In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 242.

931 *Idem*, p. 243.

O autor invoca mais uma vez três reis que concederam perdão no que tange à confiscação de bens de hereges condenados por crimes de judaísmo e heresia. Os católicos zelosos D. Manuel, D. João III e D. Sebastião haviam perdoado gente de nação, restituindo fazendas, mesmo o reino não estando na situação em que se encontrava naquele momento, sob o comando de D. João IV, e aqueles antecessores não julgavam que tal ato fosse sinal de ofensa à conservação da fé nem que entravasse a ação do Santo Ofício[932].

Vieira utilizou a mesma estratégia de rememorar os feitos dos monarcas predecessores na *Proposta feita a El-Rei D. João IV em que se lhe representa o miserável estado do reino e a necessidade que tinha de admitir os homens de nação mercadores* a fim de argumentar que a matéria, de importância para a conservação do reino, não ia de encontro à fé, antes era ação piedosa e justa. A Providência divina havia provado através daqueles reinados anteriores que não se desagradava do uso de piedade e clemência para com aquelas pessoas, gente de nação. A diferença é que Vieira distingue as ações de D. Manuel e D. João III das de D. Sebastião. O primeiro havia terminado com a diferenciação entre cristãos novos e velhos, no que foi confirmado pelo segundo. O terceiro, por sua vez, revogou os acordos feitos entre seus antecessores e aquele povo[933].

O *Papel* procurou demonstrar que o rei defendido havia agido no alvará em conformidade com o direito civil e o canônico. Teria feito isso com zelo pela conservação da fé e conversão de hereges, preocupando-se inclusive mais com o âmbito espiritual que com o temporal, aqui referindo bens e fazendas. A motivação e meta era o bem do reino. Não era ilegítima a não execução do breve papal, pois apesar de haver proibições quanto a isso, só era aplicável quando os breves eram justos e não prejudiciais à república temporal ou ferissem o poder e direitos régios[934].

---

932 Vd. *Idem*, p. 243-244.

933 VIEIRA, Antônio. Proposta feita a El-Rei D. João IV em que se lhe representa o miserável estado do reino e a necessidade que tinha de admitir os homens de nação mercadores. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 45-46.

934 PAPEL que fez o Padre Antonio Vieira em que mostra não se dever addmittir o breve que por via da Inquisição de Lisboa se impetrou de Sua Santidade, para se annullar o alvara que o Senhor Rei D. João IV tinha feito a gente de nação em que lhe remittia os bens, que depois de sentenciados, e executadas as causas, pertenciam ao seu real fisco, pelo contracto ajustado. In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 244-245.

Concluindo o escrito, o autor arremata, mais uma vez em defesa do monarca e de seu legítimo alvará e seguro das lacunas e inverdades contidas nas informações que haviam chegado à Santa Sé, evidentes no breve papal, que não deveria, em seu parecer, ser executado, como procurou embasar e demonstrar no longo texto: "Não se póde (…) com razão ou fundamento duvidar, que póde sua majestade licitamente impedir o dito breve, e não consentir executar-se, sem escrever ao papa, para ser informado inteiramente da fórma do dito alvará, mostrando-se-lhe a justiça e validade delle"[935].

## 4.2 CORRESPONDÊNCIA ENTRE "AMIGOS", DEBATES ARGUMENTATIVOS, EXPLICATIVOS E COMPROBATÓRIOS

Detenhamo-nos por ora numa série de correspondências enoveladas acerca da necessidade de mudança no estilo da Inquisição portuguesa: a *Resposta demonstratória, probatória e convincente à carta de um chamado amigo*[936] e uma versão diferente, conhecida por *Carta escrita a um amigo sobre a mudança dos estilos de Santo Ofício*[937], ambas escritas dialogando com um anônimo teoricamente próximo a Vieira, autor da *Carta de um chamado*

935 *Idem*, p. 245.

936 Utilizaremos a transcrição do texto presente no códice 8959 (*Papeis manuscriptos de Veneravel Padre Antonio Vieyra*, f. 120r-131r) da Biblioteca Nacional de Portugal publicada em FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 162-181 (Versão A), que a confronta com o códice 1690 (*Papeis vários do Padre Antonio Vieyra*, t. I, p. 94-144). O texto encontra-se ainda impresso em NOTICIAS reconditas do modo de proceder a Inquisição com os seus prezos. Informação que ao Pontifice Clemente X deo o P. Antonio Vieyra: A qual o dito Papa lhe mandou fazer, estando elle em Roma, na occasião da causa dos Christãos novos com o Santo Officio para a mudança dos seus estilos de processar, em que por esse motivo esteve suspensa a Inquisição por sete annos, desde 1674 até 1681. Ao que se segue uma Carta impugnatoria dirigida ao Padre Vieira, sobre o mesmo objecto; e a eloquente resposta deste. Documentos curiosissimos, e nunca publicados até agora. Lisboa: Imprensa Nacional, 1821 (Disponível em: http://purl.pt/6474, acessado em 07/11/2020) e em OBRAS varias do Padre Antonio Vieira, t. I. Lisboa: J. M. C. Seabra & T. Q. Antunes, 1856, p. 83-105. O escrito pode ser lido ainda nos seguintes códices da Biblioteca Nacional de Portugal, todos datados do século XVIII: 799 (*Miscellaneas curiosas* 2, f. 256v-295r) disponível em https://purl.pt/28619 (acesso em 18/06/2021), 1736 (*Miscellanea*, p. 385-436), 6390 (*Collecção de manuscriptos de vários autores*, p. 550-602) e 2675 (*Maquinações de Antonio Vieira* III, p. 579-639).

937 Utilizaremos a transcrição de FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 182-185 (Versão B), feita a partir de dois códices da Biblioteca Nacional de Portugal, o 9442 (*Obras de Vieira*, f. 425v-427v) e o 1736 (*Miscellanea*, p. 386-436), ambos do século XVIII. José Pedro Paiva indica intervalo de páginas diferente no códice 1736 (p. 437-443) em PAIVA, José Pedro (coord. cient.). **Padre António Vieira, 1608-1697… *op. cit.***, p. 180, n. 901. Citaremos conforme transcrição do códice 9442.

*amigo*[938]. Destacaremos ainda a *Carta sobre a mudança dos estilos da Inquisição*[939] e uma outra correspondência semelhante, versão intitulada *Carta a um religioso português sobre os estilos da Inquisição de Portugal*[940].

Logo de início, os títulos saltam aos olhos na tênue linha entre anonímia e pseudoanonímia de forma semelhante a que vimos na *Resposta de certa pessoa religiosa a outra que lhe mandou perguntar o que sentia acerca d'El-Rei D. Sebastião*[941].

Como bem pontuou Margaret Ezell, o empenho detetivesco de rastrear e desmascarar o indivíduo responsável pela autoria muitas vezes levou ao agrupamento equivocado de escritos como sendo produção literária de uma só pessoa, uma coleção. Há de se prestar atenção no anacronismo sobretudo em se tratando de escritos anteriores ao *copyright*. No caso que ora tratamos poderia-se pensar numa mesma pessoa escrevendo vários textos e neles explorando perspectivas ou ainda uma atividade dinâmica, debate em fluxo contínuo entre dois ou mais autores que apesar do pseudoanonimato de fato sabiam quem havia escrito uma e outra carta, por fazerem parte de um círculo literário; a não explicitação de seus nomes podendo ser apenas elemento da produção literária em si e não um disfarce ou medida protetiva[942].

São fatores a serem levados em consideração, no entender da pesquisadora: o entendimento de que a pseudepigrafia começou como a detecção de fraude literária, espécie de jogo e trapaça entre autor e crítico; a questão da misoginia literária e o uso de pseudônimos por mulheres como medida de proteção diante da hostilidade do público; e o pseudoanonimato como parte da dinâmica de círculos literários[943].

---

938 Utilizaremos a transcrição do códice da Biblioteca Nacional de Portugal sob a cota 1690 contida em FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 161-162.

939 Utilizaremos o códice 9442 da Biblioteca Nacional de Portugal (*Obras de Vieira*, f. 427v-432v), cuja transcrição encontra-se no Anexo D para melhor apreciação. O texto pode ser lido também em outro códice da mesma Biblioteca, o de número 1736 (*Miscellanea*, p. 444-462). Os dois códices são do Setecentos.

940 Utilizaremos a transcrição presente em OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. III..., *op. cit.*, p. 137-163. O escrito também pode ser lido em códices setecentistas da Biblioteca Nacional de Portugal: 8959 (*Papeis Manuscriptos do Veneravel Padre Antonio Vieyra*, f. 132r-[145r]), PBA 482 (*Memorias do grande Padre Vieyra pera uso do Excellentissimo Senhor Pedro da Mota e Silva, Secretario de Estado*, t. I, p. 93-147), 2679 (*Maquinações de António Vieira* VII, p. 179-230) e 2675 (*Maquinações de António Vieira* III, p. 701-774).

941 Vd. *supra* tópico 3.3.

942 EZELL, Margaret J. M. Reading Pseudonyms in Seventeenth-Century English Coterie Literature... *op. cit.*, p. 18-20.

943 *Idem*, p. 23.

Kate Tunstall analisou de forma interessante a partir de um episódio instigante a dinâmica das variantes de anonimato no período moderno e assinalou exatamente o fato de que não necessariamente uma publicação de obra anônima significava que o nome da pessoa responsável pela autoria era desconhecido. Podia tratar-se de uma espécie de segredo aberto, que seria desvelado sobretudo por um grupo que por isso mesmo se diferenciava dos demais e ainda em tempos diferentes – uns sabendo antes de outros; ambas as situações de manifesto sinal de privilégio[944].

No verbete "*Anonyme*" da *Encyclopédie* editada por Diderot e D'Alembert[945], analisado pela pesquisadora, diferencia-se ainda que sutilmente a obra sem nome autoral e a obra cujo nome autoral é desconhecido. No primeiro caso poderia-se pensar em anonimato deliberado – a autoria é conhecida apesar de na capa não haver nome próprio que a assina, seja qual for o motivo da ausência[946].

Heather Hirschfeld corrobora o argumento, acrescentando:

> *the existence of personal signatures or rebuses in manuscripts and letters suggests that in certain situations, particularly that of the coterie, Renaissance writers and readers expected both to hide and to find authorial identity; the ability, that is, to disguise or code and then reveal a hand behind a text was part of the notion of authorship at the time. The possibility that multiple hands or a collaborative grouping could lie behind such texts would only increase the impact.*[947]

O emaranhado de versões dessas cartas erroneamente atribuídas a Antônio Vieira, manuscritas e impressas, é grande. Algumas delas aparecem juntas em diversos códices conservados na Biblioteca Nacional de Portugal, por exemplo, todos eles datados do século XVIII, reflexo claro da coesão de tema e argumentos perceptível entre elas e de interesse pelo assunto e/ou pelo pretenso (e errôneo) autor daqueles escritos então já falecido.

---

944 TUNSTALL, Kate E. "You're Either Anonymous or You're Not!"... *op. cit*., p. 672, 674.

945 DIDEROT, Denis; D'ALEMBERT, Jean Le Rond (eds.). **Encyclopédie ou Dictionnaire raisonné des arts et des métiers**, 28 v. Paris: Briasson, David, Le Breton, Durand, 1751-1765, (v. 1, p. 488-489).

946 TUNSTALL, Kate E. "You're Either Anonymous or You're Not!"... *op. cit.*, p. 676ss (p. 677).

947 HIRSCHFELD, Heather. Early Modern Collaboration and Theories of Authorship... *op. cit.*, p. 619. Tradução livre: "a existência de assinaturas pessoais ou rébus em manuscritos e cartas sugere que em certas situações, particularmente a do círculo, escritores e leitores renascentistas esperavam tanto esconder quanto encontrar a identidade autoral; a habilidade, isto é, de disfarçar ou codificar e então revelar uma mão por trás de um texto fazia parte da noção de autoria na época. A possibilidade de múltiplas mãos ou de um agrupamento colaborativo estar por trás de tais textos só aumenta o impacto".

É assim que temos, no códice 1690 – *Papeis vários do Padre Antonio Vieyra* –, a *Carta de um chamado amigo* e a *Resposta demonstratória, probatória e convincente à carta de um chamado amigo*. Essa *Resposta* encontra-se ainda no códice 1736 – *Miscellanea* – juntamente com a *Carta escrita a um amigo sobre a mudança dos estilos de Santo Ofício* e a *Carta sobre a mudança dos estilos da Inquisição*. Essas duas últimas correspondências encontram-se igualmente no códice 9442, identificado genericamente como *Obras de Vieira*. No terceiro tomo das *Maquinações de Antonio Vieira*, códice 2675, encontramos tanto a *Resposta demonstratória, probatória e convincente* quanto a *Carta a um religioso português sobre os estilos da Inquisição de Portugal*, combinação também presente nos *Papeis Manuscriptos do Veneravel Padre Antonio Vieyra*, códice 8959.

Antes de mais, vejamos a *Carta de um chamado amigo*, papel anônimo teoricamente escrito por um amigo de Vieira e que, como vimos, teria dado origem a duas respostas atribuídas erroneamente ao jesuíta. A carta do tal amigo, na verdade, indica que o diálogo entre os correspondentes já havia sido iniciado. Vieira teria então supostamente enviado um papel ao amigo, no qual perguntava-lhe o seu entendimento acerca das considerações que o jesuíta lhe remetera:

> Perguntais-me o que entendo sobre este papel que me mandastes; e, pelo que me dizeis, infiro que vos fez abater as asas; porém, a mim me fez endurecer mais o coração contra esta pérfida gente; vendo a astúcia diabólica que neles experimentamos, tão paliada e disfarçada com capa de tanto zelo, e pias exclamações, para nos persuadir à sua inocência; conhecendo mau conceito de um tribunal tão puro como o do Santo Ofício, onde conhecemos tantas e tão grandes pessoas assinaladas em Letras, como em virtudes. E presumem estes que, com as suas fingidas razões e falsidades, nos farão mudar de parecer, contra a expe<riência> tão larga que temos assim da sua maldade, como daquele justíssimo tribunal.[948]

O pretenso amigo correspondente de Vieira não compartilha das mesmas opiniões que o jesuíta em relação aos cristãos-novos. Ao afirmar que o principal argumento contido no papel a ele enviado, presumidamente por Antônio Vieira, era que nas queixas encaminhadas ao Pontífice pela gente de nação não haveria falsidades, visto que, a efeito de prova, remetiam aos autos e que se ficasse demonstrado que mentiam encontrariam-se em ainda pior circunstância, argumenta, por sua vez, que no escrito encaminhado ao Papa tratariam apenas

948 CARTA de um chamado amigo. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 161-162 (p. 161).

daquilo que podiam provar a fim de captarem a simpatia do povo à causa ou, ainda, podiam alegar mentira, se servissem para alcançar seu objetivo: "descobrir e fazer público o segredo da forma de processar, que é para eles o mais apertado garrote, e todo o seu trabalho darão por bem empregado, conseguindo este intento"[949].

Os cristãos-novos são tratados aqui como pérfida e astuta gente, que se valia de falsidades e buscava expor os desmandos da Inquisição e eliminar esse elemento tão prezado pelo misterioso tribunal da fé. Exageravam tanto na sua inocência quanto na tirania do Santo Ofício. Usando da razão, tais mentiras haviam sido reveladas, como "querer-nos persuadir a que se negam os sacramentos a quem na hora da morte os pede, e que nas testemunhas não há contestação; e (…) que os testemunhos convencidos de falta de contestação servem de prova contra os mais". Diz ainda, de maneira um tanto ácida, que "estes homens se contentaram com enganar os idiotas e ignorantes, e conforme o crédito que se deve a semelhantes pontos, o devemos dar a tudo o mais"[950].

Finaliza a curta missiva, após essa provocação em relação à inteligência e discernimento demonstrado no conteúdo do papel enviado pelo correspondente, recomendando que peçam a Deus que livre ambos "de enredos de tão diabólica gente" e colocando-se à disposição para dar continuidade ao debate: "se contra este meu parecer tiverdes algumas dúvidas, folgarei de as ouvir, que, sendo do vosso juízo, sempre serão bem fundadas; e creio terei a glória de vos satisfazer a todas, e a tudo o que me mandares"[951].

Não temos conhecimento da tréplica escrita pelo autor anônimo, nem da primeira correspondência, mas, se existiu de fato, continha provavelmente escrito em favor dos cristãos-novos enviado ao Pontífice. Vejamos, então, duas versões difundidas erroneamente como respostas de Antônio Vieira à tal epístola. A versão mais dilatada, conhecida por *Resposta demonstratória, probatória e convincente à carta de um chamado amigo*, bem maior que a *Carta de um chamado amigo* e que a outra versão da resposta – a *Carta escrita a um amigo sobre a mudança dos estilos de Santo Ofício* –, inicia com uma relativa concordância:

949 Vd. *Idem*, p. 161-162 (citação na p. 162).
950 *Idem*, p. 162.
951 *Idem, ibidem.*

> Não posso negar a razão que mostrais ter nesta vossa resolução e me conformo muito com ela; porque a judeus (supondo que o são) se não deve dar nenhum crédito. Eu quero seguir a vossa opinião, negando absolutamente quanto naquele papel se contém, mas não imaginei que, sendo tão grande bocado, o engolísseis inteiro sem o mastigar; mas como o achastes vinagre, não vos atrevestes a ir-lhe tomando o gosto: e esta é a razão por que só a alguns familiares tenho ouvido falar bem nesta causa, dizendo que isto se deve levar à espada; assentando que a verdade do Santo Ofício se deve defender como a lei de Mafoma.[952]

Em seguida, são introduzidas sutilmente questões que o falso Vieira pretende que sejam de fato esclarecidas pelo solícito interlocutor a quem chama de amigo e que sugerem uma possível datação do escrito nos anos em que o Santo Ofício esteve suspenso em Portugal, entre 1674 e 1681:

> Ora, meu amigo (suposta a falsidade do papel, não fazendo dele nenhum caso) vos peço me tireis de algumas dúvidas com que estou engasgado há muito tempo, porque conhecendo-as o entendimento (ainda em tempo que existia o Santo Ofício), temeram sair à luz, em que mostraram já ter uso da razão; mas visto estar em tempo em que podemos consultar dúvidas, sem o risco de nos julgarem por mal sentidos do procedimento do Santo Ofício, vos quero provar as que tenho, para que, convencido nelas com a luz do vosso entendimento, me torneis ao estado da inocência em que vivia.[953]

O autor da *Resposta* passa então a narrar um caso que julga bastante comum entre os processados na inquisição portuguesa, teoricamente sobre o qual ele havia formado o primeiro conceito em favor da gente de nação. Tratava-se de "um homem que esteve na galé, porque saiu afogueado, e no cabo de alguns anos se achou cristão-velho, e que estava inocente". Suas dúvidas, encaminhadas ao suposto amigo, referem-se a essa circunstância recorrente, ao que reafirma: "bastar-me-á satisfazer-me as dúvidas deste caso, para eu tornar a ficar anjinho"[954].

A injustiça cometida contra tal homem que "estava para queimar, e estava inocente" devia-se, a bem dizer, ao modo de proceder do tribunal. Por temer a morte, o processado "Confessou que era judeu, sem o ser". Denuncia, para além desse sentimento de ameaça que induzia a falsas confissões, o problema causado pelas falsas testemunhas:

> acertar com as testemunhas, que deram nele, como podia ser? Isto era dificultoso, mas não era impossível; (…) eu o tenho por impossível que este homem contestasse com as testemunhas que falsamente juraram contra ele.

952 FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, (Versão A), p. 162-163.
953 *Idem*, p. 163.
954 *Idem, ibidem.*

> Logo não há contestação, pois a este homem o obrigaram a confessar, e o não obrigaram a contestar.[955]

Réu julgado pelo tribunal da fé, inocente, podia morrer queimado como negativo, se não confessasse ter cometido crime denunciado mesmo que por testemunha singular. Em caso de não acertar todas as testemunhas que o haviam denunciado, morreria inocente confesso como diminuto, já que não teria confessado todos os seus "erros". O autor vai ainda mais longe:

> Se este homem, vendo que morria por não poder acertar com as testemunhas, para descargo de sua consciência, se fora desdizer e revogar tudo o que tinha confessado, pois fora falsamente, por remir a vida, morria com sentença de confitente, diminuto, variante, revogante, ficto, falso, fingido, simulado, pertinaz e impenitente. Logo, (…) com todos estes títulos, **pode um homem morrer inocente**.[956]

Eis aqui um ponto chave – "pode um homem morrer queimado inocente". Questiona então: "E se temos a certeza de que podem morrer muitos inocentes, e de que morreu algum (…), porque não poderemos presumir que assim serão todos aqueles a que a razão nos está persuadindo?"[957].

Mesmo aqueles muitos que morriam confessando a lei de Cristo eram tidos por judeus, não importando nem juras, nem evidências, nem provas contundentes, como narra o autor através de exemplo e argumentação dialogística e silogística:

> Dizei: é contra a razão o ser cristão? Não. Confesso eu que o sou? Sim; mas sem embargo disso está julgado, pelo mais reto e mais puro tribunal que pode haver, que sois judeu, e não vos julgarão por tal sem ser verdade. Confesso a pureza do tribunal, e a verdade dos ministros; mas dizei-me: algum desses ministros viu-me judiar? Não. As testemunhas que tenho contra mim, quem são? Serão porventura algumas pessoas santas e timoratas? Não. As testemunhas que tenho contra mim ou são judeus ou são cristãos. Se são judeus, é possível que mintam? Sim. Se eu não for judeu como eles, ter-me-ão ódio? Sim. Pois parece-vos dificultoso que, sendo judeus e tendo-me ódio, jurem contra mim? Não. Se forem cristãos, não é certo que juraram falso contra si e contra mim; pois, sendo cristãos, não podiam jurar que eu era judeu, sem se condenarem a si? Assim é. Pois se tudo isto é possível, e se tem visto muitas conspirações, haverá alguma razão particular em mim, para que me não possa suceder o que tantas vezes tem sucedido? Não. O poder haver esta conspiração será porventura contra o

955 *Idem, ibidem.*
956 *Idem*, p. 164 (**grifo nosso**).
957 *Idem, ibidem.*

> crédito do tribunal ou dos ministros? Não. Possível é logo, sem descrédito do tribunal e dos ministros, estar eu inocente.[958]

Ao afirmar a inconsistência do juízo feito pelo tribunal em relação ao crime de judaísmo, questiona o fato evidenciando ainda através de exemplos que não há razão em crer no impossível, o ser judeu, e não crer no possível e racional, o ser cristão. Era plausível, assim, que alguém morresse tentando apontar os nomes das testemunhas que juraram falsamente, que confessasse o que não fez e que denunciasse injustamente outras pessoas para se salvar[959].

Recai então uma crítica ao modo de proceder, bem como ao regimento do Santo Ofício, que teria sido feito para livrar cristãos-velhos de testemunhos de judeus, e toca na incongruência em relação aos preceitos da Igreja católica. A "forma de processar do Santo Ofício é de maneira que não podem separar os inocentes dos culpados, em que se mostra que é tribunal só de homens, em que não há anjos que separem os bons dos maus (…)"[960].

Mais uma vez critica-se a áurea nebulosa em que o tribunal estava envolto – "Não é este tribunal de juízo, pois para que serve logo aquele impenetrável segredo? Tão investigável ao entendimento humano?". Com apenas uma opinião respondia-se absolutamente tudo: "A resposta que eu estou vendo me dais a este regimento, e a tudo o mais, é a que dão todos: que é impossível cristãos-velhos judeus, e que dos cristãos-novos não há nenhum que o não seja". Opinião essa que o autor julga como herética e errônea por ir de encontro ao entendimento da Igreja, que considerava que todo aquele que obrava como cristão e confessava sê-lo, assim o era[961].

O tribunal da fé ao invés de converter judeus em cristãos fazia o oposto, como quem diz 'Dai-mo cristão, que eu vo-lo darei judeu'. Do que se infere que faltava-lhe assistência do Espírito Santo. A pertença à gente de nação dava-se por duas formas, o sangue e/ou a fama. Não deixa de mencionar os familiares do Santo Ofício, que, ao serem aprovados, enevoavam as suspeitas sobre sua ancestralidade[962].

---

958 Vd. *Idem*, p. 164-167 (citação na p. 166).
959 Vd. *Idem*, p. 166-167.
960 *Idem*, p. 168.
961 *Idem*, p. 168-169.
962 *Idem*, p. 169.

O problema da profusão ou fabricação de judeus era conhecido e assim compreendido pelo autor da *Resposta*, o que pretende demonstrar com uma série de exemplos em que emergem as faíscas abrasadoras de gerações e os partos dos quais nasciam a maior parcela dos cristãos-novos no reino português:

> o haver tão grande número de cristãos-novos neste reino é porque se geram, como os bichos, de matéria corrupta, e não por geração; eles se geram das imundícies das murmurações, dos aleives, das línguas venenosas, dos ódios, das invejas, dos corações danados: daqui nascem as famas dos cristãos-novos; mas estes testemunhos cairão sobre as suas costas, porque, aos que lhes escaparam os filhos não lhes hão de escapar os netos; e poderão dizer muitos: nós somos cristãos-novos; não do sangue, mas das línguas dos nossos pais.[963]

Aposta novamente em exemplo interno ao corpo de funcionários da Inquisição. Se todos os que tivessem sangue de cristão-novo fossem judeus, haveria possivelmente familiares e inquisidores judeus. E se houvesse, acusados confessariam livremente a tais inquisidores que eram também judeus. Outros jurariam a lei de Cristo. Os primeiros seriam aliviados de penitência, enquanto os segundos seriam persuadidos a confessar sob ameaças, castigos, morte. Demonstra então, através de uma possível anedota, o paradoxo em liberar aqueles que confessavam o crime de judaísmo e condenarem aqueles que não confessavam por afirmarem até o fim que eram cristãos. Outro paradoxo era que muitos dos processados por esse crime aprendiam a lei de Moisés no próprio auto de fé, quando eram lidas as sentenças explicando dogmas, preceitos e cerimônias antes por eles desconhecidas[964].

Outro ponto discutido, bastante constante nos pleitos dos processados pela Inquisição por judaísmo, foi o do fisco dos bens e fazendas. Aponta também para a desonra pública que representava sair em auto; desonra não só do réu, mas de toda a sua família. Assim como critica a ausência de uma preocupação com a certeza de que a justiça seria executada nas sentenças[965]. Aborda ainda que de relance o fechamento da Inquisição portuguesa, cuja suspensão, como sabemos, se estenderia por sete anos, de 1674 a 1681[966].

963 Vd. *Idem*, p. 170-171 (citação na p. 170).
964 *Idem*, p. 172-174.
965 *Idem*, p. 174.
966 Vd. *Idem*, p. 176.

São tratadas as questões da autonomia jurídica das matérias eclesiásticas no reino e da desobediência do tribunal da fé ao Papa. A Inquisição em Portugal ficava, assim, sem seguir nem a monarquia nem o papado:

> Na Inquisição não se julga pelo direito civil, nem pelo direito canónico, em que não há dúvida. Dos reis de Portugal não têm nem podem ter nenhuma lei particular por onde se governem; porque são matérias eclesiásticas, pertencentes à fé, isentas de toda a jurisdição secular do Pontífice, a quem isto pertence; também não podem ter bulas, nem diretório particular que observem (…). Além de que eles mesmos estão mostrando evidentemente que se não governam pelas leis dos Papas.[967]

A desobediência ao chefe da Igreja foi trazida à tona através do conhecido caso do não envio dos processos do Santo Ofício português solicitado pela Santa Sé. O motivo envolvia um ponto nodal para o tribunal do reino ibérico. Para além de autônomo e desobediente, a instituição atuava em grande segredo e censurava e coagia todos a fim de mantê-lo:

> a causa que dão para não mandarem os processos, e o que com que tapam a boca a todos, é com dizer que se mandam os processos, se descobre o segredo da forma de processar, que é o que os judeus procuram, com que fica tudo perdido. E se esta forma de processar veio de Roma, como é segredo para Roma? E se é segredo para Roma, como veio de lá?
> Todo o segredo do Santo Ofício consiste em nos fazer tapar a boca, para que, conhecendo tudo o que está dito e todas estas contradições, não possamos respirar um *Quare?*. Se este segredo está na forma de processar, que os mesmos réus o não alcançam, basta que o guardem os senhores inquisidores. Não vi eu coisa mais escusada que dar juramento de guardar segredo a quem o não sabe, nem se lhes descobre. Se esse segredo é do que passa pelos réus; e esse segredo sabem-no todos os judeus, que importa que o saibam também os cristãos-velhos?[968]

A hipótese levantada pelo autor da *Resposta* é que tal segredo da forma de proceder com os cristãos-novos, guardado em relação aos cristãos-velhos, era tudo o que importava ao tribunal. Isso e o regimento do Santo Ofício, que defendia os cristãos-velhos. Era nisso que consistia, até então, o crédito e a conservação do tribunal inquisitorial[969].

O segredo seria fundamental para a veneração do Santo Ofício como o mais santo e justo dos tribunais, amado, querido, desejado. O autor aponta três circunstâncias que atuavam com esse propósito – ser um tribunal de homens dos quais não se conheciam defeitos,

967 *Idem*, p. 175.
968 *Idem, ibidem.*
969 *Idem, ibidem.*

protegidos e encobertos pelo selo do silêncio; o regimento defensor dos cristãos-velhos; o peso da justiça recair sobre uma odiada gente. Aos pobres processados, mesmo aqueles condenados sendo inocentes, era negado o auxílio espiritual[970].

Fora a suspensão do Santo Ofício português, contra a qual não puderam fazer muito durante sete anos, os inquisidores obedeciam o Papa apenas naquilo com o que concordavam e colocavam em xeque mesmo o senso de justiça do chefe da Igreja, assemelhando-se, assim, a hereges:

> Querem que o Pontífice creia em tudo, o que eles fazem que é acertado, e eles não querem crer que o Pontífice acertará no que fizer; e assim ouvimos dizer a muitos que obedecer ao Pontífice, sim, mas há de ser no que for justo. (…) O que o Pontífice mandar será por lhe parecer justo; a vós parece-vos que o não é; quem há de ser agora juiz da sentença? Vindes a dizer que se o Pontífice for da vossa opinião, que lhe obedecereis; porém, que se o não for, que lhe não haveis obedecer. Nesse mesmo estado em que vós estais, estão todos os hereges. Fazei vós que o Papa se acomode com as suas opiniões; que eu farei com que eles obedeçam ao Papa.[971]

Atentemos para uma questão bastante importante e que, não sem motivo, foi suprimida da impressão dessa *Resposta* nas *Obras várias* de 1856[972]. Trata-se nada mais nada menos que o diálogo entre os correspondentes acerca da importância e utilidade da existência do tribunal inquisitorial:

> Mas estou vendo que me fazeis uma pergunta, e é **se é bom haver Inquisição ou não. Digo absolutamente que sempre foi bom, e é bom que haja Inquisição por amor das heresias nefandas, blasfemos, e mais casos pertencentes àquele tribunal**; porque nos juízos ordinários, as causas que não têm parte não têm remédio. E se não houvera Inquisição, fora isto pior que Holanda e que Inglaterra, e andariam muitos com palavras persuadindo as seitas que andam pregando, com as obras de que não há mais bem-aventurança, que a deste mundo.[973]

Vieira, em 1646, expressou-se de forma semelhante no início da *Proposta que se fez a favor da gente de nação sobre a mudança dos estilos do Santo Ofício e do Fisco* enviada a D. João IV, ao ressaltar a importância da introdução do tribunal inquisitorial por D. João III no reino português e o papel daquela instituição no combate à heresia e na conservação da fé

970 Vd. *Idem*, p. 175-176.
971 *Idem*, p. 177.
972 Vd. OBRAS varias do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 83-105.
973 FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, (Versão A), p. 177 (**grifo nosso**).

católica diante da gente de nação hebreia admitida por D. Manuel e de diversas outras "nações infeccionadas" que por causa das conquistas adentravam no reino pelos portos. O problema era precisamente o estilo daquele Tribunal em Portugal, diferente dos congêneres. Dessa diferença, alertava Vieira, "têm resultado gravíssimos inconvenientes, assim no temporal, como no espiritual do reino"[974].

Quanto à forma de proceder relativa à gente de nação, especificamente, as coisas mudavam de figura para o autor da *Resposta*, que acredita ter o Santo Ofício papel na erradicação de heresias nas famílias judias:

> Mas falando abstrativamente quanto ao judaísmo, digo que conforme a minha opinião foi bom e é bom haver Inquisição, porque a minha opinião é que todos que confessam a lei de Jesus Cristo, vivendo como católicos, são cristãos, e isto devemos à Inquisição, pois foi fazendo que todas as famílias de judeus que houve neste reino se fossem extinguindo nelas as heresias, e plantando a fé, ficando todos como os mais cristãos, e ainda que isto custasse a vida de muitos inocentes, saiu barata a compra de tantas almas reduzidas à fé; (…) se isto se pode remediar sem o custo dessas vidas, que será rigor, que seja tal a forma de processar, que, se houver ainda no nosso reino alguns judeus, possam a seu salvo fazer queimar a todos os que não forem como eles, e que eles só com confessar fiquem sem castigo, e sem emenda.[975]

Acreditava, diferentemente de seu correspondente e de muitos mais, que as famílias convertidas e que agiam como tal tornavam-se de fato cristãs. Vislumbra-se neste ponto a ideia da supressão da diferenciação entre cristãos-novos e velhos. Se for para considerar os conversos para sempre judeus e não convertê-los de fato, antes proliferando-os, é na verdade um desserviço a existência da Inquisição:

> Porém conforme a vossa opinião, e dos mais que seguem, que todo o cristão-novo é judeu, e que não há nenhum bom, digo que o maior castigo que Deus (…) podia dar a este reino foi dar-lhe Inquisição; (…) se todos os cristãos-novos são judeus, que tem logo a Inquisição emendado, depois que há Inquisição? (…) se lá entram judeus, judeus saem, porque o medo fará negar a lei com a boca, mas não a pode arrancar do coração, e para eles de boca confessarem a de Cristo, isso fazem todos. Pois logo se a Inquisição não serviu de os converter, é certo que serviu somente de os multiplicar (…).[976]

---

974 VIEIRA, Antônio. Proposta que se fez ao Sereníssimo Rei Dom João IV a favor da gente de nação, pelo Padre António Vieira, sobre a mudança dos estilos do Santo Ofício e do fisco. 1646. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 49-50.

975 FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, (Versão A), p. 177.

976 *Idem*, p. 177-178.

Sua argumentação probatória aponta para exemplos num mundo em que não existe a Inquisição – liberdade dos judeus, pessoas declaradamente judias, casando-se entre si, "e haveria em Portugal portugueses e mais judeus (como há nos mais reinos), e não seriam os portugueses todos judeus (como as outras nações dizem)" e como difundia a Inquisição. O Santo Ofício foi além de difundir essa previsão sem evidências reais; "Fez com que os judeus verdadeiros se fizessem cristãos fingidos, e daí resultou misturarem-se por casamentos com os cristãos-velhos". A ausência de perseguição religiosa, nesse caso, seria favorável aos intuitos católicos[977].

Se numa família formada por duas pessoas judias cada uma delas casasse com uma pessoa cristã-nova, o que acontecia era a multiplicação de famílias judias e a extinção de famílias cristãs. Prenuncia, então, que se isso assim continuasse em pouco tempo todos do reino teriam parte de cristão-novo. Isso, somado à consideração generalizada de que cristãos-novos eram judeus, faria com que, de acordo com esse entendimento, todas as pessoas do reino em breve fossem judias[978].

Foi essa a oportunidade criada no texto para introduzir mais uma afirmação contundente e conclusiva – era necessário mudar o estilo da Inquisição portuguesa: "Em que se fundam logo os que dizem se perde tudo, se muda de estilo de Inquisição? Dizei-me o pior estado em que se pode pôr. Haverá mais judeus do que há? Os cristãos-novos já o são todos; os cristãos-velhos não podem ser"[979].

A crítica à Inquisição recrudesce. O autor considera a instituição necessária, mas ela precisava ser emendada. Uma das medidas que era mister tomar era que o entendimento e as obras e não o sangue fossem requisitos para ocupar os lugares naquele órgão cuja razão de ser era, ou deveria ser, a conservação temporal e espiritual do reino[980].

Ainda falando do sangue, chama a atenção para a grande probabilidade da maior parte dos portugueses terem sangue de cristão-novo em maior ou menor medida. Quanto desse sangue tornaria alguém judeu? Muitas pessoas tidas por cristãs-velhas podiam ter sangue da gente de nação. Não fazia sentido, novamente busca argumentar, considerar acertada a

977 *Idem*, p. 178.
978 *Idem, ibidem.*
979 *Idem, ibidem.*
980 Vd. *Idem, ibidem.*

opinião daqueles que acreditavam que todas as pessoas que tivessem alguma parcela de sangue cristão-novo eram judias. O que importava de fato era a fama, afinal, "pode haver muitos com fama sem o sangue; mas com o sangue sem a fama, não pode ser"[981].

Compara Portugal com outras nações da Europa em relação à divisão entre cristãos – velhos e novos. A forma como se dava a questão no reino português, ao separar esses cristãos, fazia com que pudesse ser considerado judeu em sua totalidade:

> se o sangue de judeu, aonde se mistura, tudo converte em si, todos ficam sendo judeus, podemos assentar que já não pode haver cristãos, nem hereges, nem mouros, nem gentios; porque sendo impossível haver alguma destas nações que todos não participem deste sangue, todo o mundo é judeu.[982]

O autor finaliza com o *topos* da humildade, como quem espera que seu amigo e correspondente, após ler a exposição de ideias contidas na longa *Resposta*, esclareça o complexo assunto tratado nas cartas[983].

A segunda versão da réplica ou tréplica, a *Carta escrita a um amigo sobre a mudança dos estilos de Santo Ofício*, datada de 15 de março de 1638, é bem menos extensa, estando mais de uma vez explicitado o desejo de não tomar tempo, e igualmente utiliza-se do artifício literário da modéstia. Inicia como a versão anterior, ressaltando a razão da opinião do amigo e a concordância com suas colocações[984].

Resume-se a apontar e criticar a forma de atuação dos inquisidores para com os processados, forçando-lhes através de perguntas inadequadas e torturas a confessarem crimes que não cometeram e denunciarem falsamente supostos cúmplices a fim de verem-se livres de tamanho aperto. Os exemplos são genéricos, explicitados em forma de diálogos com um réu negativo e com um réu diminuto. Entrementes, critica acidamente a Inquisição, referindo-se a ela como "aquela casa, que somente tem o nome de santa, devendo-o tanto ser nas suas obras"[985].

Os inquisidores deveriam agir de acordo com a importante ocupação que desempenhavam, pedindo a Deus, por graça, a boa vida e a sã consciência necessárias;

---

981 Vd. *Idem*, p. 178-180 (citação na p. 180).
982 Vd. *Idem*, p. 180-181 (citação na p. 181).
983 Vd. *Idem*, p. 181.
984 FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, (Versão B), p. 182.
985 Vd. *Idem*, p. 182-183 (citação na p. 183).

debruçando-se sobre livros, esmerando-se no exercício de suas funções, sobre cuja execução prestariam conta no Supremo Tribunal e da qual, consequentemente, dependia sua salvação[986].

Os costumes praticados pelos inquisidores portugueses são apontados como desatinados. Se agissem diferente disso,

> seriam castigados os judeus, que obstinadamente o fossem, provando-se, e examinando-se com a individuação reformada, que fosse possível, e não pelo estilo comum de que se usa; então não sucedera tanta desventura. (…) só então lograria a Inquisição o título bem merecido de "casa santa", e os inquisidores de "justificados homens".[987]

Na *Carta sobre a mudança dos estilos da Inquisição* a crítica novamente é feita não apenas ao tribunal da fé, mas também aos que lá trabalhavam. O que estava em foco eram as "queyxas, q' há do Rigor Com q' Se procede Nas Inquiziçoẽs de Portugal". São muitos os questionamentos levantados pelo autor, em formato de incompreensão. Não entendia como algumas pessoas eram julgadas como judias apesar das evidências mostrarem o contrário[988].

A questão sempre presente da confissão falsa aparece novamente justificada pelo medo da morte causado pelas ameaças e torturas sofridas no tribunal. É com contumácia que critica a forma de proceder do tribunal do Santo Ofício para com os presos, muitos deles inocentemente. Não deixa de frisar seu antissemitismo e de apoiar inclusive radicalmente a punição para o judaísmo – os judeus que existissem comprovadamente deveriam ser queimados sem remissão para se extinguir essa "má praga" porque era incogitável tal crime num reino cristão como Portugal, não merecendo, portanto, misericórdia alguma[989].

Essa não era uma característica do tribunal da fé, cujo estilo rigoroso, denuncia, fazia com que muitos fossem condenados de forma injusta, junto e indistintamente com os poucos culpados. Restava a misericórdia divina. Era grande a cegueira instaurada no reino e o autor clamava aos céus para que ela fosse dissipada e fosse reafirmada a promessa feita a Afonso Henriques, estreante da monarquia portuguesa. Disso dependia a correção de atitudes pecaminosas perceptível em Portugal[990].

---

986 Vd. *Idem*, p. 184.
987 Vd. *Idem*, p. 184-185 (citação na p. 185).
988 Biblioteca Nacional de Portugal, códice 9442, f. 427v-428r (citação no f. 427v).
989 *Idem,* f. 428v.
990 *Idem*, f. 428v-429r.

O correspondente, seja ele real ou fictício, é retratado pelo autor da *Carta sobre a mudança dos estilos da Inquisição* como um religioso de opiniões contrárias às suas, um defensor da retidão e do estilo do tribunal inquisitorial, o que torna certamente a argumentação mais rica. Comenta e discute o caso de cristãos-novos que saíam de Portugal, alegando que o faziam por conta das perseguições que lá sofriam. Com pouca ou nenhuma prova de culpa uma pessoa podia ser condenada ao fogo na Inquisição daquele reino[991].

O destinatário da missiva teria perguntado ao autor da *Carta* se ele julgava "q' isto de proceder Com mais meziricordia, no d.º Tribunal da Inquizição, teria aLgum Recurso, e Remedio", ao que ele responde que devia-se esperar tal remédio e que o panorama era otimista, tendo em vista a recente libertação de Portugal das garras castelhanas, inusitada para muitos e o advento de um rei digno e cristão, acontecimentos que revelavam a misericórdia divina para com o reino. No entanto, esse mesmo reino português era repositório de consciências inflexíveis e más inclinações[992].

Em seu entender, alguns dos inquisidores agiam de fato com retidão, mas via de regra o que se apurava dos processos do Santo Ofício era que procedia utilizando-se de testemunhos falsos e confissões forçadas pelo temor. O tribunal da fé não realizava o intento da conversão da população judaica. Antes, tais "Cortadores do Credito, honras, vidas, E fazendas" aumentavam o número daqueles considerados parte da gente de nação:

> daqui a hum milhaõ de annos, Se tantos o mundo durar, estará o Iudaismo em Portugal na Mesma aLtura, em q' está ao pRezente; (…) m.tas pessoas, q' pRenderaõ de facto, naõ tinhaõ do q' chamaõ de Nasção, Mais q' hum 8.º, ou 16º; Estes Confessarão por esta ou por aquella Cauza, q' Os abrigou (...) por força, ou por Vontade, por Culpa, ou por innocencia; EMfim Sahiraõ penitenciados, Com titulo, de terem p.te da d.ª Chamada Nasção, E dahy em diante Sam chamados, e tidos na Mesma Conta, Como Se novamente foram Convertido de Iudaîsmo; e Seus filhos ficaõ em primrº grau de Iudeus, naõ lhes bastando a diligencia, q' Seus antepassados fizerão, pª na sua geraçaõ Apagar este Nome; e hé Certo huma Subtileza nunca vista no Mundo o Estancar os homẽns, E acharlhes decimos Sextos, E tregecimos Segundos; E o peor q' isto não Se funda em de ficar algum Rastro de Memoria; porq' Aquelles em q' de todo Se perdem, Sam tidos por XX. VV (…).[993]

991 Vd. *Idem*, 429r-429v.
992 *Idem*, f. 429v-430r.
993 *Idem*, f. 430r-431r.

O autor concorda com seu correspondente acerca da falta de sentido de atos como guardar o sábado e não comer determinadas comidas serem a causa das maiores punições por crime de judaísmo, mesmo que não fossem verdade. Ainda assim havia quem dissesse que aqueles judeus que não guardavam esses preceitos faziam isso para dissuadir os demais de que professavam a Lei de Moisés ao invés de crerem no óbvio: "não Sam Iudeus, por naõ parecerem Iudeus"[994].

A tão discutida questão da fama e sangue judeus é mais uma vez abordada e o autor acredita que a primeira era determinante: "Na fama, R. P., hé aonde está o perigo desta Mizeravel gente, q' no Sangue não; da qual Louvo muito a q.$^{m}$ della foge". Era patente a fuga da atropeladora fama de judeu. Atesta ainda sua discordância em relação à ideia de muitos de que aqueles que tinham parte de sangue cristão-novo eram todos judeus[995].

Pela sua ocupação, os inquisidores portugueses, eclesiásticos e letrados, deveriam atuar com retidão e manter a consciência limpa para assegurar a salvação de suas almas. Caso sentissem remorso por alguma ação deveriam esclarecê-lo e buscar remédio. O tribunal inquisitorial não era como os demais; nas causas nele julgadas não importavam apenas os delitos cometidos, estava em risco a conservação das almas e a correção de entendimentos equivocados. Era mister, portanto, que os agentes ali empenhados executassem suas atribuições de maneira virtuosa, guiados pelo Espírito Santo. Eles prestariam contas a Deus de suas ações. Em caso de impossibilidade, o prudente era deixar o ofício[996].

A *Carta* foi finalizada com uma acusação e uma urgência. O que se denuncia é que, mesmo diante da iminência da condenação de suas almas pelo mal agir num ofício tão importante, aqueles agentes ostentavam uma atitude egoísta, orgulhosa, ambiciosa, maliciosa. Devia-se, portanto, realizar uma mudança no estilo da Inquisição em Portugal. Caso isso não fosse feito, os inquisidores do tribunal da fé seriam condenados pelo tribunal divino[997].

Esse é tema também de uma correspondência semelhante, uma versão mais longa, a *Carta a um religioso português sobre os estilos da Inquisição de Portugal*. Inicia de forma muito aproximada à *Carta sobre a mudança dos estilos da Inquisição*, anunciando a queixa

994 *Idem*, f. 431r-431v (citação na p. 431v).
995 *Idem*, f. 431v-432r (citação na p. 431v).
996 Vd. *Idem*, f. 432r-432v.
997 Vd. *Idem*, f. 432v.

sobre a qual discorrerá em continuação com os diálogos travados com o correspondente – contra o rigor do Santo Ofício português para com a gente de nação[998].

Antes de pontuar as coisas que dizia não compreender, o autor afirma a necessidade da existência do Santo Ofício enquanto órgão atuante na conservação da fé e na erradicação de heresias. Inicia como a versão mais curta da *Carta* foi concluída, afirmando que os doutos e religiosos inquisidores precisavam agir com a devida retidão no cargo primordial que ocupavam em defesa da fé a fim de garantirem sua salvação. Do contrário, ao nutrirem algum remorso deveriam identificar sua origem e emendá-lo. Não sendo possível deveriam abdicar do exercício de seu ofício no tribunal que, diferente dos demais tribunais, cuidava da conservação da fé e da correção do mal entendimento[999].

Dá início então à enumeração de situações para ele incompreensíveis no trato da Inquisição portuguesa para com os processados pelo crime de judaísmo. A primeira delas seria o fato de muitos condenados terem dado todas as demonstrações possíveis de sua cristandade. É nesse ponto da argumentação que consta aquela assertiva também contida na *Carta sobre a mudança dos estilos da Inquisição* de que pessoas julgadas como judias não tentavam camuflar-se, tentando parecer cristãs; elas não eram judias pois não pareciam ser[1000].

Para muitos exilados que temiam serem tidos por judeus em Portugal seria mais fácil serem de fato seguidores da lei mosaica, mas o que se via era que continuavam sendo cristãos apesar das dificuldades. Do que o autor infere que "o ar de Portugal faz judeus aos que o não são". Ademais, por conta dos falsos testemunhos e da proteção entre judeus, "vivem em Portugal mais seguros os judeus, que os christãos, desta gente". Os inquisidores não atuavam de forma a apurar a verdade contida nas denúncias e testemunhos falsos, condenando injustamente muitas pessoas, levando-lhes as vidas, honras e fazendas. O que se via então em Portugal era que mesmo sendo o fim último da Inquisição erradicar as heresias, em relação ao judaísmo "em vez de se extinguir, parece que cresce, e não se conhece proveito do modo de proceder na inquisição atégora"[1001].

998 Vd. OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. III..., *op. cit.*, p. 137.
999 Vd. *Idem*, p. 137-138.
1000 Vd. *Idem*, p. 138-141.
1001 Vd. *Idem*, p. 143-145, 147.

Ao invés de converter para o cristianismo como deveria, o Santo Ofício contribuía para o prognóstico de que, caso não mudasse a forma como atuava, "d'aqui a um milhão de annos (…) estará o judaísmo em Portugal na mesma altura". Uma pessoa, ainda que com parte diminuta de cristã-nova, ao ser processada pelo tribunal inquisitorial em Portugal retrocedia ao estatuto de cristã-nova levando consigo toda sua família "como se novamente foram convertidos do judaismo". Era preciso então, no entender do autor da *Carta*, remediar tal situação a fim de extirpar o judaísmo do reino português. O que se observava então era a percepção e a associação imediata de que todos os portugueses eram judeus[1002].

O estilo do tribunal inquisitorial da forma como se dava em Portugal incidia em confissões forçadas nas quais os processados diriam qualquer coisa a fim de livrar-se dos apertos sofridos nos cárceres, inclusive testemunhando também falsamente, enredando outras pessoas nas questionáveis e viscosas malhas inquisitoriais. Considera que os "inconvenientes (…) não nascem de defeitos dos ministros, senão da malicia e miseria dos reos occasionada da escuridade do modo"[1003].

Os correspondentes dialogam acerca da gente de nação e das sentenças recebidas do tribunal do Santo Ofício. Entre os argumentos apontados está a confissão para além do que foi perguntado e a justificativa encontrada estaria no temor da morte e o recurso, o exercício da empatia diante da circunstância em que se dava a falsa declaração:

> Considere isto o mais *zelante*, e meta a mão em seu peito, e entre Deus, e si proprio, e veja se estivera em uma prisão, como é a do santo officio, e diante de um tribunal, que só o nomeal-o faz terror, e se visse posto em um potro, e o algoz junto comsigo para lhe apertar os cordeis, diga em Deus e sua consciência, se lhe parece que para livrar-se confessaria mais do que lhe perguntavam.[1004]

O autor, vale frisar, não nega a existência de judeus em Portugal e atesta sua concordância com a criminalização do judaísmo e portanto com a punição daquela gente que

---

1002 *Idem*, p. 145-146, 148 (citações na p. 145). O inquisidor-geral Fernão Martins Mascarenhas, por exemplo, em parecer, afirmou que "todo o cristão-novo de Portugal era judeu". Divisão Geral de Arquivos/Torre do Tombo, Lisboa, Conselho Geral, Livro 235, f. 34-35v *apud* MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada... *op. cit.***, p. 131.

1003 OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. III..., *op. cit.*, p. 147.

1004 *Idem*, p. 149-150 (citação na p. 150). A passagem correspondente contida na *Carta sobre a mudança dos estilos da Inquisição* pode ser lida na transcrição, no Anexo D (f. 428v).

seguia a lei mosaica em reino tão cristão demonstrando fazê-lo por malícia e obstinação diabólica e sem merecimento de misericórdia. Faz questão de deixar isso claro:

> não quero concluir, que não haja alguns judeus, nem escuzal-os, nem por defendel-os; antes sou de parecer, que para desarreigar esta má praga, deviam ser queimados todos aquelles contra os quaes se provasse (não por provas chimericas, e por adivinha quem te deu, mas concludentes, e claras) que judaizaram em Portugal.[1005]

A discordância com a Inquisição portuguesa era referente à forma injusta como processava e condenava, acreditando ser "de grande escuridade e rigor o estylo com que procede o santo officio de Portugal contra esta gente, em que por malicia dos maus padecem os bons igualmente". A forma de escapar era confessar, converter-se, denunciar pretensos cúmplices. Mesmo assim, dando nomes de todos que conheciam, a começar pelos parentes, corriam grande risco de serem condenados como diminutos por não acertarem todos os que os haviam denunciado falsamente[1006].

Outro ponto discutido era o auxílio financeiro prestado aos que saíam penitenciados. O correspondente teria argumentado que a gente de nação era muito unida e dar esse dinheiro era sinal de que concordavam com os processados. Ao que o autor responde afirmando que não eram unidos e que tal soma significava antes o medo de que fossem acusados e para que livrassem a consciência, "para remir sua vexação, para que lhes não aconteça o que aconteceu aos sobreditos". Encontravam-se numa encruzilhada, ou melhor, numa bifurcação que dava na mesma rua sem saída, postos "em taes angustias, que por nenhuma via se possam livrar; porque se não dão o seu, estão em perigo de serem acusados falsamente, e se a dão, inferem que são judeus"[1007].

É feita então uma crítica melhor construída acerca do modo de proceder da Inquisição em Portugal. A condenação de inocentes não podia ser justificada pela dificuldade de identificar os bons e os maus. Os processos eram feitos de forma indevida, com aceitação de testemunhas duvidosas e falta de contestação. A "porta e origem de todo o mal", no entender do autor da *Carta*, era "que se não admittem outras testimunhas mais que as da mesma nação". Era público e notório que os processos corriam de forma diferente no Santo Ofício de

1005 OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. III..., *op. cit.*, p. 151.
1006 *Idem*, p. 151-153 (citação na p. 151).
1007 *Idem*, p. 153-154 (citações na p. 154).

Portugal, onde pessoas eram condenadas sem provas suficientes. Os ministros do tribunal dariam conta a Deus de suas ações e portanto deveriam agir com idoneidade. O autor possivelmente acreditava que se os inquisidores tivessem isso em mente poderiam conseguir diferentes resultados, afinal, para ele, "a verdade sempre se alcança, quando com animo e diligencia se busca"[1008].

Outro argumento debatido é o fato de haver portugueses exilados em outras partes que confessavam que eram judeus. Outros, no entanto, rebate o autor, mesmo estando em terras onde podiam praticar sua religiosidade sem perseguições, continuavam professando o cristianismo católico e deixaram sua pátria por medo de tormentos e morte. No novo lar, apesar das dificuldades de cristãos por serem minoria religiosa, não temiam as falsas testemunhas[1009].

A emigração ocasionada pelo antissemitismo, observa o autor da *Carta*, havia feito com que Portugal perdesse bastante capital. Capital de uma gente que sempre esteve de prontidão para socorrer o erário régio e que não representava absolutamente risco, dano ou afronta. Gente eminente em letras, em virtudes e também em armas, conselhos, prudência[1010].

Aqueles que procuravam paragens para exilar-se acabavam tendo ocasião para prevaricar. Caso não estivessem em fuga para viverem em outras terras por conta do rigor do estilo da Inquisição em Portugal e caso não tivessem perdido suas fazendas, teriam sido cristãos até o fim de seus dias. Assim era que a inquisição "fazia" judeus ao invés de cristãos[1011].

Lembremos que na *Proposta que se fez a favor da gente de nação sobre a mudança dos estilos do Santo Oficio e do Fisco*, Antônio Vieira pedia remédios para três inconvenientes denunciados. O primeiro inconveniente advinha justamente do confisco de bens que gerava a diminuição de gente e a pobreza material e espiritual de famílias e contribuía para a crise econômica pela quebra no comércio e escoamento dos cabedais dos homens de negócios, que levavam suas riquezas para fora de Portugal, colocando-as a serviço

1008 Vd. *Idem*, p. 155-156 (citação na p. 156).
1009 *Idem*, p. 150-151.
1010 *Idem*, p. 148-149.
1011 Vd. *Idem*, p. 159-160.

de príncipes estranhos e inimigos. Em Portugal paradoxalmente se renegava aqueles portugueses que em outras partes eram admitidos, apesar de estrangeiros[1012].

Segundo inconveniente trazido à tona por Vieira: o padecimento da fé e consequente perdição de almas – nos inocentes, as crianças de famílias judias que iam embora de Portugal e perdiam a oportunidade de se batizar ou de conhecer e adquirir doutrina e procedimentos cristãos; nos adultos, que ao saírem do reino português acabavam por perder a fé cristã que antes professavam seja por exemplos ou má doutrina; nos que não a tinham e perdem a chance que teriam de se converter à fé católica caso estivessem em Portugal e não em "terras de hereges"[1013].

Para além do padecimento da fé, padecia a inocência. O terceiro inconveniente exposto por Vieira era o castigo dos bons por ministros do tribunal do Santo Ofício português, apontado em muitos dos escritos pseudovieirinos que ora analisamos; inocentes e muitas vezes cristãos católicos condenados como negativos ou como diminutos prejudicados pelas testemunhas falsas e enredados num "labirinto de confusões" que causavam inclusive desterro voluntário por parte daquela gente envolta em ameças e medo[1014].

Ao ser perguntado se julgava haver remédio para o mal da fuga dos judeus de Portugal e as consequências religiosas do exílio em terras de hereges, o autor da *Carta* se mostra confiante na providência divina, que havia misericordiosamente restituído a monarquia portuguesa pós-domínio castelhano. O remédio seria justamente a mudança do estilo da Inquisição portuguesa em conformidade com o estilo das outras inquisições, espelhando-se na romana, que entendia agir com justiça. Caso os ministros não quisessem fazê-lo, que ao menos expulsassem do reino as pessoas que confessassem terem cometido crime de judaísmo. A teórica misericórdia acabava por perpetuar o judaísmo em Portugal e aqueles forçosamente exilados por judaísmo se não o fossem de fato ao menos viveriam em terras menos inóspitas[1015].

---

1012 VIEIRA, Antônio. Proposta que se fez ao Sereníssimo Rei Dom João IV a favor da gente de nação, pelo Padre António Vieira, sobre a mudança dos estilos do Santo Ofício e do fisco. 1646. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 50-51.
1013 *Idem*, p. 51-52.
1014 *Idem*, p. 52-59.
1015 OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. III..., *op. cit.*, p. 161-162.

A esperança do autor ao escrever tão longa epístola tinha por finalidade a mudança do estilo com o qual a Inquisição portuguesa procedia. Para isso contava com a misericórdia divina para com o reino a cujo primeiro monarca uma promessa havia sido feita. Rebate o argumento do correspondente de que dessa forma não seria possível descobrir os judeus de Portugal, contradizendo-o com a afirmação de que isso não se verificava nas demais partes da cristandade. Ademais, aponta que um dos fins mais importantes de castigar os maus era conservar os bons; de modo que um estilo que causasse dano a inocentes ia de encontro às leis tanto divinas quanto humanas. O zelo de erradicar heresias deveria ser conduzido pela prudência e pela caridade em busca do bem maior e punir os bons era ainda mais grave que deixar impunes alguns maus[1016].

Essa punição, que abrangia injusta e indistintamente culpados e inocentes, é esmiuçada na obra que ora analisaremos. Esse texto bastante expressivo está ligado a essas correspondências epistolares quanto ao tema, tendo uma delas – a *Resposta demonstratória, probatória e convincente à carta de um chamado amigo* – sido impressa em 1821 juntamente com as polêmicas denúncias, relatos e detalhes contidos nestas conhecidas notícias acerca do estilo inquisitorial português e o tratamento dado aos presos nos cárceres do Santo Ofício.

## 4.3 *NOTICIAS RECONDITAS DO MODO DE PROCEDER A INQUISIÇÃO COM OS SEUS PREZOS*

A obra *Noticias reconditas do modo de proceder a Inquisição com os seus prezos* é incerta não só quanto à autoria, mas também em relação à data em que foi escrita, as aproximações variando entre a década de 1670, antes de 17 de abril de 1675 ou ainda entre 1681 e 1710[1017]. O manuscrito data possivelmente do século XVII, mas a primeira edição só viria à luz no alvorecer do século seguinte e em terra estrangeira. A *editio princeps*, de

1016 *Idem*, p. 162-163.

1017 Vd. AZEVEDO, João Lúcio de. Os jesuítas e a Inquisição em conflito no século XVII… *op. cit.*, p. 17. Yllan de Mattos afunilou o período provável de elaboração da obra de entre as décadas de 1670 e 1710 (MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada... *op. cit.***, p. 21) para, em estudo posterior com foco nas *Noticias reconditas*, entre os anos de 1681 e 1700: MATTOS, Yllan de. As *Notícias recônditas* e os escritos contra o Santo Ofício português na época Moderna (1670-1821). ***Topoi***, Rio de Janeiro, v. 20, n. 40, p. 84-110, jan./abr. 2019, (p. 96).

1708[1018], assim como as três edições seguintes de 1713[1019], 1720[1020] e 1722[1021], foi impressa em Londres possivelmente devido à dificuldade de se publicar um escrito desse teor em Portugal ou na vizinha Espanha por ser necessária a licença do Santo Ofício. Pelo conteúdo sedicioso, era esperado que a publicação fosse anônima. O anonimato, nesses casos, funcionava ao mesmo tempo como proteção e apelo editorial diante de uma obra de teor não propriamente autorizado[1022].

Além disso, o mercado editorial inglês era acolhedor com títulos de denúncia à Inquisição, do que é reflexo o sucesso editorial da obra de Charles Dellon em que narra os infortúnios vividos nos cárceres da Inquisição de Goa. As obras de denúncia ao tribunal do Santo Ofício, na verdade, foram alvo de grande interesse e curiosidade em muitas partes e em diferentes períodos. No século XVIII, por exemplo, o tribunal da fé era por muitos tido como exemplo de retrocesso e intolerância[1023].

As duas primeiras edições das *Noticias reconditas* foram impressas em inglês e as seguintes em português/espanhol. No reino português o escrito polêmico era censurado e a obra só seria estampada no tardio ano de 1821[1024]. O manuscrito corria já em 1681, tanto em Portugal quanto em Roma e as edições bilíngues português/espanhol circulavam

---

1018 AN ACCOUNT of the Cruelties Exercis'd by the Inquisition in Portugal to which is Added: a Relation of the Detention of Mr. Louis Ramè in the Prisons of the Inquisition in the Kingdoms of Mexico and Spain, and his Happy Deliverance. Londres: Impresso para Burrough e F. Baker na Sun and Moon, 1708.

1019 AN ABSTRACT of the Account of Proceeding of the Inquisition in Portugal. Londres: Impresso para John Baker, na Black-Boy em Pater-Noster-Row, 1713.

1020 NOTICIAS reconditas y posthumas del procedimientos delas Inquisiciones de España y Portugal com sus presos. Vila Franca: [s/n], 1720.

1021 NOTICIAS reconditas y posthumas del procedimientos delas Inquisiciones de España y Portugal com sus presos. Vila Franca: [s/n], 1722.

1022 Vd. TUNSTALL, Kate E. "You're Either Anonymous or You're Not!"... *op. cit.*, p. 675.

1023 Para um aprofundamento acerca do mercado livreiro inglês e dos editores das *Notícias recônditas* na Inglaterra, vd. MATTOS, Yllan de. As *Notícias recônditas* e os escritos contra o Santo Ofício português… *op. cit.*, p. 101-105. Seria interessante cotejar as *Notícias recônditas* com a obra de Dellon impressa em 1687. Mattos repara que as capas da edição inglesa da obra de Dellon impressa em 1732 se assemelham à capa da edição inglesa das *Notícias recônditas* de 1708. O texto tem edição crítica em língua portuguesa: DELLON, Charles. **A Inquisição de Goa –** Descrita por Charles Dellon (1687). Estudo, edição e notas de Charles Amiel e Anne Lima. São Paulo: Phoebus, 2014.

1024 NOTICIAS reconditas do modo de proceder a Inquisição com os seus prezos. Informação que ao Pontifice Clemente X deo o P. Antonio Vieyra: A qual o dito Papa lhe mandou fazer, estando elle em Roma, na occasião da causa dos Christãos novos com o Santo Officio para a mudança dos seus estilos de processar, em que por esse motivo esteve suspensa a Inquisição por sete annos, desde 1674 até 1681. Ao que se segue uma Carta impugnatoria dirigida ao Padre Vieira, sobre o mesmo objecto; e a eloquente resposta deste. Documentos curiosissimos, e nunca publicados até agora. Lisboa: Na Imprensa Nacional, 1821. Disponível em: http://purl.pt/6474. Acesso em: 07/11/2020.

clandestinamente na primeira metade do século XVIII, com o colofão falseando ou não indicando a casa editorial ou ano de impressão[1025]. Todas as edições, é importante ressaltar, eram anônimas.

Um trecho da versão impressa ausente no manuscrito aponta uma possível autoria, logo no Prefácio ao Leitor, para um secretário do tribunal do Santo Ofício português, o que decerto autorizava a obra, pelo seu teor de assunto "recôndito". Esse funcionário teria produzido o texto de denúncia do tribunal português para cardeais em Roma[1026].

Uma hipótese por muitos aceita é a de que o escrito seja da pena de Pedro Lupina Freire e anterior ao dia 17 de abril de 1675. Esse antigo notário do Santo Ofício saiu em auto de fé em 1656 e foi condenado ao exílio no Brasil por um período de cinco anos. O motivo do processo[1027] foi a obstrução ao funcionamento regular do tribunal. Após o exílio, teria voltado a Portugal e, posteriormente, em 1673, se juntado ao grupo enviado pelos cristãos-novos a Roma para pleitear junto ao Papa a mudança dos estilos da Inquisição portuguesa. Lupina Freire era uma figura controversa e muitas vezes gozava de má reputação. O próprio Vieira, em correspondência com o Pe. Manuel Fernandes, afirmava que o ex-notário era terrível, mas poderia "servir ou danar muito para as notícias interiores da Inquisição"[1028].

A autoria de Lupina Freire, no entanto, já encontra-se questionada. Yllan de Mattos aponta como impedimentos para essa atribuição causas diversas – o local em que se encontrava no momento em que o *Noticias reconditas* foi escrito, os cargos por ele ocupados nas Inquisições de Coimbra e Lisboa e o acesso restrito que lhe davam, para além de os casos utilizados como exemplos serem boa parte de quando ele já estava em degredo[1029].

Outro suposto autor foi o pregador judeu e médico de origem portuguesa David Nieto, que ocuparia importantes funções em sinagoga londrina. O principal indício que levou a essa atribuição foi uma obra posterior, que escreveu em 1705 em resposta a um sermão de Diogo

---

1025 MATTOS, Yllan de. As *Notícias recônditas* e os escritos contra o Santo Ofício português… *op. cit.*, p. 87-90, 92-94. Por volta de 1720, de acordo com Mattos, há uma outra edição, veneziana, não localizada.
1026 *Idem*, p. 90.
1027 Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo 4411.
1028 VIEIRA, Antônio. Carta de Antônio Vieira ao padre Manuel Fernandes (9 de setembro de 1673). In: _____. **Cartas do Padre Antônio Vieira**. Coordenadas e anotadas por João Lúcio de Azevedo. Lisboa: Imprensa Nacional, 1971, t. II, p. 428-234 *apud* MATTOS, Yllan de. As *Notícias recônditas* e os escritos contra o Santo Ofício português… *op. cit.*, p. 91.
1029 *Idem, ibidem.*

da Anunciação Justiniano[1030]. Nas informações contidas na folha de rosto para adjetivar o autor, encontra-se a indicação de que seria o mesmo que escreveu as *Noticias reconditas*. Além disso, outra evidência seria a indicação do local de impressão dessa *Respuesta al sermon*, a imaginária Vila Franca, a mesma que consta nas edições bilíngues português/castelhano das *Noticias reconditas* impressas em 1720 e 1722, mas que de fato é inglesa, podendo aludir ao lugar franco, da verdade. Nieto, no entanto, tampouco é o autor do escrito de denúncia ao tratamento dado aos presos no cárcere inquisitorial, apesar de existir a possibilidade levantada por Julio Caro Baroja de ter traduzido a obra manuscrita para o italiano ou, como sugere João Lúcio de Azevedo, a ter editado[1031].

O nome de Antônio Vieira também foi apontado há muito como autor do polêmico escrito, mas é consensual que a obra lhe foi atribuída falsamente. O jesuíta esteve tanto nas malhas da Inquisição, conhecendo seus meandros, quanto em Roma envolvido na questão da gente de nação com o tribunal do Santo Ofício português. A atribuição a Vieira teria sido sugerida pioneiramente em dois manuscritos não localizados – *Padre Vieira frauduloso* e *Falsidades do Padre Antônio Vieira* – e, de modo peremptório, em dois escritos intitulados igualmente *Resposta ao livro Notícias recônditas e póstumas*, réplicas da lavra de Antônio Ribeiro de Abreu à edição das *Noticias reconditas de* 1722, ex-promotor do Santo Ofício, nos anos de 1738 e 1743[1032].

Se nas edições londrinas o texto foi impresso como de autoria anônima, mas com a indicação nas notas introdutórias de que seu autor pertenceu ao tribunal do Santo Ofício e indignado pelo modo violento ao qual os réus eram submetidos revelava os segredos do estilo da Inquisição[1033], na edição lisboeta das *Noticias reconditas* de 1821 o nome de Vieira como autor já aparecia, acabando-se forçosa e falsamente o anonimato.

Acerca de uma participação de Antônio Vieira na tecitura do texto, estudiosos apontam a possibilidade, visto que, ao confrontar as duas edições londrinas de 1708 e 1722

---

1030 VERO, Carlos (pseud.) [NIETO, David]. **Respuesta al sermon, predicado por el arçobispo de Cangranor, en el auto de fé celebrado en Lisboa, en 6. setiembre anno 1705.** Por el author de las Noticias reconditas de la Inquisición. Obra posthuma. Em Villa Franca: A la insignia de la Verdad, [1729].

1031 MATTOS, Yllan de. As *Notícias recônditas* e os escritos contra o Santo Ofício português… *op. cit.*, p. 93-96, 103.

1032 *Idem*, p. 92-93.

1033 Vd. FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 361, nota 01.

com a edição portuguesa de 1821 de extenso e interessante título, percebem-se variações. De acordo com Anita Novinsky a versão contida na publicação lisboeta oitocentista, indicada como de autoria de Antônio Vieira, assemelha-se mais aos manuscritos presentes nos arquivos portugueses. É possível, então, que tenha havido sobreposições, acréscimos textuais de diferentes mãos, inclusive podendo um par delas ser do renomado jesuíta[1034].

A primeira versão manuscrita, repara Yllan de Mattos, é mais curta que as versões impressas, indicando que ocorreram os acréscimos e emendas tão comuns no universo dos manuscritos; para além de outras diferenças perceptíveis entre versões manuscritas e aquelas em que houve a intermediação do editor. Assim, David Nieto, ao editar as *Noticias reconditas* impressas em 1722, certamente interferiu no texto. Outra alteração entre versões seria o duplo aspecto jurídico e religioso do texto impresso para angariar maior público do que aquele alcançado com jargões técnicos especializados e a adoção de linguagem mais política e combativa típica dos libelos a fim de ampliar a denúncia à Inquisição[1035].

Para Yllan de Mattos, o fato de Vieira não estar sob o julgo do tribunal português e sim do romano desde o breve de 1675 teria contribuído para que seus contemporâneos veiculassem as *Noticias reconditas* sob sua autoria, tendo em vista a impossibilidade de punição pelo Santo Ofício de Portugal[1036].

Para o pesquisador, é difícil perscrutar as intenções e sentido desejado pelo autor das anônimas *Noticias reconditas* para as quais se criou um autor fictício em versões impressas para dar-lhe credibilidade, "Talvez porque os autores sejam muitos e este texto tenha sido escrito sob certa tradição, compilando várias críticas ao Santo ofício português". É então obra de muitos autores, incluindo o editor, também considerado coautor no período moderno[1037].

As principais fontes de crítica inquisitorial identificadas por Yllan de Mattos utilizadas pelo autor das *Noticias reconditas* são o *Memorial que a gente de nação deu a el-rey Filipe no ano de 1629*[1038] e os *Gravami* de 1674[1039]. Neste último é considerada a participação tanto

1034 Vd. *Idem, ibidem*; NOVINSKY, Anita. Padre Antônio Vieira, a Inquisição e os judeus. **Novos estudos**, 29, p. 172-181, 1991.
1035 MATTOS, Yllan de. As *Notícias recônditas* e os escritos contra o Santo Ofício português... *op. cit.*, p. 99-100.
1036 *Idem*, p. 93.
1037 Vd. *Idem*, p. 96, 106 (citação na p. 96).
1038 Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Divisão Geral de Arquivos, Conselho Geral, mç. 7, cx. 15, doc. 2645.
1039 Archivio della Congregazione per la Dottrina della Fede. Stanza Storica, BB 5-d.

de Lupina Freire e do Pe. Manuel Fernandes quanto de Vieira, que teria prestado informações e sugestões. O tema, as formas de exposição e conclusões dos três escritos de denúncia ao *modus faciendi* do tribunal inquisitorial português denotam sua proximidade e unidade[1040].

Decerto a obra *Noticias reconditas*, bastante conhecida na época em que foi escrita e ao que parece de certo sucesso editorial além de amplamente divulgada e estudada posteriormente, faz parte de um grupo maior, de crítica à Inquisição que transpassa o tribunal português e antecede o século XVII. No século XVIII a questão da injustiça com que esse tribunal procedia será uma constante nesses papéis. Tal literatura, não necessariamente antiinquisitorial, termo comumente dado a esses escritos, mas sobretudo de crítica e apontamento da necessidade de mudança dos estilos, surgiu quase que simultaneamente ao estabelecimento do Santo Ofício e isso se deu em outras nações para além de Portugal, como já mencionado. Isso colaborou para a construção de uma imagem dessa instituição. Nesse sentido remetemos à pesquisa maior de Yllan de Mattos[1041] e ao seu desdobramento com foco justamente no pseudovieirino *Noticias reconditas*[1042]. As edições da obra seriam, no entender do pesquisador, justamente "fontes que alimentaram muitas das críticas posteriores à Inquisição, assim como foram a consolidação das queixas dos cristãos-novos ao Tribunal português"[1043].

Nesta sede utilizaremos o escrito contido no códice 1532 da Biblioteca Nacional de Portugal. O longo texto, composto por cento e vinte pontos, trata da "forma da prisão do Santo Ofício de Portugal, e o tratamento dos presos naqueles cárceres"[1044]. Como referido, houve variação no tamanho do texto, ainda que quando ampliado o conteúdo em si tenha

1040 Vd. MATTOS, Yllan de. As Notícias recônditas e os escritos contra o Santo Ofício português... *op. cit.*, (p. 96-99).

1041 MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada... *op. cit.***

1042 MATTOS, Yllan de. As *Notícias recônditas* e os escritos contra o Santo Ofício português... *op. cit.*, p. 86-87.

1043 *Idem*, p. 101, 106 (citação na p. 101).

1044 Faremos uso da transcrição do texto contido no códice 1532 da Biblioteca Nacional de Portugal (*Suspensão do Santo Officio*, t. 17, f. 21r-57v) publicada em FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 361-426. A obra pode ser lida também em VIEIRA, Antônio. **Obras escolhidas.** Prefácio e notas de António Sérgio e Hernâni Cidade, v. IV… *op. cit.*, p. 139-244, no penúltimo caderno do liv. 205 (*Conselho Geral do Santo Ofício*, fls. 01-42) do Arquivo Nacional da Torre do Tombo e nos seguintes códices da mencionada Biblioteca: 9441 (*Miscelânea*, f. 178r-244r), 2679 (*Maquinações de Antonio Vieira* VII, p. 01-28), 799 (*Miscellaneas curiosas* 2, f. 64r-149v), 1531 (*Miscelânea*, f. 1r-60v), 9228 (*Obras de Vieyra* 9, f. 251r-258r) e 523. Vd. as *Reflexões sobre o papel intitulado Noticias reconditas do modo de proceder do Santo Officio com os seus presos* em OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 179-210.

permanecido com o mesmo teor – 50 parágrafos na versão manuscrita, 121 parágrafos na impressão de 1708 e 175 parágrafos nas edições de 1720 e 1722[1045].

Na altura em que foi escrito seguia-se o Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal de 1640. A explanação seria fruto das notícias recolhidas por pessoas que passaram pelo tribunal, em detrimento do segredo nele exigido. Pessoas essas que haviam sido confundidas e julgadas sem saberem do que tratava seu processo[1046].

A narrativa acompanha um indivíduo para exemplificar o processo do Santo Ofício para com os presos, mesma estratégia utilizada nos *Gravami*[1047]. A prisão é feita como se a pessoa já fosse considerada comprovadamente culpada. É feito o inventário de seus bens; sua família, despojada economicamente, ficava desamparada, o que gerava necessidades e consequentemente perdições.

Bastava uma testemunha ou poucas mais, de qualidade duvidosa, para cair nas malhas da Inquisição. Mesmo aqueles que confessavam não recuperavam o que haviam perdido com o sequestro de bens feito no ato da prisão. Há neste ponto denúncia em relação ao fisco – apenas uma pequena fração iria para a Câmara Real. Mesmo a maior parte dos bens sequestrados permanecendo no tribunal do Santo Ofício, o violento fisco não restituía os proprietários de imediato. O tribunal causava danos irreparáveis às fazendas das famílias, agindo sem misericórdia e sem caridade[1048].

Desde o momento em que levavam o suspeito para darem início ao processo inquisitorial tentavam persuadi-lo a confessar suas culpas, atestando que assim conseguiriam a liberdade através da misericórdia dos inquisidores. Tiravam-lhe tudo que fosse de valor e ainda privavam-lhe da leitura, ainda que de obras pias. Negavam-lhe confissão, a não ser em caso de morte iminente, bem como todo tipo de prática ou doutrina espiritual[1049].

---

1045 MATTOS, Yllan de. As *Notícias recônditas* e os escritos contra o Santo Ofício português... *op. cit.*, p. 99-100.
1046 NOTÍCIAS recônditas do modo de proceder a Inquisição com os seus presos. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 361-426 (p. 361).
1047 MATTOS, Yllan de. As *Notícias recônditas* e os escritos contra o Santo Ofício português... *op. cit.*, p. 98-99.
1048 NOTÍCIAS recônditas do modo de proceder a Inquisição com os seus presos. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição... *op. cit.*, p. 362-363.
1049 Vd. *Idem*, p. 363-365.

Tamanha era a incongruência de um tribunal que dizia-se da fé, mas não demonstrava, em ações, sê-lo de fato:

> para os presos daqueles cárceres não há pasto nenhum espiritual nem cuidado algum de o convencer do erro do juízo, se o tiver, nem inclinar-lhe a vontade à fé, quando pudera suceder, sendo mau, estar mais obstinado ao rigor com que o tratam e pelo desamparo em que se vê, sendo contrária a doutrina de Cristo Senhor Nosso (…); pois como pode ser que, sem nenhuma destas diligências, se possa converter o que verdadeiramente for herege?[1050]

O preso ficava sem consolo algum. As confissões se davam nos precários cárceres e eram prejudicadas pelo modo de proceder. Havia o medo de os confessores quebrarem o sigilo sacramental e relatarem à Mesa o que havia sido dito. Ao dizer a verdade na confissão poderia gerar divergências com as mentiras que havia jurado na Mesa, que o teria por falsário. Advinham disso confissões sacrílegas e danos irremediáveis às almas, então perdidas[1051].

Em ocasiões em que deveriam agir com piedade, zelo e misericórdia para captação, conversão e salvação, os inquisidores castigavam desgraçadas, oprimidas, pobres almas das quais era tirado todo o consolo espiritual. Almas que muitas vezes diziam-se cristãs e que os ministros insistiam em não escutar, julgando-as injustamente, já que presumidamente as tinha por infiéis, más[1052].

Era Deus o grande juiz que havia reservado momento oportuno para julgar vivos e mortos, corações e almas. É a Ele que o autor das *Noticias reconditas* clama para que transforme a forma de julgar dos ministros do tribunal do Santo Ofício, que estavam em desacordo com tal ensinamento: "O Vosso espírito (…) é espírito de amor e não de rigor, espírito de perdoar, e não de castigar: este é o bom espírito para reduzir e salvar as almas"[1053].

As pessoas feitas prisioneiras sofriam crueldades e angústias nos cárceres do Santo Ofício, descritos com detalhes em sua imundície insalubre. O autor aponta para a injustiça que era tal sofrimento imposto a réus cristãos, católicos. Desaforos causados muitas vezes por testemunhas singulares, dificilmente contestadas por não saberem quem, onde nem quando tinha se passado o caso que originara a denúncia. O segredo e os testemunhos, de toda forma, por serem falsos, impediam que o processado contestasse com conhecimento de causa.

1050 *Idem*, p. 365.
1051 *Idem*, p. 365-366.
1052 *Idem*, p. 366-368.
1053 *Idem*, p. 368.

"Apertados", os réus confessavam aquilo que não tinham feito. A pobre gente vítima de crueldades e castigos encontrava-se em situação periclitante: "não há de chorar nem gemer quem sente a dor, na alma, dos golpes que cortam a honra, a vida e a fazenda, não para a saúde, mas para a infâmia sempre infalível? Ó inumanidade, que não usaram com os mártires os tiranos". Todas as pessoas encarceradas na Inquisição portuguesa, sem exceção, fossem freiras, religiosos, nobres ou fidalgos eram maltratadas e conduzidas de forma rigorosa e opressora[1054].

O autor relata a existência de muitos presos devotos e penitentes, que, no entanto, eram impedidos de praticar e expressar sua religiosidade cristã nos cárceres:

> Disciplina é sinal? Rosário é ponto dado? E tudo isto nos miseráveis é mau? Pois que hão de fazer para obrar bem? Em tribunal onde se trata de converter e salvar almas, tudo se atribui a mal? Disciplinas, rosários, jejuns, orações, tudo são enganos? Tudo são invenções, tudo hipocrisias?[1055]

Isso não se passava apenas nas prisões do Santo Ofício. Era notável em todo o reino português o tratamento dado àqueles que tinham, no sangue, a marca do judaísmo e, em contrapartida, o quão diferente era o tratamento dado a quem deveria ser exemplo de piedade cristã e não o era de fato:

> os que neste reino têm a desgraça inculpável de ter este sangue, se guardam os Vossos conselhos exercitando obras de piedade, e oração, são tidos por maus e simulados, e o não são, se deixam de guardar os Vossos preceitos, jurando, ferindo, matando ou fazendo coisas semelhantes. (…) não há paciência para tolerar que ser homicida e ladrão não seja argumento de ser judeu, e o seja <ser> devoto e pio.[1056]

A intenção, com as *Noticias reconditas*, esclarece novamente em meio ao texto, não era ofender, e sim tentar "explicar o que padece esta afligida e desgraçada gente, e o que impossibilita seu remédio". Tais notícias eram apenas uma sombra do que verdadeiramente se passava nos cárceres, demonstrando o rígido tratamento dispensado aos réus[1057].

A suposta falta de credibilidade que podia ser apontada na obra estava ligada à dificuldade da matéria, aponta o autor, à ausência de outros escritos de teor semelhante devido ao segredo exigido, só podendo ser levantadas notícias do que se passava nas redes do

1054 Vd. *Idem*, p. 368-372 (citação na p. 371).
1055 *Idem*, p. 373.
1056 *Idem, ibidem.*
1057 *Idem*, p. 374.

tribunal inquisitorial a partir das confissões. Outrossim, tais relatos sacramentais tinham sua veracidade posta em xeque; eram também desacreditados[1058].

É questionada a necessidade do segredo, determinação basilar da justiça inquisitorial. O que temiam os inquisidores para exigirem tamanho sigilo acerca de tudo quanto se passava no Tribunal? Deveriam apenas impor que fosse dita a verdade[1059].

A fim de melhor ilustrar a explanação, o autor põe diante dos olhos dos leitores o percurso de um preso – ora negativo, ora confesso – para exemplificar o procedimento adotado, passo a passo. Idas à Mesa, perguntas, admoestações, sessões, apertos para que confessassem as culpas mesmo sem saberem do que se tratava, pelo que foram denunciados, nem por quem; o que faziam, muitas vezes sem terem cometido crime algum. As muitas perguntas feitas aos réus geravam aflição, temor, opressão, "dano irreparável aos inocentes". A confusão era grande. As promessas de misericórdia por parte dos inquisidores acompanhavam as insistências para que o preso confessasse as culpas nos delitos[1060].

São interessantes as informações dadas pelo autor para além do que encontra-se relatado nos processos, o que aponta de fato para uma pessoa que conheceu as malhas inquisitoriais de perto, de dentro. Os exemplos dados ao longo do texto revelam a leitura de auto de fé publicado e provável consulta a autos e processos. Para além de em mais de uma ocasião instigar a consulta desses documentos, acrescenta dados não documentados, como os cortes feitos nas respostas dadas pelos réus, como observamos nestes trechos: "vão lendo tudo e escrevendo; mas não escrevem a moléstia e pena dos réus, nem as muitas respostas que dão, mas só a cada pergunta respondeu que não"[1061];

> destas respostas que dão os presos nada se escreve nos processos, que, se neles se escrevessem, ver-se-iam coisas notáveis, que cortaram os corações <dos> fiéis cristãos, mas ali só se escreve o 'sim', ou 'não', com que conclui a resposta, deixando as mais coisas que os presos dizem e clamam, bem necessárias para o conhecimento das coisas.[1062]

É importante referir também a menção do autor aos padres da Companhia de Jesus na assistência como confessores dos réus condenados durante a espera pelo auto de fé, consolo

1058 *Idem, ibidem.*
1059 Vd. *Idem*, p. 374-375.
1060 *Idem*, p. 376-378.
1061 *Idem*, p. 378.
1062 *Idem*, p. 379.

espiritual raro no procedimento do tribunal inquisitorial. Assim, observa, os jesuítas confessores que prestam esse serviço sacramental por três dias "sabem estas coisas muito de raiz, e alcançam as muitas falsidades que há naquele tribunal e os muitos testemunhos que se impõem; porque como letrados, e prudentes, tudo apalpam, e tomam pé com segurança neste poço sem fundo"[1063].

Críticas são feitas também em relação à morosidade com que se davam os processos, sujeitando os "tristes desgraçados presos" que estavam à mercê do tribunal e que continuavam insistindo em não confessar que eram judeus e reafirmando o cristianismo. Assim, o que se passava era que tais miseráveis não tinham "outro remédio mais que padecer e esperar, sem poder falar na sua causa, sendo coisa em que lhes não vai menos que a vida, liberdade, honra e fazenda"[1064].

Eram nefastas e injustificáveis moralmente e juridicamente as consequências da delonga do processo, inclusive para aqueles inocentes que conseguiam reaver a liberdade:

> Se há prova, que castigue; se a não há, que absolva; se é que há absolvição nesta matéria, porque não há de sair solto e livre o inocente, padecendo sempre as graves penas de anos de cárcere, e de tal cárcere, que da infâmia e dano dos bens, os castigos na honra e fazenda, necessariamente perdidos, digo, padecidos, que seriam graves contra os culpados, não serem bastantes para os inocentes? Estão também de padecer a dilação em uma masmorra, com as mágoas referidas, suspenso o livramento, desamparada sua casa, mulher, e filhos, e tudo isto pela culpa de não ter culpa? Pois não é outra a destes mais infelizes e desgraçados de todos os nascidos; porque não têm prova que, para o foro da Igreja, porque não têm culpa, se dilata o padecer, esperando que a tenham.[1065]

Ao demonstrar a forma dos processos através da exemplificação com um libelo acusatório, questiona a gravidade dos motivos das acusações advindas de testemunhas e, consequentemente, a veracidade das denúncias:

> se foram verdades, haviam de ser os motivos sérios, verosímeis e acomodados a tal fim; e todos, ignorantes e entendidos, não passam daqui, nem diferem na observância e cerimónias; mas como tudo são falsidades e fingimentos, tudo vem a ser lebres, coelhos, peixes de pele e outras sujidades e disparates incríveis.[1066]

1063 *Idem*, p. 399.
1064 *Idem*, p. 379, 393 (citação na p. 379).
1065 *Idem*, p. 380.
1066 *Idem*, p. 382.

O fato era que, à revelia dos juramentos de cristandade por parte dos réus acusados de judaísmo, denuncia o autor, "todos, especialmente os que tocam ao Santo Ofício, presumem desta gente sempre o pior". Os presos eram prejudicados pelo modo com que se aceitavam testemunhas singulares, quaisquer, sem provas e sem informações suficientes para que pudessem contestar[1067].

Junte-se a isso a falta de representação competente, já que os letrados destinados à defesa dos réus, os procuradores, "verdadeiramente não são procuradores pelos presos, senão contra os presos", sobretudo se os processados fossem cristãos-novos, a quem eram destinados os procuradores mais zelosos; e que não tinha de fato serventia aos presos, afinal, "a natural presunção de todos tocantes ao tribunal está contra esta afligida gente, e em muitos com uma cega inclinação, e aborrecimento (…) e tudo vem a redundar em opressão dos miseráveis sem esperança, nem remédio para a defesa"[1068].

Tais letrados, ao invés de persuadirem os réus a confessarem o que não tinham feito, deveriam agir como verdadeiros cristãos, defender de fato aqueles oprimidos dos quais estavam encarregados, usando seu conhecimento para deslegitimar as falsidades ditas pelas pretensas testemunhas. No entanto, o que se via era que os procuradores "nem arrazoam, nem alegam de direito, nem fazem coisa alguma a favor dos presos"; antes, serviam "Para enganar ao preso, e para cuidar o réu que em tudo se dá defesa, como o direito e a razão dita"[1069].

Os julgamentos feitos no tribunal do Santo Ofício português são caracterizados como injustos, rigorosos, misteriosos, confusos, secretos. Aqueles que por lá transitavam na condição de réus não passavam incólumes nem mesmo quando eram inocentes e realizadores de boas obras. O modo de proceder era falho, suas ações eram incongruentes com a proposta e propósito de um tribunal da fé.

No ponto de número trinta e sete desse escrito há um resumo da crítica aos procedimentos e incoerências desse tribunal que mais "fazia" judeus que salvava as almas sob sua guarda:

> tudo é contra eles, e nada em favor de sua inocência, e assim são constrangidos, ou a morrer queimados, infamados, e havidos por judeus, ou a confessar o que não fizeram, impondo-se falsos testemunhos a si e a seus

1067 *Idem*, p. 384-385 (citação na p. 384).
1068 *Idem*, p. 386-387.
1069 *Idem*, p. 388-389.

> próximos, porque a experiência lhes ensina que não têm outro remédio para a vida; (…) nos autos de fé vemos sair tantos confessos, sendo verdadeiros cristãos, e o povo todo, e o reino enganado, imaginam que são judeus. De todos estes males é raiz o inviolável segredo; (…) dura este jogo de cabra-cega sem os príncipes, reino, povo, nem ainda a Sé Apostólica poderem descobrir as violências e excessos com que se procede, e o muito que tem padecido, e padece, esta miserável gente, e vem a fazer-se este crime público, com as aparências de verdade (sendo quase tudo falso), nascido desta confusão e labirinto; e ainda o que é verdadeiro nasce muita parte de se fomentar tanto a memória do judaísmo, e se repetirem em público e em particular as cerimónias; (…) não pode haver coisa mais contrária a extinguir a heresia que a certeza que tem esta gente desgraçada de que, ainda que sejam santos, eles e seus descendentes, hão de ser tidos por maus, e hão de ser infames, e inábeis para tudo (…). Muito é necessário da graça divina, para ser bom, a quem sabe que não há de ter a humana, ainda que o seja, e que não há de ter honra, ainda que seja honrado, que não há de merecer, ainda que mereça, e que há de obrar sempre como em pecado para os homens, ainda que para Deus obre em graça, e obre muito.[1070]

Faz referência à identificação de portugueses como judeus difundida em outras nações e mais de uma vez demonstra indignação pela consequência do modo de proceder do tribunal da Inquisição português para o reino, pela mudança nas vidas, fazendas e honra dos processados, danos da confusão e labirinto inquisitoriais:

> resulta (...) infamar-se geralmente a nação portuguesa, a qual, sendo tão católica, vulgarmente, entre as mais nações da Europa, se equivoca português com judeu; e assim é o reino desacreditado, as almas arruinadas, o mundo escandalizado, as vidas, honras e fazendas de tantos cristãos perdidas, sendo ruína o que havia de ser remédio (…).[1071]

Enredados no modo de funcionamento do tribunal, os processados acabavam por testemunhar contra uma gama de pessoas a fim de acertar o nome daquelas testemunhas responsáveis pela acusação que os haviam posto no cárcere, ao narrar ocasiões das quais não sabiam origem, data, circunstância, nem conteúdo: "Tudo se arma contra o pobre réu! Uma testemunha singular o condena, sendo interessada, presa, violentada, não contesta, e por todos os títulos defeituosa, e para rebater esta testemunha, como defeituosa, são necessárias tantas provas e tantos apertos?"[1072].

Refere-se às contraditas e coartadas, ou seja, contestações diante da acusação e provas de inocência e à dificuldade em fornecer os argumentos adequados e as informações

1070 *Idem*, p. 387-388.
1071 *Idem*, p. 388.
1072 *Idem*, p. 391, 398.

necessárias para isso, tornando-se muitas vezes diminutos, não confessando todos os delitos. Os depoimentos acusatórios das testemunhas singulares eram defeituosos, "porque, como todas são falsas, em tudo variam, e em nada têm conformidade, nem semelhança"[1073].

O que acontecia era que muitos decidiam "confessar falsidades, só por remir sua vida". Diziam quantos nomes soubessem, a fim de acertar os nomes das testemunhas que lhe haviam feito denúncias acusatórias. Enredavam então mais pessoas na trama inquisitorial e "por este modo está assolado todo o reino". Temer a morte levava à falsa confissão:

> regularmente os primeiros que acusa são pais, filhos, irmãos e parentes; (…) Não lhe fica frade, nem freira nem clérigo que não acuse para se livrar a si. E como havia de ser, se na sua língua lhe põem a vida e a liberdade? Darão nos santos dos altares, se entenderem que com isso interessam à vida. (…) vão dizendo mil enredos (mas tudo singularmente, para que não se apanhe a falsidade) e, quando já lhes não ocorrem nomes em Portugal, passam a Castela, França e Itália, e ao outro mundo; porque nem os mortos lhes escapam, e se até o fim do mundo forem dizendo que não têm satisfeito, irão até o fim do mundo nomeando os que forem nascendo.[1074]

O julgamento daquele tribunal da fé era diferente dos demais tribunais. Os juízes seculares responsáveis pelos condenados e relaxados ao braço secular pelo Santo Ofício não tinham acesso aos autos e processos, apenas à sentença. Acredita o autor que caso eles tivessem acesso ao conjunto de documentos e examinassem os processos "conforme os termos e disposições de direito natural, divino, e humano, haviam de achar a todos indefesos, e com notória causa de absolvição, pelos defeitos de todas as testemunhas, e por serem todas singularíssimas, e não contestes, nem conforme<s> em coisa alguma"[1075].

Assim, era mister examinar o regimento "e também os fundamentos com que de direito natural, cível, e canónico, é assistido; porque eu ouvi dizer a homens letrados que o tal regimento tinha muitas coisas contrárias às disposições de direito natural, e positivo"[1076].

Em resumo, o que o autor denunciava quanto à ingerência dos procuradores destinados ao preso e a incoerência do tribunal da Inquisição em relação às defesas era que havia facilidade em denunciar e prender e dificuldade em defender-se e livrar-se das acusações, ainda que falsas. Ele inclusive critica o regimento então vigente, de 1640, como contrário ao

1073 *Idem*, p. 398.
1074 Vd. *Idem*, p. 402-407 (citações nas p. 402, 406-407 e 403-404, respectivamente).
1075 *Idem*, p. 398.
1076 *Idem*, p. 417.

direito comum e bastante diferente daquele adotado na Inquisição de Roma. As alterações e acréscimos nos regimentos eram sempre danosos para os "miseráveis" e desviavam completamente dos Sagrados Cânones e do direito comum[1077].

A infâmia a que estava exposta a pessoa processada por suspeita de judaísmo era grande e reverberava na descendência. O auto de fé gerava perda de honra não apenas para o sentenciado, muitas vezes inocente. A fama de sangue judeu acompanhava a família por gerações. Era grande desonra sair em auto de fé e a participação na cerimônia era em si mesma uma condenação[1078].

Uma das grandes questões apontadas pelo autor das *Noticias reconditas* é "se em tudo mostram ser cristãos verdadeiros, para que os tratam como judeus?"[1079]. Muitos condenados o eram injustamente, sendo cristãos e inocentes das culpas pelas quais pagavam com vida, honra e fazenda. À revelia do que proclamavam desde o primeiro momento, a crença na fé cristã, os negativos[1080] – assim chamados os que negavam peremptoriamente as acusações de judaísmo – não escapavam das garras da Inquisição.

Os padres da Companhia de Jesus, que assistiam aos condenados em seus últimos momentos, são novamente lembrados e elogiados em meio a tantas críticas ao funcionamento e aos funcionários do tribunal inquisitorial. Os confessores jesuítas, "porque têm letras, claridade, zelo da fé e salvação das almas, e sobretudo grandes experiências, são os mais desenganados e sabem muito bem como padece inocente o maior número desta desgraçada gente". Gente de pessoas injustiçadas, condenadas, que "expiram com sinais evidentíssimos de que têm a fé no coração, e nela morrem contritos e penitentes"[1081].

Não havia lógica na confusão e enredo do Santo Ofício. Enredo que dificultava a apuração da verdade. Condenados morriam abominando o judaísmo e professando o cristianismo. O autor nos conduz então a uma série de indagações perspicazes que levam a um silogismo:

> como são judeus? Que homem há tão bárbaro que imagine se salva em uma lei contra a qual está blasfemando quando morre? E, se são judeus, como se fingem tão eficazmente, ou para quê? (…) desenganados que morrem, e com

1077 *Idem*, p. 392-393, 404.
1078 Vd. *Idem*, p. 394, 398.
1079 *Idem*, p. 397.
1080 Vd. *Idem*, p. 411-414.
1081 *Idem*, p. 401.

> o garrote na garganta, para que fingem? (…) Quem pode negar que o judeu, entendendo ser sua lei boa, há de fazer merecimento de morrer nela; pois se já morre naquela hora última do garrote, porque a não confessa? (…) na lei de Cristo e não na de Moisés, querem salvar-se.[1082]

Quanto ao tema da diferenciação entre cristãos, o autor assevera em tom conclusivo: "Enfim, como se os cristãos-velhos não foram filhos de Adão, sujeitos a quaisquer pecados, os quiseram separar, para que nos pobres cristãos-novos fosse culpa seu sangue". O que imperava era o fato de que "os cristãos-novos têm no sangue o pecado, e os cristãos-velhos têm o remédio no sangue"[1083].

Nenhum cristão-novo estava seguro, nem mesmo se fosse santo. E, cabe o questionamento, se "o sangue não influi, nem inclina para a crença ou religião, como segura o sangue aos cristãos-velhos, e é culpa nos novos?". O sangue era decisivo na forma como se julgava no Santo Ofício – guardava os cristãos-velhos e desamparava os novos. Os primeiros "não têm a defesa na razão, nem na inocência, senão no sangue; e os cristãos-novos que não têm sangue para os defender padecem indefesos sem remédio"[1084].

A distinção entre os cristãos-velhos e os novos era notável nos processos, apesar de não haver cabimento para isso, no entender do autor:

> saírem tantos confessos não é realidade da culpa, mas culpa do processo: (…) se com os cristãos-velhos se processar na mesma forma que se processa com os cristãos-novos, se haviam de ver neles as mesmas confissões, e se se inquirira na mesma forma na Lei de Mafoma, e das heresias de Calvino e Lutero, se haviam de ver as mesmas confissões destas feitas em Portugal, e em toda a parte do mundo, e isto assim em os cristãos-velhos, como novos, e em todas as gentes, porque a forma, estilo e o seu rigor e confusão, que são causa de todas as falsidades, é que estão produzindo culpas em todos, sem as haver.[1085]

A gente de nação era odiada e perseguida e para isso contribuía a ignorância e falta de informações ou acesso a dados divulgados de forma oficial e partidária, circunstâncias advindas da obrigatoriedade do segredo inquisitorial:

> se os príncipes, nobreza e povos de Portugal têm ódio a esta perseguida gente, é porque por razão do segredo não sabem o que na verdade passa, e assim se persuadem que o é tudo o que se lê nos autos da fé; que se

1082 *Idem*, p. 401-402.
1083 *Idem*, p. 415 e 416, respectivamente.
1084 *Idem*, p. 417.
1085 *Idem*, p. 416-417.

> souberam e viram as sinceras verdades que aqui dizemos, tiveram lástima das pessoas que vivem bem, e só aborreceram a forma e confusão que faz dos cristãos judeus.[1086]

A confissão forçada, induzida, feita sob ameaça, não deveria ser válida. Era falsa, contestável e assim esperada quando se lutava pela própria vida e quando a liberdade estava em risco. Era preciso levar isso em conta para diminuir condenações injustas de inocentes. Afinal, argumenta o autor das *Noticias reconditas*, "se os miseráveis, por se livrar de tão horrendos apertos e prisões, confessam que são judeus, sendo cristãos, vendo-se 2.ª vez presos, e mais apertados por falsários, e conhecendo que os juízes querem e apertam que se desdigam, como o não hão de fazer?". Diante da ameaça iminente, assegura, "Não só se desdirão, mas, se de novo os apertarem, pelo mesmo estilo, para que digam que são mouros, gentios, papa-gentes do Brasil, e chichimecos da Nova Espanha, e que seguiram as seitas de China e Japão, tudo farão para que os deixem com vida e liberdade"[1087].

Eram muitos os temores e muitas as causas que os provocavam: danos, rigor, severidade, confusão, ameaças, castigos. Apenas a fama de ser gente de nação já era motivo para a desonra de toda uma família. Disso resultava que cristãos-velhos ficavam "enfarinhados com reputação de cristãos-novos, e assim se vai desacreditando e consumindo o reino, espiritual e temporalmente"[1088].

Aproximando-se do fim do prolixo e um tanto repetitivo e espiralado discurso, o autor volta a explicitar o papel controverso do tribunal português do Santo Ofício no que concerne ao judaísmo, referenciando o próprio escrito e convidando os leitores a buscarem outras tantas evidências em documentos tais como processos, livros de denúncias, regimentos e diretórios:

> **a forma e estilo praticado das Inquisições de Portugal, em lugar de extinguir o judaísmo, que esta é a tenção da Igreja, o está produzindo e fazendo dos cristãos judeus**: uns, que obrigados dos apertos e confusões, por remir as vidas e liberdades, sendo cristãos, confessam serem judeus, e chamam a isto remédio, por não ter outro caminho para escapar.[1089]

Para além desses que confessavam o que não haviam feito, em consequência dos apertos e para preservar, além da liberdade, a vida, a honra e a fazenda, bastante discutidos no

1086 *Idem*, p. 417.
1087 *Idem*, p. 418.
1088 Vd. *Idem*, p. 419-420, 423 (citação na p. 423).
1089 *Idem*, p. 423-424 (**grifo nosso**).

texto, o autor chama a atenção ainda para os fugitivos, que migravam para longe do reino de Portugal e por conta disso afastavam-se dos dogmas da Igreja católica. Nisso tinha culpa o tribunal que se dizia da fé:

> Outros, que fogem por não serem presos, e vão dar em países infectos, aonde os fazem prevaricar: o que não fariam, se as falsidades com que são delatados os não obrigassem a perder a pátria e os domicílios; como não arrenegariam aqueles cristãos que vão cativos à Berbéria e Turquia, se não foram cativos, e estiveram em suas casas e pátrias, alimentados com o pasto espiritual e com a doutrina católica. Assim os cristãos-novos em Portugal, não havendo memórias de que conste tal nome, e sendo eles cristãos, e seus pais, e avós, e visavós, terceiros, quartos e quintos avós, e pode ser que muitos mais; e não havendo quem mostrasse ação contra sua Cristandade, **senão foram as prisões do Santo Ofício, e os procedimentos tão arriscados, e estilo confuso, não se passariam a terras infectas, e não prevaricariam alguns que, obrigados da necessidade, movidos das consciências, e faltos de pasto espiritual, prevaricam**, como os cristãos arrenegam em Berbéria.[1090]

Doutro modo, aqueles que haviam escolhido um destino católico como a Cidade Eterna para fincar raízes, revelavam-se bons cristãos. Ressalta então uma característica da gente de nação, importante num reino exaurido economicamente por guerras de restauração e defesas territoriais. Característica essa que seria literalmente moeda de troca importante em negociações com o reino – mostrar-se sempre zelosa, piedosa, caridosa, generosa:

> vejam-se muitos que passam a Roma, adonde está o Pastor da Igreja, como vivem católicos e exemplares; pois assim vivem os mais deles em Portugal com assinalada piedade para o culto divino, em que são muito zelosos e liberais para gastarem seus bens, dando-os aos próximos, são caritativos, dão ordinariamente muitas esmolas; e fora do Santo Ofício não haverá em Portugal quem possa dizer viu em cri<stãos-novos a>ções de escândalo contra a fé, de que pudéssemos <conhecer que eles são judeus, como co>nfessam, e assim podemos dizer que **os cristãos-no<vos de Portugal só na Inquisição são judeus>**.[1091]

A crítica não recai apenas sobre o modo de proceder em si, mas ao próprio regimento, que preservava os cristãos-velhos. Se não fosse isso, esses beneficiados cristãos incorreriam nas mesmas falsidades que os novos, perseguidos, aos quais destinavam-se ainda os apertos, confusões, violências e padecimentos[1092].

---

1090 *Idem*, p. 424 (**grifo nosso**).
1091 *Idem, ibidem* (**grifo nosso**).
1092 Vd. *Idem*, p. 424-425.

O apelo final é dirigido tanto a Cristo quanto ao Papa. Roga para que o primeiro ponha os olhos em tamanhas calamidades, apertos, misérias e tribulações ali relatadas e que ilumine Seu vigário e mais ministros "para que ponham remédio a tantas falsidades, em que se perdem as almas, honras, vidas, e fazendas, e o reino de Portugal se vai arruinando". Que os verdadeiros cristãos fossem tratados como tais e que os maus fossem convertidos. Que Cristo fizesse com que fossem mandadas "apurar> estas verdades, para que em todo o mundo sejam ma<nifestas, porque é certo que se os> príncipes, a nobreza, e povo de Portugal souberem a <verdade, acabar-se-á> o ódio comum com que perseguem esta afligida gente"[1093].

A importância de a verdade ser revelada é que as pessoas acreditavam sem criticidade ou questionamento que aquilo dito nas sentenças lidas nos autos de fé eram verdades. Assim, todos aqueles condenados por judaísmo eram tidos como judeus, apesar de não o serem. A maioria deles confessava falsamente devido aos apertos que sofria no tribunal inquisitorial e à necessidade de recuperar vida, liberdade, honra e fazenda. O autor do texto clama por justiça[1094].

Novamente tem lugar a analogia medicamentosa: "Quem haverá que, vendo lhe cresce com um medicamento seu achaque, que persista em usar dele sem buscar outro?". Se com o *modus faciendi* do Santo Ofício português percebia-se um aumento do "achaque do judaísmo", por que não mudar o medicamento a fim de curar o mal? Se os presos e condenados forem de fato culpados "cresceu o dano com o remédio, é necessário buscar outro; se o não são, mais necessário é acudir aos inocentes que padecem"[1095].

Assim como costumes e leis variavam com o tempo, bem como os regimentos dos tribunais, inclusive o da Inquisição, a mudança no estilo e proceder do Santo Ofício em Portugal era necessária, fundamental, vistos os danos daí advindos. O pedido não era por perdão geral nem por outra coisa que não a busca por remédio eficiente para aquele problema. Remédio que devia ser buscado e receitado por responsável competente na matéria, o Vigário de Cristo, usando de prudência, virtude, letras, exame[1096].

---

1093 *Idem*, p. 425.
1094 Vd. *Idem, ibidem.*
1095 *Idem*, p. 426.
1096 Vd. *Idem, ibidem.*

É ressaltada a importância e a busca pela verdade, que prevalecia diante do ódio e do antojo. Nesse momento final do escrito, comumente voltado para apelo e com concisão do antes prolixamente argumentado através de exemplos, o suplicante, assim, retoma os papéis, perdas e ganhos dos elementos envolvidos – Igreja, reino, pessoas. Pontua uma vez mais os danos espirituais e temporais provenientes do modo de proceder do tribunal inquisitorial português nas almas, nas vidas, propagando ódios, gerando desonras, arruinando fazendas, consumindo vassalos, ateando ânimos, impedindo serviços de Deus e do bem público. Frisa novamente a perda de cabedais para outras nações, inclusive inimigas de Portugal, gerando perdas nas conquistas e na mercancia. Em resumo, "Que dano há de que este não seja fonte? Que almas se enlaçam? Em que confusão se vive? Que sujeitos se perdem?"[1097].

Junto a esses questionamentos de efeito, finaliza defendendo-se antecipadamente, como que prevendo as críticas de filossemitismo que receberia pelo escrito que ora concluía. Ou melhor, as críticas que o escrito receberia, não o autor, encoberto no anonimato e, posteriormente, sob o nome de Antônio Vieira. É invocando o sangue de Cristo que finaliza o texto em que trata de sangue tido por judaico:

> E vemos que se há de dizer, ainda, que todas estas exclamações são simuladas, e que com elas se encobre ânimo danado de buscar liberdade ao judaísmo. Pelo sangue de Jesus Cristo, rogamos aos que assim julgam que suspendam somente o juízo, até se examinar o referido com os processos; e recorram a Deus (…).[1098]

1097 *Idem, ibidem.*
1098 *Idem, ibidem.*

# 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta investigação buscamos contribuir com a discussão acerca da autoria e da pseudoautoria no período moderno. Ao abordarmos escritos falsa ou erroneamente atribuídos ao Pe. Antônio Vieira, percebemos o impacto e o contributo desses textos alheios na construção da imagem e da memória vieirinas; construção contínua, mas não sem rupturas e cujo processo ao mesmo tempo engloba e está na gênese da futura escolha do Pe. Vieira enquanto arquétipo de Jesuíta.

Para melhor compreendermos a complexidade e a variedade de contextos e níveis de influência alcançados por Antônio Vieira principiamos nos debruçando sobre alguns escritos com o propósito de traçar um percurso não apenas da vida, mas também da imagem e da memória construídas e transformadas do Pe. Vieira. Entre esses escritos encontram-se resumo biográfico, biografia propriamente dita, críticas, defesas, apologias, censuras, discussões acerca de atribuições de obras ao jesuíta.

O próprio Vieira, em algumas circunstâncias, viu-se detalhando aspectos de sua vida atipicamente ativa em diferentes momentos – em sua constante e longeva correspondência epistolar com personagens importantes do Portugal de Seiscentos, ao elencar os serviços prestados à monarquia por ele e por sua família, nos prolegômenos dos muitos tomos de *Sermões* cuidadosamente editados pelo autor, na defesa perante o tribunal do Santo Ofício, quando viu-se encurralado por acusações de heresia.

Os escritos pseudovieirinos são certamente bastante reveladores da forma como alguns assuntos foram tratados na polemística portuguesa e da maneira como se construiu a imagem desse jesuíta que tem sido alvo de interesse há muito tempo. Apesar disso, tais textos não foram devidamente contemplados na historiografia devido ao fato de não terem sido verdadeiramente escritos pelo Pe. Antônio Vieira, lacuna que intentamos minimamente suprir.

Vimos alguns dos muitos exemplos em que se escreveu utilizando o nome de Vieira para difundir discursos sobre diferentes temáticas e representando diversos grupos e interesses, antecedendo um governo preocupado em ofuscar o antigo brilho da Companhia de Jesus.

O Pe. Antônio Vieira, ao longo de sua vida, expressou-se largamente e sobre temas bastante polêmicos, como, para citar alguns, o sebastianismo, a crítica ao estilo da Inquisição portuguesa, a necessidade econômica do reino de valer-se do capital dos cristãos-novos portugueses em período de guerra, a fundação de companhias de comércio, a entrega de Pernambuco aos holandeses, a liberdade dos indígenas e a divisão da província portuguesa da Companhia de Jesus em duas.

As propostas e soluções apresentadas pelo Pe. Vieira aos problemas que afligiam o rei e seu império descontentaram muitas pessoas poderosas – religiosas e leigas – que também tinham voz e grande influência. Certamente ele não foi o único – nem nos púlpitos nem em textos – a tratar dessas questões, mas a visibilidade alcançada pelos discursos orais e escritos desse jesuíta era decerto notável e os temas por ele abordados incitavam os ânimos tanto dos partidários de suas causas quanto dos que eram terminantemente contra seus conselhos e ideias, pessoas que também não se calaram.

O jesuíta, um dos principais escritores do Portugal seiscentista, foi, então, um ativo participante do que se costuma chamar polemística, ou seja, de batalhas de papéis, de disputas discursivas tornadas públicas por textos impressos sobre assuntos de grande importância política. Textos esses que ao expor argumentos em defesa de determinado posicionamento reverberavam em outros escritos, dos opositores, surgindo respostas, réplicas e tréplicas ao argumento original.

Essa espécie de diálogo acerca da pessoa, das ações e dos escritos de Antônio Vieira se estendeu para além da vida desse jesuíta; vida particularmente longa que abarca quase todo o século XVII. A construção da sua imagem e da sua memória é bastante duradoura, havendo momentos de transição, de continuidade e de opiniões heterogêneas e mesmo conflitantes desde o Seiscentos até os dias atuais.

A intrepidez com que tratava de questões fundamentais para a conservação do império português e para a estabilidade do reino, a força impressiva de seus discursos, o conhecimento e autoridade com que se posicionava eram ressaltados por uns. A inabilidade política demonstrada nas missões diplomáticas, as ideias pouco ortodoxas, a vaidade, a ambição, o abuso, a indisciplina e o excesso de seus hábitos não condizentes com os de um religioso, a

difusão de pensamentos que poderiam levar pessoas à heresia e as atitudes pouco convencionais eram sublinhados por outros, inclusive por alguns de seus confrades jesuítas.

Fato é que junto a Gabriel Malagrida (1689-1761), fervoroso líder religioso, Antônio Vieira, aclamado pregador e conselheiro régio, sofrerá as consequências do, assim chamado por alguns, ódio pelos jesuítas que se faria sentir sob os mandos do Marquês de Pombal. Um, tachado de feiticeiro, herege, lunático, blasfemo, acusado de partícipe da conspiração que reverberou no atentado à vida do rei; outro, de maquinador, político desastroso, influência perniciosa, profeta incapaz, amigo de judeus, orgulhoso, ganancioso, vaidoso, egoísta.

O Pe. Malagrida, contemporâneo de Sebastião José de Carvalho e Melo e, portanto, da acirrada perseguição aos jesuítas por ele arquitetada, aliado aos opositores do influente secretário de Estado do reinado josefino, teve seu corpo transformado em lenha que alimentou a fogueira não puramente simbólica de repúdio à Companhia de Jesus, tendo sido o protagonista do último auto de fé público em Portugal. Dentre cinquenta reús, o jesuíta Malagrida foi o único a ser queimado na fogueira, não sem antes ter sido garroteado, no equinócio de outono daquele ano de 1761[1099].

O último réu condenado à morte por motivo religioso em Portugal, o único naquele dia, foi um renomado jesuíta: líder religioso, visionário, profeta, professor de humanidades, escritor, pregador, confessor da rainha Maria Ana de Áustria, missionário no Brasil que dizia ouvir o Pe. Vieira falar-lhe acerca dos indígenas. A cerimônia, que durou praticamente um dia inteiro com pompa e circunstância naquele tempo em desuso, foi uma forma no mínimo curiosa, utilitarista e paradoxal de se despedir de uma prática que se dizia ultrapassada e que se extinguia através do *Regimento pombalino da Inquisição*[1100], no qual afirmava-se desacertadamente tratar-se de fábrica dos jesuítas, um "invento da malignidade dos mesmos regulares, para mais fomentarem a ignorância e o fanatismo que tinham introduzido nestes Reinos com escândalo das nações estrangeiras"[1101].

A resposta a essa aparente contradição é dada no próprio regimento, ao elencar duas situações em que as antigas práticas inquisitoriais seriam válidas: no julgamento de casos de

1099 FRANCO, José Eduardo; TAVARES, Célia Cristina. **Jesuítas e Inquisição...** ***op. cit.***, p. 95-103.
1100 Livro II, Título XV.
1101 REGO, Raul. **O último regimento e o regimento da economia da Inquisição de Goa.** Lisboa: Biblioteca Nacional de Lisboa, 1982 *apud* FRANCO, José Eduardo; TAVARES, Célia Cristina. **Jesuítas e Inquisição...** ***op. cit.***, p. 91.

feitiçaria e de hereges dogmáticos. Os dois jesuítas, Malagrida e Vieira, são evocados no regimento pombalino justamente como os exemplos dessas exceções[1102].

Ambos serão personagens importantes não apenas no *Regimento*, mas também na engenhosa obra maior do cânone antijesuíta pombalino, a *Deducção chronologica, e analytica*. Ao "Monstro" Malagrida, inclusive, foram dedicadas as últimas páginas da longa Parte Primeira, sucedendo mesmo a narrativa da extinção da Companhia de Jesus e com direito à transcrição extensa de parágrafos da sentença condenatória[1103].

O auto de fé em que Malagrida foi queimado era como um brado vindo da cúpula do governo, mas que desejava-se que soasse como em uníssono contra o atraso e decadência forçosamente e artificialmente representados pela e associados à Ordem inaciana. Dito de outra forma, como envolventemente narrou João Lúcio de Azevedo,

> O arcebispo de Lacedemonia arrancou-lhe as vestes sagradas, e com elas a roupeta de jesuíta, que até esse instante conservara. Formava o intento de quem ditou aos juízes a condenação, patentear que não era um membro só, mas o corpo inteiro da Ordem, ao menos simbolicamente, justiçado nesse dia.[1104]

De geração anterior ao andamento da campanha antijesuítica pombalina, não a vida, mas os escritos, memória e imagem do Pe. Vieira serão revolvidos, adulterados, acrescidos de elementos alheios, deslocados de contexto. Será subtraída praticamente toda a empatia de sua figura, frisando a periculosidade de suas notáveis qualidades, tornando-o um ardiloso e engenhoso gênio, porém do mal. Não deixará de queimar na fogueira, ainda que em efígie, em vida, por estudantes de Coimbra.

O movimento de tornar Vieira representativo da Companhia de Jesus e de retratar essa Ordem religiosa de forma negativa é bastante pulsante na *Deducção chronologica, e analytica*. O autor adverte os leitores, logo na *Introducção Previa*, de que a "extraordinaria Metamorfosis da mais prospera felicidade para a maior desolação, que a entrada dos Jesuitas

---

1102 *Idem*, p. 94-95.
1103 Vd. SYLVA, Jozeph de Seabra da. **Deducção chronologica, e analytica.** Parte primeira... *op. cit.*, p. 558-566, §922-926.
1104 AZEVEDO, João Lúcio de. **Os jesuítas no Grão-Pará:** suas missões e a colonização. Lisboa: Tavares Cardoso & Irmãos, 1901, (p. 304-305) *apud* FRANCO, José Eduardo; TAVARES, Célia Cristina. **Jesuítas e Inquisição...** ***op. cit.***, p. 103.

fez em Portugal, e todos os seus Dominios, não tem semelhante, que não seja a dos estragos da invasão, com que os Mouros opprimírão, e assolárão Hespanha"[1105].

Diz ainda ser difícil compreender

> como *Simão Rodrigues*, Primeiro Fundador neste Reyno daquella infesta Sociedade; sendo filho de hum Çapateiro da Villa de Bouzella na Provincia da Beira; sendo destituido de letras, e virtudes; e sendo associado por dez Companheiros tão escuros, e tão idiotas, como elle o era; pudesse achar na sua hypocrisia, na sua malicia, e nas de tão poucos, e taes Socios, todas as forças necessarias para dominar politicamente hum Monarca tão poderoso, como o foi o Senhor Rey D. João o III, que de mais a mais se achava assistido por muitos, muito doutos, e muito sábios Conselheiros: Para metter debaixo da sua infame sujeição toda huma Corte ornada de muitas Pessoas Reaes; de muitos Senhores do mesmo Sangue Regio; de muitos Grandes, e Fidalgos das mais antigas, e illustres Familias; e de muitos Varões assinalados em virtudes, e letras: Para usurpar, e destruir na presença de todas aquellas Regias, illustres, e distinctas Personagens, o magnifico, e numeroso Collegio das Artes (...): Para subjugar, prostituir, e escurecer até a mesma Universidade pública de Coimbra (...): E para em fim hostilizar toda esta Monarquia; plantando no meio della (sem mais armas, do que as imposturas) o **tyrannico Imperio da *Companhia* chamada *de Jesus*, que ficou dalli em diante sendo por mais de dous successivos seculos hum tão terrivel flagello do Supremo Poder desta Coroa, das Letras, das Armas, do Commercio, e da Agricultura destes Reynos, e todos seus Dominios.**[1106]

A fim de provar a veracidade de tantos "apparentes impossiveis Moraes", o autor diz que eles achavam-se estabelecidos sobre

> Provas tão authenticas, tão legaes, e tão certas, que nem ainda os mesmos, a quem ellas convencem, e criminão, poderão nunca achar em toda a dilatada vastidão das suas tergiversações, e dos seus escolasticos sofismas, subterfugios, que lhes bastem para as encubrirem aos olhos das Pessoas doutas, prudentes, christans, e imparciaes (...).[1107]

Tenhamos em mente o quanto a narrativa da *Deducção chronologica, e analytica*, por exemplo, difere da que foi feita por D. José Barboza, autor da censura do Paço à primeira biografia do Pe. Vieira, escrita por André de Barros, impressa vinte e um anos antes da *Deducção*, na qual ele afirmou a grande inconstância das Cortes e que

> No Reynado do Senhor Rey D. João IV teve o Padre Antonio Vieyra a merecida estimaçaõ; mas com a morte delRey, e com a sua assistencia no Maranhaõ, (...) alguma coisa se diminuîo aquelle cõmum respeito ao seu

1105 SYLVA, Jozeph de Seabra da. **Deducção chronologica, e analytica.** Parte primeira... *op. cit.*, p. I, §1.
1106 *Idem*, p. I-II, §2 (**grifo nosso**).
1107 *Idem*, p. II, §3.

> merecimento: a perturbaçaõ Politica da Republica Portugueza deu prompta occasiaõ, a que executassem os seus injustissimos emulos, e os monstros da inveja, que nunca se descuidaõ, o que tinha ideado a perversidade da sua malicia.[1108]

A imagem da Companhia de Jesus legada à posteridade pela *Deducção*, obra de destacada importância no cânone antijesuítico pombalino, é a de estrategista, conspiradora e traiçoeira, um perigo que se quer demonstrar incontestável e comprovado a partir da exposição de muitas e nefastas maquinações, nas quais o Pe. Vieira teria tido um importante papel[1109]. Imagem bastante diferente daquela construída pelo jesuíta André de Barros duas décadas antes, ao dar à impressão "a desejada Historia da Vida do Grande Padre ANTONIO VIEYRA"[1110].

O Pe. André de Barros falava em investidas "contra todos os da Companhia" na qual se punham "em armas a tyrannia, a cobiça sempre insaciavel, e a sempre atrevida inveja"[1111], praticamente os mesmos argumentos elencados pelo autor da *Deducção*, à diferença de que este último atribuía esses males à própria Companhia de Jesus. A opinião dos dois autores em relação ao Pe. Vieira também era sobremaneira distinta: a *Deducção*, um par de décadas depois, mostraria um façanhoso Pe. Vieira, ocupado com diversas maquinações.

Ainda na *Introducção Previa* do primeiro tomo da obra os jesuítas são retratados pelo autor como ferozes conspiradores e incitadores dos povos contra a monarquia e, portanto, geradores de instabilidades e desordens:

> E todos os Principaes Authores da corrompida Moral dos ditos chamados *Jesuitas*: Manifestando, que elles especulativa, e praticamente ensinárão, e executárão sempre (por hum systema uniforme, e successivamente seguido por quasi duzentos annos) as abominaveis atrocidades; de arruinarem com calumnias todas quantas Pessoas intentão tirar do seu caminho; de prestarem, e aconselharem para os fins dos seus interesses falsos juramentos; de armarem os Póvos contra os seus Soberanos para destruírem o público socego, e reduzirem o Mundo a huma Monarchomachia, na qual não haja Suprema Authoridade, que possa cohibillos; e de induzirem os Vassallos a attentarem, não só contra as vidas dos seus Compatriotas; para se destruirem

1108 BARROS, André de. **Vida do Apostolico Padre Antonio Vieyra... *op. cit.***, *Do paço, Censura do M. R. P. M. D. Joseph Barboza...*, s/p.

1109 O impacto das reverberações de antijesuitismo na historiografia portuguesa dos séculos XVIII a XX particularmente na imagem de Antônio Vieira foi analisado por José Eduardo Franco e Bruno Cardoso Reis em estudo ao qual remetemos: FRANCO, José Eduardo; REIS, Bruno Cardoso. **Vieira na literatura anti-jesuítica... *op. cit.***

1110 BARROS, André de. **Vida do Apostolico Padre Antonio Vieyra... *op. cit.***, *Noticia Previa*, s/p.

1111 *Idem*, Livro III, p. 318, §LXLVII.

> huns aos outros em perpetua discordia; mas tambem contra as preciosissimas vidas de todos os Monarcas Ungidos de Deos, e de todos os Principes Soberanos, a quem o mesmo Deos concedeo na Terra o Supremo Poder.[1112]

Destacamos o fato de que nessa obra primordial do cânone antijesuítico pombalino há desdobramentos de algumas das falsas atribuições feitas a Vieira por nós discutidas. Já nos títulos das Divisões V[1113] e VI[1114], ao tratar do reinado de D. Sebastião (1568-1578), o autor da *Deducção* deixa clara sua posição – aquele rei estava morto e sepultado. Em tempo oportuno analisamos escritos pseudovieirinos acerca do sebastianismo em que a atribuição de autoria foi feita por oposição, ou seja, em que os argumentos diferiam das ideias veiculadas por Antônio Vieira acerca do monarca encoberto. Nesses escritos falsamente atribuídos um discurso sebastianista foi posto na boca e na mão de Vieira, à revelia de sua tendência marcadamente joanista.

Nas mencionadas seções da *Deducção chronologica, e analytica* há um esforço para caracterizar os membros da Companhia de Jesus como cobiçosos e ingratos, responsáveis por lesões ao reino e a D. Sebastião, inclusive por sua partida para o continente onde morreria. Os jesuítas teriam atuado com conselhos errados, abomináveis, capciosos, envenenados, pestíferos. Eram então culpados "dos estragos de Africa", "Authores de todo aquelle funestissimo Catastrofe"[1115].

São destacadas intrigas, fanatismo, ousadia e uma série de estratagemas dos jesuítas. Um deles justamente colocar em dúvida "de ser o Senhor Rey D. Sebastião vivo, ou morto"[1116] – "recorrêrão logo naquelle seu aperto ao expediente de espalharem, que o dito Senhor Rey D. Sebastião era vivo"[1117]. A ideia daqueles religiosos dissimulados era "persuadirem vivo, e preservado para grandes felicidades deste Reyno o Real Cadaver do Senhor Rey D. Sebastião"[1118].

---

1112 SYLVA, Jozeph de Seabra da. **Deducção chronologica, e analytica.** Parte primeira... *op. cit.*, p. VI, §5.
1113 *Idem*, Divisão V, *Em que se contém o Compendio do que passou com os mesmos denominados* Jesuitas*, desde que o Senhor Rey D. Sebastião tomou posse do Governo do Reyno em 1568, até que foi sepultar-se com elle nos areaes de Africa no outro infaustissimo anno de 1578*, p. 38-90, §80-183.
1114 *Idem*, Divisão VI, *Em que se contém o Compendio do que passou com os mesmos* Jesuitas*, desde o falecimento do Senhor Rey D. Sebastião naquella infaustissima Batalha de Africa, e no Reynado do Senhor Rey D. Henrique, até que ElRey D. Filippe II. se investio na posse destes Reynos*, p. 90-122, §184-240.
1115 *Idem*, p. 52, §94; p. 84-86, §172-175; p. 90, §183-184 (citações na p. 90).
1116 *Idem*, p. 92, §189.
1117 *Idem*, p. 97, §199.
1118 *Idem*, p. 98, §204. No mesmo sentido, vd. *Idem*, p. 101, §207.

Os jesuítas recebem ao menos duas acusações que nos remetem a práticas utilizadas em relação ao Pe. Vieira e à Companhia de Jesus aqui investigadas e inclusive, ironicamente, à realidade daquela mesma *Deducção*, cujo nome do autor não revelava de fato quem estava imbuído da obra e cuja influência na imagem e na memória dos jesuítas e do arquétipo de Jesuíta são tão latentes. Os membros da Sociedade de Jesus são acusados de manipularem sem escrúpulos a escrita da história:

> Os Escritores daquella Sociedade pertendêrão porém exonerar-se da referida culpa com differentes razões frivolas, ineptas, e visivelmente falsas, e convencidas pela notoriedade dos referidos factos por elles mesmos escritos, e confessados (...): formando para os subterfugir argumentos quimericos, e destituidos até da menor apparencia.[1119]

Outra acusação espelhada, a de atribuir falsamente escrito alheio: cometerem o excesso de "escreverem, e fazerem passar alguns annos depois em nome de D. João de Castro a apocryfa Historia", aqui referindo-se ao já mencionado *Discvrso da uida do sempre bem vindo et apparecido Rey Dom Sebastiam*[1120].

Para o autor da *Deducção*, não havia dúvidas de que D. Sebastião estava morto; afirmar e propagar o contrário era mais uma das maquinações dos maliciosos jesuítas, que se aproveitavam da fragilidade de pessoas enlutadas e menos instruídas para ridicularizarem o reino "por tantos annos, com a invenção do encubrimento milagroso, e vinda prodigiosa do dito Senhor Rey D. Sebastião"[1121]. Insuflavam assim o fanatismo popular. A tradição sebastianista ia crescendo a partir das primeiras pessoas enganadas pelos jesuítas, que transmitiam as ideias por gerações[1122].

Mais uma chave da argumentação: os membros da Companhia de Jesus "acabárão finalmente de conseguir (...) o desempenho da promessa de passarem a Coroa deste Reyno á Cabeça do dito Rey D. Filipe II"[1123]. Habilmente tocava-se no tema do desserviço feito ao reino português por aqueles que, tentava-se sustentar, eram ambiciosos e egoístas que atuavam apenas em seu próprio favor.

---

1119 *Idem*, p. 86, §175.
1120 *Idem*, p. 107, §217.
1121 Vd. *Idem*, p. 109-110, §219-220 (citação na p. 220).
1122 Vd. *Idem*, p. 110, §221
1123 *Idem*, p. 121, §238.

Dentre os façanhosos jesuítas, responsáveis, segundo propõe o autor, por tantos males e desrespeitos à monarquia portuguesa, encontrava-se o Pe. Antônio Vieira. Na Divisão IX, relativa ao reinado de D. João IV (1640-1656), afirma-se que os jesuítas, que "tinhão commettido, e maquinado, para excluirem a Casa Serenissima de Bragança da Coroa destes Reynos, e para fazerem unir Portugal á Hespanha"[1124] haviam sentido medo de serem expulsos de Portugal e dos domínios lusitanos em ocasião da aclamação de D. João IV.

Diante disso, baseados nas "experiencias dos successos, com que nos Reynados antecedentes se tinhão salvado de tantas, e tão desfeitas tempestades, ao favor do artificio dos seus Estratagemas: E vendo claramente, que só elles poderião valer-lhes em hum tão grande aperto"[1125] trataram de pôr em prática algumas "maquinações".

Nesse contexto, o Pe. Vieira em Lisboa é colocado em cena numa analogia com o Pe. Campanella, atuante em Paris como um "Sabio Vidente dos futuros". Ao "ardente Engenho, e turbulento Espirito" do Pe. Vieira chega-se mesmo a atribuir as *Profecias de Gonsalianes Bandarra, Çapateiro de Correa, natural da Villa de Trancozo, Anno de 1640*[1126], tão mencionadas nesta investigação. Vieira passa, então, num período de cerca de cem anos, de concordante e defensor desses controversos vaticínios que na década de 1660 haviam lhe custado um processo inquisitorial, para autor, responsável, compositor de tais profecias. O autor da *Deducção* queixa-se do fato de os jesuítas terem

> feito valer (...) semelhantes imposturas Profeticas: E tal foi o Fanatismo, com que esquentárão as imaginações de toda esta Corte ao favor da introducção, que tinhão em todas as Familias della; que esta Maquinação das mesmas chamadas *Profecias de Gonsalianes Bandarra*, pelas quais o referido *Antonio Vieira* merecia os castigos, que as Leis estabelecem contra os Impostores insignes, e famosos, o habilitou muito pelo contrario, para ser Inventor, causa e instrumento dos outros enganos, desordens, e ruinas, que vou substanciar.[1127]

É apontada então mais uma maquinação – o Pe. Vieira teria sido posto em público pelos jesuítas com diferente figura[1128], dessa vez no púlpito:

> A falta de conhecimento da verdadeira Eloquencia Sagrada, que já então havia caducado (...) animou os mesmos Regulares [jesuítas] a fazerem subir

1124 *Idem*, p. 189, §334.
1125 *Idem*, p. 189-190, §336.
1126 *Idem*, p. 204, §355. Os argumentos para a atribuição encontram-se expostos na p. 206, §356.
1127 *Idem*, p. 206-207, §357.
1128 *Idem*, p. 207, §358.

> aos pulpitos aquelle ardente Engenho, e turbulento Espirito do referido *Antonio Vieira*; para attrahir com os seus Sermões os concursos, e sequitos das Gentes a beneficio da sua Sociedade.[1129]

Reparemos que mesmo uma qualidade tida por indelével pela qual Vieira é comumente exaltado – o poder comunicativo e as consequentes atração e persuasão discursiva do orador de renome – é aqui posta em lente negativa. Grande conhecedor das técnicas retóricas, o Pe. Vieira é, nessa obra da segunda metade do século XVIII, apontado como responsável pela invenção de um novo método e de um novo estilo, gerando um

> grande estrago na (...) Eloquencia dos pulpitos: Forçando as Sagradas Escrituras a virem arrastadas por jogos de palavras, e fóra do verdadeiro sentido, servir ás suas Definições, e ás suas Metaforas: E commovendo os Ouvintes com Hyperboles, e Comparações Orientaes, impias, e temerarias; com Hypotyposes, Prosopopeas, Antitheses, e outros Tropos, e Figuras da Rhetorica Pueril das Classes dos mesmos Jesuitas, que então se fizerão tão applaudidas pelas suas apparencias, como na realidade devião ser estranhas aos ouvidos das Pessoas bem cultivadas, e pias, que vão buscar no pulpito a instrucção das verdades eternas, e não o divertimento de ouvir amplificações, que escandecem, e illudem a imaginação, sem dellas se tirar algum aproveitamento solido para a vida Christã.[1130]

O autor da *Deducção*, nesse ponto, não pode negar o sucesso e notoriedade alcançados pelo grande pregador jesuíta, mas o faz acentuando o caráter nefasto de tal êxito, ideia expressa no seguinte trecho:

> dentro em pouco tempo a fama dos Sermões de *Antonio Vieira* encheo de admiração a Corte, e o Reyno: Que nas Igrejas, onde elle prégava, era preciso que os Ouvintes se anticipassem muitas horas, para acharem lugar: E que a opinião do mesmo *Antonio Vieira* subio em triunfo entre acclamações ao Palacio do Senhor Rey D. João IV, até entrar no santuario do seu recatado Gabinete, com as funestas consequencias, que logo se verão.[1131]

Temos então um exemplo claro de como, mesmo partindo de um mesmo fato, são múltiplas as possibilidades interpretativas.

Era notável a força com que tal habilidade discursiva reverberava na política portuguesa. Tal questão incomoda o autor da *Deducção*. Ao tratar desse jesuíta falecido setenta anos antes da publicação de sua obra, Seabra, ou melhor, Sebastião José de Carvalho e Melo trata na verdade da Companhia de Jesus em si, tomando esse ilustre filho da Sociedade

1129 *Idem*, p. 207, §359.
1130 *Idem*, p. 207-208, §360.
1131 *Idem*, p. 208, §361.

de Jesus como arquétipo. Para ele os jesuítas foram prepotentes[1132] e responsáveis, por exemplo, dentre tantas outras sórdidas coisas, por desfazerem-se de Francisco de Lucena – Secretário de Estado de 1640 a 1642 executado em 1643 por traição – que teria "visto por dentro todas as maquinações, com que a Companhia chamada de Jesus havia perturbado os dous Reynados proximos precedentes"[1133].

Através de maquinações dessa monta, os jesuítas teriam então galgado posição privilegiada nas decisões tomadas no Paço. Nisso o Pe. Vieira teve importante papel, como não poderia deixar de ser de acordo com a lógica do argumento proposto nessa obra. O célebre jesuíta, pode ser lido na *Deducção*,

> com o mesmo sofistico Engenho, e com o mesmo inquieto Espirito, com que havia maquinado as chamadas *Profecias do Bandarra*, e o novo methodo, e estylo de prégar; achando-se introduzido dentro do Gabinete do dito Senhor Rey D. João IV; passou logo de Prégador a Arbitrista; e pouco depois a Ministro Politico: Dando idéas, e formando Planos, para se engrossar o Erario Regio, e para delle sahirem os thesouros, com que promettia defender, e prosperar o Reyno: De sorte que pouco mais de hum anno depois do sacrificio do desgraçado Francisco de Lucena, se achava tão acreditado no conceito do mesmo Senhor Rey D. João IV (...).[1134]

Diz-se mais. Diz-se que a política levada a cabo por esse padre, evidenciada em uma de suas cartas, seria:

> Plantar raizes de divisões entre o mesmo Principe, e seu Augusto Pay: Animallo para contra a sua obediencia fazer a jornada, com que se foi pôr no Alem-Tejo á testa do Exercito: Aconselhar-lhe, que chegasse mais a si os que menos satisfeitos estivessem de Sua Magestade: E suggerir-lhe a baixeza de espirito de corromper os Homens com dinheiro.[1135]

O crédito de Antônio Vieira perante o monarca teria passado a grandes e rápidos excessos[1136]. Suas "maquinações perniciosas" teriam bloqueado o Palácio e Gabinete régios[1137]. Com a morte de D. João IV Portugal passa à regência de D. Luísa de Gusmão (1656-1662) e, de acordo com a *Deducção*, toda a sua Corte era jesuíta "Porque não podendo alguem na sua Regencia ou conseguir graças, ou livrar-se de perseguiçõs, senão debaixo do

1132 Vd. *Idem*, p. 213, §374.
1133 *Idem*, p. 209, §364.
1134 *Idem*, p. 214, §378.
1135 *Idem*, p. 214, §378, nota *a*.
1136 Vd. *Idem*, p. 215, §379.
1137 Vd. *Idem*, p. 226, §397.

amparo dos referidos Jesuitas; todos se lhes sujeitavão, e os lisonjeavão tanto, quanto a razão dicta (...)"[1138].

Tais padres teriam conseguido, no período regencial, nas palavras do autor, "estabelecer hum fechado monopolio de Governo, e hum absoluto dispotismo na Corte, e no Reyno, onde forão irresistiveis arbitros"[1139]. A finalidade deles, como não poderia deixar de ser frisado, era vil:

> proseguirem o mesmo systema, que antes havião maquinado, e concordado entre si: Isto he, o systema de arruinarem toda a Authoridade Regia, e destruirem com discordias intestinas, e divisões dos Vassallos, todas as forças, e toda a consistencia da Nação Portuguesa, para a dominarem.[1140]

Entra novamente em cena Antônio Vieira que, sustentado pelas profecias de Bandarra, escreveu a obra *Esperanças de Portugal*, na qual predizia a ressurreição de D. João IV. Para o autor da *Deducção*, "se isto não he zombaria; não ha no Mundo cousa, que por tal se possa definir"[1141].

Na *Deducção chronologica, e analytica*, cuja lógica narrativa segue a macrodivisão por reinados na tentativa de expor as ruínas e estragos advindos da ação jesuítica em Portugal, minando a autoridade do rei e o sossego do reino desde a fundação da Ordem religiosa até sua extinção, uma das maiores culpas impostas aos jesuítas é a de conspirar contra a ascensão ao trono do futuro D. Afonso VI em favor de seu irmão, D. Pedro. A rainha regente teria sido

> por elles atormentada com suggestões, e urgencias espirituaes de consciencia, em tal fórma, que vierão a precipitalla nos maiores, e mais extremosos excessos, com que se podia manifestar a pertinaz obstinação dos ditos Regulares no temerario intento de calumniarem, prostituirem, e esbulharem o dito Senhor Rey D. Affonso da honra, da fama, e do Reyno.[1142]

Ao Pe. Vieira, um dos participantes da junta convocada para discutir sobre o futuro ocupante do trono português, é outra vez falsamente atribuído um *Papel*, "sahido como aborto" de sua "sacrilega temeridade, e (...) turbulento Espirito (...), para calumniar, e denegrir a Real Pessoa daquelle Monarca"[1143]. A temática pró-D. Pedro II em detrimento de seu irmão

---

1138 *Idem*, p. 226, §398.
1139 *Idem*, p. 226-227, §399.
1140 *Idem*, p. 227, §399.
1141 *Idem*, p. 230, §404.
1142 *Idem*, p. 256, §435.
1143 Vd. *Idem*, p. 260-261, §441. Citação na p. 260.

D. Afonso VI, cabe mencionar, foi abordada em outros papéis alheios que circulavam sob a falsa autoria do jesuíta.

Antônio Vieira, na oposição a D. Afonso VI, é retratado na *Deducção* como uma arma da Companhia de Jesus. Uma arma de reconhecida eficácia que, carregada com interpretações proféticas, transtornava, iludia e alienava Lisboa "até o ponto de serem os Conselhos, os Sermões, e os Votos Politicos do mesmo malicioso, e turbulento Antonio Vieira, geralmente louvados, e seguidos, com huma crença semelhante á que todos devemos aos mysterios da Fé, e ás Decisões da Santa Madre Igreja"[1144]. Havia, dizia o autor, uma "supersticiosa, e cega crença" no "façanhoso *Antonio Vieira*, universalmente ouvido, e venerado como Oraculo da Theologia, da Politica, e da Jurisprudencia"[1145].

A eficácia em conseguir alcançar intentos políticos era observável, como deixa entrever o autor da *Deducção*, não só no Pe. Vieira, mas na Companhia de Jesus como um todo – claro argumento de lógica arquetípica. Em sucessivos reinados, a ambição jesuítica havia se feito presente e gerado frutos hediondos. É o que se depreende, respectivamente, dos parágrafos 466 e 467 da Divisão XI, relativa aos anos de 1662 a 1667:

> 466 Havia finalmente sido outro dos Estratagemas do mesmo Synedrio Jesuitico, o de declararem com aquelle seu infausto Fanatismo a mais sanguinolenta Guerra; não só á honra, e á fidelidade da Nobreza de Portugal; mas até a Religião, e á Humanidade das mesmas Sagradas Pessoas Reaes dos Reys, e Principes da Monarquia Portugueza: E não sem os horrorosos effeitos de ficar o referido Synedrio sempre vencedor, e sempre triunfante em todos os combates.
>
> 467 Assim lho manifestavão: O Senhor Rey D. João III, rendendo toda a sua Authoridade Regia, e todos os interesses da sua Coroa, á soberba, á hypocrisia, e á hydropica cubiça de *Simão Rodrigues*: O Senhor Rey D. Sebastião desnaturalizado inteiramente do amor, e respeito á sua Augusta Avó; e alienado até do conhecimento de si mesmo; para sacrificar aos Jesuitas, *Luiz Gonsalves, Gaspar Mauricio, e Amador Rabello*, a Pessoa, a Monarquia, a Vida e a Fama: O Senhor Rey D. Henrique tambem desnaturalizado do affecto de sua Serenissima Sobrinha a Senhora Duqueza Dona Catharina, e do amor da Patria; para fazer sacrificio de ambas, e até da Justiça, e da sua propria reputação, á mesma *Sociedade Jesuitica*: O Senhor D. Theodosio, Primogenito do Senhor Rey D. João IV, tambem alienado do respeito de seu Augustissimo Pay, e até de si mesmo, para fazer os seus pontos de vista principaes os de ser não só Jesuita, mas tão humilhado subdito daquella Sociedade: E ultimamente a Senhora Rainha Dona Luiza da mesma sorte desnaturalizada de seu Augusto Filho; e igualmente alienada de

1144 *Idem*, p. 268-269, §454.
1145 *Idem*, p. 273, §460.

> si mesma, para fazer victimas da mesma horrorosa Sociedade a sua Real Pessoa, o seu Real Nome, o seu Rey, juntamente seu Filho; e o socego público com os estragos, e excessos, que acabo de substanciar na Divisão proxima precedente.[1146]

Nesses mesmos anos o Pe. Antônio Vieira, "agigantado Colosso daquelle consultado Oraculo dos Arcanos futuros", "Interprete infallivel não só dos Profetas Canonicos, mas até dos Adivinhadores por elle inventados", "Fundador da Nova Arte de enganar os Póvos", foi feito réu e sentenciado pelo Santo Ofício, o que teria desafiado "para a mais colérica, e sanguinolenta vingança toda aquella indomita Sociedade, costumada depois de tantos annos a dominar sobre as Coroas, e sobre as Thiaras"[1147]. A sentença de Vieira, tal qual a de Malagrida, é referida[1148].

A temática pró-judaica, também objeto de nossa atenção, aqui aparece como ataque operado pelos jesuítas contra o tribunal inquisitorial, mais uma perturbação do sossego, dessa vez na relação entre o reino português e a Santa Sé. Dentre os envolvidos na questão em Roma, figura o Pe. Vieira que, juntamente com o agente dos hebreus Francisco de Azevedo, "não intentárão menos, do que entregarem as Inquisições deste Reyno ao arbitrio da *Companhia* chamada de *Jesus*"[1149].

A investida da Inquisição portuguesa contra o "turbulento, e façanhoso"[1150] padre constaria na *Collecção das provas que forão citadas na parte primeira, e segunda da Deducção chronologica, e analytica, e nas duas petições de recurso* (1768), escrito complementar à conhecida obra do cânone antijesuítico *Deducção chronologica, e analytica*[1151] vindo à luz um ano depois da aparição dessa vasta obra em dois volumes, pelo mesmo impressor e do mesmo autor.

Para além dessas severas denúncias contra a postura dos membros da Companhia de Jesus no cenário político português, o autor da *Deducção* maldiz o ensino jesuítico[1152] e afirma, tocando em uma questão delicada cara a Antônio Vieira, a da liberdade dos indígenas,

1146 *Idem*, p. 276-277, §466-467.
1147 *Idem*, p. 423, §700.
1148 *Idem*, p. 422-423, §699.
1149 *Idem*, p. 423-435, §701-714 (citação na p. 433).
1150 *Idem*, p. 422, §699.
1151 Vd. SYLVA, Joseph de Seabra da. **Collecção das provas que forão citadas na parte primeira, e segunda da Deducção chronologica, e analytica, e nas duas petições de recurso...** Lisboa: Na Officina de Miguel Manescal da Costa, 1768, (Prova Num. XLV, *Sentença, que os Ministros do Santo Officio da Inquisição de Coimbra proferírão contra o Impostor Jesuita Antonio Vieira*, p. 85-108).

que tais padres eram “os mais interessados na escravidão dos (...) Indios, que tinhão em monopolio”[1153].

Não precisamos ir muito longe para vermos reflexos de questionamentos semelhantes de posturas adotadas por Vieira. Afinal, as repercussões na imagem e na memória dissonantes de Antônio Vieira são fruto de sua longeva e constante construção e de variados subsídios utilizados para esse fim, aqui inclusos os escritos pseudovieirinos. Basta lembrarmos de Lisboa, no recente dia onze de junho de 2020. Em meio à onda questionadora das estátuas públicas ligadas ao passado escravagista colonial desencadeado pelo movimento *Black Lives Matter* após o assassinato de George Floyd nos Estados Unidos pela polícia em 25 de maio, entra em cena uma estátua inaugurada quatro anos antes no Largo Trindade Coellho – a de Antônio Vieira. Na ocasião, a palavra "descoloniza" em letras garrafais foi colocada em vermelho no pedestal e corações foram grafitados nos peitos das representações de crianças indígenas, que compõem a obra escultórica.

A escultura em bronze de autoria de Marco Telmo Areias Fidalgo foi inspirada em gravura de Carlo Grandi presente na biografia de Vieira escrita pelo Pe. André de Barros. Representa o jesuíta erguendo uma cruz para a frente com uma das mãos enquanto a outra repousa sobre uma das três crianças indígenas que o rodeiam. Há de se reparar na romantização do processo colonizador.

Como bem apontou Pedro Cardim, trata-se de uma visão caricata, benigna e apologética tanto da atuação de Antônio Vieira nas aldeias missionárias quanto da colonização portuguesa em si, em desacordo com os fatos documentados e já investigados academicamente nas últimas décadas. A população indígena também foi simbolizada a partir de ideias igualmente ultrapassadas, como infantil, necessitada de proteção, passiva e submissa diante da catequização. Para além de calar acerca da resistência, a estátua não transparece o trabalho forçado e a escravização imposta a indígenas, legalmente praticada por portugueses até a segunda metade do Setecentos, e omite a aceitação e legitimidade da escravização africana no pensamento político de então. Disso, de modo geral, não divergiu nem Antônio Vieira, inserido na lógica imperialista colonial, nem a Companhia de Jesus, que pretendia-se

1152 SYLVA, Jozeph de Seabra da. **Deducção chronologica, e analytica.** Parte primeira... *op. cit.*, p. 496-499, §831.
1153 *Idem*, p. 513, §859.

tutora e intermediária da relação entre os colonos portugueses e a população autóctone ameríndia[1154].

Planejada desde 2009 em parceria entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia, a estátua foi inaugurada em 22 de junho de 2017. Surpreendentemente essa é a primeira estátua de Antônio Vieira em Lisboa. Foi colocada em lugar central e significativo, na frente da Igreja de São Roque, antiga Casa Professa da Companhia de Jesus. Antes disso, a capital portuguesa havia doado um busto do jesuíta à cidade do Rio de Janeiro, em agradecimento ao busto de Machado de Assis presenteado pela cidade carioca[1155].

Na cerimônia de inauguração da estátua lisboeta[1156] o então Cardeal-Patriarca de Lisboa, D. Manuel Clemente, verbalizou sua satisfação ao ver a cidade finalmente dar a um dos seus maiores filhos ao longo dos séculos a relevância por ele inteiramente merecida – Antônio Vieira, conhecido por todos, crentes ou não. O cardeal reforçou, ainda, o papel do monumento então inaugurado em local estratégico – as pessoas que ali transitarem olharão a estátua, lerão a legenda e lembrarão ou aprenderão que há figuras que não passam, cuja mensagem é tão ou mais atual do que quando foi proferida.

O Provincial dos jesuítas de Portugal, Pe. Frazão Correia, também celebrou o reconhecimento público a Vieira em obra de arte em Portugal, até então inexistente, ressaltando o caráter marcante do homenageado na cultura, na língua portuguesa, na diplomacia, na defesa dos indígenas, bem como seu compromisso com problemáticas sociais. Em seu entender, era justa a homenagem àquele jesuíta que havia posto suas qualidades extraordinárias e sua vida a serviço do anúncio do Evangelho.

António Vaz Pinto, antigo reitor da Igreja de São Roque e capelão da Santa Casa da Misericórdia, no mesmo sentido, referiu-se ao momento como "Um dia grande em que se

---

1154 CARDIM, Pedro. Para uma visão mais informada e plural do padre António Vieira. **Expresso**, Opinião, 25/06/2020. Disponível em: https://expresso.pt/opiniao/2020-06-25-Para-uma-visao-mais-informada-e-plural-do-padre-Antonio-Vieira. Acesso em: 08/12/2021.

1155 De acordo com o Inventário dos monumentos do Rio de Janeiro a obra em bronze com pedestal de granito de autoria de Graça Costa Cabral foi inaugurada em março de 2011 e encontra-se na Pontifícia Universidade Católica. Vd. http://www.inventariodosmonumentosrj.com.br/index.asp?iMENU=catalogo&iiCOD=518&iMONU=Padre%20Ant%C3%B4nio%20Vieira. Acesso em: 09/10/2021.

1156 Vd. PADRE António Vieira: Estátua de um dos «maiores símbolos da cidade» inaugurada em Lisboa. Publicado pelo canal Agência Ecclesia, 23/06/2017, 4min48s. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=kQF59sWKvjs. Acesso em: 05/10/2021.

repara uma grande injustiça e homenageia um grande homem"[1157], argumento semelhante a alguns já proferidos muito tempo antes. Curiosamente essa frase poderia ser confundida com um trecho de censura de obra vieirina seiscentista ou da primeira biografia de Antônio Vieira de autoria do jesuíta André de Barros impressa em 1746 ou ainda proferida em alguma ocasião celebrativa de aniversário de morte de Vieira no século XIX.

Certo é que a partir do momento em que uma obra, seja ela escrita, pintada ou esculpida, é posta ao público torna-se possível alvo de escrutínio. Sobretudo quando, como pontuou Boaventura de Sousa Santos, se torna objeto de contestação, passando, no caso da estátua, a ser mais do que repouso de pombos por ser símbolo de e trazer à tona questões ainda não resolvidas, dívidas a serem quitadas, injustiças a serem reparadas[1158].

Cardim, no mesmo sentido, reforça a importância de estender a visão mais crítica ao passado colonial, presente em Portugal, para a sociedade civil e as autoridades políticas e religiosas. Acerca de Antônio Vieira, reflete, questionar criticamente determinados posicionamentos não deve ser considerada atitude antipatriótica. É necessário tentar compreender a história de modo mais informado, justo e plural visando uma sociedade melhor[1159].

Desde a inauguração da estátua de Vieira houve polêmica: críticas e defesa à obra. Críticas seja pelo seu tom paternalista, seja pela acusação já antiga de ser Vieira um escravista se não dos indígenas, das pessoas negras, para com cuja escravização teria tido certa condescendência. Nas palavras do grupo Descolonizando, responsável pelo questionamento pacífico daquele símbolo recém-inaugurado, o jesuíta era um "escravista seletivo". Para além disso, representava a Igreja que com seu ardor evangelista teria contribuído grandemente para dizimar a população ameríndia[1160]. Bem diferente do que os entusiastas de alto escalão da

1157 MARQUES, Ana Cristina; HORTA, Bruno; GOMES, João Francisco. "Descoloniza". Estátua do Padre António Vieira, em Lisboa, foi vandalizada. **Observador**, Sociedade, Protestos, 11/06/2020. Disponível em: https://observador.pt/2020/06/11/descolonizacao-estatua-de-padre-antonio-vieira-em-lisboa-foi-vandalizada-com-dizeres/. Acesso em: 09/10/2021.

1158 SANTOS, Boaventura de Sousa. As estátuas do nosso descontentamento. As razões do movimento actual de contestação às estátuas. **Wall Street International**, Economia & Política, 21/06/2020. Disponível em: https://wsimag.com/pt/economia-e-politica/62559-as-estatuas-do-nosso-descontentamento. Acesso em: 05/10/2021.

1159 CARDIM, Pedro. Para uma visão mais informada e plural do padre António Vieira... *op. cit.*

1160 DEL BARRIO, Javier Martín. Portugal é forçado a encarar seu passado escravagista. Em Lisboa, o grupo Descolonizando protesta diante da estátua recém inaugurada em homenagem ao padre António Vieira, acusado de ser um "escravista seletivo". **El País**, Internacional, Mundo global, Lisboa, 20/10/2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/10/internacional/1507633783_573708.html. Acesso em: 05/10/2021.

Igreja e o artista manifestaram na inauguração da estátua e do que acredita o grupo de oposição envolvido na tensão.

O que queremos aqui destacar não é a importante discussão acerca do questionamento de símbolos, nesse caso racistas, questionamento no mais das vezes tratado pela mídia como "vandalismo"; quem foi responsável pelo ato – se grupos de esquerda ou de direita; nem mesmo o caso específico da estátua de Vieira, ocasião em que se levantaram vozes, uma delas inclusive afirmando que não há racismo em Portugal[1161].

Ressaltamos dois pontos: a homenagem em forma de estátua ao jesuíta ser tão tardia, apesar de conceitualmente ultrapassada, romantizada e acrítica e o fato de a obra ter sido escolhida para ser posta em foco junto a outras de pessoas de relevo e visibilidade para tratar de uma questão atual de grande impacto mundial.

Importa aqui pensarmos a questão da memória, de como ela se constrói perenemente. Lembramos de uma outra efígie de Antônio Vieira que foi alvo de contestação quase trezentos e quarenta anos antes, queimada por estudantes universitários de Coimbra no remoto ano de 1681, como vimos; e da estátua de Gonçalianes Bandarra colocada ao lado do altar principal da Sé de Lisboa na cerimônia de ação de graças pelo primeiro aniversário da Restauração portuguesa[1162].

As representações plásticas são, sem dúvida, ao mesmo tempo lembretes para a memória, reflexo de uma construção da memória e tentativa de fixação da mesma. Os monumentos são pontos de referência, mas não apenas eles o são. A escrita também o é e mesmo o personagem acaba se tornando referência, autoridade. É o que acontece com Antônio Vieira, que após ter deixado a vida há mais de três séculos, permanece ativo o bastante para ser objeto de investigações acadêmicas, releituras e até ter sua imagem recentemente esculpida e envolvida em discussões prementes.

---

1161 Afirmação feita por Rui Rio, líder do Partido Social Democrata (PSD) em entrevista à TVI. Vd. MIRANDA, Giuliana. Estátua do padre jesuíta António Vieira é vandalizada em Lisboa. Corrente de historiadores atribui a religioso certa condescendência com escravidão africana. **Folha de São Paulo**, Mundo, Lisboa, 12/06/2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/06/estatua-do-padre-antonio-vieira-e-vandalizada-em-lisboa.shtml. Acesso em: 05/10/2021.

1162 Vd. CURTO, Diogo Ramada. Ritos e cerimónias da monarquia em Portugal (séculos XVI a XVIII). In: BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (Org.). **A memória da nação...** *op. cit.*, p. 201-265 (p. 248); CENTENO, Yvette. O padre António Vieira e o segundo corpo do rei... *op. cit.*, p. 317.

Através do caso desse notável jesuíta tentamos compreender como textos atribuídos falsamente colaboram na construção do conceito e da imagem do autor na época moderna. Tentamos ir além da simples reafirmação do cânone separando as obras que não são de Antônio Vieira. Afinal, em nosso entendimento, os escritos pseudovierinos fazem parte da criação de uma imagem do jesuíta, contribuem no construto de sua memória.

Percebemos que a imagem de Antônio Vieira foi forjada no século XVII tanto com escritos verdadeiramente de sua autoria quanto por aqueles que lhe foram falsamente atribuídos. Podemos dizer que a imagem do falso se confunde com a do verdadeiro. Tentamos fazer uma reflexão sobre autoria sem a anacrônica projeção do presente para o passado.

Foram muitas as fontes pseudovieirinas abordadas, de tipologias, locais e cronologias diversas. Elas foram separadas em grupos, aproximadas por permitirem discutir a questão em si da autoria, seja relativa à autoridade de Vieira, ao uso de seus argumentos de forma divergente ou mesmo verossímil, ainda que falsa.

Para além da discutida e por vezes discutível autoridade de Vieira enquanto autor e pseudoautor, demos continuidade à investigação abordando formas de pseudoautoria à luz de duas das principais temáticas presentes nos escritos atribuídos falsamente ao jesuíta Antônio Vieira: o sebastianismo e a defesa da gente de nação e mudança dos estilos da Inquisição. O caminho percorrido na investigação e o agrupamento dos textos pseudovierinos nos proporcionou, portanto, a incursão ainda que superficial nesses importantes temas da polemística portuguesa do século XVII.

É perceptível a instrumentalização da figura do Pe. Vieira e a mudança de contornos da imagem para ele lavrada. Podemos compará-la a uma igreja erigida ao longo dos séculos em que uma pessoa espectadora com algum conhecimento arquitetônico e de história da arte facilmente desvela a passagem do tempo através da mudança de estilos, da disponibilidade de verba para a construção, da troca dos mestres responsáveis pelo projeto e pela execução.

A figura de Antônio Vieira foi instrumentalizada não só durante sua vida, mas também muitas décadas após sua morte. Isso foi feito, em grande medida, pela falsa atribuição de autoria em vários escritos, que tratavam de variadas matérias e ao longo de um considerável período. Palavras foram colocadas na boca do Pe. Vieira e falsamente escritas com a tinta de sua pena com diferentes intuitos e por diferentes grupos.

Assim, intentamos compreender como esses textos pseudovieirinos fizeram parte da criação de uma imagem do Pe. Vieira e como essa imagem foi se transformando, tendo sido utilizada com diversos propósitos, sendo forjado negativamente na historiografia. Vieira foi, devido à sua intrepidez ou ousadia, a depender de quem avalia, tornado alvo e arquétipo de Jesuíta na campanha de antijesuitismo empreendida no reinado josefino, em que trajar a roupeta preta e pregar o *Ad maiorem Dei gloriam* não eram vistos com simpatia pelo Secretário de Estado do Reino, Sebastião José de Carvalho e Melo.

Para além das fontes principais, as pseudovieirinas, nos servimos da epistolografia de Vieira e dos textos que escreveu para se defender das acusações derivadas da circulação desses falsos escritos polêmicos que lhe foram atribuídos e de textos seus sobre as mesmas temáticas em discussão a fim de perscrutarmos a plausibilidade da autoria ao escreverem em nome do afamado padre. Fizemos isso ao cotejar tais escritos errônea ou falsamente atribuídos com obras escritas de fato por Antônio Vieira sobre as mesmas questões.

Através do extenso *corpus* documental aqui selecionado dentre uma gama de possibilidades pretendemos discutir, portanto, a questão da autoria e perceber elementos externos ao jesuíta na construção de sua imagem na busca por compreender, então, a gênese do processo de instrumentalização de Vieira como autor epistêmico perceptível na época pombalina.

Talvez se possa pensar no motivo de tomada do Pe. Vieira como arquétipo de Jesuíta a partir de uma frase da biografia escrita pelo Pe. André de Barros, parte da narrativa sobre o entrave entre a Câmara do Pará e os jesuítas em 1661: "como elle [o Padre Antônio Vieira] era o mais fórte oppositor de seus excessos, elle era agora o primeiro buscado"[1163].

Sobre si mesmo, em sua defesa, o próprio jesuíta afirmou, ao sujeitar-se à determinação do tribunal inquisitorial que o processava, que as

> partes mais remotas [do mundo], é sem duvida terá chegado a noticia em dois annos, **assim pela religião ser a mais conhecida e dilatada em todo elle, como tambem pelo nome da pessoa não ser o mais ignorado**, principalmente entre aquellas a quem préguei a mesma fé, de cujo juiso sou réo e preso, os quaes terão justa razão de duvida se acaso lhes ensinei alguns erros contra ella, e se se poderão fiar certa e seguramente da doutrina dos

1163 BARROS, André de. **Vida do Apostolico Padre Antonio Vieyra...** ***op. cit.***, Livro III, p. 326, §CXIII.

> outros padres da companhia, pois **o que entre elles tinha o maior nome** era tal, qual tinha espalhado a fama, e confirmado a prisão.[1164]

Some-se a isso o fato de que Vieira não passava despercebido; fazia conhecer suas opiniões, que nem sempre eram bem aceitas. Como apontou José van den Besselaar,

> A Antônio Vieira não se pode negar uma boa dose de realismo. Com seu bom senso, era capaz de diagnosticar com perspicácia os males que seu país enfrentava. Tinha também coragem suficiente para receitar os remédios que lhe pareciam apropriados, mas que, por contrariarem os interesses de grupos poderosos, quase nunca eram bem recebidos. (…) O realista dizia verdades inoportunas, o visionário sustentava teses extravagantes.[1165]

O Pe. Antônio Vieira envolveu-se em questões polêmicas importantes na política portuguesa, produzindo textos que alcançaram um público considerável. Papéis, cartas, pasquins e livros acerca de matérias polêmicas como o sebastianismo, a favor dos cristãos-novos e que iam de encontro à Inquisição portuguesa decerto foram, em diversas ocasiões, impressos com o nome do Pe. Antônio Vieira ou atribuídos a ele falsamente, ora para que o texto tivesse maior difusão, ora causando-lhe problemas, sempre contribuindo com sua fama seja de forma positiva ou negativa.

No início desta investigação a hipótese era a de que encontraríamos dois contextos principais no que tange à atribuição falsa ou errônea de textos a Antônio Vieira. No Seiscentos, ainda em vida do jesuíta, acreditávamos que os escritos pseudovieirinos circulavam sob o nome falso de Vieira por uma questão mercadológica. Afinal, o célebre jesuíta era conhecido em muitas paragens e sua fama o precedia, fosse ela boa ou ruim a depender do momento político, sendo um nome atrativo para constar na capa de uma obra. Essa teria sido uma das razões que concorreram para que no século XVII lhe fossem atribuídos escritos que alcançaram grande repercussão por circularem como se fossem de sua autoria.

No Setecentos, por sua vez, em que a aversão à Companhia de Jesus foi conduzida e propagada pelo ministério do Marquês de Pombal utilizando Vieira como arquétipo de Jesuíta, pensávamos que iríamos encontrar escritos pseudovieirinos que utilizavam o nome do padre com o propósito sobretudo de negativar sua imagem e a da Companhia de Jesus.

---

1164 VIEIRA, Antônio. Defeza do livro intitulado Quinto Imperio, que é a apologia do livro Clavis Prophetarum… In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I… *op. cit.*, p. 58.
1165 BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica... *op. cit.*, p. 33.

Ao analisarmos tais escritos alheios, pseudovieirinos, objeto central da investigação, percebemos que a questão era mais complexa e mais intrincada do que isso, como normalmente o é numa investigação histórica. Pensamos que iríamos adentrar na discussão de temas da polemística portuguesa do século XVII. Isso também foi relativizado. Algo novo se traçou diante do que se nos apresentava.

Ao cotejarmos as fontes pseudovieirinas com aquelas de punho de Antônio Vieira, percebemos que num dos grupos temáticos escolhidos, o relativo ao sebastianismo, nos textos alheios utilizaram-se argumentos praticamente opostos, claramente divergentes daqueles sustentados por Vieira em mais de uma ocasião. Na boca e na mão do Vieira joanista pretendiam colocar sentenças sebastianistas. É o que denominamos de autoria por oposição, em que pudemos vislumbrar uma espécie de autoridade reversa.

Quanto aos textos envolvidos na polêmica pró-judaica, sejam os propriamente de defesa da gente de nação, sejam os de crítica ao *modus procedendi* do tribunal inquisitorial português, notamos um caminho diverso. Nos escritos pseudovieirinos há "um quê" de Vieira, os argumentos ali contidos podem ser lidos como possíveis opiniões do jesuíta. Soa verossímil. É o que chamamos de autoria por suposição.

Para além dessas constatações, vimos que a data da publicação do escrito pseudovieirino não importava tanto, mas sim a interpretação que dele se fazia. Nisso muita relevância tiveram as fontes colaterais, que comentavam tais textos.

Fomos levadas, então, a seguir o caminho que a própria pesquisa deslindava. O sebastianismo, a defesa da gente de nação, a crítica à Inquisição tornaram-se meio e subsídio para discutirmos a questão da autoria e da pseudoautoria, que se tornou proeminente, bem como a contribuição dos textos pseudovieirinos na contrução da imagem e da memória do Pe. Antônio Vieira e como isso impactará no século seguinte com reflexo nos subsequentes na escolha e percepção desse padre como arquétipo de Jesuíta, como autor epistêmico. Afinal, o mito dos jesuítas e a percepção de Antônio Vieira enquanto protótipo representativo da Companhia de Jesus como um todo não surgiram do nada, nem tampouco de repente.

É a esses escritos alheios cuja importância nesse processo foi diminuída, esquecida, ignorada ou mesmo confundida, textos relegados a uma categoria de menor valor, que tentamos dar a devida relevância e atenção.

Certo está que bastante rico seria o aprofundamento da discussão e ampliação das temáticas abordadas, como os textos pseudovieirinos de apoio a D. Pedro II em detrimento de seu irmão, D. Afonso VI[1166]; aqueles enviados ao rei referentes à guerra contra Castela[1167]; e outros tantos que merecem ainda ser fruto de investigação mais aprofundada[1168].

Muito fica por fazer, como atentar, para além do conteúdo em si da obra, para os diferentes formatos, recurso não verbal que tanto diz acerca do sentido, da intenção, tipo de leitura, função e uso da obra sugeridos pelo editor, as formas de emissão e transmissão, a materialidade do suporte desses escritos pseudovieirinos; se circulou em manuscrito ou impresso e os prováveis porquês. Ademais, analisar quem foram os impressores, editores, quantas tiragens saíram, quais os locais e anos de impressão, se houve traduções, por qual preço era vendida, se, quando e por quem a obra foi considerada um clássico.

Outro ponto de interesse seria a circulação e recepção desses textos, como um escrito pseudovieirino era lido e recebido pelos contemporâneos. Poderíamos verificar sua presença em inventários de bibliotecas públicas e privadas, incluindo os catálogos de bibliotecas de colégios jesuítas, levando em consideração certamente o fato de que esses dados são inconclusivos, enganosos, por comumente só constar em inventário as obras consideradas dignas de menção e por não revelar o público leitor com eficiência, tendo em vista que não considera muitas das possibilidades. É o caso daquelas pessoas que não possuíam o livro, mas o leram de forma partilhada através de obras emprestadas por outrem, de sociedades literárias

1166 Caso do *Papel para se ler a El-Rei D. Afonso VI na sua menoridade* (1662), de atribuição duvidosa; do *Parecer sobre a deposição de D. Afonso VI*; do *Parecer a El-Rei D. Afonso VI para que dê o governo ao Infante D. Pedro e defira aos povos do Reino com piedade e justiça e que tema alguma sublevação*; e das *Décimas que fez o Padre António Vieira no tempo em que estava suspenso o Tribunal da Santa Inquisição pelo recurso dos homens de nação e juntamente estava ajustado o casamento da Princesa D. Isabel com o Duque de Sabóia*.

1167 Como o *Parecer mandado de França a El-Rei D. João IV sobre a disposição da guerra com Castela* e o *Papel que se ofereceu ao Príncipe D. Pedro em que o persuade queira aceitar a coroa de Rei de Portugal... e sobre se aceitar a paz com Castela sem mediação de França*.

1168 Para citar escritos já identificados como erroneamente atribuídos ao Pe. Antônio Vieira: *Carta em resposta à de Jerónimo Correia Sarrapante*; *Copia de una Carta que el P. Antônio Vieyra, de la Compañia de Jesús, escribió a un Señor Obispo del Orden de Predicadores* de Juan Cortés Ossorio impressa em Córdova em 1686; *Carta política escrita ao Conde de Castelo Melhor*; *As Razões que o Padre António Vieira ofereceu a El-Rei D. João IV para com elas se satisfazer às queixas do Sumo Pontifice*; *Declamação feita ao Príncipe D. Pedro na ocasião que se celebravam Cortes*; *Papel político e proposta a D. Pedro sobre conveniências do Reino; Papel político que se deu ao Príncipe regente D. Pedro em ocasião que se convocaram Cortes para se lançar um tributo, em nome dos rústicos da Serra da Estrela*; *Parecer sobre o casamento da Princesa D. Isabel* (1682); *Sermão das Lágrimas da Madalena*. Dentre os identificados como de atribuição duvidosa encontram-se: *Prática na festividade da Imaculada Conceição de Nossa Senhora, 1625, Baía, Colégio da Companhia de Jesus*; *Dialogus de octo orationis partibus* e *Quarimoniae pro dicessu a Scholis Paranambucensis Licaei ad primarios Rhetoricae candidatos.*

não comerciais ou bibliotecas para empréstimos comerciais; ou que ouviram em leituras públicas[1169], afinal, a mensagem veiculada por uma obra podia ser lida ou ouvida. Outrossim, a simples presença de um livro na biblioteca não significa que ele foi lido por alguém.

Estão para serem verificadas e analisadas ainda as referências feitas aos escritos pseudovieirinos em outras obras e em sermões de oradores coetâneos a Vieira, seu uso no ensino em Portugal, leituras em saraus, debates acerca deles em academias literárias. Para além disso, resta discutir aprofundadamente as questões teológicas e analisar outros temas de relevo contidos nesses textos alheios que circularam como sendo de autoria de Vieira.

Tais missões deixamos para as próximas oportunidades. Antônio Vieira, essa figura imponente que escreveu sobre uma infinidade de assuntos e ocupou posições de relevo na política portuguesa seiscentista, atravessou as barreiras da temporalidade inclusive com a escrita, ainda quando falsa. Não "descansou em paz". Seus discursos foram revirados, relidos, esmiuçados, reinterpretados. Textos foram escritos utilizando-se de seu nome, de sua autoridade e contribuíram no construto da imagem e da memória do Pe. Antônio Vieira.

1169 Vd. CHARTIER, Roger. Leituras e leitores "populares" da Renascença ao período clássico. In: CAVALLO, Guglielmo; CHARTIER, Roger. **História da leitura no mundo ocidental**, v. 2... *op. cit.*, p. 117-134 (p. 118-120); WITTMANN, Reinhard. Existe uma revolução da leitura no final do século XVIII?... *op. cit.*, p. 156-161 (p. 157).

# REFERÊNCIAS

## Fontes Manuscritas

### Archivio della Congregazione per la Dottrina della Fede

Stanza Storica, BB 5-d.

### Arquivo Histórico Nacional (Madri)

Consejos Suprimidos. Inquisición Libro 1240 110-141. Memorial de Fernando de Valdés, Rector del Noviciado de la Compañía de Jesús desta villa de Madrid, y Calificador del supremo Consejo de la santa y General Inquisición, para quitar, o limitar, Estatutos de limpieza… Madri, 15 de outubro de 1632.

### Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Armário Jesuítico, Caixa 1, n. 30 e 52.

Armário Jesuítico, Caixa 2, n. 24 e 41.

Códice 1172

Divisão Geral de Arquivos, Conselho Geral, mç. 7, cx. 15, doc. 2645. Memorial que a gente da nação deu a el-rei Filipe, no ano 1629.

Divisão Geral de Arquivos, Lisboa, Conselho Geral, Livro 235.

Divisão Geral de Arquivos, Lisboa, Conselho Geral, Livro 237.

Inquisição de Lisboa, cód. 1664. Autos sobre o papel que nesta cid.de de Lisboa se divulgou no ano de 1660 sobre a ressurreição de ElRey D. João o 4.º tocantes ao P.e António Vieira relig.so da Companhia de Jesus. P.[reso] no Carcere da Custodia. 1.º de Outubro de 1665.

Liv. 205. Conselho Geral do Santo Ofício.

Manuscritos da Livraria, 2541, doc. 5.

Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo 4411 (Processo de Pedro Lupina Freire).

**Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa**

Série vermelha, 185

Série vermelha, 442

**Biblioteca da Ajuda (Lisboa)**

Cota 49-IV-22

**Biblioteca Francisco Xavier Clavigero**

Universidad Ibero-americana, Colección de Autógrafos. CARTA que habiendo visto la Athenagórica que con tanto acierto deo a la estampa Sor Philotea de la Cruz del Convento de la Santíssima Trinidad de la Ciudad de los Ángeles, escribía Seraphina de Cristo en el Convento de N. P. S. Gerónimo de México.

**Biblioteca Nacional de España**

Mss. 6812. Discurso do Vieira sobre a esperan$^{za}$ da vĩda do R D$^{n}$ Sb$^{n}$.

**Biblioteca Nacional de Portugal**

Códice 125. Dialogo Portuguez.

Códice 127. Collecção de escriptos sebastianistas em prosa e verso.

Códice 128. Livro das couzas mais notavens que tenho lido acerca dos fundamentos dos sebastianistas para afirmarem que he vivo e hade vir o serenissimo Senhor Rey Dom Sebastian.

Códice 400. Collecção de Prophecias e diversos escriptos em prosa e verso acerca de D. Sebastião.

Códice 523

Códice 557. Miscelânea.

Códice 656. Miscelanea.

Códice 775. Miscelanea.

Códice 798. Miscellaneas curiosas, 1.

Códice 799. Miscellaneas curiosas, 2. Disponível em: http://purl.pt/28616. Acesso em: 18/06/2021.

Códice 868. Colecção Moreira, 2.

Códice 1274

Códice 1458. Papeis varios de Vieyra – Descurso que fes o muito Reverendo Padre An.to Vieira. Sobre a pessoa do Rey prometido a Portugal. Anno de 1649, f. 68r-85r. Disponível em: http://purl.pt/24901. Acesso em: 07/11/2020.

Códice 1461. Miscelânea.

Códice 1531. Miscelânea.

Códice 1532. Suspensão do Santo Officio, t. 17.

Códice 1551. Miscelanea historica portugueza.

Códice 1690. Papeis vários do Padre Antonio Vieyra, t. I.

Códice 1703. Miscellanea.

Códice 1731. Papeis de Vieira.

Códice 1736. Miscellanea.

Códice 2694. Miscellanea.

Códices 2673-2679. Maquinações de António Vieira Jesuíta, 7 tomos.

Códice 4460. Papeis do Padre António Vieira.

Códice 5977. Obras varias.

Códice 6390. Collecção manuscrita de vários autores.

Códice 7237. Peculio.

Códice 7989. Miscelânea.

Códice 8577. Miscellanea litteraria e histórica.

Códice 8579. Papéis vários.

Códice 8616 [17--]. Memorias ou Apparato…

Códice 8959. Papeis manuscriptos do Veneravel Padre Antonio Vieyra.

Códice 9228. Obras de Vieyra 9.

Códice 9230. Vieira, t. 2.

Códice 9239. Manuscritos de Vyeira, 1.

Códice 9259. Vieyra, t. 4.

Códice 9441. Miscelanea.

Códice 9442 [17--]. Obras de Vieira.

Códice 10693. Sylva de varias notícias.

Códice 11359. Vieyra. Breve anulado.

Códice 11628. [Miscelânea histórica dos séculos XVII e XVIII].

Códice A.T.L.3a. Mss. CAEIRO, José. Apologia da Companhia de Jesus nos reinos e domínios de Portugal.

Códice PBA 482. Memorias do grande Padre Vieyra para uso do Excellentissimo Senhor Pedro da Mota e Silva, Secretario de Estado, t. I.

Códice R. 1.273. Vieyra. Collecç. de varios papeis.

Microfilme F5522 do Códice 130//1 (Cota antiga A-3-63) [Mss. posterior a 1686]. Reposta de certa pessoa religioza a outra q lhe mandou perguntar o q sentia a cerca da vinda de El Rey D. Sebastião Rey de Portugal.

Microfilme F5523 do Códice 131 (Cota antiga A-3-64) [Mss. posterior a 1712]. Reposta de certa pessoa a outra que lhe mandou perguntar o que sentia à cerca d'El Rey Dom Sebastião.

Microfilme F5524 do Códice 132 (Cota antiga A-3-65) [Mss. posterior a 1712]. SENA, Bernardino de; MÁRTIRES, Francisco dos; JESUS, André de (Co-autores). Reposta de certa

pessoa a outra que lhe mandou perguntar o que sentia a cerca del Rei D. Sebastião feita no anno de 1658.

Microfilme F5528 do Códice 402 (Cota antiga B-4-28) [17--]. Documentos para o estudo do sebastianismo.

Mss. 8, n. 32 (Cota antiga: Fundo Antigo B. 13-7, n. 7)

Mss. 16, n° 50 (Cota antiga: X-2-10)

**Biblioteca Nacional do Peru**

CASTRO, Pedro Muñoz de. Defensa del Sermón del Mandato del padre Antonio Vieira. [09/01/1691].

Discurso apologético en respuesta a la Fe de erratas que sacó un Soldado sobre la Carta atenagórica de la madre Juana Inés de la Cruz. [19/02/1691].

**Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**

I-12, 2, n. 2. Discurso sobre a pessoa do Rei prometido a Portugal, p. 1-40 (anexo ao códice).

**Biblioteca Universitária de Valência**

PATAVINO, Theoscoto Tamvertusi [CARRASQUILLA, Juan Ribas]. Respuesta que da Theoscoto Tamvertusi Patavino a una Carta que Antônio de Vieyra Monopanto escrivió a un Obispo de la Orden de pregadores.

**Fontes Impressas**

ALMEIDA, Gregório de (pseud.) [VASCONCELOS, João de]. **Restauração de Portugal prodigiosa.** Lisboa: Antonio Aluares, 1643-1644, 2 v.

AN ABSTRACT of the Account of Proceeding of the Inquisition in Portugal. Londres: Impresso para John Baker, na Black-Boy em Pater-Noster-Row, 1713.

AN ACCOUNT of the Cruelties Exercis'd by the Inquisition in Portugal to which is Added: a Relation of the Detention of Mr. Louis Ramè in the Prisons of the Inquisition in the Kingdoms of Mexico and Spain, and his Happy Deliverance. Londres: Impresso para Burrough e F. Baker na Sun and Moon, 1708.

ASSUMPÇÃO, Mattheus. **Vieira justificado, ou Carta apologetica a favor do insigne orador Padre Antonio Vieira, contra hum critico moderno, por Fr. Mattheus da Assumpção.** Lisboa: Na Impressão Regia, 1818.

BARROS, André de. **Vida do Apostolico Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesus, chamado por antonomasia o grande:** acclamado no mundo por principe dos oradores evangelicos, prégador incomparavel dos augustissimos reys de Portugal, varão esclarecido em virtudes, e letras divinas, e humanas; restaurador das missões do Maranhão, e Pará... Lisboa: na nova Officina Sylviana, 1746.

BEN ISRAEL, Menasseh. **Esperanças de Israel**, 1650.

BOCARRO FRANCÊS, Manuel. **Anacephaleoses da Monarchia Luzitana.** Pello Doctor Manoel Bocarro Frances, Medico, Philosopho, & Mathematico Luzitano. Dirigidos ao Senhor della el Rey N. Senhor. Em Lisboa: Por Antonio Aluarez, 1624. Disponível em: https://purl.pt/14093. Acesso em: 03/01/2021.

BOUREY, Nicolau. Para os incrédulos da ressurreição del-rei D. João IV. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2002, p. 109-137.

CAEIRO, José. **História da expulsão da Companhia de Jesus da Província de Portugal**, 3 v. Lisboa, São Paulo: Editorial Verbo, 1991, 1995, 1999.

CARTA de um chamado amigo. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição. Lisboa: Temas e Debates, 2015, p. 161-162.

CASTRO, João de. **Discvrso da uida do sempre bem vindo et apparecido Rey Dom Sebastiam.** Paris, 1602.

_____. **Paraphrase et concordançia de alguas Prophecias de Bãdarra, çapateiro de Trancoso.** Paris, 1603.

DE LA BORRA, Frisfris [OSSORIO, Juan Cortés]. **Respuesta Monopántica dirigida a Don Frisfris de la Borra, nuevamente confirmada con el nombre de Fiera-Bras Indain.** Reimpresa com el colf. «Salmaticae. Ann. 1686».

DE LA CRUZ, Juana Inés. **Carta athenagorica de la Madre Jvana Ynes de la Crvz Religiosa profesa de velo, y Choro en el muy Religioso Convento de San Geronimo de la Ciudad de Mexico cabeça de la Nueba España.** Qve imprime, y dedica a la misma Sor,

Philotea de la Crvz Su estudiosa aficionada en el Convento de la Santissima Trinidad de la Puebla de los Angeles. Puebla de los Angeles: Imprenta de Diego Fernandez de Leon, 1690.

_____ (autoria incerta). Carta de la Madre Juana Inés de la Cruz escrita ao R.P.M. Antonio Núñez de la Compañia de Jesús. [1681-1683]. In: **Varios informes.** Biblioteca do Seminário Arquidiocesano de Monterrey.

_____. **Enigmas ofrecidos a la Casa del Placer.** Ed. Antonio Alatorre. México D.F.: Colegio de Mexico, 1994.

_____. **Inundación castálida,** 1689.

DECKHERR, Johann. **De Scriptis adespotis, pseudepigraphis, et supposititiis conjecturæ, cum Additionibus Variorum**, 3ª ed. Amstelædami: Apud Isbrandvm Harino, 1686 [1678].

DEFOE, Daniel. **The Storm:** or, a Collection of the most Remarkable Casualities and Disasters Which Happen'd in the Late Dreadful Tempest, Both by Sea and Land. London: Printed for G. Sawbridge and Sold by John Nutt, 1704.

DELLON, Charles. **A Inquisição de Goa –** Descrita por Charles Dellon (1687). Estudo, edição e notas de Charles Amiel e Anne Lima. São Paulo: Phoebus, 2014.

DIDEROT, Denis; D'ALEMBERT, Jean Le Rond (eds.). **Encyclopédie ou Dictionnaire raisonné des arts et des métiers**, 28 v. Paris: Briasson, David, Le Breton, Durand, 1751-1765.

DISCURSO em que se prova a vinda do Senhor Rei D. Sebastião. In: OBRAS inéditas do Padre Antônio Vieira, t. II. Lisboa: Seabra & Antunes, 1856, p. 183-242.

EDITAL da Real Mesa Censória datado de 10 de Junho de 1768. Lisboa: António Rodrigues Galhardo, 1768.

EDITAIS da Real Mesa Censória de 12/12/1771, 30/04/1772, 28/04/1774, 09/12/1774 e 06/03/1775.

FEYJÓO, Benito Geronymo. **Theatro crítico universal...**, tomo I. Madrid: Imprenta de los Herederos de Francisco del Hierro, 1742, 7ª impressão.

FONSECA, Francisco da. **Breve Resumen de la Vida del Venerable Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Jesvs.** Barcelona: [s.n.], 1734.

_____. **Breve Resumen de la Vida del Venerable Padre Antonio Vieyra, de la Compania de Jesus:** sacada de las obras, que se imprimieron en Barcelona en el ano de 1734. Pamplona: En la Imprenta de Alfonso Burguete, 1735.

FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Obra completa Padre António Vieira.** Lisboa / São Paulo: Círculo de Leitores / Edições Loyola, 2013-2015, 30 v.

_____; _____ (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição. Lisboa: Temas e Debates, 2015.

FREIRE, Francisco José; AMENO, Francisco Luiz (ed. lit.). **Vieira defendido, dialogo apologetico, em que se mostra, que nao he o verdadeiro author do livro intitulado arte de furtar o Padre Antonio Vieira da Companhia de Jesus:** respondendo-se às razoes de huma nova dissertaçao, em que impugnando os fundamentos da carta apologetica, se pertende mostrar, que a dita arte he obra do mesmo padre... por Francisco Luiz Ameno. Lisboa: Regia Officina Sylviana e da Academia Real, 1746.

IGNACIA, Margarida [PINHEIRO, Luís Gonçalves]. **Apologia a favor do R. P. Antonio Vieyra da Companhia de Jesu da Provincia de Portugal, Porque se desvanece, e convence o Tratado, que com o nome de Crisis escreveu contra elle a Reverenda Senhora Dona Joanna Ignes da Crus, Religiosa de S. Jeronymo da Provincia de Mexico das Indias Occidentaes.** Escreveu-a a M. Sor. Margarida Ignacia, Religiosa de Santo Agostinho no Convento de Santa Monica de Lisboa Oriental, que a consagra, e dedica ao muyto Reverendo P. Provincial, e mais religiozos Da Companhia de Jesu da Provincia de Portugal. Lisboa Occidental: Na Officina de Bernardo da Costa, 1727.

ISLA, José Francisco de. **Historia del famoso predicador Fray Gerundio de Campazas, alias Zotes.** Madrid: Imprenta de D. Gabriel Ramirez, 1758.

KEPPLERI, Joannis. **De Stella Nova in Pede Serpentarii, et qui sub ejus exortum de novo iniit, Trigono Igneo…** Pragæ: Typis Pauli Sessii, 1606.

LOBO, Francisco Alexandre. **Memoria historica e critica ácerca do Padre Antonio Vieira, e das suas obras.** Coimbra: na Imp. da Universidade, 1823.

_____. **Memoria historica e critica ácerca do Padre Antonio Vieira, e das suas obras por D. Francisco Alexandre Lobo Bispo de Vizeu, socio da Academia Real das Sciencias de Lisboa Offerecida á mesma Academia e por ella aprovada.** Novamente editada no bi-centenario do grande mestre da lingua portugueza em homenagem ao grande Vieira pela Redacção da "Revista Catholica". Vizeu: Imprensa da "Revista Catholica", 1897.

LUSITANO, Cândido. **Carta apologetica, em que se mostra, que não he author do livro, intitulado arte de furtar o insigne P. António Vieira da Companhia de Jesus escrita por hum zeloso da illustre memoria deste grande escritor.** Lisboa: Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1744.

MELLO, Francisco de Pina e de. **Reposta Compulsoria a' Carta Exhortatoria, para que se retrate o seu author das calumnias que proferìo contra os Reverendissimos Padres da Companhia de Jesus da Provincia de Portugal.** E lha dedica Francisco de Pina, e de Mello,

Moço Fidalgo da Casa Real, e Academico da Academìa Real da Historia Portugueza. [S.l.: s.n.], (lic. 1755).

MEMORIAL a favor da gente de nação hebreia sobre o recurso que intentava ter em Roma, exposto ao Príncipe Dom Pedro. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição. Lisboa: Temas e Debates, 2015, p. 190-202.

MEMORIAL proclamatorio ao Summo Pontífice Innocencio XI a favor da gente de nação, na occasião em que conseguiram breve para se avocarem a Roma certos processos do Santo Officio que se duvidavam remetter. In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. III. Lisboa: J. M. C. Seabra & T. Q. Antunes, 1857, p. 89-95.

MENEZES, Luis de. **Historia de Portugal Restaurado.** Offerecida ao Serenissimo Principe Dom Pedro Nosso Senhor. Escrita por Dom Luis de Menezes Conde da Ericeyra, Do Conselho de Estado de S. Alteza, seu Vêdor da Fazenda, & Governador das Armas da Provincia de Tras os Montes, &c. Tomo I. Lisboa: Na Officina de Joaõ Galraõ, 1679.

NARRAÇÃO verdadeira do que se passou no negócio da gente de nação em tempo de El-Rei Dom Pedro. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição. Lisboa: Temas e Debates, 2015, p. 186-189.

NOTÍCIAS recônditas do modo de proceder a Inquisição com os seus presos. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição. Lisboa: Temas e Debates, 2015, p. 361-426.

NOTICIAS reconditas do modo de proceder a Inquisição com os seus prezos. Informação que ao Pontifice Clemente X deo o P. Antonio Vieyra: A qual o dito Papa lhe mandou fazer, estando elle em Roma, na occasião da causa dos Christãos novos com o Santo Officio para a mudança dos seus estilos de processar, em que por esse motivo esteve suspensa a Inquisição por sete annos, desde 1674 até 1681. Ao que se segue uma Carta impugnatoria dirigida ao Padre Vieira, sobre o mesmo objecto; e a eloquente resposta deste. Documentos curiosissimos, e nunca publicados até agora. Lisboa: Na Imprensa Nacional, 1821. Disponível em: http://purl.pt/6474. Acesso em: 07/11/2020.

NOTÍCIAS recônditas y pósthumas del procedimento de las Inquisições de España y Portugal con ses presos. Londres: David Neto, 1722.

NOTICIAS reconditas y posthumas del procedimientos delas Inquisiciones de España y Portugal com sus presos. Vila Franca: [s/n], 1720.

NOTICIAS reconditas y posthumas del procedimientos delas Inquisiciones de España y Portugal com sus presos. Vila Franca: [s/n], 1722.

OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I. Lisboa: J. M. C Seabra & T. Q. Antunes, 1856.

OBRAS inéditas do padre Antônio Vieira, t. II. Lisboa: Seabra & Antunes, 1856.

OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. III. Lisboa: J. M. C. Seabra & T. Q. Antunes, 1857.

OBRAS varias do Padre Antonio Vieira, t. I. Lisboa: J. M. C. Seabra & T. Q. Antunes, 1856.

O PADRE Antonio Vieira. Discurso proferido pelo Ex.mo e Rev.mo Arcebispo d'Evora na Sé Patriarcal de Lisboa no dia 19 de Julho de 1897, por occasião do solemnissimo TE DEUM celebrado em commemoração do bi-centenario do Primeiro Orador Sagrado de Portugal. Lisboa: Typographia Minerva Central, 1898.

OSSORIO, Juan Cortés. **Copia de una Carta que el P. Antônio Vieyra, de la Compañia de Jesús, escribió a un Señor Obispo del Orden de Predicadores.** Córdova: [s.n.], 1686.

PAIVA, Sebastião de. **Tratado da Quinta Monarquia.** Lisboa: INCM, 2006.

PAPEL que fez o Padre Antonio Vieira em que mostra não se dever addmittir o breve que por via da Inquisição de Lisboa se impetrou de Sua Santidade, para se annullar o alvara que o Senhor Rei D. João IV tinha feito a gente de nação em que lhe remittia os bens, que depois de sentenciados, e executadas as causas, pertenciam ao seu real fisco, pelo contracto ajustado. In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I. Lisboa: J. M. C Seabra & T. Q. Antunes, 1856, p. 215-245.

PAPEL que fez o Padre António Vieira, estando em Roma, a favor dos cristãos-novos, no tempo em que o Príncipe Regente Dom Pedro tinha mandado publicar uma lei de vários castigos contra eles, movido do roubo, que se fez ao sacramento da Paróquia de Odivelas, o qual papel se deu ao Príncipe, sem nome em 1671. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição. Lisboa: Temas e Debates, 2015, p. 82-106.

PASSERI, Giovanni Battista. **Vite de' pittori, scultori ed architetti.** Roma: G. Zempel, 1772.

PITARRA, Francisco Xavier dos Serafins. **Dissertação apologetica, e dialogistica, que mostra ser o author do livro arte de furtar digno desvelo do engenho illustre do Padre Antonio Vieyra em resposta de huma carta, escrita por hum ignorado zeloso da memoria do dito padre...** Lisboa: Officina Sylviana, 1746.

PLACCIUS, Vincent. **De Scriptis & Scriptoribus anonymis atque pseudonymis syntagma.** Hamburgi: Sumptibus Christiani Guthii, 1674.

_____. **Theatrum anonymorum et pseudonymorum.** Hamburgi: Sumptibus Viduæ Gothofredi Liebernickelii, 1708.

QUINTILIANO. Oratoriae Institutionis. In: Ouvres complétes. Paris: Firmin Didot, 1865.

REFLEXÕES sobre o papel intitulado Noticias reconditas do modo de proceder do Santo Officio com os seus presos. In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I. Lisboa: J. M. C Seabra & T. Q. Antunes, 1856, p. 179-210.

REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado por mandato do ilustríssimo e reverendíssimo senhor Bispo dom Francisco de Castro, Inquisidor geral do Conselho de Estado de Sua Majestade – 1640. Livro III, Título XXII, 1 e 2. **RIHGB**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, ano 157, n. 392, 1996.

RELAÇÃO abreviada da República que os religiosos das provincias de Portugal e Espanha estabeleceram nos domínios ultramarinos das duas monarquias e da guerra que neles tem movido e sustentado contra os exércitos espanhóis e portugueses. Formada pelos registos das Secretarias dos dous respectivos principais Comissários e Plenipotenciários e por outros documentos autênticos. S.l. [Lisboa]: n. ed. [Miguel Rodrigues], n.d. [1757].

RELAÇAÕ breve das exequias do Reverendissimo Padre Antonio Vieira, que o Conde da Ericeira Fez celebrar na Igreja de S. Roque da Casa Professa da Companhia de JESUS Em 17. de Dezembro de 1697. In: SOUSA, Manoel Caetano de. **Oraçaõ funebre nas exequias do Reverendissimo Padre Antonio Vieira Da Companhia de JESU, Prégador dos Reys D. Joaõ IV. D. Affonso VI. e D. Pedro II. Que na Igreja de S. Roque fez celebrar o Conde da Ericeira D. Francisco Xavier de Menezes Em 17. de Dezembro de 1697.** Disse-a o P. D. Manoel Caetano de Sousa... Vay no fim huma Relaçaõ daquelle Acto. Lisboa Occidental: Na Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1730, p. 57-64.

SOUSA, Manoel Caetano de. **Oraçaõ funebre nas exequias do Reverendissimo Padre Antonio Vieira Da Companhia de JESU, Prégador dos Reys D. Joaõ IV. D. Affonso VI. e D. Pedro II. Que na Igreja de S. Roque fez celebrar o Conde da Ericeira D. Francisco Xavier de Menezes Em 17. de Dezembro de 1697.** Disse-a o P. D. Manoel Caetano de Sousa... Vay no fim huma Relaçaõ daquelle Acto. Lisboa Occidental: Na Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1730.

STRUVE, Burkhard Gotthelf. **Dissertatio historico litteraria de doctis impostoribus.** Ienæ: Litteris Mvllerianis, 1703.

SYLVA, Jozeph de Seabra da. **Collecção das provas que forão citadas na parte primeira, e segunda da Deducção chronologica, e analytica, e nas duas petições de recurso...** Lisboa: Na Officina de Miguel Manescal da Costa, 1768.

_____. **Deducção chronologica, e analytica.** Parte primeira, na qual se manifestão pela successiva serie de cada hum dos Reynados da Monarquia Portugueza, que decorrêrão desde o Governo do Senhor Rey D. João III. até o presente, os horrorosos estragos, que a Companhia denominada de Jesus fez em Portugal, e todos seus Dominios, por hum Plano, e Systema por Ella inalteravelmente seguido desde que entrou neste Reyno, até que foi delle proscripta, e expulsa pela justa, sabia, e providente Ley de 3. de Setembro de 1759. Dada a’

luz pelo Doutor Jozeph de Seabra da Sylva..., para servir de instrucção, e fazer parte do recurso, que o mesmo Ministro interpoz, e se acha pendente na Real Presença do dito Senhor, sobre a indispensavel necessidade, que insta pela urgente Reparação de algumas das mais attendiveis entre as Ruinas, cuja existencia se acha deturpando a Authoridade Regia, e opprimindo o Publico Socego... Lisboa: Na Officina de Miguel Manescal da Costa, 1767.

_____. **Deducção chronologica, e analytica.** Parte segunda, na qual se manifesta o que successivamente passou nas differentes epocas da Igreja sobre a censura, prohibição, e impressão dos livros: demonstrando-se os intoleraveis prejuizos, que com o abuso dellas se tem feito a' mesma Igreja de Deos: a todas as Monarquias: a todos os Estados Soberanos; e ao socego publico de todo o Universo... Lisboa: Na Officina de Miguel Manescal da Costa, 1767.

VERNEY, Luís António. **Verdadeiro metodo de estudar:** para ser util à Republica, e à Igreja: proporcionado ao estilo, e necesidade de Portugal. Exposto em varias cartas, escritas polo [*sic*] R. P. *** Barbadinho da Congregasam de Italia, ao R. P. *** Doutor na Universidade de Coimbra, 2 tomos. Valensa [Nápoles]: Na Oficina de Antonio Balle [Genaro e Vicenzo Muzio], 1746.

_____; ARAÚJO, José de (ant. bibliog.). **Resposta as reflexoens, que o R. P. M. Fr. Arsenio da Piedade Capucho fez ao Livro intitulado: *Verdadeiro metodo de estudar*.** Escrita por outro Religioso da dita Provincia para dezagravo da mesma Religiam, e da Nasam. Valensa [Roma]: na oficina de Antonio Balle [Generoso Salomão], 1748.

_____; ARAÚJO, José de (ant. bibliog.). **Resposta as reflexoens, que o R. P. M. Fr. Arsenio da Piedade Capucho fez ao Livro intitulado: *Verdadeiro metodo de estudar*.** Escrita por outro Religioso da dita Provincia para dezagravo da mesma Religiam, e da Nasam. Valensa [Roma]: Na Oficina de Antonio Balle, 1758.

VERO, Carlos (pseud.) [NIETO, David]. **Respuesta al sermon, predicado por el arçobispo de Cangranor, en el auto de fé celebrado en Lisboa, en 6. setiembre anno 1705.** Por el author de las Noticias reconditas de la Inquisición. Obra posthuma. Em Villa Franca: A la insignia de la Verdad, [1729].

VIEIRA, Antônio. **Apologia das coisas profetizadas.** Lisboa: Cotovia, 1994.

_____. **Aprovechar Deleytando.** Nveva idea de pulpito christianopolitica, delineada en cinco sermones varios, y otros discursos: predicados por el Reverendissimo Padre Antonio Vieyra Lusitano, de la Compania de Iesvs... Valencia: Bernardo Nogués, 1660.

_____ [Pseudoautor]. **Arte de furtar:** espelho de enganos, teatro de verdades. Porto: Fronteira do Caos, 2006.

_____ [Pseudoautor]. **Arte de furtar, espelho de enganos, theatro de verdades, mostrador de horas minguadas, gazua geral dos reynos de Portugal.** Offerecida a Elrey Nosso Senhor D. João IV. para que a emende. Composta no anno de 1652. pelo Padre Antonio

Vieyra zeloso da patria. Correcta, e emendada de muitos erros; e assim tambem a verà o curioso leytor com as palavras, e regras, que por inadvertencia faltaraõ na passada impressaõ. Amsterdã [?]: Officina de Martinho Schagen [?], 1744.

_____ [Pseudoautor]. **Arte de furtar, espelho de enganos, theatro de verdades, mostrador de horas minguadas, gazu'a geral dos Reynos de Portugal. Offerecida a ElRey Nosso Senhor D. Joaõ IV. para que a emende.** Composta pelo Padre Antonio Vieyra Zeloso da Patria. Amsterdam: Na Officina Elvizeriana, 1652.

_____. Carta apologética ao Padre Jácome Iquazafigo (30 de Abril de 1686). In: _____. **Cartas**, v. 3. Organização e notas de João Lúcio de Azevedo. São Paulo: Globo, 2009, Apêndice II, p. 571-611.

_____. Carta apologética ao padre Jacome Iquazafigo, 30 de abril de 1686. In: _____. **Ecco das vozes saudosas:** formado em huma carta apologetica escrita na lingua castelhana pelo insigne Padre Antonio Vieira da Companhia de Jesus ao Padre Jacome Iquazafigo Provincial da Provincia de Andaluzia, da mesma Companhia; que dá ao prélo o P. Joseph Francisco de Aguiar, clerigo do habito de S. Pedro. Lisboa: Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1757.

_____. Carta do Padre Antonio Vieyra para o Padre Leopoldo Fuess, Confessor da Rainha N.S. In: _____. **Palavra de Deos empenhada, e desempenhada:** empenhada no Sermam das exequias da Rainha N. S. Dona Maria Francisca Isabel de Saboya; desempenhada no Sermam de Acçam de Graças pelo nascimento do Principe D. Joaõ Primogenito de SS. Magestades… Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, Impressor de S. Magestade, 1690, s/ p.

_____. **Cartas**, 3 v. Organização e notas de João Lúcio de Azevedo. São Paulo: Globo, 2008-2009 [1925-1928].

_____. **Cartas do Padre António Vieira.** Coordenadas e anotadas por J. Lúcio d'Azevedo. Tomo terceiro. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1928.

_____. **Cartas do Padre Antônio Vieira**. Coordenadas e anotadas por João Lúcio de Azevedo. Lisboa: Imprensa Nacional, 1971, t. II.

_____. **Coleção dos principais sermões que pregou o P. Antônio Vieira, da Companhia de Jesus, dedicada a santo Antônio de Lisboa, e oferecida a Antônio Martins, homem de negócio nesta corte por Dionísio Teixeira de Aguiar, familiar do Santo Ofício**, 1754.

_____. **De profecia e inquisição.** Brasília: Senado Federal, 1998.

_____. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício.** Introdução e notas do Prof. Hernani Cidade. 2 tomos. Salvador: Livraria Progresso, 1957.

_____. Defeza do livro intitulado Quinto Imperio, que é a apologia do livro Clavis Prophetarum: E respostas das proposições censuradas pelos Srs. Inquisidores: Dada pelo Padre Antonio Vieira estando recluso nos carceres do Santo Officio de Coimbra. In: OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. I. Lisboa: J. M. C Seabra & T. Q. Antunes, 1856, p. 01-59.

_____. Desengano católico sobre o negócio da gente de nação hebreia. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição. Lisboa: Temas e Debates, 2015, p. 111-114.

_____.

_____. **Ecco das vozes saudosas:** formado em huma carta apologetica escrita na lingua castelhana pelo insigne Padre Antonio Vieira da Companhia de Jesus ao Padre Jacome Iquazafigo Provincial da Provincia de Andaluzia, da mesma Companhia; que dá ao prélo o P. Joseph Francisco de Aguiar, clerigo do habito de S. Pedro. Lisboa: Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1757.

**_____. El V. P. Antonio de Vieyra de la Compañia de Jesus, Todos svs sermones, y obras diferentes, que de su original Portuguès se han traducido en Castellano, redvcidos esta primera vez a orden, è impressos en quatro Tomos.** Barcelona: En la Imprenta de Maria Martí (Tomos I, II e III); En la Imprenta de Juan Piferrer (Tomo IV), 1734.

_____. **El V. P. Antonio de Vieyra de la Compañia de Jesus, Todos svs sermones, y obras diferentes, que de su original Portuguès se han traducido en Castellano, redvcidos esta primera vez a orden, è impressos en quatro Tomos**, t. IV. Barcelona: Por Francisco Suria, 1758.

_____. Esperanças de Portugal Quinto Império do Mundo Primeira e Segunda Vida del-Rei D. João o Quarto Escritas por Gonçaleanes Bandarra. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2002, p. 49-108.

_____. **Essencial Padre Antônio Vieira.** Organização de Alfredo Bosi. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011.

_____. **Las cinco piedras de la honda de David en cinco discursos morales predicados a la serenísima reina de Suecia, Cristina Alejandra, en lengua italiana.** Por el reverendísimo padre Antonio de Vieyra… Dedicados al ilustrísimo señor don Francisco de Aguiar y Seijas, bispo de Michoacán… Madri, 1675.

_____. Memorial feito ao Príncipe Regente D. Pedro II pelo Padre Antônio Vieira sobre os seus serviços, e os de seu irmão juntamente. In: PÉCORA, Alcir (org.). **Escritos históricos e políticos.** São Paulo: Martins Fontes, 1995, p. 383-390.

_____. **Obras escolhidas.** Prefácios e notas de António Sérgio e Hernâni Cidade, v. VI – Obras várias (IV): Vieira perante a Inquisição. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1952.

_____. **Obras escolhidas.** Prefácios e notas de António Sérgio e Hernâni Cidade, v. IV – Obras várias (II): Os judeus e a Inquisição. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1951.

_____. Palavra de Deos Desempenhada, Sermam de Acçam de Graças pelo nascimento do Principe D. Joaõ, Primogenito de Suas Magestades, que Deos guarde; Que prègou O P. Antonio Vieyra da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade, Na igreja Cathedral da Cidade da Bahia, em 16. de Dezembro, anno de 1688. In: _____. **Palavra de Deos empenhada, e desempenhada:** empenhada no Sermam das exequias da Rainha N. S. Dona Maria Francisca Isabel de Saboya; desempenhada no Sermam de Acçam de Graças pelo nascimento do Principe D. Joaõ Primogenito de SS. Magestades… Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, Impressor de S. Magestade, 1690, p. 65-137.

_____. **Palavra de Deos empenhada, e desempenhada:** empenhada no Sermam das exequias da Rainha N. S. Dona Maria Francisca Isabel de Saboya; desempenhada no Sermam de Acçam de Graças pelo nascimento do Principe D. Joaõ Primogenito de SS. Magestades… Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, Impressor de S. Magestade, 1690.

_____. Palavra de Deos Empenhada. Sermam nas exeqvias da Rainha N. S. D. Maria Isabel de Saboya, Que prègou o P. Antonio Vieyra da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade, Na Misericordia da Bahia, em 11. de Setembro, anno de 1684. In: _____. **Palavra de Deos empenhada, e desempenhada:** empenhada no Sermam das exequias da Rainha N. S. Dona Maria Francisca Isabel de Saboya; desempenhada no Sermam de Acçam de Graças pelo nascimento do Principe D. Joaõ Primogenito de SS. Magestades… Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, Impressor de S. Magestade, 1690, p. 01-64.

_____. Palavra do Pregador Empenhada, & Defendida: Empenhada publicamente no Sermam de Acçam de Graças pelo nascimento do Principe D. Joaõ, Primogenito de Suas Magestades, que Deos guarde; Defendida depois de sua morte em hum Discurso Apologetico, Offerecido secretamente a Rainha N. S. Para alivio das saudades do mesmo Principe. In: _____. **Palavra de Deos empenhada, e desempenhada:** empenhada no Sermam das exequias da Rainha N. S. Dona Maria Francisca Isabel de Saboya; desempenhada no Sermam de Acçam de Graças pelo nascimento do Principe D. Joaõ Primogenito de SS. Magestades… Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, Impressor de S. Magestade, 1690, p. 139-276.

_____. Proposta feita a El-Rei D. João IV em que se lhe representa o miserável estado do reino e a necessidade que tinha de admitir os homens de nação mercadores. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição. Lisboa: Temas e Debates, 2015, p. 31-46.

_____. Proposta feita a El-Rei D. João IV em que se lhe representa o miserável estado do reino e a necessidade que tinha de admitir os judeus mercadores que andavam por diversas partes da Europa pelo Padre Antônio Vieira. In: PÉCORA, Alcir (org.). **Escritos históricos e políticos.** São Paulo: Martins Fontes, 1995, p. 259-278.

_____. Proposta que se fez ao Sereníssimo Rei Dom João IV a favor da gente de nação, pelo Padre António Vieira, sobre a mudança dos estilos do Santo Ofício e do fisco. 1646. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição. Lisboa: Temas e Debates, 2015, p. 49-71.

_____. Razões apontadas a El-Rei Dom João IV a favor dos cristãos novos. In: FRANCO, José Eduardo; CALAFATE, Pedro (dir.). **Padre António Vieira:** Escritos sobre os judeus e a Inquisição. Lisboa: Temas e Debates, 2015, p. 72-81.

_____. Razões apontadas a El-Rei dom João IV a favor dos cristãos-novos para se lhes haver de perdoar a confiscação de seus bens que entrassem no comércio deste reino. In: OBRAS inéditas do padre Antônio Vieira, t. II. Lisboa: Seabra & Antunes, 1856, p. 21-27.

_____. Sermam de S. Sebastiam, prégado na Igreja do mesmo Santo do Accupe, termo da Bahia. Anno 1634. In: _____. **Sermoens, e varios discursos do Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Tomo XIV. Obra posthuma, dedicada a' purissima conceyçam da Virgem Maria Nossa Senhora. Lisboa: Por Valentim da Costa Deslandes, Impressor de Sua Magestade, 1710, p. 189-205.

_____. Sermão de Nossa Senhora do Ó. In: _____. **Sermoens do P. Antonio Vieira...** Quarta parte. Lisboa: Officina de Miguel Deslandes, à custa de Antonio Leyte Pereyra, 1685, p. 45-75.

_____. Sermaõ de Saõ Roque; Panegyrico, & apologetico, no Anniversario do nascimento do Principe D. Affonso na Capella Real, anno de 1644. In: _____. **Sermoens do P Antonio Vieyra Da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Parte duodecima dedicada a' pvrissima conceiçaõ da Virgem Maria Senhora Nossa. Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, à custa de Antonio Leyte Pereyra, 1699, p. 22-53.

_____. Sermão de são Sebastião que pregou o pe. Antônio Vieira, na Igreja do mesmo santo do Acupe, termo da Bahia, no ano de 1634. In: _____. **Coleção dos principais sermões que pregou o P. Antônio Vieira, da Companhia de Jesus, dedicada a santo Antônio de Lisboa, e oferecida a Antônio Martins, homem de negócio nesta corte por Dionísio Teixeira de Aguiar, familiar do Santo Ofício**, 1754.

_____. Sermão dos Bons Anos pregado em Lisboa, na Capela Real, no ano de 1641. In: _____. **Essencial Padre Antônio Vieira.** Organização de Alfredo Bosi. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011, p. 276-304.

_____. **Sermoens do P Antonio Vieira, da Companhia de Iesu, Prégador de Sua Alteza.** Primeyra parte. Dedicada ao Principe, N S. Lisboa: Officina de Ioam da Costa, 1679.

_____. **Sermoens do P. Antonio Vieira...** Quarta parte. Lisboa: Officina de Miguel Deslandes, à custa de Antonio Leyte Pereyra, 1685.

_____. **Sermoens do P Antonio Vieyra Da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Parte duodecima dedicada a' pvrissima conceiçaõ da Virgem Maria Senhora Nossa. Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, à custa de Antonio Leyte Pereyra, 1699.

_____. **Sermoens, e varios discursos do Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesu, Prègador de Sua Magestade.** Tomo XIV. Obra posthuma, dedicada a' purissima conceyçam da Virgem Maria Nossa Senhora. Lisboa: Por Valentim da Costa Deslandes, Impressor de Sua Magestade, 1710.

_____. **Sermões ineditos**, 1° folheto. [Lisboa: s.n., 18--] (Biblioteca Nacional de Portugal, Cota R. 2369//34A).

_____. **Sermones del Padre Antonio de Vieira, de la Compañia de Iesvs, predicador de S. A. el Principe de Portvgal.** Nueua Primera Parte. Tradvcidos del original del mismo Autor, y con su aprobacion por el Lic. D. Francisco de Cubillas Donyague, Presbytero, y Abogado de los Reales Consejos… Madrid: Por Juan Garcia Infanzon, à custa de Gabriel de Leon, 1680.

_____. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieira, de la Compañia de Jesvs.** Con XVIII. sermones nvevos, y dos indices, vno Doctrinal, y otro de Lugares de Escritura... Tomo Tercero. Madrid: Por Antonio Gonçalez de Reyes, à custa de Gabriel de León, 1678.

_____. **Sermones varios del Padre Antonio de Viera, de la Compañia de Jesvs.** Con XXII. sermones nvevos, y tres Tablas, vna de Sermones, otra de Lugares de la Sagrada Escritura, y otra de los Assumptos, y cosas mas notables. Dedicados al Ilvstrissimo Señor Don Francisco de Aguiar y Seixas, Obispo de Mechoacan, del Consejo de su Magestad. Tomo Segvndo. Madrid: Por Antonio Gonçalez de Reyes, 1678.

_____. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesus.** Con 22. Sermones nuevos, y tres Tablas, vna de Sermones, otra de lugares de la Sagrada Escritura, y otra de los Asuntos, y cosas mas notables. Parte Segvnda... Madrid: por Pablo de Val, à custa de Lorenço de Ibarra, 1664.

_____. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Con XVIII. sermones nvevos, y dos indices, vno Doctrinal, y otro de lugares de Escritura... Tomo Tercero. Madrid: por Antonio Francisco de Zafra, à custa de Gabriel de León, 1678.

**_____. Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Nvevamente acrecentados con dos sermones del mismo Autor. Y dos tablas vna de los lugares de la Sagrada Escritura, y otra de los Assumptos, y cosas Notables... Madrid: por Ioseph Fernandez de Buendia, à custa de Lorenço de Ibarra, 1664.

_____. **Sermones varios del Padre Antonio de Vieyra, de la Compañia de Iesvs.** Nvevamente acrecentados con dos sermones del mismo Autor. Y dos tablas vna de los lugares

de la Sagrada Escritura, y otra de los Assumptos, y cosas Notables... Madrid: por Pablo de Val, à custa de Lorenço de Ibarra, 1662.

_____; BARROS, André de (org.). **Sermões varios, e tratados, Ainda naõ impressos, do grande Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesus:** Offerecidos a' Magestade delrey D. Joaõ V. Nosso Senhor, pelo P. André de Barros Da Companhia de Jesus. Tomo XV. E de Vozes Saudosas Tomo II. Lisboa: Na Officina de Manoel da Sylva, 1748.

_____; _____ (org.). **Vozes Saudosas, da eloquencia, do espirito, do zelo, e eminente sabedoria do Padre Antonio Vieira, da Companhia de Jesus, Prégador de Sua Magestade, e Principe dos Oradores Euangelicos:** Acompanhadas Com hum fidelissimo Echo, que sonoramente resulta do interior da obra Clavis Prophetarum. Concorda no fim a suavidade das Musas em elogios raros. Tudo reverente dedica ao Principe Nosso senhor o P. André de Barros, Da Companhia de Jesus, Academico do numero da Academia Real da Historia Portugueza. Lisboa Occidental: Na Officina de Miguel Rodrigues, Impressor do Senhor Patriarca, 1736.

_____; CÚRCIO, Verônica Ribas (ed. eletr.). **Literatura brasileira.** Textos literários em meio eletrônico. Sermão de Nossa Senhora do Ó (1640), de Padre António Vieira. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/fs000020pdf.pdf. Acesso em: 16/11/2021.

VILLA REAL, Manuel Fernandes. **El politico christianissimo o discursos políticos sobre algunas acciones de la vida del eminentíssimo Cardeal duque Richelieu.** 1643.

**Estudos**

ABREU, Ilda Soares de. Manuel Fernandes de Vila Real: vida e morte pela causa da Restauração. **Promontoria**, Faro, Ano 6, n. 6, p. 281-289, 2008.

AGROBOM, Gil de. **As contradições do padre Antônio Vieira e outros escritos...** Rio de Janeiro: Alba, 1943.

ALATORRE, Antonio. Una defensa del Padre Vieira y un discurso en defensa de Sor Juana. **Nueva Revista de Filología Hispánica**, Distrito Federal, México, año/v. LIII, n. 001, p. 67-96, enero-jun. 2005.

_____; TENORIO, Martha Lilia. **Serafina y Sor Juana (con tres apéndices).** Segunda edición, corregida y muy aumentada. México, D.F.: El Colegio de México, Centro de Estudios Lingüísticos y Literarios, 2013 [1998].

ALMEIDA, António Augusto Marques de. O Padre Antonio Vieira e os interesses Cristãos-Novos. **Revista Portuguesa de História**, Coimbra, t. XXXVI, v. 1, p. 445-459, 2002-2003.

ALMEIDA, Maria Cândida Ferreira de. La recepción de los sermones de Antonio Vieira en el mundo hispánico. **Bibliographica**, v. 1, n. 1, p. 58-88, 2018.1.

AMADO, James (ed.). **Obras completas de Gregório de Matos e Guerra**, 7 v. Salvador: Janaína, 1968.

ANTOLOGIA de poesia portuguesa – Século XVI. Camões entre seus contemporâneos. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007.

ARCHDEACON, Anthony. Somebody and Nobody: the authorial identity of the player-playwright-poet in Early Modern theatre. **Authorship**, 5.2, 2016. Disponível em: http://dx.doi.org/10.21825/aj.v5i2.3879. Acesso em 13/12/2019.

AREDES, Ana Elisa Silva. Os *Sermones varios* atribuídos ao Padre Antônio Vieira (1662-1678): Livreiros e leitores. **Asas da Palavra** – Revista do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura da Universidade da Amazônia, v. 16, n. 2, p. 82-100, dez. 2019.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. No interior do labirinto, o olho do vulcão: Revisitar os estudos inquisitoriais no Brasil e vislumbrar o futuro que tecemos. **Revista Ultramares.** Dossiê Inquisição Colonial, Maceió, v. 1, n. 7, p. 10-33, jan.-jul. 2015.

ASSUMPÇÃO, Tomás Lino d' (coord.). **História geral dos jesuítas desde a sua fundação aos nossos dias.** Lisboa: Empreza da História de Portugal, 1901.

AZEVEDO, João Lúcio de. **A evolução do sebastianismo.** Lisboa: Livraria Clássica de A. M. Teixeira, 1918. Disponível em: https://archive.org/details/evoluodoseba00azevuoft/mode/2up. Acesso em: 26/12/2021.

_____. Alguns escritos apócrifos, inéditos e menos conhecidos, do Padre António Vieira. **Academia das Sciências de Lisboa.** Separata do Boletim da segunda classe, Coimbra, Imprensa da Universidade, v. IX, n. 2, p. 537-547, jan.-jul. 1915.

_____. **História de Antônio Vieira.** São Paulo: Alameda, 2008, 2 tomos.

_____. **Historia de Antonio Vieira:** com factos e documentos novos, 2 v. Lisboa: A. M. Teixeira, 1918-1920.

_____. Os jesuítas e a Inquisição em conflito no século XVII. **Separata do «Boletim da Segunda Classe».** Academia das Sciências de Lisboa, v. X. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1916.

_____. **Os jesuítas no Grão-Pará:** suas missões e a colonização. Lisboa: Tavares Cardoso & Irmãos, 1901.

BARBIER, Frédéric. Chez les Levrault: un éditeur et ses auteurs, années 1820-1870. In: _____; MOLLIER, Jean-Yves (dir.). Au siècle de Victor Hugo: la librairie romantique et industrielle en France et en Europe, **Revue française d'histoire du livre**, n. 116-117, 2002.

_____; MOLLIER, Jean-Yves (dir.). Au siècle de Victor Hugo: la librairie romantique et industrielle en France et en Europe, **Revue française d'histoire du livre**, n. 116-117, 2002

BECKETT, Samuel. **Texts for nothing 3**, ed. S. E. Gontarski. New York: Grove Press, 1995 [1954].

BENÍTEZ, Claudia. Antonio Vieira y Sor Juana Inés de la Cruz: los textos de la polémica por el "Sermão do Mandato" en la Nueva España (1690-1691). In: FRANCO, José Eduardo; PEREIRA, Paulo Silva (Dir.). **Revisitar Vieira no século XXI:** O poder da palavra: Escrita, artes e ensino de Vieira, v. II. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2020, p. 277-308.

BERARDINELLI, Cleonice. Pretos, índios e judeus nos Sermões de Vieira. In: HANSEN, João Adolfo; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira.** São Paulo: Ateliê Editorial, 2011, p. 25-45.

BESSELAAR, José van den. **António Vieira:** o homem, a obra, as ideias. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1981.

_____. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2002.

_____. Erudição, espírito crítico e acribia na *História do Futuro* de Antônio Vieira. **ALFA:** Revista de Linguística, v. 20/21, 1974-1975, p. 45-79.

_____. **O Sebastianismo –** História sumária. Lisboa*:* Instituto da Cultura e Língua Portuguesa (Ministério da Educação e Cultura), (Biblioteca Breve, v. 110), 1987.

BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (org.). **A memória da nação.** Colóquio do Gabinete de Estudos de Simbologia realizado na Fundação Calouste Gulbenkian 7-9 Outubro, 1987. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1991.

BETTIOL, Maria Regina. Escrever por mão própria ou mão alheia: o estudo da autoria nas cartas vieirianas. In: FRANCO, José Eduardo; PEREIRA, Paulo Silva (Dir.). **Revisitar Vieira no século XXI:** Cultura, política e atualidade, v. I. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2020, p. 175-194.

BIBLIOTHECA Nacional de Lisboa. **Exposição bibliographica no bi-centenario do Padre Antonio Vieira em 1897.** Lisboa: Imprensa Nacional, 1897.

BISMUT, Roger. Sur l'auteur de Arte de Furtar. **Bulletin des Études Portugaises et Bresiliennes**, Lisboa, t. 39-40, p. 19-24, 1978-1979.

BOMBARDA, Miguel. **A sciencia e o jesuitismo.** Replica a um padre sabio. Lisboa: Parceria A. M. Pereira, 1900.

BOSI, Alfredo. Antônio Vieira, Profeta e Missionário: Um Estudo sobre a Pseudomorfose e a Contradição. In: HANSEN, João Adolfo; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira.** São Paulo: Ateliê Editorial, 2011, p. 293-342.

BOUZA ÁLVAREZ, Fernando Jesús. **Corre manuscrito:** Una historia cultural del Siglo de Oro. Madrid: Marcial Pons, 2001.

_____. **Escribir en la Corte:** la cultura de la nobleza cortesana y las formas de comunicación en el Siglo de Oro. Salamanca: Universidad, Facultad de Geografía e Historia, 2003.

BOXER, Charles Ralph. **A great luso-brazilian figure:** Padre António Vieira, S.J., 1608-1697. Londres: The Hispanic & Luso-Brazilian Councils, 1957.

BOYLE, James D. A. The Search for an Author: Shakespeare and the Framers. **American University Law Review**, 37, Spring 1988.

BRAGA, Teófilo. **O Marquês de Pombal e a restauração da literatura portuguesa.** Lisboa, 1885.

BRAIDA, Lodovica. **L'autore assente.** Mercato del libro e proprietà letteraria nel Settecento italiano. Bari: Editori Laterza, 2019.

BRESCIA, Pablo A. J. El «crimen» y el castigo: la *Carta Atenagórica*, de Sor Juana Inés de la Cruz. **Caravelle**, Toulouse, n. 70, p. 73-96, 1998. Disponível em: http://www.persee.fr/doc/carav_1147-6753_1998_num_70_1_2776. Acesso em: 19/05/2020.

BRUNN, Allain. **Le Laboratoire moraliste:** La Rochefoucauld et l'invention moderne de l'auteur. Paris: Presses Universitaires de Frances, coll. Les Littéraires, 2009.

BRUNO, José Pereira de Sampaio. Do livro da "Arte de Furtar" e de seu verdadeiro auctor. **Trabalhos da Academia de Sciencias de Portugal**, Lisboa, s. 1, t. 1, p. 175-212, 1908.

_____. **História da expulsão da Companhia de Jesus da Província de Portugal.** Lisboa, São Paulo: Editorial Verbo, 1991, 1995, 1999, 3 v.

BUESCU, Ana Isabel. **O milagre de Ourique e a História de Portugal de Alexandre Herculano.** Lisboa: INIC, 1987.

BULLARD, Paddy; McLAVERTY, James (eds.). **Jonathan Swift and the Eighteenth-Century Book.** Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

BURKE, Peter (org.). **A escrita da História:** novas perspectivas. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

CALDAS, José. **Os jesuítas.** Porto: Typ. e Emp. Litteraria e Typographica, 1891.

CAMOCARDI, Elêusis M. **Fernando Pessoa.** Mensagem: história, mito, metáfora. São Paulo: Arte & Ciência, 1996.

CAÑETE, Carmen María Comino Fernández de; CABRITA, Maria da Conceição Vaz Serra Pontes; GONZÁLEZ, Juan M. Carrasco (eds.). **Crisis y Ruptura Peninsular**. III Congreso Internacional de la SEEPLU (Cáceres, 30 y 31 de octubre de 2013). Cáceres: Universidad de Extremadura, 2014.

CANTÙ, Cesare. **La condizione economiche delle lettere**, 1838.

CARDIM, Pedro. Para uma visão mais informada e plural do padre António Vieira. **Expresso**, Opinião, 25/06/2020. Disponível em: https://expresso.pt/opiniao/2020-06-25-Para-uma-visao-mais-informada-e-plural-do-padre-Antonio-Vieira. Acesso em: 08/12/2021.

_____; SABATINI, Gaetano (orgs.). **António Vieira, Roma e o universalismo das monarquias portuguesa e espanhola.** Lisboa: Centro de História de Além-Mar; Faculdade de Ciências Sociais e Humanas / Universidade Nova de Lisboa; Universidade dos Açores, 2011.

CAREL, Ernest. **Vida do Padre Antonio Vieira.** São Paulo: Cultura Brasileira, 1939.

_____. **Vieira, sa vie et ses ouvres.** Paris: Gaume et Cie., 1879.

CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas:** O imaginário da República no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

CARVALHO, José Vaz de. António Vieira em conflito com a Inquisição. **Brotéria**, Lisboa, v. 145, n. 4/5, p. 375-391, out.-nov. 1997.

CARVALHO, Maria do Socorro Fernandes de. "Para a Honra destes Reinos": Estudo dos Discursos Introdutórios da Obra *Sermões* do Padre Antônio Vieira. In: HANSEN, João Adolfo; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira.** São Paulo: Ateliê Editorial, 2011, p. 47-56.

CARVALHO, Paulo S. M. de. Em defesa do sangue hebreu: Propostas de Padre Vieira sobre os cristãos-novos em Portugal. **Humanidades em diálogo**, São Paulo, v. 9 (1), p. 173-186, fev. 2019.

CASTELO BRANCO, Camilo. História de Portugal. In: OLIVEIRA Martins e os críticos da História de Portugal. Lisboa: IBNL, 1995.

CAVALLO, Guglielmo; CHARTIER, Roger. **História da leitura no mundo ocidental**, v. 2. São Paulo: Editora Ática, 1999.

CENTENO, Yvette. O padre António Vieira e o segundo corpo do rei. In: BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (Org.). **A memória da nação.** Colóquio do Gabinete de Estudos de Simbologia realizado na Fundação Calouste Gulbenkian 7-9 Outubro, 1987. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1991, p. 295-318.

CHARTIER, Roger. **A ordem dos livros:** Leitores, autores e bibliotecas na Europa entre os séculos XIV e XVIII. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998, 2ª ed.

_____. Leituras e leitores "populares" da Renascença ao período clássico. In: CAVALLO, Guglielmo; CHARTIER, Roger. **História da leitura no mundo ocidental**, v. 2. São Paulo: Editora Ática, 1999, p. 117-134.

_____. **O que é um autor?** Revisão de uma genealogia. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, 2014.

CIDADE, Hernâni. **Padre António Vieira.** Estudo biográfico e crítico. Lisboa: Agência Geral das Colónias, 1940.

_____. Prefácio. In: VIEIRA, Antônio. **Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício.** Introdução e notas do Prof. Hernani Cidade. 2 tomos. Salvador: Livraria Progresso, 1957, t. I, p. VII-XL.

CLARE, Janet. Shakespeare and paradigms of Early Modern authorship. **Journal of Early Modern Studies**, v. 1, n. 1, p. 137-153, 2012.

CLOSEL, Régis Augustus Bars. Shakespeare e a prática da colaboração: o caso de *Sir Thomas More* e sua tradução. **Tradução em Revista**, 14, p. 10-35, 2013/1.

COELHO, Geraldo Mártires. Antônio Vieira, o "Sermão da Epifania" ou as Chamas do Anticristo Abrasando o Quinto Império. In: HANSEN, João Adolfo; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira.** São Paulo: Ateliê Editorial, 2011, p. 71-90.

COHEN, Thomas M. A admissão de minorias raciais e étnicas na Companhia de Jesus, 1540-1773. In: HANSEN, João Adolfo; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira.** São Paulo: Ateliê Editorial, 2011, p. 271-292.

COMPAGNO, Dario. Theories of Authorship and Intention in the Twentieth Century. An Overview. **Journal of Early Modern Studies**, v. 1, n. 1, p. 37-53, 2012.

CUNHA, Celso Ferreira. **Significância e movência da poesia trovadoresca –** questões de crítica textual. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1985.

CURCINO, Luzmara. Apresentação. Roger Chartier leitor de Michel Foucault, o respeito a um legado e o enfrentamento de seus limites: Reflexões sobre a autoria. In: CHARTIER, Roger. **O que é um autor?** Revisão de uma genealogia. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, 2014, p. 07-18.

CURTO, Diogo Ramada. **Cultura política no tempo dos Filipes (1580-1640).** Lisboa: Edições 70, 2011.

_____. **O discurso político em Portugal (1600-1650).** Lisboa: Centro de Estudos de História e Cultura Portuguesa, 1988.

_____. Ritos e cerimónias da monarquia em Portugal (séculos XVI a XVIII). In: BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (org.). **A memória da nação.** Colóquio do Gabinete de Estudos de Simbologia realizado na Fundação Calouste Gulbenkian 7-9 Outubro, 1987. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1991, p. 201-265.

DARNTON, Robert. **O diabo na água benta ou a arte da calúnia e da difamação de Luís XIV a Napoleão.** São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

DE LA FLOR, Fernando Rodríguez. **Teatro de la memoria.** Siete ensayos sobre mnemotecnia española de los siglos XVII y XVIII. Salamanca: Junta de Castilla y León. Consejería de Educación y Cultura, 1996.

DEL BARRIO, Javier Martín. Portugal é forçado a encarar seu passado escravagista. Em Lisboa, o grupo Descolonizando protesta diante da estátua recém inaugurada em homenagem ao padre António Vieira, acusado de ser um "escravista seletivo". **El País**, Internacional, Mundo global, Lisboa, 20/10/2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/10/internacional/1507633783_573708.html. Acesso em: 05/10/2021.

DELGADO, Dulce Alexandra de Oliveira Lopes. **Transcrição e análise de uma colectânea sebastianista do século XIX.** Dissertação de Mestrado em Estudos Portugueses Interdisciplinares sob orientação da Profª Drª Maria José Ferro Tavares. Lisboa: Universidade Aberta, 2005.

DELGADO, Iva. **Escritores políticos de Seiscentos.** Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa (Ministério da Educação e Cultura), (Biblioteca Breve, v. 106), 1986.

DIAS, Camila; ZERON, Carlos. L'antijesuitisme dans l'Amérique portugaise (XVI$^{e}$-XVIII$^{e}$ siècle). In: FABRE, Pierre-Antoine; MAIRE, Catherine. **Les antijésuites:** Discours, figures et lieux de l'antijésuitisme à l'époque moderne. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2010, p. 563-583.

DOLLINGER, Karen Rebecca. **In the shadow of the Mexican Inquisition:** Theological discourse in the writings of Luis de Carvajal and in Sor Juana's *Crisis de un sermón*. Dissertação de Doutorado em Filosofia apresentada na Ohio State University, 2002.

DRUMMOND, Adriano Lima. Um rei encoberto debaixo dum santo: sebastianismo no "sermão a São Sebastião" de padre Antônio Vieira. **Revista do Centro de Estudos Portugueses**, v. 28, n. 40, p. 53-77, jul.-dez. 2008.

EDELMAN, Bernard. Une loi substantiellement internationale. La loi du 3 juillet 1985 sur les droits d'auteur et droits voisins. **Journal du droit international**, 114, July-Sept. 1987.

EISENSTEIN, Elizabeth Lewisohn. **The printing press as an agent of change:** Communications and cultural transformations in Early-Modern Europe, 2 v. Cambridge: Cambridge University Press, 1979.

EZELL, Margaret J. M. Reading Pseudonyms in Seventeenth-Century English Coterie Literature. **Essays in Literature**, Macomb (Illinois), v. 21, n. 1, p. 14-25, Spring 1994.

FABRE, Pierre-Antoine; MAIRE, Catherine. **Les antijésuites:** Discours, figures et lieux de l'antijésuitisme à l'époque moderne. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2010.

FEITLER, Bruno. O catolicismo como ideal: produção literária antijudaica no mundo português da Idade Moderna. **Novos Estudos**, n. 72, jul. 2005.

FERREIRA, Joaquim. **Dom Francisco Manuel escreveu a "Arte de Furtar".** Coimbra: Coimbra Ed., 1942.

FOLCH, Luisa Trias. A obra do Padre António Vieira em Espanha. **Oceanos**, Lisboa, CNCDP, n. 30-31, p. 82-88, abr.-set. 1997.

_____. Novos documentos sobre a controvérsia de Sor Juana Inés de la Cruz e o padre António Vieira. **Limite**, 5, p. 75-89, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Ditos & Escritos**, v. III. Estética: literatura e pintura, música e cinema. Organização de Manoel Barros da Motta. Tradução de Inês Autran Dourado Barbosa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

_____. O que é um autor? In: _____. **Ditos & Escritos**, v. III. Estética: literatura e pintura, música e cinema. Organização de Manoel Barros da Motta. Tradução de Inês Autran Dourado Barbosa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

_____. Qu'est-ce qu'un auteur? **Bulletin de la Société Française de Philosophie**, 1969.

_____. 'What is an Author?' In: LODGE, David; WOOD, Nigel (eds.). **Modern criticism and theory:** A Reader. London: Longman, 1988, p. 197-210.

FRANCO, José Eduardo. **O mito dos jesuítas em Portugal, no Brasil e no Oriente (séculos XVI a XX):** das origens ao Marquês de Pombal, v. 1. Lisboa: Gradiva, 2006.

_____. **O mito dos jesuítas em Portugal, no Brasil e no Oriente (séculos XVI a XX):** do Marquês de Pombal ao século XX, v. 2. Lisboa: Gradiva, 2007.

_____. Uma utopia católica sob suspeita: censura romana à *Clavis Prophetarum* do Padre António Vieira, SJ. **Lusitania Sacra**, Lisboa, 2ª série, 18, p. 473-484, 2006.

_____; PEREIRA, Paulo Silva (dir.). **Revisitar Vieira no século XXI:** Cultura, política e atualidade, v. I. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2020.

_____; _____ (dir.). **Revisitar Vieira no século XXI:** O poder da palavra: Escrita, artes e ensino de Vieira, v. II. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2020.

_____; REIS, Bruno Cardoso. **Vieira na literatura anti-jesuítica (séculos XVIII-XX).** Lisboa: Roma Editora; Fundação Maria Manuela e Vasco de Albuquerque d'Orey, 1997.

_____; TAVARES, Célia Cristina. **Jesuítas e Inquisição:** cumplicidades e confrontações. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2007.

GABLER, Hans Walter. Beyond Author-Centricity in Scholarly Editing. **Journal of Early Modern Studies**, v. 1, n. 1, p. 15-35, 2012.

GARRETT, Almeida. **Bosquejo da história da poesia e língua portuguesa.** Lisboa: Ulisseia, 1987 [Paris, 1826].

GILMONT, Jean-François. Reformas protestantes e leitura. In: CAVALLO, Guglielmo; CHARTIER, Roger. **História da leitura no mundo ocidental**, v. 2. São Paulo: Editora Ática, 1999, p. 47-77.

GODINHO, Vitorino Magalhães. O naufrágio da memória nacional e a Nação no horizonte do *marketing*. In: BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (Org.). **A memória da nação.** Colóquio do Gabinete de Estudos de Simbologia realizado na Fundação Calouste Gulbenkian 7-9 Outubro, 1987. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1991, p. 15-28.

GONZÁLEZ, Juan M. Carrasco. Recepción de la obra del padre António Vieira en España y en la América española (siglos XVII y XVIII). In: CAÑETE, Carmen María Comino Fernández de; CABRITA, Maria da Conceição Vaz Serra Pontes; GONZÁLEZ, Juan M. Carrasco (eds.). **Crisis y Ruptura Peninsular**. III Congreso Internacional de la SEEPLU (Cáceres, 30 y 31 de octubre de 2013). Cáceres: Universidad de Extremadura, 2014, p. 101-118.

GRAFTON, Anthony. O leitor humanista. In: CAVALLO, Guglielmo; CHARTIER, Roger. **História da leitura no mundo ocidental**, v. 2. São Paulo: Editora Ática, 1999, p. 05-46.

GRAINHA, Manuel Borges. **O Portugal jesuítico.** Lisboa: Tip. e S. Moderna, 1893.

GUNKEL, David J. What does it matter who is speaking? **Authorship, authority, and the mashup.** Popular Music and Society, 2011.

HANSEN, João Adolfo. Autoria, obra e público na poesia colonial luso-brasileira atribuída a Gregório de Matos e Guerra. ***Ellipsis***¸12, p. 91-117, 2014.

_____. Letras coloniais e historiografia literária. **Matraga**, Rio de Janeiro, XVIII, 1, p. 13-44, jan.-jun./2006.

_____; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira.** São Paulo: Ateliê Editorial, 2011.

HATHERLY, Ana. Casuística amorosa, disfarce e *travesti* na «Apologia a favor do R. P. António Veira [*sic*]». In: TERCEIRO Centenário da morte do Padre António Vieira. Congresso Internacional, Actas, v. II. Braga: Universidade Católica Portuguesa; Província Portuguesa da Companhia de Jesus, 1999, p. 1069-1085.

HERCULANO, Alexandre. A supressão das Conferências do Casino [1871]. In: OPÚSCULOS, v. I. Lisboa: Presença, 1983.

HERMANN, Jacqueline. **No reino do Desejado:** A construção do sebastianismo em Portugal (séculos XVI e XVII). São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____; MARTINS, William de Souza (Orgs.). **Poderes do Sagrado:** Europa católica, América ibérica, África e Oriente portugueses (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2016.

HIGGINS, Ian. Censorship, libel and self-censorship. In: BULLARD, Paddy; McLAVERTY, James (eds.). **Jonathan Swift and the Eighteenth-Century Book.** Cambridge: Cambridge University Press, 2013, Chapter Nine, p. 179-198.

HIRD, Alastair. "What does it matter who is speaking," someone said, "what does it matter who is speaking": Beckett, Foucault, Barthes. **Samuel Beckett Today / Aujourd'hui**, v. 22. Leiden, p. 289-299, 2010.

HIRSCHFELD, Heather. Early Modern Collaboration and Theories of Authorship. **PMLA**, v. 116, n. 3, p. 609-622, May 2001.

HOUAISS, Antônio. Tradição e problematicidade de Gregório de Matos. In: AMADO, James (ed.). **Obras completas de Gregório de Matos e Guerra**, 7 v. Salvador: Janaína, 1968.

HUE, Sheila Moura. Em busca do cânone perdido. Manuscritos e impressos quinhentistas: das variantes textuais e das atribuições autorais. **REEL – Revista eletrônica de estudos literários**, Vitória, a. 5, n. 5, 2009.

JULIA, Dominique. Leituras e contra-reforma. In: CAVALLO, Guglielmo; CHARTIER, Roger. **História da leitura no mundo ocidental**, v. 2. São Paulo: Editora Ática, 1999, p. 79-116.

JUNSO [JUNCO], Alfonso. Antonio Vieyra en Mexico: La carta atenagorica de sor Juana Inés de la Cruz. **Separata do Arquivo Histórico de Portugal.** Lisboa: Bertrand, 1933.

KIRK, Stephanie. Sor Margarida Ignácia's Apologia a favor do Reverendo P. António Vieyra: An Eighteenth-century Reply to Sor Juana Inés de la Cruz's Carta Atenagórica. **Colonial Latin American Review**, v. 21, n. 2, p. 267-291, Aug. 2012.

LE GOFF, Jacques. **História e memória.** Campinas: Editora da UNICAMP, 1990.

LEITE, Serafim. Efemérides do P. António Vieira. **Brotéria**, Lisboa, v. 145, n. 4/5, p. 567-575, out.-nov. 1997. Extraído de _____. **História da Companhia de Jesus no Brasil**, t. IX. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1949, Apêndice H, p. 402-412.

_____. **História da Companhia de Jesus no Brasil**, t. IX. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1949.

_____. **História da Companhia de Jesus no Brasil**, t. IX. São Paulo: Loyola, 2004.

LEITE, Solidónio. **A auctoria da Arte de Furtar.** Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1917.

_____. **Dr. António de Sousa de Macedo e a Arte de Furtar.** Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1917.

LIMA, Luís Felipe Silvério. "Ainda ressuscitados são cadáveres": os *Sermoens* de Vieira enquanto fonte para o historiador. **Revista Lusófona de Ciência das Religiões**, ano VII, n. 13/14, p. 141-158, 2008.

_____. **O Império dos Sonhos:** Narrativas proféticas, sebastianismo & messianismo brigantino. Tese de Doutorado em História Social sob orientação do Prof. Dr. José Carlos Sebe Bom Meuhy. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2005.

_____. Um 'apócrifo' de Vieira: Discursos sebastianistas, leitura de impressos e circulação de manuscritos (séc. XVII-XVIII). In: HERMANN, Jacqueline; MARTINS, William de Souza (Orgs.). **Poderes do Sagrado:** Europa católica, América ibérica, África e Oriente portugueses (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2016, p. 53-83.

LISBOA, João Francisco. **Vida do Padre António Vieira.** Rio de Janeiro: Cinco de Março, 1874.

_____. **Vida do Padre António Vieira.** Rio de Janeiro; São Paulo; Porto Alegre; Recife: W. M. Jackson Inc., 1960.

LODGE, David; WOOD, Nigel (eds.). **Modern criticism and theory:** A Reader. London: Longman, 1988.

LOPES, António. **Vieira, o Encoberto.** 74 anos de evolução da sua utopia. Cascais: Principia, 1999.

LUGARINHO, Mário César. Destino, Profecia e História: Vieira e a Historiografia Portuguesa. In: HANSEN, João Adolfo; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira.** São Paulo: Ateliê Editorial, 2011, p. 183-199.

MACHEL, Marília de Azambuja Ribeiro. A corte portuguesa e a campanha pela publicação da *Clavis Prophetarum* do Padre António Vieira (séculos XVII-XVIII). **Análise Social**, Lisboa, n. 239, LVI (2º), p. 264-283, 2021.

MACHO, Rafael González. Algunas ideas sobre la "Carta Atenagórica" de Sor Juana Inés de la Cruz. **Revista**, Universidad del Valle de Guatemala, n. 13, p. 26-29, mayo 2004.

MARÍN, Paola. **Cuerpo y saber teológico en los Siglos de Oro:** Las *Meditaciones* de Teresa de Avila, *La carta atenagórica* y *La respuesta* de Sor Juana. Tese de Doutorado em Filosofia apresentada na University of Minnesota, 2002.

MAROTTI, Arthur. **Manuscript, Print, and the English Renaissance Lyric.** Ithaca: Cornell UP, 1995.

MARQUES, Ana Cristina; HORTA, Bruno; GOMES, João Francisco. "Descoloniza". Estátua do Padre António Vieira, em Lisboa, foi vandalizada. **Observador**, Sociedade, Protestos, 11/06/2020. Disponível em: https://observador.pt/2020/06/11/descolonizacao-estatua-de-padre-antonio-vieira-em-lisboa-foi-vandalizada-com-dizeres/. Acesso em: 09/10/2021.

MARQUES, João Francisco. A parénese patriótica de Vieira no Brasil filipino e primórdios da Restauração. **Brotéria**, Lisboa, v. 145, n. 4/5, p. 273-301, out.-nov. 1997.

_____. **A parenética portuguesa e a dominação filipina.** Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1986, 2 v.

_____. **A parenética portuguesa e a restauração:** 1640-1668. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1989.

_____. A utopia do *Quinto Império* em Vieira e nos pregadores da Restauração. **E-topia:** Revista Electrónica de Estudos sobre Utopia, n. 2, 2004.

MARTÍNEZ LÓPEZ, Enrique. Los monopantos y el estereotipo del jesuita demonizado. In: MENDES, Margarida Vieira; PIRES, Maria Lucilia; MIRANDA, José da Costa (orgs.). **Vieira Escritor.** Lisboa: Cosmos, 1997, p. 203-235.

MARTINS, Maria Teresa Esteves Payan. **A censura literária em Portugal nos séculos XVII e XVIII.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.

MARTINS, Oliveira. **História de Portugal.** Lisboa: Viuva Bertrand, 1882 [1879].

MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada:** críticos e críticas ao Santo Ofício português (1605-1681). Rio de Janeiro: Mauad; Faperj, 2014.

_____. As *Notícias recônditas* e os escritos contra o Santo Ofício português na época Moderna (1670-1821). ***Topoi***, Rio de Janeiro, v. 20, n. 40, p. 84-110, jan./abr. 2019.

MAZZOCCHI, Giuseppe. Los sermones de António Vieira traducidos al español. **Lectura y signo:** Revista de Literatura, 7, 1, p. 165-179, 2012.

MEDINA, Francisco de Borja. Precursores de Vieira: Jesuitas andaluces y castellanos en favor de los cristianos novos. In: TERCEIRO Centenário da morte do Padre António Vieira. Congresso Internacional, Actas, v. I. Braga: Universidade Católica Portuguesa; Província Portuguesa da Companhia de Jesus, 1999, p. 491-519.

MENDES, Margarida Vieira. **A oratória barroca de Vieira.** Lisboa: Editorial Caminho, 1989.

_____; PIRES, Maria Lucilia; MIRANDA, José da Costa (orgs.). **Vieira escritor.** Lisboa: Cosmos, 1997.

MIRANDA, Giuliana. Estátua do padre jesuíta António Vieira é vandalizada em Lisboa. Corrente de historiadores atribui a religioso certa condescendência com escravidão africana. **Folha de São Paulo**, Mundo, Lisboa, 12/06/2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/06/estatua-do-padre-antonio-vieira-e-vandalizada-em-lisboa.shtml. Acesso em: 05/10/2021.

MONTEIRO, Maria do Rosário; PIMENTEL, Maria do Rosário (orgs.). **Padre António Vieira:** o tempo e os seus hemisférios: [actas] / Congresso Internacional Vieira – O tempo e os seus hemisférios, Lisboa, 2008. Lisboa: Edições Colibri, 2011.

MORAIS, Júlio de. Edições clandestinas dos Sermões do P. António Vieira. **Separata da Revista «Brotéria»**, Lisboa, v. XXIX, fasc. 5, nov. 1939.

MOREIRA, Marcello. ***Critica textualis in caelum revocata*?** Uma proposta de edição e estudo da tradição de Gregório de Matos e Guerra. São Paulo: Edusp, 2011.

MUHANA, Adma (org.). **Os autos do processo de Vieira na Inquisição.** São Paulo / Salvador: Unesp / Fundação Cultural, 2008.

_____. Quando não se escreve o que se fala. **Brotéria**, Lisboa, v. 145, n. 4/5, p. 393-415, out.-nov. 1997.

MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça; MATTOS, Yllan de. Vigiar a ortodoxia: Limites e complementaridades entre a justiça eclesiástica e a Inquisição na América portuguesa. **Revista de História**, São Paulo, n. 171, p. 287-316, jul.-dez. 2014.

NEVES, Luiz Felipe Baêta. No profetismo português do século XVII: Vieira, contraditores e aliados. Apresentação. In: BESSELAAR, José van den. **Antônio Vieira:** Profecia e polêmica. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2002, p. 13-23.

NORTH, Marcy L. Early Modern Anonymity. **Oxford Handbooks Online**, p. 01-24, nov. 2015.

NOVINSKY, Anita. Padre Antônio Vieira, a Inquisição e os judeus. **Novos estudos**, 29, p. 172-181, 1991.

OLIVEIRA, João Vicente Ganzarolli de. Vieira e a *imago mundi* moderna. In: TERCEIRO Centenário da morte do Padre António Vieira. Congresso Internacional, Actas, v. I. Braga: Universidade Católica Portuguesa; Província Portuguesa da Companhia de Jesus, 1999, p. 267-280.

OLIVEIRA Martins e os críticos da História de Portugal. Lisboa: IBNL, 1995.

OPÚSCULOS, v. I. Lisboa: Presença, 1983.

PADRE António Vieira, 1608-1697. Catálogo da Exposição, Novembro 1997 – Fevereiro 1998. Lisboa: Ministério da Cultura, Biblioteca Nacional, 1997.

PAIVA, José Pedro (coord. cient.). **Padre António Vieira, 1608-1697.** Bibliografia. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1999.

_____. Revisitar o processo inquisitorial do padre António Vieira. **Lusitania Sacra**, Lisboa, n. 23, jan.-jun. 2011.

PAOLI, Marco. L'autore e l'editoria italiana Del Settecento. Parte seconda: Un efficace strumento di autofinanziamento: La dedica. **Rara Volumina.** Rivista di studi sull'editoria di pregio e il libro illustrato, I, p. 71-102, 1996.

PATTERSON, Lyman Ray. **Copyright in historical perspective.** Nashville: Vanderbilt University Press 1968.

PAZ, Octavio. **Sóror Juana Inés de la Cruz:** as armadilhas da fé. São Paulo: Mandarim, 1998, 2ª edição [1982].

PÉCORA, Alcir (org.). **Escritos históricos e políticos.** São Paulo: Martins Fontes, 1995.

_____. Retórica de uma biografia: Padre Antonio Vieira por João Lúcio de Azevedo. **Revista Chilena de Literatura**, n. 85, p. 271-292, nov. 2013.

_____. **Teatro do Sacramento:** A unidade teológico-retórico-política dos sermões de Antonio Vieira (Edição comemorativa do quarto centenário de nascimento do Padre Antonio Vieira). Campinas, SP: Editora da UNICAMP; São Paulo, SP: Editora da USP, 2008, 2ª edição [1994].

PENA JÚNIOR, Afonso. **A Arte de Furtar e o seu autor**, 2 v. Rio de Janeiro: José Olympio, 1946.

_____. **A Arte de Furtar e o seu Autor.** Edição comentada por Henrique Leal. Belo Horizonte: Gráfica e Editora Expressa, 2009.

PESSOA, Fernando. **Mensagem.** Brasília: Thesaurus, 2006.

POLLAK, Michael. Memória e identidade social. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 200-212, 1992.

_____. Memória, Esquecimento, Silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 03-15, 1989.

PUCCINI, Dario. **Sor Juana Inés de la Cruz, la sua vita e il suo tempo.** Studio d'una personalità del Barroco messicano. Roma: Edizioni dell'Ateneo, 1967.

QUENTAL, Antero. **Prosas**, v. II. Lisboa; Coimbra: Imprensa da Universidade, 1926.

RAMOS, Rui (coord.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **História de Portugal.** Lisboa: A Esfera dos Livros, 2010.

REED, Edwin. **Bacon and Shakespeare Parallelisms.** Palala Press, 2015.

REGO, Raul. **O último regimento e o regimento da economia da Inquisição de Goa.** Lisboa: Biblioteca Nacional de Lisboa, 1982.

RIBEIRO, João. A autoria da Arte de Furtar. **Revista do Brasil**, a. 2, n. 5/20, ago. 1917.

RIBEIRO, Marília de Azambuja. A corte portuguesa e a campanha pela publicação da *Clavis Prophetarum* do Padre António Vieira (séculos XVII-XVIII). In: FRANCO, José Eduardo; PEREIRA, Paulo Silva (dir.). **Revisitar Vieira no século XXI:** Cultura, política e atualidade, v. I. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2020, p. 389-413.

RICARD, Robert. Antonio Vieira y Sor Juana Inés de la Cruz. Lecciones leídas en la Universidad Hispanoamericana de La Rábida (curso de 1947). **Revista de Indias**, 11, n. 43-44, p. 61-87, jan.-jul. 1951. Originalmente publicado em francês no *Bulletin des Etudes Portugaises et de l'Institut Français au Portugal*, 12, p. 03-34, 1948. Disponível em: https://www.dartmouth.edu/~sorjuana/Commentaries/Ricard/Ricard.html#*. Acesso em: 16/07/2018.

RICŒUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento.** Campinas: Editora da UNICAMP, 2014.

RODRIGUES, Francisco. **O autor da Arte de Furtar:** resolução de um antigo problema. Porto: Apostolado da Imprensa, 1941.

_____. O P. Antonio Vieira: contradicções e applausos: à luz de documentação inedita. **Revista de História**, Lisboa, v. 11, n. 41-44, p. 81-115, 1922.

RODRIGUES, João Campos. Estátua do padre António Vieira grafitada em Lisboa. **Sapo**, Sociedade, 11/06/2020. Disponível em: https://sol.sapo.pt/artigo/699581/estatua-do-padre-antonio-vieira-grafitada-em-lisboa. Acesso em: 09/10/2021.

ROQUE, Maria Isabel. Padre António Vieira: a destruição do indestrutível. ***a.muse.arte***, 12/06/2020. Disponível em: https://amusearte.hypotheses.org/6613. Acesso em: 05/10/2021.

ROSSI, Paolo. **A chave universal:** artes da memorização e lógica combinatória desde Lúlio até Leibniz. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

**_____. O passado, a memória, o esquecimento:** seis ensaios da história das ideias. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

SALTARELLI, Thiago. Imitação, emulação, modelos e glosas: o paradigma da *mímesis* na literatura dos séculos XVI, XVII e XVIII. **Aletria**, n. especial, v. 19, p. 251-264, jul.-dez. 2009.

SANJUÁN, Joaquín Gil. La sinceridad de Fray Alonso de Santo Tomás, Obispo de Málaga, cuestionada por Antoine Arnauld. **Baetica.** Estudios de Arte, Geografía e Historia, Málaga, 28, p. 413-431, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. As estátuas do nosso descontentamento. As razões do movimento actual de contestação às estátuas. **Wall Street International**, Economia & Política, 21/06/2020. Disponível em: https://wsimag.com/pt/economia-e-politica/62559-as-estatuas-do-nosso-descontentamento. Acesso em: 05/10/2021.

SANTOS, Luísa Ximenes. **A palavra e a imagem:** usos da emblemática na Assistência portuguesa da Companhia de Jesus. Dissertação de Mestrado em História sob orientação da Profª Drª Marília de Azambuja Ribeiro. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2015 (no prelo).

_____. Imagem construída com papéis alheios: os escritos falsamente atribuídos ao Padre António Vieira e a campanha antijesuítica em Portugal no século XVIII. In: **Anais do V Seminário Internacional História e Historiografia:** A história na encruzilhada dos tempos. Recife: Editora UFPE, 2016, p. 1304-1317.

SARTORELLI, Elaine Cristine. A Profecia como Gênero e Discurso: A *Clavis Prophetarum* de Antônio Vieira. In: HANSEN, João Adolfo; MUHANA, Adma; GARMES, Hélder (orgs.). **Estudos sobre Vieira.** São Paulo: Ateliê Editorial, 2011, p. 169-182.

SAUNDERS, David; HUNTER, Ian. Lessons from the 'Literatory': How to Historicise Authorship. **Critical Inquiry**, Chicago, v. 17, n. 3, p. 479-509, Spring 1991.

SCHONS, Dorothy. Some obscure points in the life of Sor Juana Inés de la Cruz. **Modern Philology**, nov. 1926.

SÉRGIO, Antônio. **O seiscentismo.** Lisboa: Seara Nova, 1926.

SILVA, Jaqueson Luiz da. **Arquitetura do Quinto Império em Vieira.** Tese de Doutorado em Teoria e História Literária sob orientação da Profª Drª Adma Fadul Muhana. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2007.

_____. "Leys da história", "estilo claro", "ordem e sucessão das cousas" na *História do Futuro* do Padre Antônio Vieira. ***Topoi***, Rio de Janeiro, p. 82-105, mar. 2003.

_____. Sermões em manuscritos, folhetos e livro: o caso do Padre Antônio Vieira. **I Seminário Brasileiro sobre Livro e História Editorial.** Rio de Janeiro, nov. 2004.

SIMÕES, Manuel G. A *Carta Athenagórica* de Sor Juana Inés de la Cruz e a Polémica sobre o *Sermão do Mandato* do Padre António Vieira. In: MONTEIRO, Maria do Rosário; PIMENTEL, Maria do Rosário (orgs.). **Padre António Vieira:** o tempo e os seus hemisférios: [actas] / Congresso Internacional Vieira – O tempo e os seus hemisférios, Lisboa, 2008. Lisboa: Edições Colibri, 2011, p. 205-215.

SMITH, Russell. **What matter who's speaking: Samuel Beckett and the Author-function.** University of Adelaide, Department of English. Submitted for the degree of PhD in September 2000.

TAPIA MÉNDEZ, Aureliano. **Autodefensa espiritual de sor Juana.** Monterrey: Nuevo León, 1981.

TAYLOR, Gary. The canon and the chronology of Shakespeare's plays. In: WELLS, Gary; TAYLOR, Gary; JOWETT, John; MONTGOMERY, William. **William Shakespeare:** a textual companion. Oxford: Oxford University Press, 1997 [1987], p. 69-144.

TERCEIRO Centenário da morte do Padre António Vieira. Congresso Internacional, Actas, 2 v. Braga: Universidade Católica Portuguesa; Província Portuguesa da Companhia de Jesus, 1999.

TERCEIRO Centenário do Padre António Vieira. Congresso Internacional, Lisboa, 1997. Resumo das comunicações. Lisboa: Universidade Católica; Companhia de Jesus, 1997.

TORGAL, Luís Reis. **Ideologia política e teoria do Estado na Restauração**, v. 1. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981.

TRABULSE, Elías. **El enigma de Serafina de Cristo:** acerca de un manuscrito inédito de Sor Juana Inés de la Cruz (1691). México: Instituto Mexiquense de Cultura, 1995.

TRULLEMANS, Ulla M. Huellas de la picaresca en el Arte de Furtar. In: _____. **Huellas de la picaresca en Portugal.** Madrid: Insula, 1968, p. 149-189.

TUNSTALL, Kate E. "You're Either Anonymous or You're Not!": Variations on Anonymity in Modern and Early Modern Culture. **MLN**, Baltimore, v. 126, n. 4, p. 671-688, Sept. 2011.

URIARTE, José Eugenio. **Catálogo razonado de obras anónimas y seudónimos de autores de la Compañia de Jesus pertenecientes a la antigua asistencia española.** Madrid: «Sucesores de Rivadeneyra», v. II, n. 1958, 1904-1916.

VAINFAS, Ronaldo. **Antônio Vieira:** jesuíta do rei. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

VERNON, Richard. Vieira e Sor Juana: cartas, sermões, e mais enigmas. In: TERCEIRO Centenário da morte do Padre António Vieira. Congresso Internacional, Actas, v. II. Braga: Universidade Católica Portuguesa; Província Portuguesa da Companhia de Jesus, 1999, p. 1331-1342.

VICKERS, Brian. **Shakespeare, co-author:** a historical study of five collaborative plays. Oxford: Oxford University Press, 2004.

VOGEL, Christine. **Guerra aos jesuítas:** a propaganda antijesuítica do Marquês de Pombal em Portugal e na Europa. Lisboa: Temas e Debates – Círculo de Leitores, 2017.

WELLS, Gary; TAYLOR, Gary; JOWETT, John; MONTGOMERY, William. **William Shakespeare:** a textual companion. Oxford: Oxford University Press, 1997 [1987].

WITTMANN, Reinhard. Existe uma revolução da leitura no final do século XVIII? In: CAVALLO, Guglielmo; CHARTIER, Roger. **História da leitura no mundo ocidental**, v. 2. São Paulo: Editora Ática, 1999, p. 135-164.

YATES, Frances Amelia. **A arte da memória.** Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007 [1966].

***Sites***

http://www.inventariodosmonumentosrj.com.br

http://porbase.bnportugal.pt

**Vídeos**

PADRE António Vieira: Estátua de um dos «maiores símbolos da cidade» inaugurada em Lisboa. Publicado pelo canal Agência Ecclesia, 23/06/2017, 4min48s. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=kQF59sWKvjs. Acesso em: 05/10/2021.

DE CHURCHILL ao padre António Vieira. Radicalização contra estátuas divide opiniões pela Europa. Publicado pelo canal Observador, 12/06/2020, 4min11s. Disponível em: https://youtu.be/76aE9OaXeBM. Acesso em: 09/10/2021.

# APÊNDICE A – RELAÇÃO DE FONTES PSEUDOVIEIRINAS[1170]

| |
|---|
| Arte de furtar, espelho de enganos, theatro de verdades, mostrador de horas minguadas, gazu'a geral dos Reynos de Portugal (1652) |
| Carta a um religioso português sobre os estilos da Inquisição de Portugal |
| Carta escrita a um amigo sobre a mudança dos estilos de Santo Ofício (1638) |
| Carta que el P. Antônio Vieyra, de la Compañia de Jesús, escribió a un Señor Obispo del Orden de Predicadores (1686) |
| Carta sobre a mudança dos estilos da Inquisição |
| Discurso em que se prova a vinda do Rei D. Sebastião |
| Discurso sobre a pessoa do rei prometido a Portugal (1649) |
| Memorial a favor da gente de nação hebreia sobre o recurso que intentava ter em Roma, exposto ao Príncipe D. Pedro (1674) |
| Memorial proclamatório ao Sumo Pontífice Inocêncio XI a favor da gente de nação |
| Narração verdadeira do que se passou no negócio da gente de Nação em tempo de El-Rei D. Pedro (c. 1672-1674) |
| Noticias reconditas do modo de proceder a Inquisição com os seus prezos |
| Papel em que se mostra não se dever admitir o Breve que por via da Inquisição de Lisboa se impetrou de Sua Santidade para se anular o Alvará que o Rei D. João IV tinha feito à gente de Nação |
| Resposta de certa pessoa religiosa a outra que lhe mandou perguntar o que sentia acerca d'El-Rei D. Sebastião (1658) |
| Resposta demonstratória, probatória e convincente à carta de um chamado amigo |
| Sermão à memória de El-Rei D. Sebastião (1687?) |
| Sermon de Ceniza |

1170 Listamos aqui, para fins esquemáticos, apenas os títulos e quando possível o ano das fontes pseudovieirinas analisadas nesta pesquisa. A referência completa de cada uma delas e a indicação da edição utilizada podem ser consultadas nas notas de rodapé ou no corpo da tese, bem como nas referências bibliográficas.

| |
|---|
| Sermon de la Epiphania |
| Sermon de la quarta Dominga de Quaresma |
| Sermon de la Venida del Espirito Santo |
| Sermon de los Inimigos |
| Sermon de S. Francisco |
| Sermon de S. Francisco de Assis |
| Sermon de S. Juan Euangelista |
| Sermon de S. Thome Apostol |
| Sermon en la Dominica quarta de Quaresma |
| Sermon para el Miercoles segundo de Quaresma |
| Sermon para el Sabbado sexto de Quaresma |

## ANEXO A – *ELOGIO PERPETUO DO PE. ANTONIO VIEYRA, PARA SE LER TODOS OS ANNOS Â COMUNIDADE DA COMPANHIA DE IESV, EM TODO O MUNDO, LANÇADO NO MANILOGIO, ANNO DE 1731*[1171]

Aos 18. de Iulho de 1697, acabou a sua gloriosa vida, no Collegio da B.ª, o P.e Antonio Vieyra, natural de Lxª, digno de eterna Memoria, p.la felicid.e de engenho, em q' apenas teve igoal, e com q' adquerio tantos Creditos á Companhia, e muito mais digno p.la Sanctid.e da Sua admiravel vida. Fugindo da Caza de Seus Paes, entrou na Compª, fes Voto de Se entregar tvdo á Conversão, e Cultura dos Indios; e p.ª o fazer Com mais pReça, **(f. 192v)** Renunciados Os estudos, Os estudos maiores, pedio o grao de Coadjutor Espiritual. A providencia de Seus Superiores, Vendo aquellas grandes luZes de engenho, q' O Ceo /Como Se cré/ por Meyo da Sanctiss.ª Virgem Maria, lhe tinha Milagrozamte Com˜unicado, Suspendendolhe o Voto, o mandaraõ proceguir os Estudos, em q' em brevissimo tp.º fes em todas as Sciencias Aquelles pRogressos, q' a fama e os Seus Livros publicão. Estes lhe grangearam a Estimaçaõ dos Princepes, e acclamações dos Povos, e a Veneraçaõ dos Eruditos. Mas despreZando Com pRofunda humild.e os applauzos, assi mesmo tinha desprezado as Dignidades, E Riquezas, q' tantas VeZes lhe tinhaõ Offerecido, e Com Rezolução ApostoLica, abandonando o applauzivel Theatro da Europa, Se foy Sepultar nas Brenhas do Maranhaõ, entre os Seus queridos Indios.

Nove annos viveo neste Retiro, conquistando iñumeraveis Vassallos p.ª a Coroa, e infinitas Almas [para] Christo. O q' nellas padeceo, VIZitando honze vezes aquellas Christandades, andando por mar, e terra, Catorze mil Legoas, e fazendo 22. navegaçoes por aquelles Rios, e Costas infames p.los naufragios Continuos, poderseha Comprehender, mas naõ Explicar.

P.ª Remedio da Missam, tornou outra ves a Europa, onde, Com invicta paciencia, e animo Superior a todas as fortunas, Superou Soffrendo as Calumnias da inveja, e as oppressoes da Malicia: E q.do Com novos, e Mayores applauzos tornava a florecer o Seu nome com novo, e Raras VeZes Visto EXemplo, desprezadas as acclamaçoes, e Com˜odades de

1171 ELOGIO perpetuo do P.e Antonio Vieyra, p.ª Se Ler todos os annos â Comunid.e da Comp.ª de IESV, em todo O Mundo, Lançado no Manilogio, Anno de 1731, Sendo G.al da Comp.ª O Rm´o P.e Franc. Reths. Transcrito do códice 9442 da Biblioteca Nacional de Portugal, f. 192v-193r.

Europa, Se Recolheo Â Bª; onde, depois de 15. Annos occupado, piissimamente na Contemplaçaõ dos Divinoz Mysterios, e Complemento de Seus livros, aCabou quaze nonagenario, aquella vida, q' Merecia Ser eterna, festejando o Ceo Com as Luminarias Luzidas q' Se Viraõ na hora do Seu tranZito Sobre o Seu Cubiculo, A Gloria ditoza Alma, q' Subia a gozar da Divina vista. **(f. 193r)**

## ANEXO B – *MEMORIA PARA INTELIGENCIA DA CARTA QUE O PE. ANTONIO VIEYRA ESCREVEO AO PROVINCIAL DE ANDALUZIA*[1172]

o Bispo de Malaga de q.[m] fala a d.[ta] Carta; era grande homem de letras, e tam briozo de animo, q' Sendo filho de Phelippe 4.º de Castella, como Se assenta, nunca elle quis vir nisso, querendo antes Ser Legitimo de tal caza de Espanha, do q' bastardo de ElRey, como dizem q' era.

Este Prelado foi conhecidam.[te] venerador do P.[e] Antonio Vieyra; o q' Supposto; o d.[to] Vieyra teve por contrario a Fr. Domingos de S. Thomas, e por conseguinte todos os Dominicos; rezão porq' athe nos pulpitos uzavaõ de Seos piques: e ainda, q' o P.[e] Vieyra procedia Sempre Com aquella modestia, e disfarce, q' nascião talento, prudencia e virtudes; Comtudo algũas vezes Se despicava, e Como Se vê no Cazo Seguinte.

El Rey D. João o 4.º gostava tanto destas galhofas, q' ordenava pregasse huã Dominga o P.[e] Vieyra, e Fr. Domingos outra. Em huã dellas havendo Fr. Domingos de nomear a S.[to] Thomas, em huã authoridade, disse assim. Assim o dis o Morgado da [*sic*] Sciencias. Seguiose na Seg.[te] o P.[e] Vieyra, e trazendo outra authoridade do mesmo Sancto, disse assim: Assim o dis S. Thomas, q' já ouvirieis q' foy o morgado das Sciencias, rezaõ porq' Seos Irmãos ficaraõ tam pobres della.[1173]

A preça Cauza estes descuidos. **(f. 268r)**

**(f. 268v e 269r em branco)**

o q' Supposto arguiosse q' o Bispo de Malaga dícera em Espanha, q' a Jnquizição de Portugal tinha queimado ao P.[e] Vieyra, e q' o P.[e] Vieyra em dispique do tal d.[to] escrevera ao Bispo huã carta injurioza, em q' tambem aggravava a Sua Religiaõ; a qual Carta Com o effeyto foy ao Bispo, escrita por inimigo do P.[e] Vieyra, q' Se entende era Dominico, nomeandose: Antonio Vieyra Monopanto. Vendose o Bispo com ella Sem haver dado motivo disse ao Prov.[al] de Andaluzia, q' lhe Soubesse, já q' tinha correspondencia com o Reytor de Coimbra, q' razão tivera o P.[e] Vieyra p.[a] lhe escrever a d.[ta] Carta, involvendo injurias contra a Sua Religiaõ: e remetendo o d.[to] Reytor de Coimbra a Carta do Prov.[al] de Andaluzia ao P.[e] Vieyra, q' Se

1172 MEMORIA p.[a] inteligencia da Carta q' o P.[e] Antonio Vieyra escreveo ao Provincial de Andaluzia. [símbolo]. Transcrita do códice 9442 da Biblioteca Nacional de Portugal, f. 268r-269v.

1173 Nesta altura há uma nota na margem de tinta diferente: '\menos Ricoz'. Entre parágrafos: 'o q' Supposto'.

achava na B.ª, respondeo a d.ta Carta. Que hê a q' V Ex.ª R.ma ja Levou. [símbolo] e Começa <?> R. P. Prov.al[1174] **(f. 269v)**

1174 O trecho "e Começa <?> R. P. Prov.al" está escrito com letra e tinta diferentes do restante do texto.

## ANEXO C – *QUEM HE O PADRE VIEIRA E OS SEUS PROSEDIMENTOS*[1175]

O P.e Antonio Vieira, he de geraçaõ humilde: seo Pai foi Copeiro em Santarem da Caza do Conde de Unhaõ, e seu Avo foi Lacaio[1176] do mesmo Conde, e seu Visavo era MuLato Escravo da mesma Caza de Unhaõ, he o tal Vieira Sogeito enginhozo, de Iuizo Sutil, e agudo Sobremodo como se sabe, Suposto, que tem tanto, quanto de Doudo, m.to prezumido, e naõ pouco teimozo. Dipois do Levantam.to de Purtugal no anno de 1640 andou por Lix.a vestido de Vermelho Com Chispos de prata nos Samaptos, hindo, e vindo <?>[1177] Hollanda, e outras partes do Norte para effeito de Se largar aos oLandezes, e trazer à Portugal os Iudeos todos do Norte, e mais partes do Mundo Consedendolhes perdaõ g.L, que era o para que o P.e Vieira foi Comissario, e primçipal Consilheiro, que persuadia, e aprovava tais Couzas ao s.r Rei Dom Sebastiaõ digo Ioão o 4.º, e dipois delle morto fes hũ Largo tratado de outo folhas de papel Como o ditto s.r avia de Resuzitar no anno de 1660 para Conquistar o Mundo todo, e que Bandarra, era **(f. 9r)** Verdadeiro Propheta, o qual Bandarra fou hũ Homem Ignorantem e Maliçiozo, offiçial de Sapateiro, natural da Villa de Trancozo, adonde Compos hũ tratadinho de trovas, m.to groseiras, Com mal soante Sentido, em ordem â Danada esperança do Mesias dos Iudeos, pello qual o ditto Bandarra se foi voLuntariamente aCuzar áo Santo officio, adonde fes termo de naõ Continuar mais nas dittas trovas, e porque fes o Contrario foi prezo por Ordem do Tribunal da Santa Inquissiçaõ, e sahio em hũ Auto publico da feé, que se selebrou em Lix.a no anno de 1631 em que as dittas trovas foraõ prohibidas, e este he o Propheta, e as propheçias em que Vieira Se fundou

Foi elle Continuando, e Levantando mais de ponto Sua doudisse, ou maliçia, e fes hũ tratado, intitullado Chave dos Prophetas, Com nove prepoziçois, diferente do Sentido, que a Igreja dà à Sagrada Escritura, pello que foi prezo na Inquississaõ de Coimbra, aonde Se lhe mandou, que se disdisesse do que avia feito, e naõ Som.te o naõ quis fazer senaõ que Se defendeo fazendo mais noventa e sinco prepozicois semilhantes âs primeiras, que por todas foraõ Sento, e Coatro, hereticas, Erronias, e malsoantes, Escandellozas, temerarias, e fatuas.

---

1175 QUEM he o P.e Vieira e os seus prosedim.tos Transcrito da miscelânea do códice 1532 (*Suspensão do Santo Officio*, t. 17) da Biblioteca Nacional de Portugal, f. 9r-10r. Em nota, lê-se: "Tensse por couza muito certa que o P.e Antonio Vieira, Religiozo da Comp.a de Iezu, taõ conheçido por sua predica foi o p.ro motor deste neg.co".
1176 Pode ser lida a palavra "Copeiro" e por cima a palavra "Lacaio".
1177 "ã" ou "d".

Dizia em huã dellas, que o Anthechristo ja viera, que fora Mafoma; outra era, que avia de vir tempo em que Se avia de Reformar a Igreja para Ser Como Rachel fermoza, que agora hera Como Liá; e que entaõ Se avia de dar Liberdade, ãos Iudeos, Comtanto, que naõ fizessem mal ãos Christãos. Dizia em outra, que o Bandarra prophetizara à elle Antonio Vieira, dizendo, Vejo hũ alto Engenho em huã **(f. 9v)** Roda triumphante, e que elle Vieira, era este tal engenho, que avia de ter ainda hum grande, e alto Lugar no Mundo em Comprimento da ditta propheçia, e todas as mais prepoziçois heraõ Similhantes à estas, as Coais constavaõ todas do prosesso, de huã Sentença, que tinha dezassete folhas de papel, a qual foi Lida em hũ Auto particullar da feé, em que Sahio o ditto P.$^{e}$ na Cidade de Coimbra, no fim do anno de 1667, e havendo estado prezo pellas dittas Culpas perto de tres annos nos Carseres do ditto Santo offiçio, que o Castigou Com prohibiçaõ de mais pregar, e de vos activa, e passiva na Relligiaõ, Recluza em hũ Convento da Ordem, à Arbitrio dos Senhores Inquizidores; mas S A. lhe ouve logo perdaõ de tudo, Com que anda Solto, Correndo, e Revolvendo o Palaçio, de Dia, e de noite. **(f. 10r)**

## ANEXO D – *CARTA DO PE. ANTONIO VIEYRA SOBRE A MODANÇA DOS ESTYLLOS DA INQUIZIÇÃO*[1178]

Muito R. P.[e] Discorrendo os dias passados Com V. P. em diversas Materias, Viemoz a fallar das queyxas, q' há do Rigor Com q' Se procede Nas Inquiziçoẽs de Portugal. Primeyram[te], naõ entendo Como por Sentenças do S. officio, Se fazem justam[te] ReLaxados Ao braço Secular por Iudeus, gr.[de] numero de homẽns, e mulheres, os quais morreraõ Com todos os Sinaes Christaos, por não Serem queymados vivos; nem dizerse, que Seguem os erros dos Christaõs ....., Os quaes tinhaõ p[ª] Se, q' p[ª] Salvar a vida, Se podia negar a fee de Xp.[º] Com a boca, e que bastava tella no Coração? **(f. 427v)**

Nam entendo, Com em tanto numero de homeñs, e Mulheres, q' confessaõ, q' judiaraõ, e daõ 20, e 30 Complices, os não Colhessem Muitas VeZes Com o furto nas Mãos, principalm.[te] em terras pequenas, onde Se naõ abre huá porta, q' naõ o Saiba toda a Terra, parece impossivel? Se naõ hé, q' nestes Autos, esta g.[te] Se Communica por Conceytos.

Nam entendo Como pode Ser India [*sic*][1179] hua m.[er] CaZada Com hum homem Christaõ Velho, e declararse Com 50. pessoas, e Seu Marido, q' por tempo de 30. annos, Comeu Sempre á meza, e dormio Na Mesma Cama Com ella, Naõ Conhecece Nunca Sinal de Judaismo? e Como he possivel Se declarasse Com tantos Compleces Sabendose, q' em Portugal, naõ fallaõ em auzencia de Seus Maridoz, nem ainda com parentes mais chegados? Mais: As criadas Com Suas Amas, naõ darem volta em Caza, ou fora della, de q' ellas naõ dem fee; e Comtudo, perguntadas, depoem Sempre, q' nunca viraõ fazer a Suas Amas, Couza, q' desse Suspeyta de naõ Serem Christaás.

Nam entendo Como pode Ser Iudeu hum homem cazado com huá m.[er] X. V., Comendo, e bebendo Sempre por Sua Maõ, e naõ lhe Sahindo nunca deante dos olhos; Como hé possivel, q' essa m.[er] em 20. ou mais annos, não Sentisse no Marido Couza, q' delle Suspeytasse, Sabendo Muyto bem a oppinião, q' há delle, e o Nome q' lhe chamaõ; E Sam ellas tam agudas, q' penetraõ o Coração, q.[to] Mais o darem fee dos actos externoz.

---

1178 CARTA do P.[e] Antonio Vieyra Sobre a modança dos Estyllos da Inquizição. He Supposta. Transcrita do códice 9442 da Biblioteca Nacional de Portugal, f. 427v-432v. No Index do final consta como 'Carta do d.º sobre a mudança dos Estillos da Inquiziçaõ / falsamte atribuida ao Pe vieira/'. Diferente de OBRAS ineditas do Padre Antonio Vieira, t. III..., *op. cit.*, p. 137-163.

1179 Judia.

Discorrendo Mais na Materia, Como V. P. Me pós argum.toz p.los quães, parece claramte Se Convence, hé tal, ql as Sentenças o poblicam; E q' nisto naõ fica Lugar de duvida. Foy o pRimr.º argumto, q' por Experiencia Se vé, q' m.toz Confessaço Mais do q' lhes perguntaõ, Como Succedei a alguñs XX. V. V. habilitados por taẽs, q' Naõ Somte Confessaram q' erão Iudeus, q' hé o q' lhes perguntavão, Mas q' nunca Se persuadiraõ A Viver em outra Ley. A insto Respondo: S. Pedro naõ Estava pRezo diante de Iuizes, q' o houvessem de Condemnar? **(f. 428r)**

E q' fés com Ser hum homem animozo? Hum temor Remoto da morte, pode tanto com elle, q' lhe fes jurar huma Mentira, W dizer muyto Mais do q' lhe perguntavaõ. Considere isto mais Zellante, e Meta A mão em Seu peyto, e Em sua Consciencia, e Consulte, e Veja Se Estivera diante de hum Tribunal, q' Só o nomeaLo faz terror, Como hé o do S. officio, E Se Se visse posto em hum Potro, e hum Algõs diante de Sy, pª lhe Apertar aos Cordeis, diga em Sua Consciencia, Se lhe parece, q' pª Se Livrar, diria, e Confessaria Mais do q' lhe perguntassem? O Certo hé, q' diria, E o Certo hé, q' o dizem.

Pois naõ lhe parece a V. P; q' este Modo de Confessar estes Penitentes, q' vivem innocentes, hé Menos Rigorozo do q' lhe digo? Pois hé Certo, q' no Modo em q' estes MiZeraveis Se Vem Vexados No d.º Tribunal, hé q' Está a sua disgraça. Nam nego, q' haja alguñs Iudeus, Mas Antes Sou de parecer, q' pª Se desarreygar esta má pRaga, deviam Ser queymados Sem Remissaõ, todos aquelles Contra Os quães Se fizessem pRovas, naõ chymêricas, e no ar, que judiáraõ em Portugal; E naõ digo isto, porq' deyxe de Me Compadecer da Sua Cegueyra; porem, porq' tenho pª mim, q' hum peccado Como este, em hum Reyno tam Christaõ, e tam Catholico, e q' tanto aborreceu o Iudaysmo, hé Como o peccado dos Anjoz, q' Nam Merece Miz.ª

O q' eu aqui trato hé de gr.de escuride, e das provas, de <u>advinha quem te deu</u>, e gr.de Rigor do Estyllo, com q' procede o S. off.º Em Portugal Contra esta gente, eM q' por malicia dos Mais, e falçarios, padecem tambem os Mais, digo, padecem tambem os bons, igoalmente arrancado Muytas VeZes o trigo Com a Sizania, devendo a Inquiziçaõ Ser huma joeyra tal, q' de Cem mil Moyoz de joyo, houvesse huma 4.ª de trigo, este naõ Cahisse Com joyo, Mas Estivesse Seguro, q' assim hé q' Ds' Sñr N. quer a Justiça. **(f. 428v)**

A Cauza, q' me move a fazer estes Reparos, E a Estranhar m.to, E a ter grande pezar, he ver, q' Se proceda em hum Tribunal tam Sancto, o Sobredº; e me fas de continuo estar Rogando a Ds', queyra Sua Divina Magestade confirmar Sua mizericordia neste Reyno, e alumiar Semilhantes Cegueyras, cumprindo a promessa Memoravel, q' fes ao primeyro Rey de Portugal, como cumpRirâ infalivelmte, Se nossoz peccadoz o não impedirem.

No anno de 1630, Lembrado estou de dous homẽns, dos q' Sahiraõ penitenciados do d.º Tribunal de Lxª, Sahindo pobres, e Mizeraveis, Sem Remedio aLgum, Se forão ter Com hum Certo homem, e lhe pedirão lhe desse huma esmolla pª poderem passar. Este lhes Respondeu Com Sette pedras na maõ, dizendo 'q os XX. V. V, naõ davão esmollas a Iudeus, e a elles com maior RaZaõ, por terem feyto Seu papel, e terem Sahido penitenciados; e isto Com m.ta aspereza. Estes taes penitenciados, dahy a huns tempoz, derão nelLe e foy Logo pRezo; o qual deu Cauza a tres Irmãos, q' tinha a Se hirem do Reyno, dos quaes, dous foram direytoz a Roma, Com bastante affLiçaõ de anima, e grandes Calmas, 'q entaõ faziaõ; e morrerão em bem poucos dias. O 3.º esteve aLgum tempo em França, pª onde tinha feyto Sua derrota, e daLy foy a Roma, onde viveo Com Sua m.er e filhos, q' mandou buscar a este Reyno, e dahy a Largoz ãn= falleceo em Roma, e deyxou grande esmolla Ao Hospital de S.to An.to O Irmão pRezo Sahio dahy a huñs annoz da Sua prizaõ, E depois de Sair, dahy a dous Mezes Morreu!

Eu naõ Sey, q' V P. Me dirá acerca deste, e de infinitos Cazos Semilhantes; porem o Certo hé, q' por ironia, Me dirá, q' nam pode haver Tribunal Mais Recto, e q' VZe de Melhor estyllo pª Se livrar de irremediaveis Cargoz de Consciencia, e de toda A gravidade do q', O q' Se observa Na Inquizição de Lxª; fallando Sinceram.te **(f. 429r)**

O Segundo Argumento, q' V P.e Me poz, hé: de Portugal, Vaõ muitos XX NN. desterradoz, e fugitivos, e em muitas p.tes da Europa, Como em França, OLanda, Italia, e em outras Muitas Provincias estão vivendo p.Coz Iudeus: Ergo todos Sam Iudeus: Respondo: q' hé falsa a Consequencia, nem o argumento Valle, Ainda que o antecedente Seja Verdadrº; por q.to Voltando o argumento, digo os Mesmos Lugares

Vam Continuando no Iudaysmo; Logo isto hé Verdadrº; e a Cauza por'q Se desterraõ / dizem elles/ hé p.loz tormentos q' lhes fazem; e ninguem judiaõ folgaria, q' Se ponderassem estes Argumentos, pª Ver qual Conssente Melhor quanto A nam Se poder fazer differença de

bons a maos, hé falso; porq' cheyoz estaõ os livros dos Autores Ecclesiasticos de Sinaes pª Conhecer Hereges; E mp Evang.º o temos; EX fructibus eorum &e.ª Olhem Com claridᵉ; e temor de Ds' os Sinaes e Conforme elles, julguem, pois Christo Ao Mesmo pRepozito Referirey tambem, o q' Mons.ᵒʳ de Susena, desde hum PreLado HespanhoL, q' Sendo inquizidor /Supponho, q' em Sevilha/ fes prender hum Portugues, por Precatorio deste Reyno de Portugal; e pedindo, lhe Mandassem Culpas, lhas Remeterão[1180] Triplicou, dizendo Segunda vés, q' Aqˡᵉ processo, naõ Concluhia juridicamᵗᵉ nem Contra Aqˡᵉ homem; Ao q' Responderão, q' Se lhe naõ pareciaõ bastantes aquellas Culpas, o mandassem a Portugal, e com ellas o queymariaõ. Isto Contava o d.º Mons.ᵒʳ de Susena, p.ᶜᵃmente.

Finalmente por Vltimo, perguntoume V Pᵉ; Se me parecia, q' isto de proceder Com mais meziricordia, no d.º Tribunal da Inquizição, teria aLgum Recurso, e Remedio? Ao q' Respondo: q' Agora melhor q' nunca Se devia Esperar, o devido, E dezejado Remedio, E m to.º q' Ds' N. S; quazi pós os olhos de Sua infinita **(f. 429v)** Mizericordia, Com miLagres Clarissimoz em Portugal, Restituindo-o Á sua Liberdᵉ; dandolhe hum Rey dignissimo, e Christianissimo, Couza, Ao parecer, do Mundo, impossivel; e de que as Nasçoẽs estrangeyras Estáõ pasmadas, Lançando, Com tanta facilid.ᵉ delle o dominio de El Rey de Castella, tudo por huma tam prodigioza forma, EM q' naõ mostrou Menos a Sua bondᵉ; q' A Sua Omnipotencia, E Com as mesmas farã, q' os Portuguezes busquem Modo, pª q' a gente Christan, Sua nᵃˡ; Viva Segura de falsos testemunhos, e Com isto procurarã a honra, Conservaçaõ, e aumento do Reyno, e quietaçaõ das pRoprias Consciencias.

Porem, Com tudo, R.ᵈᵒ Pᵉ temo, q' o q' acima Relato Se naõ Consiga, Naõ por Virtude das Razoeñs allegadas, por Serem mui Chistammᵗᵉ forçozas, Mas p.ˡᵃˢ mâs inclinaçoẽs, inflexiveis Consciencias dos homen^s; E Ainda maL? poderâ Ser, q' por Mais peccador: Ds' Sʳ N. Me não deyxe ver em m.ª vida A gLoria q' teria de experimentar esta tam dezejada Vniaõ dos homeñs, pª ficar Com Sucego de Espº; pois Certamente, affirmo a V. Pᵉ; que temo, e tremo Cada vês, q' Se me Reprezenta ouvir, q' frequentaõ, E Reincidem no Mesmo, os Mesmoz, q' estranhão isto Mesmo q' Eu abomino, Sem nenhum genero de Emmenda[1181];

1180 As palavras "lhas Remeterão" foram escritas em espaço em branco com letra e tinta diferentes do restante do texto.

1181 A tinta do sublinhado parece a mesma do 'N.' presente nas margens em alguns trechos ao longo do códice. É possível que seja uma forma de edição, já que notam-se também correções no corpo do texto feitas com essa mesma tinta, como pontuação ou letra.

Porem Confio na mizericordia Divina, Como tam immensa, Se Lembre destas minhas observações tam Zellozas; As quaes Se naõ derigem a outro fim Mais fervorozo, q' Ao de Ser tudo p.ª Sua Maior gLoria.

Muytos inconvenientes Se Seguem Sobre o q' V P.e me mandou pedir lhe declarasse o Como Se devia, ou podia entender, q' os Inquezidores Sentenciando aos prezoz no S. officio Sevendum allegata, et probata, Merecessem o Eu declarar, o naõ fazião com Sans Consciencias; Ao q' Respondo Com- o q' jã tenho ditto, q' Segundo Serem os pRocessos examinados, Como devem Ser, naõ Me persuado q' Cahisse eu em tal absurdo de Culpar aos Inquizidores **(f. 430r)** q' Sentenciarem Com Rectidão; porem fazendo o Contrº, q' quer V P.e q' diga? Senão Certamte; q' hé muyto Mal feyto, q' Sem Mais aVeriguação, q' a de quantid.e de testemunhas falsas, E a da Confissam, q' os mizeraves dos prezos faZem /Com- o medo dos Martirios/ do q' nunca fizeráo, nem lhes passou nunca p.la immaginaçaõ, Cujas Culpas, Sendo por ellas perguntados, Confessaó Mizeravelmente tudo, o q' lhes lem dos artigos falsos; a vista do q', Confesso q' nam entendo q' Sahida lhe de a V P. Sobre a genuina SoLuçam nesta Materia; assim q' todos os inconvenientes, q' Se me offerecem neste particular nunca poderey grande estimação pª todos, fora melhor acerto q' Conversaõ fes aquy o S. officio? pois Conforme Suas Sentenças, Filhos, Netto, e Busneto, Sam Iudeus, ensinando huñs aos outros de Maneyra, q' Se pode bem Concluir, q' quaes entrarão, taes Sahiraó; e Se pode fazer huá illação muito Mais Comprida; e hé, q' daqui a hum milhaõ de annos, Se tantos o mundo durar, estará o Iudaismo em Portugal na Mesma aLtura, em q' está ao pRezente; o q' Se infere Como da outra promessa cLara, e evidente, a qual hé de persuadir, q' m.tas pessoas, q' pRenderaõ de facto, naõ tinhaõ do q' chamaõ de Nasção, Mais q' hum 8.º, ou 16º; Estes Confessarão por esta ou por aquella Cauza, q' Os abrigou por Cauza, digo, q' os obrigou por força, ou por Vontade, por Culpa, ou por innocencia; EMfim Sahiraõ penitenciados, Com titulo, de terem p.te da d.ª Chamada Nasção, E dahy em diante Sam chamados, e tidos na Mesma Conta, Como Se novamente foram Convertido de Iudaîsmo; e Seus filhos ficaõ em primrº grau de Iudeus, naõ lhes bastando a diligencia, q' Seus antepassados fizerão, pª na sua geraçaõ Apagar este Nome; e hé Certo huma Subtileza nunca vista no Mundo o Estancar os homẽns, E acharlhes decimos Sextos, E tregecimos Segundos; E o peor q' isto não Se funda em de ficar algum Rastro de Memoria; porq' Aquelles em q' de todo Se perdem, Sam tidos

por XX. VV; E naõ há muitoz Annoz, q' aqui **(f. 430v)** q' Conforme o acima ditto, hé p.ª durar o Iuday^smo em Portugal Milhoẽs de annos, a naõ Se tomar aLgum Remedio, como tenho ditto, pois izto da Sorte q' Vay cortando as partes, E dando tempo A' q, Em quanto Se Corta em huã p.te Cresça em outra, E assim haja SempRe q' Cortar; Mas Lá lhe acharâo o Erro estes Cortadores do Credito, honras, vidas, E fazendas.

Vejo, q' V Pe; faz hum Muy attento Reparo, dizendo, q' naõ Sabe Como possão Ser de ordinario as Culpas do Iuday^smo AZ Mais principães /de q' Levaõ penitencias/ O goardar os Sabados, não Comer Carne de porco, Lebre, nem Coelho nem peyxe de pelle: Ao q' Eu Respondo, q' naõ há duvida, q' assim hé; porem, naõ entendo Como possa ser isto Crivel, por Se naõ poder Verificar, nem q' o Iulgador o possa Crer, Constando a todos os Sentidos o Contrario do- q' Confessa, E Vendo no Mesmo Lugar aonde publicaõ Estas Culpas A quazi todos os ouvintes, q' Viraõ Com Seus olhoz o Contrario; porq' q.to Ao goardar os Sabboz, todo o mundo Vẽ q' Mercadores, Tendeyros, E officiais, tem Suas Loges abertas, e Suas tendas, e vendem, medem, pezão, cortaõ, e cozem, desde p.La manhan athé a noyte, Sem faltarem hora, nem instante, Senão o pouco tempo, q' poem em jantar; Senaõ hé q' o fazem quazè pcam.te, como muytoz fazem na Mesma tenda; e emp.ar Sapateyroz, e ALfayates, nas occazioẽs das Suas preças, trabalhando muytas VeZez thé depois da Meya Noyte, de Modo, q' a culpa Seria o trabalhar ao Domº; e naõ goardar ao Sabb.º

O mesmo Consta patentem.te nas mulheres, q' todas quaze amassaõ, e Cozem o pão; aLimpão, e Lavão as Cazas, e f.alm.te naõ deyxão por fazer p.ª o Domingo, estas, e outras Couzas; E isto continuamte, COmo todos Sabem; Cujos trabalhos, Sam muy emcontrados com dizer, q' estes, e estas goardão o Sabbado, E q' Sam tam Supresticiozos, q' Nenhuá Carta querem abrir, nem Lucar naquelle dia: E Naõ digaõ, q' goardaõ o Sabb.º q.do podem; **(f. 431r)** por'q esta potencia nunca Se Redus a acto; pois Se não verifica como hé patente, q' em Sabbado nenhum hajão goardado, antes em todos, e em cada hum delles Se Verifica o contrario por Actos pozitivoz, pcoz; E declaradam.te Manifestos; Nem Se pode~~m~~ dizer, q' o goardar mentalmente; porq' goardar o Sabbº; quer dizer, naõ fazer naq.le dia obras Civeis Com effeyto, e naõ Com a mente; E assim he q' era a prohibiçâo da Ley Velha.

Quanto ao não Comer Carne de porco, Lebre, nem Coelho: naõ entendo Como possa Ser Verde; ainda q' MiL VeZes o confessem, havendo no Mesmo tempo Lem estas Culpas

muytos XXVV; q' Certificaõ, q' lhos Virão Comer; e muytos Se achaõ pRezentes Ao acto, q' Comeraõ Com elles, e naõ digam, q' a comem q.do naõ podem fazer menos; porq' isto estaria bem, q.do constasse q' a naõ comião Se naõ Com a occazião de Se acharem outras pessoas em algum jantar, ou Ceya, Aonde parece, q' de nececid.e haviaõ de Comer Carne de porco, Lebre ou Coelho, por naõ Serem nottados, mas naõ por Sua vontade; E por Seu gosto Sam Cassadores; E não Somente Compraõ no Açougue Carne de porco, mas cêvão porcos em Caza; E no Inverno, não há em Suas CaZas outra festa, Se naõ Lombo de porco, Lingoiças, E murcellas; por Cujas razoẽs, naõ entendo Como entra Aqui a prezumpçaõ, q' a nam comem, Se naõ q.do o não podem fazer de Menos. E Se Apertando o argumento dicermos, q' trabalhaõ Ao Sabbº; e comem Carne de porco por naõ parecerem Iudeus, Viremos a Concluir, q' não Sam Iudeus, por naõ parecerem Iudeus.

Na fama, R. P., hé aonde está o perigo desta Mizeravel gente, q' no Sangue não; da qual Louvo muito a q.m della foge; E Veja V P. Se Seguem boa oppiniaõ os q' dizem, q' todos os q' tem p.te de Sangue de XX. NN. Sam Iudeus, pois todoz Estes p.lo Regimento ficaõ Livres do S. officio, e por esta Razam dou passagem, e dezejara q' Estivessem Sem embarasso, nem **(f. 431v)** embarasso, nem deterimento de Suas pessoas, familias, e fazendas, hindo fugindo a Vnhas de Cavallo daquella fama, q' tanto os atropella.

Bem Sey, e Considero, q' os Inquizidores de Portugal, Sendo homeñs Ecclesiasticos, e pios, não querem Condemnar Suas Almas, tratando em materia tam grave, na qual, o menor damno, hé A perda /como jã tenho d.º/ das Vidas e fazendas, honras, e Creditos; e Sendo Letrados, Sabem q' Nas Cauzas q' julgão, ham de ter hua Certeza Moral, de Maneyra, q' lhe naõ fique nenhum Remorso de consciencia; e Se algum lhe fica, bem Supponho Sabem Sam obrigados a porem cLara a Cauza donde o tal Remorso nasce, e procurar o Remedio q.to lhe for possivel; e vendo q' naõ he, nem está em Sua mão o Remedialo, Sam obrigados em boa Consciencia a fazer deyxação do officio.

O Tribunal do S.to off.º /bem Sabe, V P.e e todos o Sabemos/ q' hé muito differente de todos os Tribunães profanos; e q' neste Se tracta Somente de decLarar os delictos, pª Conforme elles, Castigar oz deLinquentes; mas naquelle tratase da conservaçaõ das almas, e de Lavar erros do entendimento, pª o q' hé necessr.º m.to grande Caride; e bond.e de Vida, e doutrina; e q' naõ Se entenda de nenhuá Maneyra no Iuis o minimo Rastro de enterece

proprio, odio, ou qualquer outro Respeyto humano; porq' em vês de Converterem Hereges, os Confirmarâo Mais na Sua obstinação; pois q' aquillo de Ser hum Iuis prendado de todos os Sobreditos dons, os quaes Se adquirem Com m.ta facilide; Sendo elles tementes a Ds', e fazendo por Contrafazer o genio /Se em Sua Consciencia acharem, que o tem preverso) parece, que isso bastava a Conduzir o verdadeyro fructo de humas Verdadeyras Confissoes dos Reos, q' pelo Contrario Se experimentaõ Certamente tantas obstinaçoes entre elles, e tam exesperadas Confissoẽs, q' Sem duvida Se Suppoem, q' o mesmo Demonio hé o Mesmo agresSor, q' faz Semilhantes enredos, de offuscar, e despersuadir as boas obras, e Sans Consciencias, q' os Menistros devião ter, e fazer por ter p.ª Semilhantes Cargos, e dependencias; Mas a Cegueyra da Ley, ainda Me parece Mais Cega do q' a dos Mesmos Demonios todos jùnctos; pois lhe não acho fundamento por onde Me funde em q' os taes Ministros tenhaõ Mais clarid.e do Lume da Feé, q' A que pRezumi da Soberba parece lhe encerra; E naõ lhe pareça a V P.e q' esta fee, hé a EM q' Se Salvou **(f. 432r)** o Carvoeyro, como Se Costuma dizer; porem Sim, a Em q' Salvou o Mouro; pois hé esta huma Salvação erronea, e apartada de todo o Conhecimento de Ds', E Remota da Sua graça, na quaL deviaõ os ditos Ministros fazer quanto lhe fosse possivel por adquirirem, Como todos os Catholicos Somoz obrigados; e elles, não Sey Se diga Com alguma particularid.e Mais; pois devem entender, q' Suas Sentenças ham de Ser Com toda a Rectidaõ, E q' pareçaõ foram dictadas p.lo Esp.º Sancto, q' a naõ Ser Com estas Circunstas; melhor lhes fora antes, por Se Livrarem de dar tam intrincada Conta a Ds, deyxar de tomar por Sua Conta o pezo de tam gr.de Conta

Mas, q' ha de Ser R.do P.e Se estes Ministros, e estes S.rez Inquizidores, fazem mais apreço de hũma Dignid.e apparente, q' naõ tem Outro objecto, q' a malicia da Sua pouca virtude, e impericia da Sua pouca CIencia, Sem Se RezoLver Certam.te por faLta de discurso nal; A ter pª Sy, q' a bond.e do bem Eterno, Se não alcansa Sua duraçaõ, Sem Verdadeyramente huá gr.de Reformação de Vida

Isto, que tenho propozto a V Pe; hé o q' Se me offerece dizer Sobre a mudança, q' deviaõ fazer os Snr'es Inquizidores, a Resp.to do q' EstylLaõ nas Inquizições do Rnº; E Se quizesse Ds´ abrirlhe os olhos, pª que Vissem o q' deviaõ obrar, Com a Rectidaõ E acerto a q' Estaõ obrigadoz, na forma q' tenho ponderado Com V Pe; Sob pena de q' naõ o fazendo asSim, por obrar o Contr.º do q' Se lhe notta, Seraõ Condemnados, nam pellos Mesmos fios,

Com q’ Se elles Com q’ Se elles [*sic*] fiaõ em Suas Sentenças, Mas por outros, q’ Se fiaõ Mais delgados, no Tribunal Divino. Ds.’ Gd.ᵉ A V P.ᵉ mˉ añn, Como lhe Sey dezejar &rªZr

O P.ᵉ Antonio Vieyra. **(f. 432v)**